



Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 2021-2022.

Presidente: Anteonar Pereira da Silva (Babá) - Prefeito de São Tomé
1º Vice-presidente: Júlio César Soares Câmara - Prefeito de Ceará-Mirim
2º Vice-presidente: Luciano Silva Santos - Prefeito de Lagoa Nova
3º Vice-presidente: Valdenício José da Costa - Prefeito de Tibau do Sul
4º Vice-presidente: Marina Dias Marinho - Prefeita de Jandaíra
5º Vice-presidente: Kerles Jácome Sarmento - Prefeito de Marcelino Vieira
1º Secretário: Ivanildo Ferreira Lima Filho - Prefeito de Santa Cruz
2º Secretário: Jéssica Lourine de Assis Amorim - Prefeita de Almino Afonso
1º Tesoureiro: Clécio da Câmara Azevedo - Prefeito de Bom Jesus
2º Tesoureiro: José Renato Teixeira de Souza - Prefeito de São Miguel do Gostoso

CONSELHO FISCAL:

1 - Sérgio Fernandes de Medeiros - Prefeito de Serra Negra do Norte
2 - Francisca Shirley Ferreira Targino - Prefeita de Messias Targino
3 - Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha - Prefeita Caiçara do R do vento

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1 - Manoel dos Santos Bernardo - Prefeito de João Câmara
2 - Osivan Sávio Nascimento Queiroz - Prefeito de Lagoa Salgada
3 - Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira - Prefeita de Lagoa de Velhos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL
(AMSO)

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
RATIFICAÇÃO DE ATO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE ATO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO

Processo Licitatório CIS/AMO nº 013/2021. Inexigibilidade nº 004/2021. Tendo em vista a solicitação feita pela Secretária Executiva do CIS/AMSO, ratifico, nos termos do caput do artigo 25, da Lei 8.666/93 e suas alterações, o ato de Inexigibilidade de Licitação, destinado a prestação de serviços de atendimentos oncológicos, sendo a contratação direcionada a Liga Norte Riograndense Contra o Câncer, inscrito no CNPJ sob o nº 08.428.765/0001-39, com unidade de atendimento na Av. Dr. Carlindo de Souza Dantas, nº 540, Centro, Caicó-RN. Pelos serviços a serem prestados, o Contratante pagará ao Contratado os valores abaixo especificados:

Especialidades em Consultas	Valores
Consulta especializada em Cabeça e Pescoço	R\$150,00
Consulta especializada em Ginecologia	R\$150,00

Consulta especializada em Cirurgião Oncológico	R\$150,00
Consulta especializada em Dermatologia	R\$150,00
Consulta especializada em Mastologia	R\$150,00
Consulta especializada em Urologia	R\$150,00
Consulta especializada em Cardiologia	R\$150,00
Consulta especializada em Otorrinolaringologista	R\$150,00
Consulta especializada em Proctologia	R\$150,00

Publique-se.

Currais Novos/RN, 22 de julho de 2021.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Presidente

Publicado por:
Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:5F34B7D9

SECRETARIA EXECUTIVA - AMSO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Nº 01.020/2020

Processo AMSO nº 020/2020

Inexigibilidade de Licitação Nº 003/2020

CONTRATANTE: Associação dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental-AMSO CNPJ: 08.386.658/0001-95.

CONTRATADA: Augustinho Feliciano Dantas MEI CNPJ: 17.570.509/0001-72

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços em telefonia fixa e central telefônica

PRORROGAÇÃO DO PRAZO: De 24/06/2021 à 23/06/2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 01 - Associação dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental-AMSO

Unidade: 0103 – Departamento Administrativo

Programa: 003 – Manutenção do Departamento Administrativo

Atividade: 2.003 - Manutenção do Departamento Administrativo

Elemento de despesas: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Currais Novos, 23 de junho de 2021.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA

Presidente AMSO

Publicado por:
Albanita Silva de Macedo
Código Identificador:D96ECD67

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO
SERIDÓ

PRESIDÊNCIA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PE Nº
003/2021 - SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE OPERADORA DE VIAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS E OUTRAS ATIVIDADES CORRELATAS, TAIS COMO RESERVA, ALTERAÇÃO, CANCELAMENTO E REEMBOLSO, INCLUINDO

MONTAGEM DE ROTEIROS E EMISSÃO DE SEGURO DE ASSISTÊNCIA EM VIAGEM INTERNACIONAL.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO REGIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO SERIDÓ, CNPJ: 15.605.955/0001-40, COM SEDE NA AV. TEOTÔNIO FREIRE, 1296, JK, CURRAIS NOVOS/RN.

CONTRATADAS: 1) AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO - EIRELI - CNPJ: 24.538.995/0001-07, com sede na Rua Candido Mariano, 495, CEP: 78.005-150, Centro-Norte, Cuiba/MT, saiu vencedor nos itens: 001 e 002, saiu vencedor nos itens: 001 e 002; com o percentual de 11% (onze) por cento de desconto para cada item.

UNIDADE ORÇAMENTARIA: Os recursos a serem utilizado para as despesas oriundas deste processo esta previsto na lei orçamentária anual do CPRRSS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 10.520/2002.

ASSINATURA DA ATA: 20 JULHO DE 2021.

VIGÊNCIA DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO: 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

LAGOA NOVA/RN, 20 DE JULHO DE 2021.

Consórcio Púb. Reg. de Res. Sól. do Seridó

CNPJ: 15.605.955/0001-40

SERGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Presidente do CPRRSS

Publicado por:

José Flávio Cardoso da Silva

Código Identificador:AC9EF814

PRESIDÊNCIA

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DO CPRRSS PARA APRECIÇÃO DOS ESTUDOS REFERENTE AO EDITAL PMI Nº 01/2020

Aos 19 (dezenove) dias do mês de julho de 2021 (dois mil e vinte e um), às 17 horas, reuniram-se, por videoconferência (<https://meet.google.com/qjt-tpkz-cka?authuser=0>), os membros da COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO do Consórcio Público Regional de Resíduos Sólidos do Seridó - CPRRSS, nomeados pela Portaria nº 008/2020, composta por Dr. Sérgio Bezerra Pinheiro, representante da SEMARH/RN, Sra. Maria Wagner de Araújo Dantas, representante da FUNCERN/IFRN, Sra. Andreza Maiara Silva Bezerra, Engenheira Ambiental, além da Sra. Tatiane Dantas Nascimento, Gerente Técnica do CPRRSS e o representante da ARSEP, Sr. Marcel Chacon, com o intuito deliberar a respeito dos esclarecimentos e documentos apresentados pelo Consórcio FORMADO PELAS EMPRESAS ENGECONSULT CONSULTORES TÉCNICOS – CNPJ: 11.380.698/0001-34, KOGENERGY DO BRASIL LTDA – CNPJ: 02.810.143/0001-24 e HIRTÁCIDES ADVOGADOS ASSOCIADOS – CNPJ: 06.215.973/0001-24, após a avaliação prévia feita pela comissão. Declarada aberta a reunião, Tatiane deu as boas-vindas aos membros e esclareceu que a presença do representante da ARSEP/RN se justifica pela necessidade de análise do procedimento por parte da agência reguladora do estado, tendo em vista que a questão regulatória foi pouco explorada nos estudos inicialmente apresentados e que há necessidade de reforçar essa questão, em razão do Novo Marco Regulatório do Saneamento; que Marcel recebeu toda a documentação para análise e que nesta oportunidade poderá realizar as suas colocações; que gostaria de ouvir as considerações dos membros em relação aos documentos apresentados antes de fazer as suas colocações; passada a palavra para Dr. Sérgio, o mesmo se manifestou no sentido de que o conteúdo apresentado ainda é muito genérico; que não foi apresentada nenhuma informação acerca do mecanismo de cobrança da taxa/tarifa em conformidade com o que prevê o contrato do consórcio; que o texto a respeito do Novo Marco Regulatório do Saneamento é muito geral; que o regime contratual e as garantias não estão claras; Andreza pediu a palavra e complementou apontando que

há incorreções quanto ao aproveitamento do licenciamento ambiental, pois como se trata de um novo empreendimento e de uma tecnologia distinta do aterro sanitário, deverá ser feito um novo licenciamento; que a questão dos catadores não ficou clara, tendo em vista que não seria possível absorver todos os catadores da região na usina; que não conseguiu ler todo o material, mas que a princípio tem a mesma impressão que Dr. Sérgio quanto ao conteúdo ser muito genérico; Marcel pediu a palavra para fazer suas colocações e declarou que notou um interesse muito grande da empresa em atender às exigências do consórcio; que a questão regulatória foi trabalhada de modo muito superficial no texto base; que para o empreendimento quanto maior a quantidade de resíduos incinerada, melhor; que o plano de investimento é carente de informações; que a incidência de tributos em relação à remuneração dos empregados na usina está inadequada; que não visualizou a previsão da cobrança da taxa de regulação; que não fica claro se a comercialização da energia se dará em ambiente regulado ou em mercado aberto; Tatiane pediu a palavra e questionou Marcel se esses apontamentos levam em consideração os documentos apresentados após a avaliação prévia, pois foi apresentada uma planilha de análise econômico mais completa; Marcel respondeu que as colocações se referem a todos os documentos apresentados, mas que necessita fazer uma avaliação mais apurada em relação aos dados; Em seguida, Wagner pediu a palavra e reforçou que também precisa analisar a planilha com mais cautela, pois só visualizou no computador e prefere fazer isso com os documentos impressos; que a maior preocupação é com a questão da viabilidade, pois a quantidade de resíduos gerados pelo Seridó é muito aquém do que a usina necessita produzir de energia para tornar o empreendimento viável; que concorda com Marcel quanto à inadequação dos encargos de pessoal; Dr. Sérgio pediu a palavra e concordou com Wagner quanto à geração de resíduos do Seridó e que a projeção adotada, de 263 toneladas/dia, não corresponde à realidade, sendo superestimada; Andreza, na sequência, destacou que é preciso deixar mais claro como se daria a comercialização de energia, tendo em vista que a empresa só poderia participar do leilão após a emissão da licença ambiental prévia e que os leilões estão previstos para ocorrer somente no próximo ano; Concluídas as considerações iniciais, Tatiane pediu a palavra e declarou que discorda da comissão no sentido de que os esclarecimentos foram genéricos; que concorda com Marcel quanto à manifestação de interesse da autorizada; que apesar de não ter concluído totalmente a leitura do módulo jurídico revisado, fez a leitura total e atenta dos esclarecimentos prestados e destacou que foram enfrentados todos os pontos analisados pela comissão; que a comissão precisa compreender que no PMI não é a concessão e que portanto os estudos de viabilidade, de fato, não mostrarão as informações com riqueza de detalhes, tendo em vista que há limites, principalmente considerando que a empresa autorizada poderá concorrer à concessão; que ficou muito satisfeita com a nova proposta de transição apresentada pela autorizada, pois agora está claro que há interesse em operar o aterro sanitário o que antes gerou dúvidas; que a formatação da operacionalização do sistema, em especial a localização das estações de transbordo e rotas de transporte foram readequadas para atender às observações da comissão; que o projeto da estação de transbordo foi apresentado, descartando a proposta inicial de estações de triagem mecanizadas nos transbordos; que a triagem mecanizada seria realizada somente na usina; que em relação à quantidade de resíduos, realmente o quantitativo está abaixo do necessário para a produção de energia e que a conclusão da autorizada foi no sentido de que compete ao consórcio tornar o empreendimento viável com a inserção de mais Municípios ao grupo; Dr. Sérgio esclareceu que mesmo se chegaria à quantidade esperada; Andreza pontuou que, de repente a capacidade da usina poderia ser ajustada; Tatiane reforçou que isso seria mais fácil se fosse o caso de uma usina de pirólise, pois conhece propostas de usinas com capacidade menor; Marcel destacou que no projeto inicial foi ventilada a possibilidade de se adotar uma usina com a capacidade de 200 toneladas/dia, mais adequada à realidade da região, mas que se concluiu pela viabilidade somente se fosse considerado o dobro da capacidade; Tatiane concordou com Marcel e entende que esse seria um bom questionamento a ser feito à autorizada; que em relação à quantidade de resíduos, foi esclarecido que a usina poderia tratar os Resíduos de Saúde, apesar da proposta ter se limitado à resíduos domiciliares; Dr. Sérgio pontuou que mesmo adicionando o quantitativo de geração dos RSS não se atingiria o

quantitativo de 400 toneladas/dia (quantidade estimada de operação do sistema), destacando que esse montante é praticamente 100% acima da geração estimada para região pela SEMARH, questionou a adoção de um percapita de geração de resíduos sólidos domiciliares de 1 kg por habitante por dia, bem como a necessidade da proponente definir a origem do aporte livre de 133 toneladas por dia; Tatiane continuou as considerações e destacou que foram apresentados números quanto ao custo de implantação da usina, de transporte dos resíduos e inclusive da operação do aterro sanitário; que entendeu que o aproveitamento do processo de licenciamento foi no sentido de atender à proposta de transição, ou seja, para operar o aterro sanitário e que poderiam ser aproveitados parte dos estudos para dar início ao licenciamento da usina; que dessa vez ficou ainda mais clara a relação contratual com o Consórcio e não com os Municípios, o que justifica a falta de detalhamento quanto ao mecanismo de cobrança que deverá ser implementado pelos próprios Municípios; que a coleta seletiva deverá ser realizada na origem e que é possível usar a receita proveniente dos royalties para custear a infraestrutura necessária em âmbito local; que os custos relacionados aos estudos ambientais e licenciamento foram melhor exemplificados; que gostaria de saber dos membros da comissão se eles entendem ser possível finalizar a avaliação com a atribuição de notas ou se seria necessário marcar uma reunião com a empresa para discutir algumas questões antes de finalizar a avaliação; Wagna pediu a palavra e se manifestou no sentido de que seria necessário concluir a análise mais apurada dos documentos para depois marcar uma reunião com a empresa; Dr. Sérgio e Andreza concordaram; Tatiane propôs que fosse realizada uma nova reunião da Comissão na próxima segunda, às 17h, para concluir as deliberações quanto aos novos documentos e na segunda seguinte, dia 02/08/2021, às 17h, fosse realizada a reunião da Comissão com a autorizada para tirar todas as dúvidas e em seguida concluir a avaliação com a atribuição de notas, conforme previsto no edital; Em seguida, Tatiane questionou se todos os membros estão de acordo com os encaminhamentos propostos, tendo todos concordado. Ante o exposto, a Comissão decidiu por unanimidade: a) realizar uma nova reunião da Comissão, no dia 26/07/2021, às 17h, para concluir a análise mais detalhada dos documentos apresentados e deliberar com maior exatidão os pontos enfrentados pela autorizada; b) que a autorizada será notificada, no ato da publicação desta ata, para participar de reunião, por videoconferência, com a Comissão Especial de Avaliação, no dia 02/08/2021, às 17h, para que os membros possam dirimir todas as dúvidas quanto à proposta e documentos complementares apresentados; c) que o link da reunião será enviado para o e-mail cadastrado da empresa no processo do PMI com, no mínimo, 24 horas de antecedência; d) que após a reunião da Comissão com a autorizada no dia 02/08/2021, os membros concluirão a avaliação dos estudos com a atribuição de notas, como previsto no edital. Nada mais havendo a ser tratado, Tatiane agradeceu a participação de todos e informou que tomará as devidas providências aqui consignadas e assim que possível coletará a assinatura de todos os membros.

Currais Novos, 19 de julho de 2021.

ANDREZA MAIARA SILVA BEZERRA	TATIANE DANTAS NASCIMENTO
Membro da Comissão Especial de Avaliação	Gerente Técnica do CPRSS Coordenadora dos trabalhos da Comissão Especial de Avaliação
SÉRGIO BEZERRA PINHEIRO	MARIA WAGNA DE ARAÚJO DANTAS
Representante da SEMARH/RN	Representante da FUNCERN/IFRN
Membro da Comissão Especial de Avaliação	Membro da Comissão Especial de Avaliação
MARCEL CHACON	
Representante da ARSEP/RN	

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:CD3AC895

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN

DIRETORIA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2020 – COPIRN, 13ª ETAPA, REFERENTE AO CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN – COPIRN

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2020 – COPIRN, 13ª ETAPA, REFERENTE AO CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE:

1ª Região de Saúde: **K Lopes da Silva Macedo**– CNPJ – 40395073000144 (Santo Antônio); 5ª Região de Saúde: **HR Diagnósticos EIRELI** – CNPJ – 33065537000199 (São Paulo do Potengi); 6ª Região de Saúde: **Multiclínicas Especialidades Medicas Eireli**– CNPJ – 39795825000185 (Pau dos Ferros); 7ª Região de Saúde: **Fernando Gabriel Fernandes de Negreiros e Cia LTDA** – CNPJ – 09076225000104 (Natal);

Natal, 23 de julho de 2021.

MARINA DIAS MARINHO

Presidente

CPF/MF nº 058.436.154-80

Publicado por:

Maria de Fátima Dantas de Melo

Código Identificador:2B8497E9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO ARP Nº 022-2021 - PP Nº 005-2021

EXTRATO DA ARP Nº 022/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 966/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAE EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS ATRAVÉS DE OFERTA DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DA ABC FARMA - ÓRGÃO OFICIAL DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DO COMÉRCIO FARMACÊUTICO PARA FARMÁCIAS, DROGARIAS DO SETOR, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ (MF) nº 11.826.099/0001-00, com sede na rua Luiz Freire da Costa, SN, Centro, Acari/RN.

CONTRATADO: ARAÚJO E MOREIRA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA-ME (FARMÁCIA CHACON), inscrita no CNPJ nº 28.248.305/0001-36, com sede na rua da Matriz, nº 20, Centro, Acari/RN, CEP: 59.370-000.

VALOR TOTAL: R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais)
PERCENTUAL DE DESCONTO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO TIPO DO MEDICAMENTO	PERCENTUAL APLICADO (%)	DESCONTO
1	Produtos ETICOS constantes das letras A ate Z	16%	
2	Produtos GENÉRICOS constantes das letras A ate Z	59%	
3	Produtos SIMILARES constantes das letras A ate Z	51,5%	

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.10.301.0008.0177.2009, Elemento de Despesa 339032 – Produto de Distribuição Gratuita, Fontes: 1211 e 1214.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Acari, 22 de abril de 2021.

EWERTTON SALES DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:04F17594

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 215/2021 – PMA - GP

Designa Servidora Municipal para assumir a função de gestor do Programa do Leite Potiguar no Município de Acari e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos V e VII do art. 72 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **MARIA JOSÉ ALVES DANTAS**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, matrícula nº 10.652, para assumir a função de gestora do Programa de Leite Potiguar no Município de Acari.

Parágrafo único. Pelas funções desempenhadas pela servidora designada não haverá gratificação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 22 de julho de 2021.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:FE5F120F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00024/2021

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00024/2021

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00024/2021, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONFECCÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO INDICATIVA DE RUAS, NO TAMANHO DE 0,30CM POR 0,40CM, CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO DE 0,22CM, COM PINTURA EM UV (PROJETADA CONTRA RAIOS ULTRA VIOLETA, PARA SEREM UTILIZADAS NAS RUAS DA CIDADE DE ALEXANDRIA/RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: CEPP IMPRESSOES DIGITAIS EIRELI, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 40.005.409/0001-15, com sede a Av. 5-B (CJ Jereissati II), 201H – Jereissati – CEP 61.901-085 – Maracanaú/CE. Item(s): 1. Valor: R\$ 17.000,00(dezessete mil reais)

Alexandria - RN, 14 de Julho de 2021

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Constitucional

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:42EC0AB3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
2017.07.0296-0001

Extrato de 4º Termo Aditivo ao contrato nº 2017.07.0296-0001
A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN. Tona público o extrato do primeiro Termo Aditivo ao Contrato sob o nº 2017.07.20-0001, firmado entre as partes: Prefeitura Municipal de Alexandria - Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro - Alexandria - RN, CNPJ nº 08.148.462/0001-62, neste ato representada pela Prefeita **JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**, Brasileira, Casada, Autônoma, residente e domiciliada na Rua Antônio Caetano, 54 - Casa - Centro - Alexandria - RN, CPF nº 021.883.624-46, Carteira de Identidade nº 4.087.629 SSP/PE e a empresa: A & T CONSTRUCOES COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME – com sede a Rua Julieta Dantas, 191 - Centro – Lucrécia/RN, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 08.641.972/0001-77. Com o objeto da prorrogação da vigência do prazo do contrato, objeto da licitação na modalidade Tomada de Preço sob o nº 00001/2017, que objetiva a Contratação de pessoa jurídica do ramo da construção civil, para prestação dos serviços de construção de uma escola rural com duas salas de aula, na comunidade carnaubal, neste município de Alexandria/RN. O contrato original foi assinado em 20 de julho de 2017, com vigência até o dia 19 de julho de 2018. Sendo prorrogado, ficando sua vigência de: **09/07/2021 a 08/07/2022**.

Alexandria/RN, 09 de julho de 2021.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Constitucional.

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:30D895CA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021.07.16-0001

EXTRATO DE CONTRATO nº 2021.07.16-0001

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONFECCÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO INDICATIVA DE RUAS, NO TAMANHO DE 0,30CM POR 0,40CM, CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO DE 0,22CM, COM PINTURA EM UV (PROJETADA CONTRA RAIOS ULTRA VIOLETA, PARA SEREM UTILIZADAS NAS RUAS DA CIDADE DE ALEXANDRIA/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00024/2021. DOTAÇÃO: FUNÇÃO 20: AGRICULTURA – SUBFUNÇÃO 606: EXTENSÃO RURAL – PROGRAMA: 021 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – 2.102; MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – 33.90.30–00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO; FUNÇÃO: 15 – URBANISMO; SUBFUNÇÃO: 451 – INFRA ESTRUTURA URBANA; PROGRAMA: 020 – IMPLMENTANDO A INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL; 2084: MANUTENÇÃO DA SEC. OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO; 33.90.39–00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria e: CEPP IMPRESSOES DIGITAIS EIRELI, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 40.005.409/0001-15, com sede a Av. 5-B (CJ Jereissati II), 201H – Jereissati – CEP 61.901-085 – Maracanaú/CE. Item(s): 1. Valor: R\$ 17.000,00(dezessete mil reais).

Alexandria - RN, 16 de Julho de 2021

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:8B81BF68**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00024/2021. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONFECCÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO INDICATIVA DE RUAS, NO TAMANHO DE 0,30CM POR 0,40CM, CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO DE 0,22CM, COM PINTURA EM UV (PROJETADA CONTRA RAIOS ULTRA VIOLETA, PARA SEREM UTILIZADAS NAS RUAS DA CIDADE DE ALEXANDRIA/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo. RATIFICAÇÃO: Prefeita Constitucional, em 14/07/2021.

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:7A3E5C69**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO****GABINETE DO PREFEITO*****EXTRATO DE CONTRATO – CARTA CONVITE Nº 004/2021**

CONTRATO NUMERO: 112/2021

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO/RN – CNPJ Nº 08.348.997/0001-87**, com endereço a Rua Aurino Carlos, nº 62, Centro, Almino Afonso/RN, CEP 59.760-000

CONTRATADA(S): **ELABORE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ: 37.946.960/0001-59**, com sede na Rua Vergenaw Rodrigues da Silva, 117 – Andar 1 Sala 02 – Bairro: Maroca Carlos - Patu/RN - CEP: 59.760-000.

OBJETO: contratação de empresa especializada para realização da reforma e revitalização do abatedouro público deste município.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/1993 e alterações posteriores.

VIGÊNCIA: Da assinatura até 04/10/2021.

VALOR GLOBAL: R\$ 109.422,48 (cento e nove mil quatrocentos e vinte e dois reais e quarenta e oito centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.000 – Poder Executivo – 02.005 – Secretaria Municipal de Agricultura - 1007 – Construção, Ampliação de Reforma de Abatedouro - 4400.00 – Investimentos - 44.90.51.99 – Obras e Instalações.

Almino Afonso/RN, em 06 de julho de 2021.

ASSINATURAS: Pela CONTRATANTE: Jéssica Lourine de Assis Amorim – CPF: 074.039.704-46, Prefeita Municipal / Pelo CONTRATADO: Rafael Nunes de Oliveira – CPF: 014.262.824-85, Titular.

* Republicado por incorreção

Publicado por:

Antonio Matheus Silva Carlos

Código Identificador:4F567996**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS****COMISSAO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 013/2021 - PROCESSO Nº 415/2021***TIPO: Menor Preço Por Item*

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de materiais de vestuário e utensílios de higiene a serem utilizados na montagem de Kit's de enxoval de bebê que compõe o benefício eventual de auxílio natalidade para o período de 12 (doze) meses.

BASE LEGAL: Decreto nº 10.024/2019, Lei nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável as melhores propostas por atender as exigências do Edital e por ofertar preços compatíveis com os praticados no mercado, nos termos do disposto no inciso VIII do art. 6º, inciso IX do art. 17, §3º do art. 44 e art. 46 do Decreto 10.024/2019, este Pregoeiro declarou vencedoras do certame emepígrafe e decide **ADJUDICAR** em favor das licitantes participantes da licitação em seus respectivos itens e valores:

FINNA FESTAS DECORAÇÕES LTDA. - CNPJ: 26.183.637/0001-54, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): **1**; totalizando o valor de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais).

COMERCIAL DEBECHE TEXTIL EIRELI ME - CNPJ: 08.974.702/0001-88, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): **2**; totalizando o valor de R\$ 19.400,00 (dezenove mil, quatrocentos reais).

Encaminho este processo, devidamente instruído, ao Exmo.Sr. Prefeito, o qual proponho homologação.

Angicos/RN, 23 de julho de 2021.

MANOEL EUDES JÚNIOR

Pregoeiro

Publicado por:

Manoel Eudes Junior

Código Identificador:4F5D2363**COMISSAO DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 011/2021 – PROCESSO Nº 397/2021***TIPO: Menor preço por item*

OBJETO: Registro de preço para possível contratação de empresa para aquisição gradativa de materiais de expediente para atender as demandas das diversas secretarias do Município de Angicos/RN.

BASE LEGAL: Decreto 10.024/2019, Lei nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, referente ao Pregão Eletrônico Nº 011/2021, nos termos do Art. 13, Inc. VI, c/c Art. 45, do Decreto 10.024/2019, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor das empresas relacionadas a seguir:

COMERCIAL ANDRADE SILVA EIRELI- CNPJ: 19.255.674/0001-65, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 110, 137, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 164, 175, 176, 177; totalizando o valor de **R\$ 12.058,75 (doze mil e cinquenta e oito reais e setenta e cinco centavos)**.

ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP- CNPJ: 24.208.480/0001-49, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 54, 64, 100, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 141, 142, 153, 161, 166, 167, 168, 170, 171, 174, 179, 180; totalizando o valor de **R\$ 20.899,80 (vinte mil, oitocentos e noventa e nove reais e oitenta centavos)**.

GDS COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI- CNPJ: 31.373.978/0001-22, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 12, 13, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 34, 36, 37, 38, 41, 43, 47, 49, 58,

59, 85, 86, 87, 88, 90, 91, 92, 98, 99, 101, 109, 129, 130, 131, 132, 183 ; totalizando o valor de **R\$ 147.392,92 (cento e quarenta e sete mil, trezentos e noventa e dois reais e noventa e dois centavos)**.

H F DINIZ- CNPJ: 28.121.546/0001-10 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 16, 26, 53, 63, 97, 104, 136, 139, 144, 165, 169, 173, 178 ; totalizando o valor de **R\$ 6.533,50 (seis mil, quinhentos e trinta e três reais e cinquenta centavos)**.

JULIA JULIETE MEDEIROS MEIRA 08497610423- CNPJ: 42.529.322/0001-72 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 6, 10, 44, 51, 75, 106, 140, 143 ; totalizando o valor de **R\$ 9.040,30 (nove mil e quarenta reais e trinta centavos)**.

LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP- CNPJ: 01.973.806/0001-29 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 30, 32, 33, 39, 42, 65, 66, 76, 77, 93, 94, 102, 138, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 162, 172, 181, 182 ; totalizando o valor de **R\$ 12.728,30 (doze mil, setecentos e vinte e oito reais e trinta centavos)**.

MULTI VARIEDADES COMERCIO EIRELI- CNPJ: 18.686.594/0001-00 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 4, 5, 11, 14, 46, 52, 60, 61, 84, 95, 96, 105, 112, 113, 114, 125 ; totalizando o valor de **R\$ 11.764,10 (onze mil, setecentos e sessenta e quatro reais e dez centavos)**.

RN SERVIÇOS CONSULTORIA CAPACITAÇÃO E ASSESSORIA E COMERCIO EIRELI- CNPJ: 26.791.857/0001-60 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 7, 8, 9, 29, 31, 35, 40, 45, 48, 50, 55, 56, 57, 62, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 89, 103, 107, 111, 115, 126, 127, 128, 133, 134, 135, 145, 146 ; totalizando o valor de **R\$ 56.781,25 (cinquenta e seis mil, setecentos e oitenta e um reais e vinte e cinco centavos)**.

FICAM CONVOCADAS as licitantes acima citada, para formalizar a assinatura no respectivo contrato/autorização de compra ou Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 48 e §§, do mesmo diploma legal no prazo de estipulado no Item 15.1 e 15.2 do edital, no horário de 08:00 às 12:00 horas de Segunda a Sexta – Feira.

Angicos/RN, 23 de julho de 2021.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito

Publicado por:

Manoel Eudes Junior

Código Identificador:59B553A1

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021 - PROCESSO Nº 415/2021

TIPO: Menor preço por item

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de materiais de vestuário e utensílios de higiene a serem utilizados na montagem de Kit's de enxoval de bebê que compõe o benefício eventual de auxílio natalidade para o período de 12 (doze) meses.

BASE LEGAL: Decreto 10.024/2019, Lei nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, referente ao Pregão Eletrônico Nº 013/2021, nos termos do Art. 13, Inc. VI, c/c Art. 45, do Decreto 10.024/2019, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor das empresas relacionadas a seguir:

FINNA FESTAS DECORAÇÕES LTDA. - CNPJ: 26.183.637/0001-54, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1; totalizando o valor de **R\$ 23.000,00** (vinte e três mil reais).

COMERCIAL DEBECHE TEXTIL EIRELI ME - CNPJ: 08.974.702/0001-88, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2; totalizando o valor de **R\$ 19.400,00** (dezenove mil, quatrocentos reais).

FICAM CONVOCADAS as licitantes acima citada, para formalizar a assinatura no respectivo contrato/autorização de compra ou Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 48 e §§, do mesmo diploma legal no prazo de estipulado no Item 15.1 e 15.2 do edital, no horário de 08:00 às 12:00 horas de Segunda a Sexta – Feira.

Angicos/RN, 23 de julho de 2021.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito

Publicado por:

Manoel Eudes Junior

Código Identificador:3BDDF257

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 144/2021

PORTARIA N.º 144/2021, de 23 de julho de 2021.

Dispõe sobre a constituição e nomeação da COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica Municipal e com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, no Art.2º, inciso X.

CONSIDERANDO, que o Município deve garantir os serviços essenciais de saúde pública que a população municipal necessita;

CONSIDERANDO, a Lei federal nº 13.019, de 2014, e alterações, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil, com alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para compor a Comissão Especial de Chamamento Público da Secretaria de Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde (Comissão de Seleção) que irá selecionar uma Organização da Sociedade Civil-OSC, segundo as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, para executar as ações, serviços, procedimentos e atividades em saúde do SUS elencadas no Estudo Prévio elaborado por determinação da Senhora Secretária Municipal de Saúde.

MEMBROS:

Iracilda Gomes dos Santos, CPF: 046.638.504-44, Matrícula: 0085.

Allan Felipe de Azevedo Pessoa, CPF: 106.049.934-71, Matrícula: 858-3.

Raquel do Nascimento Martins, CPF: 024.543.224-80, Matrícula: 859-1.

Art. 2º Para subsidiar seus trabalhos, caso julgue necessário, o Presidente da Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, extinguindo-se esta Comissão de Seleção após a conclusão deste chamamento público.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, 23 de Julho de 2021.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Maria da Costa Pinheiro
Código Identificador:2F26E71C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**

**AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE ATA
DE REGISTRO DE PREÇO PERP Nº. 020/2021.**

A Prefeitura Municipal de APODI CONVOCA presencialmente ou através de assinatura eletrônica reconhecida pelos órgãos certificadores no Prazo de até 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, as Empresas: EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS EIRELI - Tipo: MEI - LC123: Sim - CNPJ: 31.768.037/0001-98 - vencedora dos itens 10 e 11 com o valor global de R\$ 49.834,24; L A DO N BRITO ME - Tipo: ME - LC123: Sim - CNPJ 24.475.718/0001-00, vencedora dos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 14, 16, 17, 18, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 33, 34, 35, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, com o valor global de R\$ 173.052,20; Laptop Informática e Tecnologia Ltda - Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - CNPJ: 34.770.156/0001-73, vencedora do item 15, com o valor global de R\$ 3.755,94; M. A. S. CAVALCANTI - Tipo: ME - LC123: Sim - CNPJ: 29.183.560/0001-00, vencedora dos itens: 09, 12, 13, 19, 20, 31, 32, 36 e 37, com o valor global de R\$ 52.394,50, valor total da licitação: R\$ 279.036,88.. Vencedoras do presente certame para assinatura da Ata de Registro de Preço nº 020/2021, decorrente da licitação na modalidade PREGÃO ELETRONICO nº 020/2021, Processo nº29060002/2021, que tem como objeto A presente licitação tem por objeto: A Contratação de empresa especializada no fornecimento de Materiais de peças e acessórios de informática para a manutenção dos computadores, Notebook e afins destinados a suprir as necessidades dos Fundos Municipais e das secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência), através do sistema de registro de preço.

Observação do Edital:

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de até 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preço, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até (CINCO) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

Os contatos serão pelo Email: cpl.pmapodi@gmail.com Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

APODI - RN, em 23 de julho de 2021.

MARIA LUCINEIDE PINTO GURGEL

Pregoeira - Portaria Nº. 0540/2021.

Publicado por:

Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:202CCC09

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE ATA
DE REGISTRO DE PREÇO PERP Nº. 021/2021.**

A Prefeitura Municipal de APODI CONVOCA presencialmente ou através de assinatura eletrônica reconhecida pelos órgãos certificadores no Prazo de até 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, as Empresas: BRAVAR COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 34.822.886/0001-70, vencedor do item, 06, com o valor global de R\$ R\$ R\$ 45.000,00; CRM COMERCIAL LTDA - CNPJ: 04.679.119/0001-93, vencedora do item, 09, com o valor global de R\$ R\$ 13.000,00; EMMANUEL INACIO DE LIMA ARAUJO - CNPJ: 35.974.730/0001-78, vencedora dos itens, 01, 02, com o valor global R\$ 160.525,00; L A DO N BRITO ME - CNPJ: 24.475.718/0001-00, vencedora dos itens, 07, 11 e 12, com o valor global de R\$ 52.523,80; LS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICA LTDA-EPP - CNPJ: 10.793.812/0001-95 - vencedora do item, 05, com o valor global de R\$ 157.275,00; PUHLTECH INFORMATICA LTDA - CNPJ: 40.214.076/0001-34, vencedora dos itens, 03, 08, com o valor global de R\$ 112.750,00 e ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 32.932.000/0001-16, vencedora dos itens, 04, 10 e 13, com o valor global de R\$ 72.261,00. Valor global da licitação R\$ 613.334,80. Vencedoras do presente certame para assinatura da Ata de Registro de Preço nº 021/2021, decorrente da licitação na modalidade PREGÃO ELETRONICO nº 021/2021, Processo nº 29060003/2021, que tem como objeto A presente licitação tem por objeto: A Contratação de empresa especializada no fornecimento de Equipamentos de informática destinados a suprir as necessidades dos Fundos Municipais e das secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência), através do sistema de registro de preço.

Observação do Edital:

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de até 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preço, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até (CINCO) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

Os contatos serão pelo Email: cpl.pmapodi@gmail.com Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

APODI - RN, em 23 de julho de 2021.

MARIA LUCINEIDE PINTO GURGEL

Pregoeira - Portaria Nº. 0540/2021.

Publicado por:

Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:DE69734D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo No 22070003/2021

DEVEDORA: A Prefeitura Municipal de Apodi-RN por intermédio da Secretaria Municipal de Urbanismo, Transportes, Obras e Serviços Urbanos - SEMUTOS, CNPJ No 08.349.011/0001-93, com endereço na Praça Francisco Pinto, No 56, neste ato representado por Alan Jefferson da Silveira Pinto, Prefeito Municipal.

CREDORA: F F de Melo Oliveira Combustível, CNPJ No 06.144.397/0001-71, com sede na rodovia BR 405, 6261, comunidade de Baixa Grande - Zona Rural, Apodi/RN.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Termo de Reconhecimento de Dívida, que se regerá pelas Cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

A Prefeitura Municipal de Apodi-RN reconhece o dever de indenizar a CREDORA no montante de R\$ 62.222,92 (Sessenta e dois mil, duzentos e vinte e dois reais e noventa e dois centavos), decorrente da complementação do consumo de combustíveis, no mês de junho, nos veículos e máquinas da frota oficial da Secretaria Municipal de Urbanismo, Transportes, Obras e Serviços Urbanos - SEMUTOS.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA

Considerando que o valor a ser indenizado corresponde ao preço praticado no mês de junho, não acarretando nenhum prejuízo ao erário público, visto que corresponde ao praticado de acordo com o Pregão para registro de preços 008/2020 e RELATÓRIO DE PREÇOS DE MERCADO DE JUNHO/2021 E SÍNTESE DOS PREÇOS PRATICADOS NO RIO GRANDE DO NORTE EM PESQUISAS REALIZADAS PELA ANP (AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO).

Considerando também que as complementações com os quantitativos, valores, preços e totais se encontram demonstrados em tabelas discriminadas por veículos e máquinas, emitidas pela empresa responsável pelo controle dos abastecimentos da estrutura da Prefeitura Municipal de Apodi, DUNAS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ no 30.248.766/000150, estabelecida na Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 45, Sala 1707 - Centro Empresarial Office Tower, Candelária, Natal/RN, em anexo.

Considerado que o abastecimento ocorria de acordo com os itens constantes da Ata de Registro de Preços no 008PRERP/2020, cuja validade seria até 15/06/2021, no entanto, os abastecimentos seguintes a esta data, deveriam ocorrer amparado com o novo pregão eletrônico por maior desconto no 018/2021 que se encontrava em andamento, todavia, e devido ao cumprimento dos prazos legais, e por se tratar de serviços imprescindíveis à população, inclusive de prestação continuada, especialmente, nas ações de fiscalização e limpeza de vegetações rasteiras e arbustos nas ruas, praças e avenidas da cidade; nas ações do recolhimento diário do lixo doméstico das residências e comércio situados na cidade e nos distritos de Soledade e Melancias; no transporte das coletoras de lixo de médios e grandes portes, localizadas em pontos estratégicos na cidade até ao ponto de destinação final dos resíduos sólidos coletados; no recolhimento de restos de podações e vegetações rasteiras (garranchos) pelas ruas da cidade; nas ações de remoção e retirada de

entulhos e desperdícios de construções e demolições na zona urbana da cidade; nas ações de apoio das atividades relacionadas às melhorias dos serviços de infraestrutura básica como a recuperação, conservação e manutenção das estradas vicinais de nosso município e nas operações de tapa buracos, consertos de meios-fios, esgotos pelas ruas e avenidas da cidade, decidiu-se utilizar os preços constantes da Ata de Registro de Preços no 008PRERP/2020, por se tratar de valores praticados no mercado, bem como da ANP-AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO, não acarretando prejuízo ou dano ao erário Público.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

Por fim declaramos que a indenização correrá por conta do orçamento geral para o exercício de 2021, Lei Orçamentária no 1.665 de 28 de dezembro de 2020, na seguinte rubrica: Programa 2 - Programa de Apoio Administrativo; Ação 2.29 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras; Despesas 791 e 792, respectivamente nas Fontes de Recursos: 15300000 - Transferências da União referentes a Royalties do Petróleo e 1010000 - Recursos Ordinários.

CLÁUSULA QUARTA: DO FORO

Para dirimir quaisquer questões controversas resultantes deste Termo de Reconhecimento de Dívida, as partes elegem a seção Judiciária de Apodi-RN.

Por estarem, assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

Apodi-RN, 22 de julho de 2021

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

FF DE MELO OLIVEIRA COMBUSTÍVEIS

CNPJ No 06.144.397/0001-71

Publicado por:

Maria Stela Pereira

Código Identificador:4A1210C8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 179/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a Sra. **Jucicleide Rocha da Silva** portadora do RG nº 2.213.652 – ITEP/RN, para o cargo de *Subcoordenadora*, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 01.07.2021.

Arez/RN, 23 de julho de 2021.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CPF nº 379.417.984-68

Publicado por:

Hugo Galvão da Cunha

Código Identificador:28B58976

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 147/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a Sra. **SILMARA FERREIRA DA SILVA OLIVEIRA**, portadora do RG nº 2.211.176 – ITEP/RN, para o cargo de *Subcoordenadora*, lotada na Secretaria Municipal da Administração e dos Recursos Humanos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

Arez/RN, 23 de junho de 2021.

*Republicado por incorreção.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CPF nº 379.417.984-68

Publicado por:

Hugo Galvão da Cunha

Código Identificador:3016B00B

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 180/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, o Senhor **José Alfredo Chacon**, matrícula 96089-6 do cargo motorista, conforme Lei Complementar nº 03/97.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 23 de julho de 2021.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal
CPF nº 379.417.984-68

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:2B8EE744

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
013/2021 - PROCESSO Nº 131878/2021**

O Pregoeiro do Município de Arez/RN, instituído pela Portaria Municipal nº 077/2021, torna público a quem interessar que realizará no dia 12 de agosto de 2021 às 09h00min (horário de Brasília) a licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica sob o nº 013/2021, cujo objeto é o Registro de Preços visando à contratação de pessoa jurídica para fornecimento de refeições tipo marmítex pronta e self-service, destinadas a atender as necessidades dos órgãos controlados direta ou indiretamente pela prefeitura municipal de Arez/RN, listados no Termo de Referência (Anexo I), tudo em conformidade com a legislação vigente. O edital encontra-se disponível no site: www.arez.rn.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações E-mail: cpplarezpma@gmail.com.

Arez/RN, 23 de julho de 2021.

WAGNER FREITAS DA SILVA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane dos Santos
Código Identificador:EF0EA60E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 23070001/21**

A Prefeita Constitucional de Baía Formosa/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **F.MÓVEIS LTDA ME** para a Aquisição de brindes diversificados os quais serão distribuídos de forma gratuita por meio de sorteio através do show de prêmio dos pais em data a ser definida pela Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social de Baía Formosa /RN., no valor global de R\$ 8.919,00 (oito mil, novecentos e dezenove reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Baía Formosa/RN, 23 de julho de 2021.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita

Publicado por:
Evanio do Nascimento
Código Identificador:C77573DC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO -
INEXIGIBILIDADE N.º 006/2021**

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de BAÍA FORMOSA, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo que consta deste processo administrativo, vem emitir a presente declaração de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentado no art. 25, inciso I e suas alterações, para contratação do objeto do presente TERMO da empresa BAÍA FORMOSA CARTORIO JUDICIÁRIO ÚNICO.

Assim, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, venho comunicar ao Gestor(a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA da presente declaração, para que seja processada a devida ratificação de inexigibilidade, caso esteja de acordo.

BAÍA FORMOSA - RN, 01 de Julho de 2021

EVÂNIO DO NASCIMENTO

Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Evanio do Nascimento
Código Identificador:5CDD38FA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE -
INEXIGIBILIDADE N.º 006/2021**

A Ordenadora de Despesas da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa BAIA FORMOSA CARTORIO JUDICIARIO UNICO, vem RATIFICAR a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

BAÍA FORMOSA - RN, 01 de Julho de 2021

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita

Publicado por:
Evanio do Nascimento
Código Identificador:1982717C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO -
INEXIGIBILIDADE 006/2021**

O Presidente da Comissão de licitação do Município de BAÍA FORMOSA, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor(a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a seguir:

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR SERVIÇOS CARTORÁRIOS, DE FORMA EXCLUSIVA NO ÂMBITO DA JURISDIÇÃO DO MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS SETORES, PROGRAMAS E SECRETARIAS NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA/RN.

FAVORECIDO.....: BAIA FORMOSA CARTORIO JUDICIARIO UNICO.

VALOR.....: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: art. 25, inciso I da Lei 8666/93 e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE...: emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr.(a) CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

BAÍA FORMOSA - RN, 01 de Julho de 2021

EVÂNIO DO NASCIMENTO

Comissão de Licitação

Presidente

Publicado por:

Evânio do Nascimento

Código Identificador:F1A88E0D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 018/2021 - CPL/PMBF – SISTEMA DE
REGISTRO DE PREÇO**

Depois de cumprida as exigências legais e esgotado os prazos para a interposição de recursos administrativos, Homologo os atos praticados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, quanto ao procedimento Licitatório Pregão Eletrônico nº 018/2021– CPL/PMBF – Sob o Sistema de Registro de Preços - SRP, para eventual e futura aquisição de Material de Expediente & Escolar, os quais serão destinados aos diversos setores, programas e Secretarias Municipais, Escolas Municipais, postos e programas da Saúde e Assistência Social do município de Baía Formosa/RN, conforme especificações contidas no Edital, adjudicado os objetos em favor dos licitantes: 1º) MASAMI KOBAYASHI EIRELI, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o n.º 27.761.138/0001-60, no tocante ao lote 002 com um valor total de R\$ 35.598,60 (trinta e cinco mil quinhentos e noventa e oito reais e sessenta centavos); e, 2º) VINICIUS MADEIRO DE FIGUEIREDO inscrito (a) no CNPJ/MF sob o n.º 12.887.643/0001-88, foi vencedora dos lotes 001, 003, 004, 005 e 006, com um valor total de R\$ 51.560,00 (cinquenta e um mil quinhentos e sessenta reais), R\$ 207.365,86 (duzentos e sete mil trezentos e sessenta e cinco reais e oitenta e seis centavos), R\$ 204.730,54 (duzentos e quatro mil setecentos e trinta reais e cinquenta e quatro centavos), R\$ 127.760,30 (cento e vinte sete mil setecentos e sessenta reais e trinta centavos), R\$ 267.682,80 (duzentos e sessenta e sete mil seiscentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos), respectivamente, totalizando R\$ 859.099,50 (oitocentos e cinquenta e nove mil noventa e nove reais e cinquenta centavos), desta forma, juntas, perfazendo um valor global de R\$ 894.698,10 (oitocentos e noventa e quatro mil seiscentos e noventa e oito reais e dez centavos) que produza os efeitos legais nos termos do art. 43 inciso VI da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Baía Formosa/RN, Sexta-Feira, 23 de Julho de 2021 (23/07/2021).

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita Municipal.

Publicado por:

Evânio do Nascimento

Código Identificador:354D25A3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 062/2021 - PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 015/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE
PREÇOS**

Extrato do Contrato nº 62/2021

Pregão Eletrônico nº 15/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA - CNPJ: 08.161.341/0001-50

CONTRATADA: CARLOS ADELMO DE ARAUJO FILHO - ME - CNPJ: 18.827.528/0001-02

OBJETO: eventual e futura Contratação de Pessoa Jurídica para realizar serviços de confecção e ajustes de próteses dentárias, para atender as necessidades do Sistema Único de Saúde no âmbito do

município de Baía Formosa/RN - para atender às necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VALOR: R\$ 137.250,00, (cento e trinta e sete mil, duzentos e cinquenta reais)

VIGÊNCIA: De: 05/07/2021 a31/12/2021

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal 10.520 de 17/07/2002

BAIA FORMOSA/RN, 05 de julho de 2021

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

P/Contratante

Prefeita

CARLOS ADELMO DE ARAÚJO FILHO

P/Contratada

Sócio Gerente

Publicado por:

Evânio do Nascimento

Código Identificador:B245D4C5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º
021/2021 - CPL/PMBF – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
(SRP)**

O Pregoeiro do município de Baía Formosa/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de Propostas via internet, até as 08:00 horas – Horário de Brasília/DF, do dia 06 de agosto de 2021 (06/08/2021), para o Processo Licitatório modalidade Pregão Eletrônico n.º 021/2021 - CPL/PMBF – Sistema de Registro de Preço (SRP), o qual realizar-se-á no dia 06 de agosto de 2021 (06/08/2021), às 08:30 horas – horário de Brasília/DF, através do portal www.portaldecompraspublicas.com.br, o qual visa REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura contratação de Pessoa Jurídica para realizar serviços de LOCAÇÃO DE TENDAS, SOMBREIROS, MESAS E CADEIRAS PLASTICAS os quais serão destinados ao desenvolvimento das atividades dos diversos setores, programas e secretarias na jurisdição de Baía Formosa/RN, conforme especificações contidas no Edital.

O Edital em referência, bem como as informações pertinentes ao processo, também encontram-se disponíveis no portal www.portaldecompraspublicas.com.br bem como no sítio <http://www.licitafacil.tce.rn.gov.br>.

Baía Formosa/RN, Sexta-Feira, 23 de julho de 2021 (23/07/2021).

EVÂNIO DO NASCIMENTO

Pregoeiro Municipal

Portaria nº 127/2021 – GP/PMBF

Publicado por:

Evânio do Nascimento

Código Identificador:DDA12DE8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE DIARIA N.º 002-SEMGARH, DE 22 DE JULHO
DE 2021.**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS DE BARAÚNA- RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 009/2019.

RESOLVE:

CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **HIGINO EVARISTO DE ALMEIDA** matrícula nº **15202-2**, ocupante do cargo/função **GERENTE DO SETOR DE COMPRAS E COMPLEMENTOS**, 01 (uma) diária para cobertura de despesas de viagem a NATAL/RN, no dia 16/07/2021, para comparecer a FUNASA- Fundação Nacional de Saúde.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Sec. Mun. De Gestão Administrativa e Recursos Humanos, 22 de julho de 2021.

LENICE DANTAS DA SILVA

Secretária Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos

Publicado por:

Lenice Dantas da Silva

Código Identificador:82605D63

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA DE DIARIA Nº 001-SEMGARH, DE 22 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS DE BARAÚNA- RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 009/2019.

RESOLVE:

CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **HIGINO EVARISTO DE ALMEIDA** matrícula nº **15202-2**, ocupante do cargo/função **GERENTE DO SETOR DE COMPRAS E COMPLEMENTOS**, 01 (uma) diária para cobertura de despesas de viagem a NATAL/RN, no dia 05/07/2021, para comparecer a FUNASA- Fundação Nacional de Saúde.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Sec. Mun. De Gestão Administrativa e Recursos Humanos, 22 de julho de 2021.

LENICE DANTAS DA SILVA

Secretária Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos

Publicado por:

Lenice Dantas da Silva

Código Identificador:D8B98359

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28060001/2021

A Secretaria Municipal de Cultura e Juventude consoante autorização da Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA** Prefeita do Município de Baraúna/RN, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 28060001/2021 relativo à Dispensa de Licitação nº 043/2021 para solicitação de medidas administrativas pertinentes à contratação de pessoa jurídica especializada em transmissão de evento ao vivo em atendimento as necessidades do Município de Baraúna/RN, junto à Pessoa Jurídica: **JOÃO BATISTA M DE FREITAS – CNPJ: 06.151.337/0001-86**, com sede na Av. Santa Luzia, 78, Sala 01, Santa Delmira, 59.615-000, Mossoró/RN, com fulcro no inciso II, art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra amparo no inciso II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A administração pública apresenta a necessidade da contratação de pessoa jurídica especializada em transmissão de evento ao vivo em atendimento as necessidades do Município de Baraúna/RN.

Foi verificada a necessidade de contratar os serviços supracitados para atender as necessidades das Unidades Administrativas Municipais. A contratação deverá recair junto à pessoa jurídica acima nominada haja vista ter sido a proposta mais vantajosa, de acordo com as pesquisas de mercado e Termo de Referência apresentados.

Face ao exposto, **DECLARO DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO**, com fundamento no inciso II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores à contratação junto à Pessoa Jurídica: **JOÃO BATISTA M DE FREITAS – CNPJ: 06.151.337/0001-86**, no valor global de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) tendo em vista ser o menor preço dentre as pesquisas de mercado apresentadas, tudo de acordo com os autos acostados a este processo.

Baraúna/RN, 22 de julho de 2021.

JOÃO PAULO DE MELO

Secretário Municipal de Cultura e Juventude

Publicado por:

Lenice Dantas da Silva

Código Identificador:04A1ED9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 043/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28060001/2021

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostada aos autos, visando à contratação de Pessoa Jurídica: **JOÃO BATISTA M DE FREITAS – CNPJ: 06.151.337/0001-86**, no valor global de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) referente à contratação de pessoa jurídica especializada em transmissão de evento ao vivo em atendimento as necessidades do Município de Baraúna/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Sr. **João Paulo de Melo**, Secretário Municipal de Cultura e Juventude, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Baraúna/RN, 22 de julho de 2021.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita do Município de Baraúna/RN

Publicado por:

Lenice Dantas da Silva

Código Identificador:C379F1DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2021

OBJETO: contratação de pessoa jurídica especializada em transmissão de evento ao vivo em atendimento as necessidades do Município de Baraúna/RN.

CONTRATADO: JOÃO BATISTA M DE FREITAS – CNPJ: 06.151.337/0001-86, com sede na Av. Santa Luzia, 78, Sala 01, Santa Delmira, 59.615-000, Mossoró/RN.

VALOR:R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), valor global.

PRAZO:o prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, com início na data de 22 de julho de 2021 até 20 de outubro de 2021.

FUNDAMENTO LEGAL:inciso II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 22 de julho de 2021.

Publicado por:
Lenice Dantas da Silva
Código Identificador:A8198026

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13070001/2021**

A Secretaria Municipal de Turismo, Lazer e Meio Ambiente consoante autorização da Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA** Prefeita do Município de Baraúna/RN, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 13070001/2021 relativo à Dispensa de Licitação nº 048/2021 para solicitação de medidas administrativas pertinentes à contratação de pessoa jurídica especializada em produção de evento e contratação de artistas em atendimento as necessidades do Município de Baraúna/RN, junto à Pessoa Jurídica: **ECR PROMOCOES E LOCACOES LTDA – CNPJ: 12.931.455/0001-00**, com sede na Rua Padre Victor, 11, Alto da Capela, 59.680-000, Campo Grande/RN, com fulcro no inciso II, art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra amparo no inciso II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A administração pública apresenta a necessidade da contratação de pessoa jurídica especializada em produção de evento e contratação de artistas em atendimento as necessidades do Município de Baraúna/RN.

Foi verificada a necessidade de contratar os serviços supracitados para atender as necessidades das Unidades Administrativas Municipais. A contratação deverá recair junto à pessoa jurídica acima nominada haja vista ter sido a proposta mais vantajosa, de acordo com as pesquisas de mercado e Termo de Referência apresentados.

Face ao exposto, **DECLARO DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO**, com fundamento no inciso II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores à contratação junto à Pessoa Jurídica: **ECR PROMOCOES E LOCACOES LTDA – CNPJ: 12.931.455/0001-00**, no valor global de R\$ 12.625,00 (doze mil, seiscentos e vinte e cinco reais) tendo em vista ser o menor preço dentre as pesquisas de mercado apresentadas, tudo de acordo com os autos acostados a este processo.

Baraúna/RN, 23 de julho de 2021.

PAMELA RAFAELLY DE MELO REINALDO
Secretária Municipal de Turismo, Lazer e Meio Ambiente

Publicado por:
Lenice Dantas da Silva
Código Identificador:6C0A14E0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 048/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13070001/2021**

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostada aos autos, visando à contratação de Pessoa Jurídica: **ECR PROMOCOES E LOCACOES LTDA – CNPJ: 12.931.455/0001-00**, no valor global de R\$ 12.625,00 (doze mil, seiscentos e vinte e cinco reais) referente à contratação de pessoa jurídica especializada em produção de evento e contratação de artistas em atendimento as necessidades do Município de Baraúna/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Sra. **Pamela Rafaelly de Melo Reinaldo**, Secretária Municipal de Turismo, Lazer e Meio Ambiente, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Baraúna/RN, 23 de julho de 2021.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita do Município de Baraúna/RN

Publicado por:
Lenice Dantas da Silva
Código Identificador:833E7445

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2021**

OBJETO: contratação de pessoa jurídica especializada em produção de evento e contratação de artistas em atendimento as necessidades do Município de Baraúna/RN.

CONTRATADO: ECR PROMOCOES E LOCACOES LTDA – CNPJ: 12.931.455/0001-00, com sede na Rua Padre Victor, 11, Alto da Capela, 59.680-000, Campo Grande/RN.

VALOR:R\$ 12.625,00 (doze mil, seiscentos e vinte e cinco reais), valor global.

PRAZO:o prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, com início na data de 23 de julho de 2021 até 21 de outubro de 2021.

FUNDAMENTO LEGAL:inciso II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 23 de julho de 2021.

Publicado por:
Lenice Dantas da Silva
Código Identificador:CFE1A9F8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 265, DE 23 DE JULHO DE 2021.**

Designa fiscal de contrato de pessoa jurídica especializada em transmissão de evento ao vivo em atendimento as necessidades do Município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Designar o senhor **MATHEUS DE LIMA LEAL, SUBCOORDENADOR DE LAZER**, CPF: 124.xxx.xxx-35, para **FISCAL DE CONTRATO DE PESSOA ESPECIALIZADA EM TRANSMISSÃO DE EVENTO AO VIVO EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**. Referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28060001/2021**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 23 de julho de 2021.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Lenice Dantas da Silva

Código Identificador:E52E0248

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**

PORTARIA Nº 266, DE 23 DE JULHO DE 2021.

Designa fiscal de contrato de pessoa jurídica especializada em produção de evento e contratação de artistas em atendimento as necessidades do Município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Designar o senhor **JEFFESSON YURI BORGES DA COSTA, COORDENADOR GERAL DE TURISMO**, CPF: 702.xxx.xxx-79, para **FISCAL DE CONTRATO DE PESSOA ESPECIALIZADA EM PRODUÇÃO DE EVENTO E CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**. Referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº Nº 13070001/2021**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 23 de julho de 2021.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Lenice Dantas da Silva

Código Identificador:DD41FABB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 017.2021**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 30765457-2021- PMB

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021 – PE – SRP

Aos 08 de julho, o Município de BARCELONA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.002.180/0001-52, com sede na Rua Major Artur, 156, Centro, Barcelona/RN – Cep 59.410-000, Barcelona, através de sua Prefeito a Sra. Fabiano Lopes Pereira, inscrita no CPF nº 029.549.684-35, neste ato denominado como **ÓRGÃO GERENCIADOR** e do outro lado a(s) empresa qualificada na cláusula segunda, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 017/2021, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Dentemed Equipamentos Odontologicos Ltda-EPP - Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 07.897.039/0001-00 – com sede na rua ANTONIO GRAVATA 136A - CEP: 30.570-040 - nº136, Letra A, Bairro Betânia, Belo Horizonte – Minas Gerais, contato: (31) 97510400 – e-mail: dentemed.licitacao@hotmail.com, nesta representada por ANTONIO TADEU PENIDO SILVA JUNIOR, CPF Nº 063.640.696-22.

CODIGO	PRODUTO	MARCA/FABRICANTE	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
0108	KIT CANETA DE BAIXA E ALTA ROTAÇÃO	KIT PRIME ONE/ DENTEMED	2 KIT	R\$ 873,08	1.746,16

VALOR TOTAL: 1.746,16 (UM MIL SETESENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS)

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços somente o Órgão Gerenciador, ficando vedada a concessão de adesão.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O produto deverá ser entregue em até 15 (quinze) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de compra.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento,

será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas. Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada

Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: $42 EM = I \times N \times VP$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 017/2021, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

- Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra- recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

- multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

- multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato. Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal. Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos

"II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente. Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados. Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

- Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma: I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Município de BARCELONA, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou

qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da

contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 017/2021 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis. Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante. Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Tomé/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

BARCELONA/RN, 08 de julho de 2021.

Município de Barcelona/RN
C.N.P.J. Nº 08.002.180/0001-52
FABIANO LOPES PEREIRA
Prefeito

Dentemed Equipamentos Odontologicos Ltda
CNPJ nº 07.897.039/0001-00
ANTONIO TADEU PENIDO SILVA JUNIOR
CPF Nº 063.640.696-22.

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:73167229

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU PREGOEIRO EXTRATO DE CONTRATO CANADÁ

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 347/2021**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bento Fernandes/RN.
CNPJ: 08.110.884/0001-49.

CONTRATADO/VALOR:

Morlis Construções e Incorporações Eireli.

CNPJ: 29.646.397/0001-75.

R\$ 118.286,68 (cento e dezoito mil duzentos e oitenta e seis reais e sessenta e oito centavos).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DO SALDO REMANESCENTE DA DRENAGEM SUPERFICIAL COM PAVIMENTAÇÃO PELO MÉTODO CONVENCIONAL DO ASSENTAMENTO CANADÁ ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES/RN.

ELEMENTO DE DESPESA:

449051- OBRAS E INSTALAÇÕES.

VIGÊNCIA: 19 de julho a 31 de dezembro de 2021.

Bento Fernandes/RN, em 19 de julho de 2021.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito.

Publicado por:
Everton Rodrigues da Silva
Código Identificador:A9D24A84

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021 - PROCESSO Nº 944/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2021
PROCESSO Nº. 944/2021**

TIPO: Menor Preço

REGIME: Empreitada por preço global

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação dos SERVIÇOS COLETA E TRANSPORTES DE RESÍDUOS SÓLIDOS, PARA O MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, abrangendo a sede do município e zona rural (Córrego de São Matheus, Guarani, Guaxinim, Murici), nos serviços de: Coleta, Transporte e Destinação de Resíduos Sólidos Domiciliares e/ou Provenientes da Varrição e Limpeza de Ruas Pavimentadas e dos Serviços Congêneres; conforme as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

VALOR TOTAL: R\$ 1.372.611,24 (um milhão, trezentos e setenta e dois mil, seiscentos e onze reais e vinte e quatro centavos).

BASE LEGAL: §2º. Inc. II do Art. 22; Alínea b, Inc. I do Art. 23 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

ADJUDICAÇÃO: Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável a melhor proposta, por atender as exigências do Edital e ofertar preços compatíveis com os praticados pelo mercado, o Prefeito Municipal de Boa Saúde/RN declarou vencedora do certame a licitante: **PLANO A SERVIÇOS - CNPJ: 23.249.596/0001-63**, com sede na AV. Deputado Márcio Marinho, CEP 59.161-250, no Município de Parnamirim - RN, neste ato representada pelo Senhor Bruno Alves de Lucena, portador da Cédula de Identidade nº 1892722 e CPF nº 054.551.654-45, que apresentou proposta de preços no valor

global **R\$ 1.372.611,24** (um milhão, trezentos e setenta e dois mil, seiscentos e onze reais e vinte e quatro centavos) e decidiu adjudicar em favor da empresa acima citada o objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 38, VII, c/c Art. 43, VI, Lei nº 8.666/93.

HOMOLOGAÇÃO: Tendo o prazo recursal da fase de proposta de preço já ultrapassado e julgados conforme consta julgamento acostados aos autos e proferida a adjudicação do objeto da licitação a empresa vencedora, o Prefeito Municipal homologou o procedimento licitatório, com base legal no Art. 38, VII, c/c Art. 43, VI, Lei nº 8.666/93; ficando convocada a empresa acima citada, para formalizar a assinatura do respectivo contrato, nos termos do Art. 64 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, no horário de 08:00 às 12:00 horas de Segunda a Sexta – Feira.

Publique-se ao departamento competente para as providências de costume.

Boa Saúde/RN, 23 de julho de 2021

JOSÉ WELLINGTON ROCHA ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lowhan Gustavo Faustino da Silva

Código Identificador:932E1D2F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000005/2021 – PMB/RN
RESULTADO DA LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000005/2021 – PMB/RN
RESULTADO DA LICITAÇÃO**

O Município de Bodó/RN, através do Pregoeiro Oficial do Município, torna público o resultado do **Processo Licitatório nº. 000747/2021** na modalidade **Pregão Presencial nº. 000005/2021**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE ÁGUA POTÁVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BODÓ/RN**, no qual a empresa licitante **MARIA GORETE DE ARAÚJO 02823999418-ME (CNPJ: 12.345.712/0001-21)** saiu vencedora com valor global de R\$ 170.040,00 (cento e setenta mil e quarenta reais).

Bodó/RN, 21 de julho de 2021.

FRANCISCO HERMESSON DA SILVA JESUÍNO

Pregoeiro

Publicado por:

Francisco Hermesson da Silva Jesuíno

Código Identificador:85475D2E

**GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000005/2021**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Bodó/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE**, com fundamento no inciso XXII do art. 4º da Lei nº. 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de **ADJUDICAÇÃO**, relativo à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR**, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa **AGD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº. 35.215.852/0001-80, vencedora do certame, com valor global de **R\$ 1.581.853,80 (UM MILHÃO QUINHENTOS E OITENTA E UM MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E OITENTA CENTAVOS)**.

Bodó/RN, 23 de julho de 2021.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Hermesson da Silva Jesuíno

Código Identificador:8F91CE08

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO 025/2020**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO – Objeto: Aditivar, o prazo do contrato nº 025/2020, de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para **Construção de drenagem superficial e pavimentação PELO MÉTODO CONVENCIONAL DAS RUAS: JOÃO ALVES DA SILVA, MARIA ALVES PINHEIRO, JOÃO PAULINO DA SILVA E PROFESSOR FRANCISCO DAS CHAGAS OLIVEIRA, todas localizadaS na zona urbana do município de Bom Jesus/RN.** Licitação: TP 001/2020 – Processo Administrativo nº 071/2020. Prazo do Aditivo: Conforme a vigência do Contrato de Repasse nº 1.064.075-11/2019 - Ministério de Desenvolvimento Regional. Vigência do Aditivo: 24/07/2021. Contratada: LISBOA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ nº 29.769.351/0001-43.

Bom Jesus/RN, 23 de julho de 2021.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Bom Jesus/RN

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza

Código Identificador:EAB3C4D1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 181/2021-GP (*) DISPÕE SOBRE A
EXONERAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL ISABELLE
CATARINE REIS LIMA**

PORTARIA Nº 181/2021-GP (*)

Dispõe sobre a exoneração de servidor municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, incisos VII e na forma do art. 34, inciso II, alínea “g”, todos da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar, a Servidora **ISABELLE CATARINE REIS LIMA**, portadora do CPF: 102.070.254-01, do cargo de Coordenadora de Educação de Jovens e Adultos e Alfabetização vinculada a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto..

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 30 de Junho de 2021. Revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Bom Jesus/RN, em 06 de Julho de 2021.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Publicado por:

Valéria Maria da Cunha Rodrigues

Código Identificador:3DA22A4C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

GABINETE DO PREFEITO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PE 023/2021

Circunstanciado pelo resultado apresentado no processo referente ao pregão eletrônico nº 023/2021, que indicou como vencedora a empresa Alessandro Santos da Silva - ME – CNPJ: 05.329.135/0001-19, aprovo a instrução do Processo e confirmo o julgamento e classificação final da proposta, haja vista terem sido obedecidas os ditames legais para o referido procedimento, e por não haverem vícios e nulidades a serem sanadas venho **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021**, haja vista ter essa empresa apresentado a melhor proposta mais vantajosa. Brejinho/RN, em 23 de Julho de 2021.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Ana Paula da Silva Lima Barbosa

Código Identificador:4688B539

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 096/2021-GP-PMCN**

Dispõe sobre a concessão de licença-prêmio a servidores efetivos do município de Caiçara do Norte/RN e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 46 da Lei Orgânica Municipal, de 07 de novembro de 1997 e,

CONSIDERANDO os termos do Artigo nº 88, § 4º, da Lei Municipal nº 131, de 24 de maio de 2010, a qual dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Caiçara do Norte/RN; **CONSIDERANDO** o parecer do Processo do Departamento de Recursos Humanos de número 015/2021.

RESOLVE:

Art. 1º-Conceder Licença-prêmio à Servidora **GERILENE ALMEIDA DE MORAIS**, inscrita no CPF/MF sob o nº 038.521.084-11, matrícula nº 153-8, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na função de Auxiliar de Serviços Diversos (ASD), para o período de 21 de julho de 2021 a 21 de outubro de 2021, tendo seu retorno as suas atividades no dia 22 de outubro de 2021, de acordo com o Processo do Departamento de Recursos Humanos Nº 015/2021.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, com efeitos retroativos à data de 21 de julho de 2021, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caiçara do Norte/RN, em 23 de julho de 2021.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA

Prefeito

Publicado por:

Edson Ramon de Freitas Tavares

Código Identificador:C54563AF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO**

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 034/2021 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Declara situação de emergência nas áreas do Município afetadas por Seca – COBRADE 1.4.1.2.0, conforme IN/MI 36/2020.

A Senhora Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha, Prefeita do Município de Caiçara do Rio do Vento, localizado no estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO:

I - Que em decorrência de período de Seca, atingindo diretamente a população rural do município de Caiçara do Rio do Vento/RN, tem ocasionado perdas na agricultura e na pecuária.

II - Que em virtude da irregularidade de precipitações pluviométricas no município, ocasionando a necessidade da continuação da operação carro-pipa do governo federal, para o fornecimento de água potável para população da zona rural deste município.

III – Que em decorrência da Pandemia do Novo Coronavírus (Sars-Cov-2), a população da zona rural fica ainda mais em estado de vulnerabilidade social que requerem a intervenção e mobilização das três esferas de governo.

IV - Que o parecer Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, relatando a ocorrência deste desastre, é favorável à declaração de situação de emergência.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada situação de emergência por 180 dias, nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Seca – 1.4.1.2.0, conforme IN/MI nº 36/2020.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem, sob a coordenação Coordenadoria Municipais de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autorizam-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares

comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contada a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 12 de Julho de 2021.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Alexia Letícia Câmara Laurentino

Código Identificador:6870B527

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 112/2021**

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Art. 1º - Conceder 30 (Trinta) dias de férias regulamentares ao servidor **JOÃO MARIA DE FRANÇA**, inscrito no CPF sob o nº 029.657.624-77, ocupante do cargo COVEIRO, a partir de 01/06/2021, referente ao período aquisitivo de 14/04/2020 a 14/04/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14/04/2021.

Caiçara do Rio do Vento, 23 de julho de 2021.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Alexia Letícia Câmara Laurentino

Código Identificador:8114E46E

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 111/2021**

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Art. 1º - Conceder 30 (Trinta) dias de férias regulamentares ao servidor **FRANCISCO FEITOZA FILHO**, inscrito no CPF sob o nº 010.803.844-05, ocupante do cargo FISCAL DE OBRAS, a partir de 09/06/2021, referente ao período aquisitivo de 09/06/2019 a 09/06/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09/06/2021.

Caiçara do Rio do Vento, 23 de julho de 2021.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Alexia Letícia Câmara Laurentino

Código Identificador:65D78DF9

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 113/2021**

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Art. 1º - Conceder 30 (Trinta) dias de férias regulamentares ao servidor **JOÃO MARIA CONFESSOR**, inscrito no CPF sob o nº 369.774.034-20, ocupante do cargo MOTORISTA HABILITADO B, a partir de 01/02/2021, referente ao período aquisitivo de 2020 a 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/02/2021.

Caiçara do Rio do Vento, 23 de julho de 2021.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Alexia Letícia Câmara Laurentino

Código Identificador:96A1D8F7

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 114/2021**

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Art. 1º - Conceder 30 (Trinta) dias de férias regulamentares à servidora **FRANCISCA LUCIENE DA SILVA LOPES**, inscrita no CPF sob o nº 668.760.104-06, ocupante do cargo TÉCNICO DE ENFERMAGEM, a partir de 01/05/2021, referente ao período aquisitivo de 2019 a 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/05/2021.

Caiçara do Rio do Vento, 23 de julho de 2021.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Alexia Letícia Câmara Laurentino

Código Identificador:0BD23449

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 115/2021**

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Art. 1º - Conceder 30 (Trinta) dias de férias regulamentares ao servidor **EDVALDO CESARIO DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob o nº 672.058.524-04, ocupante do cargo MOTORISTA, a partir de 02/07/2021, referente ao período aquisitivo de 2020 a 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02/07/2021.

Caiçara do Rio do Vento, 23 de julho de 2021.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:

Alexia Letícia Câmara Laurentino
Código Identificador:4C52BEAD

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 116/2021

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Art. 1º - Conceder 30 (Trinta) dias de férias regulamentares ao servidor **IVOMAR RIBEIRO CÂMARA**, inscrito no CPF sob o nº 651.298.494-34, ocupante do cargo GARI, a partir de 01/07/2021, referente ao período aquisitivo de 08/07/2020 a 08/07/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/07/2021.

Caiçara do Rio do Vento, 23 de julho de 2021.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:

Alexia Letícia Câmara Laurentino
Código Identificador:B8AB875E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 117/2021

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Art. 1º - Conceder 30 (Trinta) dias de férias regulamentares ao servidor **ADALBERTO ANDRADE COSTA**, inscrito no CPF sob o nº 000.591.054-45, ocupante do cargo AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO, a partir de 01/07/2021, referente ao período aquisitivo de 2020 a 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/07/2021.

Caiçara do Rio do Vento, 23 de julho de 2021.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:

Alexia Letícia Câmara Laurentino
Código Identificador:3B6215F1

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 118/2021

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Art. 1º - Conceder 30 (Trinta) dias de férias regulamentares à servidora **FRANCISCA KATIANE AVELINO DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 013.081.924-79, ocupante do cargo AGENTE DE ENDEMIAS, a partir de 01/07/2021, referente ao período aquisitivo de 2019/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/07/2021.

Caiçara do Rio do Vento, 23 de julho de 2021.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:

Alexia Letícia Câmara Laurentino
Código Identificador:AEF7ADED

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 119/2021

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Art. 1º - Conceder 30 (Trinta) dias de férias regulamentares ao servidor **RICARDO JOSE DO NASCIMENTO**, inscrito no CPF sob o nº 026.152.144-62, ocupante do cargo VIGILANTE, a partir de 01/07/2021, referente ao período aquisitivo de 23/04/2020 a 23/04/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/07/2021.

Caiçara do Rio do Vento, 23 de julho de 2021.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:

Alexia Letícia Câmara Laurentino
Código Identificador:9FFD055E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 120/2021

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Art. 1º - Conceder 30 (Trinta) dias de férias regulamentares à servidora **JOANA MARIA DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 626.539.114-34, ocupante do cargo AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ASG, a partir de 09/07/2021, referente ao período aquisitivo de 15/05/2020 a 15/05/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09/07/2021.

Caiçara do Rio do Vento, 23 de julho de 2021.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Alexia Letícia Câmara Laurentino

Código Identificador:515FA24C

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 121/2021

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Art. 1º - Conceder 30 (Trinta) dias de férias regulamentares ao servidor **JOÃO MARIA PIRES**, inscrito no CPF sob o nº 512.368.344-53, ocupante do cargo AGENTE ADMINISTRATIVO, a partir de 05/07/2021, referente ao período aquisitivo de 2020 a 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05/07/2021.

Caiçara do Rio do Vento, 23 de julho de 2021.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Alexia Letícia Câmara Laurentino

Código Identificador:D31F777B

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 120/2021

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Art. 1º - Conceder 30 (Trinta) dias de férias regulamentares ao **MARIA AUXILIADORA RIBEIRO DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 032.042.754-42, ocupante do cargo AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, a partir de 08/06/2021, referente ao período aquisitivo de 04/07/2020 a 04/07/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08/06/2021.

Caiçara do Rio do Vento, 23 de julho de 2021.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Alexia Letícia Câmara Laurentino

Código Identificador:8261B958

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2021.**

**Município de Caiçó/ RN – Secretaria Municipal de Saúde
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2021 – PROC. LIC. SMSC/ RN
Nº 2021.06.15.0040**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2021.

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caiçó – RN;
PROMITENTE CONTRATADA: LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ nº 27.600.270/0001-90, OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS PARA ABASTECIMENTO DO HOSPITAL DO SERIDÓ**; VALOR GLOBAL R\$ 139.501,50 (cento e trinta e nove mil, quinhentos e um reais e cinquenta centavos), VALIDADE: termo inicial em 09 de julho de 2021 e termo final em 09 de julho de 2022; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Promitente Contratante e LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI-EPP - pelo Promitente Contratada.

Caiçó / RN, 09 de julho de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Tiago Glaydson da Silva Santos

Código Identificador:288959D5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2021**

**Município de Caiçó/ RN – Secretaria Municipal de Saúde
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2021 – PROC. LIC. SMSC/ RN
Nº 2021.06.15.0040**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2021.

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caiçó – RN;
PROMITENTE CONTRATADA: NORD PRODUTOS EM SAUDE LTDA – EPP, inscrita no CNPJ nº 35.753.111/00001-53, OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS PARA ABASTECIMENTO DO HOSPITAL DO SERIDÓ**; VALOR GLOBAL R\$ **1.905,00** (mil, novecentos e cinco reais), VALIDADE: termo inicial em 09 de julho de 2021 e termo final em 09 de julho de 2022; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Promitente Contratante e NORD PRODUTOS EM SAUDE LTDA – EPP - pelo Promitente Contratada.

Caiçó / RN, 09 de julho de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Tiago Glaydson da Silva Santos

Código Identificador:A67CBEF2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 045/2021**

**EXTRATO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 045/2021
DISPENSA Nº 052/2021– PROC. ADMINIST. MC/ RN Nº
2021.06.17.0022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAIÇÓ; CONTRATADO: MAURICIO DANTAS DE MEDEIROS, inscrito no CPF 077.008.304-87; **OBJETO: Contratação dos serviços de locação de imóvel destinado ao abrigo social da Sra. Silvéria Cavalcante dos Santos; VALOR** valor mensal de R\$ 300,00 (trezentos reais), auferindo no final deste Instrumento um valor total de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social - Código de Atividade: 4.12000.12012.8.244.19.2.34 - Elemento da Despesa: 3390336 – Outros Serviços de Terceiros (PF)- Fonte 1001.

Caicó/RN, de 01 de Julho de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tiago Douglas Cavalcante Carneiro

Código Identificador:8131A87E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 056/2021**

Ref. Processo Administrativo MC /RN nº 2021.07.19.0018

Interessado: Sec. Municipal de Saúde

Assunto: Contratação da empresa para realização de revisão de 20.000 KM com troca de peças no veículo Renault Master, Placa: RGF:4F92.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 056/2021

1- Considerando o Parecer Jurídico juntado aos autos e analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

2- **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo a empresa **WB VEÍCULOS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ:25.064.404/0001-70, perfazendo a importância global estimada de **R\$ 1.064,28 (mil, sessenta e quatro reais e vinte e oito centavos)**.

3- **DETERMINO** que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no Artigo 24, inciso XVII, da Lei nº 8.666/93, a Contratação da empresa para realização de revisão de 20.000 KM com troca de peças no veículo Renault Master, Placa: RGF:4F92, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

4- **DETERMINO** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Caicó/RN, 23 de julho de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tiago Glaydson da Silva Santos

Código Identificador:DD5CD7EF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 009/2021**

AVISO DE LICITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Caicó/RN, através da CPL, devidamente instituída pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, através de Portaria Municipal nº 156/2021, no uso das suas atribuições legais, vem tornar pública a abertura do **Processo Licitatório SMSC/RN nº 2021.07.22.0045**, na modalidade **Tomada de Preços nº 009/2021**, do tipo **menor preço**, adjudicação por **valor global**, visando a **Contratação de empresa destinada a execução da Urbanização, drenagem e pavimentação de rua adjacente próximo a UPA, localizada no bairro Salviano Santos, na zona urbana no município de Caicó/RN. No dia 11 de agosto de 2021, das 08:00 às 08:59 horas**, será realizado o credenciamento dos representantes das empresas licitantes e recebimento do Certificado de Registro Cadastral, e às **09:00 horas** iniciará a **sessão** de recebimento e abertura dos envelopes **DOCUMENTAÇÃO** e **PROPOSTA**. O Edital contendo maiores informações será disponibilizado no dia 26 de julho de 2021 (após a publicação deste aviso na imprensa oficial nas esferas federal, estadual e municipal e jornal diário de grande circulação na região), na Sala das Licitações, situada na Rua Homero Alves, S/N – Conjunto Vila do Príncipe, Caicó/RN, e no sítio virtual www.caico.rn.gov.br.

Caicó/RN, 23 de julho de 2021.

TIAGO GLAYDSON DA SILVA SANTOS

Presidente da CPL SMSC

Publicado por:

Tiago Glaydson da Silva Santos

Código Identificador:381D4F3C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO**

TOMADA DE PREÇO: Nº 003/2021 **PROCESSO ADMINISTRATIVO MC/RN:** Nº 2021.04.22.0045

JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Trata-se de “RECURSO ADMINISTRATIVO” interposto pelas empresas **JEFERSON PACÍFICO MAFRA ENGENHARIA**, CNPJ nº 37.130.103/0001-86, nos autos da TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021 – PROC. LIC. MC/RN 2021.04.22.0045, visando **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO À PARALELEPÍPEDOS PELO MÉTODO CONVENCIONAL COM DRENAGEM NOS TRECHOS: RUA ANA MARIA DA CONCEIÇÃO, RUA ANTÔNIO QUERINO, RUA POLINÁRIO S. DA SILVA, RUA NOSSA SENHORA DE FATIMA, RUA GERALDA M. DE LIMA, RUA JOSEFA A. DA CONCEIÇÃO, NO BAIRRO SOLEDADE E RUA MAJOR LULA NO BAIRRO PARAÍBA, NO MUNICÍPIO DE CAICÓ-RN.**

I – DAS PRELIMINARES

Os recursos foram interpostos tempestivamente pelas empresas acima citadas e devidamente qualificadas nos autos, em face do resultado da licitação, nos termos da Lei nº 8.666/93.

Os recursos acima referidos foram apresentados dentro no prazo legal, por licitantes devidamente credenciados, portanto legítimas se mostram as suas pretensões.

Não foram apresentadas contrarrazões aos recursos.

II - DA ALEGAÇÕES DAS RECORRENTES

Em síntese, alega a recorrente que houve imperícia no julgamento da proposta apresentada.

Ao final, pedem que seja reformada a decisão que declarou inabilitada a empresa recorrente.

III - DA DECISÃO

Ciente de todo recurso anexado no processo Nº 2021.06.04.0027 por parte da empresa **JEFERSON PACÍFICO MAFRA ENGENHARIA**, CNPJ nº 37.130.103/0001-86, e diante dos fatos expostos pelo parecer técnico, não podemos deixar de observar que a empresa em questão modificou o coeficiente do **MATERIAL “CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (CIMENTO/AREIA MÉDIA/BRITA 1) – PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L**. Material este presente no serviço de **placa de obra em chapa de aço galvanizado instalada**.

Com relação a composição do BDI acatamos o recurso apresentado pela empresa.

Preliminarmente não podemos deixar de observar o detalhe dos valores propostos por cada empresa e por ordem de classificação das empresas, objeto da reconsideração, vejamos:

EMPRESA	VALOR TOTAL
KANOVA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	604.703,40
CONSTRUTORA RS E SERVIÇOS EIRELI	614.876,59
FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	678.742,74

A empresa **JEFERSON PACÍFICO MAFRA FRANCA ENGENHARIA** além de não atender aos requisitos do edital ainda apresentou uma proposta acima dos valores das propostas classificadas o que não a tornaria vencedora.

Diante dos fatos e fundamentos apresentados no corpo da presente manifestação, orienta o corpo técnico de engenharia pelo acolhimento

dos fundamentos apresentados pela análise técnica para **dar provimento à reconsideração apresentada e negar-lhe o mérito**, mesmo sendo acatada uma das exposições no recurso, devendo, salvo melhor juízo, manter os termos da classificação das empresas KANOVA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, CONSTRUTORA RS SERVIÇOS EIRELLI, FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, nas seguintes ordens. Em síntese, vale ressaltar que este parecer tem caráter meramente opinativo, ficando a critério do órgão competente, seguir a opinião.

Caicó- RN, 23 de julho de 2021.

ERI JACKSON WILLYK DE ARAÚJO

Presidente da CPL

Publicado por:
Erijackson Willyk de Araújo
Código Identificador: CBB0CA05

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

CONCORRÊNCIA: Nº 001/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO MC/RN: Nº 2021.04.28.0142

JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Trata-se de "RECURSO ADMINISTRATIVO" interposto pelas empresas **FL ENGENHARIA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA**, nos autos da CONCORRÊNCIA Nº 001/2021 – PROC. LIC. MC/RN 2021.04.28.0142, visando **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM TRECHO DE ESTRADA VICINAL QUE LIGA A ZONA URBANA AO PERÍMETRO IRRIGADO SABUGI-CAICÓ/RN**.

I – DAS PRELIMINARES

Os recursos foram interpostos tempestivamente pelas empresas acima citadas e devidamente qualificadas nos autos, em face do resultado da licitação, nos termos da Lei nº 8.666/93.

Os recursos acima referidos foram apresentados dentro no prazo legal, por licitantes devidamente credenciados, portanto legítimas se mostram as suas pretensões.

Não foram apresentadas contrarrazões aos recursos.

II - DA ALEGAÇÕES DAS RECORRENTES

Em síntese, alega a recorrente que houve excesso de formalismo no julgamento da proposta apresentada.

Ao final, pedem que seja reformada a decisão que declarou inabilitada a empresa recorrente.

III - DA DECISÃO

I - RELATÓRIO.

Compulsando-se os autos, notamos que se tratam de pedido de **RECONSIDERAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO**, nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/9, protocolado pela **FL ENGENHARIA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA**, nos autos da concorrência nº 001/2021 que tem como objeto a contratação dos serviços de recapeamento asfáltico em trecho de estrada vicinal que liga a zona urbana ao perímetro irrigado Sabugi-Caicó/RN, localizado no município de Caicó/RN.

A empresa **FL ENGENHARIA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ nº 36.783.315/0001-08, apresentou suas razões de reconsideração, nos seguintes termos:

2.1) Foi proferida a seguinte decisão, através da publicação realizada pela Comissão Permanente de Licitação da cidade de Caicó/RN no dia 28 de junho de 2021, através da publicação no

Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte/RN, Publicado em: 28/06/2021 | ANO: XII | Nº: 2554 | Páginas: 17 e 18;

(...)" **FL ENGENHARIA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA** A empresa descumpriu o item 8.1.2 do edital, quando alterou o quantitativo na planilha orçamentária do serviço em 1.3.4 referente "TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 20000L EM RODOVIA PAVIMENTADA PARA DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE IGUAL OU INFERIOR A 100KM A empresa alterou os impostos PIS e COFINS na planilha de BDI, estando fora do intervalo permitido. A mesma também não apresentou seus dados bancários nome do Banco número da agência e da conta corrente, como previsto no dem 8.2.5 do edital" (...)

2.2) Como regra, o Tribunal de Contas da União compreende possível permitir que a empresa ofertante da melhor proposta possa corrigir a planilha apresentada durante o certame. No entanto, essa possibilidade não pode resultar em aumento do valor total já registrado que serviu de parâmetro comparativo entre os participantes

Vejamos decisão do TCU no Acórdão 1.811/2014 nesse âmbito

"Erro no preenchimento da planilha de formação de preço do licitante não constitui motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado (Grifo nosso) (Acórdão 1811/2014-Plenário)

2.4) Logo, a recorrente já fez a correção do devido quantitativo sem que houvesse majoração do preço ofertado.

2.5) Recentemente, ao analisar hipótese semelhante, o TCU se deveu da Administração a promoção de diligências para o saneamento de eventuais falhas na proposta e reafirmou a impossibilidade de o licitante majorar o valor inicialmente proposto:

"A existência de erros materiais ou omissões nas planilhas de custos e preços das licitantes não enseja a desclassificação antecipada das respectivas propostas devendo a Administração contratar realizar diligências junto às licitantes para a devida correção das falhas, desde que não seja alterado o valor global proposto (Acórdão 2 546/2015-Plenário)"

2.6) Conforme publicação, não foi realizado diligências pela Comissão junto a licitante para poder realizar a correção sem que o valor global da proposta fosse alterado, a decisão da Comissão já foi pela desclassificação da proposta mais vantajosa que foi apresentada pela recorrente, que apresentou o valor global de 939.482,88 (NOVECIENTOS E TRINTA E NOVE MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS).

Já o valor global ofertado pela **SANTOS E LIMA ENGENHARIA E ARQUITETURA** foi de 964.640,91 (NOVECIENTOS E SESENTA E QUATRO MIL, SEISCENTOS E QUARENTA REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS), ficando claro que a **FL Engenharia** apresentou proposta mais vantajosa

27) Pelo exposto, é notório que para a Administração Pública é mais vantajoso a contratação da proposta que apresentar o menor valor global, ou seja, a que apresentar o maior desconto na execução dos serviços, portanto é indiscutível que a licitante seja reconduzida para concorrer a fase final do certame, visto que foi apresentada melhor proposta

2.8) Segundo a Lei 8.666/93 dispõe, em seu art. 3º, que um dos objetivos da licitação é "selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Conforme o item 12.1 do edital "Trata-se de licitação do tipo menor preço, adjudicação por valor global, conforme disposto no art. 45. §1º, inciso I da Lei nº 8.666/93, logo a proposta da **FL ENGENHARIA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA** apresentou menor valor em relação a empresa **SANTOS E LIMA ENGENHARIA E ARQUITETURA** que foi declarada vencedora

2.9) Além disso, aos órgãos e entidades subordinados a disciplina das instruções normativas editadas pelo Mpog IN nº 02/2008 dispõe a expressamente, em seu art. 29-A, §2 que 'erros no preenchimento da planilha não são motivo suficiente para

desclassificação da proposta, quando a Planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação

2.10) Já em relação ao BDI, a Comissão cita que a empresa modificou os coeficientes de PIS e COFINS. A empresa é Optante pelo Simples Nacional, que é um regime compartilhado de arrecadação, cobranças e fiscalização de tributos aplicável as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, previsto Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. (...)

II. ANÁLISE TÉCNICA.

Ciente de todo recurso anexado no processo Nº 2021.04.28.0142 por parte da empresa **FL ENGENHARIA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ nº 36.783.315/0001-08, e diante dos fatos expostos pelo parecer técnico.

Preliminarmente não podemos deixar de observar que no Acórdão 1.811/2014 dispõe de que "Erro no preenchimento da planilha de formação de preço do licitante não constitui motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado (Grifo nosso) (Acórdão 1811/2014-Plenário).

A Empresa corrigiu o quantitativo e na sua correção houve alteração da proposta com redução de preços unitários de outros serviços para assim manter o valor da proposta final.

Com relação a composição do BDI acatamos o recurso apresentado pela empresa.

III. OPINIÃO FINAL.

Diante dos fatos e fundamentos apresentados no corpo da presente manifestação, orienta o corpo técnico de engenharia pelo acolhimento dos fundamentos apresentados pela análise técnica para **dar provimento à reconsideração apresentada e negar-lhe o mérito**, mesmo sendo acatada uma das exposições no recurso, devendo, salvo melhor juízo, manter os termos da classificação das empresas **SANTOS E LIMA ENGENHARIA E ARQUITETURA, EMPROTEC – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI e CLPT CONSTRUTORA EIRELLI EPP**, respectivamente nesta ordem.

Caicó- RN, 23 de julho de 2021.

ERI JACKSON WILLYK DE ARAÚJO

Presidente da CPL

Publicado por:

Erijackson Willyk de Araújo

Código Identificador:E71C8C08

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PE 043/2021

REF. PROCESSO LICITATÓRIOMC/ RN nº2021.04.09.0032

AVISO DE LICITAÇÃO/ EXTRATO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, devidamente instituído pelo Senhor Prefeito Municipal através da Portaria Municipal, torna público que realizará certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 043/2021, tipo MENOR PREÇO por ITEM. OBJETO: Registro de preço destinado a possível aquisição de material permanente. Edital disponível no Endereço: Av. Coronel Martiniano, 993, Centro – Caicó/RN ou <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Entrega das Propostas: a partir de 26/07/2021 às 08h00 exclusivamente através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Abertura da sessão pública: 05/08/2021 às 08h01 no site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Informações Gerais: Acessar o site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> para retirar o edital.

Caicó/RN, 23 de julho de 2021.

ERI JACKSON WILLYK DE ARAÚJO

Presidente da CPL

Publicado por:

Bárbara Camila Miguel do Amaral

Código Identificador:3D46E784

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 540 / 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V,

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir **COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS**, com a finalidade de apurar a ocorrência de acúmulo de cargos, empregos e funções públicas fora dos permissivos constitucionais, por servidores do Município de Caicó.

Art. 2º - A Comissão Permanente de Avaliação de Acumulação de Cargos Públicos - CPAC passará a ser composta pelos seguintes servidores:

I - **EROMAR BATISTA DE ARAÚJO**, Matrícula nº 1.0209, Inscrito no CPF nº 378.079.194-34;

II - **HELISANGELA DANTAS BEZERRA**, Matrícula nº 1.1410, Inscrita no CPF nº 966.834.574-68;

III - **JACIELLY POLIEZ DA COSTA**, Matrícula nº 1.5174, Inscrita no CPF nº 012.687.704-18;

IV - **DANILO MOREIRA DE ARAÚJO**, Matrícula nº 1120239/4, Inscrito no CPF nº 016.962.354-80.

Parágrafo único. A Comissão será presidida pela pessoa indicada no item I e, na sua ausência, pela pessoa de qualquer item subsequente, em ordem crescente.

Art. 3º - Compete à Comissão Permanente de Avaliação de Acumulação de Cargos Públicos as seguintes atribuições:

I - Relatar os processos que lhe forem distribuídos no prazo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento, prorrogável, a seu pedido, por igual período;

II – proferir votos nos julgamentos;

III – propor diligências necessárias à instrução dos processos em seu poder;

IV – sugerir medidas de interesse da Comissão e praticar, em sua plenitude, os atos inerentes à sua função.

V - Emitir pareceres conclusivos em todos os casos de acumulação remunerada de cargos, funções, empregos ou proventos de inatividade originada de processos constituídos de declarações ou consultas do serviço público;

VI - Notificar o servidor, caso seja verificada a acumulação ilícita, para, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, contados da ciência da notificação, apresentar opção pelo cargo público que exercerá;

VII - Apreciar pedidos de reconsideração cujos processos versem sobre acumulação remunerada, inicialmente reconhecida como proibida, que lhe forem encaminhados;

VIII - Encaminhar à autoridade competente pedidos de instauração de processo disciplinar visando apuração e regularização de situação funcional caso o servidor não faça a opção no prazo estabelecido;

IX – Atender e apurar denúncias oriundas da Ouvidoria, Corregedoria, Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte - TCRN ou formuladas pela própria Comissão;

X - Executar outras ações e atividades concernentes à sua natureza ou que forem determinadas pela autoridade competente, desde que em consonância com as competências expressas neste normativo.

Art. 4º - A Comissão terá acesso a toda documentação necessária para desempenho de suas atividades, resguardada a confidencialidade na troca e acesso das informações adquiridas.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 23 de julho de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:03A73DBF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 541 / 2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido, **VALDEMAR CORDEIRO FILHO**, inscrito no CPF nº 043.991.374-87, do cargo de Provedor em Confiança de Membro da Junta Médica do Município, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 23 de julho de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:A2F59578

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 889 DE 23 DE JULHO DE 2021**

PRORROGA O PRAZO DE VIGÊNCIA DO DECRETO 885, DE 09 DE JULHO DE 2021, EM TODOS OS SEUS TERMOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAICÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, disciplinadas no art. 30, inciso I, da Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município de Caicó/RN, especialmente as contidas no art. 57, inciso V.

CONSIDERANDO que o cenário epidemiológico decorrente da pandemia da COVID-19 ainda preocupa e inspira cuidados, mesmo com a atual redução de casos confirmados, internações e óbitos, a exigir prudência da administração pública municipal e da população caicoense no processo de retomada das atividades socioeconômicas;

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogada, até 06 de agosto de 2021, a vigência do Decreto Municipal nº 885, de 09 de julho de 2021.

Art. 2º. Permanece expressamente proibida, em ambientes abertos ou fechados, a realização de festas e eventos de massa que causem aglomeração de pessoas e que impliquem em cobrança de ingressos ou expedição/disponibilização de convites para acesso ao local.

Parágrafo Único. O disposto nesse artigo tem validade até o dia 31 de julho de 2021.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 23 de julho de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito do Município de Caicó/RN

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:5BC4080E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**

**GABINETE DO PREFEITO
OFÍCIO N.º 133/2021-GP**

Campo Redondo, 23 de julho de 2021.

Ao Ilustríssimo Senhor

Gerente Geral da Agência do Banco do Brasil

Agência: 0701-3 – Santa Cruz/RN

Endereço: Praça Ezequiel Mergelino, 76, Centro

CEP:59.200-000, Santa Cruz/RN.

Assunto: **Ato Delegatório.**

Senhor Gerente,

Na qualidade de prefeito Constitucional do Município de Campo Redondo, venho apresentar-lhe os responsáveis pela movimentação financeira em conjunto a conta existente nesta agência bancária vinculadas ao **Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA**, CNPJ nº 33.023.135/0001-21, com os poderes relacionados abaixo:

Representante 01– JOSE FRANCINALDO LUCAS DA COSTA MONTEIRO, brasileiro, união estável, **Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA**, inscrito no CPF sob nº 099.746.504-29 e RG nº 2.876.380 SSP/RN, residente e domiciliado à Rua das Maniçobas, 62, Conjunto Lauro Maia, Campo Redondo/RN, CEP: 59.230-000;

Representante 02–RICHARDSON LENINE DE ALENCAR CARVALHO, brasileiro, solteiro, **Gestor Administrativo-Financeiro do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA**, inscrito no CPF sob nº 058.275.164-06 e RG nº 2.008.321 SSP/RN, residente e domiciliado à Rua das Maniçobas, 84, Conjunto Lauro Maia – Campo Redondo/RN, CEP: 59.230-000;

Abrir contas de Depósito e Emitir Cheques;
Utilizar o crédito aberto na forma e condições;
Solicitar saldos, extratos e comprovantes;
Requisitar talonário de cheques;
Atualizar débitos ou conta relativas a operações;
Endossar cheques;
Sustar/contrordenar cheques;
Cancelar e baixar cheques;
Efetuar resgates/ aplicações financeiras;
Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
Efetuar saques – conta corrente e saques de poupança;
Efetuar pagamentos por meio eletrônico
Efetuar transferência por meio eletrônico
Consultar contas/Aplicação programas recursos federais;
Liberar arquivos de pagamentos;
Emitir comprovantes;
Efetuar transferência para mesma titularidade – meio eletrônico
Encerrar contas de depósito;
Consultar obrigações de debito;
Abrir e movimentar conta corrente/poupança

Sem mais, agradecemos antecipadamente e renovamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araújo

Código Identificador:80DFA510

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 030/2021

O Pregoeiro Adjunto da PMCD/RN, torna público, que no dia **05 de agosto de 2021, às 09h00 horas (horário local)**, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo menor preço, com ARP, objetivando o **registro de preços para prestação de serviços de remoção de entulhos provenientes de construção civil, podas e assemelhados em vias públicas do município de Carnaúba dos Dantas**. O edital na íntegra encontra-se no site www.carnaubadosdantas.rn.gov.br.

22 de julho de 2021.

JOSEILTON DA SILVA SANTOS.

Pregoeiro

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:83CB3D79

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.068 DE 13 DE JULHO DE 2021**

LEI MUNICIPAL Nº 2.068 DE 13 DE JULHO DE 2021

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA TALENTOS DA TERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do município, que a Câmara Municipal de Ceará-Mirim/RN aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado no Município um espaço público dedicado à apresentação de todas as modalidades de músicas, shows, danças ou demonstrações culturais.

Art. 2º - Para fazer uso do espaço, os interessados deverão ser residentes em nosso município ou se residentes em outras cidades, deverão comprovar vínculo familiar com pessoa residente na cidade.

Art. 3º - A Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura, dará todo o incentivo para a realização dos espetáculos ou eventos que vierem a ser apresentados, assim como:

- Divulgação das apresentações;
- Montagem de palco para as apresentações;
- Fiscalização do livro de cronograma de inscrições dos interessados.

Art. 4º - As apresentações não poderão ultrapassar às 22:00 horas e serão realizados da sexta-feira ao domingo.

Parágrafo único. Quando as apresentações ultrapassarem às 22:00 horas, o interessado deverá possuir autorização da Prefeitura Municipal para tanto.

Art. 5º - Quando houver evento em que o Município estiver participando, os promotores dos eventos deverão abrir um espaço destinado aos Talentos da Terra.

Parágrafo único. Todas as apresentações serão voluntárias e não causarão ônus aos promotores do evento e nem ao Município.

Art. 6º - Os interessados que vierem a fazer o uso do espaço voluntariamente até as 22:00 horas, estarão isentos do pagamento de qualquer tributo a ser cobrado.

Art. 7º - O Executivo Municipal, no prazo de 45 dias, a contar da data de sua publicação, regulamentará a presente Lei.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em Ceará-Mirim/RN em 13 de julho de 2021

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:2D1FCA85

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.069 DE 13 DE JULHO DE 2021**

LEI MUNICIPAL Nº 2.069 DE 13 DE JULHO DE 2021

DECLARA A "CACHOEIRINHA DE JACUMÃ" COMO PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do município, que a Câmara Municipal de Ceará-Mirim/RN aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica declarado Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Ceará-Mirim/RN, a "Cachoeirinha de Jacumã".

Art. 2º O órgão municipal de proteção do Patrimônio Cultural adotará os atos necessários ao cumprimento desta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, em Ceará-Mirim/RN em 13 de julho de 2021

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:BC06406A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO JULGAMENTO DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021**

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Cerro Corá/RN torna público que, **após a análise dos documentos habilitatórios, realizada no âmbito da Tomada de Preços de nº 003/2021**, do tipo Menor Preço Global, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS EM ÁREAS ESPECÍFICAS DO MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN E SEU TRANSPORTE ATÉ A DESTINAÇÃO FINAL, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS AMBIENTAIS EM VIGOR E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS**, decidiu **HABILITAR** as empresas licitantes: 1) **PROSERN COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS EIRELI**

(CNPJ: 04.500.540/0001-95); 2) **AL SOLUÇÕES EIRELI** (CNPJ nº 33.681.071/0001-56); 3) **EMPROTEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**; 4) **CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO LTDA EPP** (CNPJ nº 14.022.963/0001-09); 5) **UG MEDEIROS CNSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME** (CNPJ nº 00.969.148/0001-39); 6) **PG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** (CNPJ: 21.052.876/0001-51); 7) **M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** (CNPJ nº 02.823.335/0001-35, bem como **INABILITAR** as empresas licitantes: 1) **TALIMPO LIMPEZA URBANA EIRELI** (CNPJ nº 03.116.706/0001-01); 2) **SANEAPE SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI** (CNPJ nº 07.147.056/0001-12). Da presente decisão, cabe Recurso Administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do Art. 109, I, “a” da Lei nº 8.666/93. A íntegra da referida decisão se encontra na posse da CPL, podendo ser consultada nas dependências da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, localizada à Praça Tomaz Pereira, 01, Centro de Cerro Corá/RN, Tel: (84) 3488-2478 ou solicitada através do e-mail cplcerrocorarn@gmail.com.

Cerro Corá/RN, 23 de julho de 2021.

ANA PAULA DE BARROS

Presidente CPL.

Publicado por:

Ana Paula de Barros

Código Identificador:0F9040FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2021 - SRP.

MATÉRIA PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE NO DIA 22/07/2021. EDIÇÃO 2572

ONDE SE LÊ: O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS QUE OPREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2021 - SRP, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS EM GERAL DE REFRIGERAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. O EDITAL COM SEUS ANEXOS ENCONTRAM-SE A DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NO SITE: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR E-MAIL: PREGAOCERROCORA@GMAIL.COM OU NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, NO HORÁRIO DAS 08H:00 ÀS 12H:00 DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA. A SESSÃO ELETRÔNICA SERÁ ABERTA ÀS 12H:00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA) DO DIA 03/08/2021. ESCLARECIMENTOS SOBRE O CERTAME PODERÃO SER SOLICITADOS PELO TELEFONE: (84) 3488-2478 OU ATRAVÉS DO E-MAIL: PREGAOCERROCORA@GMAIL.COM. SITE: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR. CERRO CORÁ/RN, 21 DE JUNHO DE 2021. ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS – PREGOEIRO.

LEIA-SE: O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS QUE OPREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2021 - SRP, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS EM GERAL DE REFRIGERAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE

EDITAL E SEUS ANEXOS. O EDITAL COM SEUS ANEXOS ENCONTRAM-SE A DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NO SITE: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR E-MAIL: PREGAOCERROCORA@GMAIL.COM OU NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, NO HORÁRIO DAS 08H:00 ÀS 12H:00 DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA. A SESSÃO ELETRÔNICA SERÁ ABERTA ÀS 08H:01 (HORÁRIO DE BRASÍLIA) DO DIA 05/08/2021. ESCLARECIMENTOS SOBRE O CERTAME PODERÃO SER SOLICITADOS PELO TELEFONE: (84) 3488-2478 OU ATRAVÉS DO E-MAIL: PREGAOCERROCORA@GMAIL.COM. SITE: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR.

CERRO CORÁ/RN, 23 DE JUNHO DE 2021.

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS

Pregoeiro.

Publicado por:

Aldrin Macedo Medeiros

Código Identificador:265060D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2021 - SRP. SERVIÇOS E ARTIGOS FUNERÁRIOS

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS QUE OPREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2021 - SRP, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E ARTIGOS FUNERÁRIOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS FAMÍLIAS MAIS CARENTES DO MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. O EDITAL COM SEUS ANEXOS ENCONTRAM-SE A DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NO SITE: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR E-MAIL: PREGAOCERROCORA@GMAIL.COM OU NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, NO HORÁRIO DAS 08H:00 ÀS 12H:00 DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA. A SESSÃO ELETRÔNICA SERÁ ABERTA ÀS 09H:00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA) DO DIA 05/08/2021. ESCLARECIMENTOS SOBRE O CERTAME PODERÃO SER SOLICITADOS PELO TELEFONE: (84) 3488-2478 OU ATRAVÉS DO E-MAIL: PREGAOCERROCORA@GMAIL.COM. SITE: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR

CERRO CORÁ/RN, 23 DE JULHO DE 2021

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS

Pregoeiro

Publicado por:

Aldrin Macedo Medeiros

Código Identificador:AAFAA898

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2021

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Coronel Ezequiel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente,

considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **VK COMERCIO E CONSTRUÇÕES EIRELL**, para a AQUISIÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO USINADO MORNO - CAUM, SACO 25KG, no valor global de R\$ 16.425,00 (dezesesseis mil, quatrocentos e vinte e cinco reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, da Lei federal 8.666/93.

Coronel Ezequiel/RN, 23/07/2021

CLAUDIO MARQUES DE MACEDO

Prefeito

Publicado por:

Talita Dias da Costa

Código Identificador:7135ECF1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº.
001/2021**

O Presidente da CPL do município de Coronel Ezequiel/RN, torna público que a TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021, marcado para 27/07/2021 as 08:30 horas (hora local), conforme publicação do dia 12/07/2021 neste Diário Oficial, fica prorrogado para dia 10/08/2021 as 08:30 horas (hora local).

CAIO VLADMIR SILVA DE SOUZA

Presidente CPL

Publicado por:

Talita Dias da Costa

Código Identificador:6B7C53CB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 159/2021**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 84 da Lei n.º 15/2001.

R E S O L V E:

Art. 1º. Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor **LEVI RODRIGUES DA SILVA**, ocupante do cargo de Digitador pertencente ao quadro de provimento efetivo do Município, estando lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo do ano de 2020, as quais serão usufruídas entre os dias 26 de julho de 2021 a 24 de agosto de 2021, devendo o servidor retornar ao exercício de suas funções no dia 25 de agosto de 2021.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 23 de Julho de 2021.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Maria Clara Alves Costa Silva

Código Identificador:1059FFF6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 160/2021**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO ELETIVO DE CONSELHEIRO TUTELAR, NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º. Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **ALDENICE PAULINA DE ALMEIDA MAIA**, ocupante do cargo eletivo de Conselheira Tutelar, estando lotada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo do ano de 2020, as quais serão usufruídas entre os dias 26 de julho de 2021 e 24 de agosto 2021, devendo retornar ao exercício de suas funções no dia 25 de agosto de 2021.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 23 de Julho de 2021.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Maria Clara Alves Costa Silva

Código Identificador:F334FF6F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 161/2021**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município e considerando que o Conselho Tutelar é órgão essencial para o sistema de garantia dos direitos da criança e do adolescente no âmbito do Município de Coronel João Pessoa/RN

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear temporariamente o Senhor **MYCHAEL KEFTELLY DE SOUZA**, inscrito no CPF sob o n.º **064.938.704-02** para exercer, na qualidade de suplente o cargo de **CONSELHEIRO TUTELAR**, no Município de Coronel João Pessoa/RN, para substituir o Conselheira Tutelar **ALDENICE PAULINA DE ALMEIDA MAIA**, inscrita no CPF sob o n.º **028.895.424-67**, que entrará em período de férias de 26 de julho de 2021 a 24 de agosto de 2021.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Coronel João Pessoa/RN, 23 de Julho de 2021.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Maria Clara Alves Costa Silva

Código Identificador:1E833975

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 162/2021**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o Senhor: **JOSÉ SILVANO DE LIMA**, matrícula **130.272-8**, para exercer as atribuições adicionais de **AVALIADOR ADMINISTRATIVO DOS SERVIDORES EM ESTÁGIO PROBATÓRIO**.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Coronel João Pessoa/RN, 23 de Julho de 2021.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Maria Clara Alves Costa Silva

Código Identificador:B4D58B01

GABINETE DO PREFEITO

ATO DE REVOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 00730/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014/2020

O Município de Coronel João Pessoa, através da Senhora Prefeita, vem apresentar justificativas para a revogação do ato "PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2020", pelos motivos abaixo expostos:

I – DO OBJETO

Trata-se da revogação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2020** objetivando a "*contratação de empresa especializada para execução dos serviços de acompanhamento e ultimate dos atos necessários a liberação de recursos financeiros, conforme termo de referência*".

II – DA SÍNTESE DOS FATOS

Em 14/07/2020, fora publicação no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte**;

Utilizado para a realização do referido pregão o modo Aberto tendo como tipo de julgamento o Menor Preço por Item;

A revogação se faz necessária em virtude da retificação nas descrições dos serviços.

III – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Portando, a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal dispõe que "A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou **revogá-los**, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."

Por sua vez, o Art. 49 da Lei Federal 8.666/1993 estabelece que "a autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá **revogar** a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado."

IV – DA DECISÃO

Desse modo, este prefeito, **pelo motivo acima expostos, REVOGO** o ato "**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021**".

Coronel João Pessoa/RN, 23 de julho de 2021.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Prefeita

Publicado por:

Miguel Ferreira de Aquino

Código Identificador:5E85AB7A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2021 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2021

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2021 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2021

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 024/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN;
CONTRATADA: KAMILA MICHAELLA DE ALMEIDA DANTAS E MEDEIROS - ME, inscrita no CNPJ nº 13.749.798/0001-10;
OBJETO: acréscimo de valor do item 005 (Gás GLP 13kg - recarga);
VIGÊNCIA: termo inicial a data de sua subscrição; VALOR ATUALIZADO: R\$ 108,00 (noventa reais); SUBSCRITORES: Joaquim José de Medeiros – pelo Contratante e Kamila Michaela de Almeida Dantas e Medeiros – pela Contratada.

Cruzeta/RN, 07 de julho de 2021.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robert Batista de Medeiros

Código Identificador:A5325626

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 072/2021

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA; **DATA DA ASSINATURA:** 09 de junho 2021; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** 3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 29.043.834/0001-66; **VALOR ESTIMADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 11.400,00 (Onze mil e quatrocentos reais).

Cruzeta/RN, 09 de junho 2021.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:

Robert Batista de Medeiros

Código Identificador:F668BD3F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 072/2021

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA; **DATA DA ASSINATURA:** 09 de junho 2021; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** BV DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOPISTALAR EIRELI, CNPJ: 34.130.554/0001-25; **VALOR ESTIMADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 203.957,20 (Duzentos e três mil e novecentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos).

Cruzeta/RN, 09 de junho 2021.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:
 Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:3287024D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2021.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 072/2021

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA; **DATA DA ASSINATURA:** 09 de junho 2021; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** DAYNER LEITE DANTAS EIRELI, CNPJ: 36.393.228/0001-36; **VALOR ESTIMADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 5.543,00 (Cinco mil e quinhentos e quarenta e três reais).**

Cruzeta/RN, 09 de junho 2021.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:
 Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:F869C384

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2021.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 072/2021

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA; **DATA DA ASSINATURA:** 09 de junho 2021; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MAT. MEDICO E MEDICAMENTOS HOSP. LTDA, CNPJ: 33.160.739/0001-10; **VALOR ESTIMADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 80.063,00 (Oitenta mil e sessenta e três reais).**

Cruzeta/RN, 09 de junho 2021.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:
 Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:7DA33BF9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2021.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 072/2021

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA; **DATA DA ASSINATURA:** 09 de junho 2021; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ: 27.600.270/0001-90; **VALOR ESTIMADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$**

175.227,00 (Cento e setenta e cinco mil e duzentos e vinte e sete reais).

Cruzeta/RN, 09 de junho 2021.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:
 Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:657AA126

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2021.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 072/2021

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA; **DATA DA ASSINATURA:** 09 de junho 2021; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E SUPRIMENTOS LTDA, CNPJ: 15.031.173/0001-44; **VALOR ESTIMADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 7.794,00 (Sete mil e setecentos e noventa e quatro reais).**

Cruzeta/RN, 09 de junho 2021.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:
 Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:F9D144EE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2021.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 072/2021

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA; **DATA DA ASSINATURA:** 09 de junho 2021; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ: 27.029.083/0001-06; **VALOR ESTIMADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 18.749,20 (Dezoito mil e setecentos e quarenta e nove reais e vinte centavos).**

Cruzeta/RN, 09 de junho 2021.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:
 Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:7A563252

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2021.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 078/2021

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; **DATA DA ASSINATURA:** 02 de julho 2021; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da

sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** TERRASAL AUTOMOVEIS AFG LTDA - CNPJ: 13.536.641/0001-07; **VALOR ESTIMADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 106.000,00 (Cento e seis mil reais).

Cruzeta/RN, 02 de julho de 2021.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:
Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:858C3B96

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2021.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 063/2021

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA A UNIDADE MISTA ABÍLIO CHACON FILHO; **DATA DA ASSINATURA:** 27 de maio 2021; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MAT. MEDICO E MEDICAMENTOS HOSP. LTDA, CNPJ: 33.160.739/0001-10; **VALOR ESTIMADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 83.081,00 (Oitenta e três mil e oitenta e um reais).

Cruzeta/RN, 27 de maio 2021.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:
Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:68F39BD8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2021.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 070/2021

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Aquisição gradativa de massa asfáltica usinada a quente; **DATA DA ASSINATURA:** 02 de julho 2021; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** B. M SANTANA EIRELLI, CNPJ: 32.069.570/0001-24; **VALOR ESTIMADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 30.800,00 (Trinta mil e oitocentos reais).

Cruzeta/RN, 02 de julho de 2021.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:
Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:9C87C159

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2021 - INEXIGIBILIDADE Nº 004/2021

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2021 INEXIGIBILIDADE Nº 004/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2021

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN; **PROMITENTE CONTRATADA:** OI S.A., inscrita no CNPJ nº 76.535.764/0009-09; **OBJETO:** O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a **alteração de filial** para o empenho das despesas relativas ao **Inexigibilidade nº 004/2021**, tendo como objeto **“CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA”**; **DA ALTERAÇÃO DO CNPJ** - A realização de apostilamento para a alteração de filial na prestação dos serviços de telefonia fixa sendo atualizada a filial para o CNPJ nº 76.535.764/0009-09 com razão social **OI S.A.**; **SUBSCRITORES:** Joaquim José de Medeiros – pelo Promitente Contratante e OI S.A - pela Promitente Contratada.

Cruzeta/RN, 20 de julho de 2021.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:A1E3E296

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 165/2021-SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Luiz Roberto da Silva.

Cargo /Função: Motorista.

Quantidade: ½ (meia) diária.

Destino: Natal/RN.

Data do Afastamento: 21 de julho de 2021.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com a finalidade de transportar paciente.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 22 de julho de 2021.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:C1C74384

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 166/2021-SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Josenildo Luciano Dantas.

Cargo /Função: Motorista.

Quantidade: ½ (meia) diária.

Destino: Natal/RN.

Data do Afastamento: 11 de Julho de 2021.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com a finalidade de transportar paciente.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 22 de Julho de 2021.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:DD9311F3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 167/2021-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Joaquim José de Medeiros.

Cargo /Função: Prefeito.

Quantidade: ½ (meia) diária.

Destino: Russas/CE.

Data do Afastamento: 16 de julho de 2021.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Russas/CE, para participar de visita técnica, a fim de aprofundamento e conhecimento sobre o funcionamento da Policlínica e do Consórcio Público de saúde da Microrregião de Russas-CPSMR.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 22 de Julho de 2021.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:DD5D091D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 168/2021-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Joaquim José de Medeiros.

Cargo /Função: Prefeito.

Quantidade: ½ (meia) diária.

Destino: Natal/RN.

Data do Afastamento: 21 de julho de 2021.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, para tratar assuntos do município na Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, bem como na Companhia Estadual de Habitação e Desenvolvimento Urbano-CEHAB.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 22 de Julho de 2021.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:23DC5B92

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 169/2021-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Balfran Katsson Dantas de Medeiros.

Cargo /Função: Secretário Municipal de Administração e de Tributação.

Quantidade: ½ (meia) diária.

Destino: Natal/RN.

Data do Afastamento: 21 de julho de 2021.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, para tratar assuntos do município na Secretaria de Estado

de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, bem como na Companhia Estadual de Habitação e Desenvolvimento Urbano-CEHAB.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 22 de Julho de 2021.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:7B9FCEEF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
01.06/2021**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 06/2021

PREGÃO PRESENCIAL: 01/2021 – Registro de preços para futura e eventual aquisição de recarga de gás liquefeito de petróleo (GLP) – Botijão de gás 13kg.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

DETENTORA: IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS EIRELI, CNPJ 08.700.130/0003-00

OBJETO: Aditivo de Reajuste de valor de R\$ 28.658,00 (vinte e oito mil seiscientos e cinquenta e oito reais).

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 13.07.2021 a 21.01.2022

Currais Novos, 13 de julho de 2021

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

*Republicado por incorreção

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:154A9423

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO –
TOMADA DE PREÇO Nº 05/2021**

ADJUDICO e HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação – CPL, referente à Tomada de Preço nº 05/2021, que tem por objeto a **contratação de empresa especializada em execução de obras e serviços de engenharia civil para reforma do Centro de Reabilitação Infantil Professora “Crindélia Bezerra”**, realizada nos dias 13 de maio de 2021 e 30 de junho de 2021, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e suas alterações.

Habilitada:

- **Construtora JVA LTDA ME, CNPJ 07.062.694/0001-30**, habilitada para a Prestação de Serviços de Obras de Engenharia no valor total de **R\$ 68.375,53 (sessenta e oito mil trezentos e setenta e cinco reais e cinquenta e três centavos)**.

Currais Novos/RN, 22 de julho de 2021

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:488B8139

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO –
CHAMADA PÚBLICA Nº 06/2021**

ADJUDICO e HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação – CPL, referente à Chamada Pública nº 06/2021, que tem por objeto o **CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM GASTROENTEROLOGIA E UROLOGIA**, realizada no dia 20 de julho de 2021, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e suas alterações.

Credenciada:

- **HUMANITARE – Unidade Médica Dr. Flaubert Sena LTDA**, CNPJ 12.138.487/0001-52 saiu vencedora nos itens:

Item 01 - **Consulta médica em atenção especializada - gastroenterologia** pelo valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

Item 02 - **Colonoscopia com anestesia** pelo valor unitário de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais).

Item 03 - **Endoscopia** pelo valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais).

Item 05 - **Colangiopancreatografia Retrógrada Endoscópica Terapêutica** pelo valor unitário de R\$ 2.023,53 (dois mil e vinte e três reais e cinquenta e três centavos).

O item 04 - Consulta médica em atenção especializada – urologia foi fracassado.

Currais Novos/RN, 22 de julho de 2021

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:D632C1EE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO – TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 019/2021.**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente ao Pregão Presencial nº 019/2021, que tem por objeto o registro de preço para futura e eventual locação de um veículo tipo caminhão/ carroceria aberta, capacidade de carga 10T, realizado em 20 de julho de 2021 (terça-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, mantendo a Adjudicação - CPL.

JOSIEL LOPES DE MEDEIROS ALMEIDA 01142199401- CNPJ: 27.871.596/0001-51, saiu vencedor no item:

Item 1 pelo valor unitário de R\$ 295,00 (duzentos e noventa e cinco reais) e quantidade de 250 diárias.

Currais Novos/RN, 22 de julho de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:207C9956

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.669, DE 22 DE JULHO DE 2021.

“Institui o Centro Histórico do Município de Currais Novos, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei Nº 035/2021, de autoria do Vereador João Gustavo Coelho Gomes Guimarães e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reconhecidos os seguintes logradouros e espaços Centro Histórico do Município de Currais Novos:

I – Praças Cristo Rei; Desembargador Tomaz Salustino; e Monsenhor Paulo Herôncio.

II – Ruas Cap. Mor Galvão; João Pessoa, até o Cemitério Público Sant’Ana; Cap. José da Penha; Governador Dix-Sept Rosado; 07 de Setembro; José Bandeira; Felix Segundo; São Geraldo; Santo Antônio; Cel. José Bezerra, até o Palácio dos Esportes; Antônio Bezerra; Bernadete Xavier; Davina Bezerra; Dr. José Borges de Oliveira; Dr. José Bezerra Gomes; Do Esperanto; Gortado de Brito; Juventino da Silveira; Laurentino Bezerra; Lula Gomes; Manuel da Solda (antiga travessa Pres. Kennedy); Maj. Sérvulo; Moisés Galvão, até o cruzamento com a Rua Lula Gomes; Miguel Gomes de Melo; Padre João Maria; Severina Maria Dantas, por trás do Educandário Jesus Menino; Tristão de Barros; Tomaz Silveira (lado ímpar - do nº 17 ao nº 99); Vivaldo Pereira de Araújo; Napoleão Bezerra, Laurentino Bezerra; Rua Pres. Kennedy, até o prédio da antiga até Cia. de Polícia Militar; Escrivão Antônio Quintino, Travessas Antônio Bezerra, João Pessoa.

Art. 2º - O Centro Histórico delineado nesta Lei é reconhecido como Patrimônio Cultural e Histórico imaterial do Município de Currais Novos.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal deverá zelar pela especial preservação cultural e histórica das localidades que compõe o Centro Histórico de Currais Novos realizar promoções culturais para a divulgação da história destas localidades, inclusive, por meio de parcerias e tombamento do conjunto arquitetônico nos termos da Lei Municipal nº 3.102/2014.

Art. 4º - Eventuais despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Currais Novos-RN, Palácio Prefeito “Raul Macêdo”, em 22 de Julho de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:D7B11CF7

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.662, DE 22 DE JULHO DE 2021.

“Denomina de Sérvulo Vieira de Medeiros a Rua Projetada de Nº 26 no Loteamento Alto do Seridó, Bairro Geraldo Casemiro no Município de Currais Novos/RN, e dá outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei Nº 022/2021, de autoria do Vereador Francisco Iranilson de Medeiros e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de Sérvulo Vieira de Medeiros, a rua projetada de nº 26, situada no Loteamento Alto do Seridó, Bairro Geraldo Casemiro no município de Currais Novos/RN. (Segue em anexo o histórico do homenageado e o mapa topográfico da respectiva área).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos-RN, Palácio Prefeito “Raul Macêdo”, em 22 de Julho de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:D6ADB68A

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.663, DE 22 DE JULHO DE 2021

“Cria a Comenda Literária “Poeta Luís Carlos Guimarães”, no âmbito da Câmara Municipal de Currais Novos e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei Nº 024/2021, de autoria do Vereador João Gustavo Coelho Gomes Guimarães e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É criada a Comenda Literária "Poeta Luís Carlos Guimarães", destinada a homenagear os escritores e poetas Currais-novenses e Potiguares que tenham se destacado nas atividades relacionadas com:

I - contribuições literárias através de publicação de obras de sua autoria, divulgação da literatura potiguar e sobre qualquer tema da literatura regional, estadual ou brasileira;

II - premiações literárias de relevância obtidas no Brasil ou no exterior por meio de exposição de coleção de sua propriedade, ou de obras de sua autoria;

III - reconhecimento municipal, estadual, nacional ou internacional como personalidade de alto valor para a literatura brasileira.

§ 1.º - A Comenda “Poeta Luís Carlos Guimarães” poderá ser concedida "post mortem", e sua entrega, nesse caso, será realizada através de seus familiares.

§ 2.º - A Comenda “Poeta Luís Carlos Guimarães” não poderá ser outorgada à mesma pessoa mais de uma vez.

Art. 2º – Os atos de concessão da Comenda da Literária “Poeta Luís Carlos Guimarães” serão administrados pela Comissão Saúde, Educação e Assistência Social, a qual receberá as propostas de até 01 (um) nome por vereador, para serem analisadas e supramencionada Comenda naquele exercício, nos termos do Regimento Interno, quanto a concessão de títulos honoríficos pela Câmara Municipal de Currais Novos.

Parágrafo Único - A proposição do nome por cada vereador deverá obrigatoriamente vir acompanhada de justificativa e razões consideradas relevantes para a realização da homenagem, breve biografia do agraciado e sua qualificação.

Art. 3º – A outorga desta Comenda será realizada em ato solene do Poder Legislativo, anualmente, no mês de julho, durante as festividades da Festa de Sant’Ana.

Parágrafo Único – Excepcionalmente, a entrega poderá ser realizada em outro período, previamente fixada pelo Presidente da Câmara Municipal de Currais Novos, conforme entendimentos com a Comissão de Educação, Cultura e Saúde.

Art. 4º - A Comenda, será impressa em papel especial, conterá o brasão da Câmara Municipal de Currais Novos, com o espaço interior

reservado para a impressão do nome da pessoa agraciada. Inscrito abaixo do brasão da Câmara Municipal de Currais Novos, haverá os seguintes dizeres:

“COMENDA LITERÁRIA “POETA LUIS CARLOS GUIMARÃES”, seguido do nome do homenageado e os dizeres, “POR DEDICAR-SE A SUA ARTE E ELEVAR O NOME DA LITERATURA POTIGUAR, DIFUNDINDO A CULTURA E AS LETRAS COM SUA OBRA” no rodapé conterá: “CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS”, DATA DA CONCESSÃO E O NÚMERO DO ATO NORMATIVO QUE CONCEDEU O TÍTULO. Ao final assinatura do Vereador, autor da proposição e do presidente da Câmara Municipal de Currais Novos.”

Art. 5.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Currais Novos-RN, Palácio Prefeito “Raul Macêdo”, em 22 de Julho de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:42445763

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3.664, DE 22 DE JULHO DE 2021.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a instituir no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Currais Novos, “O Dia do Feirante”, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei Nº 039/2021, de autoria do Vereador Givaldo Charles Dantas Simões e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído, âmbito do município de Currais Novos, “O Dia Municipal do Feirante”, a ser comemorado, anualmente, no dia 25 de agosto, que passará a constar no calendário oficial de datas e eventos do município de Currais Novos, no Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua sanção e publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos-RN, Palácio Prefeito “Raul Macêdo”, em 22 de julho de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:81ED4E5E

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3.665, DE 22 DE JULHO DE 2021.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a denominar de “Maria Mouca” a Rua Projetada de Nº 28, do Loteamento Alto do Seridó, Bairro Geraldo Cassimiro Dantas, no Município de Currais Novos/RN, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei Nº 030/2021, de autoria do vereador Mattson Ranier Gomes de Araújo e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de “MARIA MOUCA” a Rua Projetada de n.º 28, do Loteamento Alto do Seridó, Bairro Geraldo Cassimiro Dantas, no Município de Currais Novos/RN.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua sanção e publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos-RN, Palácio Prefeito “Raul Macêdo”, em 22 de Julho de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:4438E33A

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3.666, DE 22 DE JULHO DE 2021.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a Denominar de Rua Dona Nina, a Rua Projetada 07 – Situada entre as quadras número “09 e 10” no Loteamento Alto do Seridó, localizado no bairro Geraldo Cassimiro, no Município de Currais Novos, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei Nº 031/2021, de autoria do Vereador Ycleyber Trajano da Silva e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de Rua Dona Nina, a Rua Projetada 07 - situada entre as quadras número “09 e 10” no loteamento Alto do Seridó, no bairro Geraldo Cassimiro no Município de Currais Novos/RN. (Segue em anexo, um breve histórico do homenageado e a planta topográfica da área).

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua sanção e publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos-RN, Palácio Prefeito “Raul Macêdo”, em 22 de Julho de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:7DBB658D

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3.667, DE 22 DE JULHO DE 2021.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a denominar de Benedito Lopes de Macedo, a Rua Projetada 17 – Situada entre as quadras número “22 e 23” no Loteamento Alto do Seridó, localizado no bairro Geraldo Cassimiro, no Município de Currais Novos, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei Nº 032/2021, de autoria do vereador Givaldo Charles Dantas Simões e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de Benedito Lopes de Macedo, a Rua Projetada 17 - situada entre as quadras número “22 e 23” no loteamento Alto do Seridó, no Bairro Geraldo Cassimiro no município de Currais Novos/RN. (Segue em anexo, um breve histórico do homenageado e a planta topográfica da área).

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua sanção e publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos-RN, Palácio Prefeito “Raul Macêdo”, em 22 de Julho de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:DA799C40

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.668, DE 22 DE JULHO DE 2021.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a denominar de Rua Francisco Faustino, a Rua Projetada 12 - Situada entre as quadras número “10 e 14” no Loteamento Alto do Seridó, localizado no bairro Geraldo Cassimiro, no Município de Currais Novos, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei Nº 034/2021, de autoria do vereador Ycleyber Trajano da Silva e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de RUA Francisco Faustino, a Rua Projetada 12 - situada entre as quadras número “10 e 14” no loteamento Alto do Seridó, no bairro Geraldo Cassimiro no município de Currais Novos/RN. (Segue em anexo, um breve histórico do homenageado e a planta topográfica da área).

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua sanção e publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos-RN, Palácio Prefeito “Raul Macêdo”, em XX de Julho de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:54ECA55F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº 071/2021 – SEMAD/GESTÃO DE
CONTRATOS - EM 23 DE JULHO DE 2021.

Á
JOÃO EUFRÁZIO DE MEDEIROS NETO
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E
MEDICAMENTOS HOSPITALARES.
CNPJ: 33.160.739/0001-10.

Considerando os itens solicitados na ordem de compra 974/2021 referente à Ata de Registro de Preço 09.07/2020, Pregão Eletrônico 7/2020, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN e a empresa HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES, inscrita no CNPJ sob o nº 33.160.739/0001-10;

Considerando que a ordem de compra supracitada foi encaminhada em 05 de julho de 2021, com prazo de entrega de 15 (quinze) dias e os itens solicitados não foram entregues, de acordo com o Ofício nº 177/2021/CG/SEMSA.

RESOLVE:

NOTIFICAR a empresa HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES para que em até 05 (cinco) dias entregue os produtos solicitados ou apresente justificativa plausível, sob pena de punição da mesma.

Atenciosamente,

JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:4E0FB37E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº 070/2021 – SEMAD/GESTÃO DE
CONTRATOS - EM 23 DE JULHO DE 2021.

Á
FERNANDA LONGA DA FONTE
DROGAFONTE LTDA.
CNPJ: 08.778.201/0001-26.

Considerando os itens solicitados nas ordens de compra 979/2021 e 1025/2021 referentes à Ata de Registro de Preço 03.07/2020, Pregão Eletrônico 7/2020, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN e a empresa DROGAFONTE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.778.201/0001-26;

Considerando que as ordens de compra 979/2021 e 1025/2021 foram encaminhadas em 17 de junho de 2021 e 28 de junho 2021, respectivamente, com prazo de entrega de 15 (quinze) dias e os itens solicitados não foram entregues, de acordo com o Ofício nº 177/2021/CG/SEMSA.

RESOLVE:

NOTIFICAR a empresa DROGAFONTE LTDA para que em até 05 (cinco) dias entregue os produtos solicitados ou apresente justificativa plausível, sob pena de punição da mesma.

Atenciosamente,

JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:B09DAFC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0519, DE 23 DE JULHO DE 2021.

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017;

Considerando os artigos 95 e 103 da Lei Complementar nº 07, de 15/12/2006;

Considerando o teor do requerimento protocolizado sob o nº 1.046/2018;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(o) servidor(a) **Maria Betânia da Silva Pereira**, matrícula nº 2574-1, ocupante do cargo de Professor(a), lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE de 3 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 2008-2013, com usufruto no período compreendido entre 02/08/2021 a 30/10/2021.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria produz seus efeitos a partir de 02 de agosto de 2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 23 de julho de 2021.

JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:52FD95DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0520, DE 23 DE JULHO DE 2021.

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 101 da Lei Complementar nº 07, de 15 de dezembro de 2006;

Considerando o Requerimento protocolizado sob o nº 6.651/2021, em 14/06/2021;

Considerando ainda, o despacho favorável da Procuradoria Geral do Município sobre a possibilidade da prorrogação;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(o) servidor(a) **Luciana Maria da Silva Bezerra**, matrícula nº 32018-2, ocupante do cargo de Odontólogo(a), lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, a prorrogação da LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, pelo prazo de até 3 (três) anos consecutivos, com usufruto no período de 02 de julho de 2021 a 30 de junho de 2024.

Parágrafo único. A licença de que trata o *caput* deste artigo é sem remuneração, prorrogável uma única vez por período não superior a este limite.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 02 de julho de 2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 23 de julho de 2021.

JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:C168241F

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
410/2021 - PROCESSO PMCN/RN Nº 3.155/2021

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) ARTHUR EDUARDO LIMA DE SOUZA, CPF/MF Nº 103.451.984-09, para prestação de serviços como ATRAÇÃO MUSICAL – BANDA ROBSON CARNEIRO E FORRÓ DA AUTORIDADE, para apresentação através de Live na 213ª Festa de Sant’Ana de Currais Novos, no(a) CENTRO INTEGRADO DE AÇÃO COMUNITÁRIA – CIAC, no período de 25 de julho de 2021, com valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 8017/2021 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO.

Currais Novos, 19 de julho de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:8A2C80B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 739/2021 - ARTHUR
EDUARDO LIMA DE SOUZA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

CONTRATADO(A): ARTHUR EDUARDO LIMA DE SOUZA, CPF/MF Nº 103.451.984-09

OBJETO: Prestação de serviços como ATRAÇÃO MUSICAL – BANDA ROBSON CARNEIRO E FORRÓ DA AUTORIDADE, , no dia 25 de julho de 2021, para apresentação através de Live na 213ª Festa de Sant’Ana de Currais Novos, no(a) CENTRO INTEGRADO DE AÇÃO COMUNITÁRIA – CIAC

VALOR MENSAL: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

VIGÊNCIA: 25 de julho de 2021

BASE LEGAL: art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

Currais Novos, 19 de julho de 2021

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:59770E2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
405/2021 - PROCESSO PMCN/RN Nº 3.036/2021

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa ENZZYO LEONARDO PEREIRA DE MORAIS 10444949488, CNPJ Nº 35.699.191/0001-06, para serviços de ATRAÇÃO MUSICAL – BANDA “THE CLÁSSICOS”, para apresentação através de Live na 213ª Festa de Sant’Ana de Currais Novos, no(a) CENTRO INTEGRADO DE AÇÃO COMUNITÁRIA – CIAC, no período de 23 de julho de 2021, com valor de 2.100,00 (dois mil e cem reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 7.572/2021 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO.

Currais Novos, 08 de julho de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:8F64C9C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 729/2021 - ENZZYO
LEONARDO PEREIRA DE MORAIS SILVA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO (A): ENZZYO LEONARDO PEREIRA DE MORAIS SILVA 10444949488, CNPJ Nº 35.699.191/0001-06
OBJETO: Prestação de serviço como ATRAÇÃO MUSICAL – BANDA “THE CLÁSSICOS”, no dia 23 de julho de 2021, para apresentação através de Live na 213ª Festa de Sant’Ana de Currais Novos, no Centro Integrado de Ação Comunitária - CIAC
VALOR MENSAL: R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais)
VIGENCIA: 23 de julho de 2021
BASE LEGAL: art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos, 08 de julho de 2021

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:B447733D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 352/2021
PROCESSO PMCN Nº 2980/2021 PROTOCOLO PMCN Nº
7483/2021**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa B. M. SANTANA EIRELI inscrita no CNPJ: 32.069.570/0001-24, com sede na Avenida dos Caiapos, 123, Pitumbu, Natal/RN, CEP 59.067-400, com a finalidade de contratar os serviços de:

20 toneladas de Massa Asfáltica Instantânea (Granel) CBUQ – Concreto Betuminoso Usinado a Quente em Usina de Asfalto, usina para fabricação de CBUQ e não PMF, com temperatura do ligante não inferior a 107°C, dosado em até 6% não inferior a 4% com CAP 50/70. Garantindo estocabilidade de até 15 dias após usinagem, sem perder trabalhabilidade, garantindo aplicação, aplicação em temperatura ambiente, pelo valor unitário de R\$ 700,00 (setecentos reais).

A contratação decorre da necessidade de recuperação de vias públicas do município de Currais Novos/RN.

Currais Novos/RN, 21 de julho de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Higor Mateus de Azevedo Araújo

Código Identificador:CA1FCEB8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS Nº 455/2021**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais, RESCINDE, com efeitos a partir de 01 de julho de 2021, a pedido da Secretaria Municipal de Saúde, o contrato com o(a) Sr(a). **DJANIRA SOUSA DANTAS DE ARAÚJO**, CPF Nº 182.221.964-72, para **LOCAÇÃO DE IMÓVEL**, localizado na Avenida Prefeito Mariano Guimarães, nº 300, Bairro Parque Dourado, Currais Novos/RN, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, celebrado em 10 de maio de 2021, com fundamento no Parágrafo 1º, inciso VIII e Parágrafo 2º, da Cláusula VII, deste Contrato.

Currais Novos, 01 de julho de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:854FF1DC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE DE CURRAIS NOVOS/RN -
RESOLUÇÃO Nº 73, DE 23 DE JULHO DE 2021**

Autoriza a captarem recursos através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente do Município de Currais Novos/RN.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições

legais e de acordo com regramento disposto na Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal nº 3.409/2020. Considerando ser de competência do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de acordo com a Lei nº 3.409/2020, e Chamamento Público nº 03/2020/CMDCA que disciplina a captação de recursos por entidades, a seleção de projetos a serem financiados pela Política Pública do Fundo Especial para a Criança e Adolescente e de acordo com a decisão em assembleia deste conselho, por maioria, realizada em 19 de julho de 2021, resolve:

Art. 1º Aprovar o projeto Agentes da Liberdade de Jiu-jitsu E INTEGRAÇÃO ESCOLAR TAESA, de captação de recursos pela ONG Agentes da PAZ (POLICIAIS AGENTES DA PAZ) no valor de R\$ 273.000,00, com registro de captação de recursos nº 001/2021.

Art. 3º O prazo para captação de recursos pelo projeto é até 31 de dezembro de 2021.

Currais Novos/RN, 23 de julho de 2021.

LUZITÉRCIO DA SILVA ALBUQUERQUE

Presidente do CMDCA

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:1E87D5DA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0014/2021-001**

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0014/2021 2º Chamada

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0014/2021-001

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN, com sede na Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº 21, Centro, CEP 59.900-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.148.421/0001-76, neste ato representado por Senhor Prefeito Municipal Francisco Neri de Oliveira, doravante denominada CONTRATANTE, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face do Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **0014/2021-001**, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas vencedoras, que apresentaram preços mais vantajosos, por Item, sujeitando-se as partes ao edital de Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **0014/2021-001**, as determinações da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas legais federais e estaduais vigentes e pelas cláusulas e condições que se seguem.

Empresa (s) vencedora (s): DICAL-DISTRIBUIDORA DE VEICULOS CAJAZEIRAS LTDA - CNPJ: 35.503.721/0003-60, com sede na R VEREADOR GALDENCIO J. DE SOUZA, 3821, ZECA PEDRO, Pau dos Ferros/RN, neste ato representada por seu Procurador/Sócio Administrador, Sr. Nilvan Cesar de Oliveira, portador do CPF nº 082.385.514-71 doravante, denominada FORNECEDORA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento 2º Chamada SRP para contratação de empresa para fornecer um veículo automotivo destinado a atender as demandas da educação deste município, conforme descrito no anexo I termo de referência., com as características constantes das propostas julgadas vencedoras, que passam a fazer parte integrante desta ATA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital Pregão Eletrônico PARA

REGISTRO DE PREÇOS nº 0014/2021-001 que a precedeu, a qual também integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 0014/2021-001, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

2.1. Os preços a serem praticados, acham-se devidamente registrados por item, neste instrumento e são considerados complexos, ou seja, abrangendo todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte ou de qualquer outra forma, que direta ou diretamente possam incidir sobre o item;

2.2. O Fornecedor se compromete a fornecer o(s) item (ns) de acordo com os seguintes preços:

Item: 1 - VEICULO AUTOMOTIVO IGUAL OU SUPERIOR A FIAT TORO DIESEL

Descrição: • VEICULO AUTOMOTIVO IGUAL OU SUPERIOR A FIAT TORO DIESEL • 3º encosto de cabeça traseiro • ASR (Controle de Tração) • Abertura elétrica do bocal de abastecimento • Airbags (6) - laterais (2) cortina (2) Frontal (2) • Alarme antifurto • Alerta do cinto de segurança do motorista / passageiro da frente / traseiro • Alertas de limite de velocidade e manutenção programada • Alto falantes dianteiros (2), Alto falantes traseiros (2) e Antena • Alça de segurança traseira com luz de leitura incorporada • Alças de segurança coluna A lado motorista e passageiro • Apoia-pé para o motorista • Apoios de cabeça dianteiros com regulagem de altura • Apoios de cabeça traseiros (3) rebaixados e com regulagem de altura • Ar-condicionado • Banco do motorista com regulagem de altura • Bolsa porta-objetos nas portas dianteiras e traseiras • Brake light • Central multimídia com tela de 7" touchscreen; Apple CarPlay wireless e Android Auto wireless; Comandos de voz Bluetooth, MP3, Rádio AM/FM, entrada aux, Porta USB • Cintos de segurança dianteiros retráteis de 3 pontos com regulagem de altura • Cintos de segurança traseiros (laterais e central) retráteis de 3 pontos • Cluster de 7" full digital • Cobertura da alavanca (empunhadura) do freio de mão • Comando de áudio no volante • Computador de bordo (distância, velocidade média e tempo de percurso) • Console central com porta-objetos e porta-copos • Conta-giros • Desembaçador do vidro traseiro • Direção elétrica • Dois Tweeters • Drive by Wire (Controle eletrônico da aceleração) • ESC Off (4x4 low) • ESP (Controle Eletrônico de Estabilidade) • ESS - Emergency Stop • Espelho no para-sol lados motorista e passageiro • Estepe "ruotino" • Follow me home • Freios ABS com EBD • Função Sport • Gancho universal para fixação cadeira criança (Isofix) • Ganchos para amarração de carga na caçamba • Gear Shift Indicator (Indicador de troca de marcha) • Grade Preta normal com Logo Fiat e Fiat Flag • HCSS (Sistema de partida a frio sem tanque auxiliar de gasolina) • Hill Holder (sistema ativo freio com controle eletrônico que auxilia nas arrancadas do ve ículo em subida) • Hill descent control • Hodômetro digital (total e parcial) • Iluminação interna da caçamba • Kit aerodinâmico • Kit ferramenta • LED DRL • Lanterna traseira a LED • Limpador e lavador do para-brisas com intermitência • Luz de leitura • Maçanetas na cor preta • Motor Turbo Diesel 170cv (torque 1.700) • My Car Fiat (personaliza várias funções do carro) • Para-choque dianteiro com pintura parcial na cor do veículo • Para-choque frontal com over bumper integrado • Para-choque traseiro com soleira cromada • Piloto automático com controlador de velocidade • Porta-escadas • Porta-luvas iluminado com porta amortecedora • Protetor de cárter • Repetidor lateral • Retrovisores externos com comando elétrico e tilt down • Retrovisores externos na cor do veículo • Revestimento de caçamba • Revestimento externo esportivo na coluna central das portas • Rodas de aço estampado 65x16' (Super Spoke) + Pneu 215/65 R16 ON ROAD • Sensor de estacionamento traseiro • Suspensão traseira multilink • Tampa traseira dupla com abertura elétrica • Tomada 12V • Transmissão de 9 marchas • Travas elétricas (Travamento automático a 20 km/h, indicador de portas abertas, luz inter na com temporizador e tampa do combustível) • Tração 4x4 com seletor • USB frontal (type A/C) + traseiro (type A) • Vidros climatizados verdes • Vidros elétricos dianteiros e traseiros com one touch e antiesmagamento lado motorista • Volante EAS -

Energy Absorbing System • Volante com regulagem de altura e profundidade • Válvula antirrefluxo de combustível • iTPMS (Sensor de pressão dos pneus)

Unidade de medida: UND Quantidade: 1

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
702 - DICAL-DISTRIBUIDORA DE VEICULOS CAJAZEIRAS LTDA	160.000,00	

DICAL-DISTRIBUIDORA DE VEICULOS CAJAZEIRAS LTDA - CNPJ: 35.503.721/0003-60, com sede na R VEREADOR GALDENCIO J. DE SOUZA, 3821, ZECA PEDRO, Pau dos Ferros/RN, totalizando o valor de R\$ R\$ 160.000,00

2.3. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do Registro de Preços;

2.4. A revisão dos preços poderá ocorrer quando da incidência das situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5.º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovadas e se dará na forma estabelecida no Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZOS DE ENTREGA

3.1. A licitante vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos, em perfeitas condições de uso, em estrita observância das especificações do Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência, conforme demanda solicitada por meio de Autorização de Fornecimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A entrega dos produtos deverá ocorrer no prazo máximo de **24 horas**, contados a partir da data da comunicação da OC – Ordem de Compras.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Contratada, obriga-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos e incorreções, correndo estes custos por sua conta.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado por Ordem Bancária, e efetivado mediante apresentação de nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome de uma das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, devendo constar também o número deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos em que a licitante vencedora informar dados bancários para pagamento em outro(s) banco(s), serão descontados da fornecedora os valores referentes à transferência eletrônica disponível (TED), será descontado automaticamente do valor total da nota fiscal emitida.

PARÁGRAFO TERCEIRO - a nota fiscal deve, obrigatoriamente, ser substituída pela Nota Fiscal Eletrônica – NF-e.

PARÁGRAFO QUARTO – O pagamento será realizado até trinta dias após a emissão das notas fiscais.

PARÁGRAFO QUINTO – O pagamento será liberado mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual, Federal, Municipal, Trabalhista e FGTS.

PARÁGRAFO SEXTO – Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e artigo 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E GARANTIA

5.1. A entrega dos produtos só estará permitida após a comunicação da Autorização de Fornecimento (Ordem de Compras).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O recebimento provisório ocorrerá por ocasião da entrega dos produtos no local indicado, mediante assinatura do responsável indicado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de **48 horas**, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A licitante vencedora será comunicada da Autorização de Fornecimento – AF (Ordem de Compras), através de correio eletrônico (e-mail), ou outro meio de comunicação similar.

PARÁGRAFO QUARTO – A licitante vencedora terá o prazo de **24 horas** para responder à comunicação informando sua ciência.

PARÁGRAFO QUINTA – Após o prazo previsto no parágrafo anterior, caso não haja manifestação da licitante vencedora, poderá ser convocada outra licitante.

PARÁGRAFO SEXTO – Os produtos deverão ser aceitos mediante elaboração dos seguintes documentos:

- a) Termo de Recebimento Provisório, na entrega dos produtos, acompanhado da Nota Fiscal para posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- b) Termo de Recebimento Definitivo, a ser assinado e enviado no prazo de **24 horas**, confeccionado pelo responsável designado.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Fornecedora por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Fornecedora, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

PARÁGRAFO OITAVO – O texto e demais exigências legais previstas devem estar em conformidade com a legislação do Código de Defesa do Consumidor e Legislação específica no que couber.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços tem início na data de sua assinatura e terá validade por 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Prefeitura de Doutor Severiano/RN não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do fornecimento dos produtos registrados, cabendo à Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN promover as necessárias negociações junto ao fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço

praticado no mercado a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando negociar a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN poderá:

- a) Negociar os preços.
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO – Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Obriga-se a FORNECEDORA:

- a) a atender todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada Item, observado o disposto na Cláusula Segunda e Sétima.
- b) ao fornecimento do objeto deste Registro de Preços, de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **0014/2021-001**, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor.
- c) apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, sem qualquer ônus adicional.
- d) manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **0014/2021-001**.
- e) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à contratante ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento.
- f) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto deste instrumento.
- g) responsabilizar-se pela entrega, garantia e pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do Edital de Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **0014/2021-001**.
- h) comprovar a origem dos bens importados oferecidos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, se houver, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa.
- i) manter durante a vigência do Contrato as condições de habilitação exigidas no Edital.
- j) responsabilizar-se por quaisquer encargos, despesas, taxas, inclusive de seguro, decorrentes das operações necessárias à entrega do objeto contratado.
- k) assumir todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução contratual, bem como por eventuais demandas de caráter cível ou penal relacionadas à execução da mesma.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Obriga-se a PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN:

- a) a prática de todos os atos de controle e administração do SRP.
- b) assegurar o fiel cumprimento das condições estabelecidas neste edital.
- c) comunicar à empresa contratada quaisquer defeitos detectados no fornecimento dos produtos adquiridos.
- d) aplicar à contratada as Sanções cabíveis.
- e) comprovar e relatar por escrito as eventuais irregularidades na entrega do objeto contratado.
- f) sustar a aquisição da licença por estar em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. O pagamento do presente Contrato correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento do **EXERCÍCIO de 2021**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A fornecedora terá seu registro cancelado quando:

- não retirar a respectiva Ata de Registro de Preços, não comunicar a ciência da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- tiver presentes razões de interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Prefeitura de Doutor Severiano/RN.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço ocorrendo fato superveniente, que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, desde que seja formulado antes da comunicação da Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei, com assento no Capítulo III, Seção V, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos seguintes casos:

I – por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. II – amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização por intermédio de aviso com antecedência mínima de 30 dias, não cabendo indenização de qualquer das partes, exceto para pagamento dos fornecimentos comprovadamente prestados.

III – judicialmente, na forma da legislação vigente.

IV – a rescisão contratual determinada por ato unilateral, em que constatado o descumprimento do avançado, acarreta as seguintes consequências para a Fornecedora, sem prejuízo das sanções previstas:

- execução dos valores das multas e indenizações devidas à Contratante.
- retenção dos créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais ora assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, quais sejam:

I – Advertência.

II – Multa:

- 0,33% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço/fornecimento, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%.
- 10% em caso da não entrega do produto, não execução do serviço/fornecimento ou rescisão contratual, por culpa da fornecedora, calculado sobre a parte inadimplente.
- de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor da Ata de Registro de Preços, pelo descumprimento de qualquer cláusula da Ata de Registro de Preços, exceto prazo de entrega.

III – Suspensão:

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 anos, quando, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

- não celebrar a Ata de Registro de Preços.
- deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame.
- ensejar o retardamento da execução de seu objeto.
- não mantiver a proposta.
- falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços.
- comportar-se de modo inidôneo.
- cometer fraude fiscal.
- por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada a fornecedora o contraditório e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da Fornecedora, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da Fornecedora, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **0014/2021-001**, seus Anexos e a proposta da Fornecedora.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Doutor Severiano/RN para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas questões originárias da execução desta Ata.

E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme, foi confeccionada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai assinada pelo senhor, Francisco Neri de Oliveira, representando A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, e pelos representantes da (s) Empresa (s) Registrada (s), abaixo identificados, tendo como testemunhas os senhores abaixo identificados, presentes neste ato.

Doutor Severiano/RN, 23/07/2021

Órgão Gerenciador:

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeitura Municipal De Doutor Severiano

CNPJ/MF Nº 08.355.489/0001-26

Contratante

Fornecedor (Es):

NILVAN CESAR DE OLIVEIRA

CPF:082.385.514-71

Dical-Distribuidora De Veiculos Cajazeiras LTDA

CNPJ: 35.503.721/0003-60

Contratada (O)

TESTEMUNHAS:

1. _____

C.P.F.:

2. _____

C.P.F.:

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:238C680A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

A U T O R I Z A Ç Ã O
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

OBJETO: contratação de empresa especializada na publicação de matérias oficiais no Diário Oficial da União.

Valor R\$: 33.040,00 (trinta e três mil e quarenta reais)

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 25 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Encanto/RN, 09 de julho de 2021.

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:B05EB69D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO EXTRATO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO**

Extrato de Inexigibilidade de Licitação
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Processo: 22060002/2021 -INEXIGIBILIDADE

Inexigibilidade: 090702/2021

Objeto: contratação de empresa especializada na publicação de matérias oficiais no Diário Oficial da União

Valor R\$: 33.040,00 (trinta e três mil e quarenta reais)

Contratado: IMPRENSA NACIONAL

Base legal: Art. 25, caput da Lei 8.666/93.

Encanto/RN, 09/07/2021

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:A955C48E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO DECISÓRIO DE CANCELAMENTO DE
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 018/2021**

DESPACHO DECISÓRIO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 018/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA CONFECCÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA NO LABORATÓRIO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ENCANTO/RN

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Encanto/RN, no uso de suas atribuições legais, e conforme determinação constante da Lei Federal nº 8.666/93, e, Considerando a

supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios, com fundamento no teor do art. 49, caput, da Lei Federal 8.666/93 e nos termos da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal.

DECIDE: A bem do interesse público e tendo como princípio o interesse da Administração e a conveniência administrativa, **CANCELAR** o certame licitatório objeto da do Pregão Eletrônico, nos termos da Súmula 473 do STF: Súmula 473 do STF: “A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Tendo em vista que a administração encontrou diversos equívocos no Edital do Pregão e terá que corrigi-los antes de fazer sua publicação. Sob esta evidência, a licitação não atingirá a finalidade de assegurar a maior vantajosidade para Administração Pública, não dando concreção ao princípio da eficiência, entende-se cabível a revogação do procedimento, permitida pelo art. 49 da Lei nº 8666/93, caso o Edital não seja corrigido.

Desta feita, entendemos por mais prudente realizar a revogação do presente pregão, a fim de preservar os princípios da ampla competitividade, tratamento isonômico, impessoalidade, moralidade, seleção da proposta mais vantajosa e economicidade.

Por fim, encaminho esta peça a análise do ordenador de despesa para que seja tomada a devidas providências.

Encanto/RN, 21 de julho de 2021.

FABIANO FERREIRA ALVES
Presidente da CPL

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:6D5BCC82

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL
N.º 011/2021**

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2021

O Governo do Município de Encanto, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às **08:30** do dia **09/08/2021**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 011/2021**, tipo Menor preço, para **Registro de Preços para futura e eventual Locação de um veículo tipo caminhão/caçamba, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo do município de Encanto/RN**, com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, LC 147 de 07 de agosto de 2014, e demais normas que regem a matéria.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Rua Afonso Rodrigues, nº 48, Centro, cidade de Encanto - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Encanto/RN, 23 DE JULHO DE 2021.

-

FABIANO FERREIRA ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:5429C393

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL
N.º 012/2021**

**AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2021**

O Governo do Município de Encanto, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às **09:00** do dia **10/08/2021**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial n.º 012/2021**, tipo Menor preço, para **Contratação de Serviços de Assessoria Administrativa e Faturamento Ambulatorial e Hospitalar na Secretaria de Saúde do município de Encanto/RN**, com fundamento na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, LC 147 de 07 de agosto de 2014, e demais normas que regem a matéria.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Rua Afonso Rodrigues, n.º 48, Centro, cidade de Encanto - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Encanto/RN, 23/07/2021.

FABIANO FERREIRA ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:598EC0A4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 00022/2021**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial n.º 00022/2021, que objetiva: Aquisição de 01(um) veículo Ambulância Tipo A – Simples Remoção Tipo Furgoneta, ano/modelo 2021; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório: **Licitação Fracassada.**

Equador - RN, 22 de Julho de 2021

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:D5BAFB2C

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO N.º 00022/2021**

MODALIDADE: Pregão Presencial n.º 00022/2021. OBJETO: Aquisição de 01(um) veículo Ambulância Tipo A – Simples Remoção Tipo Furgoneta, ano/modelo 2021. ABERTURA: 22/07/2021 as 12:00 horas. JUSTIFICATIVA: Licitação Fracassada. DATA: 22/07/2021.

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:8985C01A

**GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 00025/2021**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, às 12:00 horas do dia 05 de Agosto de 2021, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Execução dos serviços de transporte de estudante da zona rural e adjacências

para sede Município de Equador/RN e demais localidades ida/volta, disponibilizando veículos e motoristas. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal n.º 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/93; Lei Complementar n.º 123/06; Decreto Municipal n.º 004/11; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (084) 34750001. Edital: <http://equador.rn.gov.br/>. Equador - RN, 23 de Julho de 2021

PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:6A5780CC

**GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 00026/2021**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, às 12:00 horas do dia 09 de Agosto de 2021, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de material de expediente e didático. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal n.º 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/93; Lei Complementar n.º 123/06; Decreto Municipal n.º 004/11; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (084) 34750001. Edital: <http://equador.rn.gov.br/>. Equador - RN, 23 de Julho de 2021

PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:F5AC9234

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 205/2021 - TOMADA DE
PREÇO N.º 003/2021**

PROCESSO ADMINISTRATIVO PROCESSO N.º 21050001/21 - **CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra - CNPJ: n.º 12.452.550/0001-20. **CONTRATADA:** IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI - CNPJ: 29.037.040/0001-90. OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA PARCIAL DO HOSPITAL MUNICIPAL DR EILSON GURGEL**, localizado no Município de Felipe Guerra/RN, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico, pelo estabelecimento no Edital e seus Anexos, demais normas legais e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, e, ainda, pelo estabelecimento no Edital e seus Anexos. **LEGALIDADE:** Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada. **VALOR GLOBAL:** R\$ 109.909,04 (Cento e nove mil, novecentos e nove reais e quatro centavos), para o corrente exercício. **DOTAÇÃO:** Unidade Adm. 1301 Fundo Municipal de Saúde - Projeto de Atividade: 10 451 0009 1.025 - Construção, Reforma e Ampliação de Postos e Unidades de Saúde/imóveis afeto à saúde 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações. Fonte: 12110000. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** O contrato a ser firmado em decorrência desta licitação terá prazo de execução de 04 (quatro) meses/ou 120 (cento e vinte) dias consecutivos/sendo que o prazo de vigência do contrato será até 13 de Novembro de 2021, contados do recebimento, pela CONTRATADA, da respectiva Ordem de Serviços correspondente, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo por igual período, convindo as partes contratantes, nos termos do Art. 57,

da Lei Federal nº 8.666/93. Local e Data: Felipe Guerra/RN, 16 de Julho de 2021. ASSINATURAS: JACKELINE GURGEL CÂMARA – Sec. Municipal de Saúde. Pela **CONTRATANTE** e IELON GUSTAVO GAMA DE SOUSA. Pela **CONTRATADA**.

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:20C988A3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0211/2021**

PROCESSO Nº 01070002/21

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FELIPE GUERRA. CNPJ 17.878.454/0001-62: Contratado: **JACILENE DOS SANTOS MEDEIROS** – CPF: **062.680.794-85**. Objeto: Contratação de pessoa na função de “ASD (auxiliar de serviços diversos)”, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais, para exercer suas funções junto ao Fundo Municipal de Assistência Social através da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Felipe Guerra – RN, VALOR GLOBAL: R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), LEGALIDADE: Lei Complementar 320/2013 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 1401 - Fundo Muni. De Assistência Social. PROGRAMA: 08.122.0010.2.058 – Manutenção das Atividades da Sec. De Assistência Social - 3.0.00.00.00-Despesas Correntes 3.3.00.00.00-Outras Desp. Correntes 3.1.90.00.00-Aplicações Diretas 3.1.90.04.00-Contratação por tempo determinado Fonte: 10010000. Vigência: O presente contrato vigorará até 31/12/2021. Data da assinatura 01/07/2021, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 1º de Julho de 2021.

MARIA DE FÁTIMA MAXIMINA MOTA
Representante do FMAS.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:FF1ECB3B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0216/2021**

PROCESSO Nº 01070007/21

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FELIPE GUERRA. CNPJ 17.878.454/0001-62: Contratado: **JOSÉ GUSTAVO PRAXEDES AZEVEDO** – CPF: 075.323.314-23. Objeto: Contratação de pessoa na função de “Médico”, com carga horária de 20(vinte) horas semanais, para exercer suas funções junto ao Fundo Municipal dos Direitos do Idoso através da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Felipe Guerra – RN, VALOR GLOBAL: 31.250,00 (trinta e um mil e duzentos cinquenta reais), LEGALIDADE: Lei Complementar 320/2013 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 1801 - Fundo Muni. De Assistência Social. PROGRAMA: 08.241.0022.2.077 – Manutenção das Atividades da Sec. De Assistência Social - 3.0.00.00.00-Despesas Correntes 3.3.00.00.00-Outras Desp. Correntes 3.1.90.00.00-Aplicações Diretas 3.1.90.04.00-Contratação por tempo determinado Fonte: 13900000. Vigência: O presente contrato vigorará até 31/12/2021. Data da assinatura 01/07/2021, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 1º de Julho de 2021.

MARIA DE FÁTIMA MAXIMINA MOTA
Representante do FMAS.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:7BD7633E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO
AO CONTRATO N.º 0112/2021**

PROCESSO Nº. 01040024/21. Partes: **Contratante:** Fundo Municipal de Assistência Social de Felipe Guerra/RN. CNPJ: n.º 17.878.454/0001-62, - **Contratado:** Amaralina Noa de Góis – CPF: **105.855.874-93**; Objeto: Primeiro Termo Aditivo de duração de contrato de pessoa na função de **Assistente Social**, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, através do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Felipe Guerra – RN. Vigência: **31/12/2021**. LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar 320/2013 do Município de Felipe Guerra. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 14 - Fundo Municipal de Assistência Social– PROGRAMA: 08.122.0010.2.058 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social, 3.1.90.04.00-Contratação por tempo determinado Fonte: 10010000; Local/data: Felipe Guerra RN, 1º de julho de 2021.

MARIA DE FATIMA MAXIMINA MOTA MAIA
Representante do FMAS

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:0D379969

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO
AO CONTRATO N.º 0113/2021**

PROCESSO Nº. 01040025/21. Partes: **Contratante:** Fundo Municipal de Assistência Social de Felipe Guerra/RN. CNPJ: n.º 17.878.454/0001-62, - **Contratado:** Valtemberg da Silva Bezerra– CPF: **083.774.264-12**; Objeto: Primeiro Termo Aditivo de duração de contrato de pessoa na função de Orientador Social, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, através do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Felipe Guerra – RN. Vigência: **31/12/2021**. LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar 320/2013 do Município de Felipe Guerra. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 14 - Fundo Municipal de Assistência Social– PROGRAMA: 08.122.0010.2.058 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social, 3.1.90.04.00-Contratação por tempo determinado Fonte: 10010000; Local/data: Felipe Guerra RN, 1º de julho de 2021.

MARIA DE FATIMA MAXIMINA MOTA MAIA
Representante do FMAS

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:B80E1307

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO
AO CONTRATO N.º 0114/2021**

PROCESSO Nº. 01040026/21. Partes: **Contratante:** Fundo Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente do Município de Felipe Guerra/RN. CNPJ: n.º 24.724.735/0001-26, - **Contratado:** Amanda layze Soares Barra– CPF: 101.476.094-10; Objeto: Primeiro Termo Aditivo de duração de contrato de pessoa na função de Técnica de Nível Superior de Assistente Social, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, através do Fundo Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente do Município de Felipe Guerra – RN. Vigência: **31/12/2021**. LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar 320/2013 do Município de Felipe Guerra. DOTAÇÃO:

As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 17 - Fundo Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente – PROGRAMA: 08.243.0021.2.074 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente. 3.1.90.04.00-Contratação por tempo determinado Fonte: 13900000; Local/data: Felipe Guerra RN, 1º de julho de 2021.

MARIA DE FATIMA MAXIMINA MOTA MAIA

Representante do FMAS

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva

Código Identificador:D6A704D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO AO CONTRATO Nº. 0115/2021

PROCESSO Nº. 01040027/21. Partes: **Contratante:** Fundo Municipal de Assistência Social de Felipe Guerra/RN. CNPJ: n.º 17.878.454/0001-62, - **Contratado:** Francisco Sueldo Torres Gomes– CPF: **028.696.824-09**; Objeto: Primeiro Termo Aditivo de duração de contrato de pessoa na função de **Entrevistador**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, através do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Felipe Guerra – RN. Vigência: **31/12/2021**. LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar 320/2013 do Município de Felipe Guerra. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 14 - Fundo Municipal de Assistência Social– PROGRAMA: 08.122.0010.2.058 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social, 3.1.90.04.00-Contratação por tempo determinado Fonte: 10010000; Local/data: Felipe Guerra RN, 1º de julho de 2021.

MARIA DE FATIMA MAXIMINA MOTA MAIA

Representante do FMAS

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva

Código Identificador:222E03D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO AO CONTRATO Nº. 0116/2021

PROCESSO Nº. 01040028/21. Partes: **Contratante:** Fundo Municipal de Assistência Social de Felipe Guerra/RN. CNPJ: n.º 17.878.454/0001-62, - **Contratado:** Artur Vinicius Moraes da Silva– CPF: **110.602.404-40**; Objeto: Primeiro Termo Aditivo de duração de contrato de pessoa na função de **Visitador Social, do programa primeira infância SUAS** com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, através do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Felipe Guerra – RN. Vigência: **31/12/2021**. LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar 320/2013 do Município de Felipe Guerra. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 14 - Fundo Municipal de Assistência Social– PROGRAMA: 08.243.0010.2.060 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social, 3.1.90.04.00-Contratação por tempo determinado Fonte: 13110000; Local/data: Felipe Guerra RN, 1º de julho de 2021.

MARIA DE FATIMA MAXIMINA MOTA MAIA

Representante do FMAS

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva

Código Identificador:D1743A13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 0132/2021

PROCESSO Nº 01040044/21

Lei Complementar Municipal nº 320/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN. CNPJ: 08.349.086/0001-74. Contratado: **DAMIÃO ALVES DA SILVA**– CPF: 075.243.274-55; Objeto: Contratação de pessoa na função de Vigilante, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais, através da Secretaria de Administração e Recursos Humanos do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 3.300,00 (três mil trezentos reais). LEGALIDADE: Lei Complementar 320/2013 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: 0301 Sec. Munic. de Administração e Recursos Humanos – PROGRAMA: 04 122 0005 2.004– Manutenção da Secretaria de Administração e Recursos Humanos, 3.0.00.00.00-Despesas Correntes, 3.3.00.00.00-Outras Desp. Correntes, 3.1.90.00.00-Aplicações Diretas, 3.1.90.11.00-vencimentos e vant. Fixas pessoal civil Fonte: 10010000; Vigência: O presente contrato vigorará até 30/06/2021. Data da assinatura 01/04/2021, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 1º de Abril de 2021.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR ERRO DE DIGITAÇÃO

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva

Código Identificador:19BC65F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO AO CONTRATO Nº. 0117/2021

PROCESSO Nº. 01040029/21. Partes: **Contratante:** Fundo Municipal de Assistência Social de Felipe Guerra/RN. CNPJ: n.º 17.878.454/0001-62, - **Contratado:** Francinaide da Silva Pereira– CPF: **073.998.144-73**; Objeto: Primeiro Termo Aditivo de duração de contrato de pessoa na função de **Visitador Social, do programa primeira infância SUAS** com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, através do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Felipe Guerra – RN. Vigência: **31/12/2021**. LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar 320/2013 do Município de Felipe Guerra. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 14 - Fundo Municipal de Assistência Social– PROGRAMA: 08.243.0010.2.060– Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social, 3.1.90.04.00-Contratação por tempo determinado Fonte: 13110000; Local/data: Felipe Guerra RN, 1º de julho de 2021.

MARIA DE FATIMA MAXIMINA MOTA MAIA

Representante do FMAS

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva

Código Identificador:DF19FEDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO AO CONTRATO Nº. 0118/2021

PROCESSO Nº. 01040030/21. Partes: **Contratante:** Fundo Municipal de Assistência Social de Felipe Guerra/RN. CNPJ: n.º 17.878.454/0001-62, - **Contratado:** Jéssica Karla de Góis – CPF: **088.380.284-86**; Objeto: Primeiro Termo Aditivo de duração de contrato de pessoa na função de **Supervisora Social do Programa Primeira Infância no SUAS**, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, através do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Felipe Guerra – RN. Vigência: **31/12/2021**. LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar 320/2013 do

Município de Felipe Guerra. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 14 - Fundo Municipal de Assistência Social- PROGRAMA: 08.243.0010.2.260- Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social, 3.1.90.04.00-Contratação por tempo determinado Fonte: 13110000; Local/data: Felipe Guerra RN, 1º de julho de 2021.

MARIA DE FATIMA MAXIMINA MOTA MAIA
Representante do FMAS

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador: B1E989C4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO
AO CONTRATO Nº. 0119/2021**

PROCESSO Nº. 01040031/21. Partes: **Contratante:** Fundo Municipal de Assistência Social de Felipe Guerra/RN. CNPJ: n.º 17.878.454/0001-62, - **Contratado:** Maria José de Lima Morais- CPF: **083.330.114-46**; Objeto: Primeiro Termo Aditivo de duração de contrato de pessoa na função de **Visitador Social, do programa primeira infância SUAS** com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, através do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Felipe Guerra - RN. Vigência: **31/12/2021**. LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar 320/2013 do Município de Felipe Guerra. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 14 - Fundo Municipal de Assistência Social- PROGRAMA: 08.243.0010.2.060- Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social, 3.1.90.04.00-Contratação por tempo determinado Fonte: 13110000; Local/data: Felipe Guerra RN, 1º de julho de 2021.

MARIA DE FATIMA MAXIMINA MOTA MAIA
Representante do FMAS

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador: 9D59335B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO
AO CONTRATO Nº. 0120/2021**

PROCESSO Nº. 01040032/21. Partes: **Contratante:** Fundo Municipal de Assistência Social de Felipe Guerra/RN. CNPJ: n.º 17.878.454/0001-62, - **Contratado:** Tatiana Morais De Souza Oliveira- CPF: **103.642.884-26**; Objeto: Primeiro Termo Aditivo de duração de contrato de pessoa na função de **Visitador Social, do programa primeira infância SUAS** com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, através do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Felipe Guerra - RN. Vigência: **31/12/2021**. LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar 320/2013 do Município de Felipe Guerra. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 14 - Fundo Municipal de Assistência Social- PROGRAMA: 08.243.0010.2.060- Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social, 3.1.90.04.00-Contratação por tempo determinado Fonte: 13110000; Local/data: Felipe Guerra RN, 1º de julho de 2021.

MARIA DE FATIMA MAXIMINA MOTA MAIA
Representante do FMAS

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador: 96C67D20

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO
AO CONTRATO Nº. 0122/2021**

PROCESSO Nº. 01040034/21. Partes: **Contratante:** Fundo Municipal dos Direitos do Idoso de Felipe Guerra/RN. CNPJ: 27.771.327/0001-13 - **Contratado:** Roberta Kelly do Vale Oliveira Barra- CPF: 047.114.014-74; Objeto: Primeiro Termo Aditivo de duração de contrato de pessoa na função de **Educadora Social**, Programa Escola do Saber, Educação que Transforma o Amanhã, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, através do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso do Município de Felipe Guerra - RN. Vigência: **31/12/2021**. LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar 320/2013 do Município de Felipe Guerra. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 18 - Fundo Municipal dos Direitos do Idoso - PROGRAMA: 08 241 0022 2.077 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal do Idoso, 3.1.90.04.00-Contratação por tempo determinado Fonte: 13900000; Local/data: Felipe Guerra RN, 1º de julho de 2021.

MARIA DE FATIMA MAXIMINA MOTA MAIA
Gestora do FMAS

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador: C84ED85C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO
AO CONTRATO Nº. 0123/2021**

PROCESSO Nº. 01040035/21. Partes: **Contratante:** Fundo Municipal dos Direitos do Idoso de Felipe Guerra/RN. CNPJ: 27.771.327/0001-13 - **Contratado:** Alessandra Avelina de Oliveira - CPF: 083.831.434-19; Objeto: Primeiro Termo Aditivo de duração de contrato de pessoa na função de **Enfermeira**, Programa Integrado de Assistência ao Idoso Felipense, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, através do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso do Município de Felipe Guerra - RN. Vigência: **31/12/2021**. LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar 320/2013 do Município de Felipe Guerra. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 18 - Fundo Municipal dos Direitos do Idoso - PROGRAMA: 08 241 0022 2.077 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal do Idoso, 3.1.90.04.00-Contratação por tempo determinado Fonte: 13900000; Local/data: Felipe Guerra RN, 1º de julho de 2021.

MARIA DE FATIMA MAXIMINA MOTA MAIA
Gestora do FMAS

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador: 463675AB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO
AO CONTRATO Nº. 0124/2021**

PROCESSO Nº. 01040036/21. Partes: **Contratante:** Fundo Municipal dos Direitos do Idoso de Felipe Guerra/RN. CNPJ: 27.771.327/0001-13 - **Contratado:** Ester Alves de Góis Araújo - CPF 097.047.984-07; Objeto: Primeiro Termo Aditivo de duração de contrato de pessoa na função de **Técnica de Enfermagem**, Programa Integrado de Assistência ao Idoso Felipense (PIAIF), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, através do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso do Município de Felipe Guerra - RN. Vigência: **31/12/2021**. LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar 320/2013 do Município de Felipe Guerra. DOTAÇÃO: As despesas

decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 18 - Fundo Municipal dos Direitos do Idoso – PROGRAMA: 08 241 0022 2.077 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal do Idoso, 3.1.90.04.00-Contratação por tempo determinado Fonte: 13900000; Local/data: Felipe Guerra RN, 1º de julho de 2021.

MARIA DE FATIMA MAXIMINA MOTA MAIA
Gestora do FMAS

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:3D8FF7F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO AO CONTRATO Nº. 0125/2021

PROCESSO Nº. 01040037/21. Partes: **Contratante:** Fundo Municipal dos Direitos do Idoso de Felipe Guerra/RN. CNPJ: 27.771.327/0001-13 - **Contratado:** Jaqueline Cardoso de Souza – CPF 077.747.934-61; Objeto: Primeiro Termo Aditivo de duração de contrato de pessoa na função de **Assistente Social**, Programa Integrado de Assistência ao Idoso Felipense (PIAIF), com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, através do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso do Município de Felipe Guerra – RN. Vigência: **31/12/2021**. LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar 320/2013 do Município de Felipe Guerra. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 18 - Fundo Municipal dos Direitos do Idoso – PROGRAMA: 08 241 0022 2.077 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal do Idoso, 3.1.90.04.00-Contratação por tempo determinado Fonte: 13900000; Local/data: Felipe Guerra RN, 1º de julho de 2021.

MARIA DE FATIMA MAXIMINA MOTA MAIA
Gestora do FMAS

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:468A9A1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO AO CONTRATO Nº. 0126/2021

PROCESSO Nº. 01040038/21. Partes: **Contratante:** Fundo Municipal dos Direitos do Idoso de Felipe Guerra/RN. CNPJ: 27.771.327/0001-13 - **Contratado:** Samantha Suene de Abreu Leite – CPF: 094.432.484-33; Objeto: Primeiro Termo Aditivo de duração de contrato de pessoa na função de **Educadora Social**, Programa Escola do Saber, Educação que Transforma o Amanhã, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, através do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso do Município de Felipe Guerra – RN. Vigência: **31/12/2021**. LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar 320/2013 do Município de Felipe Guerra. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 18 - Fundo Municipal dos Direitos do Idoso – PROGRAMA: 08 241 0022 2.077 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal do Idoso, 3.1.90.04.00-Contratação por tempo determinado Fonte: 13900000; Local/data: Felipe Guerra RN, 1º de julho de 2021.

MARIA DE FATIMA MAXIMINA MOTA MAIA
Gestora do FMAS

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:EF62ABFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO AO CONTRATO Nº. 0127/2021

PROCESSO Nº. 01040039/21. Partes: **Contratante:** Fundo Municipal de Assistência Social de Felipe Guerra/RN. CNPJ: n.º 17.878.454/0001-62, - **Contratado:** Tarcila de Lizandra do Nascimento Pereira Miranda – CPF: **041.530.834-88**; Objeto: Primeiro Termo Aditivo de duração de contrato de pessoa na função de **Recepcionista**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, através do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Felipe Guerra – RN. Vigência: **31/12/2021**. LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar 320/2013 do Município de Felipe Guerra. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 14 - Fundo Municipal de Assistência Social – PROGRAMA: 08.122.0010.2.058 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social, 3.1.90.04.00-Contratação por tempo determinado Fonte: 10010000; Local/data: Felipe Guerra RN, 1º de julho de 2021.

MARIA DE FATIMA MAXIMINA MOTA MAIA
Representante do FMAS

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:6F8E1F7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO AO CONTRATO Nº. 0128/2021

PROCESSO Nº. 01040040/21. Partes: **Contratante:** Fundo Municipal dos Direitos do Idoso de Felipe Guerra/RN. CNPJ: 27.771.327/0001-13 - **Contratado:** Judas Tadeu Rosa de Araújo – CPF: 078.613.414-37; Objeto: Primeiro Termo Aditivo de duração de contrato de pessoa na função de **Fisioterapeuta**, Programa Integrado de Assistência ao Idoso Felipense, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, através do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso do Município de Felipe Guerra – RN. Vigência: **31/12/2021**. LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar 320/2013 do Município de Felipe Guerra. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 18 - Fundo Municipal dos Direitos do Idoso – PROGRAMA: 08 241 0022 2.077 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal do Idoso, 3.1.90.04.00-Contratação por tempo determinado Fonte: 13900000; Local/data: Felipe Guerra RN, 1º de julho de 2021.

MARIA DE FATIMA MAXIMINA MOTA MAIA
Gestora do FMAS

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:45F00595

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO AO CONTRATO Nº. 0159/2021

PROCESSO Nº. 01040071/21. Partes: **Contratante:** Fundo Municipal de Assistência Social de Felipe Guerra/RN. CNPJ: n.º 17.878.454/0001-62, - **Contratado:** Patrícia keles de Freitas Pascoal – CPF: **045.694.614-41**; Objeto: Primeiro Termo Aditivo de duração de contrato de pessoa na função de **Recepcionista**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, através do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Felipe Guerra – RN. Vigência: **31/12/2021**. LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar 320/2013 do Município de Felipe Guerra. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação

Orçamentária: Unidade Orçamentária: 14 - Fundo Municipal de Assistência Social- PROGRAMA: 08.122.0010.2.058 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social, 3.1.90.04.00-Contratação por tempo determinado Fonte: 10010000; Local/data: Felipe Guerra RN, 1º de julho de 2021.

MARIA DE FATIMA MAXIMINA MOTA MAIA
Representante do FMAS

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:DEE8867B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0210/2021**

PROCESSO Nº 01070001/21
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20; Contratado: **LEOCADIA LOPES DA SILVA MENEZES**– CPF: 060.167.594-06. Objeto: Prestação de serviços como ASD (auxiliar de serviços diversos) de 40(quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) LEGALIDADE: Lei Complementar 320/2013 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 1301 – Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA: 10.301.0009.2.049 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, 3.0.00.00.00-Despesas Correntes 3.3.00.00.00-Outras Desp. Correntes 3.1.90.00.00-Aplicações Diretas 3.1.90.04.00-Contratação por tempo determinado Fonte: 10010000; Vigência: O presente contrato vigorará até 31/12/2021. Data da assinatura 01/07/2021, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 1º de Julho de 2021.

JACKELINE GURGEL CAMARA
Representante do FMS.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:C53DB226

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0212/2021**

PROCESSO Nº 01070003/21
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20; Contratado: **ADYNNE FERREIRA DA SILVA** – CPF: 087.996.244-51. Objeto: Prestação de serviços como **Cirurgião Dentista** de 30(trinta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 10.000,00 (dez mil reais) LEGALIDADE: Lei Complementar 320/2013 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 1301 – Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA: 10.301.0009.2.049 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, 3.0.00.00.00-Despesas Correntes 3.3.00.00.00-Outras Desp. Correntes 3.1.90.00.00-Aplicações Diretas 3.1.90.04.00-Contratação por tempo determinado Fonte: 10010000; Vigência: O presente contrato vigorará até 31/12/2021. Data da assinatura 01/07/2021, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 1º de Julho de 2021.

JACKELINE GURGEL CAMARA
Representante do FMS.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:62A74786

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0213/2021**

PROCESSO Nº 01070004/21
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20; Contratado: **JOANILSON CABRAL DA SILVA**– CPF: 967.308.894-20. Objeto: Prestação de serviços como Motorista de 40(quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) LEGALIDADE: Lei Complementar 320/2013 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 1301 – Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA: 10.301.0009.2.049 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, 3.0.00.00.00-Despesas Correntes 3.3.00.00.00-Outras Desp. Correntes 3.1.90.00.00-Aplicações Diretas 3.1.90.04.00-Contratação por tempo determinado Fonte: 10010000; Vigência: O presente contrato vigorará até 31/12/2021. Data da assinatura 01/07/2021, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 1º de Julho de 2021.

JACKELINE GURGEL CAMARA
Representante do FMS.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:0BC2D7A0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0214/2021**

PROCESSO Nº 01070005/21
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20; Contratado: **CRISTIANE MIRLA ALVES DO NASCIMENTO CARDOSO**– CPF: 082.804.556-98. Objeto: Prestação de serviços como **Responsável Técnica de Atenção Básica em Saúde** de 40(quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 11.000,00 (onze mil reais) LEGALIDADE: Lei Complementar 320/2013 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 1301 – Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA: 10.301.0009.2.049 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, 3.0.00.00.00-Despesas Correntes 3.3.00.00.00-Outras Desp. Correntes 3.1.90.00.00-Aplicações Diretas 3.1.90.04.00-Contratação por tempo determinado Fonte: 10010000; Vigência: O presente contrato vigorará até 31/12/2021. Data da assinatura 01/07/2021, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 1º de Julho de 2021.

JACKELINE GURGEL CAMARA
Representante do FMS.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:C1701CBD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0215/2021**

PROCESSO Nº 01070006/21
Lei Complementar Municipal nº 320/2013
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN. CNPJ: 08.349.086/0001-74. Contratado: **JOSIMAR ALVES DA SILVA**– CPF:082.674.664-01; Objeto: Contratação de pessoa na função de **Motorista de Ônibus** com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, através da Secretaria de Educação do

Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), LEGALIDADE: Lei Complementar 320/2013 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: 0501 Sec. Munic. de Educação – PROGRAMA: 04 122 0007 2.012 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, 3.0.00.00.00-Despesas Correntes 3.3.00.00.00-Outras Desp. Correntes 3.1.90.00.00-Aplicações Diretas 3.1.90.04.00-Contratação por tempo determinado Fonte:10010000; Vigência: O presente contrato vigorará até 31/12/2021. Data da assinatura 01/07/2021, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.
LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 1º de Julho de 2021.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva

Código Identificador:76BDEC7C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0217/2021**

PROCESSO Nº 01070008/21

Lei Complementar Municipal nº 320/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN. CNPJ: 08.349.086/0001-74. Contratado: **LEONILDES BATISTA DA SILVEIRA – CPF: 061.511.564-04;** Objeto: Contratação de pessoa na função de **Pedreiro**, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais, através da Secretaria de Infraestrutura e obras Públicas do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais). LEGALIDADE: Lei Complementar 320/2013 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: 0301 Sec. Munic. de Infraestrutura e obras Públicas – PROGRAMA: 04 122 0008 2.026– Manutenção da Secretaria de Infraestrutura e obras Públicas, 3.0.00.00.00-Despesas Correntes, 3.3.00.00.00-Outras Desp. Correntes, 3.1.90.00.00-Aplicações Diretas, 3.1.90.04.00-vencimentos e vant. Fixas pessoal civil Fonte: 10010000; Vigência: O presente contrato vigorará até 31/12/2021. Data da assinatura 01/07/2021, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 1º de Julho de 2021.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva

Código Identificador:50830817

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
062/2021**

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

CONTRATADA: THALISSON CAVALCANTI
CONTABILIDADE, CONSULTORIA E ASSESSORIA PÚBLICA
EIRELI;

CNPJ: 37.037.282/0001-01

OBJETO: Contratação de empresa para serviços de Apoio Administrativo e Orientação junto a Secretaria Municipal de Administração, concernentes aos trabalhos rotineiros de controle administrativo, acompanhamento e arquivamento de processos do município de Fernando Pedroza/RN;

VALOR ESTIMADO: R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais)

BASE LEGAL: Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:33.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

Fernando Pedroza/RN, 23 de julho de 2021.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN

Publicado por:

Jose Alisson Nicacio Barboza Arruda

Código Identificador:99F1C75C

**GABINETE DA PREFEITA
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 101/2021 – GP/PMFP**

RETIFICAÇÃO

Na portaria nº 101/2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do estado do Rio Grande do Norte no dia 19 de maio de 2021, edição 2527, Código Identificador 61D54D3E.

ONDE SE LÊ: PORTARIA Nº 101/2021 – GP/PMFP.

LEIA-SE: PORTARIA Nº 102/2021 – GP/PMFP.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita de Fernando Pedroza/RN, 23 de julho de 2021

ALYSSANDRO HENRIQUE QUIRINO DA SILVEIRA

Chefe de Gabinete

Matrícula: 3381

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

Código Identificador:37C4F3C3

**GABINETE DA PREFEITA
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 103/2021 – GP/PMFP**

RETIFICAÇÃO

Na portaria nº 103/2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do estado do Rio Grande do Norte no dia 24 de maio de 2021, edição 2530, Código Identificador D6F9757C.

ONDE SE LÊ: PORTARIA Nº 103/2021 – GP/PMFP.

LEIA-SE: PORTARIA Nº 104/2021 – GP/PMFP.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita de Fernando Pedroza/RN, 23 de julho de 2021

ALYSSANDRO HENRIQUE QUIRINO DA SILVEIRA

Chefe de Gabinete

Matrícula: 3381

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

Código Identificador:B4E6F1E1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010070086/2021**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010070086/2021

Objeto: Aquisição de material de consumo destinado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Contratado: Daniel Robson de Souza (31.842.084/0001-34)

Valor Total Julgado: R\$ 2.537,60

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:95AA871A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010070087/2021**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010070087/2021

Objeto: Contratação de prestador de serviços de viagens com pessoas carentes para tratamento de saúde em Pau dos Ferros/RN

Contratado: José Maria da Costa (156.708.994-15)

Valor Total Julgado: R\$ 7.736,84

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:1F467E73

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010070088/2021**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010070088/2021

Objeto: Serviços prestados de roço nas estradas vicinais do Sítio Mamoeiro Zona Rural do município de Frutuoso Gomes/RN

Contratado: TARDELLY AUGUSTO DE FRANÇA (056.980.584-82)

Valor Total Julgado: R\$ 926,31

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:1096FA51

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010070089/2021**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010070089/2021

Objeto: Aquisição de material de consumo destinado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Contratado: Daniel Robson de Souza (31.842.084/0001-34)

Valor Total Julgado: R\$ 3.087,10

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:D2D6502E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010070090/2021**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010070090/2021

Objeto: Serviços de conserto e manutenção de equipamentos odontológicos

Contratado: ANTONIA LEIDES DA COSTA LIMA (24.955.001/0001-58)

Valor Total Julgado: R\$ 3.735,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:C24B57DB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010070091/2021**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010070091/2021

Objeto: Serviços de manutenção e consertos de equipamentos hospitalares

Contratado: ANTONIA LEIDES DA COSTA LIMA (24.955.001/0001-58)

Valor Total Julgado: R\$ 4.440,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:1085CF3C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010070074/2021**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010070074/2021

Objeto: Serviço de Roço das Estradas Vicinais do Sítio Mata Seca.

Contratado: EVANILSON FERREIRA DE ANDRADE (071.448.564-05)

Valor Total Julgado: R\$ 1.389,47

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:0B75F32D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
057/2021**

Respaldo no Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, e no Parecer da Procuradoria Jurídica do Município, objeto do Processo Administrativo nº 090/2021, RATIFICO a contratação direta, através de dispensa de licitação, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PUBLICAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DO RN, DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO – DOE/RN E DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - DOU**, no valor total de R\$ 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais) autorizando a contratação direta com a empresa **SEC PUBLICIDADE LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº **08.381.234/0001-38**.

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.888/93 DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se

Galinhas/RN, em 23 de julho de 2021.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:AC0E429A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2021**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PUBLICAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DO RN, DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO – DOE/RN E DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - DOU.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GALINHOS/RN – CNPJ: 08.110.991/0001-77

CONTRATADA: SEC PUBLICIDADE LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 08.381.234/0001-38.

VALOR TOTAL: R\$ 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais.)

UNID. ADM.: SECRETARIA MUN. DE ADMIN. PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO
PROJ/ATIV.: MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE ADMIN E PLAN

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00
FONTE: 1.001.000 - RECURSOS ORDINÁRIOS
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04.122.0003.2004

Amparo Legal: Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

Galinhos/RN, 23 de julho de 2021.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:56ED2DD7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 016/2021 -
PE - SRP**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021 – PE – SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO 076/2021**

O Município de Galinhos/RN, por meio de seu prefeito, torna público para conhecimento público dos interessados o Pregão Eletrônico nº 016/2021 – PE - SRP, que tem como objeto **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO**. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, licitafacil.tce.rn.gov.br ou na sede do centro administrativo municipal, no horário das 08h:00min às 14h:00min. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página www.portaldecompraspublicas.com.br. As propostas comerciais serão recebidas a partir das 08h:00m do dia 26/07/2021 até as 08h:59m do dia 05/08/2021, por meio do sistema eletrônico. A sessão pública eletrônica será aberta às 09h:00min (horário de Brasília) do dia 05 de agosto de 2021.

Galinhos/RN, em 23 de julho de 2021.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:3896E6CA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 267/2021/PMG-GP**

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR, WELLINGTON SOARES DE OLIVEIRA.

O Prefeito do Município de Galinhos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares ao servidor, **WELLINGTON SOARES DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob o número: 076.246.934-02, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - As férias referem-se ao ano de 2020, com direito ao gozo no período de 15 de julho a 15 de agosto de 2021.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos/RN, 23 de julho de 2021.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Felipe Ferreira da Silva
Código Identificador:7E58BFF3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN AVISO DE
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP - N.º 019/2021**

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, através da sua comissão oficial, torna público que realizará a licitação, acima epigrafada conforme OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de máscaras em tecido 100% algodão, lavável e reutilizável para os alunos matriculados nas 27 instituições deste município como medida de prevenção à covid-19. – início de acolhimento das propostas: 08:30 horas do dia 26/07/2021 – término: 08:30 horas do dia 30/07/2021. E Abertura das propostas: às 08:30 horas do dia 30/07/2021, início da sessão de disputa de preços: às 08:31 horas do dia 30/07/2021 **HORÁRIO DE BRASÍLIA**. Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN,) 3286-0029 – pelo e-mail: cplpmg2021@gmail.com ou pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Goianinha/RN, 23 de julho de 2021

À COMISSÃO

Publicado por:
Manoel Martins da Cruz
Código Identificador:C43E8C90

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN AVISO DE
SUSPENSÃO PE SRP Nº018/2021**

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, através da comissão oficial de licitação, torna público que seguindo o princípio da autotutela, estabelece que a administração Pública possui o poder de controlar os próprios atos, anulando-os ou revogando-os quando inconvenientes ou inoportunos, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu **SUSPENDER** o Pregão Eletrônico Nº 018/2021-SRP para retificação do instrumento convocatório. Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN,) 3286-0029 – pelo e-mail: cplpmg2021@gmail.com ou pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Goianinha/RN, 23 de julho de 2021

À COMISSÃO

Publicado por:
Manoel Martins da Cruz
Código Identificador:707CB385

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DECRETO NÚMERO 1.302/2021, DE 08 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre as consignações facultativas em folha de pagamento dos servidores ativos e inativos da administração pública direta e indireta do poder executivo do município de Goianinha/RN.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **DECRETA:**

Art. 1º - Este Decreto autoriza o Município de Goianinha a celebrar convênio com instituições financeiras para a concessão de empréstimos e financiamentos a servidores públicos municipais e agentes políticos, mediante desconto em folha de pagamento de valores por eles devidos e previamente contratados, devendo haver autorização expressa nesse sentido nos contratos supra referenciados.

Parágrafo único – para os efeitos deste decreto, considera-se:

Contratante: o município de Goianinha, assim qualificado como Pessoa Jurídica de Direito Público Interno;

Servidor público municipal: ocupantes de cargos efetivos ou em comissão da prefeitura municipal e da câmara municipal, das autarquias e fundações públicas, além dos que se acham contratados por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal;

Agentes políticos: os ocupantes de cargos eletivos no âmbito do Poder Executivo e Poder Legislativo;

Instituição consignatária: a instituição financeira autorizada a conceder empréstimo ou financiamento mencionado no caput do Art. 1º;

Verbas rescisórias: as importâncias devidas em dinheiro pelo contratante ao servidor público municipal ou agente político em razão de rescisão de seu contrato de trabalho ou término do mandato eletivo por qualquer motivo.

Art. 2º - As autorizações constantes dos contratos referentes a empréstimos e financiamentos indicados no caput do artigo anterior serão de caráter irrevogável e irretroatável, desde que assim previsto nos respectivos contratos.

Parágrafo 1º - o limite somatório dos descontos objeto das autorizações contempladas por esta Lei não poderá, em hipótese alguma, ultrapassar 30% (trinta por cento) do vencimento bruto do servidor público municipal.

Parágrafo 2º - o prazo máximo de contratação será de, até, 120 meses;

Art. 3º – Cabe ao contratante informar, no demonstrativo de pagamento do servidor, de forma discriminada, o valor do desconto mensal decorrente de cada operação de empréstimo ou financiamento, bem como os custos operacionais, se optar por cobrá-los.

Art. 4º – Para a realização das operações referidas neste decreto, deve o servidor municipal ou agente político optar por instituição consignatária que tenha firmado acordo com o Contratante, ficando este último obrigado a proceder aos descontos e repasses contratados e autorizados pelo servidor ao agente público.

Art. 5º – Até o integral pagamento do empréstimo ou financiamento, as autorizações dos descontos somente poderão ser canceladas mediante prévia aquiescência da instituição consignatária e do empregado.

Art. 6º – Em caso de rescisão do contrato de trabalho do servidor antes do término da amortização do empréstimo, serão mantidos os prazos e encargos originalmente previstos, cabendo ao servidor o agente político efetuar o pagamento mensal das prestações diariamente a instituição consignatária, ficando claro que no momento da rescisão, deverá ser observado pelo Contratante os descontos percentuais de 30% sobre as verbas rescisórias de seus Servidores Públicos Municipais.

Art. 7º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Secretaria de Plan. Adm. e Finanças
Código Identificador:66398851

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO 016/2021

A Prefeitura municipal de Goianinha/RN torna pública a adesão Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Imperatriz/MA nos termos da Lei 8.666/93 em consonância com a Lei 10.520/02 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

Pregão Eletrônico nº 056/2020

Ata de Registro de Preço nº 004/2021

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Imperatriz/MA, inscrita no

CNPJ: 06.158.455/0001-16.

Órgão participante (Carona): Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, inscrita no CNPJ: 08.162.687/0001-73.

Objeto: Futuro e eventual Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais de uso comum para os discentes e docentes da Rede Municipal de Ensino do Município de Goianinha/RN

Fornecedor Registrado: CURTY CARVALHAL COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ Nº 26.701.090/0001-31

Valor: O valor global estimado para o objeto deste termo é de R\$ 535.480,00

(Quinhentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e oitenta reais).

Vigência da Ata: 27/01/2021 à 27/01/2022.

Vigência do Termo de Adesão: 23/07/2021 à 22/07/2021.

Goianinha/RN, 23 de julho de 2021.

Prefeitura Municipal de Imperatriz/MA

Órgão Gerenciador

Prefeitura Municipal de Goianinha/RN

Órgão participante (Carona)

CURTY CARVALHAL COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ Nº 26.701.090/0001-31

Fornecedor

Publicado por:
Manoel Martins da Cruz
Código Identificador:EF614386

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DO CONTRATO 095/2021

Origem: Termo de Adesão à Ata de Registro de Preço nº 004/2021 do Pregão Eletrônico nº 056/2020 da Prefeitura Municipal de Imperatriz/MA

Objeto: Futuro e eventual Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais de uso comum para os discentes e docentes da Rede Municipal de Ensino do Município de Goianinha/RN

Contratante: Prefeitura Municipal Goianinha/RN, inscrito no CNPJ nº 08.162.687/0001-73

Contratado: CURTY CARVALHAL COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ Nº 26.701.090/0001-31

Valor Global: de R\$ 535.480,00 (Quinhentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e oitenta reais).

Fundamentação Legal: § 3º do Art. 15 da Lei 8.666/93; Art. 11 da Lei 10.520/02; Art. 8º, inciso 3º, do Decreto Municipal nº 910.

UNIDADE 07.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER

PROJETO 2.047 - MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL
NAT. /DESPESA 33.90.32– material, bem ou serviço p/ distribuição gratuita

FONTE 11110000- Receitas de Impostos e de Transf. de Impostos - Educação
11400000- Royalties do Petróleo Vinculados à Educação

PROJETO 2065 - MANUT. DO ENSINO INFANTIL-CRECHE
NAT. /DESPESA 33.90.32– material, bem ou serviço p/ distribuição gratuita

FONTE 11110000- Receitas de Impostos e de Transf. de Impostos - Educação
11400000- Royalties do Petróleo Vinculados à Educação

PROJETO 2066 - MANUT. DO ENSINO INFANTIL-PRÉ ESCOLAR

NAT. /DESPESA 33.90.32– material, bem ou serviço p/ distribuição gratuita

FONTE 11110000- Receitas de Impostos e de Transf. de Impostos - Educação
11400000- Royalties do Petróleo Vinculados à Educação

PROJETO 2072 - MANUT. DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE - INFANTIL

NAT. /DESPESA 33.90.32– material, bem ou serviço p/ distribuição gratuita

FONTE 11200000- Transferência do Salário Educação

PROJETO 2.046 - MANUT. DO PROG. SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE - FUNDAMENTAL

NAT. /DESPESA 33.90.32– material, bem ou serviço p/ distribuição gratuita

FONTE 11200000- Transferência do Salário Educação

PROJETO 2075- Manutenção do Programa de Apoio ao Fardamento e Kits Escolares

NAT. /DESPESA 33.90.32– material, bem ou serviço p/ distribuição gratuita

FONTE 11240000- Outras Transferências de Recursos do FNDE
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

PROJETO 2055- Manutenção do Programa de Apoio ao Fardamento e Kits Escolares

NAT. /DESPESA 33.90.32– material, bem ou serviço p/ distribuição gratuita

FONTE 11240000- Outras Transferências de Recursos do FNDE
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

PROJETO 2052- Fortalecimento do Programa de Kits Escolares - fundamental 40%

NAT. /DESPESA 33.90.32– material, bem ou serviço p/ distribuição gratuita

FONTE 11130000- Transferências do FUNDEB - Impostos 30%

PROJETO 2073- Fortalecimento do Programa de Kits Escolares - Infantil 40%

NAT. /DESPESA 33.90.32– material, bem ou serviço p/ distribuição gratuita

FONTE 11130000- Transferências do FUNDEB - Impostos 30%

Vigência: 22/07/2022

Data de Assinatura: 23/07/2021.

Publicado por:
Manoel Martins da Cruz
Código Identificador:EE56C09E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP - N.º 020/2021

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, através de sua comissão oficial, torna público que realizará a licitação, acima epigrafada conforme OBJETO: registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamento de proteção individual (EPI's) para uso dos funcionários das secretarias do município de Goianinha/RN. – início de acolhimento das propostas: 13:00 horas do dia 26/07/2021 – término: 13:00 horas do dia 30/07/2021. E Abertura das propostas: às 13:00 horas do dia 30/07/2021, início da sessão de disputa de preços: às 13:01 horas do dia 30/07/2021 HORÁRIO DE BRASÍLIA. Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, 3286-0029 – pelo e-mail:cplpmg2021@gmail.comou pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Goianinha/RN, 23 de julho de 2021

À **COMISSÃO**

Publicado por:
Manoel Martins da Cruz
Código Identificador:25BF817E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 58/2021

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, X, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: Processo Administrativo **3.775/2021** (1Doc);
Credor: JOANA PEREIRA DA SILVA, CPF/MF 163.216.168-00;
Endereço: Rua da Coroa, 3-A. Centro, Guararé/RN, CEP 59598-000.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 05.001 - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Ação: 2026 - MANUTENCAO DO SALARIO EDUCACAO - QSE
Natureza: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Fonte: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação

Região: 0001 – Guararé

Valor Total: R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais).

Objeto: Locação de imóvel por até 6 meses, a contar da data de publicação, no valor de R\$ 1.100,00 (mil e cem) reais mensais, totalizando um valor global de 6.600,00 (seis mil e seiscentos) reais, localizado no Sítio Lagoa Seca, Zona Rural, neste município, para atendimento da Escola Municipal Monsenhor José Tibúrcio.

Guararé/RN, aos 22 de julho de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA
Prefeito

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:98D384FE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 55/2021

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a dispensa de licitação, nos termos do art. 24, inc. X, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em

consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

PROCESSO Nº: 2.621/2021.

CONTRATANTE: Município de Guamaré.

CONTRATADO: Francisco Pereira Olegário

CPF Nº: 026.027.924-20

OBJETO: Locação de imóvel, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, para funcionamento como espaço utilizada apreensão de animais que estejam soltos em via pública.

VALOR: R\$ 2.160,00 (dois mil, cento e sessenta reais) mês.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A dotação orçamentária está consignada nos autos do Processo Administrativo, concernente ao Orçamento Geral do Município.

BASE LEGAL: artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93.

Guamaré/RN, 12 de julho de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:4922F90C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº
60/2020

Processo nº: 3.350/2021.

Contratante: Município de Guamaré/RN;

Contratada: BRS SP SUPRIMENTOS CORPORATIVOS LTDA

CNPJ Nº: 03.746.938/0001-43

Objeto do aditivo: Prorrogar pelo período de 12 meses a vigência do contrato nº 60/2020, que tem como objetivo a contratação de serviços continuados de terceirização para operação de almoxarifado virtual in company, sob demanda, integrados ao Sistema disponibilizado e implementado pela Contratada, envolvendo fornecimento de materiais permanentes e de consumo, com entrega nos endereços das unidades da Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, através da adesão a Ata de Registro de Preços nº 18/2020-PGJ/RN proveniente do Pregão Eletrônico nº 61/2019-PGJ.

Vigência: 12 (doze) meses, com início em 01 de agosto de 2021 a 31 de julho de 2022.

Dotação Orçamentária: A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.

Previsão legal: Amparo Legal art. 57, § 1º inciso II da Lei nº 8.666/93.

Assinaturas: Eudes Miranda da Fonseca (Prefeito Municipal) – Contratante. BRS SP SUPRIMENTOS CORPORATIVOS LTDA Contratada.

Guamaré/RN, 07 de julho de 2021.

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:AD125635

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 010.1/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 010.1/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN** (Órgão Gerenciador), com sede na Rua José Camilo Bezerra Nº 69 - Centro, Ielmo Marinho/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.004.525/0001/07, por intermédio de sua representante legal a **Prefeita Constitucional, ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**, CPF: 065.570.994-00, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **pregão, na forma eletrônica nº. 010/2021, processo administrativo nº. 104/2021, resolve REGISTRAR PREÇOS** da

empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e m quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e no Decreto Municipal n.º 160/2018, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços, para futura contratação de empresa para **AQUISIÇÃO DE CÂMARAS FRIAS**, com especificação no termo de referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº. 010/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA

CNPJ: 81.618.753/0001-67

ENDEREÇO: RUA PROGRESSO, CEP: 89.188-000. CENTRO - AGRONÔMICA/SC

REPRESENTANTE LEGAL: ELOI BERTOLDI

CPF: 458.415.359-00

e-mail: jm050@jmainhardt.com.br

TELEFONE: (47) 3542-0404

TENS	ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Câmara refrigerada vertical: capacidade de 120 litros, com porta de vidro e sistema ante embaçante; sistema de controle de alta e baixa temperatura na faixa de trabalho (2 a 8º C); discagem automática por telefone; sistema de segurança com autonomia para no mínimo 12 horas em situação de falha/falta de abastecimento de energia elétrica.	UND	06	RS 7.979,00	RS 47.874,00
02	Câmara refrigerada vertical: Capacidade de 200 a 280 litros, com porta de vidro e sistema ante embaçante; sistema de controle de alta e baixa temperatura na faixa de trabalho (2 a 8º C); discagem automática por telefone; sistema de segurança com autonomia para no mínimo 12 horas em situação de falha/falta de abastecimento de energia elétrica.	UND	02	RS 9.000,00	RS 18.000,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 160/2018.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do

descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e.

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e

5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (Art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (Art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no Art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a

necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do Art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os produtos com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 11, § 4º do Decreto nº. 7892/13.

CASOS OMISSOS.

8.1 Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93, 10.520/02, Decreto Federal nº. 7892/13, Decreto Municipal nº. 160/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

FORO.

Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Macaíba/RN.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela Excelentíssima Prefeita Municipal de IELMO MARINHO/RN e pelo detentor da presente ata.

Ielmo Marinho/RN, 20 de julho de 2021.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal
CPF: 065.570.994-00
Pelo Órgão Gerenciador

Elber Industria de Refrigeração LTDA

CNPJ: 81.618.753/0001-67

ELOI BERTOLDI

Representante Legal
CPF: 010.457.914-58
Pela Detentora Da Ata

Publicado por:

Zacarias Alves Belem

Código Identificador:21A9594A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura de Ielmo Marinho/RN

CNPJ: 08.004.525/0001-07

Contratada: Elber indústria de refrigeração Ltda

CNPJ. Nº. 81.618.753/0001-67

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de câmaras frias.

Valor do Contrato: R\$ 65.874,00

Fundamentação legal: Lei 8666/93, no que couber.

Dotação orçamentária:

02.000 – Poder Executivo

02.007 – Secretaria Municipal de Saúde

0004 – Modernização da Gestão

1069 – Estratégia Saúde Bucal-ESB/INVESTIMENTO

4.4.90.52 – Equipamento e Material de Permanente

Fonte: 10150000 – Trans. Fundo a fundo de rec. Do SUS proveniente do Governo Federal

Bloco de estruturação da rede de serviços públicos de saúde

02.000 – Poder Executivo

02.007 – Secretaria Municipal de Saúde 0004 – Modernização da Gestão

1070 – Estratégia Saúde da Família-ESF/INVESTIMENTO

4.4.90.52 – Equipamento e Material de Permanente

Fonte: 10150000 – Trans. Fundo a fundo de rec. Do SUS proveniente do Governo Federal

Bloco de estruturação da rede de serviços públicos de saúde

02.000 – Poder Executivo

02.007 – Secretaria Municipal de Saúde0004 – Modernização da Gestão

1072 – Agentes Comunitários de Saúde-PACS/Investimento

4.4.90.52 – Equipamento e Material de Permanente

Fonte: 10150000 – Trans. Fundo a fundo de rec. do SUS proveniente do Governo Federal

Bloco de estruturação da rede de serviços públicos de saúde

02.000 – Poder Executivo

02.007 – Secretaria Municipal de Saúde0004 – Modernização da Gestão

1077 – Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças/Investimento

4.4.90.52 – Equipamento e Material de Permanente

Fonte: 10150000 – Trans. Fundo a fundo de rec. do SUS proveniente do Governo Federal

Bloco de estruturação da rede de serviços públicos de saúde

Vinculação: Processo administrativo nº. 104/2021 - Pregão Eletrônico nº. 010/2021

Vigência do contrato: de 20/07/2021 a 31/12/2021

Tibau do Sul/RN, 23 de julho de 2021.

Signatários:

Rossane Marques Lima Patriota

Prefeita Municipal

CPF 065.570.994-00

Pela Contratante

Eloi Bertoldi

Representante legal

CPF: 010.457.914-58

Pela Contratada

Publicado por:

Zacarias Alves Belem

Código Identificador:3524ECDA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO DE ABERTURA DE SESSÃO - PE Nº. 013/2021

SUSPENSÃO DE SESSÃO

Registro de Preços Eletrônico - 013/2021

Objeto: Registro de preços para serviço de fornecimento de água potável.

Data Motivo Arquivo Suspensão 23/07/2021 - 14:19:03 Ofício MEMORANDO DA SECRETARIA DE OBRAS - SOLICITAÇÃO DE ADIAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO 013.2021.pdf

Justificativa: O Pregoeiro recebeu nessa data, memorando interno da Secretaria Municipal de Obras (demandante do termo de referência), para que fosse suspensa a sessão que ocorreria no dia 26/07/2021 (segunda-feira). O motivo está exposto no documento, que foi inserido no sistema (Porta de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.om.br), para conhecimento de todos os interessados. Quando for solucionado a retificação do termo de referência e chegar ao conhecimento do setor, marcarei nova data para abertura da sessão pública.

Atenciosamente

FERNANDO A N DIAS

Pregoeiro Oficial

Portaria 053/2021

Publicado por:

Zacarias Alves Belem

Código Identificador:90451DFF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO RESOLUÇÃO CMS-IPANGUAÇU-RN Nº004/2021

Considerando a execução dos recursos financeiros transferidos pelo Ministério da Saúde para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, no âmbito da Portaria GM/MS 3.134, de 17 de dezembro de 2013.

Considerando a RESOLUÇÃO CIT N. 22, DE 27 DE JULHO DE 2017 Dispõe complementarmente sobre a execução dos recursos financeiros transferidos pelo Ministério da Saúde para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, no âmbito da Portaria GM/MS 3.134, de 17 de dezembro de 2013 que definiu a utilização do saldo remanescente que ensejou a definição de equipamentos mediante a necessidade de Implantação do Serviços de Apoio Estrutural a Equipe Multiprofissional ente beneficiário o município de Ipanguaçu poderá utilizar os recursos disponíveis para aquisição de equipamento ou material permanente mais adequado à necessidade atual, observando as seguintes condições:

I – O equipamento ou material permanente deverá constar na Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes – RENEM;

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso I do art. 14-A da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, resolve:

Art. 1º Aprovar a Utilização dos saldos remanescentes da proposta de projeto Nº 08085318000114001 para aquisição de equipamentos e materiais permanentes apresentadas e executadas através do Ministério da Saúde nos termos da Portaria GM/MS 3.134, de 17 de dezembro de 2013.

Art. 2º Aprovar a proposta de utilização de saldo da utilização da emenda parlamentar nº 08085318000114001 desde que cumprida todas exigências legais de licitação e transparência dos respectivos recursos é está fundamentada em ação prevista no plano de saúde e programação anual destinada à estruturação de unidade de saúde.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

HOMOLOGAÇÃO:

MARIANA OLIVEIRA AIRES PESSOA

Presidente

CPF: 084.143.114-07

WANDERLY BERTOLDO NUNES

Secretária Municipal de Saúde

019.626.314-00

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos

Código Identificador:2A2E19C9

GABINETE DO PREFEITO

RESOLUÇÃO CMS-IPANGUAÇU-RN Nº002/2021

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Ipanguaçu- RN, em sua reunião Extraordinária realizada no dia 26 de maio de 2021, através do google meet: <https://meet.google.com/dgj-utnp-yst> após o quórum regimentar a presidente no uso de suas atribuições legais mediante o parecer técnico explicativo dos técnicos da Secretaria Municipal de Saúde em virtude das exigências contidas na Lei 8.080/90, Lei Complementar 141/2012.

_Considerando o Art. 34. A prestação de contas prevista no art. 37 conterà demonstrativo das despesas com saúde integrante do Relatório Resumido da Execução Orçamentária, a fim de subsidiar a emissão do parecer prévio de que trata o art. 56 da Lei Complementar no101, de 4 de maio de 2000.

_Considerando o Decreto 7.508/2012 e as atribuições legais e executoras dos serviços de Saúde.

_Considerando a Lei Complementar 141/2012 e as atribuições das três esferas de gestão e suas exigências quanto à prestação de Contas

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde aqui representada por seu Presidente atesta a Realização da Prestação de Contas da Saúde referente ao ano de 2020 e Aprovação do Relatório Anual de Gestão 2020 cumprindo as exigências legais de lei 141/2012 vigente.

Ipanguaçu, 26 de maio de 2021.

Homologação:

MARIANA OLIVEIRA AIRES PESSOA

Presidente

CPF: 084.143.114-07

WANDERLY BERTOLDO NUNES

Secretária Municipal de Saúde

019.626.314-00

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos

Código Identificador:A7C05D3D

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 353/2021-GC, DE 20 DE JULHO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003, de 30 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 31/03/2020.

RESOLVE:

Art.1º- Designar no âmbito do Poder Público Municipal os novos representantes das Secretarias Municipais que irão compor a Comissão de Implantação e Acompanhamento do Museu Quilombola da Picada.

Art.2º- A Comissão de Implantação e Acompanhamento do Museu Quilombola da Picada também é composta por representantes indicados pela Sociedade Civil (Associações Comunitárias e grupos culturais da Picada), representação de grupos religiosos (Igreja Católica, Evangélica e representante de Religiões de Matriz Africana), representantes da ONG CECOP - Centro de Documentação e Comunicação Popular e Instituições Estaduais e Federais de Educação e Cultura.

Art.3º- A Comissão de Implantação e Acompanhamento do Museu Quilombola da Picada tem a finalidade de fomentar, fortalecer e difundir a experiência de museologia social desenvolvida através da constituição do Museu Quilombola da Picada, importante equipamento educativo, cultural, turístico e histórico do município de Ipanguaçu e de toda região do Vale do Assú.

Art.4º- A representação do Poder Público Municipal na Comissão de Implantação e Acompanhamento do Museu Quilombola da Picada a que se refere essa portaria é composta pelas seguintes secretarias e seus respectivos representantes:

Almir Varela da Costa - Secretária Municipal de Educação e Cultura
Rosivan da Silva Frutuoso - Secretária Municipal de Juventude, Esporte e Lazer

João Luis de Oliveira - Secretária Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Urbanos

Francisca Rodrigues de Souza - Sec. Mun. do Trab. Hab. e Assistência Social

Josiane Maria de Araújo - Secretária Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca

Art.5º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil - SEMGAC, Ipanguaçu/RN, 20 de julho de 2021.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

ROSA MARIA GONZAGA DE SOUZA

Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Transporte

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos

Código Identificador:6C8DB88D

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 357/2021-GC, DE 23 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e; **CONSIDERANDO** o previsto no art. 51 da Lei Complementar Municipal nº 079/2008, no que tange a concessão de diárias aos servidores, que a serviço, afastam-se da sede em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional e; **CONSIDERANDO** o disposto no art. 5º e no Anexo Único do Decreto Executivo Municipal nº 16/2017, que dispõe sobre a concessão de diárias;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** o pagamento de 02 (duas) diárias para o Servidor **JOSÉ NETO COSTA**, com CPF: 011.078.394-83 e matrícula funcional nº 6484, ocupante do cargo de Chefe de Gabinete, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ao preço unitário de R\$ 100,00 (cem reais), totalizando o valor de R\$ 200,00 (Duzentos reais), para custear despesas com estadia, alimentação e locomoção urbana na cidade de Natal/RN, para participar do I Seminário Híbrido da UNDIME/RN voltado para todos os secretários de Educação em defesa da Educação Pública com qualidade social para todos (as), entre os dias 23 a 25 de agosto de 2021 a partir das 14h00min na cidade de Natal/RN, com o tema Educação: Direito de todos, dever do estado.

Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil, em 23 de julho de 2021.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos

Código Identificador:1D29CFCB

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 358/2021-GC, DE 23 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e; **CONSIDERANDO** o previsto no art. 51 da Lei Complementar Municipal nº 079/2008, no que tange a concessão de diárias aos servidores, que a serviço, afastam-se da sede em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional e; **CONSIDERANDO** o disposto no art. 5º e no Anexo Único do Decreto Executivo Municipal nº 16/2017, que dispõe sobre a concessão de diárias;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** o pagamento de 02 (duas) diárias para a Servidora, **ENILDA DE SOUZA BARBALHO** com CPF: 763.446.304-34 e matrícula funcional nº 1211, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Educação e Cultura, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ao preço unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 300,00 (Trezentos reais), para custear despesas com estadia, alimentação e locomoção urbana na cidade de Natal/RN, para participar do I Seminário Híbrido da UNDIME/RN voltado para todos os secretários de Educação em defesa da Educação Pública com qualidade social para todos (as), entre os dias 23 a 25 de agosto de 2021 a partir das 14h00min na cidade de Natal/RN, com o tema Educação: Direito de todos, dever do estado.

Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil, em 23 de julho de 2021.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:7C96B2C4

GABINETE DO PREFEITO

AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2021

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará às 09h15min do dia **09/08/2021**, licitação na modalidade Pregão Eletrônico. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus novos para atender as necessidades da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, conforme estabelecido no Termo de Referência. Informações e aquisição do edital na Avenida Luiz Gonzaga, 800 – Centro - Ipanguaçu/RN: (84) 3335-2540, de segunda a sexta, das 07h00 ao 13h00min ou através do(s) e-mail(s): cplipan@gmail.com.br, ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Ipanguaçu/RN, **23/07/2021**

GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA

Pregoeira

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:0AEC4803

GABINETE DO PREFEITO

AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2021

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará às 09h15min do dia **10/08/2021**, licitação na modalidade Pregão Eletrônico. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para locação de veículo do tipo pick-up leve ano/modelo 2018/2019, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Urbanos, conforme estabelecido no Termo de Referência. Informações e aquisição do edital na Avenida Luiz Gonzaga, 800 – Centro - Ipanguaçu/RN: (84) 3335-2540, de segunda a sexta, das 07h00 ao 13h00min ou através do(s) e-mail(s): cplipan@gmail.com.br, ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Ipanguaçu/RN, **23/07/2021**

GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA

Pregoeira

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:087BF165

GABINETE DO PREFEITO
#REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU TORNA PÚBLICA a Adesão a Ata de Registro de Preço nº 27/21 da Secretaria Municipal de Saúde, referente ao Pregão Eletrônico nº 11/21 – Processo nº 84/21 - cujo objeto é Adesão Ata de Registro de Preço nº 27/21 – Pregão Eletrônico 11/21, cujo objeto é aquisição de material médico hospitalar.

CONTRATADO(S):

NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ Nº 28.091.295/0001-78, VALOR TOTAL R\$ 559.425,24(quinzentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e vinte e quatro centavos).

IPANGUAÇU/RN, 23 de julho de 2021.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:301A0D56

GABINETE DO PREFEITO
#REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 554/2021 – PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, REFERENTE À ADESAO Nº 003/2021 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/21 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/21 PROCESSO Nº 84/21 – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Objeto:

Adesão Ata de Registro de Preço nº 27/21 – Pregão Eletrônico 11/21, cujo objeto é aquisição de material médico hospitalar.

Dispositivo:

Com base nas informações constantes do Processo nº 554/2021-PMI, referente à Adesão a Ata de Registro de Preço nº 27/21 – Pregão Eletrônico 11/21, visando aquisição de material médico hospitalar de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência, no parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica e em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O PARECER, RATIFICO E HOMOLOGO o procedimento ora escolhido, em favor das empresas:

Empresa(s)	CNPJ nº	Valor Total Aderido
NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	28.091.295/0001-78	R\$ 559.425,24(quinzentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e vinte e quatro centavos).
TOTAL		R\$ 559.425,24

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ipanguaçu/RN, 23 de julho de 2021.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:E80288BD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E TRIBUTOS**
PORTARIA Nº 243/2021

Portaria Nº 243/2021

“Dispõe sobre a Nomeação do Sr. Vinicius Mikael de Oliveira Bessa para o Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Gestão de Transportes e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, consoante com a Lei Complementar nº 005/2021, publicada em 14 de junho de 2021:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. Vinicius Mikael de Oliveira Bessa, CPF 018.248.034-86, RG 002.807.044-SSP/RN, para o Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Gestão de Transportes, lotado na Secretaria Municipal de Saúde Pública.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a 01 de julho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE**

Itaú RN, 23 de julho de 2021.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:6C59230F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
000016/2021 – PMJ/RN**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000016/2021 – PMJ/RN

AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, por intermédio da sua Pregoeira, designada pela Portaria nº. 056/2018 – GP, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo “**MENOR PREÇO LOTE**”, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS**, conforme especificações contidas no Edital.A sessão pública, para abertura das propostas de preços e realização da sessão de lances, será às **14:30h (Horário de Brasília)** do dia **06 DE AGOSTO DE 2021**. As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico até as **08:00h** do dia **06 DE AGOSTO DE 2021** e serão abertas às **14:00h** do dia **06 DE AGOSTO DE 2021**, no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, para maiores informações podem ser solicitadas através do e-mail jandairacpl@gmail.com.

Jandaíra/RN, 22 de julho de 2021.

PRISCILA MABEL ARAÚJO BRÁZ
Pregoeira

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:CF0BE303

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
000017/2021 – PMJ/RN**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000017/2021 – PMJ/RN

AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, por intermédio da sua Pregoeira, designada pela Portaria nº. 056/2018 – GP, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO**, conforme especificações contidas no Edital.A sessão pública, para abertura das propostas de preços e realização da sessão de lances, será às **16:00h (Horário de Brasília)** do dia **06 DE AGOSTO DE 2021**. As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico até as **08:00h** do dia **06 DE AGOSTO DE 2021** e serão abertas às

15:30h do dia **06 DE AGOSTO DE 2021**, no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, para maiores informações podem ser solicitadas através do e-mail jandairacpl@gmail.com. Jandaíra/RN, 23 de julho de 2021.

PRISCILA MABEL ARAÚJO BRÁZ
Pregoeira

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:6F4E5097

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 122/2021-PMJ**

PORTARIA Nº 122/2021-PMJ

Dispõe sobre a concessão de férias a Laercio Neves de França – Vice-Prefeito, e dá outras providências.

A prefeita do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º- Conceder 30 dias de férias regulamentares a Laercio Neves de França – Vice-Prefeito, de acordo com a lei Orgânica Municipal, a partir de 01/07/2021 a 30/07/2021.

Art. 2º- Converter 1/3 (um terço) das férias do Laercio Neves de França em abono pecuniário, nos termos do disposto no § 1º do art. 31 da Lei orgânica.

Jandaíra/RN, 23 de julho de 2021.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kenio Jose da Silva Fernandes
Código Identificador:5B9A91EB

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 123/2021-PMJ**

PORTARIA Nº 123/2021-PMJ

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio da Funcionária Lenira Matias Neta - Professora, e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º- Conceder 03 (três meses) de Licença Prêmio regulamentar a funcionária, Lenira Matias Neta - Professora, de acordo com a lei Orgânica Municipal, a partir de 19/07/2021 a 16/10/2021.

Art. 2º- Converter 03 (três meses) de Licença Prêmio a Funcionária Lenira Matias Neta, nos termos da Lei orgânica.

Jandaíra/RN, 23 de julho de 2021

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kenio Jose da Silva Fernandes
Código Identificador:E013323E

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 124/2021-PMJ**

PORTARIA Nº 124/2021-PMJ

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio da Funcionária Maria das Graças Felix da Costa – Agente Serviços Administrativos, e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º- Conceder 03 (três meses) de Licença Prêmio regulamentar a Funcionária, Maria das Graças Felix da Costa – Agente Serviços Administrativos, de acordo com a lei Orgânica Municipal, a partir de 19/07/2021 a 16/10/2021.

Art. 2º- Converter 03 (três meses) de Licença Prêmio a Funcionária Maria das Graças Felix da Costa, nos termos da Lei orgânica.

Jandaíra/RN, 23 de julho de 2021

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Kenio Jose da Silva Fernandes
Código Identificador:423E71E9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 125/2021-PMJ

PORTARIA Nº 125/2021-PMJ

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio da Funcionária, Francisca Sueli Silva Gomes - Professora, e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º- Conceder 03 (três meses) de Licença Prêmio regulamentar a Funcionária, Francisca Sueli Silva Gomes - Professora, de acordo com a lei Orgânica Municipal, a partir de 19/07/2021 a 16/10/2021.

Art. 2º- Converter 03 (três meses) de Licença Prêmio a Funcionária Francisca Sueli Silva Gomes, nos termos da Lei orgânica.

Jandaíra/RN, 23 de julho de 2021

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Kenio Jose da Silva Fernandes
Código Identificador:3EC6FAAD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 127/2021 – PMJ

PORTARIA Nº 127/2021 – PMJ

A Prefeita Constitucional do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a Sr.^a Rosilene Oliveira da Silva Santos CPF Nº 044.448.734-42, do Cargo Eletivo, Conselheiro Tutelar Suplente do Município de Jandaíra/RN, Em substituição ao Conselheiro Tutelar. João Lopes Neto, que gozará de suas férias no período de 30 dias.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas todas as disposições em contrário.

Data de Nomeação: 01 de julho 2021

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 23 de julho de 2021.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Kenio Jose da Silva Fernandes
Código Identificador:2F8AC06C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 126/2021 – PMJ

PORTARIA Nº 126/2021 – PMJ

Dispõe sobre a concessão de férias a Joao Lopes Neto – Conselheiro Tutelar, e dá outras providências.

A prefeita do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º- Conceder 30 dias de férias regulamentares a Joao Lopes Neto – Conselheiro Tutelar, de acordo com a lei Orgânica Municipal, a partir de 01/07/2021 a 30/07/2021.

Art. 2º- Converter 1/3 (um terço) das férias do Joao Lopes Neto em abono pecuniário, nos termos do disposto no § 1º do art. 31 da Lei orgânica.

Jandaíra/RN, 23 de julho de 2021.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Kenio Jose da Silva Fernandes
Código Identificador:1462FA49

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 129-CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 129/2021

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os membros abaixo para compor o Conselho Municipal de Saúde:

Nome: Priscila Pamela Alexandre da Silva:
Representação: Secretária Executiva
Endereço: Praça Antonio Messias. Tel: 98722-6150
CPF: 103.978.874-26 – RG: 2741034 – E-mail:priscilla_alexandre@hotmail.com

Nome: Daniel Matias de Souza (Presidente do Conselho)
Representação: Usuários/STR
Endereço: Assentamento Guarapes, Rua São José, N 54. Tel: 98888-4543
CPF: 366.017.214-68 – RG: 414.210

Nome: João Batista Felix de Melo (Suplente de Daniel)
Representação: Usuários/STR
Endereço: Rua São Paulo, N 01. Tel: 98712-8340
CPF: 048.885.044-40 – RG: 002.312.234

Nome: Kercia Kaline Ferreira de Araújo da Silva (Titular)
Representação: Usuários/Igreja Católica
Endereço: Rua Presidente Castelo Branco, Centro Jandaíra RN. Tel: 98610-7795

Nome: Francisco Erivaldo Barbosa (Suplente de Kercia)

Representação: Usuários/Igreja Caótica (Padre)
Endereço: Praça Antônio Messias, Centro Jandaíra/RN. Tel: 98754-9386

Nome: Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante (Titular)
Representação: Representante da gestão
Endereço: Rua Luzia do Carmo de Souza, Centro Jandaíra/RN. Tel: 98835-7249
CPF: 035.414.044-26

Nome: Orminda Bezerra da Silva (Suplente de Alcinda)
Representação: Representante da gestão
Endereço: Rua Francisco das Chagas Fernandes. Centro, Jandaíra /RN. Tel: 98887-3029
CPF: 534.528.364-87

Nome: Joana Darc Teixeira da Silva (Titular)
Representação: Representante da Saúde
Endereço: Fazenda Cabeço – Zona Rural, Jandaíra/RN. Tel: 98706-6490
CPF: 029.656.354-40 – RG: 001.587.685 – E-mail: darcsilva.jandaira@123gmail.com

Nome: Joana Darc de Oliveira Souza (Suplente de Joana Teixeira)
Representação: Representante da Saúde
Endereço: Assentamento Guarapes, Rua Santa Maria n 82. Tel: 98857-5993
CPF: 058.626.214-82 – E-mail: janaodrac@gmail.com

Nome: Reginaldo Vitorino da Silva (Titular)
Representação: Representante da gestão
Endereço: Povoado Aroeira Direita, rua Central Nº 11. Tel: 98822-0992
CPF: 812.093.714-72 – E-mail: reginaldovitorino10@hotmail.com

Nome: Kênio José da Silva Fernandes (Suplente de Reginaldo)
Representação: Representante da gestão
Endereço: Av. Aristófanos Fernandes, Centro, Jandaíra/RN.
CPF: 007.563.164-48 – E-mail: keniofermandes@msn.com Tel: 98878-7686

Nome: Maria Auxiliadora Rodrigues da Silva (Titular)
Representação: Profissionais da Saúde
Endereço: Av. Aristófanos Fernandes, Centro, Jandaíra/RN. Tel: 98634-0555
CPF: 013.614.294-02 – RG: 1837061

Nome: Eronis da Silva Barros (Suplente de Auxiliadora)
Representação: Profissionais da Saúde
Endereço: Povoado Aroeira Direita, rua Nova, Nº 42. Tel: 98604-5613
CPF: 081.484.834-69 – RG: 2741540

Nome: Maria das Graças Vale Maciel (Titular)
Representação: Associação de Costureiras/Usuários
Endereço: Rua Francisco das Chagas Fernandes Nº 416. Tel: 98842-2118
CPF: 302.952.974-68 – E-mail: adcjan.rn@globomail.com

Nome: Ana Paula Fonseca de Lemos (Suplente de Maria das Graças)
Representação: Associação de Costureiras/Usuários
Endereço: Povoado Trichheiras, Nº 95, Zona Rural, Jandaíra/RN. Tel: 98857-5875
CPF: 089.442.924-85 – RG: 002.863.058 – E-mail: anapaulafl@yahoo.com.br

Nome: Erineide Bento da Silva (Titular)
Representação: Assembleia de Deus/ Usuários
Endereço: Praça Antônio Messias.
CPF: 022.498.674-02

Nome: Patrícia Cristina Costa de Souza (Suplente de Erineide)
Representação: Assembleia de Deus/ Usuários
Endereço: Severino Matias de Melo. Tel: 98876-8791

CPF: 022.860.104-55

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE –SE E CUMPRA –SE

Gabinete da Prefeita Municipal de Jandaíra/RN, 10 de Junho de 2021.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:C86E19C8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº165/2021-GP.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º. Fazer retornar à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos o servidor **FRANCISCO CLEBER TORRES**, Agente de Serviços Administrativos, matrícula nº 28, que estava à disposição da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos legais a 1º de julho de 2021.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís. Em, 14 de julho de 2021.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:3CD1AC0E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº166/2021-GP.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º. **DESIGNAR** o servidor municipal **FRANCISCO CLEBER TORRES**, CPF/MF nº 050.064.034-38, matrícula 28, ocupante do cargo público de **AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS** para exercer a Função Gratificada de Chefe do Setor de Licitação, com base na Lei Municipal nº 381/2010, que dispõe sobre a Organização do Poder Executivo Municipal.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 1º de julho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís. Em, 14 de julho de 2021.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:7D7F80ED**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS****AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N 005/2021****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1628,
TOMADA DE PREÇO Nº 005/2021**

A Comissão Permanente de Licitações-CPL, da Prefeitura Municipal de Janduí-RN, torna público a quem interessar que estará realizando o recebimento de documentos de “Habilitação” e “Proposta”, através da **Tomada de Preços nº 005/2021, no dia 09 de agosto de 2021, (segunda-feira), às 09:00 (nove horas)**, na Sala de Licitações, prédio sede da Prefeitura Municipal de Janduí-RN, situada na Rua do Sul, 159, Centro, visando a contratação de assessoria em licitações e contratos para prestação de serviços de apoio técnico junto ao setor de licitações e contratos da Prefeitura Municipal de Janduí-RN, conforme especificações contidas no Edital.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhes foram introduzidas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação- CPL, localizada na Rua do Sul, 159 – Bairro: Dr Onezimo Fernandes Maia – Janduí/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min; via e-mail: pmj.cpljanduis@gmail.com, em horário administrativo - das 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira.

Janduí-RN, 23 de julho de 2021.

FRANCISCO CLEBER TORRES

Presidente CPL

Publicado por:Auderi Fernandes de Souza
Código Identificador:E17C8327**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS****2º TERMO ADITIVO DE PRAZO**

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-RN E A EMPRESA: OESTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira – Das Partes

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Janduí - RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua Santa Terezinha, 21 Centro, Janduí - RN, representada neste ato pelo Prefeito, Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a Pessoa Jurídica: OESTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita CNPJ sob o nº 17.039.881/0001-57, com endereço na Avenida Vereador Elias Lopes, nº 485, Sala A, Centro – Lucrécia/RN, CEP: 59805-000, representada neste ato pelo Sr. **Isauro maia fernandes**, têm entre si justa e acordada a celebração do presente termo de aditivo ao Contrato, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, ao estabelecido no contrato inicial firmado entre as partes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Segunda – Do Objeto

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação de vigência do contrato inicial, cujo objeto é a contratação, **em caráter emergencial, no prazo de 30 (Trinta dias)**, de empresa para execução dos serviços de limpeza e conservação urbana, compreendendo: coleta e transporte de lixo domiciliar, volumosos, poda, varrição, catação e capinação manual e pintura de meio fio. Em conformidade com o processo de dispensa 01/2021.

Cláusula Terceira – Do prazo de vigência: 09 de junho de 2021 a 08 de julho de 2021, com fulcro no Artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, em consonância com a cláusula quarta do item 4.2 do contrato inicial.

O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

Cláusula Quarta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial,

Janduí - RN, 07 de junho de 2021.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Contratante

Oeste Construções e Serviços Eireli

ISAURO MAIA FERNANDES

Contratado

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

Publicado por:Auderi Fernandes de Souza
Código Identificador:896308B2**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS****AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº
006/2021 -SRP****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1262/2021.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021 - SRP**

O Município de Janduí/RN, Estado do Rio Grande do Norte, através do Fundo Municipal de Saúde – Secretaria de Saúde e Saneamento Básico, por intermédio do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 076/2021-GP, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico - SRP, tipo menor preço por item, em **sessão pública eletrônica a partir das 09h01 (nove horas e um minuto - horário de Brasília-DF) do dia 05/08/2021, (quinta-feira)** através do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, cujo objeto é registro de preço, inerente a **contratação de pessoa jurídica para futuro e eventual fornecimento parcelado de material odontológico, atendendo as necessidades da Unidade Básica de Saúde, Dr. Onézimo Fernandes Maia – Hospital Geral Maria Cristina Maia - Secretaria de Saúde e Saneamento Básico**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Federal Nº 8.538, de 6 de outubro de 2015 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

Janduí-RN, 23 de julho de 2021.

AUDERI FERNANDES DE SOUZA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Auderi Fernandes de Souza
Código Identificador:E4035DEA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº. 001/2021 –
PMJARN

A Pregoeira Oficial, torna público que realizará licitação, modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS) EM FORMA DE KIT BÁSICO (MERENDA), PARA DISTRIBUIÇÃO AO ALUNADO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, MEDIANTE ENTREGA PARCELADA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE.** Data e horário do recebimento das propostas: até às 14h59min do dia 05/08/2021. Data e horário do início da disputa: **15h00min do dia 05/08/2021**, através do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br. Outros esclarecimentos necessários deverão se dirigir na Sede da PMJA, no horário das 08h00min às 12h00min, em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitado, bem como através do telefone/fax (84) 3535-0005. **A Retirada do Edital e seus anexos deverá ser através Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br e através do site institucional www.jardimdeangicos.rn.gov.br/**

Jardim de Angicos/RN, 23 de julho de 2021.

CARISA CASSIA CÂMARA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Carisa Cássia Câmara
Código Identificador:EA28E0BF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 299/2021 - GP - REPUBLICAÇÃO POR
INCORREÇÃO

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Onde Lê se: DAISY DE QUEIRÓZ DE SOUSA
Deve Lê se: DAISY DE QUEIRÓZ BEZERRA

PORTARIA Nº 299/2021 - GP

Dispõe sobre a reestruturação da Comissão de Sindicância com a finalidade de averiguar irregularidades de Servidores Públicos Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, de 03 de abril de 1990, a Lei Complementar Nº 001, de 19 de dezembro de 1997 e;

CONSIDERANDO que é dever da Administração zelar pela lisura dos seus atos, e o bom desenvolvimento da administração pública municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONSTITUIR, a comissão de sindicância para averiguar as supostas irregularidades dos servidores públicos municipais do município de Jardim de Piranhas/RN:

DARLEY WELLTON DE ARAÚJO FREIRE, inscrito no CPF sob nº 084.431.454-47;
DAISY DE QUEIRÓZ BEZERRA, inscrita no CPF sob nº 083.301.984-80;
ILANA MURIELI DE SOUZA, inscrita no CPF sob nº 093.132.804-77.

Art. 2º - A Comissão de que trata o artigo anterior terá o prazo máximo e improrrogável de 10 (dez) dias para efetuar a elaboração de relatório conclusivo indicando a existência ou não de irregularidades e apontando os seus responsáveis.

Parágrafo único. Os membros desta comissão, no uso de suas atribuições e para procederem às investigações necessárias, ficam credenciados junto a todas as Secretarias Municipais e terão acesso as informações que solicitarem.

Art. 3º - Comprovada a existência de irregularidades, a Comissão deve elaborar um relatório e encaminhar ao executivo municipal as providências a serem adotadas.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 139/2021 – GP, 09 de abril de 2021, tornando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 22 de julho de 2021.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:206B4CDD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 301/2021 - GP

PORTARIA Nº 301/2021 - GP

Dispõe sobre a lotação de servidor público municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar nos artigos 65, Capítulo III, da Lei Orgânica Municipal, e; Considerando o interesse público e a conveniência administrativa; Considerando a efetiva necessidade as unidades administrativas municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - LOTAR e mandar servir, a senhora **EVA YANNI DE ARAÚJO GARCIA**, CPF sob nº 052.226.784-07, empossada no cargo de Professor de Atendimento Especial, na Escola Municipal Monsenhor Walfredo Gurgel da Secretaria Municipal de Educação do Município de Jardim de Piranhas/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 07 de julho de 2021, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 23 de julho de 2021.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:142BAE3A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 302/2021 - GP

PORTARIA Nº 302/2021 - GP

Dispõe sobre a lotação de servidor público municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar nos artigos 65, Capítulo III, da Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o interesse público e a conveniência administrativa;
Considerando a efetiva necessidade as unidades administrativas municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - LOTAR e mandar servir, o senhor **ANDRÉ ALYSON DE SOUSA LIMA**, CPF Nº 016.811.874-26, empossada no cargo de Arquiteto e Urbanista, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município de Jardim de Piranhas/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 07 de julho de 2021, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 23 de julho de 2021.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:03888718

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 303/2021 - GP**

PORTARIA Nº 303/2021 - GP

Dispõe sobre a lotação de servidor público municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar nos artigos 65, Capítulo III, da Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o interesse público e a conveniência administrativa;
Considerando a efetiva necessidade as unidades administrativas municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - LOTAR e mandar servir, o senhor **JOÃO BATISTA FIGUEREDO LIMA**, CPF sob nº 009.103.944-40, empossada no cargo de Eletricista, no Setor de Obras da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município de Jardim de Piranhas/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de julho de 2021, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 23 de julho de 2021.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:FA583A15

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 16/2021.**

Em cumprimento as leis nº 10.520/2002,8.666/1993 nos termos do artigo 43, inciso VI, como as leis complementares nº 123/2006 e 147/2014 e suas alterações e dos decretos municipais nº 1254-b/2017 e nº 1254-c/2017.nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998.

Objeto: **contratação dos serviços de arbitragem**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 16/2021 com início 06 de julho de 2021, realizada em 20 de julho de 2021 (terça-feira), mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor das empresas relacionada a seguir:

Empresa **FELIPE X CERINO ASSESSORIA ESPORTIVA** - CNPJ: 28.459.211/0001-06, saiu vencedor nos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7; totalizando o valor de **R\$ 349.500,00 (trezentos e quarenta e nove mil, quinhentos reais)**.

Jardim do Seridó/RN, 23 de julho de 2021.

JOSÉ AMAZAN DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:D8988299

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
042/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO MJS/RN Nº
513.057/2021**

Pelo presente aviso e em cumprimentos as leis nº **10.520/2002, 8666/1993, 11.488/ 2007**, leis complementares nº **123/2006 e 147/2014** e suas alterações e os decretos nº **10.024/2019, 7.746/2012, 8.538/2015**, decretos municipais nº **1254-b/2017 e 1254-c/2017** e instruções normativas **01/2010 – SLTI/MP e 03/2018 – SEGES/MP**, O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, informa que estará realizando a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica nº 042/2021, tendo como objeto: **“AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A FARMÁCIA BÁSICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ/RN”**. O local de realização será o **<http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>** todos os interessados devem se credenciar junto ao sistema para conseguirem sua participação. **INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 26 de julho de 2021 às 08hs. **FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 06 de agosto de 2021 às 08hs. **INÍCIO DA DISPUTA:** 06 de agosto de 2021 às 08hs01min. As especificações estão estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus Anexos. O Edital encontra-se disponível nos sites: **<http://www.portaldecompraspublicas.com.br>** e **www.jardimdoserido.rn.gov.br**. Maiores informações serão prestadas pelo e-mail: **cpl_js@outlook.com** ou pelo fone: (84) 3472-3002.

Jardim do Seridó/RN, 23 de Julho de 2021.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS
Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:B31CC7AF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 336, DE 22 DE JULHO DE 2021.**

O SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.293, de 2 de maio de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, servidor ocupante do cargo de Prefeito Municipal, 1 (uma) diária parcial na importância de R\$ 200,00 (duzentos reais), ficando o mesmo autorizado a se deslocar à cidade de Currais Novos/RN, no dia 23 de julho de 2021, com o objetivo participar de reunião da AMSO (Associação dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental) e do Consórcio de Resíduos Sólidos do Seridó.

Art. 2º É de suma importância para a Administração Pública desta municipalidade a efetivação de propostas que beneficiem o interesse público, sendo assim, o envolvimento do Prefeito Municipal em consórcios de municípios, tais quais a AMSO e o Consórcio de Resíduos Sólidos, faz-se de fundamental importância para que que este preste um melhor serviço ao ente municipal.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Isidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 22 de julho de 2021, 133º ano da República.

FÁGNER SILVA DE AZEVEDO

Secretário Chefe de Gabinete

Mat.: 1796

Publicado por:

Fágner Silva de Azevedo

Código Identificador:621C88D5

GABINETE DO PREFEITO**1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 036/2021**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF sob o n.º 357.721.584-49 e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o número n.º 11.341.171/0001-09, neste ato representado pela Sra. **LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO** gestora do Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CPF sob o n.º 062 320 794 – 00.

CONTRATADA: BARBARA KATHARINNE RODRIGUES DE CASTRO, brasileira, com RG n.º 001.869.469 SSP/RN, inscrito no CPF sob o n.º 083 469 664 – 90, residente e domiciliado na Rua Antonio Matias de Azevedo, n.º100, Bairro Bela Vista, Município de Jardim do Seridó/RN.

CONSIDERANDO a prorrogação da licença por motivo de doença em pessoa da família, concedida à servidora ANDREA CARLA BEZERRA SILVA MEDEIROS DE ARAÚJO, através da Portaria Municipal de n.º 328, de 15 de julho de 2021, publicada em 16/07/2021 – Edição 2568 – pags. 97 E 98, no diariomunicipal.com.br/femurn/

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção da prestação do serviço pela Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que a interrupção das funções executadas por profissionais contratados temporariamente, neste momento de pandemia, põe em risco o bom funcionamento dos serviços públicos, além de causar prejuízos ao enfrentamento do estado pandêmico.

RESOLVEM:

Os contratantes celebram entre si o presente termo aditivo ao contrato por tempo determinado n.º **036/2021**, pactuado em **03 de maio de 2021**, com fulcro no inciso VI do art. 2º e § 1º do art. 4º da Lei Municipal n.º 743 de 22 de abril de 2005, sujeitando-se as partes às seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias a partir **18/07/2021** o contrato n.º 036/2021, com final previsto para **15/10/2021**, podendo ser rescindido ou renovado face o interesse

público e a permanência do afastamento da servidora efetiva ANDREA CARLA BEZERRA SILVA MEDEIROS DE ARAÚJO, conforme autos do Processo Administrativo de n.º 039/2021, embasado na forma Lei. .

Parágrafo Único: As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

Jardim do Seridó/RN, 16 de julho 2021.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO

Gestora do Fundo Munic. de Saúde

BARBARA KATHARINNE RODRIGUES DE CASTRO

Contratada

TESTEMUNHAS:

1 - _____

_____ CPF: _____

2 - _____

_____ CPF: _____

Publicado por:

Fágner Silva de Azevedo

Código Identificador:9FD91C38

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA N.º 337, DE 23 DE JULHO DE 2021.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e o Decreto Municipal 1.342 de 01 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó-RN, de acordo com o art. 58 incisos III, IV; art. 67 da Lei n.º 8.666/1993 e art. 08º da Resolução 032/2016 do TCE/RN;

CONSIDERANDO o Ofício n.º 068/2021/SEM CETU/PMJS que tem como assunto “Solicita nomeação de gestor e fiscal de contrato”;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **HIGOR NASCIMENTO DE AZEVEDO**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 105.923.654-09, para exercer a função de Fiscal de Contrato, e o servidor **MANOEL LÚCIO DE MEDEIROS FILHO**, inscrito no CPF sob o n.º 593.682.844-15, para exercer a função de Gestor de Contrato, no acompanhamento da execução do Processo de Despesa n.º 310.123/2021, Pregão Presencial n.º 016/2021, que tem como objeto “Contratação dos Serviços de Arbitragem”.

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 23 de julho de 2021, 133º ano da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:5EEB5879

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2021

Nº do Processo: 714.060/2021.
Com fulcro no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE EMISSÃO E VALIDAÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL.
Credor/Fornecedor: HELTON DE OLIVEIRA MEIRA – ME.
CNPJ/CPF: 11.176.116/0001-00.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	05.001 - Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
Ação:	2004 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0005 - Manutenção e Desenvolvimento de Atividades na Área de Saúde Pública
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Valor: R\$ 140,00 (cento e quarenta reais).

Jardim do Seridó/RN, 23 de julho de 2021.

LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:5549A1AA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 047/2021

Processo de Despesa nº: 714.060/2021.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 191, da Lei Federal nº 14.133/2021, optamos por utilizar nesse processo de despesa as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93.

Espécie: Dispensa de Licitação nº 047/2021. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93. Contratante: MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ. Contratado: HELTON DE OLIVEIRA MEIRA – ME. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE EMISSÃO E VALIDAÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL. Preço Global: R\$ 140,00 (cento e quarenta reais).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	05.001 - Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
Ação:	2004 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0005 - Manutenção e Desenvolvimento de Atividades na Área de Saúde Pública
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Jardim do Seridó/RN, 23 de julho de 2021.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:0D3246E7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 727/2021-GP

Institui o Banco de Ideias Legislativas no Município de João Câmara/RN.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN, no uso das suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Banco de Ideias Legislativas no âmbito do Município de João Câmara/RN.

Art. 2º. São objetivos do Banco de Ideias Legislativas:

- I - promover a legislação participativa no âmbito municipal;
- II - aproximar o Poder Legislativo Municipal da comunidade, permitindo que qualquer cidadão ou pessoa jurídica apresente sugestões de leis e atos normativos municipais;
- III - integrar as entidades da sociedade civil às discussões relativas ao ordenamento jurídico do Município.

Art. 3º. O Banco de Ideias Legislativas será vinculado ao Sistema de Informação do Poder Legislativo do Município de João Câmara, com banner de destaque no site oficial da Câmara Municipal e links indicativos em suas redes sociais.

Art. 4º. Qualquer cidadão ou pessoa jurídica poderá submeter sugestões de leis e atos normativos junto ao Banco de Ideias.

Art. 5º – As ideias serão catalogadas de acordo com tema e data de cadastro, e ficarão disponíveis para consulta pública permanente no site oficial da Câmara Municipal de João Câmara.

Art. 6º – As Comissões Permanentes e os Vereadores da Câmara Municipal de João Câmara poderão valer-se das sugestões submetidas ao Banco de Ideias Legislativas para propor os respectivos Projetos de Lei, de acordo com sua pertinência temática e viabilidade jurídica.

Art. 7º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, 22 de julho de 2021.

MAURÍCIO CAETANO DAMACENA FILHO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Márcia Andressa da Costa
Código Identificador:BE2B9AA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 012/2021

O Prefeito do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Convocar, com observância da ordem de classificação, o candidato relacionado no Anexo I deste Edital, classificado conforme Portaria de Homologação nº 025/2020 publicada no Diário Oficial Nº 2217 no dia 24 de fevereiro de 2020, para ocupar o cargo de provimento efetivo na função de Fiscal de Tributos Municipal.

O convocado deverá comparecer no prazo de 15 (quinze dias) à contar da data desta publicação, à Secretaria Municipal de Administração, localizada à Praça Baixa Verde, 169 – Centro - João Câmara/RN no prédio da Prefeitura Municipal de João Câmara, das 08h00min às 13h00min de segunda a sexta-feira, munido dos documentos exigidos no item 5.1 do Edital de Abertura do Concurso 001/2019, bem como dos respectivos documentos pessoais (originais e cópias coloridas): Certificado de Ensino Médio, Técnico ou Superior, conforme a exigência do cargo concorrido, devidamente registrados pelo

Conselho Estadual de Educação, RG (recente até dez anos), CPF, Título de Eleitor com último comprovante de quitação eleitoral, PIS/PASEP, Carteira de Trabalho, Carteira de Reservista (para homens), Certidão de Casamento, Averbação ou de Divórcio, Comprovante de Residência atualizado, 02(duas) fotos 3x4 recentes, Certidão de Nascimento dos dependentes.

No ato da posse o candidato deverá apresentar os exames relacionados no Anexo II deste Edital.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 22 de julho de 2021.

MAURÍCIO CAETANO DAMACENA FILHO

Prefeito em Exercício

ANEXO I

Fiscal de Tributos Municipal

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO
4	232702-0	JOAMA NOGUEIRA DANTAS	03/08/1992

ANEXO II

RELAÇÃO DE EXAMES NECESSÁRIOS PARA ADMISSÃO

- GLICOSE
- HEMOGRAMA COMPLETO
- ACUIDADE VISUAL
- UREIA
- CREATININA
- COLESTEROL TOTAL E FRAÇÕES
- TRIGLICERÍDIOS
- GAMA GT
- TGO
- TGP
- SOROLOGIAS PARA CHAGAS
- VDRL
- HBSAg
- ANTI HBs
- ANTI HBc e ANTI HCV
- SUMÁRIO DE URINA
- CITOLOGIA CERVICAL PARA MULHERES
- ECG (ELETROCARDIOGRAMA)
- EXAME DE SANIDADE MENTAL (FORNECIDO POR MÉDICO PSQUIATRA)
- LAUDO ADMISSIONAL EXPEDIDO PELO MÉDICO DA ÁREA DO TRABALHO
- DEMAIS DOCUMENTOS EXIGIDOS PELO ITEM 5.1 DO EDITAL 001/2019

Publicado por:

Márcia Andresia da Costa

Código Identificador:0D1ECABC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CERTIDÃO

CERTIDÃO

Certificamos para os fins que se fizerem necessários, que, os Senhores (as) aprovados no Concurso Público Edital 001/2019, relacionados nos anexos I, II, estão desclassificados por não comparecimento ou não comprovação de documentos exigidos no referido edital.

João Câmara – RN, 23 de Julho de 2021.

BENEDITO ALVES DA SILVA

Secretário Mun. de Administração

CPF 154.636.304-10

Portaria 003/2021

RELAÇÃO DOS CONCURSADOS DESCLASSIFICADOS POR NÃO COMPARECIMENTO OU NÃO COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS NO EDITAL 001/2019.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 010/2021

ANEXO I

FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAL

Classificação	Inscrição	Nome	Nascimento
2	231068-1	GABRIELA GALDINO DA COSTA	15/10/1993

RELAÇÃO DOS CONCURSADOS DESCLASSIFICADOS POR NÃO COMPARECIMENTO OU NÃO COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS NO EDITAL 001/2019.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 011/2021

ANEXO II

FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAL

Classificação	Inscrição	Nome	Nascimento
3	228587-0	GIANNE GOMES FERREIRA	24/09/1972

Publicado por:

Márcia Andresia da Costa

Código Identificador:A96EDE63

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA Nº 053/2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO

§ UNICO, DO ARTIGO 61, DA LEI Nº 8.666/93, COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES

Dispensa Nº 53 / 2021 - CONTRATO Nº 101 / 2021

PROCESSIONº 102 / 2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN

CONTRATADA: RADIANY F MALHEIROS – ME

CNPJ: 21.565.342/0001-29

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EPI's, EM CARÁTER DE URGÊNCIA, NECESSÁRIOS PARA LIMPEZA E DESINFECÇÃO DOS ESPAÇOS ESCOLARES, BEM COMO A PROTEÇÃO E COMBATE CONTRA A PROLIFERAÇÃO DA COVID-19, PROTEGENDO OS ALUNOS, PROFESSORES E DEMAIS FUNCIONÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, TENDO EM VISTA A VOLTA DAS AULAS NO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA, PREVISTA PARA O DIA 02 DE AGOSTO DE 2021, ATENDENDO AS MEDIDAS DE BIOSEGURANÇA JÁ ESTABELECIDAS PELOS ORGÃOS DE SAÚDE, PRESERVANDO A VIDA DOS ALUNOS E FUNCIONÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DESTE MUNICÍPIO

BASE LEGAL: LEI Nº 13.979/2020, ART. 4º, com suas alterações posteriores.

VALOR: 176.590,00 – (cento e setenta e seis mil, quinhentos e noventa reais).

VIGÊNCIA: 23/07/2021 a 31/12/2021.

ASSINATURAS: Pelo Contratante: MAURICIO CAETANO DAMACENA FILHO (Prefeito Municipal em exercício) e Pela Contratada: RADIANY FERNANDES MALHEIRO (Representante legal da empresa).

Publicado por:

Marcelo Henrique Viana da Silva

Código Identificador:E8EAB456

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO**EXTRATO DE CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 003/2021**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO

§ UNICO, DO ARTIGO61, DA LEI Nº 8.666/93, COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES

Inexigibilidade Nº 03 / 2021 - CONTRATO Nº 102 / 2021

PROCESSO Nº 100 / 2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN

CONTRATADA: AILTON GOMES

CPF: 572.529.804-30

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CURSO DE PRIMEIROS SOCORROS PARA TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DOS AGENTES DE TRÂNSITO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - DEMUTRAN

BASE LEGAL: Art. 25, II, da Lei federal 8.666/93, com suas alterações posteriores.

VALOR: 2.000,00 – (dois mil reais).

VIGÊNCIA: 23/07/2021 a 31/12/2021.

ASSINATURAS: Pelo Contratante: MAURICIO CAETANO DAMACENA FILHO (Prefeito Municipal em Exercício) e Pelo Contratado: AILTON GOMES (Pessoa física contratado).

Publicado por:

Marcelo Henrique Viana da Silva

Código Identificador: 4C461A77**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO****EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA Nº 054/2021**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO

§ UNICO, DO ARTIGO61, DA LEI Nº 8.666/93, COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES

Dispensa Nº 054 / 2021 - CONTRATO Nº 103 / 2021

PROCESSO Nº 103 / 2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN

CONTRATADA: M S S FERREIRA COMERCIO DA CONSTRUCAO CIVIL

CNPJ: 24.149.152/0001-19

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO EM CARÁTER DE URGÊNCIA, DESTINADO A INSTALAÇÃO DO RAI-O-X DO HOSPITAL REGIONAL JOSEFA ALVES GODEIRO, E CONSIDERANDO O TERMO DE COGESTÃO ENTRE ENTES, ASSINADO PELA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE E A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO CÂMARA/RN, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO HOSPITAL E MELHORANDO ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO

BASE LEGAL: Artigo 75, inciso II da Lei Nº 14.133, com suas alterações posteriores.

VALOR: 36.957,48 – (trinta e seis mil, novecentos e cinquenta e sete reais e quarenta e oito centavos).

VIGÊNCIA: 23/07/2021 a 31/12/2021.

ASSINATURAS: Pelo Contratante: MAURICIO CAETANO DAMACENA FILHO (Prefeito Municipal em Exercício) e Pela Contratada: MARCOS SERGIO SOARES FERREIRA (Representante legal da empresa).

Publicado por:

Marcelo Henrique Viana da Silva

Código Identificador: DDA1D352**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91012/2021**

O Município de João Dias/RN, por intermédio do Pregoeiro da Prefeitura Municipal, torna público que a fara a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 91012/2021**, tipo menor preço, que tem como objeto escolha de empresa especializada em locação de Sistema de Gestão Pública (Sistemas Integrados de Orçamento, Finanças e Contabilidade Pública, Licitação, Compras, Contratos e Convênios, Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Patrimônio, Almoxarifado, Portal da Transparência e Site do Município, Protocolo, Tributação, Pesquisa Mercadológica, Diário Oficial, Controle Interno), conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, de acordo com o que determina a legislação vigente, data de sessão de recebimento de envelopes e abertura das propostas: 06/08/2021, às 09:00. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 com suas alterações, e do disposto no presente edital e seus anexos. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site <https://www.joaodias.rn.gov.br/>. As vistas estão franqueadas a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, das 08h00min às 13h00min, na Sala da Comissão de Licitações situada a Rua Francisco Veríssimo Filho, nº 40, Centro, João Dias/RN.

João Dias – RN, 23 de julho de 2021.

NILDEMARCIO BEZERRA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Nildemarcio Bezerra

Código Identificador: 834C6545**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91026/2021**

O Município de João Dias/RN, por intermédio do Pregoeiro da Prefeitura Municipal, torna público que a fara a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91026/2021**, tipo menor preço, que tem como objeto contratação de empresa especializada, para efetuar transporte de alunos matriculados na rede municipal e estadual do município de João Dias, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência anexo aos autos, de acordo com o que determina a legislação vigente, a sessão será realizada dia 06/08/2021, às 13:00. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e do disposto no presente edital e seus anexos. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site <https://www.joaodias.rn.gov.br/> e www.bbnet.com.br. As vistas estão franqueadas a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, das 08h00min às 13h00min, na Sala da Comissão de Licitações situada a Rua Francisco Veríssimo Filho, nº 40, Centro, João Dias/RN.

João Dias – RN, 23 de julho de 2021.

NILDEMARCO BEZERRA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Nildemarcio Bezerra

Código Identificador:3119E69A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 327/2021 - DIÁRIA**

Portaria nº 327/2021 – Gabinete do Prefeito Em, 23 de Julho de 2021.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARIO LUCIO LEAL OLIVEIRA, Secretario(a), 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró, a fim de deslocamento do servidor para coleta de orçamentos junto a fardatex, coleta de peças lâmina da patrol junto a universal tratores., no dia 23 de Julho de 2021.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:C664F5B8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021 – PROC. ADMINIST.
MJ/RN Nº 16060002/2021 - ATA DA SESSÃO DE
HABILITAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DAS EMPRESAS**

Às 08:00 horas do dia 22/07/2021, na Sala de Comissão Permanente de Licitação, situada a Rua João Eufrazio de Medeiros, 14, Centro, Jucurutu-RN, reuniu-se a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU, designada pela Portaria n.º 149/2021, de 18 de Junho de 2021, para a abertura dos envelopes de documentos e propostas apresentados na Tomada de Preços nº 005/2021, tendo como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A EXECUÇÃO DA “PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL DE RUAS DA COMUNIDADE DE BOI SELADO NO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN”, e que tiveram com participantes as seguinte empresas: **MA FERREIRA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA / 07.855.078/0001-37; RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS LTDA / 08.487.196/0001-00; TOPGEO TOPOGRAFIA E PROJETOS LTDA - ME / 27.988.901/0001-90; CONCREALL COMERCIALIZACAO EIREL / 12.607.846/0001-73; TEODORO SERVICOS EIRELI / 03.386.750/0001-31; WB EMPREENDIMENTOS, SERVICOS E COMERCIO EIRELI / 28.240.229/0001-12; G S C CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA / 14.055.950/0001-28; CM CONSTRUTORA EIRELI / 37.484.379/0001-62; FL ENGENHARIA, SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA / 36.783.315/0001-08; DANTAS CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI / 30.706.798/0001-52; EXTREMA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS**

EIRELI / 29.288.569/0001-86; SINAI CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI / 30.610.555/0001-16; F PEREIRA DA SILVA COMERCIO E SERVICO DE CARTOGRAFIA EIRELI / 27.060.088/0001-93; NTC CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA / 35.858.155/0001-48; LA ENGENHARIA E LOCACOES EIRELI / 24.621.931/0001-75; R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVICOS LTDA / 17.604.005/0001-26; C. L. CONSTRUCOES & SERVICOS LTDA / 10.634.109/0001-34; PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI / 40.141.083/0001-53; SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS EIRELI ME / 13.721.826/0001-91; ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI / 16.917.533/0001-72 e BJC CONSTRUCOES EIRELI / 26.536.682/0001-45. Dando continuidade a esta reunião, passaram os membros desta Comissão Permanente de Licitações à análise dos demais documentos habilitatórios apresentados pelas empresas. Feito isso, os membros da CPL, por unanimidade, decidiram **INABILITAR as empresas a seguir, tendo em vista o descumprimento das seguintes exigências editalícias: SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS EIRELI ME / 13.721.826/0001-91 descumpriu o item 5 inciso III alínea “E” incompleta não relacionou os contratos assumidos com seu valor respectivo; **NTC CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA / 35.858.155/0001-48** descumpriu o item 5 inciso III alínea “E” incompleta não relacionou os contratos assumidos com seu valor respectivo; **C. L. CONSTRUCOES & SERVICOS LTDA / 10.634.109/0001-34** descumpriu o item 5 inciso III alínea “E” incompleta não relacionou os contratos assumidos com seu valor respectivo; **ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI / 16.917.533/0001-72** descumpriu o item 5 inciso III alínea “E” incompleta não relacionou os contratos assumidos com seu valor respectivo; **TOPGEO TOPOGRAFIA E PROJETOS LTDA - ME / 27.988.901/0001-90** descumpriu o item 5 inciso III alínea “E” incompleta não relacionou os contratos assumidos com seu valor respectivo; **BJC CONSTRUCOES EIRELI / 26.536.682/0001-45** apresentou Certidão conjunta de regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União vencida, não apresentou acervo operacional de pavimentação; **CONCREALL COMERCIALIZACAO EIREL / 12.607.846/0001-73** descumpriu o item 5 inciso III alínea “E” incompleta não relacionou os contratos assumidos com seu valor respectivo, falta da comprovação do **vínculo empregatício** dos profissionais com a **licitante**; **R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVICOS LTDA / 17.604.005/0001-26** não apresentou a comprovação que o Balanço esteja registrado na Junta Comercial do Estado conforme item 5, inciso III, alínea “B”; **DANTAS CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI / 30.706.798/0001-52** não apresentou a comprovação que o Balanço esteja registrado na Junta Comercial do Estado conforme item 5, inciso III, alínea “B” e descumpriu o item 5 inciso III alínea “E” incompleta não relacionou os contratos assumidos com seu valor respectivo; **EXTREMA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS EIRELI / 29.288.569/0001-86** não apresentou a comprovação que o Balanço esteja registrado na Junta Comercial do Estado conforme item 5, inciso III, alínea “B”; **SINAI CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI / 30.610.555/0001-16** não apresentou a comprovação que o Balanço esteja registrado na Junta Comercial do Estado conforme item 5, inciso III, alínea “B”; **G S C CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA / 14.055.950/0001-28** apresentou Certidão conjunta de regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União Certidão Trabalhista vencidas e descumpriu o item 5 inciso III alínea “E” incompleta não relacionou os contratos assumidos com seu valor respectivo; **LA ENGENHARIA E LOCACOES EIRELI / 24.621.931/0001-75** não apresentou a comprovação que o Balanço esteja registrado na Junta Comercial do Estado conforme item 5, inciso III, alínea “B”, capital mínimo ou patrimônio líquido é inferior a 10% do valor estimando da contratação, apresentou certidão trabalhista vencida; **F PEREIRA DA SILVA COMERCIO E SERVICO DE CARTOGRAFIA EIRELI / 27.060.088/0001-93** o balanço apresentado encontra-se incompleto não consta no mesmo o termo de abertura e de encerramento. **Por fim, a CPL, por unanimidade de seus membros, decidiu HABILITAR as demais licitantes, em face do atendimento de todos os requisitos editalícios, sendo: MA FERREIRA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA / 07.855.078/0001-37; RENASCENÇA****

EMPREENDEMENTOS LTDA / 08.487.196/0001-00; TEODORO SERVICOS EIRELI / 03.386.750/0001-31; WB EMPREENDEMENTOS, SERVICOS E COMERCIO EIRELI / 28.240.229/0001-12; CM CONSTRUTORA EIRELI / 37.484.379/0001-62; FL ENGENHARIA, SERVICOS E EMPREENDEMENTOS LTDA / 36.783.315/0001-08 e PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI / 40.141.083/0001-53. Declarado o resultado de habilitação e inabilitação dos licitantes, **foi determinada a publicação da decisão proferida nesta sessão. Com a referida publicação, determinou ainda a Presidente que seja aguardado o decurso do prazo recursal, nos termos do Art. 109, I, "a" da Lei Federal nº 8.666/93.** Não havendo recursos, a sessão para abertura das propostas será no dia **03/08/2021 às 09:00 horas.** Caso haja apresentação de recursos os mesmos serão analisados e julgados pela autoridade competente dentro dos prazos legais, sendo publicada nova data para a referida sessão. **Por fim,** e não havendo nada mais a tratar, a Presidente da CPL decidiu encerrar a presente reunião, sendo lavrada a presente ata que, após lida e achada conforme, segue assinada pela Comissão Permanente de Licitação.

Jucurutu/RN, 22 de Julho de 2021.

JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS
Presidente Da CPL

SIMONE DUARTE DO AMARAL
Membro da CPL

JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS
Membro Da CPL

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador: 13401956

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 030/2021

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 030/2021

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, bem como no Decreto Municipal nº **1.210/2019**; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diária ao servidor a seguir discriminado:

NOME: *Eliel Medeiros Pereira*
CARGO/FUNÇÃO: *Motorista B*
LOTAÇÃO: *Secretaria Municipal de Assistência Social*
MATRÍCULA: *4023*
RG: *1.983.748*
CPF: *055.382.304-30*

CIDADE DESTINO: *Angicos/RN*

JUSTIFICATIVA: *Fazer o traslado de um paciente para a realização de uma perícia médica em uma clínica na cidade de Angicos/RN.*

PERÍODO DE AFASTAMENTO: *26 de julho de 2021.*

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: *Meia Diária*

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO: *R\$ 100,00 (Cem reais).* Dec. Nº 1.210/2019

VALOR TOTAL A SER PAGO: *R\$ 50,00 (cinquenta reais)*

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu/RN, 23 de julho de 2021.

ALDO FERNANDES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Aldo Fernandes de Oliveira
Código Identificador: 0241B1D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 031/2021

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 031/2021

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, bem como no Decreto Municipal nº **1.210/2019**; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diária ao servidor a seguir discriminado:

NOME: *Jorge Luiz Gurgel Guerra Júnior*
CARGO/FUNÇÃO: *Motorista*
LOTAÇÃO: *Secretaria Municipal de Saúde*
MATRÍCULA: *2744*
RG: *3.000.113*
CPF: *089.398.234-27*

CIDADE DESTINO: *Natal/RN*

JUSTIFICATIVA: *Fazer o traslado de um paciente para a realização de um exame na cidade de Natal.*

PERÍODO DE AFASTAMENTO: *24 de julho de 2021.*

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: *Meia Diária*

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO: *R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais).* Dec. Nº 1.210/2019

VALOR TOTAL A SER PAGO: *R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)*

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu/RN, 23 de julho de 2021.

ALDO FERNANDES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Aldo Fernandes de Oliveira
Código Identificador: 09FA3F01

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 083/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2020 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 016/2020 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº
02060002/2020

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 083/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2020 – PROC. ADMINIST.
MJ/RN Nº 02060002/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN;
CONTRATADA: CMBE - COMERCIO E MANUTENCAO DE BOMBAS E MATERIAL ELETRICO LTDA (CNPJ: 26.013.062/0001-21); OBJETO: A CONTRATAÇÃO GRADATIVA DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO EM BOMBAS; VALOR GLOBAL: R\$ 425.026,00 (quatrocentos e vinte e cinco mil e vinte e seis reais); VIGÊNCIA: terá por termo inicial a data de sua assinatura com termo final em 18 de outubro de 2021; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE: Código de Ação; 2037 Abastecimento de Água a Comunidade Atingidas pela Seca, 2028 Manutenção dos Serviços da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente ; Código de Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Código da Fonte: 10010000 Recursos Ordinários; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Leony Dutra Pereira – pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 20 de Julho de 2021.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador: 1D83A5B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
TERMO DE DISPENSA Nº 059/2021

Ref. Processo Administrativo MJ/RN nº 20070001/2021

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.

Assunto: **Contratação de serviços de manutenção dos aparelhos de registro eletrônico de ponto.**

TERMO DE DISPENSA Nº 059/2021

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. **DE ACORDO.**

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo a empresa **A HORA CERTA RELOGIOS DE PONTO LTDA (CNPJ: 02.037.818/0001-04)**, perfazendo a importância global **R\$ 3.080,00** (Três mil e oitenta reais).

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, **Contratação de serviços de manutenção dos aparelhos de registro eletrônico de ponto**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Jucurutu/ RN**.

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Jucurutu/ RN, 23 de julho de 2021.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador: 81360025

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS PROCESSO
ADMINISTRATIVO MJ/RN Nº 20070001/2021– DISPENSA Nº
059/2021

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/RN Nº 20070001/2021–
DISPENSA Nº 059/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN;
CONTRATADA: A HORA CERTA RELOGIOS DE PONTO LTDA (CNPJ: 02.037.818/0001-04); OBJETO: à CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS APARELHOS DE REGISTRO ELETRÔNICO DE PONT; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; CÓDIGO DA AÇÃO: 2016 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - 2223 - Manutenção das Ações e Serviços da Atenção Básica ; CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; CÓDIGO DA FONTE: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde, 12140000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde; VALOR GLOBAL: de R\$ 3.080,00 (Três mil e oitenta reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 24, II, da Lei nº 8.666/93.

Jucurutu/ RN, 23 de Julho de 2021.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador: 1B1965D1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 004/2021

Jundiá/RN, 21 de julho de 2021.

Dispõe sobre a convocação da VII Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Jundiá-RN e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Jundiá/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de dar cumprimento ao disposto na lei municipal nº 25/2001 que institui o CMAS e define sobre a Conferência Municipal, resolve:

Artigo 1º - Convocar a VIII Conferência Municipal de Assistência Social com a finalidade de realizar um debate que constituirá a base do plano de Assistência Social, com estratégias e metas a curto, médio e longo prazo.

Artigo 2º - A VIII Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema geral: "**Assistência Social: Direito do povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social**", que está organizada em cinco eixos:

EIXO 1 – A proteção social não-contributiva e o princípio da equidade como paradigma para a gestão dos direitos socioassistenciais no enfrentamento das desigualdades;

EIXO 2 – Financiamento e orçamento como instrumento para uma gestão de compromissos e corresponsabilidades dos entes federativos para a garantia dos direitos socioassistenciais;

EIXO 3 – Controle social: o lugar da sociedade civil no SUAS e a importância da participação dos usuários.

EIXO 4 – Gestão e acesso às seguranças socioassistenciais e a articulação entre serviços, benefícios e transferência de renda como garantias de direitos socioassistenciais e proteção social

EIXO 5 – Atuação do SUAS em Situações de Calamidade Pública e Emergências.

Artigo 3º - A Conferência Municipal de Assistência Social será realizada no município de Jundiá/RN, no dia 12 de agosto de 2021, no horário das 7 horas às 13 horas, no Prédio do Serviço de Convivência e Fortalecimento e Vínculos, localizada na Rua da Matriz, SN, Centro.

Artigo 4º - O município durante a sua Conferência Municipal elegerá delegados para participação na Conferência Estadual, conforme critério definido no Regimento Interno da Conferência e baseado no porte no porte do município.

Artigo 5º - Os delegados eleitos nas Plenárias Municipais receberão suporte financeiro do município para participarem da Conferência Estadual.

Artigo 6º - Para organização do evento poderão ser criados grupos de trabalho, denominados de comissões.

Artigo 7º - Fica delegado o CMAS para a adoção de outras providências necessárias ao cumprimento do objeto desta resolução.

Artigo 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jundiá/RN, 21 de julho de 2021.

JOSÉ WALLACE DE LIMA ALVES

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

TATIANE MARIA DO NASCIMENTO

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador: 12D00C09

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: 000049/2021**

PROCESSO Nº.: 75/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.: 49/2021

REGISTRO DESPESA: 000075/2021

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ACOLHER OS SERVIÇOS DE FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS/RN.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RECONHEÇO E RATIFICO com base no art. 26 da Lei Federal nº. 8.666/93, e a vista do Parecer Jurídico da Procuradoria do Município, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 49/2021, PROCESSO Nº. 75/2021**, com fundamento no **Art. 24, Inc. X da Lei Federal 8.666/93**, para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ACOLHER OS SERVIÇOS DE FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS/RN**, cujo credor é **INEZ BEZERRA GALVÃO**, inscrita no CNPJ/CPF sob nº. 021.611.564-70, no valor total de **R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais)**.

Lagoa de Pedras/RN, 06 de julho de 2021

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wendell Ermeson Pereira
Código Identificador: 84684D6E

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 49/2021 - EXTRATO DE
CONTRATO Nº 35/2021**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 49/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 35/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO – LOCATÁRIA: Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN – **LOCADOR: INEZ BEZERRA GALVÃO** (CPF/MF nº 021.611.564-70) – **OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ACOLHER OS SERVIÇOS DE FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS/RN - PERÍODO:** 06 de julho de 2021 a 31 de dezembro de 2021 – **VALOR GLOBAL:** R\$ 6.600,00 (Seis mil e seiscentos reais) – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Assistência Social - **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inciso X, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Lagoa de Pedras/RN, 06 de julho de 2021

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Wendell Ermeson Pereira
Código Identificador: 793D1BF6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 181/2021**

Portaria nº 181/2021

Lagoa de Pedras, 15 de julho de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a Senhora **YARA MAIRA CARDOZO DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 092.949.154-84 RG nº 002.667.156 - ITEP/RN, do cargo de **COORDENADORA DE ENFERMAGEM** do município de Lagoa de Pedras.

2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos em 01 de julho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador: D423E4F9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 182/2021**

PORTARIA Nº 182/2021-GAB.

Prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos da comissão de elaboração e acompanhamento das audiências públicas para o PPA de 2022/2025 e LOA para o exercício de 2022, definido na Portaria 173/2021 de 07/07/2021, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lagoa de Pedras/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal,

R e s o l v e:

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo definido na Portaria 173/2021 de 07/07/2021, para encaminhamento dos documentos de comprovação das audiências públicas, objetivando a construção do Projeto de Lei do Plano Plurianual de Investimentos para o quadriênio 2022/2025, bem como a Lei Orçamentária para o ano de 2022 ao Chefe do Executivo Municipal até o dia 10 de agosto de 2021.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lagoa de Pedras/RN, 23 de julho de 2021.

Publique-se e Cumpra-se.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA

Prefeito do Município de Lagoa de Pedras/RN

Publicado por:

João Marques de Sena

Código Identificador:4539B4B1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO RESULTADO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE
PREÇOS Nº 002/2021**

O MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS – PREFEITURA MUNICIPAL, através da CPL no uso de suas atribuições legais, vem tornar público o resultado do julgamento quanto à fase de **ABERTURA DE ENVELOPES DE HABILITAÇÃO** do Processo Licitatório nº 2004202101/2021, **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021**, objetivando a contratação de empresa especializada para a pavimentação de trechos da Rua Antônio Soares de Oliveira com Drenagem Superficial no Município de Lagoa de Velhos/RN.

Da análise dos documentos apresentados, a CPL considerou **INABILITADAS** as empresas: BJC CONSTRUCOES EIRELI - CNPJ: 26.536.682/0001-45; H & M CONSTRUCOES LTDA EPP - CNPJ: 01.233.506/0001-03; G S C CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA - CNPJ: 01.233.506/0001-03; RAUL VICTOR VALENTIM DE SENA - CNPJ: 23.430.132/0001-59; LA ENGENHARIA E LOCACOES EIRELI - CNPJ: 24.621.931/0001-75; FRANCISCO JURANDIR DE LIMA JUNIOR - CNPJ: 19.363.375/0001-44; AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA - CNPJ: 12.072.392/0001-83; RN CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - CNPJ: 07.555.440/0001-54 e MARQUES E LOPES CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - CNPJ: 37.265.531/0001-16. E foram consideradas **HABILITADAS** as empresas: CONSTRUSERV LOCACOES EIRELI - CNPJ: 34.250.064/0001-62; L SILVA L ALVES CONSTRUTORA LTDA EPP - CNPJ: 13.079.100/0001-05; QUALITY ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 30.399.726/0001-00; ÁGIL CONSTRUCOES COMERCIO E SERVICOS EIRELI ME - CNPJ: 19.657.875/0001-99; D'LEON COMERCIO E SERVICOS EIRELI EPP - CNPJ: 24.295.246/0001-04; MORLIS CONSTRUCOES E INCORPORACOES EIRELI - CNPJ: 29.646.397/0001-75; ECC EMPREENDIMENTOS CONSTRUCOES E COMERCIO DE CONSTRUCAO EPP - CNPJ: 07.275.651/0001-33; LISBOA ENGENHARIA CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 29.769.351/0001-43; RBS CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP, CNPJ: 10.458.681/0001-90; CONCREAL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI - CNPJ: 12.607.846/0001-73 e ENGEMAX CONSTRUCOES E ENGENHARIA EIRELI - CNPJ: 18.716.666/0001-06. A CPL comunica, ainda, que a Ata da Sessão, bem como a Ata Interna de Julgamento dos documentos de HABILITAÇÃO e Parecer Técnico do Setor de Engenharia encontra-se disponíveis a quem interessar, bem

como, que está aberto prazo para interposição de recursos conforme previsto na Lei 8.666/93.

Lagoa de Velhos/RN, 23 de julho de 2021.

JOÃO MARIA DAMASCENA

Presidente da CPL/PMLV

Portaria nº 011/2021

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:A089E157

**GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº
001/2021**

**PROCESSO Nº 1603202101/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021**

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para a urbanização dos canteiros nas Ruas Voluntários da Pátria, 07 de Setembro, José Antônio da Costa, Ivo Ferreira, Nova e RN 093, localizadas na Zona Urbana do Município de Lagoa de Velhos/RN.

Na qualidade de **Prefeita do Município de Lagoa de Velhos/RN**, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, o resultado da Comissão Permanente de Licitação.

Considerando, finalmente que preconizado no incisoVII, do artigo 38º, da Lei Federal nº 8.666/93.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da empresa:

ÁGIL CONSTRUCOES COMERCIO E SERVICOS EIRELI ME - CNPJ: 19.657.875/0001-99, com valor global de **R\$ 151.178,03 (Cento e cinquenta e um mil cento e setenta e oito reais e três centavos)**.

Lagoa de Velhos/RN, 23 de julho de 2021.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:92290A7B

**GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº
001/2021**

**PROCESSO Nº 1603202101/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021**

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para a urbanização dos canteiros nas Ruas Voluntários da Pátria, 07 de Setembro, José Antônio da Costa, Ivo Ferreira, Nova e RN 093, localizadas na Zona Urbana do Município de Lagoa de Velhos/RN.

Na qualidade de **Prefeita do Município de Lagoa de Velhos/RN**, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, os atos praticados pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, conjuntamente com os Membros, inclusive a expedição do ato do resultado de licitação.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso VII, do artigo 38º, da Lei Federal nº 8.666/93.

HOMOLOGO o presente procedimento em favor da empresa:

ÁGIL CONSTRUCOES COMERCIO E SERVICOS EIRELI ME - CNPJ: 19.657.875/0001-99, com valor global de **R\$ 151.178,03**

(Cento e cinquenta e um mil cento e setenta e oito reais e três centavos).

Lagoa de Velhos/RN, 23 de julho de 2021.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:9DD92F5A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 112/2021-GP**

Lagoa Salgada/RN, 23 de julho de 2021.

O Prefeito Municipal de Lagoa Salgada/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. Fica nomeada para ocupar o cargo comissionado “Supervisora Escolar” junto à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN, a Senhora Elza Gomes Peixoto, portadora do CPF/MF 589.020.824-15.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 1º de julho de 2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sérgio Alexandre Galvão Alves

Código Identificador:E089811B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 113/2021-GP**

Lagoa Salgada/RN, 23 de julho de 2021.

O Prefeito Municipal de Lagoa Salgada/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. Fica nomeada para ocupar o cargo comissionado “Supervisora Escolar” junto à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN, a Senhora Ana Lopes de Freitas Carvalho, portadora do CPF/MF 323.896.124-15.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 1º de julho de 2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sérgio Alexandre Galvão Alves

Código Identificador:12090824

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 255/2021 – GP**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR – JOSÉ TOMAZ DE OLIVEIRA FILHO, inscrito no CPF sob nº 100.911.264-36, para ocupar o cargo efetivo de **PEDAGOGO, 40 HORAS**, lotado na Secretária Municipal de Educação e Cultura, do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 23 de julho de 2021.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wesley Thiago Martins Fernandes

Código Identificador:0E3D05BC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 256/2021**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica disposta a cessão do Servidor Público Municipal **GILVAN CACHINA BEZERRA**, lotado na secretaria municipal de Administração, matrícula nº 000919, para o **MUNICÍPIO DE ELMO MARINHO/RN**, onde o mesmo prestará seus relevantes serviços.

Art. 2º. A cessão será pelo período de **01 de agosto de 2021 a 01 de agosto de 2024**, com ônus para o órgão cessionário, e poderá ser extinta a qualquer tempo por conveniência ou necessidade do Município de Lajes/RN.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 01 de agosto de 2021, revogando-se disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 23 de julho de 2021.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wesley Thiago Martins Fernandes

Código Identificador:0039F493

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 029/2021 – GP**

Dispõe sobre normas para o enfrentamento da Pandemia do COVID-19 no âmbito municipal, e das outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal resolve decretar;

CONSIDERANDO a crise de saúde pública gerada pela Pandemia do COVID-19, declarada pela Organização Mundial da Saúde (OMS), que afeta todo o sistema Inter federativo de promoção e defesa da saúde pública;

CONSIDERANDO as informações divulgadas por meio do indicador composto para monitoramento da pandemia pela COVID-19 no Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção e estabilização dos dados epidemiológico no Estado e no Município de Lajes;

CONSIDERANDO que o cenário demanda a conjugação de esforços do Poder Público e dos particulares para o emprego de medidas de prevenção, controle e contenção da propagação da COVID-19;

CONSIDERANDO a vigência do Decreto Municipal 003/2021;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam determinadas no âmbito do Município Lajes/RN, todas as medidas restritivas observadas nos decretos Estaduais 30.676/2021 e 30.714/2021, inclusive quanto ao funcionamento das atividades consideradas essenciais, à fiscalização e às penalidades ali previstas.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 23 de julho de 2021.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wesley Thiago Martins Fernandes

Código Identificador:BF047FD5

PREVLAJES

EXTRATO DE CONTRATO 005/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA PREVIDENCIÁRIA.

CONTRATANTE: FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN – PREVLAJES–CNPJ 17.603.261/0001-07;

CONTRATADA: CIPREV ASSISTÊNCIA ADMINISTRATIVA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 12.500.460/0001-68, estabelecida a Rua Maestro Airton Lima Barbosa, 33, Bom Jardim, Bom Jardim/ PE, CEP 55.730-000.

VALOR GLOBAL: R\$ 48.000,00 (QUARENTA E OITO MIL REAIS);

VALOR MENSAL: R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS);

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 05 – Instituto de Previdência de Lajes - Unidade Orçamentária: 001 – Fundo de Previdência Social do Município de Lajes - Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A contratação objeto instrumento é celebrada com base no disposto do Inciso II, do Artigo 25, da Lei 8.666/93, em sua redação atual – Dispensa de Licitação por Inexigibilidade.

Lajes/RN, 23 de Julho de 2021.

RAIMUNDO MANOEL DA SILVA

Diretor Executivo

Publicado por:

Raimundo Manoel da Silva

Código Identificador:CF529091

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021**

Tomada de Preços 003/2021

1. O Município de LUCRÉCIA, através da Comissão de Licitação, torna público que às 09:00 horas do dia 16 de agosto de 2021, fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo menor preço global, para a Construção de drenagem superficial com pavimentação em paralelepípedos do "trecho de acesso à Cacimba de Vaca, com 718,22m²; Trecho de acesso ao Candéia, com 1.795,95m², e Rua das Marias - Comunidade de Várzea Grande, medindo 829,78 m². Processo Administrativo nº 81169/2018-7 - SIN, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação, situada no Centro Administrativo Municipal.

2. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

3. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na RUA DOS PODERES, 256, 1ª ANDAR, CENTRO, LUCRÉCIA - RN, Cep. nº 59.805-000, Sala da Comissão Permanente de Licitações, a partir da publicação deste Aviso, no horário das 08 às 11 horas.

LUCRÉCIA - RN, 23 de julho de 2021.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

Comissão de Licitação

Presidente

Publicado por:

Maria ada Costa da Cunha

Código Identificador:3B8EEA95

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 219, DE 20 DE JULHO DE 2021**

Designa colaboradores para exercer a função de Gestor/Fiscal de Contrato.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em atendimento a **Resolução 032/2016-RN, 017/2017-RN e Portaria 313/2017- TCE/RN** e

CONSIDERANDO o disposto nos Arts. 5º, 40, inciso XIV, alínea "a" e § 3º, 92, 113 e 115, todos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 9º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e nos Arts. 37, 62, 63, 64 e 65 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO que o art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, impõe a cada unidade da Administração Pública, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, a obediência, para cada fonte diferenciada de recursos, da estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 131, de 27 de maio de 2009, regulamentada pelo Decreto Federal nº 7.185, de 27 de maio de 2010, que introduziu alterações na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, ampliando a transparência da gestão fiscal, notadamente quanto a 2 obrigatoriedade de disponibilização, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira dos entes federativos brasileiros;

CONSIDERANDO o direito fundamental de acesso a informações, regulado pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, a ser assegurado no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer para a administração do Município de Lucrécia padronização de procedimentos relativos a critérios para liquidação de despesas e pagamento de obrigações, com vistas a garantir a observância de normas correlatas à execução orçamentária e financeira e ao tratamento isonômico dos credores;

CONSIDERANDO, que cabe ao Município, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que o Decreto 084 de 30 de Agosto de 2017, o qual normatiza os procedimentos relativos à gestão dos contratos no âmbito do Município de Lucrécia.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Gestor/Fiscais Contratuais são:

I. Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município de Lucrécia;

II. Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III. Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV. Indicar eventuais glosas das faturas.

V. Cumprir todas as normas pertinentes ao contrato conforme Resolução 032/2016-TCE/RN.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Denisi Mikaelly da Silva Dantas**, Matrícula 120484-0, como **Gestor de Contrato** da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF. : 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:

Maria Amelia do Amaral

Código Identificador:F10842F4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 221/2021 - PML**

A Prefeita Municipal de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 01 (uma) diária no valor de **R\$ 80,00 (oitenta reais)**, ao **Senhor Eliésio Dantas Duarte**, CPF nº 504.880.401-59, RG 1.245.851 SSP/DF, Matrícula 120485-8, **Secretário Municipal de Transporte**, lotado na Secretaria Municipal de Transporte, para custear despesas com alimentação durante sua estadia em **Mossoró/RN**, neste dia **23 de julho de 2021**, com finalidade de ir a concessionária Mitsubishi trazer o veículo L200 Triton de placa: RGJ8J75.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 23 de julho de 2021.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF. : 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:

Maria Amelia do Amaral

Código Identificador:3C3B6AAC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19-DL/2021**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura do Município de Marcelino Vieira-RN, em cumprimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, **DECLARA A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19-DL/2021**, cujo objeto é a Contratação de empresa para os serviços de reabastecimento de cilindros de oxigênio para a demanda das Unidades de Saúde de Marcelino Vieira-RN, conforme descrições no Termo de Referência. Após análise Jurídica, fica **DECLARADA O TERMO DE DISPENSA** a empresa Edivan Borges de Sousa. ME, com o CNPJ nº 03.936.626/0001-83, por apresenta a melhor proposta no valor global de R\$ 17.100,00 (Dezessete mil e cem reais), porém somente serão pagos pelo quantitativo recebido. Fundamentação Legal: Lei 8.666/93 art. 24, inciso II e suas alterações subsequentes.

HUGO NAPOLEÃO ALVES SILVA

Presidente da CPL.

Publicado por:

Franck Jackson de Araújo

Código Identificador:AF8F44E9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20-DL/2021**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura do Município de Marcelino Vieira-RN, em cumprimento a solicitação da Secretaria Municipal de Administração, **DECLARA A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20-DL/2021**, cujo objeto é a contratação de serviços para criação, gravação, edição e finalização de "Jingle" Institucional, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração de Marcelino Vieira-RN, conforme descrições no Termo de Referência. Após análise Jurídica, fica **DECLARADA O TERMO DE DISPENSA** a empresa F J DE O PEREIRA - ME, com o CNPJ nº 04.807.043/0001-34, por apresenta a melhor proposta no valor global de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais), porém somente serão pagos pelo quantitativo recebido. Fundamentação Legal: Lei 8.666/93 art. 24, inciso II e suas alterações subsequentes.

HUGO NAPOLEÃO ALVES SILVA

Presidente da CPL.

Publicado por:

Franck Jackson de Araújo

Código Identificador:269C9043

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN, CNPJ: 08.357.618/0001-15; **Secretaria Municipal de Saúde** aqui representada pelo Sr. Kerles Jácome Sarmento – Prefeito Municipal. **OBJETO CONTRATUAL:** Contratação de empresa para os serviços de reabastecimento de cilindros de oxigênio para a demanda das Unidades de Saúde de Marcelino Vieira-RN. **CONTRATO Nº 2021.07.23-0001;** Contratado: EDIVAN BORGES DE SOUSA. ME, com o CNPJ nº 03.936.626/0001-83, representada Legalmente por Edivan Borges de Sousa. Com o valor global de R\$ 17.100,00 (Dezessete mil e cem reais), porém somente serão pagos pelo quantitativo recebido. Fundamentação Legal: Lei 8.666/93 art. 24, inciso II e suas alterações subsequentes. Kerles Jácome Sarmento – Prefeito Municipal. Vigência 12 meses. Assinado por seus representantes legais.

Publicado por:

Franck Jackson de Araújo

Código Identificador:96D1A11D

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO**

DECRETO Nº 121, de 23 de Julho de 2021

Convoca a X Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Marcelino Vieira-RN.

O Prefeito Municipal de Marcelino Vieira, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Marcelino Vieira, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a X Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 18 de agosto de 2021, tendo como tema central: **“As-sistência Social: Direito do Povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção Social”**.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão Gestor Municipal de Assistência Social.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Marcelino Vieira-RN, 23 de julho de 2021

KERLES JACOME SARMENTO

Prefeito Municipal

DANIELLE MARIA TAVARES DE LIMA

Presidenta do CMAS

Publicado por:

Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:BCBE132A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PP SRP Nº 009/2021.**

O Prefeito Municipal de Maxaranguape, estado do Rio Grande do Norte, Sr. **LUÍS EDUARDO BENTO DA SILVA**, no uso de suas atribuições e de acordo com os atos do Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio, parecer jurídico e o que fundamenta a Lei nº 10.520/2002, artigo 4º, Inciso XXII e, subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações) e, ainda em conformidade com o resultado do presente certame, com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório, tendo como vencedores as empresas:

ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, de CNPJ Nº **27.029.083/0001-06**, para os itens 48, 98, 99, 158, 159, 160, 161, 168, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185; **CRM COMERCIAL LTDA**, de CNPJ Nº **04.679.119/0001-93**, para os itens de 22 e 171 e **NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA**, de CNPJ Nº **28.091.295/0001-78**, para os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 45, 46, 47, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 08, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 14, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 169, 170, 172, 173, 174, 175, 176, 177, objetivando a **AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES DESTINADOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA DA REDE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN**, neste

município de Maxaranguape/RN, que e parte integrante do Edital PP Sistema de Registro de Preços 009/2021, conforme propostas vencedoras do Pregão Presencial.

Maxaranguape/RN, 23 de julho de 2021.

LUÍS EDUARDO BENTO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Danilo Segundo Bezerra
Código Identificador:6E244BE9

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 006/2020

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE/RN, CNPJ: 08.170.540/0001-25

CONTRATADA: MFA CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 24.575.584/0001-91.

OBJETO: Aditamento de prazo contratual dos serviços de construção de pódio e quiosques de informação turística no Centro de Maxaranguape (CR 348.224-98/2010) e construção do pódio e quiosque de informação turística em Maracajaú (CR 348.235-88/2010), no Município de Maxaranguape/RN.

CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS.

Unidade: 0214 - Sec. Mun. de Desenvolvimento Econômico de Turismo.

Projeto/Atividade: 2.031 – Construção de Mirante

Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00 Obras e Instalações

Fonte: 10010000 – Recurso Ordinário

15100000 – Outros Convênios da União

VIGÊNCIA: A vigência do Termo Aditivo será de 25 de maio de 2021 a 31 de agosto de 2021. Data de assinatura do Termo Aditivo: 21 de maio de 2021.

FUNDAMENTAÇÃO: O presente Termo Aditivo decorre em razão da necessidade do ajuste de prazo de vigência contratual, conforme autorização expressa no processo administrativo, e encontra amparo legal no Art. 65, II, paragrafo 1º da Lei nº 8.666/93.

Pela Contratante:

LUÍS EDUARDO BENTO DA SILVA

CPF nº. 242.663.532-00

Pela Contratada:

FREDERICK RODRIGUES DE ALMEIDA

CPF nº. 023.982.424-55

Publicado por:

Joelson da Silva
Código Identificador:4BE6CD71

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PP N 010/2021 SRP

O Prefeito Municipal de Maxaranguape, estado do Rio Grande do Norte, Sr. **LUÍS EDUARDO BENTO DA SILVA**, no uso de suas atribuições e de acordo com os atos do Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio, parecer jurídico e o que fundamenta a Lei nº 10.520/2002, artigo 4º, Inciso XXII e, subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações) e, ainda em conformidade com o resultado do presente certame, com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório, tendo como vencedores as empresas:

ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, de CNPJ Nº **27.029.083/0001-06**, para os itens 01, 06, 07, 08, 12, 16, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 30, 31, 32, 33, 37, 38, 39, 42, 44, 45, 46, 47, 55, 57, 58, 59, 63, 67, 69, 81, 83, 84, 85, 86, 91, 96, 97, 98, 102, 103, 107, 110, 115, 116, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 138, 141, 142, 144, 149, 150, 151, 152 e 154, e a empresa **SAÚDE DOCTOR COMÉRCIO**

LTDA, de CNPJ Nº **11.511.020/0001-43**, sendo os itens 02, 03, 04, 05, 09, 10, 11, 13, 14, 15, 17, 29, 34, 35, 36, 40, 41, 43, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 56, 60, 61, 62, 64, 65, 66, 68, 80, 82, 87, 88, 89, 90, 92, 93, 94, 95, 99, 100, 101, 104, 105, 106, 108, 109, 111, 112, 113, 114, 117, 124, 125, 1226, 127, 134, 135, 136, 137, 139, 140, 143, 145, 146, 147 e 148, objetivando a **AQUISIÇÃO DE INSUMOS DESTINADOS PARA SUPRIR OS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN**, neste município de Maxaranguape/RN, que é parte integrante do Edital PP Sistema de Registro de Preços 010/2021, conforme propostas vencedoras do Pregão Presencial.

Maxaranguape/RN, 23 de julho de 2021.

LUÍS EDUARDO BENTO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Danilo Segundo Bezerra
Código Identificador:862FE23E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 105/2018**

PROCESSO DE DESPESA: 245/2018

OBJETO: Rescisão do contrato nº 105-2018 o qual tem como objeto a locação de imóvel, localizado na Rua Monsenhor Walfredo Gurgel, nº 04, Cidade Nova – Montanhas/RN, destinado a família carente do Município de Montanhas/RN.

LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

CNPJ: 08.354.383/0001-08

LOCADOR: MANOEL DIAS DE ARAUJO

CPF: 009.940.794-94

ORIGEM: Dispensa nº 2579/2018

BASE LEGAL: Art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

DATA DA RESCISÃO DO CONTRATO: 15 de julho de 2021.

Montanhas/RN, 15 de julho de 2021.

Assinam pelas partes:

P/ LOCATÁRIO: Manuel Gustavo de Araújo Moreira

P/ LOCADOR: Manoel Dias de Araújo

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:9ADC05F9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 017, DE 23 DE JULHO DE 2021**

Decreto Municipal nº 017, de 23 de julho de 2021

DISPÕE SOBRE A RETOMADA DA JORNADA DE TRABALHO PRESENCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, BOLSISTAS, ESTAGIÁRIOS E PRESTADORES DE SERVIÇO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E RETOMADA DAS AULAS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, amparada na Constituição Federal, Constituição Estadual Lei Orgânica Municipal, na Lei Federal nº 13.979/2020, nos demais normativos da espécie e, ainda,

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº. 69, de 14 de janeiro de 2021, que institui a obrigatoriedade de os serviços de vacinação públicos e privados efetuarem o registro das informações sobre as vacinas contra a COVID-19 aplicadas, nos sistemas de informação disponibilizados pelo Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO que o objetivo principal da vacinação é reduzir casos graves e óbitos pela Covid- 19 e alcançar altas e homogêneas coberturas vacinais, todos os esforços devem estar voltados para vacinar toda a população alvo;

CONSIDERANDO que o Programa Nacional de Imunização (PNI) estabeleceu como meta vacinar pelo menos 90% da população alvo de cada grupo, uma vez que se espera que uma pequena parcela da população apresente contraindicações à vacinação

CONSIDERANDO não persistir a situação epidemiológica que ensejou a edição do Decreto 007, de 17 de março de 2020 e decretos municipais posteriores que tratavam de medidas restritivas diante do quadro de contaminação e disseminação já enfrentados pelo município;

CONSIDERANDO que a Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, conforme previsto do § 4º do art. 32, admite que os sistemas de ensino estaduais e municipais, coordenados pelas Secretarias de Educação e pelos Conselhos Estaduais e Municipais de Educação, podem, em situações emergenciais, autorizar a realização de atividades a distância, portanto, a rede Municipal de Educação, pode promover atividades a distância no ensino fundamental;

CONSIDERANDO o parecer do Conselho Nacional de Educação (CNE) de 28 de abril de 2020, que regulamenta e fixa diretrizes autorizando os sistemas de ensino a computar atividades não presenciais para cumprimento de carga horária;

CONSIDERANDO que a atual fase do plano de retomada adotado pelo estado do Rio Grande do Norte permite o retomo gradual das aulas presenciais na rede municipal de ensino;

CONSIDERANDO os termos do Plano/Protocolo Gradativo Retomada Gradual Plano de Retomo das aulas, com previsão de início das aulas aprazado para o dia 02 de agosto de 2021, aprovado por Resolução do Conselho Municipal de Educação;

CONSIDERANDO que as pessoas inseridas no grupo de risco e observando-se as faixas etárias para as quais já foram disponibilizadas as vacinas;

CONSIDERANDO o esquema vacinal posto a disposição de todos profissionais da educação da rede municipal de Monte das Gameleiras-RN;

CONSIDERANDO a necessidade de uma retomada gradual das aulas presenciais no âmbito do Município a fim de garantir que não haja defasagem no aprendizado dos alunos, observadas as necessidades de cada discente;

DECRETA

Artigo 1º - Devem retornar à jornada de trabalho presencial os servidores públicos municipais, bolsistas, estagiários e prestadores de serviço da Administração Municipal direta e indireta.

Artigo 2º. Em relação aos servidores públicos municipais, bolsistas, estagiários e prestadores de serviço da Administração Municipal que integram o grupo de risco, fica estabelecida a possibilidade de retorno à jornada de trabalho presencial imediatamente após o 28º (vigésimo oitavo) dia da 2ª dose da vacina, ou da dose única, no caso do imunizante da Janssen (Ad26.COV2.S).

Artigo 3º. Caberá aos órgãos da Administração Municipal realizar a convocação dos seus respectivos servidores públicos municipais, bolsistas, estagiários e prestadores de serviço, objetivando o

cumprimento da jornada de trabalho presencial, concedendo o prazo de 02 (dois) dias para que se apresentem ou apresente, justificativa formal, por meio de requerimento escrito devidamente fundamentado com documentação probante, que será objeto de análise pela administração pública municipal, para fins de liberação ou não do servidor quanto ao trabalho presencial.

Parágrafo Único – o não comparecimento injustificado do servidor acarretará a aplicação de penalidades previstas na legislação aplicável.

Artigo 4º. Havendo a impossibilidade de imunização dos servidores públicos municipais, bolsistas, estagiários e prestadores de serviço que integram o grupo de risco, por motivos de saúde, deverão apresentar justificativa, com respectivo laudo médico, ao Setor Pessoal do órgão de lotação.

Artigo 5º. Para efeito deste Decreto, são considerados motivos de saúde que podem impossibilitar a imunização:

Alergia a componentes dos imunizantes;
Patologias que afetam o sistema imunológico.

Artigo 6º. Os servidores públicos municipais, bolsistas, estagiários e prestadores de serviço deverão ser esclarecidos acerca de todas as consequências administrativas, civis e jurídicas da recusa de serem imunizados contra o novo Coronavírus (COVID-19), tendo em vista que tal rejeição poderá colocar em risco a saúde da coletividade.

Parágrafo único: Em relação aos servidores públicos municipais, persistindo a recusa injustificada da imunização contra o novo Coronavírus o Município poderá aplicar sanções disciplinares previstas no Estatuto do Servidor Público Municipal e legislação correlata aplicável.

Artigo 7º. Em relação às servidoras públicas, estagiárias, bolsistas e empregadas terceirizadas gestantes, devem ser afastadas das atividades de trabalho presencial, sem prejuízo de sua remuneração, durante a emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus.

§1º. A gestante deverá ficar à disposição para exercer as atividades laborais em seu domicílio, por meio de teletrabalho, trabalho remoto ou outra forma de trabalho à distância.

§2º. O recebimento das gratificações transitórias estará condicionado à comprovação da execução do trabalho que faça jus ao seu recebimento.

§3º. Fica suspenso, durante o período de afastamento previsto no caput, o pagamento de adicionais, a exemplo de insalubridade e periculosidade; de horas extras e de gratificações.

Artigo 8º. A partir do dia 02 de agosto de 2021, fica permitido o retorno das aulas presenciais de forma gradual, no âmbito da rede municipal de ensino, observados os termos do Plano de Retorno das Aulas, aprovado pelo Conselho Municipal de Educação.

§ 1º Os alunos que não fizerem parte ou mesmo não optarem pela participação das atividades presenciais, continuarão realizando suas atividades de forma remota, da seguinte forma:

I - Consideram-se atividades remotas para os fins deste Decreto, as atividades pedagógicas não presenciais planejadas e orientadas por professor, realizadas pelos alunos em suas casas.

II - As atividades pedagógicas não presenciais previstas neste artigo serão computadas na carga horária mínima de dias letivos.

III - Será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação a definição do conteúdo a ser trabalhado, a disponibilização de orientações que permitam o acompanhamento dos conteúdos ofertados aos alunos e criação de canais de interação, bem como a realização de avaliações durante o período letivo.

§ 2º As aulas e atividades letivas presenciais em todas as unidades escolares da rede municipal de ensino, no âmbito do município de Monte das Gameleiras-RN, deverão observar as diretrizes fixadas pelo

Governo do Estado do Rio Grande do Norte, no tocante aos protocolos sanitários.

Artigo 9º. No caso de impossibilidade de acesso ao conteúdo das atividades remotas disponibilizadas pela unidade escolar, as orientações aos pais e responsáveis serão feitas de forma presencial, mediante agendamento prévio.

Artigo 10. Os casos omissos pertinentes ao sistema municipal de ensino serão avaliados pela Secretaria Municipal de Educação e ratificados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Artigo 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas e quaisquer disposições em contrário, inclusive o Decreto 007, de 17 de março de 2020.

Monte das Gameleiras-RN, 23 de julho de 2021.

JAILTON FELIX DE PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:60D1E583

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO - PPRP Nº20/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE 3 (TRÊS) MOTOS

O pregoeiro da PMNF, torna público que em virtude do desinteresse em participar do certame, o mesmo foi considerado DESERTA pela segunda vez. Quaisquer informações a respeito do processo encontrasse a disposição dos interessados, solicitando através do e-mail: prefeituranisia@yahoo.com.br.

Nísia Floresta/RN, 22 de julho de 2021.

HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL
Pregoeiro

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:3FB947DD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO - PP Nº16/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PÚBLICA OU PRIVADA AUTORIZADA PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E PROCESSAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS ATIVOS, COMMISSIONADOS E CONTRATADOS; INCLUSIVE AQUELES QUE VENHAM A SER CONTRATADOS NA VIGÊNCIA DO CONTRATO, DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA / RN

O pregoeiro da PMNF, torna público que realizará no dia 06 de agosto de 2021, às 10:00hrs, licitação para o objeto acima especificado. O Edital com seus anexos encontram-se à disposição dos interessados somente no Site da Prefeitura <http://nisiafloresta.rn.gov.br/>,

Nísia Floresta/RN, 23 de julho de 2021.

HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL
Pregoeiro.

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:9FF34C6D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 194/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o concurso público realizado pelo Município de Nísia Floresta/RN homologado em 28 de dezembro de 2016 para provimento efetivo de diversos cargos;

CONSIDERANDO a necessidade de substituição de mão de obra admitida temporariamente por excepcional interesse do serviço público;

CONSIDERANDO ainda que, em regra, a investidura em cargos no âmbito da administração pública deve ser precedida de aprovação em concurso público, na forma do art. 37, II, da Constituição Federal.

RESOLVE:

Artigo 1º **EXONERAR A PEDIDO**, FRANCISCO SÉRGIO CELINO DOS SANTOS, Pedreiro, código 117, classificação 6º lugar, por motivos pessoais.

Artigo 2º - **NOMEAR**, COSME CONFESSOR DOS SANTOS, Pedreiro, código 117, classificação 7º lugar.

Artigo 3º - O nomeado acima descrito deverá comparecer, no prazo de 30 (trinta) dias, no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, situado na Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23, Centro, Nísia Floresta, no horário das 07h00 às 13h00 horas, para apresentação dos documentos indicados adiante e, preenchidos os requisitos legais, tomar posse e entrar em exercício no cargo, de acordo com a conveniência da administração.

Originais:

- Declaração de Acumulação de Cargos;
- Declaração de Bens e Valores;
- Exame de Saúde Admissional Ocupacional realizado por profissional ou Clínica competente;
- Uma fotografia 3x4;
- Número da conta corrente;
- Preenchimento de Ficha Cadastral da Prefeitura Municipal.

Fotocópia de Documentos (juntamente com os originais) ou Cópia autenticada:

- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Número de PIS/PASEP devidamente registrado;
- Cédula de Identidade;
- Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- Certidão de Nascimento de filhos e dependentes;
- Comprovante de quitação com as obrigações militares (se homem);
- Comprovante de Habilitação Profissional/Escolaridade;
- Título Eleitoral juntamente com comprovante de quitação eleitoral;
- Carteira de Trabalho (folhas de Número);
- Comprovante de Residência (boleto de Água, Luz, Telefone, etc.);
- Registro no Conselho Competente, para os cargos exigidos no Edital de Abertura do Concurso, com anuidade atualizada.

Artigo 4º - O nomeado desta Portaria se não tomar posse em até 30 dias a contar da publicação desta Portaria, estará renunciando a vaga para a qual foi nomeado, tornando-se sem efeito o respectivo ato de provimento.

Artigo 5º - Fica ainda facultado ao nomeado que não desejar tomar posse no cargo para o qual foi aprovado a comparecer à sede do Poder Executivo Municipal e formalizar sua desistência mediante o preenchimento de termo próprio.

Artigo 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 23 de julho de 2021.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador: E911F098

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 070/2020-GP**

**PORTARIA Nº 070/2020-GP
23 DE JULHO DE 2021**

Nomeia o suplente do Conselho Tutelar para assumir a titularidade no Conselho Tutelar durante o período de afastamento temporário por concessão de férias de membro titular, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARAÚ, no uso das atribuições constitucionais e legais, e, **CONSIDERANDO** que a Conselheira Tutelar **SUZANA DE ALMEIDA SILVA** entrou no gozo de férias e por isto se afastou temporariamente da titularidade do cargo de Conselheira Tutelar;

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar, órgão essencial para a proteção e a fiscalização de direitos e garantias da criança e do adolescente, nos termos do artigo 131 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, e do artigo 11 da Lei Municipal nº 146/2005;

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar deve funcionar regularmente com 05 (cinco) membros, nos termos do artigo 132 da Lei Federal nº 8.069/1990, e do artigo 11 da Lei Municipal nº 146/2005;

CONSIDERANDO que devem prevalecer sempre o interesse público e o interesse coletivo, em sobreposição ao interesse particular;

CONSIDERANDO que a legalidade e a eficiência administrativa são princípios básicos da Administração Pública, tal como previstos no artigo 37, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o que dispõem os artigos 62 e 69, incisos I, II e VIII, da Lei Orgânica do Município de Paraú,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeado o senhor **RAIMUNDO NONATO JUNIOR RAMOS DA SILVA**, CPF (MF) nº 100.816.464-02, RG nº 002.749.836, primeiro suplente do Conselho Tutelar do Município de Paraú, para assumir a titularidade do cargo de Conselheiro Tutelar, com todas as vantagens e responsabilidades do cargo, até o dia 31 de julho de 2021. Quando terá fim o afastamento temporário de **SUZANA DE ALMEIDA SILVA**, em razão de gozo férias, ocasião em que está retomará a titularidade do cargo de Conselheiro Tutelar.

PARAGRAFO ÚNICO – Os efeitos pecuniários retroagirão ao dia 01 de julho de 2021.

Art. 2º. Apresentados os documentos legalmente exigidos, lavre-se o respectivo Termo de Posse.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA, em 23 de julho de 2021.

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Wiltemberg Dantas Alves
Código Identificador: 25B0CF9E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 071/2021 – GP**

**PORTARIA Nº 071/2021 – GP
23 DE JULHO DE 2021.**

EXONERA O SERVIDOR PÚBLICO QUE ESPECÍFICA POR MOTIVO DE FALECIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO, Prefeita Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Servidor público municipal Sr. **JOSÉ NOGUEIRA DA SILVA**, inscrito no CPF nº 150.179.234-20 e portador da CTPS nº 0090787/364-RN, do cargo/função de ASG, com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura, por motivo de falecimento ocorrido em 15.07.2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15.07.2021, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA, em 23 de julho de 2021.

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração, em 23 de julho de 2021.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Francisco Wiltemberg Dantas Alves
Código Identificador:E2D38EC8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RECURSO ADMINISTRATIVO A TOMADA DE
PREÇO Nº 003/2021**

O MUNICÍPIO DE PARAZINHO, através da CPL, vem informar aos interessados acerca do recebimento de Recurso Administrativo relativo ao processo licitatório em epígrafe interposto pela empresa Morlis Construções e Incorporações - CNPJ: 29.646.397/0001-75, razão pela qual, consoante disposto no art. 109, § 3º da Lei 8.666/93, declara aberto o prazo para apresentação de contrarrazões, na tese de impugnação dos mesmos.

Parazinho/RN, 23 de Julho de 2021.

ROBSON SCIPIÃO DE BRITO
Presidente da CPL

Publicado por:
Robson Scipião de Brito
Código Identificador:FB133F59

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 396/2021**

PORTARIA Nº 396/2021

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): NEILSON OLIVEIRA DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120635-4			
DI: 2.348.953 SSP/RN			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar sessão de Hemodiálise na Clínica do Rim em CAICÓ/RN			
DESTINO: CAICÓ/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 19/07/2021			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 19 de Julho de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ZENILDA MARIA DE AZEVEDO LIMA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Edmilson Arnaldo de Azevedo Junior
Código Identificador:970A77AC

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 397/2021**

PORTARIA Nº 397/2021

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): JOSÉ ALVES DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120567-6			
DI: 997021			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar sessão de Hemodiálise na Clínica do Rim em CAICÓ/RN			
DESTINO: CAICÓ/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 19/07/2021			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 19 de Julho de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ZENILDA MARIA DE AZEVEDO LIMA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Edmilson Arnaldo de Azevedo Junior
Código Identificador:89AF7A96

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 398/2021**

PORTARIA Nº 398/2021

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): EVALDO FERNANDES DINIZ			
MATRÍCULA: 120579-0			
DI: 2.675.701			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar sessão de Hemodiálise na Clínica do Rim em CAICÓ/RN			
DESTINO: CAICÓ/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 20/07/2021			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 20 de Julho de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ZENILDA MARIA DE AZEVEDO LIMA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Edmilson Arnaldo de Azevedo Junior
Código Identificador:304FD082

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 399/2021

PORTARIA Nº 399/2021

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): NEILSON OLIVEIRA DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120635-4			
DI: 2.348.953 SSP/RN			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar sessão de Hemodiálise na Clínica do Rim em CAICÓ/RN			
DESTINO: CAICÓ/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 20/07/2021			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 20 de Julho de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ZENILDA MARIA DE AZEVEDO LIMA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Edmilson Arnaldo de Azevedo Junior
Código Identificador:FF95718C

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 400/2021

PORTARIA Nº 400/2021

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): JOSÉ ALVES DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120567-6			

DI: 997021			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar atendimento médico em CAICÓ/RN.			
DESTINO: CAICÓ/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 20/07/2021			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 20 de Julho de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ZENILDA MARIA DE AZEVEDO LIMA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Edmilson Arnaldo de Azevedo Junior
Código Identificador:CF44493C

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 401/2021

PORTARIA Nº 401/2021

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): EVALDO FERNANDES DINIZ			
MATRÍCULA: 120579-0			
DI: 2.675.701			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar atendimento médico em CAICÓ/RN.			
DESTINO: CAICÓ/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 21/07/2021			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 21 de Julho de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ZENILDA MARIA DE AZEVEDO LIMA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Edmilson Arnaldo de Azevedo Junior
Código Identificador:8FF7C67D

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 402/2021

PORTARIA Nº 402/2021

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): JOSÉ ALVES DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120567-6			
DI: 997021			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar sessão de Hemodiálise na Clínica do Rim em CAICÓ/RN			

DESTINO: CAICÓ/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 21/07/2021			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 21 de Julho de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRES-SE

ZENILDA MARIA DE AZEVEDO LIMA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Edmilson Arnaldo de Azevedo Junior

Código Identificador:B441C774

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 403/2021**

PORTARIA Nº 403/2021

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): NEILSON OLIVEIRA DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120635-4			
DI: 2.348.953 SSP/RN			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar sessão de Hemodiálise na Clínica do Rim em CAICÓ/RN			
DESTINO: CAICÓ/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 21/07/2021			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 21 de Julho de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRES-SE

ZENILDA MARIA DE AZEVEDO LIMA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Edmilson Arnaldo de Azevedo Junior

Código Identificador:F04DDC5E

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 404/2021**

PORTARIA Nº 404/2021

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): NEILSON OLIVEIRA DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120635-4			
DI: 2.348.953 SSP/RN			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar sessão de Hemodiálise na Clínica do Rim em CAICÓ/RN			
DESTINO: CAICÓ/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 22/07/2021			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 22 de Julho de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRES-SE

ZENILDA MARIA DE AZEVEDO LIMA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Edmilson Arnaldo de Azevedo Junior

Código Identificador:2B4CEAAA

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 405/2021**

PORTARIA Nº 405/2021

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): EVALDO FERNANDES DINIZ			
MATRÍCULA: 120579-0			
DI: 2.675.701			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Levar amostras de exames para análise de COVID-19 em NATAL/RN			
DESTINO: NATAL/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 22/07/2021			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 75,00	R\$ 75,00
Total a pagar			R\$ 75,00

Parelhas (RN), 22 de Julho de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRES-SE

ZENILDA MARIA DE AZEVEDO LIMA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Edmilson Arnaldo de Azevedo Junior

Código Identificador:F688B7DF

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 406/2021**

PORTARIA Nº 406/2021

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): JOSÉ ALVES DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120567-6			
DI: 997021			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Buscar doses de vacina em CAICÓ/RN			
DESTINO: CAICÓ/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 22/07/2021			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 22 de Julho de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRES-SE

ZENILDA MARIA DE AZEVEDO LIMA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Edmilson Arnaldo de Azevedo Junior

Código Identificador:00621748**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 407/2021****PORTARIA Nº 407/2021**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.**RESOLVE:**

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): NEILSON OLIVEIRA DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120635-4			
DI: 2.348.953 SSP/RN			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar atendimento médico em CAICÓ/RN.			
DESTINO: CAICÓ/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 23/07/2021			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 23 de Julho de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ZENILDA MARIA DE AZEVEDO LIMA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Edmilson Arnaldo de Azevedo Junior

Código Identificador:FFE3CBD3**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 408/2021****PORTARIA Nº 408/2021**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.**RESOLVE:**

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): EVALDO FERNANDES DINIZ			
MATRÍCULA: 120579-0			
DI: 2.675.701			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar sessão de Hemodiálise na Clínica do Rim em CAICÓ/RN.			
DESTINO: CAICÓ/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 23/07/2021			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 23 de Julho de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ZENILDA MARIA DE AZEVEDO LIMA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Edmilson Arnaldo de Azevedo Junior

Código Identificador:61792C68**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 409/2021****PORTARIA Nº 409/2021**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.**RESOLVE:**

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): JOSÉ ALVES DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120567-6			
DI: 997021			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar sessão de Hemodiálise na Clínica do Rim em CAICÓ/RN.			
DESTINO: CAICÓ/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 23/07/2021			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 23 de Julho de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ZENILDA MARIA DE AZEVEDO LIMA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Edmilson Arnaldo de Azevedo Junior

Código Identificador:D697BFFD**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 290/2021****PORTARIA DE Nº 290/2021- GAB/PREFEITO**

O CHEFE DO GABINETE CIVIL, do Município de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):**

SERVIDOR (A): Tiago de Medeiros Almeida			
MATRÍCULA: 1213903			
RG: 001.614.915-SSP/RN			
CARGO: Prefeito Municipal			
LOTAÇÃO: Gabinete Civil			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Tratar de assuntos junto ao ministério da Agricultura, pecuária e abastecimento, para apresentação dos projetos de construção do novo abatedouro público do município de Parelhas/RN			
DESTINO: Brasília/DF			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 27 a 29 de julho de 2021.			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
02	diárias com pernoite	800,00	1.600,00
02	diárias sem pernoite	400,00	800,00
Total a pagar			2.400,00

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), de 22 de julho de 2021.

**ULISSES EDUARDO SALÚSTIO DA COSTA MONTENEGRO
BEZERRA**

Chefe do Gabinete Civil

Publicado por:

Ulisses Eduardo Salústio da Costa Montenegro Bezer

Código Identificador:FF5B5DDA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU**

PREVIPATU

PORTARIA N.º 003, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018*

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição à servidora e dá outras providências pertinentes.

O Sr. RAFAEL NUNES DE OLIVEIRA, Diretor de Benefício do Fundo de Previdência do Município de Patu– PATUPREV, consoante Portaria de Nomeação PM/GP n.º 115/2021, no uso de suas atribuições legais encartadas no Artigo 28, da Lei Ordinária Municipal n.º 309, de 09 de dezembro de 2012 e,

CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** pela Servidora Pública Municipal, SUELANIA ROCHA DANTAS FERREIRA, inscrita sob a matrícula n.º 903.434, ocupante do cargo de Professora PNS2, classe “F”, lotada na Secretaria de Educação e da Cultura deste Município;

CONSIDERANDO que a requerente preencherá os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos no artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41, de 2003 cumulado com o artigo 40§ 5º da Constituição Federal, consoante corrobora Ficha Financeira, Ficha Funcional, Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Ente Federativo, e Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social;

CONSIDERANDO que a emissão de Parecer da Assessoria Jurídica do PREVIPATU pugna pelo deferimento do pleito;

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER** a SUELANIA ROCHA DANTAS FERREIRA, inscrita sob a matrícula n.º 903.434, ocupante do cargo de Professora PNS2, classe “F”, lotada na Secretaria de Educação e da Cultura deste Município, portadora da carteira de Identidade n.º 1.958.470SSP/RN e CPF/MF n.º 761.359.694-04 **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, cadastrado sob o número 10165/2019 no TCE/RN, fixando-se os rendimentos da Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, consoante disciplina o artigo 55 da Lei Municipal n.º 309, de 09 de dezembro de 2012, - LGPM e o artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003 como sendo a forma mais vantajosa, aposentando-se com proventos integrais e com paridade, que corresponderão a título de provento básico, o valor previsto no plano de cargos e carreiras do magistério, tendo por base o piso nacional do magistério, considerando ainda a carga horária exercida, cabendo portanto o pagamento dos proventos previstos para o Nível II Referência “F” com carga horária de 30 horas, reajustado anualmente, adicionando ao provento básico, em rubrica própria, o valor das verbas incorporadas, ou seja, seis quinquênios, cada um correspondente a 5% (cinco por cento) calculados sobre o provento básico conforme artigo 57, III, da Lei Complementar n.º 253/2010, Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério.

Renda Mensal Inicial - RMI	
Descrição	Proventos
Provento Básico	RS 3.395,88
Quinquênios	RS 1.018,76
Total	RS 4.414,64

O valor deve ser atualizado anualmente.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

RAFAEL NUNES DE OLIVEIRA
Diretor de Benefício do PREVIPATU
Portaria PMSM/GP n.º 115/2021

Portaria republicada por incorreção, com alteração na definição do valor da RMI, conforme determina TCE/RN decisão n.º 845/2021 no processo n.º 101665/2019.

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:BEC255EA

PREVIPATU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2021

A Comissão de Licitação do Fundo de Previdência Social do Município de Patu-RN, através do Fundo de Previdência Social, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo n.º **008/2021** da Dispensa de Licitação n.º **007/2021**, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso II da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando à **Contratação de Pessoa Física para Prestação de Serviços de Assessoria Jurídica na defesa dos processos existente ou que venham existir junto ao Fundo Municipal de Previdência**, no valor de **R\$ 3.500,00** (três mil e quinhentos reais).

Assim, nos termos do Art. 26, da Lei n.º 8.666/93, vem comunicar ao Exmo. Sr. **PETRONILO NAURI LIMA DE SOUZA**, Gestor do Fundo de Previdência Social, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Patu – RN, 01 de julho de 2021.

LUAN MARCOS LEITE BEZERRA
CPF: 074.921.444-90
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:BFBF7A61

PREVIPATU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2021

RECONHEÇO: a dispensa de Licitação n.º **007/2021**, fundamentada no art. 24, inciso II, da lei n.º 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para **Contratação de Pessoa Física para Prestação de Serviços de Assessoria Jurídica na defesa dos processos existente ou que venham existir junto ao Fundo Municipal de Previdência**.

RATIFICO: conforme descreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilmo. Sr. **LUAN MARCOS LEITE BEZERRA** – **CPF: 074.921.444-90**, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Patu – RN, 01 de julho de 2021

PETRONILO NAURI LIMA DE SOUZA
CPF: 026.702.734-67
Presidente do Fundo de Previdência Social do Município de Patu

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:5BBB7096

PREVIPATU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2021

A Comissão de Licitação do Fundo de Previdência Social do Município de Patu-RN, através do Fundo de Previdência Social, em cumprimento a ratificação procedida pelo Sr. **PETRONILO NAURI LIMA DE SOUZA**, Gestor do Fundo de Previdência Social de Patu, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação n.º **0107/2021** a seguir:

OBJETO: Contratação de Pessoa Física para Prestação de Serviços de Assessoria Jurídica na defesa dos processos existente ou que venham existir junto ao Fundo Municipal de Previdência.

CONTRATADO: MELISSA REGINA DE SOUZA ROCHA - CPF Nº 081.087.444-07 - Rua Soldado José Américo, 45 - Bairro São Judas Tadeu - Pau dos Ferros - RN - CEP: 59.900.000

VALOR TOTAL: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação, emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Sr. **PETRONILO NAURI LIMA DE SOUZA**, Gestor do Fundo de Previdência Social de Patu.

Patu – RN, 01 de julho de 2021

LUAN MARCOS LEITE BEZERRA

CPF: 074.921.444-90

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:

Francisco Edno Azevedo

Código Identificador:167A6400

PREVIPATU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2021

CONTRATO Nº 008/2021

ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 007/2021

CONTRATANTE: FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE PATU - CNPJ Nº 17.683.394/0001-22, com sede a Rua. Dr. José Augusto, nº 256, Centro – Patu/RN – CEP: 59.770.000.

CONTRATADO: MELISSA REGINA DE SOUZA ROCHA - CPF Nº 081.087.444-07 - Rua Soldado José Américo, 45 - Bairro São Judas Tadeu - Pau dos Ferros - RN - CEP: 59.900.000

OBJETO: Contratação de Pessoa Física para Prestação de Serviços de Assessoria Jurídica na defesa dos processos existente ou que venham existir junto ao Fundo Municipal de Previdência.

VALOR TOTAL: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.002 – Fundo de Previdência Social do Município de Patu-RN - 28.272 0002 0002 – Manutenção do Fundo de Previdência Social do Município de Patu-RN - 3000.00 – Despesas Correntes 3.390.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

VIGÊNCIA: 01 de julho a 31 de dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA: 01 de julho de 2021

Publicado por:

Francisco Edno Azevedo

Código Identificador:99D29606

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE HABILITAÇÃO PROCESSO SELETIVO 003/2021**

**PROCESSO SELETIVO NR. 003/2021
EDITAL HABILITAÇÃO**

A Comissão designada pela Portaria nr. 272/2021, se reuniu para análise da documentação de habilitação do presente processo seletivo em curso para ocupar as vagas de Operador de Máquinas e Gari,

tornando público que após análise da documentação apresentada no ato de inscrição, restaram habilitados á realização da prova prática os seguintes candidatos:

JOÃO BATISTA GOMES (Gari)

JOSIMAR ALVES PEREIRA (Gari)

CARLOS ANTÔNIO ROQUE DANTAS (Gari)

JOÃO MARIA GOMES DE OLIVEIRA (Gari)

JOSÉ GENILSON VIANA (Gari)

IVAN CELESTINO DOS SANTOS (Gari)

JOÃO BATISTA LEANDRO (Gari)

JOSÉ MARIA FELIZ (Gari)

FRANCISCO HÉLIO CÂMARA (Gari)

FRANCISCO PEQUENO DA COSTA (Operador de Maquinas)

GILVÊNCIO TRAJANO DAMASCENO (Operador de Maquinas)

GILVAN TRAJANO DAMASCENO (Operador de Maquinas)

NERI FRANCISCO DE SOUZA (Operador de Maquinas)

Restaram inabilitados os seguintes candidatos em face de não terem apresentado a comprovação da experiência, conforme exigências apontadas nos itens 2.2, alínea “c” e 3.2.2.4, alíneas “a” e “b”, ambos do Edital:

JOÃO BATISTA CONSTÂNCIO JÚNIOR (Operador de Maquinas)

FRANCISCO CANINDÉ CÂMARA JÚNIOR (Operador de Maquinas)

JAILSON DA SILVA (Operador de Maquinas)

JSEMIRO FERREIRA DA FONSECA (Gari)

AILSON CLEITON DE ASSIS (Gari)

SIDERLEY FAGNER LOPES (Gari)

ACÁCIO ALVES EVARISTO (Gari)

ADENILSIO GEAN DE FRANÇA (Gari)

FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA (Gari)

ANTÔNIO ALEX DA SILVA (Gari)

FRANCISCO EDSON DA SILVA (Gari)

ALEX SANDRO DE MEDEIROS (Gari)

Informa ainda esta comissão que os candidatos inabilitados poderão apresentar recurso no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar desta publicação. Vencido o prazo e julgados eventuais recursos, será divulgada a data e hora da prova prática. E para constar EU, Paulo Marcell Silva de Moraes _____, digitei e assino o presente termo.

Pedro Avelino(RN), 21 de Julho 2021.

MEIREANE ALVES DE MIRANDA

Presidente

JAILSON CÂNDIDO DO ROSÁRIO FILHO

Membro

PAULO MARCELL SILVA DE MORAIS

Membro

Publicado por:

Meireane Alves Miranda

Código Identificador:BA6C5B3B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 291/2021 FERIAS - REPUBLICADO**

PORTARIA Nº: 291/2021

Prefeito Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º -CONCEDERFérias Regulamentares de 30 (trinta) dias ao Servidor (a) Municipal, **ADNA FELIX DE OLIVEIRA**, Matrícula – 3417, Chefe da Contadoria, comissionado – lotado na Contadoria Municipal, referente ao período aquisitivo de 2018/2019*, para serem gozadas a partir de 1º de agosto de 2021.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino (RN), 21 de Julho de 2021.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

*REPUBLICADO: onde lê-se "2029" leia-se "2019"

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:7ABC3EAC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 285/2021 FERIAS - REPUBLICADO**

PORTARIA Nº: 285/2021

Prefeito Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º -CONCEDERFérias Regulamentares de 30 (trinta) dias ao Servidor (a) Municipal, **MANOEL DOS PASSOS MARIANO SILVA**, Matrícula – 695/1*, Porteiro, efetivo – cedido para Comarca de Lajes/RN, referente ao período aquisitivo de 2020, para serem gozadas a partir de 1º de agosto de 2021.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino (RN), 21 de Julho de 2021.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

*REPUBLICADO: onde lê-se: "095/1", leia-se: "695/1".

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:62444283

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 297/2021 FERIAS - REPUBLICADO**

PORTARIA Nº: 297/2021

Prefeito Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º -CONCEDERFérias Regulamentares de 30 (trinta) dias ao Servidor (a) Municipal, **GERSON LUIZ ANDRADE**, Matrícula – 0996/1, Técnico de Enfermagem, efetivo – lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2020/2021, para serem gozadas a partir de 1º de agosto de 2021.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino (RN), 21 de Julho de 2021.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

*REPUBLICADO: onde lê-se: "2029", leia-se: "2019"

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:9A384672

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 298/2021 FERIAS - REPUBLICADO**

PORTARIA Nº: 298/2021

Prefeito Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º -CONCEDERFérias Regulamentares de 30 (trinta) dias ao Servidor (a) Municipal, **FRANCISCO CANINDÉ DA SILVA**, Matrícula – 406/1, Agente de Endemias, efetivo – lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2020/2021, que foram gozadas no mês de Julho de 2021.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino (RN), 21 de Julho de 2021.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

*REPUBLICADO: onde lê-se: "2029", leia-se: "2019".

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:647FBA04

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2021 –
TP - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21070001/2021**

AVISO DE LICITAÇÃO

**Tomada de Preços nº 009/2021 – TP
Processo Administrativo nº 21070001/2021**

1. O Município de PORTALEGRE, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, por intermédio da Comissão de Licitação, torna público que às 09h00min horas do dia 10 de agosto de 2021, fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo Menor Preço, para **Contratação de Empresa destinada a Ampliação de Meta da Quadra Poliesportiva do Sítio Pêga, localizado na Zona Rural do Município de Portalegre/RN, Contrato de Repasse n.º 821635/2015/Ministério do Esporte/ Caixa Processo Caixa n.º 2640.1026234-14/2015.**

2. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

3. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua José Vieira Mafaldo, 122, Centro, Portalegre/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, e também no site: www.portalegre.rn.gov.br.

Portalegre/RN, 23 de julho de 2021.

JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES

Presidente da CPL

Portaria sob o nº. 179/2021 – GP/PMP

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:A109370F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 026/2021 - PE/PMP**

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 026/2021 - PE

O Governo do Município de PORTALEGRE/RN, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 178/2021 GP/PMP, torna público a prorrogação do prazo para às **09h00min** do dia **05 de agosto de 2021**, para abertura da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico n.º 026/2021 - PE**, tipo Menor preço por Item, para Registro de preço para aquisição de materiais, ferramentas e equipamentos para iluminação pública visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura na execução e manutenção desta atividade no Município de Portalegre/RN, com fundamento na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto n.º 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, demais normas que regem a matéria e as exigências estabelecidas no Edital.

A sessão pública será realizada no site **www.portaldecompraspublicas.com.br**, com prorrogação para abertura das Propostas para o dia **05 de agosto de 2021**, às **09h00min**.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sítios www.portaldecompraspublicas.com.br, www.portalegre.rn.gov.br, pedido pelo e-mail: licitportalegre@gmail.com, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de PORTALEGRE/RN, sito a Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

PORTALEGRE/RN, 23 de julho de 2021.

JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES
Pregoeiro Municipal
Portaria N.º 178/2021 – GP/PMP

Publicado por:
José Alan da Silva Fernandes
Código Identificador:ABA87038

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 21070005/2021 -
PREGÃO ELETRÔNICO 029/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 21070005/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, com sede na: Rua José Vieira Mafaldo, 122, Sala, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 08.358.053/0001-90, neste ato representado por José Augusto de Freitas Rêgo, Prefeito, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 29/2021, publicado no dia 30/06/2021, processo administrativo n.º 28060001/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Aquisição de materiais, insumos hospitalares e EPIS, destinados a manutenção e realização dos serviços bem como a segurança dos profissionais de saúde das Unidades Básicas de Saúde lotados no Fundo Municipal de Saúde do Município, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão n.º 29/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS VENCEDORES, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

FORNECEDOR VENCEDOR:

FORTE SINAL EQUIPAMENTOS - EIRELI, com endereço na R GARRINCHA-DO-MATO-GROSSO, 440, SETOR 2 - JARDIM VALE DAS PEROBAS, ARAPONGAS - PR, CEP: 86709-742, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º **26.729.755/0001-15**, neste ato representado(a) por **LEONARDO DA SILVA COSTA**.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
124	MACACÃO DE PROTEÇÃO IMPERMEÁVEL, TAMANHO MÉDIO, USO HOSPITALAR Marca: VOLK DO BRASIL CA	UND	150	18,76	2.814,00
125	MACACÃO DE PROTEÇÃO IMPERMEÁVEL, TAMANHO GRANDE, USO HOSPITALAR Marca: VOLK DO BRASIL CA	UND	150	18,68	2.802,00
Total do Proponente					5.616,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

Em caso de divergência entre as especificações deste objeto descritos no Portal de Compras Públicas e as especificações constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o Fundo Municipal de Saúde de Portalegre/RN.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou
a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Portalegre/RN, 21 de julho de 2021.

Prefeitura Municipal De Portalegre/RN
CNPJ Nº 08.358.053/0001-90

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO

Proponente: Forte Sinal Equipamentos - EIRELI
CNPJ: 26.729.755/0001-15

LEONARDO DA SILVA COSTA
Representante

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:FFFA9AAC

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 21070008/2021 -
PREGÃO ELETRÔNICO 029/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 21070008/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, com sede na: Rua José Vieira Mafaldo, 122, Sala, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.358.053/0001-90, neste ato representado por José Augusto de Freitas Rêgo, Prefeito, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 29/2021, publicado no dia 30/06/2021, processo administrativo nº 28060001/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Aquisição de materiais, insumos hospitalares e EPIS, destinados a manutenção e realização dos serviços bem como a segurança dos profissionais de saúde das Unidades Básicas de Saúde lotados no Fundo Municipal de Saúde do Município, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 29/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS VENCEDORES, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

FORNECEDOR VENCEDOR:

JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI, com endereço na AV LAURICIO PEDRO RASMUSSEM, 549 QD. S LT. 01 - VILA SANTA IZABEL, GOIANIA - GO, CEP: 74633-420, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.595.984/0001-99**, neste ato representado(a) por **LOURIVAL CESAR BORGES JUNIOR**.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
62	ESPARADRAPO MICROPOROSO 10CM X 4,5M Marca: COPERTINA	UND	800	5,05	4.040,00
64	ESPÉCULO VAGINAL, DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL, PEQUENO Marca: CRAL PLAST	UND	1000	0,82	820,00
65	ESPÉCULO VAGINAL, DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL, MÉDIO Marca: CRAL PLAST	UND	1000	0,89	890,00
88	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA, TAMANHO P, COM 10 UNIDADES Marca: MASTERSOFT	PCT	500	11,37	5.685,00
89	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA, TAMANHO M, COM 10 UNIDADES Marca: SLIM	PCT	1000	9,89	9.890,00
90	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA, TAMANHO G, COM 8 UNIDADES Marca: SLIM	PCT	1000	9,89	9.890,00
Total do Proponente					31.215,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

Em caso de divergência entre as especificações deste objeto descritas no Portal de Compras Públicas e as especificações constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o Fundo Municipal de Saúde de Portalegre/RN.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços

iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Portalegre/RN, 21 de julho de 2021.

Prefeitura Municipal De Portalegre/RN

CNPJ Nº 08.358.053/0001-90

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO

Proponente: JR Lacerda Material Medico Hospitalar EIRELI

CNPJ: 03.595.984/0001-99

LOURIVAL CESAR BORGES JUNIOR

Representante

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena

Código Identificador:2B04E9FD

GABINETE DO PREFEITO

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º

0060/ 2021 - DISP/PMP

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º **0060/ 2021 - DISP/PMP**

O Município de Portalegre/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº **0060/ 2021 - DISP/PMP**, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Aquisição de materiais descartáveis para as escolas da rede municipal de ensino, no exercício de 2021, pelo valor de: **R\$7.580,00(sete mil, quinhentos e oitenta reais)**, em favor de: **CLAUDIO CESAR MAIA DA SILVA, com endereço na R JULIETA DANTAS,259,LUCRECIA/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.181.673/0001-50**, conforme abaixo descrito:

CLAUDIO CESAR MAIA DA SILVA, CNPJ n.º 18.181.673/0001-50

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	SACOLA RECUPERADA, TAMANHO 40X50, TIPO C	PCT	70	90,00	6.300,00
2	SACO TRANSPARENTE PLÁSTICO, TAMANHO 35X45CM	KG	40	32,00	1.280,00
Total do Proponente					7.580,00

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, autorizo o empenho e a posterior contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Despacho ao setor contábil para que proceda com o empenho da despesa.

Portalegre/RN, 23 de julho de 2021.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena

Código Identificador:269D1834

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 226/2021 – GP/PMP

DECRETO Nº 226/2021 – GP/PMP

Reafirma a necessidade de observância das medidas sanitárias e disciplina a retomada gradual e responsável das atividades que refere, estabelecendo

regras de distanciamento social, segurança sanitária, protocolos, orientações e restrições visando a prevenção ao contágio pela COVID-19, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 216/2021, que prorrogou a vigência do Decreto Municipal nº 152/2021 que decretou estado de calamidade pública, para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus), e suas repercussões nas finanças públicas do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 30.714, de 06 de julho de 2021 Reafirma a necessidade de observância das medidas sanitárias e amplia a retomada gradual das atividades socioeconômicas no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte estabelecida nos Decretos Estaduais nº 30.562, de 11 de maio de 2021 e nº 30.676, de 22 de junho de 2021.

CONSIDERANDO que o combate à pandemia e a adoção de medidas de prevenção são questões que devem ser enfrentadas por toda a sociedade, e que o esforço para a superação da crise é de responsabilidade conjunta de governos, de empresas e de cidadãos; CONSIDERANDO a importância de um planejamento responsável nas ações de combate à pandemia, definindo parâmetros e protocolos sanitários que, de um lado, assegurem a proteção à saúde e, de outro, permitam resgatar a atividade econômica no município, fundamental para a preservação dos empregos e da renda da população, afetados pelas necessárias restrições de funcionamento;

CONSIDERANDO a diminuição da taxa de ocupação de leitos críticos na rede estadual de saúde, a indicar um cenário epidemiológico favorável à ampliação da retomada das atividades socioeconômicas;

CONSIDERANDO que o cenário epidemiológico decorrente da pandemia da COVID-19 ainda preocupa e inspira cuidados, a exigir prudência no processo de retomada das atividades socioeconômicas;

CONSIDERANDO o compromisso do Município em evitar e não contribuir com qualquer forma para propagação da infecção e transmissão local da doença;

DECRETA:

CAPÍTULO I SEÇÃO I

DA SUSPENSÃO DE EVENTOS E SHOWS

Art. 1º Permanece suspensa a realização de quaisquer eventos recreativos e shows, público ou privado no âmbito do Município de Portalegre/RN.

SEÇÃO II DO FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS

Art. 2º Fica autorizado o funcionamento dos estabelecimentos comerciais que deverão cumprir rigorosamente com os protocolos de vigilância sanitária, especialmente, mantendo o distanciamento social, disponibilização de álcool em gel 70%, verificação de temperatura, uso obrigatório de máscara e com redução de sua capacidade de ocupação em 50% (cinquenta por cento) do normal. Deverão adotar medidas de prevenção para conter a disseminação do Novo Coronavírus, na forma a seguir:

exigir o uso obrigatório de máscara dos seus clientes;
disponibilizar álcool, líquido ou em gel 70% para uso dos clientes;
aumentar frequência de higienização de superfícies;
disciplinar filas internas e o atendimento ao público para que os clientes mantenham uma distância mínima de 1,5 (um metro e meio) entre si.

Art. 3º O funcionamento de restaurantes, pizzarias, lanchonetes, bares e similares fica limitado aos seguintes horários:

segunda-feira a quinta-feira até as 21 horas;

De Sexta a domingo e feriados até as 23 horas;

Parágrafo único. Os estabelecimentos de que trata o caput do presente artigo terão o prazo máximo de tolerância de 60 minutos, após os horários definidos nos incisos I e II, para proceder com o seu fechamento.

SEÇÃO III DO FUNCIONAMENTO DAS IGREJAS E TEMPLOS RELIGIOSOS

Art. 4º Fica autorizada a retomada gradual e responsável das atividades coletivas de natureza religiosa, em igrejas, templos, espaços religiosos de matriz africana, centros espíritas, lojas maçônicas e estabelecimentos similares, respeitados os protocolos sanitários vigentes.

Art. 5º A retomada das atividades religiosas de que dispõe o art. 4º deste Decreto será realizada em 03 (três) fases e observará o seguinte cronograma:

I – fase 01: a partir de 23 de julho de 2021, observada a ocupação máxima de 60% (sessenta por cento) da capacidade do local;

II – fase 02: a partir de 06 de agosto de 2021, observada a ocupação máxima de 80% (oitenta por cento) da capacidade do local.

III – fase 03: a partir de 20 de agosto de 2021, permitida a ocupação de 100% (cem por cento) da capacidade do local.

Parágrafo único. O funcionamento das atividades religiosas, bem como o avanço das fases do cronograma disposto nos incisos do caput deste artigo, fica condicionado ao indicador do município que deverá estar classificado nas cores verde claro, verde escuro e amarela (Níveis 1 a 3).

Art. 6º Fica o dirigente do templo responsável por assegurar o controle e a higienização do local, bem como por orientar os frequentadores acerca dos riscos de contaminação pelo novo coronavírus e ainda:

I - realizar a higienização completa dos ambientes e superfícies com circulação de pessoas, antes e após cada utilização;

II - funcionar com lotação máxima de 50% (cinquenta por cento) da capacidade do templo ou igreja;

III - os assentos deverão ser disponibilizados de forma alternada entre as fileiras de bancos/cadeiras, com distanciamento mínimo de 2 (dois) metros entre cada ocupante, devendo estar bloqueados de forma física aqueles que não puderem ser ocupados;

IV - os assentos deverão ser disponibilizados de forma alternada entre as fileiras de bancos/cadeiras.

V - assegurar que todas as pessoas, frequentadores, associados, voluntários, membros e funcionários, ao adentrarem ao templo ou igreja, estejam utilizando máscara e higienizem as mãos com água e sabão e/ou álcool gel a 70% (setenta por cento);

SEÇÃO IV DO FUNCIONAMENTO DOS ESPAÇOS DE PRÁTICAS ESPORTIVAS

Art. 7º Permanecerão fechados e ou suspensos, os eventos esportivos em geral, com o fim específico de evitar a propagação do Novo Coronavírus (COVID-19), as seguintes atividades e serviços durante a vigência deste Decreto.

Art. 8º Fica liberada a prática de atividades esportivas, coletivas, realizadas em praças públicas, campos de futebol, quadras poliesportivas e demais equipamentos públicos e privados.

Art. 9º As academias deverão adotar todas medidas de proteção estabelecida nos protocolos da vigilância sanitária, devendo funcionar com lotação máxima de 50% (cinquenta por cento) da sua capacidade normal.

SEÇÃO V DOS EQUIPAMENTOS PÚBLICO E PRIVADO

Art. 10. Estão liberadas as seguintes atividades e serviços durante a vigência deste Decreto:

I - funcionamento da Casa de Câmara e Cadeia da Vila de Portalegre e demais equipamentos culturais e dos equipamentos públicos e

privados de turismo, a saber: Talhado, Ponta da Serra, Torres, Pedra do Letreiro, Terminal Turístico Fonte da Bica e Cachoeira do Pinga;
II - funcionamento do mercado público, o serviço de prestanista/credenciado, o exercício do comércio ambulante e o comércio ambulante transportado no âmbito do Município de Portalegre/RN e em seus Distritos.

SEÇÃO VI DO FUNCIONAMENTO DAS ESCOLAS PÚBLICAS E PRIVADAS

Art. 11 Estão suspensas as aulas presenciais nas unidades das redes pública Municipal.

§ 1º. As escolas da rede particular e escolas de reforço, poderão funcionar em sistema híbrido ou por meio remoto, conforme a escolha dos pais ou responsáveis, desde que atendidas as regras estabelecidas nos protocolos sanitários vigentes.

SEÇÃO VII DOS PROTOCOLOS SANITÁRIOS

Art. 12 Sem prejuízo dos Protocolos Gerais estabelecidos na Portaria Conjunta nº 002/2021- GAC/SESAP/SEDEC, as atividades socioeconômicas deverão seguir as regras de funcionamento estabelecidas neste Decreto.

DA OBRIGATORIEDADE DO USO DE MÁSCARAS DE PROTEÇÃO

Art. 13 Permanece em vigor o dever geral de proteção individual, que consistente no uso obrigatório de máscara de proteção facial por todos aqueles que, independentemente do local de destino ou naturalidade, ingressarem no território, bem como por aqueles que precisarem sair de suas residências, especialmente quando do uso de transporte público, individual ou coletivo, ou no interior de estabelecimentos abertos ao público, durante o estado de calamidade pública decorrente da COVID-19, ficando excepcionado(a)s dessa vedação:

I – pessoas com transtorno do espectro autista, com deficiência intelectual, com deficiências sensoriais ou com quaisquer outras deficiências que as impeçam de fazer o uso adequado de máscara de proteção facial, conforme declaração médica;

II – crianças com menos de 3 (três) anos de idade;

III – aqueles que, utilizando máscara de proteção facial, estiverem sentados à mesa de estabelecimento para alimentação fora do lar e tiver de retirá-la exclusivamente durante a consumação.

§ 1º Os órgãos públicos, os estabelecimentos privados e os condutores e operadores de veículos de transporte de passageiros ficam obrigados a exigir o uso de máscaras de proteção facial pelos seus servidores, empregados, colaboradores, consumidores e usuários.

§ 2º Os órgãos públicos e os estabelecimentos privados devem fornecer máscaras de proteção facial a seus servidores, funcionários e colaboradores.

CAPÍTULO II DO REGIME SANCIONATÓRIO

Art. 14. O descumprimento ao disposto neste Decreto sujeitará o infrator à responsabilização cível, administrativa e criminal, sem prejuízo do uso da força policial, se necessário para prevenir ou fazer cessar a infração, podendo ser, ainda, aplicadas as sanções de apreensão, interdição e/ou suspensão de atividade.

DO DEVER ESPECIAL DE PROTEÇÃO AO IDOSO

Art. 15 - Diante do atual quadro da pandemia e com o objetivo de minimizar o risco de contágio pelo novo coronavírus, orienta-se aos idosos e às demais pessoas enquadradas no grupo de risco da COVID-19, que observem a recomendação de intensificação dos cuidados com a sua circulação, ainda que com o uso obrigatório de máscaras de proteção facial.

CAPÍTULO III DO DIREITO DE DEFESA

Art. 16. Fica instituída a Comissão de Análise de Infração das Normas Sanitárias da Covid-19, composta por três membros a seguir:

um representante da Secretaria Municipal de Saúde;

um representante do Setor de Tributação;

um representante do Comitê Municipal de Enfrentamento a COVID-19.

Parágrafo único. Os membros da Comissão serão nomeados por portaria pelo Prefeito Municipal.

Art. 17. O infrator terá, a partir da ciência da autuação, o prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentação de defesa que será dirigida a Comissão que trata o art. 11 do presente Decreto.

Parágrafo único. Caso o infrator se recuse tomar ciência do termo de autuação da infração, dar-se-á por citado, devendo o fiscal cientificar essa situação no auto de infração.

CAPÍTULO IV DOS HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS

Art. 18. O atendimento presencial ao público nas repartições da administração pública municipal direta e indireta, será nos seguintes horários:

Centro Administrativo – HORÁRIO ESPECIAL PARA ATENDIMENTO AO PÚBLICO PRESENCIAL das 07h às 11h, **após este horário o expediente será apenas interno.**

Escolas Municipais - Atendimento presencial em horário normal. 07h às 11h30 e 13h às 17h30.

Centro de Educação Infantil - Portal do Saber, horário de funcionamento: Telefones: (84) 99989-8370 e 99989-0092

Escola Municipal Filomena Sampaio de Souza - Telefone:(84) 99864-9246

Escolas Municipais Zona Rural - Atendimento presencial nos seguintes horários:

Escola Municipal Alfredo Silvério - Telefone: (84) 99845-0076 - 7h às 13h

Escola Municipal Elvira Gomes de Moura - Telefone: (84) 99623-2482 – 7h às 13h.

Escola Municipal Manoel Joaquim de Sá - Telefone: (84) 99934-8423 – 11h às 17h

Cadastro Único/Bolsa Família– 8h às 11h, **após este horário o expediente será apenas por WhatsApp** (84) 99849-5687

V- O atendimento nos CRAS I e II, permanecerá normal. Atendendo presencial e por telefone: CRAS I – (84) -3377-2308 e o atendimento no CRAS II – (84) -3377-2110.

CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. O Setor de Vigilância Sanitária deverá intensificar a fiscalização das medidas impostas neste Decreto, podendo, caso necessite, buscar o apoio da Polícia Militar para atender o cumprimento do presente Decreto.

Art. 20. Fica a Secretaria de Saúde do Município de Portalegre/RN na incumbência de ampliar a testagem e notificação de todo e qualquer caso ou óbito suspeito, confirmado ou descartado com a COVID-19.

Art. 21. O descumprimento das medidas prevista no presente Decreto poderá ensejar a cassação do alvará de funcionamento dos estabelecimentos, na hipótese do descumprimento de forma reiterada.

Art. 21. O disposto neste Decreto aplica-se aos estabelecimentos que se encontram também localizados na zona rural.

Art. 22. As atividades de natureza privada com aglomeração de pessoas que contenha bebidas alcoólicas, utilização de som, paredões ou similares poderão ser alcançados pelos efeitos do presente Decreto

com a imposição de multas e demais medidas, ainda de forma análoga.

Art. 23. As medidas definidas neste Decreto poderão ser revistas a qualquer tempo, de acordo com as taxas e índices de transmissibilidade da COVID-19 no Município.

Art. 24. Este Decreto entra em vigor na data de 23 de julho de 2021, com vigência até o dia 22 de agosto de 2021, podendo ser prorrogado, conforme deliberação do Comitê de Enfrentamento ao Novo Coronavírus/COVID-19.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Portalegre/RN, 23 de julho de 2021.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:3C1BB8CC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 064/2021-GP**

Pureza/RN, 23 de julho de 2021.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. **CONCEDER**, nos termos do art. 102 da Lei 156/1997, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE a(o) Servidor(a) **MARIA PUREZA BORGES, MAT. 0213**, pelo período de 03 meses, compreendido entre 20/07/2021 a 20/10/2021, devendo a mesma retornar às atividades no dia 21/10/2021.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se e

Cumpra-se.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito

Publicado por:

Elionaldo Ângelo da Silva

Código Identificador:E0E5FD2A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO**

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 202101-004**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 202101-004 - PE**

Objeto: Aquisição de Trator com Implemento agrícola. Conforme Proposta nº. 001223/2020 e convenio 901293/2020. Dia, Hora e Local: 06/08/2021, às 09h02, na plataforma portaldecompraspublicas.com.br/. O Edital e seus anexos estão disponíveis na plataforma portaldecompraspublicas.com.br/, no site <https://rafaelgodeiro.rn.gov.br/> a partir da sua publicação, e na sede da Prefeitura na Av. Benedito Julião de Medeiros, 72, Centro, Rafael Godeiro/RN, das 8h00 às 12h00, bem como através de solicitação pelo e-mail: pmrgodeiro@hotmail.com

Rafael Godeiro/RN, 23 de julho de 2021.

SANAILTON DE LIMA DIAS

Pregoeiro

Publicado por:

Sanzio Mike Cortez de Medeiros

Código Identificador:C337D0DE

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
PORTARIA 088.2021 - (LICENÇA AFASTAMENTO SEM
REMUNERAÇÃO - GIRLENE DA COSTA PAIVA)**

PORTARIA Nº. 088/2021 – Gabinete da Prefeita

Rafael Godeiro – RN, 23 de julho de 2021.

A Prefeita Municipal de Rafael Godeiro / RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, considerando o que dispõe o capítulo III, Art. 100 da Lei nº. 221/1996 - Código dos Servidores Públicos do Município de Rafael Godeiro/RN.

R E S O L V E:

Art. 1º – **CONCEDER** licença DE AFASTAMENTO SEM REMUNERAÇÃO POR 02 (DOIS) ANOS, no período de 23/07/2021 a 23/07/2023, conforme REQUERIMENTO expedido pela servidora pública municipal: **GIRLENE DA COSTA PAIVA**, merendeira, portadora do CPF nº 045.973.644-20, RG nº 2232929/ITEP/RN, integrante do Quadro de Servidores Efetivos da Secretaria de Educação desse Município.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se!

Gabinete da Prefeita de Rafael Godeiro-RN, em 23 de julho de 2021.

CLEVLÂNDIA SAMARA DE VASCONCELOS BELARMINO

Prefeita Municipal

CPF nº 089.519.024-98

Publicado por:

Sanzio Mike Cortez de Medeiros

Código Identificador:BF6ACF65

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
DESPACHO DECISÓRIO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 015/2021**

DESPACHO DECISÓRIO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 015/2021

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Material de Limpeza, visando o atendimento das Unidades Administrativas e Secretarias Municipais.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Riacho da Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, e conforme determinação constante da Lei Federal nº 8.666/93, e, Considerando a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios, com fundamento no teor do art. 49, caput, da Lei Federal 8.666/93 e nos termos da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal.

DECIDE: A bem do interesse público e tendo como princípio o interesse da Administração e a conveniência administrativa, **REVOGAR** o certame licitatório objeto da do Pregão Eletrônico, nos termos da Súmula 473 do STF: Súmula 473 do STF: “A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de

vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Tendo em vista que as propostas vencedoras apresentarem valores substancialmente inferiores ao preço de referência e ao preço praticado no mercado, sendo assim supostamente considerados preços inexequíveis, em desacordo as regras previstas no edital da licitação, art. 48, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

Desta feita, entendemos por mais prudente realizar a revogação do presente pregão, a fim de preservar os princípios da ampla competitividade, tratamento isonômico, impessoalidade, moralidade, seleção da proposta mais vantajosa e economicidade.

Por fim, encaminho esta peça a análise do ordenador de despesa para que seja tomada a devidas providências.

Riacho da Cruz/RN, 20 de julho de 2021.

ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:FEA91691

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL
N.º 004/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2021

O Governo do Município de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, designado pela portaria n.º 131/2021, torna público que às 08:30h do dia 09 de agosto de 2021, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 004/2021, do tipo Lance de maior desconto, para Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Peça e Manutenção Preventiva e Corretiva de Veículos, a fim de atender as Secretárias Municipais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, LC 147 de 07 de agosto de 2014, e demais normas que regem a matéria.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados pelo email pmriachodacruz.licitacao@gmail.com ou na Av. Camila de Lélis, 285, Centro, cidade de Riacho da Cruz - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Riacho da Cruz/RN, 23 de julho de 2021.

ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:7C08366B

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
DECRETO N.º 530/2021

PRORROGA A VIGÊNCIA DO DECRETO 529/2021, QUE DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS DE RETOMADA ECONÔMICA E SOCIAL RESPONSÁVEL E SEGURA, VISANDO À REABERTURA GRADUAL E FUNCIONAMENTO DE SEGMENTOS DE ATIVIDADES ECONÔMICAS E SOCIAIS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE RIACHODA CRUZ/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que desde o início da pandemia, a Administração Pública Municipal tem buscado promover medidas preventivas para evitar o contágio e a disseminação da doença COVID-19, tendo adotado como princípios basilares dos protocolos e medidas sanitárias como a higienização contínua, o uso de máscaras de proteção facial e o distanciamento social;

CONSIDERANDO que o princípio da Dignidade da Pessoa Humana bem como os valores Sociais do Trabalho e da Livre Iniciativa constituem fundamentos da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO a necessidade de compatibilização das medidas de preservação da vida sem contudo deixar de garantir a subsistência das famílias do município;

CONSIDERANDO o firme e reiterado comprometimento da Administração Pública com a preservação da saúde e bem estar de toda população municipal, sem perder de vista a necessidade de exercício de trabalho de subsistência compatível com as medidas de segurança à saúde;

CONSIDERANDO a diminuição da taxa de transmissibilidade, bem como do número de pedidos de internações em todo o Estado do Rio Grande do Norte;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado, até o dia 01 de agosto de 2021, a vigência do Decreto 529, de 01 de julho de 2021, que dispõe sobre medidas de retomada econômica e social responsável e segura, visando a reabertura gradual e funcionamento de segmentos de atividades econômicas e sociais no âmbito do município de Riacho da Cruz/RN.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 23 de julho de 2021

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Melo de Paiva Rego
Código Identificador:DCD29752

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º: 00000195/2021

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO N.º: 00000195/2021
CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN
CONTRATADO: MARIA JOSE PEREIRA DO REGO AIRES
CPF/CNPJ CONTRATADO: 042.060.394-88
AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.
OBJETO: Contratação de Profissional Auxiliar de Serviço Gerais destinado a Secretaria Municipal de Agricultura do Município.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 6.600,00 (Seis Mil e Seiscentos Reais).
DOTAÇÃO: Unidade Gestora: 2 - Prefeitura, Órgão Orçamentário: 2000 - Poder Executivo, Unidade Orçamentária: 2010 - Sec. Municipal de Agricultura Função: 20 - Agricultura Subfunção: 544 - Recursos Hídricos, Programa: 01 - Administração Geral, Ação: 2.26 - Man. Ativ. SEMADER- Sec. M. de Agricultura, Classificação da Despesa: 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado,
Fonte de Recursos: 100 - Recursos Ordinários.
VIGÊNCIA: 01/07/2021 à 30/12/2021.

DATA DA ASSINATURA: 01 de julho de 2021

Publicado por:
Ana Beatriz Ferreira Costa
Código Identificador:93AEE40B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 00000196/2021

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 00000196/2021

CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN
CONTRATADO: ANTONIA ELEONIDES PEREIRA CAVALCANTE

CPF/CNPJ CONTRATADO: 081.143.434-60

AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

OBJETO: Contratação de Profissional Psicóloga junto a CREAMS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$9.000,00 (Nove Mil Reais).

DOTAÇÃO: Unidade Gestora: 4 – Fundo Municipal de Assistência Social, **Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo, **Unidade Orçamentária:** 2005 - Sec. Municipal. De Trabalho e Assistência Social - SETRAS **Função:** 08 – Assistência Social, **Subfunção:** 244 – Assistência Comunitária, **Programa:** 01 – Administração Geral, **Ação:** 1.83 - FUNDO A FUNDO / FNAS / PSE-PAEFI CREAMS **Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:** 110 - Fundo a fundo - FNAS/PSE/PAEFI-CREAMS.

VIGÊNCIA: 01/07/2021 à 31/12/2021.

DATA DA ASSINATURA: 01 de julho de 2021

Publicado por:
Ana Beatriz Ferreira Costa
Código Identificador:5C6529D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 00000197/2021

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 00000197/2021

CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN
CONTRATADO: DANIGIA VICTORIA DA SILVA FONTES FERNANDES

CPF/CNPJ CONTRATADO: 089.872.224-11

AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

OBJETO: Contratação de Profissional Assistência junto a CREAMS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$9.000,00 (Nove Mil Reais).

DOTAÇÃO: Unidade Gestora: 4 – Fundo Municipal de Assistência Social, **Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo, **Unidade Orçamentária:** 2005 - Sec. Municipal. De Trabalho e Assistência Social - SETRAS **Função:** 08 – Assistência Social, **Subfunção:** 244 – Assistência Comunitária, **Programa:** 01 – Administração Geral, **Ação:** 1.83 - FUNDO A FUNDO / FNAS / PSE-PAEFI CREAMS **Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:** 110 - Fundo a fundo - FNAS/PSE/PAEFI-CREAMS.

VIGÊNCIA: 01/07/2021 à 31/12/2021.

DATA DA ASSINATURA: 01 de julho de 2021

Publicado por:
Ana Beatriz Ferreira Costa
Código Identificador:1870E175

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 00000198/2021

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 00000198/2021

CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN
CONTRATADO: FRANCISCO ISAAC DA SILVA

CPF/CNPJ CONTRATADO: 064.811.144-03

AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

OBJETO: Contratação de Profissional Advogado Social junto ao CREAMS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$9.000,00 (Nove Mil Reais).

DOTAÇÃO: Unidade Gestora: 4 – Fundo Municipal de Assistência Social, **Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo, **Unidade Orçamentária:** 2005 - Sec. Municipal. De Trabalho e Assistência Social - SETRAS **Função:** 08 – Assistência Social, **Subfunção:** 244 – Assistência Comunitária, **Programa:** 01 – Administração Geral, **Ação:** 1.83 - FUNDO A FUNDO / FNAS / PSE-PAEFI CREAMS

Classificação da Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:** 110 - Fundo a fundo - FNAS/PSE/PAEFI-CREAMS.

VIGÊNCIA: 01/07/2021 à 31/12/2021.

DATA DA ASSINATURA: 01 de julho de 2021

Publicado por:
Ana Beatriz Ferreira Costa
Código Identificador:1373FE5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 00000199/2021

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 00000199/2021

CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN
CONTRATADO: JESSICA MARIA DE CARVALHO VALENTINO

CPF/CNPJ CONTRATADO: 106.982.514-07

AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

OBJETO: Contratação de Profissional Auxiliar de Serviços Gerais destinado a CREAMS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 6.600,00 (Seis Mil e Seiscentos Reais).

DOTAÇÃO: Unidade Gestora: 4 – Fundo Municipal de Assistência Social, **Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo, **Unidade Orçamentária:** 2005 - Sec. Municipal. De Trabalho e Assistência Social - SETRAS **Função:** 08 – Assistência Social, **Subfunção:** 244 – Assistência Comunitária, **Programa:** 01 – Administração Geral, **Ação:** 1.83 - FUNDO A FUNDO / FNAS / PSE-PAEFI CREAMS **Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:** 110 - Fundo a fundo - FNAS/PSE/PAEFI-CREAMS.

VIGÊNCIA: 01/07/2021 à 31/12/2021.

DATA DA ASSINATURA: 01 de julho de 2021

Publicado por:
Ana Beatriz Ferreira Costa
Código Identificador:FC2998DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 00000200/2021

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 00000200/2021

CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN
CONTRATADO: ANA IRAILDA DE OLIVEIRA

CPF/CNPJ CONTRATADO: 070.479.434-98

AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

OBJETO: Contratação de Profissional Visitadora junto ao Programa Criança Feliz, no município de Riacho de Santana/RN.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 6.600,00 (Cinco Mil e Quinhentos Reais).

DOTAÇÃO: Unidade Gestora: 4 – Fundo Municipal de Assistência Social, **Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo, **Unidade Orçamentária:** 2006 – Fundo Municipal de Assistência Social - **Função:** 08 – Assistência Social, **Subfunção:** 243 – Assistência à Criança e ao Adolescente, **Programa:** 00 – Operações Especiais, **Ação:** 1.194 – Fundo a Fundo / FNAS/ PSB/ PIS-CRIANÇA FELIZ, **Classificação da Despesa:** 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas,

Fonte de Recursos: 109 – Fundo a Fundo – Fnas/Psb/Pis – Criança Feliz.

VIGÊNCIA: 01/07/2021 à 31/12/2021.**DATA DA ASSINATURA:** 01 de julho de 2021**Publicado por:**
Ana Beatriz Ferreira Costa
Código Identificador:BE9CF016**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 00000201/2021**EXTRATO DO CONTRATO****CONTRATO Nº:** 00000201/2021**CONTRATANTE:** Município de Riacho de Santana - RN**CONTRATADO:** ELIZABETH MARIA NUNES ALMEIDA**CPF/CNPJ CONTRATADO:** 044.146.054-23**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.**OBJETO:** Contratação de Profissional Visitadora junto ao Programa Criança Feliz, no município de Riacho de Santana/RN.**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 6.600,00 (Cinco Mil e Quinhentos Reais).**DOTAÇÃO: Unidade Gestora:** 4 – Fundo Municipal de Assistência Social, **Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo, **Unidade Orçamentária:** 2006 – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS **Função:** 08 – Assistência Social, **Subfunção:** 243 – Assistência à Criança e ao Adolescente, **Programa:** 00 – Operações Especiais, **Ação:** 1.194 – Fundo a Fundo / FNAS/ PSB/ PIS-CRIANÇA FELIZ, **Classificação da Despesa:** 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas,**Fonte de Recursos:** 109 – Fundo a Fundo – Fnas/Psb/Pis – Criança Feliz.**VIGÊNCIA:** 01/07/2021 à 31/12/2021.**DATA DA ASSINATURA:** 01 de fevereiro de 2021**Publicado por:**
Ana Beatriz Ferreira Costa
Código Identificador:8ECD92AB**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 00000202/2021**EXTRATO DO CONTRATO****CONTRATO Nº:** 00000202/2021**CONTRATANTE:** Município de Riacho de Santana - RN**CONTRATADO:** FRANCISCA NETA ALMEIDA**CPF/CNPJ CONTRATADO:** 035.136.934.19**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.**OBJETO:** Contratação de Profissional Supervisora junto ao Programa Criança Feliz, no município de Riacho de Santana/RN.**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 7.500,00 (Sete Mil e Quinhentos Reais).**DOTAÇÃO: Unidade Gestora:** 4 – Fundo Municipal de Assistência Social, **Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo, **Unidade Orçamentária:** 2006 – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS **Função:** 08 – Assistência Social, **Subfunção:** 243 – Assistência à Criança e ao Adolescente, **Programa:** 00 – Operações Especiais, **Ação:** 1.194 – Fundo a Fundo / FNAS/ PSB/ PIS-CRIANÇA FELIZ, **Classificação da Despesa:** 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas,**Fonte de Recursos:** 109 – Fundo a Fundo – Fnas/Psb/Pis – Criança Feliz.**VIGÊNCIA:** 01/07/2021 à 31/12/2021.**DATA DA ASSINATURA:** 01 de fevereiro de 2021**Publicado por:**
Ana Beatriz Ferreira Costa
Código Identificador:A6633AC3**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 00000203/2021**EXTRATO DO CONTRATO****CONTRATO Nº:** 00000203/2021**CONTRATANTE:** Município de Riacho de Santana - RN**CONTRATADO:** MARIA EUGENIA MOREIRA**CPF/CNPJ CONTRATADO:** 078.326.834-30**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.**OBJETO:** Contratação de Profissional Visitadora junto ao Programa Criança Feliz, no município de Riacho de Santana/RN.**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 6.600,00 (Cinco Mil e Quinhentos Reais).**DOTAÇÃO: Unidade Gestora:** 4 – Fundo Municipal de Assistência Social, **Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo, **Unidade Orçamentária:** 2006 – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS **Função:** 08 – Assistência Social, **Subfunção:** 243 – Assistência à Criança e ao Adolescente, **Programa:** 00 – Operações Especiais, **Ação:** 1.194 – Fundo a Fundo / FNAS/ PSB/ PIS-CRIANÇA FELIZ, **Classificação da Despesa:** 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas,**Fonte de Recursos:** 109 – Fundo a Fundo – Fnas/Psb/Pis – Criança Feliz.**VIGÊNCIA:** 01/07/2021 à 31/12/2021.**DATA DA ASSINATURA:** 01 de julho de 2021**Publicado por:**
Ana Beatriz Ferreira Costa
Código Identificador:4B78CC45**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 00000204/2021**EXTRATO DO CONTRATO****CONTRATO Nº:** 00000204/2021**CONTRATANTE:** Município de Riacho de Santana - RN**CONTRATADO:** ANNA PATRICIA DA COSTA**CPF/CNPJ CONTRATADO:** 075.201.384-02**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.**OBJETO:** Contratação de Profissional Assistência Social junto ao CRAS (Centro de Referência de Assistência Social).**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$9.000,00 (Nove Mil Reais).**DOTAÇÃO: Unidade Gestora:** 4 – Fundo Municipal de Assistência Social, **Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo, **Unidade Orçamentária:** 2005 - Sec. Municipal. De Trabalho e Assistência Social - SETRAS **Função:** 08 – Assistência Social, **Subfunção:** 244 – Assistência Comunitária, **Programa:** 01 – Administração Geral, **Ação:** 1.86 – FUNDO A FUNDO / FNAS / PSB - PAIF CRAS,**Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:** 113: Fundo a fundo - FNAS/PSB - PAIF CRAS**VIGÊNCIA:** 01/07/2021 à 31/12/2021.**DATA DA ASSINATURA:** 01 de julho de 2021**Publicado por:**
Ana Beatriz Ferreira Costa
Código Identificador:73848174**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 00000205/2021**EXTRATO DO CONTRATO****CONTRATO Nº:** 00000205/2021**CONTRATANTE:** Município de Riacho de Santana - RN**CONTRATADO:** ATHAANNA KEILLE BATISTA DE OLIVEIRA**CPF/CNPJ CONTRATADO:** 107.099.874-55**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.**OBJETO:** Contratação de Profissional Psicólogo, junto ao CRAS (Centro de Referência de Assistência Social).**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 9.000,00 (Nove Mil Reais).**DOTAÇÃO: Unidade Gestora:** 4 – Fundo Municipal de Assistência Social, **Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo, **Unidade Orçamentária:** 2005 - Sec. Municipal. De Trabalho e Assistência Social - SETRAS **Função:** 08 – Assistência Social, **Subfunção:** 244 – Assistência Comunitária, **Programa:** 01 – Administração Geral, **Ação:** 1.86 – FUNDO A FUNDO / FNAS / PSB - PAIF CRAS,

Classificação da Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:** 113: Fundo a fundo - FNAS/PSB - PAIF CRAS

VIGÊNCIA: 01/07/2021 à 30/12/2021.

DATA DA ASSINATURA: 01 de julho de 2021

Publicado por:
Ana Beatriz Ferreira Costa
Código Identificador:D7984AC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 00000206/2021

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 00000206/2021

CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN

CONTRATADO: DEBORA ALVES DE SA

CPF/CNPJ CONTRATADO: 094.823.014-20

AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

OBJETO: Contratação de Profissional Orientadora Social, destinado a Secretaria Municipal de Assistência Social.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 6.600,00 (Cinco Mil e Quinhentos Reais).

DOTAÇÃO: Unidade Gestora: 4 – Fundo Municipal de Assistência Social, **Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo, **Unidade Orçamentária:** 2005 - Sec. Municipal. De Trabalho e Assistência Social - SETRAS **Função:** 08 – Assistência Social, **Subfunção:** 244 – Assistência Comunitária, **Programa:** 01 – Administração Geral, **Ação:** 1.86 – FUNDO A FUNDO / FNAS / PSB - PAIF CRAS,

Classificação da Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:** 113: Fundo a fundo - FNAS/PSB - PAIF CRAS

VIGÊNCIA: 01/07/2021 à 30/12/2021.

DATA DA ASSINATURA: 01 de julho de 2021

Publicado por:
Ana Beatriz Ferreira Costa
Código Identificador:6F00C0EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 00000207/2021

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 00000207/2021

CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN

CONTRATADO: JOÃO VICTOR NERES DA COSTA

CPF/CNPJ CONTRATADO: 126.985.824-64

AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

OBJETO: Contratação de Profissional Orientadora Social junto ao CRAS (Centro de Referência de Assistência Social).

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 6.600,00 (Cinco Mil e Quinhentos Reais).

DOTAÇÃO: Unidade Gestora: 4 – Fundo Municipal de Assistência Social, **Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo, **Unidade Orçamentária:** 2005 - Sec. Municipal. De Trabalho e Assistência Social - SETRAS **Função:** 08 – Assistência Social, **Subfunção:** 244 – Assistência Comunitária, **Programa:** 01 – Administração Geral, **Ação:** 1.86 – FUNDO A FUNDO / FNAS / PSB - PAIF CRAS,

Classificação da Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:** 113: Fundo a fundo - FNAS/PSB - PAIF CRAS

VIGÊNCIA: 01/07/2021 à 30/12/2021.

DATA DA ASSINATURA: 01 de julho de 2021

Publicado por:
Ana Beatriz Ferreira Costa
Código Identificador:74B166A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 00000208/2021

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 00000208/2021

CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN

CONTRATADO: LUZIA DE ARAUJO QUEIROZ LIMA

CPF/CNPJ CONTRATADO: 061.038.914-43

AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

OBJETO: Contratação de Profissional Auxiliar de Serviços Gerais destinado a CRAS – Centro de Referência de Assistência Social.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 6.600,00 (Cinco Mil e Quinhentos Reais).

DOTAÇÃO: Unidade Gestora: 4 – Fundo Municipal de Assistência Social, **Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo, **Unidade Orçamentária:** 2005 - Sec. Municipal. De Trabalho e Assistência Social - SETRAS **Função:** 08 – Assistência Social, **Subfunção:** 244 – Assistência Comunitária, **Programa:** 01 – Administração Geral, **Ação:** 1.86 – FUNDO A FUNDO / FNAS / PSB - PAIF CRAS,

Classificação da Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:** 113: Fundo a fundo - FNAS/PSB - PAIF CRAS

VIGÊNCIA: 01/07/2021 à 30/12/2021.

DATA DA ASSINATURA: 01 de julho de 2021

Publicado por:
Ana Beatriz Ferreira Costa
Código Identificador:3126FA9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 00000209/2021

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 00000209/2021

CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN

CONTRATADO: SORAYA DA COSTA OLIVEIRA

CPF/CNPJ CONTRATADO: 115.256.754-35

AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

OBJETO: Contratação de Profissional **Digitadora do Cadastro Único**, destinado a Unidade Assistência Social do município de Riacho de Santana/RN.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 6.600,00 (Seis Mil e Seiscentos Reais).

DOTAÇÃO: Unidade Gestora: 4 – Fundo Municipal de Assistência Social, **Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo, **Unidade Orçamentária:** 2005 - Sec. Municipal. De Trabalho e Assistência Social - SETRAS **Função:** 08 – Assistência Social, **Subfunção:** 244 – Assistência Comunitária, **Programa:** 01 – Administração Geral, **Ação:** 2.09 – MANUT. ATIV. SEMAS - SEC. M. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, **Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:** 100 – Recursos Ordinários.

VIGÊNCIA: 01/07/2021 à 30/12/2021.

DATA DA ASSINATURA: 01 de julho de 2021

Publicado por:
Ana Beatriz Ferreira Costa
Código Identificador:DE11F2F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 00000210/2021

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 00000210/2021

CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN

CONTRATADO: AMANDA COSTA NUNES

CPF/CNPJ CONTRATADO: 113.988.654-19

AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

OBJETO: Contratação de Profissional Professora destinado a Escola Municipal João Bernardino de Lima.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 9.000,00 (Nove Mil Reais).

DOTAÇÃO: Unidade Gestora: 2 – Prefeitura, **Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo, **Unidade Orçamentária:** 2007 - Sec. Municipal de Educação **Função:** 12 – Educação **Subfunção:** 361 – Ensino Fundamental, **Programa:** 01 – Administração Geral, **Ação:** 2.12 – Man. Ativ. SEMECD – Ensino Fundamental, **Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,

Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários.

VIGÊNCIA: 01/07/2021 à 30/12/2021.

DATA DA ASSINATURA: 01 de julho de 2021

Publicado por:
Ana Beatriz Ferreira Costa
Código Identificador:7D86681B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 00000211/2021

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: 00000211/2021

CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN
CONTRATADO: AMÉRICA DE SOUZA LIMA
CPF/CNPJ CONTRATADO: 011.196.034-71
AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

OBJETO: Contratação de Profissional Professora destinado a Unidade de Ensino III Quinco Barbosa.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 9.000,00 (Nove Mil Reais).
DOTAÇÃO: Unidade Gestora: 2 – Prefeitura, **Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo, **Unidade Orçamentária:** 2007 - Sec. Municipal de Educação **Função:** 12 – Educação **Subfunção:** 361 – Ensino Fundamental, **Programa:** 01 – Administração Geral, **Ação:** 2.12 – Man. Ativ. SEMECD – Ensino Fundamental, **Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,

Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários.

VIGÊNCIA: 01/07/2021 à 30/12/2021.

DATA DA ASSINATURA: 01 de julho de 2021

Publicado por:
Ana Beatriz Ferreira Costa
Código Identificador:A886ADBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 00000212/2021

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: 00000212/2021

CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN
CONTRATADO: ANA MARIA FELIPE DE MELO
CPF/CNPJ CONTRATADO: 027.093.294-17
AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

OBJETO: Contratação de Profissional Professora destinado a Escola Municipal João Bernardino de Lima.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 9.000,00 (Nove Mil Reais).
DOTAÇÃO: Unidade Gestora: 2 – Prefeitura, **Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo, **Unidade Orçamentária:** 2007 - Sec. Municipal de Educação **Função:** 12 – Educação **Subfunção:** 361 – Ensino Fundamental, **Programa:** 01 – Administração Geral, **Ação:** 2.12 – Man. Ativ. SEMECD – Ensino Fundamental, **Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,

Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários.

VIGÊNCIA: 01/07/2021 à 31/12/2021.

DATA DA ASSINATURA: 01 de julho de 2021

Publicado por:
Ana Beatriz Ferreira Costa
Código Identificador:1393CA71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 00000213/2021

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº:00000213/2021

CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN
CONTRATADO:ANDRESSA MONIELY CAITANO COSTA
CPF/CNPJ CONTRATADO:105.986.964-07
AUTORIZAÇÃO LEGAL:Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 9.000,00 (Nove Mil Reais).

OBJETO: Contratação de Profissional Professora destinado a Escola Municipal Silvano Pereira.

DOTAÇÃO: Unidade Gestora: 2 – Prefeitura, **Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo, **Unidade Orçamentária:** 2007 - Sec. Municipal de Educação **Função:** 12 – Educação **Subfunção:** 361 – Ensino Fundamental, **Programa:** 01 – Administração Geral, **Ação:** 2.12 – Man. Ativ. SEMECD – Ensino Fundamental, **Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,

Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários.

VIGÊNCIA: 01/07/2021 à 31/12/2021.

DATA DA ASSINATURA: 01 de julho de 2021

Publicado por:
Ana Beatriz Ferreira Costa
Código Identificador:1A415D4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 00000214/2021

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: 00000214/2021

CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN
CONTRATADO: DANIELA ELIAS NUNES
CPF/CNPJ CONTRATADO: 085.693.604-95
AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

OBJETO: Contratação de Profissional Professora destinado a Escola Municipal João Bernardino de Lima.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 9.000,00 (Nove Mil Reais).
DOTAÇÃO: Unidade Gestora: 2 – Prefeitura, **Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo, **Unidade Orçamentária:** 2007 - Sec. Municipal de Educação **Função:** 12 – Educação **Subfunção:** 361 – Ensino Fundamental, **Programa:** 01 – Administração Geral, **Ação:** 2.12 – Man. Ativ. SEMECD – Ensino Fundamental, **Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,

Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários.

VIGÊNCIA: 01/07/2021 à 31/12/2021.

DATA DA ASSINATURA: 01 de julho de 2021

Publicado por:
Ana Beatriz Ferreira Costa
Código Identificador:2F5FFCBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 00000215/2021

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº:00000215/2021

CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN
CONTRATADO:MANOEL LEODECIO COSTA NUNES
CPF/CNPJ CONTRATADO:032.808.784-03
AUTORIZAÇÃO LEGAL:Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

OBJETO: Contratação de Profissional Professor destinado a Escola Municipal Quinco Barbosa.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 9.000,00 (Nove Mil Reais).
DOTAÇÃO: Unidade Gestora: 2 – Prefeitura, **Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo, **Unidade Orçamentária:** 2007 - Sec. Municipal de Educação **Função:** 12 – Educação **Subfunção:** 361 – Ensino Fundamental, **Programa:** 01 – Administração Geral, **Ação:** 2.12 – Man. Ativ. SEMECD – Ensino Fundamental, **Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,

Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários.

VIGÊNCIA: 01/07/2021 à 31/12/2021.

DATA DA ASSINATURA: 01 de julho de 2021

Publicado por:
Ana Beatriz Ferreira Costa
Código Identificador:CC98CB04

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 00000216/2021****EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: 00000216/2021**

CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN
CONTRATADO: MARCELO TAVARES DE OLIVEIRA
CPF/CNPJ CONTRATADO: 061.267.764-88
AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.
OBJETO: Contratação de Profissional Professora destinado a Escola Municipal João Bernardino de Lima
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 9.000,00 (Nove Mil Reais).
DOTAÇÃO: Unidade Gestora: 2 – Prefeitura, **Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo, **Unidade Orçamentária:** 2007 - Sec. Municipal de Educação **Função:** 12 – Educação **Subfunção:** 361 – Ensino Fundamental, **Programa:** 01 – Administração Geral, **Ação:** 2.12 – Man. Ativ. SEMECD – Ensino Fundamental, **Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários.
VIGÊNCIA: 01/07/2021 à 31/12/2021.
DATA DA ASSINATURA: 01 de julho de 2021

Publicado por:
 Ana Beatriz Ferreira Costa
Código Identificador: 59DA62B5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 00000217/2021****EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: 00000217/2021**

CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN
CONTRATADO: MARIA AUDACLECIA JACOME DE LIMA
CPF/CNPJ CONTRATADO: 013.061.304-50
AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.
OBJETO: Contratação de Profissional Professora destinado a Escola Municipal Silvino Pereira.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 9.000,00 (Nove Mil Reais).
DOTAÇÃO: Unidade Gestora: 2 – Prefeitura, **Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo, **Unidade Orçamentária:** 2007 - Sec. Municipal de Educação **Função:** 12 – Educação **Subfunção:** 361 – Ensino Fundamental, **Programa:** 01 – Administração Geral, **Ação:** 2.12 – Man. Ativ. SEMECD – Ensino Fundamental, **Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários.
VIGÊNCIA: 01/07/2021 à 31/12/2021.
DATA DA ASSINATURA: 01 de julho de 2021

Publicado por:
 Ana Beatriz Ferreira Costa
Código Identificador: FE4D72AB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 00000218/2021****EXTRATO DO CONTRATO****CONTRATO Nº: 00000218/2021**

CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN
CONTRATADO: MARIA ISAINA ELIAS DE SOUZA
CPF/CNPJ CONTRATADO: 097.978.004-74
AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.
OBJETO: Contratação de Profissional Professora destinado a Unidade de Ensino III Quinco Barbosa.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 9.000,00 (Nove Mil Reais).
DOTAÇÃO: Unidade Gestora: 2 – Prefeitura, **Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo, **Unidade Orçamentária:** 2007 - Sec. Municipal de Educação **Função:** 12 – Educação **Subfunção:** 361 – Ensino Fundamental, **Programa:** 01 –

Administração Geral, **Ação:** 2.12 – Man. Ativ. SEMECD – Ensino Fundamental, **Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários.
VIGÊNCIA: 01/07/2021 à 31/12/2021.
DATA DA ASSINATURA: 01 de julho de 2021

Publicado por:
 Ana Beatriz Ferreira Costa
Código Identificador: 8654AF07

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 00000219/2021****EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: 00000219/2021**

CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN
CONTRATADO: MARIA RIZONETE FONTES DE ARAUJO
CPF/CNPJ CONTRATADO: 101.466.154-41
AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.
OBJETO: Contratação de Profissional Professora destinado a Escola Municipal Silvino Pereira.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 9.000,00 (Nove Mil Reais).
DOTAÇÃO: Unidade Gestora: 2 – Prefeitura, **Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo, **Unidade Orçamentária:** 2007 - Sec. Municipal de Educação **Função:** 12 – Educação **Subfunção:** 361 – Ensino Fundamental, **Programa:** 01 – Administração Geral, **Ação:** 2.12 – Man. Ativ. SEMECD – Ensino Fundamental, **Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários.
VIGÊNCIA: 01/07/2021 à 31/12/2021.
DATA DA ASSINATURA: 01 de julho de 2021

Publicado por:
 Ana Beatriz Ferreira Costa
Código Identificador: 4DF77176

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 00000220/2021****EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: 00000220/2021**

CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN
CONTRATADO: RUTH DA CONCEIÇÃO COSTA
CPF/CNPJ CONTRATADO: 705.325.854-88
AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.
OBJETO: Contratação de Profissional Professora destinado a Escola Municipal João Bernardino de Lima.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 9.000,00 (Nove Mil Reais).
DOTAÇÃO: Unidade Gestora: 2 – Prefeitura, **Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo, **Unidade Orçamentária:** 2007 - Sec. Municipal de Educação **Função:** 12 – Educação **Subfunção:** 361 – Ensino Fundamental, **Programa:** 01 – Administração Geral, **Ação:** 2.12 – Man. Ativ. SEMECD – Ensino Fundamental, **Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários.
VIGÊNCIA: 01/07/2021 à 31/12/2021.
DATA DA ASSINATURA: 01 de julho de 2021

Publicado por:
 Ana Beatriz Ferreira Costa
Código Identificador: B1A1939B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 00000221/2021****EXTRATO DO CONTRATO****CONTRATO Nº: 00000221/2021**

CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN
CONTRATADO: SANTANA IMACULADA DE OLIVEIRA FONTES
CPF/CNPJ CONTRATADO: 072.441.324-33

AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

OBJETO: Contratação de Profissional Professora destinado a Escola Municipal João Bernardino de Lima.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 9.000,00 (Nove Mil Reais).

DOTAÇÃO: Unidade Gestora: 2 – Prefeitura, **Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo, **Unidade Orçamentária:** 2007 - Sec. Municipal de Educação **Função:** 12 – Educação **Subfunção:** 361 – Ensino Fundamental, **Programa:** 01 – Administração Geral, **Ação:** 2.12 – Man. Ativ. SEMECD – Ensino Fundamental, **Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,

Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários.

VIGÊNCIA: 01/07/2021 à 31/12/2021.

DATA DA ASSINATURA: 01 de julho de 2021

Publicado por:

Ana Beatriz Ferreira Costa

Código Identificador:889B36A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 00000222/2021

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 00000222/2021

CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN

CONTRATADO: TAINÁ KIMBERLI DE SOUZA

CPF/CNPJ CONTRATADO: 437.761.158-58

AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

OBJETO: Contratação de Profissional Professora destinado a Unidade de Ensino III Quinco Barbosa.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 9.000,00 (Nove Mil Reais).

DOTAÇÃO: Unidade Gestora: 2 – Prefeitura, **Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo, **Unidade Orçamentária:** 2007 - Sec. Municipal de Educação **Função:** 12 – Educação **Subfunção:** 361 – Ensino Fundamental, **Programa:** 01 – Administração Geral, **Ação:** 2.12 – Man. Ativ. SEMECD – Ensino Fundamental, **Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,

Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários.

VIGÊNCIA: 01/07/2021 à 31/12/2021.

DATA DA ASSINATURA: 01 de julho de 2021

Publicado por:

Ana Beatriz Ferreira Costa

Código Identificador:9F33EAE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 00000223/2021

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 00000223/2021

CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN

CONTRATADO: WIGNA LIDIANE DA SILVA NASCIMENTO

CPF/CNPJ CONTRATADO: 703.206.994-04

AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

OBJETO: Contratação de Profissional Professora destinado a Escola Municipal João Bernardino de Lima.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 9.000,00 (Nove Mil Reais).

DOTAÇÃO: Unidade Gestora: 2 – Prefeitura, **Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo, **Unidade Orçamentária:** 2007 - Sec. Municipal de Educação **Função:** 12 – Educação **Subfunção:** 361 – Ensino Fundamental, **Programa:** 01 – Administração Geral, **Ação:** 2.12 – Man. Ativ. SEMECD – Ensino Fundamental, **Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,

Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários.

VIGÊNCIA: 01/07/2021 à 31/12/2021.

DATA DA ASSINATURA: 01 de julho de 2021

Publicado por:

Ana Beatriz Ferreira Costa

Código Identificador:9AEE09E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 00000224/2021

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 00000224/2021

CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN

CONTRATADO: ANA KAROLINE DA SILVA AQUINO

CPF/CNPJ CONTRATADO: 124.011.554-73

AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

OBJETO: Contratação de Profissional Professora destinado a Escola Municipal de Educação Infantil Jesus Menino.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 9.000,00 (Nove Mil Reais).

DOTAÇÃO: Unidade Gestora: 2 – Prefeitura, **Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo, **Unidade Orçamentária:** 2007 - Sec. Municipal de Educação **Função:** 12 – Educação **Subfunção:** 361 – Ensino Fundamental, **Programa:** 01 – Administração Geral, **Ação:** 2.12 – Man. Ativ. SEMECD – Ensino Fundamental, **Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,

Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários.

VIGÊNCIA: 01/07/2021 à 31/12/2021.

DATA DA ASSINATURA: 01 de julho de 2021

Publicado por:

Ana Beatriz Ferreira Costa

Código Identificador:7EC806BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 00000225/2021

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 00000225/2021

CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN

CONTRATADO: ANTONIA EDUARDA ALVES DO NASCIMENTO

CPF/CNPJ CONTRATADO: 701.812.434-40

AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

OBJETO: Contratação de Profissional Professora destinado a Escola Municipal Francisco Ciríaco da Costa.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 9.000,00 (Nove Mil Reais).

DOTAÇÃO: Unidade Gestora: 2 – Prefeitura, **Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo, **Unidade Orçamentária:** 2007 - Sec. Municipal de Educação **Função:** 12 – Educação **Subfunção:** 361 – Ensino Fundamental, **Programa:** 01 – Administração Geral, **Ação:** 2.12 – Man. Ativ. SEMECD – Ensino Fundamental, **Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,

Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários.

VIGÊNCIA: 01/07/2021 à 31/12/2021.

DATA DA ASSINATURA: 01 de julho de 2021

Publicado por:

Ana Beatriz Ferreira Costa

Código Identificador:72422168

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 00000226/2021

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 00000226/2021

CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN

CONTRATADO: ANTONIO RENATO DA SILVA

CPF/CNPJ CONTRATADO: 051.523.364-13

AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

OBJETO: Contratação de Profissional Professor destinado a Secretaria Municipal de Educação do Município.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 9.000,00 (Nove Mil Reais).

DOTAÇÃO: Unidade Gestora: 2 – Prefeitura, **Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo, **Unidade Orçamentária:** 2007 - Sec. Municipal de Educação **Função:** 12 – Educação **Subfunção:** 361 – Ensino Fundamental, **Programa:** 01 – Administração Geral, **Ação:** 2.12 – Man. Ativ. SEMECD – Ensino

Fundamental, **Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,

Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários.

VIGÊNCIA: 01/07/2021 à 31/12/2021.

DATA DA ASSINATURA: 01 de julho de 2021

Publicado por:

Ana Beatriz Ferreira Costa

Código Identificador:E937B1FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 00000227/2021

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº:00000227/2021

CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN

CONTRATADO:CLEDIANA GALDINA DA SILVA

CPF/CNPJ CONTRATADO:053.695.584-00

AUTORIZAÇÃO LEGAL:Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

OBJETO: Contratação de Profissional Professora destinado a Escola Municipal Jose Ferreira Nunes

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 9.000,00 (Nove Mil Reais).

DOTAÇÃO: **Unidade Gestora:** 2 – Prefeitura, **Órgão**

Orçamentário: 2000 – Poder Executivo, **Unidade Orçamentária:**

2007 - Sec. Municipal de Educação **Função:** 12 – Educação

Subfunção: 361 – Ensino Fundamental, **Programa:** 01 –

Administração Geral, **Ação:** 2.12 – Man. Ativ. SEMECD – Ensino

Fundamental, **Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação

por Tempo Determinado,

Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários.

VIGÊNCIA: 01/07/2021 à 31/12/2021.

DATA DA ASSINATURA: 01 de julho de 2021

Publicado por:

Ana Beatriz Ferreira Costa

Código Identificador:CC467CA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 00000190/2021 -
REPUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 00000190/2021

CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN

CONTRATADO: JOSÉ EVANUEL AIRES

CPF/CNPJ CONTRATADO: 326.355.498-00

AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

OBJETO: Contratação de Profissional Operador de Maquina destinado a Secretaria Municipal de Obras do Município.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 10.080,00 (Dez Mil e Oitenta Reais).

DOTAÇÃO: **Unidade Gestora:** 2 – Prefeitura, **Órgão**

Orçamentário: 2000 – Poder Executivo, **Unidade Orçamentária:**

2009 - Sec. Municipal de Obras e Serviços Urbano **Função:** 15 –

Urbanismo **Subfunção:** 452 – Serviços Urbanos, **Programa:** 01 –

Administração Geral, **Ação:** 2.24 – Man. Ativ. SEMOSU - Sec. M.

De Obras e Serviços Urbanos, **Classificação da Despesa:**

3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de**

Recursos: 100 – Recursos Ordinários.

VIGÊNCIA: 01/07/2021 à 31/12/2021.

DATA DA ASSINATURA: 01 de julho de 2021

Publicado por:

Ana Beatriz Ferreira Costa

Código Identificador:CA68851C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 0000228/2021

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 0000228/2021

CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN

CONTRATADO: FRANCISCA DARA NUNES

CPF/CNPJ CONTRATADO: 703.216.504-41

AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

OBJETO:Contratação de Profissional Auxiliar de Serviços Gerais destinado a Unidade de Ensino I José Ferreira Nunes.

VALOR TOTAL ESTIMADO:R\$ 6.600,00 (Seis Mil e Seiscentos Reais).

DOTAÇÃO:**Unidade Gestora:**2 – Prefeitura**Órgão**

Orçamentário:2000 – Poder Executivo,**Unidade**

Orçamentária:2007 - Secretaria Municipal de Educação**Função:** 12–

Educação,**Subfunção:**361 – Ensino Fundamental,**Programa:**01 –

Administração Geral,**Ação:**2.12 – MANUT. ATIV. SEC.

MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,**Classificação da**

Despesa:3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,

Fonte de Recursos:100 – Recursos Ordinários.

VIGÊNCIA: 01/07/2021 à 31/12/2021.

DATA DA ASSINATURA: 01 de julho de 2021

Publicado por:

Ana Beatriz Ferreira Costa

Código Identificador:F95ECD3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 00000229/2021

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 00000229/2021

CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN

CONTRATADO: FRANCISCA EZILDA NUNES DE FRANÇA

CPF/CNPJ CONTRATADO: 068.894.394-22

AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

VALOR TOTAL ESTIMADO:R\$ 6.600,00 (Seis Mil e Seiscentos Reais).

DOTAÇÃO:**Unidade Gestora:**2 – Prefeitura**Órgão**

Orçamentário:2000 – Poder Executivo,**Unidade**

Orçamentária:2007 - Secretaria Municipal de Educação**Função:** 12–

Educação,**Subfunção:**361 – Ensino Fundamental,**Programa:**01 –

Administração Geral,**Ação:**2.12 – MANUT. ATIV. SEC.

MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,**Classificação da**

Despesa:3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,

Fonte de Recursos:100 – Recursos Ordinários.

VIGÊNCIA: 01/07/2021 à 31/12/2021.

DATA DA ASSINATURA: 01 de julho de 2021

Publicado por:

Ana Beatriz Ferreira Costa

Código Identificador:EDE7C4AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 00000230/2021

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 00000230/2021

CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN

CONTRATADO: FRANCISCA JÉVANIA BERNARDO DE

CARVALHO

CPF/CNPJ CONTRATADO: 011.303.574-81

AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

VALOR TOTAL ESTIMADO:R\$ 6.600,00 (Seis Mil e Seiscentos Reais).

DOTAÇÃO:**Unidade Gestora:**2 – Prefeitura**Órgão**

Orçamentário:2000 – Poder Executivo,**Unidade**

Orçamentária:2007 - Secretaria Municipal de Educação**Função:** 12–

Educação,**Subfunção:**361 – Ensino Fundamental,**Programa:**01 –

Administração Geral,**Ação:**2.12 – MANUT. ATIV. SEC.

MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,**Classificação da**

Despesa:3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,

Fonte de Recursos:100 – Recursos Ordinários.

VIGÊNCIA: 01/07/2021 à 31/12/2021.

DATA DA ASSINATURA: 01 de julho de 2021

Publicado por:
Ana Beatriz Ferreira Costa
Código Identificador:1F0A82F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 00000231/2021

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 00000231/2021

CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN
CONTRATADO: FRANCISCA KALIANE GOMES DE FREITAS

CPF/CNPJ CONTRATADO: 703.196.484-94

AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

OBJETO: Contratação de Profissional Professora destinado a Unidade de Ensino III Quinco Barbosa.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 9.000,00 (Nove Mil Reais).

DOTAÇÃO: Unidade Gestora: 2 – Prefeitura, **Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo, **Unidade Orçamentária:** 2007 - Sec. Municipal de Educação **Função:** 12 – Educação **Subfunção:** 361 – Ensino Fundamental, **Programa:** 01 – Administração Geral, **Ação:** 2.12 – Man. Ativ. SEMECD – Ensino Fundamental, **Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,

Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários.

VIGÊNCIA: 01/07/2021 à 31/12/2021.

DATA DA ASSINATURA: 01 de julho de 2021

Publicado por:
Ana Beatriz Ferreira Costa
Código Identificador:8DF92272

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 00000232/2021

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 00000232/2021

CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN
CONTRATADO: FRANCISCO JOSE DE AQUINO ANDRE

CPF/CNPJ CONTRATADO: 075.901.444-28

AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

OBJETO: Contratação de Profissional Motorista destinado a Secretaria Municipal de Transporte do Município.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 7.920,00 (Sete Mil e Novecentos e Vinte Reais).

DOTAÇÃO: Unidade Gestora: 2 – Prefeitura, **Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo, **Unidade Orçamentária:** 2009 - Sec. Municipal de Obras e Serviços Urbano **Função:** 15 – Urbanismo **Subfunção:** 452 – Serviços Urbanos, **Programa:** 01 – Administração Geral, **Ação:** 2.24 – Man. Ativ. SEMOSU - Sec. M. De Obras e Serviços Urbanos, **Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:** 100 – Recursos Ordinários.

VIGÊNCIA: 01/07/2021 à 31/12/2021.

DATA DA ASSINATURA: 01 de julho de 2021

Publicado por:
Ana Beatriz Ferreira Costa
Código Identificador:4F67DC9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº:00000233/2021

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 00000233/2021

CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN
CONTRATADO: GERALDO BARBOSA DA SILVA

CPF/CNPJ CONTRATADO: 178.440.188-95

AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

OBJETO:Contratação de Profissional Auxiliar de Serviços Gerais destinado a Escola Municipal Francisco Jácome de Lima

VALOR TOTAL ESTIMADO:R\$ 6.600,00 (Seis Mil e Seiscentos Reais).

DOTAÇÃO:Unidade Gestora:2 – Prefeitura**Órgão Orçamentário:**2000 – Poder Executivo,**Unidade Orçamentária:**2007 - Secretaria Municipal de Educação**Função:** 12– Educação,**Subfunção:**361 – Ensino Fundamental,**Programa:**01 – Administração Geral,**Ação:**2.12 – MANUT. ATIV. SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,**Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,

Fonte de Recursos:100 – Recursos Ordinários.

VIGÊNCIA: 01/07/2021 à 31/12/2021.

DATA DA ASSINATURA: 01 de julho de 2021

Publicado por:
Ana Beatriz Ferreira Costa
Código Identificador:A00BFBB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 00000234/2021

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº:00000234/2021

CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN
CONTRATADO:JERRE ADRIANO DA SILVA

CPF/CNPJ CONTRATADO:043.990.844-21

AUTORIZAÇÃO LEGAL:Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

OBJETO:Contratação de Profissional Auxiliar de Serviços Gerais destinado a Secretaria Municipal de Educação do Município.

VALOR TOTAL ESTIMADO:R\$ 6.600,00 (Seis Mil e Seiscentos Reais).

DOTAÇÃO:Unidade Gestora:2 – Prefeitura**Órgão Orçamentário:**2000 – Poder Executivo,**Unidade Orçamentária:**2007 - Secretaria Municipal de Educação**Função:** 12– Educação,**Subfunção:**361 – Ensino Fundamental,**Programa:**01 – Administração Geral,**Ação:**2.12 – MANUT. ATIV. SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,**Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,

Fonte de Recursos:100 – Recursos Ordinários.

VIGÊNCIA: 01/07/2021 à 31/12/2021.

DATA DA ASSINATURA: 01 de julho de 2021

Publicado por:
Ana Beatriz Ferreira Costa
Código Identificador:76458F7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 00000235/2021

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº:00000235/2021

CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN
CONTRATADO:JOSE WELLINGTON DE LIMA

CPF/CNPJ CONTRATADO:180.280.818-35

AUTORIZAÇÃO LEGAL:Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

OBJETO:Contratação de Profissional Auxiliar de Serviços Gerais destinado a Secretaria Municipal de Educação do Município.

VALOR TOTAL ESTIMADO:R\$ 6.600,00 (Seis Mil e Seiscentos Reais).

DOTAÇÃO:Unidade Gestora:2 – Prefeitura**Órgão Orçamentário:**2000 – Poder Executivo,**Unidade Orçamentária:**2007 - Secretaria Municipal de Educação**Função:** 12– Educação,**Subfunção:**361 – Ensino Fundamental,**Programa:**01 – Administração Geral,**Ação:**2.12 – MANUT. ATIV. SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,**Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,

Fonte de Recursos:100 – Recursos Ordinários.

VIGÊNCIA: 01/07/2021 à 31/12/2021.

DATA DA ASSINATURA: 01 de julho de 2021

Publicado por:
Ana Beatriz Ferreira Costa
Código Identificador:9AABFDA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 00000236/2021

EXTRATO DO CONTRATO**CONTRATO Nº: 00000236/2021****CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN****CONTRATADO: JULIA FERNANDES DA SILVA****CPF/CNPJ CONTRATADO: 136.348.084-70****AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.**OBJETO:** Contratação de Profissional Auxiliar de Serviços Gerais destinado a Unidade de Ensino III Quinco Barbosa**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 6.600,00 (Seis Mil e Seiscentos Reais).**DOTAÇÃO: Unidade Gestora:** 2 – Prefeitura Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo, Unidade**Orçamentária:** 2007 - Secretaria Municipal de Educação **Função:** 12 – Educação, **Subfunção:** 361 – Ensino Fundamental, **Programa:** 01 – Administração Geral, **Ação:** 2.12 – MANUT. ATIV. SEC.**MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:** 100 – Recursos Ordinários.**VIGÊNCIA:** 01/07/2021 à 31/12/2021.**DATA DA ASSINATURA:** 01 de julho de 2021**Publicado por:**

Ana Beatriz Ferreira Costa

Código Identificador: 85353799**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****EXTRATO DO CONTRATO Nº: 00000237/2021****EXTRATO DO CONTRATO****CONTRATO Nº: 00000237/2021****CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN****CONTRATADO: MARIA ANTONIA BELARMINO ALMEIDA****CPF/CNPJ CONTRATADO: 411.073.888-13****AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.**OBJETO:** Contratação de Profissional Auxiliar de Serviços Gerais destinado a Unidade de Ensino VI Manoel Elias**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 6.600,00 (Seis Mil e Seiscentos Reais).**DOTAÇÃO: Unidade Gestora:** 2 – Prefeitura Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo, Unidade**Orçamentária:** 2007 - Secretaria Municipal de Educação **Função:** 12 – Educação, **Subfunção:** 361 – Ensino Fundamental, **Programa:** 01 – Administração Geral, **Ação:** 2.12 – MANUT. ATIV. SEC.**MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:** 100 – Recursos Ordinários.**VIGÊNCIA:** 01/07/2021 à 31/12/2021.**DATA DA ASSINATURA:** 01 de julho de 2021**Publicado por:**

Ana Beatriz Ferreira Costa

Código Identificador: FDFDF959**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****EXTRATO DO CONTRATO Nº: 00000238/2021****EXTRATO DO CONTRATO****CONTRATO Nº: 00000238/2021****CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN****CONTRATADO: MARIA DAIANE CARDOSO DA COSTA****CPF/CNPJ CONTRATADO: 701.404.384-67****AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.**OBJETO:** Contratação de Profissional Auxiliar de Serviços Gerais destinado a Unidade de Ensino XII Francisco Ciríaco da Costa**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 6.600,00 (Seis Mil e Seiscentos Reais).**DOTAÇÃO: Unidade Gestora:** 2 – Prefeitura Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo, Unidade**Orçamentária:** 2007 - Secretaria Municipal de Educação **Função:** 12 – Educação, **Subfunção:** 361 – Ensino Fundamental, **Programa:** 01 – Administração Geral, **Ação:** 2.12 – MANUT. ATIV. SEC.**MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:** 100 – Recursos Ordinários.**VIGÊNCIA:** 01/07/2021 à 31/12/2021.**DATA DA ASSINATURA:** 01 de julho de 2021**Publicado por:**

Ana Beatriz Ferreira Costa

Código Identificador: 721BD47A**MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Classificação da****Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:** 100 – Recursos Ordinários.**VIGÊNCIA:** 01/07/2021 à 31/12/2021.**DATA DA ASSINATURA:** 01 de julho de 2021**Publicado por:**

Ana Beatriz Ferreira Costa

Código Identificador: 6EA8A21E**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****EXTRATO DO CONTRATO Nº: 00000239/2021****EXTRATO DO CONTRATO****CONTRATO Nº: 00000239/2021****CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN****CONTRATADO: MARIA EDUARDA DE LIMA SILVA****CPF/CNPJ CONTRATADO: 707.344.564-50****AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.**OBJETO:** Contratação de Profissional Auxiliar de Serviços Gerais destinado a Escola Municipal Jesus Menino.**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 6.600,00 (Seis Mil e Seiscentos Reais).**DOTAÇÃO: Unidade Gestora:** 2 – Prefeitura Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo, Unidade**Orçamentária:** 2007 - Secretaria Municipal de Educação **Função:** 12 – Educação, **Subfunção:** 361 – Ensino Fundamental, **Programa:** 01 – Administração Geral, **Ação:** 2.12 – MANUT. ATIV. SEC.**MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:** 100 – Recursos Ordinários.**VIGÊNCIA:** 01/07/2021 à 31/12/2021.**DATA DA ASSINATURA:** 01 de julho de 2021**Publicado por:**

Ana Beatriz Ferreira Costa

Código Identificador: A2273B90**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****EXTRATO DO CONTRATO Nº: 00000240/2021****EXTRATO DO CONTRATO****CONTRATO Nº: 00000240/2021****CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN****CONTRATADO: MARIA JUCIAMA GOMES QUEIROZ****CPF/CNPJ CONTRATADO: 705.194.094-95****AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.**OBJETO:** Contratação de Profissional Auxiliar de Serviços Gerais destinado a Escola Municipal Francisco Jácome de Lima**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 6.600,00 (Seis Mil e Seiscentos Reais).**DOTAÇÃO: Unidade Gestora:** 2 – Prefeitura Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo, Unidade**Orçamentária:** 2007 - Secretaria Municipal de Educação **Função:** 12 – Educação, **Subfunção:** 361 – Ensino Fundamental, **Programa:** 01 – Administração Geral, **Ação:** 2.12 – MANUT. ATIV. SEC.**MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:** 100 – Recursos Ordinários.**VIGÊNCIA:** 01/07/2021 à 31/12/2021.**DATA DA ASSINATURA:** 01 de julho de 2021**Publicado por:**

Ana Beatriz Ferreira Costa

Código Identificador: 721BD47A**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****EXTRATO DO CONTRATO Nº: 00000241/2021****EXTRATO DO CONTRATO****CONTRATO Nº: 00000241/2021****CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN**

CONTRATADO: MARIA RAIANE DA SILVA
CPF/CNPJ CONTRATADO: 017.278.944-30
AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.
OBJETO: Contratação de Profissional Auxiliar de Serviços Gerais destinado a Unidade de Ensino II Silvino Pereira da Silva.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 6.600,00 (Seis Mil e Seiscentos Reais).
DOTAÇÃO: Unidade Gestora: 2 – Prefeitura Órgão
Orçamentário: 2000 – Poder Executivo, Unidade
Orçamentária: 2007 - Secretaria Municipal de Educação Função: 12–
Educação, Subfunção: 361 – Ensino Fundamental, Programa: 01 –
Administração Geral, Ação: 2.12 – MANUT. ATIV. SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Classificação da
Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários.
VIGÊNCIA: 01/07/2021 à 31/12/2021.
DATA DA ASSINATURA: 01 de julho de 2021

Publicado por:
 Ana Beatriz Ferreira Costa
Código Identificador: 8A694693

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 00000242/2021

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: 00000242/2021
CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN
CONTRATADO: MARIA SANDRA DE LIMA DA SILVA
CPF/CNPJ CONTRATADO: 011.196.524-13
AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.
OBJETO: Contratação de Profissional Auxiliar de Serviços Gerais destinado a Escola Municipal Francisco Jácome de Lima
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 6.600,00 (Seis Mil e Seiscentos Reais).
DOTAÇÃO: Unidade Gestora: 2 – Prefeitura Órgão
Orçamentário: 2000 – Poder Executivo, Unidade
Orçamentária: 2007 - Secretaria Municipal de Educação Função: 12–
Educação, Subfunção: 361 – Ensino Fundamental, Programa: 01 –
Administração Geral, Ação: 2.12 – MANUT. ATIV. SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Classificação da
Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários.
VIGÊNCIA: 01/07/2021 à 31/12/2021.
DATA DA ASSINATURA: 01 de julho de 2021

Publicado por:
 Ana Beatriz Ferreira Costa
Código Identificador: 8A1FD247

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 00000243/2021

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº: 00000243/2021
CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN
CONTRATADO: CAMILA CRISTINA DA SILVA
CPF/CNPJ CONTRATADO: 703.211.544-60
AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 6.600,00 (Seis Mil e Seiscentos Reais).
DOTAÇÃO: Unidade Gestora: 2 – Prefeitura Órgão
Orçamentário: 2000 – Poder Executivo, Unidade
Orçamentária: 2007 - Secretaria Municipal de Educação Função: 12–
Educação, Subfunção: 361 – Ensino Fundamental, Programa: 01 –
Administração Geral, Ação: 2.12 – MANUT. ATIV. SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Classificação da
Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários.
VIGÊNCIA: 01/07/2021 à 31/12/2021.
DATA DA ASSINATURA: 01 de julho de 2021

Publicado por:
 Ana Beatriz Ferreira Costa
Código Identificador: CDC4A342

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 00000244/2021

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: 00000244/2021
CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN
CONTRATADO: CASSIANO RICARDO DE SOUZA SILVA
CPF/CNPJ CONTRATADO: 103.992.344-54
AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.
OBJETO: Contratação de Profissional Auxiliar de Serviços Gerais destinado a Secretaria Municipal de Educação do Município.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 6.600,00 (Seis Mil e Seiscentos Reais).
DOTAÇÃO: Unidade Gestora: 2 – Prefeitura Órgão
Orçamentário: 2000 – Poder Executivo, Unidade
Orçamentária: 2007 - Secretaria Municipal de Educação Função: 12–
Educação, Subfunção: 361 – Ensino Fundamental, Programa: 01 –
Administração Geral, Ação: 2.12 – MANUT. ATIV. SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Classificação da
Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários.
VIGÊNCIA: 01/07/2021 à 31/12/2021.
DATA DA ASSINATURA: 01 de julho de 2021

Publicado por:
 Ana Beatriz Ferreira Costa
Código Identificador: FF02F049

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 00000245/2021

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: 00000245/2021
CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN
CONTRATADO: LEONAUARA DAIANE FERREIRA
CPF/CNPJ CONTRATADO: 097.201.674-08
AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.
OBJETO: Contratação de Profissional Auxiliar de Serviços Gerais destinado a Secretaria Municipal de Educação do Município.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 6.600,00 (Seis Mil e Seiscentos Reais).
DOTAÇÃO: Unidade Gestora: 2 – Prefeitura Órgão
Orçamentário: 2000 – Poder Executivo, Unidade
Orçamentária: 2007 - Secretaria Municipal de Educação Função: 12–
Educação, Subfunção: 361 – Ensino Fundamental, Programa: 01 –
Administração Geral, Ação: 2.12 – MANUT. ATIV. SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Classificação da
Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários.
VIGÊNCIA: 01/07/2021 à 31/12/2021.
DATA DA ASSINATURA: 01 de julho de 2021

Publicado por:
 Ana Beatriz Ferreira Costa
Código Identificador: 12AE9BAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 00000246/2021

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: 00000246/2021
CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN
CONTRATADO: LUIZ ANTONIO NUNES DO NASCIMENTO COSTA
CPF/CNPJ CONTRATADO: 070.043.784-38
AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.
OBJETO: Contratação de Profissional Auxiliar de Serviços Gerais destinado a Secretaria Municipal de Educação do Município.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 6.600,00 (Seis Mil e Seiscentos Reais).

DOTAÇÃO: Unidade Gestora: 2 – Prefeitura **Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo, **Unidade Orçamentária:** 2007 - Secretaria Municipal de Educação **Função:** 12 – Educação, **Subfunção:** 361 – Ensino Fundamental, **Programa:** 01 – Administração Geral, **Ação:** 2.12 – MANUT. ATIV. SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, **Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:** 100 – Recursos Ordinários.
VIGÊNCIA: 01/07/2021 à 31/12/2021.
DATA DA ASSINATURA: 01 de julho de 2021

Publicado por:
Ana Beatriz Ferreira Costa
Código Identificador:C4A5787F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 000000247/2021

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 000000247/2021

CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN
CONTRATADO: MARIA BEATRIZ PEREIRA MENDES
CPF/CNPJ CONTRATADO: 136.315.064-22
AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

OBJETO: Contratação de Profissional Auxiliar de Serviços Gerais destinado a Secretaria Municipal de Educação.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 6.600,00 (Seis Mil e Seiscentos Reais).

DOTAÇÃO: Unidade Gestora: 2 – Prefeitura **Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo, **Unidade Orçamentária:** 2007 - Secretaria Municipal de Educação **Função:** 12 – Educação, **Subfunção:** 361 – Ensino Fundamental, **Programa:** 01 – Administração Geral, **Ação:** 2.12 – MANUT. ATIV. SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, **Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:** 100 – Recursos Ordinários.
VIGÊNCIA: 01/07/2021 à 31/12/2021.
DATA DA ASSINATURA: 01 de julho de 2021

Publicado por:
Ana Beatriz Ferreira Costa
Código Identificador:9E1BDC9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 00000248/2021

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 00000248/2021

CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN
CONTRATADO: RAULINA NAIANE NUNES
CPF/CNPJ CONTRATADO: 353.191.888-54
AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

OBJETO: Contratação de Profissional Auxiliar de Secretaria destinado a Secretaria Municipal de Educação do Município.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 6.600,00 (Seis Mil e Seiscentos Reais).

DOTAÇÃO: Unidade Gestora: 2 – Prefeitura, **Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo, **Unidade Orçamentária:** 2007 - Sec. Municipal. de Educação - SEMSA **Função:** 12 – Educação, **Subfunção:** 361 – Ensino Fundamental, **Programa:** 01 – Administração Geral, **Ação:** 2.12 – Manutenção Ativ. SEMECD - Ensino Fundamental, **Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:** 100 – Recursos Ordinários
VIGÊNCIA: 01/07/2021 à 31/12/2021.
DATA DA ASSINATURA: 01 de julho de 2021

Publicado por:
Ana Beatriz Ferreira Costa
Código Identificador:3F104D8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 00000249/2021

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 00000249/2021

CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN
CONTRATADO: FABIANA PEREIRA SOUZA
CPF/CNPJ CONTRATADO: 107.040.634-17
AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

OBJETO: Contratação de Profissional Fonoaudióloga destinado a Secretaria Municipal de Saúde do Município.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 9.000,00 (Nove Mil Reais).

DOTAÇÃO: Unidade Gestora: 3 – Fundo Municipal de Saúde, **Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo, **Unidade Orçamentária:** 2003 - Sec. Municipal de Saúde e Saneamento - SEMSA **Função:** 10 – Saúde, **Subfunção:** 301 – Atenção Básica, **Programa:** 01 – Administração Geral, **Ação:** 2.06 – Manut. Ativ. SEMSA - Sec. Municipal de Saúde, **Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:** 100 – Recursos Ordinários.
VIGÊNCIA: 01/07/2021 à 31/12/2021.
DATA DA ASSINATURA: 01 de julho de 2021

Publicado por:
Ana Beatriz Ferreira Costa
Código Identificador:303189D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 00000250/2021

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 00000250/2021

CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN
CONTRATADO: FRANCISCA ALECIANE DO NASCIMENTO VIANA
CPF/CNPJ CONTRATADO: 091.453.604-48

AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

OBJETO: Contratação de Profissional Educador Físico destinado a Secretaria Municipal de Saúde do Município.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 9.000,00 (Nove Mil Reais).

DOTAÇÃO: Unidade Gestora: 3 – Fundo Municipal de Saúde, **Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo, **Unidade Orçamentária:** 2003 - Sec. Municipal de Saúde e Saneamento - SEMSA **Função:** 10 – Saúde, **Subfunção:** 301 – Atenção Básica, **Programa:** 01 – Administração Geral, **Ação:** 2.06 – Manut. Ativ. SEMSA - Sec. Municipal de Saúde, **Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:** 100 – Recursos Ordinários.
VIGÊNCIA: 01/07/2021 à 31/12/2021.
DATA DA ASSINATURA: 01 de julho de 2021

Publicado por:
Ana Beatriz Ferreira Costa
Código Identificador:0636F5C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 00000251/2021

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 00000251/2021

CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN
CONTRATADO: LAISA GABRIELA DA COSTA RENO VATO
CPF/CNPJ CONTRATADO: 088.890.694-30

AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

OBJETO: Contratação de Profissional Assistente Social destinada ao Unidade Básica de Saúde Alexandrina Cajé.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 9.000,00 (Nove Mil Reais).

DOTAÇÃO: Unidade Gestora: 3 – Fundo Municipal de Saúde, **Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo, **Unidade Orçamentária:** 2003 - Sec. Municipal de Saúde e Saneamento - SEMSA **Função:** 10 – Saúde, **Subfunção:** 301 – Atenção Básica, **Programa:** 01 – Administração Geral, **Ação:** 2.06 – Manut. Ativ. SEMSA - Sec. Municipal de Saúde, **Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:** 100 – Recursos Ordinários.

VIGÊNCIA: 01/07/2021 à 31/12/2021.

DATA DA ASSINATURA: 01 de julho de 2021

Publicado por:
Ana Beatriz Ferreira Costa
Código Identificador:84CBCF02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 00000252/2021

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: 00000252/2021

CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN
CONTRATADO: LOAMY FERNANDA DE QUEIROZ
CPF/CNPJ CONTRATADO: 068.911.774-48
AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

OBJETO: Contratação de Profissional Nutricionista destinado a Unidade Básica Antônio Gabriel Neto

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 9.000,00 (Nove Mil Reais).

DOTAÇÃO: Unidade Gestora: 3 – Fundo Municipal de Saúde,
Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo, **Unidade Orçamentária:** 2003 - Sec. Municipal de Saúde e Saneamento - SEMSA **Função:** 10 – Saúde, **Subfunção:** 301 – Atenção Básica, **Programa:** 01 – Administração Geral, **Ação:** 2.06 – Manut. Ativ. SEMSA - Sec. Municipal de Saúde, **Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:** 100 – Recursos Ordinários.

VIGÊNCIA: 01/07/2021 à 31/12/2021.

DATA DA ASSINATURA: 01 de julho de 2021

Publicado por:
Ana Beatriz Ferreira Costa
Código Identificador:C6FBB114

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 00000253/2021

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: 00000253/2021

CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN
CONTRATADO: WILTON FAGNE FERREIRA PEREIRA
CPF/CNPJ CONTRATADO: 035.237.504-31
AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

OBJETO: Contratação de Profissional Psicólogo, destinado a Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 9.000,00 (Nove Mil Reais).

DOTAÇÃO: Unidade Gestora: 3 – Fundo Municipal de Saúde,
Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo, **Unidade Orçamentária:** 2003 - Sec. Municipal de Saúde e Saneamento - SEMSA **Função:** 10 – Saúde, **Subfunção:** 301 – Atenção Básica, **Programa:** 01 – Administração Geral, **Ação:** 2.06 – Manut. Ativ. SEMSA - Sec. Municipal de Saúde, **Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:** 100 – Recursos Ordinários.

VIGÊNCIA: 01/07/2021 à 31/12/2021.

DATA DA ASSINATURA: 01 de julho de 2021

Publicado por:
Ana Beatriz Ferreira Costa
Código Identificador:B208A04E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 210/2021 RIACHO DE SANTANA/RN, 23 DE JULHO DE 2021

Portaria N.º 210/2021 Riacho de Santana/RN, 23 de julho de 2021.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder o Senhor **FRANCISCO NILDAECIO DA COSTA**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 23 de julho de 2021.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 23 de julho de 2021.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Beatriz Ferreira Costa
Código Identificador:F07DB5AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 211/2021 RIACHO DE SANTANA/RN, 23 DE JULHO DE 2021.

Portaria N.º 211/2021 Riacho de Santana/RN, 23 de julho de 2021.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder o Senhor **OSVALDO ALFREDO DE CARVALHO**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 24 de julho de 2021.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 23 de julho de 2021.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Beatriz Ferreira Costa
Código Identificador:2A94F2E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 00000254/2021

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: 00000254/2021

CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN
CONTRATADO: ALLAN DIEGO COSTA REGO
CPF/CNPJ CONTRATADO: 068.266.614-97
AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

OBJETO: Contratação de Profissional Assessor Técnico Administrativo destinado a Secretaria Municipal de Administração do Município.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 25.200,00 (Vinte Mil e Duzentos Reais).

DOTAÇÃO: Unidade Gestora: 2 – Prefeitura **Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo, **Unidade Orçamentária:** 2002 - Sec. Municipal de Administração **Função:** 04 – Administração, **Subfunção:** 122 – Administração Geral, **Programa:** 01 – Administração Geral, **Ação:** 2.04 – MANUT. ATIV. SEMAD -

SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, **Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:** 100 – Recursos Ordinários.
VIGÊNCIA: 01/07/2021 à 31/12/2021.
DATA DA ASSINATURA: 01 de julho de 2021

Publicado por:
 Ana Beatriz Ferreira Costa
Código Identificador:F71298CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 00000255/2021

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: 00000255/2021
CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN
CONTRATADO: BRENO FERNANDES COSTA
CPF/CNPJ CONTRATADO: 120.817.344-86
AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.
OBJETO: Contratação de Profissional Auxiliar de Serviços Gerais destinado a Secretaria Municipal de Administração do Município.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 6.600,00 (Seis Mil e Seiscentos Reais).
DOTAÇÃO: Unidade Gestora: 2 – Prefeitura **Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo, **Unidade Orçamentária:** 2002 - Sec. Municipal de Administração **Função:** 04 – Administração, **Subfunção:** 122 – Administração Geral, **Programa:** 01 – Administração Geral, **Ação:** 2.04 – MANUT. ATIV. SEMAD - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, **Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:** 100 – Recursos Ordinários.
VIGÊNCIA: 01/07/2021 à 31/12/2021.
DATA DA ASSINATURA: 01 de julho de 2021

Publicado por:
 Ana Beatriz Ferreira Costa
Código Identificador:C0EDAA30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 00000256/2021

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: 00000256/2021
CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN
CONTRATADO: ELINETE ALVES DE OLIVEIRA
CPF/CNPJ CONTRATADO: 283.503.648-23
AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.
OBJETO: Contratação de Profissional Auxiliar de Serviços Gerais destinado a Secretaria Municipal de Administração.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 6.600,00 (Seis Mil e Seiscentos Reais).
DOTAÇÃO: Unidade Gestora: 2 – Prefeitura **Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo, **Unidade Orçamentária:** 2002 - Sec. Municipal de Administração **Função:** 04 – Administração, **Subfunção:** 122 – Administração Geral, **Programa:** 01 – Administração Geral, **Ação:** 2.04 – MANUT. ATIV. SEMAD - SEC. M DE ADMINISTRAÇÃO, **Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:** 100 – Recursos Ordinários.
VIGÊNCIA: 01/07/2021 à 31/12/2021.
DATA DA ASSINATURA: 01 de julho de 2021

Publicado por:
 Ana Beatriz Ferreira Costa
Código Identificador:D5483CFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 00000257/2021

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº: 00000257/2021
CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN
CONTRATADO: FRANCISCO DE ASSIS BATISTA DE SOUZA

CPF/CNPJ CONTRATADO: 901.489.753-72
AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.
OBJETO: Contratação de Profissional Guarda Noturno destinado a Secretaria Municipal de Administração.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 6.600,00 (Seis Mil e Seiscentos Reais).
DOTAÇÃO: Unidade Gestora: 2 – Prefeitura **Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo, **Unidade Orçamentária:** 2002 - Sec. Municipal de Administração **Função:** 04 – Administração, **Subfunção:** 122 – Administração Geral, **Programa:** 01 – Administração Geral, **Ação:** 2.04 – MANUT. ATIV. SEMAD - SEC. M DE ADMINISTRAÇÃO, **Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:** 100 – Recursos Ordinários.
VIGÊNCIA: 01/07/2021 à 31/12/2021.
DATA DA ASSINATURA: 01 de julho de 2021

Publicado por:
 Ana Beatriz Ferreira Costa
Código Identificador:88C1329F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 00000258/2021

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº: 00000258/2021
CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN
CONTRATADO: FRANCISCO GILIARDI FERREIRA SILVA
CPF/CNPJ CONTRATADO: 132.204.304-30
AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.
OBJETO: Contratação de Profissional Guarda Noturno destinado a Secretaria Municipal de Administração.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 6.600,00 (Seis Mil e Seiscentos Reais).
DOTAÇÃO: Unidade Gestora: 2 – Prefeitura **Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo, **Unidade Orçamentária:** 2002 - Sec. Municipal de Administração **Função:** 04 – Administração, **Subfunção:** 122 – Administração Geral, **Programa:** 01 – Administração Geral, **Ação:** 2.04 – MANUT. ATIV. SEMAD - SEC. M DE ADMINISTRAÇÃO, **Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:** 100 – Recursos Ordinários.
VIGÊNCIA: 01/07/2021 à 31/12/2021.
DATA DA ASSINATURA: 01 de julho de 2021

Publicado por:
 Ana Beatriz Ferreira Costa
Código Identificador:698723C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 00000259/2021

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: 00000259/2021
CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN
CONTRATADO: FRANCISCO LEANDRO DE SOUZA LIMA
CPF/CNPJ CONTRATADO: 097.827.904-27
AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.
OBJETO: Contratação de Profissional Auxiliar de Serviços Gerais destinado a Secretaria Municipal de Administração.
VALOR TOTAL: R\$ 6.600,00 (Seis Mil e Seiscentos Reais).
DOTAÇÃO: Unidade Gestora: 2 – Prefeitura **Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo, **Unidade Orçamentária:** 2002 - Sec. Municipal de Administração **Função:** 04 – Administração, **Subfunção:** 122 – Administração Geral, **Programa:** 01 – Administração Geral, **Ação:** 2.04 – MANUT. ATIV. SEMAD - SEC. M DE ADMINISTRAÇÃO, **Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:** 100 – Recursos Ordinários.
VIGÊNCIA: 01/07/2021 à 31/12/2021.
DATA DA ASSINATURA: 01 de julho de 2021

Publicado por:
Ana Beatriz Ferreira Costa
Código Identificador:06A4C33C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 00000260/2021

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº: 00000260/2021

CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN
CONTRATADO: JOSÉ ANCHIETA GOMES
CPF/CNPJ CONTRATADO: 941.943.274-20
AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.
OBJETO: Contratação de Profissional Guarda Noturno destinado a Secretaria Municipal de Administração.
VALOR TOTAL: R\$ 6.600,00 (Seis Mil e Seiscentos Reais).
DOTAÇÃO: Unidade Gestora: 2 – Prefeitura Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo, Unidade Orçamentária: 2002 - Sec. Municipal de Administração Função: 04 – Administração, Subfunção: 122 – Administração Geral, Programa: 01 – Administração Geral, Ação: 2.04 – MANUT. ATIV. SEMAD - SEC. M DE ADMINISTRAÇÃO, Classificação da Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários.
VIGÊNCIA: 01/07/2021 à 31/12/2021.
DATA DA ASSINATURA: 01 de julho de 2021

Publicado por:
Ana Beatriz Ferreira Costa
Código Identificador:95C5A0BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 00000261/2021

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº: 00000261/2021

CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN
CONTRATADO: LUAN VINICIUS PEREIRA SILVA
CPF/CNPJ CONTRATADO: 941.943.274-20
AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.
OBJETO: Contratação de Profissional Guarda Noturno destinado a Secretaria Municipal de Administração.
VALOR TOTAL: R\$ 6.600,00 (Seis Mil e Seiscentos Reais).
DOTAÇÃO: Unidade Gestora: 2 – Prefeitura Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo, Unidade Orçamentária: 2002 - Sec. Municipal de Administração Função: 04 – Administração, Subfunção: 122 – Administração Geral, Programa: 01 – Administração Geral, Ação: 2.04 – MANUT. ATIV. SEMAD - SEC. M DE ADMINISTRAÇÃO, Classificação da Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários.
VIGÊNCIA: 01/07/2021 à 31/12/2021.
DATA DA ASSINATURA: 01 de julho de 2021

Publicado por:
Ana Beatriz Ferreira Costa
Código Identificador:937949A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 00000262/2021

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº: 00000262/2021

CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN
CONTRATADO: VANESSA DE SOZUA ALFREDO
CPF/CNPJ CONTRATADO: 703.2140.134-84
AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.
OBJETO: Contratação de Profissional Auxiliar de Serviços Gerais destinado a Secretaria Municipal de Administração.
VALOR TOTAL: R\$ 6.600,00 (Seis Mil e Seiscentos Reais).

DOTAÇÃO: Unidade Gestora: 2 – Prefeitura Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo, Unidade Orçamentária: 2002 - Sec. Municipal de Administração Função: 04 – Administração, Subfunção: 122 – Administração Geral, Programa: 01 – Administração Geral, Ação: 2.04 – MANUT. ATIV. SEMAD - SEC. M DE ADMINISTRAÇÃO, Classificação da Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários.
VIGÊNCIA: 01/07/2021 à 31/12/2021.
DATA DA ASSINATURA: 01 de julho de 2021

Publicado por:
Ana Beatriz Ferreira Costa
Código Identificador:443E386C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO COM
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 008/2021
(Processo Administrativo n.º 075/2021)

A Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN, por meio do seu pregoeiro, torna público que fará realizar a licitação a seguir especificada:

Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços, Menor Preço por ITEM

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LABORATORIAS AUTOMATIZADOS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES, BEM COMO, O FORNECIMENTO DOS RESPECTIVOS REAGENTES E INSUMOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES E DISPONIBILIZAÇÃO DE RESULTADOS.**

Data/hora/local: 06 de agosto de 2021, às 09h:00min – Horário de Brasília, **ENDEREÇO ELETRÔNICO:** www.portaldecompraspublicas.com.br. O Pregoeiro Informa Que o Edital e Seus Anexos estão disponíveis na Comissão Permanente de Licitação do Município de Riachuelo/RN, diariamente, no Horário das 08h às 17h e nos Endereços Eletrônicos: pregaopmriachuelo@gmail.com e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Riachuelo/RN, 23 de julho de 2021.

NAILTON MACIEL LEITE DA FONSECA
Pregoeiro
Portaria 116/2021

Publicado por:
Francisco Caetano de Sena Neto
Código Identificador:8DC1A286

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO - TOMADA DE
PREÇOS Nº 001/2021

AVISO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO
Tomada de Preços nº 001/2021
(Processo Administrativo n.º 066/2021)

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**, por meio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, **COMUNICA** aos interessados que A **EMPRESA: INFO MIX MULT SERVIÇOS EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ sob nº 21.408.538/0001-00,

apresentou tempestivamente IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021, em tempo, informa que a **AUTORIDADE COMPETENTE** decidiu pelo conhecimento da impugnação e, no mérito, pelo seu **PROVIMENTO**. Oportunamente após modificação do edital será marcada nova data para abertura do certame.

Riachuelo/RN, 23 de julho de 2021.

NAILTON MACIEL LEITE DA FONSECA

Presidente da CPL

Portaria 117/2021

Publicado por:

Francisco Caetano de Sena Neto

Código Identificador:8D9F9340

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2021**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2021 - PMR

Contratante: O MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN.

Contratada: M SIMÃO DA SILVA - ME, CNPJ/MF Nº 07.232.094/0001-73.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE VESTUÁRIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE RIACHUELO/RN.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 17.250,00 (dezesete mil, duzentos e cinquenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: Sec.Mun.de Administração - SEMAD - 0201
Ação: 02011220004 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEMAD
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação – 06 – 0601 – Fundo Municipal de Educação
Ação: 12 361 0008 2.065 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal do Trabalho da Habitação e da Assistência Social – 04 – 0401 – Fundo Municipal de Assistência Social
Ação: 0824400062027 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL da Assistência Social
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 23/07/2021 à 31/12/2021.

LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 045/2021

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, com suas alterações posteriores.

ASSINATURAS:

Pela Contratante, JOÃO BASÍLIO NETO (Prefeito Municipal).

Pela Contratada, MARILUCIA SIMÃO DA SILVA.

Publicado por:

Francisco Caetano de Sena Neto

Código Identificador:D0787338

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2021**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2021 - PMR

Contratante: O MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN.

Contratada: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE, CNPJ/MF Nº 61.600.839/0001-55.

Objeto: Contratação de Associação Filantrópica de Direito Privado, sem fins lucrativos, para prestação de serviços de agente de integração para atuar em conjunto com a Prefeitura de Riachuelo-RN, na administração do Programa de Estágio desta Prefeitura, visando possibilitar oportunidades de aperfeiçoamento da formação profissional de estudantes que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio e de educação especial, nas dependências da PREFEITURA DE RIACHUELO.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: Sec.Mun.de Administração - SEMAD - 0201
Ação: 02011220004 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEMAD
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal do Trabalho da Habitação e da Assistência Social – 04 – 0401 – Fundo Municipal de Assistência Social
Ação: 0824400062027 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA Municipal da Assistência Social
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 05 – Secretaria Municipal de Saúde e 0501 – Fundo Municipal de Saúde;
Ação: 1030100072045 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Saúde;
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação – 06 – 0601 – Fundo Municipal de Educação
Ação: 12 361 0008 2.065 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
Fonte: Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: Sec.Mun.de Obras e Serviços Urbanos - 08
Ação: 154200102095 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
Fonte: Recursos Ordinários

VIGÊNCIA: 23/07/2021 à 31/12/2021.

LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 047/2021

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, Inciso XIII, da Lei Federal 8.666/93, com suas alterações posteriores.

ASSINATURAS:

Pela Contratante, JOÃO BASÍLIO NETO (Prefeito Municipal).

Pela Contratada, ALESSANDRO SALVATORE MAXIMILIANO ATTINÃ.

Publicado por:
Francisco Caetano de Sena Neto
Código Identificador:02E1DC23

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 255/2021

Dispõe sobre a designação da comissão Permanente e Especial de licitação da prefeitura municipal de Rodolfo Fernandes/RN, para realização de licitação modalidade “PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA ABERTO” destinado ao Registro de Preço para aquisição futura e parcelada de materiais de expediente destinado as ações administrativas do município de Rodolfo Fernandes/RN.

O PREFEITO DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 37, no inciso II, da Constituição Federal, bem como no art. 26, inciso II e art. 138, inciso II da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as solicitações das Secretarias Municipais de Educação, Assistência Social, Saúde e Saneamento, Chefia de Gabinete, Esportes, Administração, Agricultura, Meio Ambiente, Infraestrutura, Cultura Comunicação e Turismo, que visa sobre o Registro de Preço para aquisição futura e parcelada de materiais de expediente destinado as ações administrativas do município de Rodolfo Fernandes/RN.

CONSIDERANDO, a Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 que regulamenta a modalidade Pregão, Decreto Federal nº. 10.024 de 20 de setembro de 2019 que regulamenta pregão na modalidade eletrônica.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a Comissão Permanente e Especial de Licitação a realização de procedimento Licitatório “**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA ABERTO**” para o Registro de Preço para aquisição futura e parcelada de materiais de expediente destinado as ações administrativas do município de Rodolfo Fernandes/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRE-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 23 de julho de 2021.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS
CPF: 022.505.704-26
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:6DF4C08D

CHEFIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 772/2021 DE 20 DE JULHO DE 2021

VEDA O MANUSEIO, A UTILIZAÇÃO, A QUEIMA E A SOLTURA DE FOGOS DE ESTAMPIDOS E DE ARTIFÍCIOS, ASSIM COMO DE QUAISQUER ARTEFATOS PIROTÉCNICOS DE EFEITO SONORO RUIDOSO NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES-RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo

138, incisos II e IV da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica proibido, o manuseio, a utilização, a queima e a soltura de fogos de de artifícios com estampidos, assim como de quaisquer artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso na zona urbana do Município de Rodolfo Fernandes RN.

Parágrafo único. Excetuam-se da regra prevista no —caputl deste artigo os fogos de vista, assim denominados aqueles que produzem efeitos visuais sem estampido, assim como os similares que acarretam barulho de baixa intensidade.

Art. 2º A proibição a que se refere esta lei estende-se a todo o perímetro urbano do Município, em recintos fechados e abertos, áreas públicas e locais privados.

Art. 3º O descumprimento ao disposto nessa lei acarretará ao infrator a imposição de multa, cujo valor será regulamentado pela autoridade municipal.

Art. 4º É de responsabilidade do Município de Rodolfo Fernandes, através da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Meio Ambiente a veiculação da informação no comércio local e a conscientização da população por meio dos seus canais de comunicação.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tornando-se revogadas todas as disposições existentes em contrário.

GABINETE CIVIL – Palácio Francisco Germano Filho
Rodolfo Fernandes/RN, 20 de julho de 2021.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS
CPF 022.505.704-26
Prefeito

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:B3B416B2

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 036 DE 23 DE JULHO DE 2021

Abre Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES-RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 138, incisos II e IV da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, a autorização concedida pela nº 774/2021;

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, nos termos dos art. 41, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de **R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais)**, destinados a inclusão de ações e dotações orçamentárias, conforme a seguir:

UNIDADE GESTORA	3 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	3000 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	3002 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes	
FUNÇÃO	10 – Saúde	
SUB-FUNÇÃO	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
PROGRAMA	15 - Média e Alta Complexidade - MAC	
AÇÃO	2.87 – Contribuição para Liga de Assistência Social de Pau dos Ferros	
ELEMENTOS DE DESPESAS	3.3.50.41.00 Contribuições Fonte de recurso: Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - 0.1.02	15.000,00
Total R\$		15.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts. 7, 42 e 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme seguintes classificações:

UNIDADE GESTORA	3 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	3000 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes	

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	3002 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes	
FUNÇÃO	10 - Saúde	
SUB-FUNÇÃO	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
PROGRAMA	15 - Média e Alta Complexidade - MAC	
AÇÃO	1.14 - Estruturação da Rede Física de Atenção Hospitalar - Reforma e ampliação do hospital municipal	
ELEMENTOS DE DESPESAS	DE 4.4.90.51.00 Obras e Instalações Fonte de recurso: Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - 0.1.02	15.000,00
Total R\$		15.000,00

Art. 3º - Ficam incorporados ao Plano Plurianual 2018-2021, as alterações dos títulos descritores dos programas e as novas ações orçamentárias criados nesta Lei, em conformidade com Lei Municipal nº 761/2020 de 15 de dezembro de 2021 e do Plano Plurianual 2018-2021.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE CIVIL – Palácio Francisco Germano Filho
Rodolfo Fernandes/RN, 23 de julho de 2021.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS
CPF 022.505.704-26
Prefeito

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:F9E29E51

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº. 0011/2021

O Município de Rodolfo Fernandes/RN, torna público que às 09:00 horas do dia 06/08/2021, fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico tipo menor preço Aberto para Registro de preço para Contratação de serviços funerários com fornecimento de urnas mortuárias, a fim de atender as famílias carentes assistidas pela Secretaria de Assistência Social do Município de Rodolfo Fernandes/RN. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da CPL das 07:00 às 13:00 horas, na Rua Manoel Nobre, 49 Centro – Rodolfo Fernandes/RN e no site www.bll.org.br ou através do link: <http://www.rodolfofernandes.rn.gov.br/licitacao.php>.

Rodolfo Fernandes/RN, 23 de julho de 2021.

ALAN CASSIO MONTEIRO MEDEIROS
Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:CE834CD6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº. 0012/2021

O Município de Rodolfo Fernandes/RN, torna público que às 09:00 horas do dia 09/08/2021, fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico tipo menor preço Aberto para Registro de preço para contratação de empresa especializada em prestação de serviços mecânicos para a manutenção preventiva e corretiva dos veículos e máquinas pertencentes ao Município de Rodolfo Fernandes/RN. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da CPL das 07:00 às 13:00 horas, na Rua Manoel Nobre, 49 Centro – Rodolfo Fernandes/RN e no site www.bll.org.br ou através do link: <http://www.rodolfofernandes.rn.gov.br/licitacao.php>.

Rodolfo Fernandes/RN, 23 de julho de 2021.

ALAN CASSIO MONTEIRO MEDEIROS
Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:264E48E5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº. 0013/2021

O Município de Rodolfo Fernandes/RN, torna público que às 09:00 horas do dia 11/08/2021, fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico tipo menor preço Aberto para Registro de preço para aquisição futura e parcelada de material elétrico destinado a manutenção preventiva e corretiva da iluminação pública do Município de Rodolfo Fernandes/RN. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da CPL das 07:00 às 13:00 horas, na Rua Manoel Nobre, 49 Centro – Rodolfo Fernandes/RN e no site www.bll.org.br ou através do link: <http://www.rodolfofernandes.rn.gov.br/licitacao.php>.

Rodolfo Fernandes/RN, 23 de julho de 2021.

ALAN CASSIO MONTEIRO MEDEIROS
Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:1C90883E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL PORTARIA Nº. 449/2021 – GAB

Portaria nº. 449/2021 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ½ (meia) diária, no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais), ao motorista do Gabinete Civil, **FRANCISCO CÉSAR FERREIRA, CPF: 640.994.154-49**, com o objetivo de cobrir suas despesas no dia 23/07/2021 para conduzir o Prefeito Municipal e servidores municipais, para participarem de Aperfeiçoamento na área de Licitações Públicas, com a equipe jurídica da FEMURN, na cidade de Natal – RN, conforme solicitação de nº 76.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 23 de julho de 2021.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:55F68859

GABINETE CIVIL PORTARIA Nº. 448/2021 – GAB

Portaria nº. 448/2021 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ½ (meia) diária, no valor de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), ao Prefeito Municipal, **IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**, CPF: 336.516.634-34, para participar de Aperfeiçoamento na área de Licitações Públicas, com a equipe jurídica da FEMURN, na cidade de Natal – RN, no dia 23/07/2021, conforme solicitação de nº 75.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 23 de julho de 2021.

PAULO CÉSAR DE ARAÚJO
Chefe de Gabinete Civil

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:010C9925

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS**
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
010/2021-SRP**

O Município de Santa Cruz/RN (Prefeitura Municipal), através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, devidamente nomeados através da Portaria nº 172/2021, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade “**PREGÃO ELETRÔNICO**”, do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, visando o Registro de Preços para locação de equipamento (escavadeira hidráulica sobre esteiras, conforme memorial descritivo) para apoio nos serviços do aterro controlado do Município de Santa Cruz/RN, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, devendo ser observadas as seguintes disposições: **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 06/08/2021, às 09h00min. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09h20min do dia 06/08/2021. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br, ou através do e-mail: licitacoes@hotmail.com, de segunda a sexta-feira. Santa Cruz/RN, em 23 de julho de 2021.

CARLOS ANTÔNIO DE PONTES
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:DD8B0626

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 046/2021 "REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO"

NO EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210047 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2021, publicado em 30/06/2021, Código Identificador: 0D55D037, ONDE SE LÊ: “EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210047”, LEIA-SE: “EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210049”.

RANIERY SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juecy Fernandes Aurino da Silva
Código Identificador:610D3F0E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO/ADJUDICAÇÃO – PREGÃO
ELETRÔNICO SRP Nº 002/2021 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 29010015/2021

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Maria/RN, vem **TORNAR PÚBLICO** o **RESULTADO** do certame licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2021**, tendo como objeto a **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E HIGIENE PESSOAL, OBJETIVANDO O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RN**. Na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório, diretamente na plataforma do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** (www.portaldecompraspublicas.com.br). Considerando o atendimento de todas as demais normas estipuladas no Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2021, após analisado e julgado o recurso interposto conforme acostado aos autos do processo e disponível no Portal de Compras, o Prefeito declara **VENCEDORAS** as empresas conforme descritas a seguir: A empresa **DAYANE RAFAELA DE MELO FRANCA DANTAS**- CNPJ: 35.284.764/0001-30, saiu vencedor (a) no (s) item (ns) : 1, 35, 36, 37, 38, 63 ; totalizando o valor de **R\$ 34.260,00 (trinta e quatro mil, duzentos e sessenta reais)**. A empresa **H. C. CORDEIRO**- CNPJ: 20.755.100/0001-35, saiu vencedor (a) no (s) item (ns): 4, 5, 6, 7, 10, 11, 12, 15, 17, 19, 20, 21, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 31, 33, 34, 39, 40, 42, 43, 44, 45, 46, 49, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 64, 65, 66, 69, 71, 72, 73, 75; totalizando o valor de **R\$ 85.140,50 (oitenta e cinco mil, cento e quarenta reais e cinquenta centavos)**. A empresa **LUAZUL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI**- CNPJ: 04.229.531/0001-01, saiu vencedor (a) no (s) item (ns): 2, 3, 41, 76; totalizando o valor de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**. A empresa **R. P FERRAGENS LTDA**- CNPJ: 29.309.583/0001-19, saiu vencedor (a) no (s) item (ns): 47; totalizando o valor de **R\$ 13.920,00 (treze mil, novecentos e vinte reais)**, e a empresa **SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA** - CNPJ: 33.613.876/0001-62 , saiu vencedor (a) no(s) item (ns) : 8, 9, 13, 14, 16, 18, 22, 29, 30, 32, 48, 50, 59, 60, 61, 62, 67, 68, 70, 74 ; totalizando o valor de **R\$ 62.543,50 (sessenta e dois mil, quinhentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos)**.

Em seguida, procedeu à análise das documentações exigidas no Edital. Após o julgamento, as empresas vencedoras foram declaradas **HABILITADAS** e **ADJUDICADAS**, por ter atendido as exigências contidas no Edital.

Santa Maria/RN, 22 de julho de 2021.

RANIERY SOARES CÂMARA
Prefeito Constitucional/Santa Maria/RN

Publicado por:
Juecy Fernandes Aurino da Silva
Código Identificador:78F620C2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP
Nº 002/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
29010015/2021

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Maria/RN, vem **TORNAR PÚBLICO** a **HOMOLOGAÇÃO** do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2021**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo como objeto a **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E HIGIENE PESSOAL, OBJETIVANDO O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RN**.

conforme **ADJUDICAÇÃO** em favor das seguintes empresas: A empresa **DAYANE RAFAELA DE MELO FRANCA DANTAS**-CNPJ: 35.284.764/0001-30, saiu vencedor (a) no(s) item (ns) : 1, 35, 36, 37, 38, 63 ; totalizando o valor de **R\$ 34.260,00 (trinta e quatro mil, duzentos e sessenta reais)**. A empresa **H. C. CORDEIRO**-CNPJ: 20.755.100/0001-35, saiu vencedor (a) no (s) item (ns): 4, 5, 6, 7, 10, 11, 12, 15, 17, 19, 20, 21, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 31, 33, 34, 39, 40, 42, 43, 44, 45, 46, 49, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 64, 65, 66, 69, 71, 72, 73, 75; totalizando o valor de **R\$ 85.140,50 (oitenta e cinco mil, cento e quarenta reais e cinquenta centavos)**. A empresa **LUAZUL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI**- CNPJ: 04.229.531/0001-01, saiu vencedor (a) no (s) item (ns): 2, 3, 41, 76; totalizando o valor de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**. A empresa **R. P FERRAGENS LTDA**- CNPJ: 29.309.583/0001-19, saiu vencedor (a) no (s) item (ns): 47; totalizando o valor de **R\$ 13.920,00 (treze mil, novecentos e vinte reais)**, e a empresa **SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA**- CNPJ: 33.613.876/0001-62, saiu vencedor (a) no(s) item (ns) : 8, 9, 13, 14, 16, 18, 22, 29, 30, 32, 48, 50, 59, 60, 61, 62, 67, 68, 70, 74 ; totalizando o valor de **R\$ 62.543,50 (sessenta e dois mil, quinhentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos)**. Tudo em conformidade, com o presente termo, para que surta seus efeitos legais, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, ao Decreto Municipal nº 004 de 28/01/2021, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de Junho de 1994. Pelo que se lavrou o presente Termo. Ficando, no intento, as epigrafadas empresas devidamente **CONVOCADAS** a comparecer, por seu representante legal, na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Maria/RN, com logradouro, sito à Av. Presidente Juscelino, n.º 461 - Centro – CEP: 59 464-000, 1º Andar, com o desiderato de assinar a ARP e/ou CONTRATO, no prazo tempestivo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar desta **PUBLICAÇÃO** nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, em sua redação atual, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, em sua redação atual.

Santa Maria/RN, 22 de julho de 2021.

RANIERY SOARES CÂMARA
Prefeito Constitucional/Santa Maria/RN

Publicado por:
Juecy Fernandes Aurino da Silva
Código Identificador:648EF5DA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO (RECEBIMENTO IMPUGNAÇÃO) -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 785/2021.**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021.

OBJETO: Impugnações ao Edital do Pregão Eletrônico n.º 004/2021 referente a OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA MERENDA ESCOLAR E DEMAIS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA/RN.

DO RELATÓRIO

A seguinte empresa **ATUAL SUPERMERCADO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 14.790.392/0001-44, localizada na Rua Presidente Juscelino, 756, Centro, Santa Maria/RN, protocolou presencialmente no dia 21 de julho de 2021, sua impugnação ao edital do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 004/2021 cujo objeto é OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA MERENDA ESCOLAR E DEMAIS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA/RN.

DA TEMPESTIVIDADE

Assenta a Lei Federal nº 8.666/93, no art. 41, §2º, que decairá o direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a

administração, o licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência. Verifica-se que a data marcada para a sessão será dia 26 de julho de 2021. Desse modo, constata-se que as petições de impugnação foram protocoladas tempestivamente.

DA DECISÃO

O procedimento de contratação pública referente ao Pregão Eletrônico n.º 004/2021, para obtenção de registro de preços para futuras aquisições de gêneros alimentícios, visando suprir as necessidades da merenda escolar e demais necessidades das diversas secretarias da prefeitura municipal de Santa Maria/RN, tramita regularmente, razão em que foi conferida a oportunidade para que as partes legítimas apresentassem suas impugnações ao Edital do certame.

Considerando o teor das impugnações realizadas e a necessidade de que sejam feitas análises pelos setores competentes da municipalidade entendendo que a medida mais prudente no presente momento é que seja apazada nova data para sessão de licitação após o regular trâmite administrativo das impugnações realizadas. Deste modo, fica **SUSPENSA** a sessão pública ao qual estava marcada para o dia 26 de julho de 2021 as 09hs, oportunidade em que será emitida nova publicação informando a data, horário e local a ser realizada a sessão. Nada mais havendo a informar, publique-se a resposta para conhecimento dos interessados.

Santa Maria/RN, 22 de julho de 2021.

BRENA MERIZE DIAS

Pregoeira

Publicado por:
Juecy Fernandes Aurino da Silva
Código Identificador:F5F7111F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 932/2021**

Portaria de diária nº 932/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CLEBIO MANOEL SOARES**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para tratamento de saúde, localizado na cidade destino no dia 20 de Julho de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 23 de Julho de 2021.

MARIA ALICE SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:819D195B

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 933/2021**

Portaria de diária nº 933/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ANTONIO CARLOS CABRAL DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de realizar empacamento no ônibus escolar (IVECO/BUS 10-190E) no dia 21 de Julho de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 23 de Julho de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:1D0397C9

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 930/2021

Portaria de diária nº 930/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CICERO BEZERRA DE MEDEIROS FILHO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 20 de Julho de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 23 de Julho de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:F7DBB815

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 931/2021

Portaria de diária nº 931/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ JUVANES SOARES FERREIRA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais),

totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 20 de Julho de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 23 de Julho de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:225CEAF9

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 935/2021

Portaria de diária nº 935/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ FRANCISCO SEVERO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com **matrícula Nº 375**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar paciente para tratamento de saúde, no dia 18 de Julho de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 23 de julho de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:C3C18D60

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 934/2021

Portaria de diária nº 934/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ FRANCISCO SEVERO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com **matrícula Nº 375**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para tratamento de saúde, nos dias 16 e 19 de Julho de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 23 de julho de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:69D9C8E0

**GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 628/2021**

DECRETO Nº 6282021

Declara situação de emergência o Município de Santana do Matos, afetadas por Desastre natural climatológico por estiagem prolongada (COBRADE 1.4.1.1.0), e da outras providencias.

A Senhora Maria Alice Silva, Prefeita do Município de Santana do Matos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **CONSIDERANDO** a intensa e continua redução das precipitações pluviométricas no território do Município de Santana do Matos; **CONSIDERANDO** que o período chuvoso do ano e 2021, não foram suficientes para recarregar os mananciais, principalmente na zona rural do município; **CONSIDERANDO** que a população da zona rural, necessita de abastecimento de água via caminhão pipa, para garantir a oferta de água potável para consumo humano; **CONSIDERANDO** a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, emitiu parecer favorável à declaração de situação de emergência por estiagem prolongada;

DECRETA:

Art.1º - Fica declarada, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, situação de emergência no município de Santana do Matos, devido ao desastre natural decorrente da intensa redução das precipitações pluviométricas no território deste Ente Federativo.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Santana do Matos, aos 23 de julho de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:D9BBBFBB

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012/2021**

A Prefeitura de Santana do Matos/RN, por meio do presente instrumento convocatório, CONVOCA os candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2018, nos seguintes termos e condições:

Pelo presente Edital, fica devidamente convocado(s) o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), APROVADO(S) no Concurso Público nº 001/2018, realizado por este município no dia 05/08/2018 e homologado em 19/10/2018, para comparecer(em) ao Setor de Recursos Humanos/Coordenadoria de Gestão e Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Administração deste município, localizada à Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56, centro, Santana do Matos/RN, CEP: 59.520-000, entre os dias 26 de julho de 2021 até 24 de agosto de 2021, no horário das 08:00 às 13:00 horas, de Segunda-feira a Sexta-feira, para que sejam empossados nos respectivos cargos para os quais concorreram e foram aprovados.

Ficam os convocados advertidos de que **o NÃO comparecimento para à posse no cargo dentro do prazo previsto neste Edital importará na desistência espontânea do candidato ao cargo para o qual fora aprovado**, de modo que a vaga será, por conseguinte, preenchida pelo candidato imediatamente aprovado na sequência de classificação do resultado do concurso já publicada.

O candidato convocado deverá apresentar-se munido dos documentos necessários à investidura no respectivo cargo para o qual fora aprovado, na data e no horário acima estabelecido, nos termos do que consta no Edital do Concurso Público nº 001/2018 .

Será imediatamente **REVOGADA** a nomeação do candidato que não comprovar todos os requisitos para a investidura do cargo, não tomar posse nos prazos previstos ou não pedir prorrogação de posse, conforme especificado no Edital de Concurso.

A documentação deverá ser apresentada na forma original e cópias, sendo facultado à Prefeitura Municipal proceder à autenticação por meio de pessoa competente, na condição de servidor municipal, desde que sejam apresentados no ato os documentos originais e cópias.

Relação dos Documentos a Serem Apresentados

01. 02 Fotos 3x4;
02. Título de Eleitor, bem como comprovante de estar em dia com a Justiça Eleitoral;
03. CPF;
04. Carteira de trabalho;
05. Cartão de cadastramento no PIS/PASEP, se tiver;
06. Documento de Identidade de reconhecimento nacional, que contenha fotografia;
07. Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;
08. Número da conta corrente / Banco do Brasil;
09. Declaração de Bens;
10. Certidão de Casamento ou Certidão de Nascimento;
11. Certidão de Nascimento dos filhos e respectiva caderneta de vacinação para os menores de 05 anos;
12. Comprovante de escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, adquirida em instituição de ensino oficial ou legalmente reconhecida pelo MEC;
13. Para os aprovados nos cargos de Mecânico de Máquina Pesada, Porteiros, Calceteiro, deverão apresentar 01 ano de experiência e/ou Curso Reconhecido na área com carga horária mínima de 40 horas, dentro dos respectivos prazos de validade exigida no Edital nº 01/2018;
14. Comprovante de regular situação de inscrição no Órgão de classe respectivo, quando o exercício da atividade profissional do candidato o exigir.
15. Declaração de que não ocupa outro cargo ou função pública (nos casos de acumulação lícita de cargos, deverá ser indicado o cargo já ocupado), conforme modelo a ser oferecido pelo Setor de Recursos Humanos/Coordenadoria de Gestão e Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Administração de Santana do Matos-RN.
16. Ter bons antecedentes (estadual e federal) relativamente a delitos contra o patrimônio, aos costumes e a Administração Pública, no período imediatamente anterior a 05 (cinco) anos à data da posse;
17. Comprovante de Endereço.
18. Laudo médico do Exame pré-admissional favorável, sem restrições, fornecido por médico do trabalho e o exame de sanidade mental fornecido por médico psiquiatra. Somente poderá ser empossado aquele que for julgado apto **física e mentalmente** para o exercício do cargo.

Para a realização do exame médico pré-admissional, o candidato deverá apresentar resultado dos seguintes exames:

- a) Hemograma Completo (com contagem de plaquetas)
- b) Glicemia de Jejum
- c) Urina Rotina

**RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS
APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018**

AGENTE DE ENDEMIAS		
Nome	CPF	Classificação
GEOVANI PINTO XAVIER	111.407.114-58	08º

É para que se cheque ao conhecimento de todos, em respeito aos princípios da administração pública, em especial ao da publicidade dos atos administrativos, determina-se que o referido **Edital de Convocação** seja afixado no Quadro de Publicações e Atas da Administração Pública do referido Município, localizado na sede da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, no endereço já informado, bem como mediante publicação em Diário Oficial competente e demais veículos de comunicação que possam atender

aos fins sociais deste Edital convocatório, para que surta seus efeitos legais de modo a convalidar o presente ato administrativo.
Publique-se na forma da lei.

Santana do Matos/RN, 26 de julho de 2021.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal
CPF: 597.533.074-20

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:473E0470

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 026/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, inscrita no CNPJ sob o número 08.088.247/0001-13.

CONTRATADA: M & S EMPREENDEIMENTOS E SERVIÇOS LTDA-EPP, pessoa jurídica de direito privado constituída sob a forma de sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 03.954.299/0001-01, pelo valor global de R\$255.505,13 (duzentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e cinco reais e treze centavos).

OBJETO: Contratação de serviços CONCLUSÃO DA CRECHE PRO-INFÂNCIA/MEC/FNDE-TIPO “C”.

Base legal: Lei 8.666/93 e suas alterações. Processo N.º **01030080/2021**– PMSS– TOMADA DE PREÇO N.º 001/2021. VIGÊNCIA: 23 de Julho de 2021 á 18 de Julho de 2022. Dotação Orçamentária: PROJETO/ATIVIDADE: 12.365.0028.2.037 ; NATUREZA DE DESPESA: 44.90.51.00-Obras e Instalações e Fonte de Recurso 10010000- Recurso Ordinário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN - Contratante e **M & S EMPREENDEIMENTOS E SERVIÇOS LTDA-EPP** - Contratada.

Santana do Seridó/RN, 23 de julho de 2021.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:65DABAEF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 014/2021/PMSS/CD/ADM**

PORTARIA N.º 014/2021/PMSS/CD/ADM de 23 de julho de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal n.º 931 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **HUDSON PEREIRA DE BRITO**, ocupante do cargo de **PREFEITO MUNICIPAL** para realizar viagem a Capital do Estado, Natal – RN, no dia 26 de julho de 2021, para tratar de assuntos de interesse deste município junto à Funasa – Fundação Nacional de Saúde e SEDEC – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de N.º 014/2021/PMSS/CD/ADM de 23 de julho de 2021.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 1/2 (meia) diária, na forma de que trata o Art. 1º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

ERICK PONTES COSTA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:EBB4E14E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE REVOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO
SERIDÓ/RN**

PROCESSO N.º 09070009/2021 – FUSAM
DISPENSA N.º 031/21 – FUSAM

O Fundo Municipal de Saúde de Santana do Seridó/RN. CNPJ: 10.709.689/0001-81, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93 e Súmula 473 do STF, resolve REVOGAR a DISPENSA N.º 031/2021-FUSAM, cujo objeto : Contratação de empresa especializada para realização de exame do tipo Ressonância de Crânio com sedação no paciente Luis Eduardo dos Santos Costa por meio da Secretaria Municipal de Saúde.

NEILTON LIMA DOS SANTOS

CPF: 092.661.164-08

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:8DE57511

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0329/2021.**

O Prefeito Municipal de São Fernando/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93, a contratação da empresa DOUGLAS ROCHA, CNPJ n.º 86.535.408/0001-83, localizada na RUA CARMEN VIEIRA DE SOUZA, 375 JD, AEROPORTO, ALFENAS/MG, para contratação, por dispensa de licitação nos termos do art. 24, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93, de aquisição de plaquetas para controle de patrimônio móvel da Prefeitura Municipal de São Fernando, com fins de tombamento.

Ademais, o valor global é de R\$ 3.360,00 (TRÊS MIL, TREZENTOS E SESENTA REAIS).

São Fernando/RN, 23 de julho de 2021.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:7F771269

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0329/2021**

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN – Secretaria Municipal FINANÇAS, CNPJ (MF) n.º 08.096.612/0001-31. **CONTRATADA:** DOUGLAS ROCHA, CNPJ n.º 86.535.408/0001-83, localizada na RUA CARMEN VIEIRA DE SOUZA, 375 JD, AEROPORTO, ALFENAS/MG, para contratação, por dispensa de licitação nos termos do art. 24, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93, de aquisição de plaquetas para controle de patrimônio móvel da Prefeitura Municipal de São Fernando, com fins de tombamento.

Ademais, o valor global é de R\$ 3.360,00 (TRÊS MIL, TREZENTOS E SESENTA REAIS).

MODALIDADE LICITATÓRIA: Dispensa de Licitação (Processo/PMSF/RN n.º 2021.07.0329).

DATA DA ASSINATURA: 23 de julho de 2021.

VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará por 30 (trinta), a partir da data de sua assinatura.

SIGNATÁRIOS: Genilson Medeiros Maia – pelo Contratante, e Douglas Rocha, pela Contratada.

São Fernando/RN, 23 de julho de 2021.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros

Código Identificador:5CCA1F44

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0322/2021.**

O Prefeito Municipal de São Fernando/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93, a contratação da pessoa JAINE CARLA ALVES DA ROCHA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o n.º 106.665.484-04, com endereço à Rua Francisco Dantas Fernandes, n.º 93, centro, SÃO FERNANDO/RN, de profissional responsável para desenvolver estratégias práticas em projetos pedagógicos de empreendedorismo e cidade ativa, envolvendo as crianças da rede pública municipal de ensino. O serviço em comento se dará conjuntamente com o corpo docente responsável pelo ensino infantil municipal, de modo que tais projetos visam inculcar nos profissionais a ideia de criar cidades mais inclusivas, resilientes e saudáveis, procurando incentivar comportamentos mais ativos, focados na leitura e transformação da paisagem, através de pesquisas e projetos que modificam o ambiente construído, no valor global de R\$ 17.580,00 (Dezessete mil, quinhentos e oitenta reais).

São Fernando/RN, 19 de julho de 2021.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros

Código Identificador:3C43784E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0322/2021.**

O Prefeito Municipal de São Fernando/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93, a contratação da pessoa JAINE CARLA ALVES DA ROCHA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o n.º 106.665.484-04, com endereço à Rua Francisco Dantas Fernandes, n.º 93, centro, SÃO FERNANDO/RN, de profissional responsável para desenvolver estratégias práticas em projetos pedagógicos de empreendedorismo e cidade ativa, envolvendo as crianças da rede pública municipal de ensino. O serviço em comento se dará conjuntamente com o corpo docente responsável pelo ensino infantil municipal, de modo que tais projetos visam inculcar nos profissionais a ideia de criar cidades mais inclusivas, resilientes e saudáveis, procurando incentivar comportamentos mais ativos, focados na leitura e transformação da paisagem, através de pesquisas e projetos que modificam o ambiente construído, no valor global de R\$ 17.580,00 (Dezessete mil, quinhentos e oitenta reais).

São Fernando/RN, 19 de julho de 2021.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros

Código Identificador:284795B8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0322/2021**

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN – Secretaria Municipal Educação, Cultura e Lazer, CNPJ (MF) n.º 08.096.612/0001-31.

CONTRATADA: JAINE CARLA ALVES DA ROCHA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o n.º 106.665.484-04, com endereço à Rua Francisco Dantas Fernandes, n.º 93, centro, SÃO FERNANDO/RN.

OBJETO: contratação, por dispensa de licitação nos termos do art. 24, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93, é de profissional responsável para desenvolver estratégias práticas em projetos pedagógicos de empreendedorismo e cidade ativa, envolvendo as crianças da rede pública municipal de ensino. O serviço em comento se dará conjuntamente com o corpo docente responsável pelo ensino infantil municipal, de modo que tais projetos visam inculcar nos profissionais a ideia de criar cidades mais inclusivas, resilientes e saudáveis, procurando incentivar comportamentos mais ativos, focados na leitura e transformação da paisagem, através de pesquisas e projetos que modificam o ambiente construído.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 17.580,00 (Dezessete mil, quinhentos e oitenta reais).

MODALIDADE LICITATÓRIA: Dispensa de Licitação (Processo/PMSF/RN n.º 2021.07.0322).

DATA DA ASSINATURA: 19 de julho de 2021.

VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará por doze meses, a contar da data da assinatura e publicação do instrumento contratual na imprensa oficial.

SIGNATÁRIOS: Genilson Medeiros Maia – pelo Contratante, e JAINE CARLA ALVES DA ROCHA – pela Contratada.

São Fernando/RN, 19 de julho de 2021.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros

Código Identificador:8250F661

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0323/2021.**

O Prefeito Municipal de São Fernando/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93, a contratação da pessoa ADRIANO DE ARAÚJO SILVA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o n.º 100.738.084-58, com endereço à Rua Expedicionário Antônio Anunciado, 134, Vital Galdino, SÃO FERNANDO/RN, por dispensa de licitação nos termos do art. 24, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93, profissional responsável por desenvolver estratégias práticas em projetos de Educação Física, envolvendo as crianças e adolescentes da rede pública municipal de ensino, no valor global de R\$ 17.580,00 (Dezessete mil, quinhentos e oitenta reais).

São Fernando/RN, 19 de julho de 2021.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros

Código Identificador:BDD003C0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0323/2021**

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN – Secretaria Municipal Educação, Cultura e Lazer, CNPJ (MF) n.º 08.096.612/0001-31.

CONTRATADA: ADRIANO DE ARAÚJO SILVA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o n.º 100.738.084-58, com endereço à Rua Expedicionário Antônio Anunciado, 134, Vital Galdino, SÃO FERNANDO/RN.

OBJETO: contratação, por dispensa de licitação, nos termos do art. 24, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93, de profissional responsável por desenvolver estratégias práticas em projetos de Educação Física, envolvendo as crianças e adolescentes da rede pública municipal de ensino.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 17.580,00 (Dezessete mil, quinhentos e oitenta reais).

MODALIDADE LICITATÓRIA: Dispensa de Licitação (Processo/PMSF/RN n.º 2021.07.0323).

DATA DA ASSINATURA: 19 de julho de 2021.

VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará por doze meses, a contar da data da assinatura e publicação do instrumento contratual na imprensa oficial.

SIGNATÁRIOS: Genilson Medeiros Maia – pelo Contratante, e ADRIANO DE ARAÚJO SILVA – pela Contratada.

São Fernando/RN, 19 de julho de 2021.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador: B520D5E8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO DECORRENTE DO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2020**

O MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, de um lado, representado pelo seu Prefeito Constitucional, senhor GENILSON MEDEIROS MAIA, brasileiro, casado, portador da Carteira da Identidade n.º 735.760, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 455.474.244-04, residente e domiciliado à Avenida Capitão José Inácio, n.º 576, Vital Galdino, São Fernando/RN, com fulcro no artigo 78, inciso I, c/c o inciso I do artigo 79 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e tendo em vista que a pessoa de HIGOR EDUARDO DANTAS ALVES, CPF n.º 076.343.054-48, portador da Carteira de Identidade n.º 002.348.601, expedida pela SSP/RN, inscrito(a) no Conselho Regional de Psicologia – CRP sob o n 172648, residente e domiciliado em Jardim de Piranhas/RN, decidem RESCINDIR AMIGAVELMENTE o Contrato Administrativo do Processo/PMSF/RN n.º 0128/2020 decorrente do Pregão Presencial n.º 007/2020, operando-se tal rescisão pelos fundamentos abaixo descritos e gerando os efeitos a seguir fixados:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente distrato tem por objeto a RESCISÃO AMIGÁVEL do Contrato decorrente do Pregão Presencial n.º 007/2020, cujo objeto é Contratação de serviços técnicos especializados de um profissional psicólogo para atender às demandas e necessidades da secretaria municipal de Saúde e Saneamento de São Fernando-RN, com acompanhamento de condicionalidades de programas contendo políticas de Saúde, oferecendo pareceres sobre o que lhe for submetido, firmando avaliações técnicas e participando da elaboração dos planejamentos de programas, com carga horária semanal de 20 horas.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL

Esta rescisão fundamenta-se no inciso I do artigo 78 c/c o inciso I do artigo 79 da Lei Federal n.º 8.666/93 e Cláusula 14ª do Contrato Administrativo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS EFEITOS DA RESCISÃO

Esta rescisão opera seus efeitos a partir de sua assinatura, ficando a Contratada sujeita às decorrências da extinção do referido contrato, ou seja, somente com direito de receber o que forneceu até esta data.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O Município responsável pelo Distrato fará a sua publicação até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme previsão constante no parágrafo único do art. 61 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Caicó/RN, para dirimir as questões oriundas deste Distrato.

E estando estabelecido o presente distrato, para que surta todos os efeitos de direito, o representante do Município responsável pelo Distrato assina o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Paço da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, 16/07/2021.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

HIGOR EDUARDO DANTAS ALVES

Licitante

TESTEMUNHAS

Publicado por:

Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador: 04DFD243

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021**

O município de São Fernando/RN, através de seu Pregoeiro, torna público que fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico na plataforma portal de compras públicas, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA A POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADUAL DE MATERIAL DE USO HOSPITALAR, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, com a finalidade de atender as necessidades e demandas da Rede Municipal de Saúde deste Município originária das unidades de saúde municipal; O sistema estará aberto para os registros de propostas a partir das 10h00 do dia 28/07/2021; A sessão eletrônica será aberta às 10h01min (horário de Brasília) do dia 09/08/2021 o edital encontra-se a disposição no www.portaldecompraspublicas.com.br e www.saofernando.rn.gov.br ou na prefeitura municipal, de 08h00 às 12h00.

São Fernando/RN 23/07/2021.

CIRO DANTAS DE MEDEIROS

Pregoeiro Oficial PMSF/RN.

Publicado por:

Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador: 9F82C6EC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
015/2021**

De acordo.

HOMOLOGO o objeto do Pregão Presencial n.º 015/2021, na forma consubstanciada na Ata de Registro de Preços retro a licitante PREMOL IND. E COM. DE PREMOLDADOS inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o n.º 04.315.234/000189, na conformidade com o exarado na ata de sessão pública os itens abaixo:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	15	POSTE CIRCULAR EM CONCRETO ARMADO 12M/200 DAN PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	PREMOL	R\$ 1550,00	R\$ 23.250,00
02	15	POSTE DT EM CONCRETO ARMADO 9M/300 DAN	PREMOL	R\$ 1.350,00	R\$ 20.250,00

		PARA EXTENSÃO DE REDE ELÉTRICA			
03	300	MANILHA CIRCULAR EM CONCRETO ARMADO 1000/1000 COM BOLSA DE ENCAIXE	PREMOL	R\$ 320,00	R\$ 96.000,00

Encaminho os presentes autos à Secretaria Municipal de Planejamento e Administração para os procedimentos de praxe para a assinatura da ata de registro de preços decorrente ao Pregão em epígrafe.

São Fernando/RN, 07 de Maio de 2021.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

***MATÉRIA REPUBLICADO POR INCORREÇÃO DEVIDO A ERRO NO NÚMERO DO CNPJ DA LICITANTE

Publicado por:

Ciro Dantas de Medeiros

Código Identificador:9A2F502A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº
015/2021, PROCESSO/PMSF/RN N.º 2021.04.0201**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN PROMITENTE CONTRATADA: PREMOL IND. R COM, DE PREMOLDADOS-LTDA, CNPJ Nº 04.315.234/0001-89. OBJETO: AQUISIÇÃO DE POSTES E MANILHAS DE CONCRETO ARMADO para melhorar a iluminação pública com extensões de rede elétrica e implantação de luminárias, além de canalizar córregos no perímetro urbana e nas estradas carroçáveis, de conformidade as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital adiante que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. VALIDADE DO CONTRATO: 13 de Julho de 2021 A 31 de Dezembro de 2022; VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO R\$ 23.100,00 ; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 10.520/2002; SUBSCRITORES: GENILSON MEDEIROS MAIA – PELO PROMITENTE CONTRATANTE E WILTON SÉRGIO DOS SANTOS FILHO – PELA PROMITENTE CONTRATADA.

São Fernando/RN, 13 de Julho de 2021.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ciro Dantas de Medeiros

Código Identificador:95E711C9

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 049/2021 – PMSF/RN**

ABRE CREDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 203.540,00 (DUZENTOS E TRÊS MIL E QUINHENTOS E QUARENTA REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal.

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito suplementar para reforço das dotações orçamentária, conforme anexo.

Art. 2º. - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito suplementar de que trata o artigo anterior a anulação parcial de dotação Orçamentária, conforme anexo, de conformidade com o disposto no artigo 43 da lei 4.320/64.

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO FERNANDO, 23 de julho de 2021.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caio César de Medeiros

Código Identificador:093FC633

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 091/2021 – GPMSF/CMAS**

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO ORDINÁRIA DA XII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO FERNANDO/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal e a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de São Fernando/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto na Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 e na Portaria Conjunta MC/CNAS nº 8, de 11 de março de 2021

CONSIDERANDO que é prerrogativa do Conselho Municipal de Assistência Social convocar ordinariamente a CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, a cada dois anos, com a atribuição de avaliar a situação da Assistência Social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar ordinariamente a XII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL de São Fernando/RN que ocorrerá na modalidade presencial no dia 11 de agosto de 2021;

Art. 2º - A XII Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema "Assistência Social: Direito do povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social".

Art. 3º - A Comissão Organizadora da XII Conferência Municipal de Assistência Social será coordenada pela Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), Francinete Alves Pereira – CPF nº.: 751.773.664-72. Apoiarão na logística os seguintes profissionais da Secretaria Municipal de Assistência Social: Vera Lúcia Verônica da Silva – CPF nº.: 081.271.228-58; Mara Rubia de Araújo – CPF nº.: 036.821.694-23 e Sabrina Russelle Brito Santos de Oliveira – CPF nº.: 101.470.264-07.

Parágrafo único: Todo o custeio da XII Conferência Municipal de Assistência Social é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando – RN, 12 de julho de 2021.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caio César de Medeiros

Código Identificador:BABF45DB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 288/2021**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 23 de julho de 2021.

RESOLVE

Designar RUBENS COSTA GORGÔNIO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 23 de julho de 2021.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 22 de julho de 2021.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:5BCA8904

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 026/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL P/REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Aquisição de fraldas descartáveis.

AVISO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira do Município de São José de Mipibu/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO, na forma Presencial para Registro de Preços, do tipo Menor Preço por Item, com o objetivo em epígrafe. A sessão pública será realizada na sede da Prefeitura Municipal, sita na Rua 26 de Julho, 08 – Centro, no dia 05.08.2021, às 10h00min, sendo observadas as medidas de precauções determinadas pelo Ministério da Saúde. O Participante DEVERÁ estar portando máscara para seu uso pessoal; não estar em quarentena determinada pelos Órgãos de Saúde Estadual e/ou Municipal; e obedecer ao distanciamento recomendado de no mínimo um metro e meio das demais pessoas presentes. O Edital, na íntegra, e a Planilha Digital, encontram-se à disposição dos interessados na sala da CPL, no endereço supra, de segunda a sexta, das 08h00min às 12h00min, **a partir do dia 27.07.2021**. Maiores informações: Fone: (84)3273-3341.

São José de Mipibu/RN, 23.07.2021.

A Pregoeira

Publicado por:

Williany da Silva

Código Identificador:409D5432

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA Nº 161

EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA Nº 161

OBJETO:O objeto do presente instrumento contratual consiste na contratação de serviço para construção de pisos bases para a instalação de academias de Saúde no Município de São José de Mipibu/RN, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.
CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN
CONTRATADA: R J DE CARVALHO, inscrito no CNPJ sob o nº 32.416.709/0001-69, situada na Rua Princesa Isabel, 443, centro, São de José Mipibu/RN, neste ato representado por seu proprietário, Senhor Rivan José de Carvalho, brasileiro, casado, inscrito no CPF (MF) sob o nº 406.108.884-04, residente e domiciliado na Rua Princesa Isabel, 443, centro, São de José Mipibu/RN.

São José de Mipibu/RN, 22 de Julho de 2021

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

RIVAN JOSÉ DE CARVALHO

R J de Carvalho

Publicado por:

Adriana Bento de Oliveira Andrade

Código Identificador:A8700404

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 154, ART. 24,
INCISO I, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 154, ART. 24, INCISO I, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi dispensado de licitação, consoante art. 24, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 com alterações da Lei 9.648/98.

CONTRATADO	OBJETO
JOSÉ CREZIO LOPES FILHO	Contratação de empresa para prestação de serviço de ampliação da cozinha e outros serviços complementares na UBS (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE) Cidade Bela, situada na comunidade Cidade Bela, do Município de São José de Mipibu/RN.

São José de Mipibu/RN, 14 de julho de 2021

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

Republicado por Incorreção

Publicado por:

Adriana Bento de Oliveira Andrade

Código Identificador:61573C54

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
A COMISSÃO DE ENQUAD

A COMISSÃO DE ENQUADRAMENTO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU – RN, aprovou por unanimidade e encaminha para publicação, a lista com o nome para **PROGRESSÃO VERTICAL** dos seguintes servidores, a ser pago a partir do mês de **JULHO DE 2021**.

Nº ORD	DOCENTES: DEFERIDOS	Matricula	PROGRESSÃO VERTICAL
01	MARIO FRANCISCO GOMES	0344	NIII - F

Nº ORD	NÃO DOCENTES: DEFERIDOS	Matricula	PROGRESSÃO VERTICAL
01	ALEXANDRE SILVA FREIRE	0157	15%
02	WALLYSON BRUNO BATISTA BARROS	2632	15%

São José de Mipibu/RN, 23 de julho de 2021.

LÚCIA MARTINS DE MOURA

Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:

Williany da Silva

Código Identificador:9063E008

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA GS Nº 025/2021

Portaria GS Nº 025/2021

São José de Mipibu - RN, 23 de março de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU RN, de acordo com as determinações legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º Designar Enia Felipe de Oliveira, CPF nº 012.685.794-67, CRESS Nº 5431/RN para a função de Assistente Social da Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Publique-se, divulgue-se e cumpra-se.

JEFFERSON SOUZA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Odete Ferreira de Souza

Código Identificador:0C7ED517

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA CONJUNTA Nº 155/2021, 22 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **RUBINALDO ALFREDO DA COSTA**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	22 de julho de 2021	125,00	62,50

TOTAL

R\$ 62,50

() 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 23 de julho de 2021, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 22 de julho de 2021.

FILIFE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:FDCE0C36

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 209, DE 23 DE JULHO DE 2021.**

Dispõe sobre gozo de férias e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a solicitação de mudança do gozo de férias por meio do requerimento protocolado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SEAGEP, e processo administrativo nº 097/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o período de gozo de férias da servidora **PATRICIA CARLA DE MEDEIROS**, de 02 a 11 de agosto de 2021, para o período de 26 de julho a 04 de agosto de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 23 de julho de 2021.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:05AA171B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO
(RETIFICAÇÃO DO PROJETO BÁSICO) PROCESSO
LICITATÓRIO MSJS/ RN Nº 101/2021 TOMADA DE PREÇOS
Nº 003/2021 FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666/1993**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de São José do Seridó/ RN vem a público comunicar que, a partir do dia **26 de julho de 2021**, no site: www.saojosedoserido.rn.gov.br, estará disponível o Edital desta Licitação. A sessão pública para recebimento dos documentos para credenciamento do representante da licitante, Certificado de Registro Cadastral e os envelopes Documentos de Habilitação e Propostas, visando a **Contratação dos serviços de Cobertura do pátio da Escola Municipal Raul de Medeiros Dantas em São José do Seridó/RN**, será realizada no dia **12 de agosto de 2021, às 09:00 horas**. Maiores informações serão prestadas pelo Fone: 84-3478-2217/2277 e pelo e-mail: cplpmsjs@hotmail.com.

São José do Seridó/ RN, 23 de julho de 2021.

INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS

Presidente

Publicado por:

Inacia Alice Medeiros dos Santos

Código Identificador:CC4107B3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2021**

Ficam os representantes das empresas vencedoras abaixo relacionadas para comparecer na sede da Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, no horário de 07h00min às 13h00min, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para assinatura de Ata de Registro de Preço referente ao processo licitatório **Pregão Nº 08/2021**.

T J DE AQUINO - ME - CNPJ: 10.482.689/0001-91;

F EDILANIA DE AQUINO - CNPJ: 17.938.918/0001-89.

São Miguel/RN, em 23 de julho de 2021.

DALVA FRANCO DE QUEIROZ

Gestora do FMAS

Publicado por:

Erenice Ventura de Oliveira

Código Identificador:84DE30D3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 23070001/2021**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24030001/2021.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI, representado pela Sr. Prefeito Eugênio Pacelli Araújo Souto, brasileiro, casado, inscrito no CPF (MF) sob o nº 367.484.394-34 e do RG nº 606.785 – SSP/RN, residente e domiciliado no Sítio Riacho Verde, nº 8989, Zona Rural, São Paulo do Potengi/RN. **CONTRATADO:** UNIPLAN SÃO PAULO DO POTENGI FUNERARIA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 09.368.724/0001-67, com sede à Rua Manoel Joaquim de Araújo, 377, São Paulo do Potengi – RN, CEP: 59.460-000. **OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para serviços fúnebres, com fornecimento de material (urnas), serviço de preparação do corpo e traslado para subsidiar famílias de renda hipossuficiente, destinado a atender as demandas da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação, Assistência Social e Cidadania do Município de São Paulo do Potengi/RN. **VALOR TOTAL:** R\$ 318.360,50 (Trezentos e dezoito mil, trezentos e sessenta reais e cinquenta centavos). **VIGÊNCIA:** 23 de julho de 2021 a 21 de julho de 2022.

São Paulo do Potengi/RN, 23 de julho de 2021

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO.

Prefeito

Publicado por:

Jackson Araujo Duarte

Código Identificador:652C5429

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO - CONCORRÊNCIA
PÚBLICA Nº 002/2021**

O Município de São Paulo do Potengi/RN, através da CPL – Comissão Permanente de Licitações, torna público a quem interessar, que a empresa **KANOVA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, interpôs recurso referente ao julgamento da fase de Habilitação do processo licitatório CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2021, objetivando a Contratação eventual e futura de empresa do ramo pertinente para execução dos serviços de recuperação e manutenção de pavimentação a paralelepípedos rejuntados com argamassa de cimento e areia em qualquer das ruas pavimentadas e serviços de conservação de equipamentos, passeios e áreas paisagística das praças públicas no município de São Paulo do Potengi – RN, a qual foi **CONHECIDA** no seu mérito. Portanto, fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, para que a empresa licitante apresente a Declaração comprovando que a empresa não possui qualquer impedimento junto à Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN. Subitem “7.9.5. alínea “e”, do edital CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2021.

São Paulo do Potengi, 23 de Julho de 2021.

A COMISSÃO

Publicado por:

Silmax lei Fonseca de Souza

Código Identificador:60DA0EBC

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021.**

ADJUDICAMOS, os vencedores da Chamada Pública nº 002/2021, realizada em 15/07/2021, a saber: Objeto: **O objeto da presente Chamada Pública é a de aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. COOPERATIVA DA AGRICULTURA**

FAMILIAR E ECONOMICA SOLIDARIA DO POTENGI, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 36.060.988/0001-21 - saiu vencedor(a) nos item: 01, 02, 03, 04, 05, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27 e 28, totalizando o valor de R\$ 361.904,00 (trezentos e sessenta e um mil, novecentos e quatro reais).

São Paulo do Potengi/RN, em 23 de julho de 2021

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silmax lei Fonseca de Souza

Código Identificador:73FF962E

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021.**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Chamada Pública nº 002/2021 com início 23 de junho de 2021, realizada em 15 de julho de 2021 (Quinta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir: **COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMICA SOLIDARIA DO POTENGI**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 36.060.988/0001-21 - saiu vencedor(a) nos item: 01, 02, 03, 04, 05, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27 e 28, totalizando o valor de R\$ 361.904,00 (trezentos e sessenta e um mil, novecentos e quatro reais).

São Paulo do Potengi/RN, em 23 de julho de 2021

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silmax lei Fonseca de Souza

Código Identificador:16AFEC1C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO – CONVOCAÇÃO Nº 026/2021 –
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Pelo presente fica convocado a comparecer na Secretaria Municipal da Administração e dos Recursos Humanos o(s) candidato(s) classificado(s) no Processo Seletivo Simplificado – EDITAL Nº 001/2021, munido de documentação descrita nos Itens 12.4 e 12.5 do Edital, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas a partir da data desta publicação.

AUXILIAR OPERACIONAL	
Nº	CANDIDATO(A)
57	Celiane Ferreira
58	Janaína Lira de Luna Souza
59	Marliete Inácio da Silva Santos
60	João Paulo Lopes da Cruz

São Paulo do Potengi/RN, 26 de julho de 2021.

BRUNO GOMES DE ANDRADE

Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:

Adeylton Emersom de Farias Lira

Código Identificador:DE8C9CC6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TP 003 2021**

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021

MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL

O Presidente em Exercício da CPL de São Pedro/RN, torna público e a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de “Habilitação” e “Propostas”, através da Tomada de Preços Nº 003/2021, do tipo Menor Preço Por Empreitada Global, no dia 13 de agosto de 2021, às 09:00 (nove) horas (horário local) no prédio sede da Prefeitura Municipal de São Pedro/RN, situado a Rua Monsenhor Expedito - 161 - Centro, visando a contratação de empresa especializada para os Serviços de Varrição, Capina, Poda, Ajuntamento e Coleta dos Resíduos Sólidos Urbanos (Coleta de Lixo), gerados no Município de São Pedro/RN. O Edital **READEQUADO E ANEXOS** contendo maiores informações encontra-se à disposição na sala da Comissão Permanente de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de São Pedro, na Rua Monsenhor Expedito - 161 - Centro, de segunda a sexta-feira no horário das 07:00 (sete) horas às 11:00 (onze) horas, ou poderá ainda ser solicitado através do e-mail (cplpm34@gmail.com).

São Pedro/RN, em 23 de julho de 2021.

ANTÔNIO LOPES NETO.

Presidente da CPL em Exercício.

Publicado por:

Antônio Lopes Neto

Código Identificador:0D33769D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ABERTURA DE PROPOSTAS TP 001**

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

SESSÃO PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS

O Presidente em Exercício da CPL de São Pedro/RN, comunica as empresas habilitadas na Tomada de Preços Nº 001/2021, que fará realizar sessão para abertura das Propostas de Preços no dia 30 de julho de 2021, às 09:00 (nove) horas (horário local) no prédio sede da Prefeitura Municipal de São Pedro/RN, situado a Rua Monsenhor Expedito - 161 - Centro.

São Pedro/RN, em 23 de julho de 2021.

ANTÔNIO LOPES NETO.

Presidente da CPL em Exercício.

Publicado por:

Antônio Lopes Neto

Código Identificador:39B78D54

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ABERTURA DE PROPOSTAS TP 002**

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

SESSÃO PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS

O Presidente em Exercício da CPL de São Pedro/RN, comunica as empresas habilitadas na Tomada de Preços Nº 002/2021, que fará realizar sessão para abertura das Propostas de Preços no dia 30 de julho de 2021, às 11:00 (onze) horas (horário local) no prédio sede da Prefeitura Municipal de São Pedro/RN, situado a Rua Monsenhor Expedito - 161 - Centro.

São Pedro/RN, em 23 de julho de 2021.

ANTÔNIO LOPES NETO.

Presidente da CPL em Exercício.

Publicado por:

Antônio Lopes Neto

Código Identificador:3B88180D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TP 004**

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021

MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL

O Presidente em Exercício da CPL de São Pedro/RN, torna público e a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de “Habilitação” e “Propostas”, através da Tomada de Preços Nº 004/2021, do tipo Menor Preço Por Empreitada Global, no dia 13 de agosto de 2021, às 11:00 (onze) horas (horário local) no prédio sede da Prefeitura Municipal de São Pedro/RN, situado a Rua Monsenhor Expedito - 161 - Centro, visando a **contratação de empresa especializada para a execução de Pavimentação em Paralelepípedo sobre Colchão de Areia espessura 20 cm (vinte centímetros) rejuntado com argamassa de Cimento e Areia e calçadas com Acessibilidade em via que interliga o Bairro dos Fiéis a comunidade de Pedra Branca no Município de São Pedro/RN.** O Edital e seus anexos contendo maiores informações encontra-se à disposição na sala da Comissão Permanente de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de São Pedro, na Rua Monsenhor Expedito - 161 - Centro, de segunda a sexta-feira no horário das 07:00 (sete) horas às 11:00 (onze) horas, ou poderá ainda ser solicitado através do e-mail (cplpm34@gmail.com).

São Pedro/RN, em 23 de julho de 2021.

ANTÔNIO LOPES NETO.

Presidente da CPL em Exercício.

Publicado por:

Antônio Lopes Neto

Código Identificador:AE469DBA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
05070006/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021**

O Município de São Tomé/RN, por intermédio do Prefeito, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados o Pregão Eletrônico nº 012/2021, que tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE TRATOR COM IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, ZERO QUILOMETRO, CONFORME PROPOSTA Nº 001963/2020 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, PARA O MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN.** O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site www.portaldecompraspublicas.com.br, ou através do e-mail: licitacoesstrn@gmail.com, ou na Sede da Prefeitura Municipal situada a Praça Antônio Assunção, 276, centro, CEP: 59.400-000 – São Tomé/RN, contato: (84) 3258-2244, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.

Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página www.portaldecompraspublicas.com.br. As propostas comerciais serão recebidas a partir das 09h00min do dia 26/07/2021 até às 08h59min do dia 10/08/2021, por meio do endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, onde se encontra o link “registro de proposta”, podendo os interessados cadastrar ou substituir propostas no sistema eletrônico. As propostas serão abertas às 09h00min do dia 10/08/2021 (horário de Brasília).

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, e, subsidiariamente a Lei

Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

São Tomé/RN, 23 de julho de 2021.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Washington José da Costa Filho
Código Identificador:15436571

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA EXECUTIVA Nº 42/2021 NOMEIA OS MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 81, incisos II, VII e VIII e, nos termos da Lei Municipal nº 1250/2020, especialmente em seu art. 1º, 5º e 6º e art. 1º, 3º e 4º do Decreto Municipal nº 70/2020, que regulamenta esta Lei, pela presente,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os membros que constituirão a **Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil- COMPDEC** do município de São Tomé/RN.

COORDENAÇÃO: Maria de Fátima Bezerra da Silva

CPF: 029.717.944-66

SECRETÁRIO: Luiz de Brito Bento

CPF: 838.986.034-15

SETOR TÉCNICO: José Fidelis de Valença

CPF: 030.048.454-23

SETOR OPERATIVO: Antônio Ary da Silva Lopes

CPF: 030.633.844-02

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria Executiva nº 03/2021-GP.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Tomé/RN, 23 de julho de 2021.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Washington José da Costa Filho
Código Identificador:F9755FB5

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA EXECUTIVA Nº 43/2021 NOMEIA OS MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 81, incisos II, VII e VIII e, nos termos do art. 5º da Lei Municipal nº 1250/2020 e do art. 5º do Decreto Municipal nº 70/2020, que regulamenta esta Lei, pela presente,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR para compor o **CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL**, os seguintes membros e as respectivas instituições que representam:

Prefeitura Municipal

Teresa Cristina da Silva

CPF: 289.255.564-72

Câmara Municipal de Vereadores

José Nilton Ferreira

CPF: 672.068.834-00

Secretaria Municipal de Agricultura

Francileide Bezerra da Cruz

CPF: 034.464.544-46

Secretaria Municipal de Saúde

José Rodrigues da Silva Júnior

CPF: 047.652.294-32

Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

Francisco Selivan de Lima

CPF: 052.056.574-64

Igreja Católica

Macio José de Araújo Bezerra Furtado

CPF: 036.882.724-04

Igreja Evangélica

Rubem Marcelino de Brito

CPF: 671.347.424-15

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria Executiva nº 03/2021-GP.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Tomé, 23 de julho de 2021.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Washington José da Costa Filho
Código Identificador:FA439E5C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRONICO Nº 010-2021 CONTRATO 20210284**

EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRONICO Nº 010/2021

CONTRATO 20210284

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000035/21

CONTRATO Nº.....: 20210284

ORIGEM.....: PREGÃO ELETRONICO Nº 010/2021

CONTRATANTE.....: MUNICIPIO DE SÃO

VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29

CONTRATADA(O).....: MARIA DE FÁTIMA

ARAÚJO SILVA - ME CNPJ 11.886.312/0001-60

ENDEREÇO RUA DOS COLIBRIS, 33 - CONJ. ALAMEDA POTIGUAR, AMARANTE, São Gonçalo do Amarante-RN, CEP 59290-000

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS SERIGRAFICOS

ITENS:					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
062290	CAMISETA BÁSICA 5GOLA: POLO TECIDO: PIQUET MANGA: CURTA COM PUNHO COR: COLORIDA - Marca: MF CAMISETA BÁSICA 5GOLA: POLO TECIDO: PIQUET MANGA: CURTA COM PUNHO COR: COLORIDA TAMANHOS: PP, P, M GG X GOBSERVAÇÃO: COM SLOGANS.	UNIDADE	15,00	25,000	375,00
VALOR GLOBAL					RS 375,00

VALOR TOTAL.....: R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 656 de 06 de janeiro de 2021 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente:

Exercício 2021 Atividade 0606.133920029.2.025 Manut. do Setor Cultural, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações

VIGÊNCIA.....: 22 de Julho de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 22 de Julho de 2021

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS portador do CPF nº 031.534.614-06

PELA CONTRATADA: MARIA DE FATIMA ARAÚJO SILVA portador do CPF 652.681.724-68

FISCAL DO CONTRATO: GISLEANGELA DE LACERDA COSTA SILVA portador do CPF Nº 066.548.814-94

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:2C282AEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRONICO Nº 013-2021 CONTRATO 20210281

EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRONICO Nº 013/2021 CONTRATO20210281

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000046/21

CONTRATO Nº.....: 20210281

ORIGEM.....: PREGÃO ELETRONICO Nº 013/2021

CONTRATANTE.....: MUNICIPIO DE SÃO VICENTE

CNPJ: 08.308.470/0001-29

CONTRATADA(O).....: J A L SILVA COMERCIO VAREJISTA DE PNEUMATICOS EIRELI CNPJ 34.277.779/0001-09 ENDEREÇO R PRESIDENTE FLORIANO PEIXOTO, 536, BRASILIA, Patos-PB, CEP 58700-300

OBJETO.....: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE PNEUS

ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
062913	Pneu 12,5 x 80 - 18 ? 12 lonas - Marca.: TITAN	UNIDADE	2,00	1.989,000	3.978,00
VALOR GLOBAL R\$					3.978,00

VALOR TOTAL.....: R\$ 3.978,00 (três mil, novecentos e setenta e oito reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 656 de 06 de janeiro de 2021 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2021 Atividade 1101.154510008.2.008 Manut. da Secr. Mun. de Infraestrutura e Recursos Hídricos, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações

VIGÊNCIA.....: 20 de Julho de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 20 de Julho de 2021

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS portador do CPF nº 031.534.614-06

PELA CONTRATADA: JOSE ALTAIR LIMA SILVA portador do CPF 093.979.804-24

FISCAL DO CONTRATO: WELLINTON ALVES DE SOUZA portador do CPF: 444.056.344-91

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:03E83326

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2021

O Município de São Vicente/RN, por meio de seu pregoeiro oficial, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia **09 de agosto de 2021 às 09h:01min (horário de Brasília)**, fará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **028/2021**, via portal de compras públicas, objetivando o registro de preços para contratação futura e eventual de empresa especializada na prestação de serviços de recauchutagem de pneus, conforme especificações constantes no anexo I Termo de Referência do Edital. O Instrumento convocatório e respectivos anexos estarão a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, na sede da prefeitura municipal, situada na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - São Vicente/RN, podendo também ser solicitado pelo e-mail: cpl_saovicente@yahoo.com.br, ou ainda, através do Tel. (84) 3436-0226, durante o horário de atendimento qual seja, das 07h00min as 13h00min. Maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - São Vicente/RN, ou pelo Tel. (84) 3436-0226.

São Vicente/RN, 23 de julho de 2021.

JOSE TALIZ DA SILVA

O Pregoeiro

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:0C08A701

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE CADASTRO 013/2021

Acha-se aberto no Município de São Vicente/RN, por meio do Fundo Municipal de Saúde o cadastro para pessoas jurídicas interessadas na prestação de serviços de coleta, gerenciamento, transporte, tratamento de resíduos sólidos perigosos por destruição térmica (incineração) e destinação final das cinzas dos resíduos provenientes dos serviços de saúde do município de São Vicente/RN, nos termos da Lei 8.666/93.

Maiores informações podem ser retiradas na sede da Secretaria Municipal de Saúde situada na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - São Vicente/RN, por meio do Tel. (84) 3436-0226, (84) 9 9874-7131, ou pelo e-mail: saude.smsv@gmail.com

São Vicente/RN, 23 de julho de 2021.

MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Secretária Municipal de Saúde

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:CA0A5195

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO
AVELINO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADESÃO Nº 010/2021**

A Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino /RN, através do seu Prefeito Municipal, torna público a adesão à Ata de Registro de Preços nº 011/2021, relativa ao Pregão Presencial nº 005/2021-SRP, realizado pela Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada /RN, Aquisição futura e eventual de equipamentos e mobiliários para atender as necessidades das diversas secretarias que fazem parte do corpo administrativo da prefeitura municipal de Senador Georgino Avelino/RN, de acordo com a demanda, firmada com a Empresa: COMÉRCIO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E INFORMÁTICA MALHEIRO LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.761.843/0001-25.

Senador Georgino Avelino/RN, 23.07.2021.

ANTONIO MARCOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:0F485D1B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 030/2021 –
PROCESSO Nº 618.011/2021**

O Pregoeiro da Pref. Mun. de Serra Caiada/RN, torna público o Pregão nº. 030/2021, com o objetivo de Registro de preços para aquisição futura e parcelada de aparelho de ar condicionado para atender as necessidades do município de Serra Caiada/RN, conforme especificações constantes neste termo de referência. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 26/07/2021 das 08h00min até as 09h00min do dia 05/08/2021. ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 05/08/2021, às 09h00min. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h01min do dia 05/08/2021. LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Serra Caiada/RN, Em 23 de julho de 2021.

ABRAHÃO ALLAN MIRANDA DA SILVA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:891B14AD

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº. 015/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 301.003/2021**

TIPO: Menor preço por item

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROVIMENTO E ACESSO A INTERNET ATRAVÉS DE LINK DE DADOS COM IP DEDICADO COM IP DE FIBRA ÓPTICA, CABO, RADIO OU SATÉLITE NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA/RN.

FONTES DE RECURSO:Recurso próprio

BASE LEGAL:Decreto 10.024/2019; Lei nº 10.520/2002 subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

LICITANTES VENCEDORAS, ITEM HOMOLOGADO E VALOR TOTAL:

a) Vencedora - A2 TELECOM LTDA, CNPJ nº 32.444.006/0001-44, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço do item: 01 e 02; com o valor total de R\$ 48.228,00 (quarenta e oito mil duzentos e vinte e oito reais)

HOMOLOGAÇÃO:Tendo sido o prazo recursal abdicado pelos licitantes presentes conforme consta da ata da sessão, e proferida a adjudicação do objeto da licitação aos licitantes vencedores, o Prefeito Municipal homologou o procedimento licitatório, com base legal no Art. 13, Inc. VI, c/c Art. 45, do Decreto 10.024/2019; e no item 13.2 do edital em tela, ficando convocada a licitante acima citada, para formalizar a assinatura no respectivo contrato/autorização de compra ou Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 48 e §§, do mesmo diploma legal no prazo de estipulado no Item 15.1 e 15.2 do edital, no horário de 08:00 às 12:00 horas de Segunda a Sexta – Feira.

Serra Caiada/RN, em 23 de julho de 2021.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:613D7CC7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº. 028/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 112.006/2021**

TIPO: Menor preço por item

OBJETO: Registro de preços para aquisição futura de material esportivo destinado à manutenção das atividades esportivas deste município assim como premiações ofertadas por esta secretaria, de acordo com as informações constantes no termo de referência.

FONTES DE RECURSO:Recurso próprio

BASE LEGAL:Decreto 10.024/2019; Lei nº 10.520/2002 subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações

LICITANTE VENCEDORA, ITEM HOMOLOGADO E VALOR TOTAL:

a) Vencedor - A NOVA SOLUÇÃO EIRELI CNPJ: 70.157.680/0001-37, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço dos itens: 90 e 113 com o valor total de R\$ 25.096,00 (vinte e cinco mil e noventa e seis reais);

b) Vencedor - ASTOR STAUDT ME CNPJ: 91.824.383/0001-78 saiu vencedora por ter ofertado o menor preço dos itens: 18, 20, 21, 22, 24, 31, 32, 36, 40, 54, 57, 60, 61, 76, 77, 78, e 84 com o valor total de R\$ 18.755,06 (dezoito mil setecentos e cinquenta e cinco reais e seis centavos);

c) Vencedor – H.F SOLUCOES LTDA CNPJ: 17.886.949/0001-33, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço do item: 50 com o valor total de R\$ 1.925,00 (um mil novecentos e vinte e cinco reais);

d) Vencedor – JOSE MENDES DE ALMEIDA FILHO 80692036415 CNPJ: 34.830.602/0001-98, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço dos itens: 1, 2, 3, 8, 12, 13, 14, 15, 19, 23, 25, 27, 29, 30, 41, 42, 43, 44, 47, 51, 52, 53, 55, 62, 63, 67, 68, 69, 70, 79, 80, 81, 82, 86, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 101, 102, 103, 104, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 1114, 118, 1119, 120, 121, 123 e 124 com o valor total de R\$ 111.609,75 (cento e onze mil seiscentos e nove reais e setenta e cinco centavos);

e) Vencedor – K.S. ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI CNPJ: 19.444.651/0001-07 saiu vencedora por ter ofertado o menor preço dos itens: 56, 58, 59, 64, 66, 75 e 83 com o valor total de R\$ 20.048,35 (vinte mil e quarenta e oito reais e trinta e cinco centavos);

f) Vencedor – KRIPTON INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME CNPJ: 11.669.001/0001-40, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço dos itens: 9, 71, 72, 73 e 74 com o valor total de R\$ 3.080,00 (três mil e oitenta reais);

g) Vencedor – MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA CNPJ: 11.886.312/0001-60, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço dos itens: 28 e 88 com o valor total de R\$ 1.690,00 (um mil seiscentos e noventa reais);

h) Vencedor – RN SERVIÇOS CONSULTORIA CAPACITAÇÃO E ASSESSORIA E COMERCIO EIRELI CNPJ: 26.791.857/0001-60, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço dos itens: 4, 5, 6, 7, 10, 11, 16, 26, 33, 34, 35, 38, 39, 48, 49, 87, 89 e 92 com o valor total de

R\$ 37.935,40 (trinta e sete mil novecentos e trinta e cinco reais e quarenta centavos)

HOMOLOGAÇÃO: Tendo sido o prazo recursal abdicado pelos licitantes presentes conforme consta da ata da sessão, e proferida a adjudicação do objeto da licitação aos licitantes vencedores, o Prefeito Municipal homologou o procedimento licitatório, com base legal no Art. 13, Inc. VI, c/c Art. 45, do Decreto 10.024/2019; e no item 13.2 do edital em tela, ficando convocada a licitante acima citada, para formalizar a assinatura no respectivo contrato/autorização de compra ou Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 48 e §§, do mesmo diploma legal no prazo de estipulado no Item 15.1 e 15.2 do edital, no horário de 08:00 às 12:00 horas de Segunda a Sexta – Feira.

Serra Caiada/RN, em 23 de julho de 2021.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:936B3E28

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO**

CPL

DECLARAÇÃO DE DISPENSA - DISPENSA Nº 049-2021

A Comissão de Licitação do Município de SERRA DE SÃO BENTO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº DISP N 049/2021, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de Assessoria de Comunicação e de Imprensa com gerenciamento de redes sociais (Instagram, Facebook e Youtube) com criação vídeo/reportagem e campanhas institucionais.

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). PREFEITA MUNICIPAL, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 23 de Julho de 2021.

À COMISSÃO

Publicado por:

Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:9DBBEDF4

CPL

EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA Nº 049-2021

CONTRATO Nº.....: 20210097

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2021

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO

CONTRATADA(O).....: JR DIGITAL

OBJETO.....: Contratação de Assessoria de Comunicação e de Imprensa com gerenciamento de redes sociais (Instagram, Facebook e Youtube) com criação vídeo/reportagem e campanhas institucionais

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 0208.046950011.2.038 Manut.das Ativ.da Sec.Mun.de Turismo, M.Amb.e Des.Econ., Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99

VIGÊNCIA.....: 23 de Julho de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 23 de Julho de 2021

Publicado por:

Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:C1E5C48B

CPL

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA Nº 049-2021

A Comissão de Licitação do Município de SERRA DE SÃO BENTO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) PREFEITA MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Contratação de Assessoria de Comunicação e de Imprensa com gerenciamento de redes sociais (Instagram, Facebook e Youtube) com criação vídeo/reportagem e campanhas institucionais

Contratado.....: JR DIGITAL

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) PREFEITA MUNICIPAL.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 23 de Julho de 2021.

À COMISSÃO

Publicado por:

Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:723A8DE5

CPL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA - DISPENSA Nº 049-2021

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) JR DIGITAL, referente à Contratação de Assessoria de Comunicação e de Imprensa com gerenciamento de redes sociais (Instagram, Facebook e Youtube) com criação vídeo/reportagem e campanhas institucionais.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 23 de Julho de 2021.

Prefeita Municipal

Publicado por:

Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:D8949314

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº189/2021**

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CANCER para o Custeio de exame de PET-SCAN GALIO 68 para a munícipe Francisca de Assis Silva., no valor global de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 23 de julho de 2021

913.468.274-00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:4C0ED84E

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 190/2021**

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a Jose Orlean Pereira para a contratação de empresa especializada para realizar serviços de INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DE REGISTRO DE PONTO ELETRÔNICO, no município de Serra do Mel/RN, no valor global de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 23 de julho de 2021

913.468.274-00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:9009EA71

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 191/2021**

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a Jose Orlean Pereira para a contratação de empresa especializada no fornecimento SOFTWARE PARA ADMINISTRAÇÃO DO PONTO ELETRÔNICO, conforme as condições e especificações constantes neste Termo, para atendimento as Secretarias pertencentes ao município de Serra do Mel/RN., no valor global de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 23 de julho de 2021

913.468.274-00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:73E97353

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2021 – PROC. ADMINIST
MSNN/RN Nº 2107060001 ATA DA SESSÃO DESERTA**

Aos vinte e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, às 08h30min, na Sede da Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte/RN, reuniu-se o Pregoeiro Oficial desta Prefeitura, auxiliado por sua equipe técnica de apoio, devidamente constituída e autorizada pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Sérgio Fernandes de Medeiros**, para dar continuidade à licitação acima epigrafada, destinada ao **Registro de Preços para possível aquisição gradativa de placas categoria oficial padrão MERCOSUL, instalado para Veículos e Motocicletas oficiais do Município de Serra Negra do Norte/RN**. Conforme preconiza a Lei, foi dada publicidade do certame nos quadros de aviso da Prefeitura Municipal e Diário Oficial dos Municípios do Estado do RN (FEMURN) para conhecimento das empresas do ramo. Hoje, dia do certame, não compareceu nenhum licitante. E nada mais havendo a ser dito ou questionado, o Pregoeiro deu por encerrada a presente Sessão, a qual foi paralisada por tempo suficiente para a lavratura da presente ata, que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

Serra Negra do Norte/RN, 21 de julho de 2021.

CAYRON CHANGLLON SANTOS SOUSA ARAÚJO	
Presidente	
SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO	EMMANUEL VICTOR MACIEL AZEVEDO
Apoio	Apoio

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:4D6F7194

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO (2ª CHAMADA)
PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/ RN Nº 2107060001
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2021 FUNDAMENTO LEGAL:
LEI Nº 10.520/2002/ DECRETO Nº 10.2024**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Serra Negra do Norte/RN vem a público comunicar que no dia **26 de julho de 2021**, no site oficial do Município: www.serranegra.rn.gov.br e no Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **Registro de Preços para possível aquisição gradativa de placas categoria oficial padrão MERCOSUL, instalado para Veículos e Motocicletas oficiais do Município de Serra Negra do Norte/RN, COM TRATAMENTO FAVORECIDO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI E SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO NO ÂMBITO REGIONAL, CONSTANTE NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 426/ 2017**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia **09 de agosto de 2021, às 08h30min (horário de Brasília)**. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3426-2261 e pelo e-mail: licitacoes@serranegra.rn.gov.br.

Serra Negra do Norte/RN, 23 de julho de 2021.

SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO
Presidente

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:13E54DF0

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 234/2021**

PORTARIA Nº: 234/2021

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	JORGE LUÍS DE MEDEIROS BEZERRA
Cargo/Função:	motorista
CPF N°:	077.669.194-51

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	Natal-RN	22 de julho de 2021	100,00		50,00	
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite			TOTAL		R\$ 50,00	

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:
Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 22 de julho de 2021, com o objetivo de conduzir paciente para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 22 de julho de 2021.

DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Debora Juliane Medeiros de Goes
Código Identificador:1871EEB3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 235/2021

PORTARIA Nº: 235/2021

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO
Cargo/Função:	motorista
CPF N°:	046.831.284-62

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	Natal-RN	23 de julho de 2021	100,00		50,00	
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite			TOTAL		R\$ 50,00	

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:
Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 23 de julho de 2021, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 22 de julho de 2021.

DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Debora Juliane Medeiros de Goes
Código Identificador:A99632D8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 032, DE 23 DE JULHO DE 2021.

Altera o Decreto Municipal nº 009, de 23 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre medidas para a gestão das despesas e controle dos gastos de custeio e de pessoal no Município de Serrinha/RN, enquanto perdurar a situação de importância internacional na saúde pública ocasionada pela pandemia do COVID-19, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRINHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e pela Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

CONSIDERANDO que é dever da Administração Municipal adotar estratégias, priorizar e formular políticas públicas voltadas a enfrentar situações emergenciais, principalmente as que envolvam saúde pública;

CONSIDERANDO que foi dada autonomia aos órgãos municipais para adoção de medidas urgentes, concernentes à reordenação dos espaços e rotinas de trabalho durante o período de situação emergencial.

DECRETA:

Art. 1º - Fica acrescido o **Parágrafo Único**, ao artigo 2º, do Decreto Municipal 009/2021, com a seguinte redação:

“**Parágrafo Único.** As disposições contidas nos incisos II e IV deste artigo, não se aplicam às medidas urgentes de reordenação dos espaços e rotinas de trabalho, ou outras atividades necessárias ao enfrentamento da Pandemia do COVID-19, devendo o gestor responsável motivar claramente os requerimentos relacionados a estas circunstâncias.”

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Serrinha/RN, em 23 de julho de 2021.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruy de Oliveira Costa
Código Identificador:3B32D005

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA REMANESCENTE DA CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NA COMUNIDADE DE PEDRA DE FOGO.

Considerando os termos do resultado do julgamento efetivado pela Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura Municipal nos autos do referido procedimento de licitação, e diante da legalidade dos atos praticados, venho:

1 – Em cumprimento ao disposto na Lei Pertinente, ADJUDICAR o resultado da licitação na modalidade Tomada de Preços de nº. 002/2021, da Prefeitura Municipal de Serrinha/RN, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA REMANESCENTE DA CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NA COMUNIDADE DE PEDRA DE FOGO, conforme especificações constante no edital e seus anexos, em favor da licitante MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 29.646.397/0001-75, vencedora do certame com valor global de R\$ 127.444,99 (cento e vinte sete mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e noventa e nove centavos).

2 – De acordo com os atos da Comissão Permanente de Licitação - CPL e o que fundamenta a Lei nº 8.666/93 e legislação complementar e ainda de conformidade com o resultado do presente certame supramencionado, usando das atribuições que são conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes a interposição de recursos decorrente dos atos relacionados com o pleito ora chancelado, HOMOLOGAR o presente evento que teve como vencedora a empresa licitante MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ 29.646.397/0001-75, onde a mesma atendeu a todos os requisitos do edital, apresentou a melhor proposta, através do melhor preço global e condições constantes na Ata pública e dos autos.

Autorizo, portanto, que a Comissão de Licitações proceda a contratação do objeto homologado e adjudicado.

Dê-se ciência e cumpra-se

Serrinha/RN, 23 de julho de 2021.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wadson de Oliveira Silva

Código Identificador:6ED2236A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

GABINETE DO PREFEITO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -
RESOLUÇÃO Nº 03/2021, 23 DE JULHO DE 2021. DISPÕE
SOBRE A COMISSÃO DA VIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRINHA
DOS PINTOS/RN**

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal de nº 350/2014 e em consonância às normas gerais de organização da Assistência Social, estabelecidas na Lei Federal nº 12.435 de 06 de julho de 2011 e Lei Municipal do SUAS de nº 439 de 22 de novembro de 2019.

Considerando que o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, mediante Decreto Municipal nº 023, de 22 de julho de 2021 convocam a VIII Conferência Municipal de Assistência Social, a realizar-se em Serrinha dos Pintos, Rio Grande do Norte, no dia 05 de agosto de 2021;

Considerando a deliberação obtida na Sessão Plenária ocorrida no dia 20 de julho de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Criar Comissão Organizadora da VIII Conferência Municipal de Assistência Social composta pelo Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, Cassio Jalles Alves Silva, pela Vice-

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, Kathleen Kelly Bandeira Fernandes, e pelos (as) conselheiros (as):

I - Na condição de membro titular:

- a) Maria de Fátima Fernandes Pereira, conselheira representante da Secretaria Municipal de Educação;
- b) Romerito Gomes de Oliveira, conselheiro representante da Secretaria Municipal de Cultura;
- c) Maria Lucélia Silva Costa, conselheira representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento;
- d) Vânia Maria de Queiroz Santos, conselheira representante dos Movimentos Estudantis;

II - Na condição de membro suplente:

- Danielli Fernanda de Queiroz, conselheira representante da Secretaria Municipal de Saúde;

- Diana Maria de Queiroz, conselheira representante de Trabalhadores do Setor;

- Lucilene Maria de Queiroz Silveira, conselheira representante da Igreja Católica;

- Manoel Silva de Oliveira, conselheiro representante de Entidades de Idosos.

Parágrafo Único. Na ausência do conselheiro titular o seu suplente será convocado.

Art. 2º - A Comissão será coordenada pela Presidente e pelo Vice-Presidente do CMAS, e terá como competência:

I - Orientar e acompanhar a realização e os resultados da VIII Conferência Municipal de Assistência Social;

II - Preparar e acompanhar a operacionalização da VIII Conferência Municipal;

III – Sistematizar e acompanhar a definição do número de delegados, regulamento, regimento interno, metodologia, divulgação, organização, composição, bem como materiais a serem utilizados durante a VIII Conferência Municipal;

IV - Organizar e coordenar a VIII Conferência Municipal;

V - Dar suporte técnico-operacional durante o evento;

Art. 3º - A Comissão Organizadora poderá contar, ainda, com colaboradores eventuais para auxiliar na realização da VIII Conferência Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único. Consideram-se colaboradores eventuais conselheiros, instituições e organizações governamentais ou da sociedade civil, da Administração Pública ou da iniciativa privada, prestadoras de serviços da Assistência Social, bem como consultores e convidados.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

CASSIO JALLES ALVES SILVA

Presidente do CMAS

Publicado por:

Raul Paulo dos Santos Oliveira

Código Identificador:7C47B30C

**GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 0008/2021 – PREGÃO
ELETRÔNICO – ATA 220705/2021**

Aos 22 dias de julho de 2021, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Eugênio Costa - Centro - Serrinha dos Pintos - RN, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de

Junho de 1993; Lei Federal nº 10.520/2010, de 30 de Dezembro de 1899; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 10, de 02 de Junho de 2017; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 0008/2021 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE FARMÁCIA BÁSICA E MATERIAL HOSPITALAR, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS - CNPJ nº 01.613.858/0001-94.

Fornecedor:	18.588.224/0001-21 - NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI				
Qtd. Itens:	1	Média Desconto(%):	-	Total:	1.037,50
Item	Descrição	Marca	UN	Qtd.	Vl. Unitário Vl. Total
35	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL - TAM. P C/48 UNID	CCM	PCT	50,00	20,75 1.037,50
Total de Itens por Fornecedor: 1		Total por Fornecedor:		1.037,50	

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 0008/2021, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programático.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 0008/2021 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

CNPJ	Fornecedor	Qtd. de Itens	Total
18.588.224/0001-21	NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI	1	1.037,50
VALOR TOTAL			R\$ 1.037,50

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Martins.

Serrinha dos Pintos - RN, 22 de julho de 2021.

BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ
Prefeita Constitucional
01.613.858/0001-94
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI
CNPJ/MF de nº 18.588.224/0001-21

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:7D5479C2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Aviso de Homologação e Adjudicação. Modalidade: Pregão nº 17/2021PP. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria na área trabalhista referente ao setor pessoal para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN.. Vencedor(es): FRANCISCO DE ASSIS FARIAS FILHO (11.488.852/0001-96)- Itens 1; Valor total de R\$ 55.200,00. Conforme ata de sessão anexada aos autos.

Homologo a Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – JACINTO LOPES DE CARVALHO. 23/07/2021.

SEVERIANO MELO - RN, 23/07/2021

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:2F497700

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Aviso de Homologação e Adjudicação. Modalidade: Pregão nº 16/2021PP. Objeto: Aquisição de 150(Cento e cinquenta) Kits Natalidade para atender as famílias carentes do município, atendidas pelo Centro de Referência e Assistência Social (CRAS). Vencedor(es): FINNA FESTAS DECORACOES LTDA (26.183.637/0001-54) Itens 2, 3, 4, 6, 7, 10, 11, 16. Valor Total R\$ 19.752,00.

D F DE S SILVA (04.599.190/0001-66) Itens 1, 5, 8, 9, 12, 13, 14, 15. Valor total R\$ 16.117,50

Conforme ata de sessão anexada aos autos.

Homologo a Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – JACINTO LOPES DE CARVALHO. 23/07/2021.

SEVERIANO MELO - RN, 23/07/2021

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:D4D16857

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO - 074/2021

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO - 074/2021

RATIFICO e RECONHEÇO a dispensa de licitação fundamentada Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 e suas alterações posteriores e em consonância com o que consta dos autos para a contratação da empresa COMERCIAL DUNNAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.320.267/0001-69, cujo o objeto é referente Aquisição de soluções desinfetantes a base peróxido de hidrogênio para limpeza, descontaminação e desinfecção de áreas críticas e semicríticas dos ambientes hospitalar conforme as determinações e normas do vigilância sanitária.

DISPENSA Nº74/2021

PROCESSO DE DESPESA Nº 138/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ - CNPJ Nº: 08.159.089/0001-45.

CONTRATADA: COMERCIAL DUNNAS LTDA - CNPJ Nº: 17.320.267/0001-69.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	08.002 - Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
Ação:	2049 - Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0026 - Infraestrutura do Fundo Municipal
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
Região:	0001 - TANGARÁ

VALOR TOTAL: R\$ 12.533,60 (doze mil, quinhentos e trinta e três reais e sessenta centavos).

Tangará/RN, 16/07/2021

JOSÉ AIRTON BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:339473A1

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 138/2021 DO TERMO DE
DISPENSA Nº 074/2021**

**EXTRATO DO CONTRATO 138/2021 DO TERMO DE
DISPENSA Nº 074/2021**

Processo nº 138/2021 - Dispensa nº 074/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tangará. Inscrita no CNPJ sob o nº 08.159.089/0001-45.

CONTRATADO: Empresa COMERCIAL DUNNAS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 17.320.267/0001-69.

OBJETO: Aquisição de soluções desinfetantes a base peróxido de hidrogênio para limpeza, descontaminação e desinfecção de áreas críticas e semicríticas dos ambientes hospitalares conforme as determinações e normas da vigilância sanitária.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	08.002 - Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
Ação:	2049 - Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0026 - Infraestrutura do Fundo Municipal
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
Região:	0001 - TANGARÁ

VALOR CONTRATADO \$: 12.533,60 (doze mil, quinhentos e trinta e três reais e sessenta centavos)

A despesa será consignada à dotação orçamentária prevista no OGM – Orçamento Geral do Município Tangará, conforme o caso.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Vigência: 19 de julho de 2021 a 31 de dezembro de 2021

DATA: 19 de julho de 2021

JOSÉ AIRTON BEZERRA

Prefeito Municipal

Pela Contratado

OSMAR FELIPE DOS SANTOS

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:84AFD4BC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de TENENTE ANANIAS, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS por intermédio da Comissão

de Licitação, torna público que às 09:00 horas do dia 16 de Agosto de 2021, fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 2/2021-0002, tipo menor preço, para Escolha de empresa especializada para realizar a construção de um Pórtico na vila mata no município de Tenente Ananias/RN, conforme Contrato de Repasse nº 887416/2019/MTUR/CAIXA, conforme especificações e quantitativos constantes do Projeto Básico, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.tenenteananias.rn.gov.br.

TENENTE ANANIAS - RN, 26 de julho de 2021

FRANCISCO CLESIANO DE PAIVA LIMA
Presidente

Publicado por:
Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:A0305353

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL SRP Nº 13/2021**

O Pregoeiro, no uso das atribuições legais, faz saber a todos interessados que, a pedido da Secretaria Municipal de Saúde de Tibau/RN, decide **SUSPENDER** o certame referente ao Processo Licitatório nº 204002/2021, na modalidade Pregão Presencial SRP Nº 13/2021, cujo objeto é o Registro de Preços para futura Prestação de serviços de Empresa Especializada em Consultas e Exames Oftalmológicos, com abertura marcada para o dia 28 de julho de 2021 (quarta-feira) às 15:00 h. Tal suspensão objetiva a análise e reformulação do Edital e anexos. A nova data da seção pública será informada na forma da Lei, através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Maiores informações de 08:00 às 13:00h, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tibau, localizada na Rua do Pargo, 76, Centro, pelo Fone: (84) 3326-2228 ou através do e-mail da Comissão Permanente de Licitação (pmt.licitacoes@gmail.com).

Tibau 23 de julho de 2021.

JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS
Pregoeiro

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:06F4A354

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 025 DE 22 DE JULHO DE 2021.**

Dispõe sobre a alteração do Decreto Municipal nº 022, de 09 de julho de 2021, e dá outras providências.

OPREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Senhor VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica revogado o parágrafo único, do artigo 2º, do Decreto Municipal nº 022, de 09 de julho de 2021.

Art. 2º. O artigo 6º, do Decreto Municipal nº 022, de 09 de julho de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º Fica permitido, a partir do dia 26 de julho de 2021, sem prejuízo de medidas mais restritivas imposta pelo Estado do Rio Grande do Norte ou pelo Município, o funcionamento das seguintes atividades:

I – Parques de diversões, bibliotecas e demais equipamentos culturais.

II – Atividades recreativas em clubes sociais e esportivos da iniciativa privada.

III – Atividades sociais, recreativas e esportivas em Quadras, Ginásios Poliesportivos e Campos de Futebol pertencentes ao Poder Público Municipal e a iniciativa privada.

Parágrafo único – A realização das atividades dispostas nos incisos I, II e III deste artigo fica limitada a participação de 30% (trinta por cento) da capacidade dos Quadras, Ginásios Poliesportivos e Campos de Futebol, observado o limite máximo de 100 (cem) pessoas, sem prejuízo do respeito ao estabelecido nos protocolos sanitários”.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Tibau do Sul/RN, 22 de julho de 2021.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador: E3B66E76

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/RN Nº 210.113.050/2021
- PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS
ELETRÔNICO Nº 020/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE
PREÇOS – SRP**

O Município de Timbaúba dos Batistas/RN por meio de seu Pregoeiro torna público a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, por item**, Contratação de empresa(s) para Registro de Preços visando a Aquisição de Materiais (Produtos para tratamento de piscina, tintas e elétricos complementares), para atender as demandas do Município de Timbaúba dos Batistas/RN. A sessão pública para disputa de preços terá início às **09h10min do dia 09 de Agosto de 2021 (horário de Brasília/DF)**. Os interessados quaisquer informações ou em adquirir os respectivos Edital e anexos acessarem o endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br

Timbaúba dos Batistas/RN, 23 de Julho de 2021.

WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:

Wellington Batista dos Santos
Código Identificador: 63064E97

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**GABINETE CIVIL
RESULTADO FINAL - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
021/2021**

**RESULTADO FINAL
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 021/2021**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Touros/RN, torna público o resultado final da Licitação – Pregão Presencial Nº 021/2021-SRP, conforme a seguir:

- Empresa: R.R. Lopes Assessoria contábil LTDA, inscrito no CNPJ: 11.801.158/0001-87, para o único item licitado no valor unitário de R\$ 3.100,00

Os documentos pertinentes ao referido processo estão franqueados aos interessados no processo administrativo nº. 1.295/2021.

Touros/RN, em 23 de julho de 2021.

CARLOS HENRIQUE DO VALE XAVIER

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Edvar da Camara França
Código Identificador: 92C0DFAD

**GABINETE CIVIL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
025/2021**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 025/2021**

A Prefeitura Municipal de Touros/RN, por meio do seu pregoeiro, torna público que fará realizar a licitação a seguir especificada: **Pregão Presencial Sistema de Registro de Preços, Menor Preço por Lote.**

Objeto: Contratação de empresa especializada para realizar os serviços futuros e parcelados de transporte de estudantes dos ensinos: médio, fundamental e universitários deste município de Touros/RN, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Data/hora/local: 05 de agosto de 2021, às 10h – Horário de Brasília. O Pregoeiro Informa Que o Edital e Seus Anexos estão disponíveis na Comissão Permanente de Licitação do Município de Touros/RN, diariamente, no Horário das 08h às 14h e nos Endereços Eletrônicos:

Site: <http://touros.rn.gov.br/>

Email: licitacaotourosrn@gmail.com

Touros/RN, 23 de julho de 2021.

CARLOS HENRIQUE DO VALE XAVIER

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Edvar da Camara França
Código Identificador: 3F4EF6E0

**GABINETE CIVIL
RESULTADO FINAL PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 020/2021**

**RESULTADO FINAL
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 020/2021**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de TOUROS/RN, torna público o resultado final da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021-SRP, conforme a seguir:

Objeto: O registro de preços para aquisição futura e parcelada de refeições prontas, lanches e serviços de buffet, necessita atender como necessidade das diversas secretarias e órgãos do município de Touros/RN.

Vencedores:

- Empresa: J de Souza de Castro – ME, “restaurante & conveniência da Neide” inscrito no CNPJ: 24.093.730/0001-42,

- Empresas E Freire da Silva “ restaurante e casa do bolo”, inscrito no CNPJ: 15.184.608/0001-90,

- Empresas Siri hotel e administração de condomínio LTDA – ME, inscrito no CNPJ: 19.164.092/0001-73;

- Empresas – José Assis de Lima Torres 035383664-89, inscrito no CNPJ: 34.292.549/0001-19;

- Empresas Francisco José Morais de Araújo, inscrito no CNPJ: 34.550.569/0001-42.

Os documentos pertinentes ao referido processo estão franqueados aos interessados no processo administrativo nº. 1.274/2021.

TOUROS/RN, em 23 de julho de 2021.

CARLOS HENRIQUE DO VALE XAVIER

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Edvar da Camara França

Código Identificador:18E81C14

GABINETE CIVIL

RESULTADO FINAL – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 019/2021

RESULTADO FINAL – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 019/2021

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de TOUROS/RN, torna público o resultado final da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021-SRP, conforme a seguir:

- Empresas: **Pharmacia universitária UNP EIRELI, inscrita no CNPJ: 04.050.869/0001-00, nos itens: 01,02,03,04,05 e Comercial Moura & Fernandes LTDA ME, inscrita no CNPJ:05.377.891/0001-13 para os itens: 06,07,08,09,10,11,12.**

Os documentos pertinentes ao referido processo estão franqueados aos interessados no processo administrativo nº. 1.273/2021.

TOUROS/RN, em 23 de julho de 2021.

CARLOS HENRIQUE DO VALE XAVIER

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Edvar da Camara França

Código Identificador:F91C71B6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

CHEFIA DE GABINETE

DECRETO Nº 050/2021, DE 22 DE JULHO DE 2021.

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 050/2021, DE 22 DE JULHO DE 2021.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, IMÓVEL PARTICULAR QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN, no uso de suas atribuições legais, principalmente as que lhe conferem a Lei Orgânica do Município no Art. 76º, XII, c/c Art. 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal de 1988 e o art. 5º, alíneas “d” e “g”, do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação, pelo Poder Executivo Municipal, os seguintes imóveis particulares descritos adiante:

IMÓVEL 01: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P 01, de coordenadas N = 9376037.00 m e E = 690615.00 m, situado no canto de divisa na confrontação com ASSOCIAÇÃO BOAGUA, deste segue a divisa confrontando com ASSOCIAÇÃO BOAGUA com os seguintes azimutes e distâncias: 103°16'48.7" e 165.424 metros até o vértice P 02, de coordenadas N = 9375999.00 m e E = 690776.00 m, deste segue a divisa confrontando com ASSOCIAÇÃO BOAGUA com o azimutes e distância: 198°13'57.0" e 178.986 metros

até o vértice P 03, de coordenadas N = 9375829.00 m e E = 690720.00 m, deste segue a divisa confrontando com ESTRADA CARROÇAVEL / ACESSO ATERRO com o azimutes e distância: 279°0'6.5" e 102.259 metros até o vértice P 04 de coordenadas N = 9375845.00 m e E = 690619.00 m, deste segue a divisa confrontando com PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA. Com o azimutes e distância: 358°48'23.4" e 192.042 metros até o vértice P 01 de coordenadas N = 9376037.00 m e E = 690615.00 m, vértice inicial da descrição deste perímetro.

O terreno acima descrito possui uma área de 24413,00 m² ou 2,44 hectares e um perímetro de 638,71 metros, de acordo com planta baixa anexa.

IMÓVEL 02: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P 01, de coordenadas N = 9375999.00 m e E = 690776.00 m, situado no canto de divisa na confrontação com ASSOCIAÇÃO BOAGUA, deste segue a divisa confrontando com ASSOCIAÇÃO BOAGUA com os seguintes azimutes e distâncias: 100°6'1.1" e 175.935 metros até o vértice P 02, de coordenadas N = 9375968.87 m e E = 690947.17 m, deste segue a divisa confrontando com ASSOCIAÇÃO BOAGUA com o azimutes e distância: 109°33'15.5" e 197.269 metros até o vértice P 03, de coordenadas N = 9375902.12 m e E = 691135.10 m, deste segue a divisa confrontando com ANTONIO SANTIAGO DA COSTA com o azimutes e distância: 198°13'57.0" e 178.986 metros até o vértice P 04 de coordenadas N = 9375732.12 m e E = 691079.10 m, deste segue a divisa confrontando com ESTRADA CARROÇAVEL / ACESSO ATERRO. Com o azimutes e distância: 289°33'15.5" e 199.432 metros até o vértice P 05 de coordenadas N = 9375798.87 m e E = 690891.17 m, deste segue a divisa confrontando com ESTRADA CARROÇAVEL / ACESSO ATERRO. Com o azimutes e distância: 279°58'59.5" e 173.802 metros até o vértice P 06 de coordenadas N = 9375829.00 m e E = 690720.00 m, deste segue a divisa confrontando com PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA Com o azimutes e distância: 18°13'57.0" e 178.986 metros até o vértice P 01 de coordenadas N = 9375999.00 m e E = 690776.00 m, vértice inicial da descrição deste perímetro.

O terreno acima descrito possui uma área de 66472,28 m² ou 6,64 hectares e um perímetro de 1.104,43 metros, de acordo com planta baixa anexa.

Art. 2º - As áreas de que tratam o artigo anterior, deverão estar devidamente caracterizada através de laudo de avaliação e memorial descritivo a ser confeccionado, acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica do profissional responsável pela avaliação.

Art. 3º - O objeto da desapropriação destina-se a permitir à Municipalidade promover a ampliação e expansão do aterro sanitário no município de Upanema, visto que sua capacidade de acomodação de resíduos sólidos encontra-se próximo ao limite permitido, tendo em vista o crescimento populacional dos últimos.

Art. 4º - A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para efeito de imissão provisória de posse, desde logo autorizado, nos termos dos artigos 7º e 15º do Decreto-Lei nº 3.365/1941.

Art. 5º - Fica a Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento do município de Upanema/RN, autorizada a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, disponibilizando na rubrica orçamentária própria, valores pecuniários para fazer face aos fins precípuos de natureza financeira.

Art. 6º - O Município de Upanema/RN deverá publicar o presente Decreto no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN), e citar pessoalmente ou através de AR os proprietários das áreas desapropriadas, para dizer, se aceita o valor ofertado, e assim o processo transcorra pela via administrativa de forma pacífica, em face da necessidade que será ultimada por esse procedimento.

§1º - O município citará a parte por Edital, caso não seja possível proceder na forma contida no caput deste artigo.

§2º - Caso o proprietário seja pessoa falecida, deverá ser intimado os herdeiros ou se for incapaz seu representante legal, para se manifestar nos autos do processo administrativo de desapropriação.

Art. 7º - Na hipótese da recusa por parte do proprietário acerca do valor da desapropriação, o processo administrativo deverá ser encaminhado à Procuradoria Geral para que sejam adotadas as medidas legais cabíveis para efetivação desta desapropriação.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Upanema/RN, 22 de Julho de 2021.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:E7F724AD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
EXTRATO DO CONTRATO DE ADESAO Nº. 006/2021**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 085/2021.

MODALIDADE: ADESAO Nº. 007/2021.

ORGÃO GERENCIADOR:PREEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS - RN, INSCRITA NO CNPJ Nº. 08.143.026/0001-09.

ORGÃO PARTICIPANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº. 08.168.940/0001-04.

ORGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VARZEA - RN, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº. 13.846.823/0001-84.

CONTRATADA:C J DE ARAUJO PESSOA - ME / INSCRITA NO CNPJ: 29.303.584/0001-56

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:PARA FAZER FACE ÀS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO SERÃO UTILIZADOS RECURSOS NAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTE DO ORÇAMENTO VIGENTE DE ACORDO COM O ORGÃO REQUISITANTE.

VALOR TOTAL ESTIMADO:R\$ 362.760,63 (Trezentos e sessenta e dois mil setecentos e sessenta reais e sessenta e três centavos).

VIGÊNCIA: 20/07/2021 à 31/12/2021.

DATA DA ASSINATURA: 20/07/2021.

BASE LEGAL:Decreto Federal nº. 7.892/2013 e suas alterações posteriores bem como no Decreto Municipal nº. 021, de 03 de janeiro de 2010, Lei Federal 8.666/1993.

Várzea/RN, 20 de julho de 2021.

PEDRO SALES BELO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:D21DDAF8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 057/2021**

Processo Licitatório nº. 084/2021.

Modalidade: dispensa de licitação nº. 057/2021.

O Agente da contratação da Prefeitura Municipal de Várzea/RN, após a emissão do termo de ratificação emitido pelo Gestor da Prefeitura Municipal de Várzea/RN, Senhor. Pedro Sales Belo da Silva, nos termos da lei nº. 14.133/2021, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação, a seguir:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TIPO PIPA COM CAPACIDADE MINIMA DE 8.000 MIL LITROS, PARA TRANSPORTAR ÁGUA POTÁVEL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN/CNPJ Nº. 08.168.940/0001-04.

CONTRATADA: T. C. A. CARDOSO LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 26.796.231/0001-47.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica).

VALOR GLOBAL: R\$ 34.020,00 (Trinta e quatro mil e vinte reais).

BASE LEGAL: Artigo 75 Inciso II, Lei Federal nº. 14.133/2021.

Várzea/RN, 21 de julho de 2021.

DIEGO AVELINO FERREIRA

Agente da Contratação.

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:DB2C5379

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 048/2021**

Processo licitatório nº. 084/2021.

Modalidade: dispensa de licitação nº. 057/2021

CONTRATANTE: PREEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN/CNPJ Nº. 08.168.940/0001-04.

CONTRATADA: T. C. A. CARDOSO LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 26.796.231/0001-47.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TIPO PIPA COM CAPACIDADE MINIMA DE 8.000 MIL LITROS, PARA TRANSPORTAR ÁGUA POTÁVEL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica).

VALOR TOTAL ESTIMADO:R\$ 34.020,00 (Trinta e quatro mil e vinte reais).

VIGÊNCIA: 21/07/2021 à 31/12/2021.

DATA DA ASSINATURA: 21/07/2021.

BASE LEGAL: Artigo 75 Inciso II, Lei Federal nº. 14.133/2021.

Várzea/RN, 21 de julho de 2021.

PEDRO SALES BELO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:803E9F5D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 056/2021**

Processo Licitatório nº. 083/2021.

Modalidade: dispensa de licitação nº. 056/2021.

O Agente da contratação da Prefeitura Municipal de Várzea/RN, após a emissão do termo de ratificação emitido pelo Gestor da Prefeitura Municipal de Várzea/RN, Senhor. Pedro Sales Belo da Silva, nos termos da lei nº. 14.133/2021, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação, a seguir:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE EXECUÇÃO, COLETA DE INFORMAÇÕES E ELABORAÇÃO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS DOS RECURSOS DOS PROGRAMAS DO FNDE, PNAE, PNATE, PDDE E BRASIL CARINHOSO, PETERN, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN/CNPJ Nº. 08.168.940/0001-04.

CONTRATADA: AMARILDO E ROCHA CONTABILIDADE, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 10.552.820/0001-40.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica).

VALOR GLOBAL: R\$ 18.000,00 Dezoito mil reais).

BASE LEGAL: Artigo 75 Inciso II, Lei Federal nº. 14.133/2021.

Várzea/RN, 20 de julho de 2021.

DIEGO AVELINO FERREIRA

Agente da Contratação.

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:CB6AF169

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 047/2021**

Processo licitatório nº. 083/2021.

Modalidade: dispensa de licitação nº. 056/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN/CNPJ Nº. 08.168.940/0001-04.

CONTRATADA: AMARILDO E ROCHA CONTABILIDADE INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 10.552.820/0001-40.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE EXECUÇÃO, COLETA DE INFORMAÇÕES E ELABORAÇÃO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS DOS RECURSOS DOS PROGRAMAS DO FNDE, PNAE, PNATE, PDDE E BRASIL CARINHOSO, PETERN, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica).

VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais).

VIGÊNCIA: 20/07/2021 à 31/12/2021.

DATA DA ASSINATURA: 20/07/2021.

BASE LEGAL: Artigo 75 Inciso II, Lei Federal nº. 14.133/2021.

Várzea/RN, 20 de julho de 2021.

PEDRO SALES BELO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:483CFC36

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 142/2021-GP**

O Prefeito Municipal do Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município – LOM;

Considerando as disposições do Art. 37, da constituição Federal;

Considerando as disposições do Art. 28, da Lei Complementar Estadual nº. 122/1994;

Considerando os fundamentos e normas legais da Administração Pública;

Considerando os procedimentos Administrativo e outros aspectos penitentes;

R E S O L V E :

Art. 1º. Em conformidade com as disposições da Lei Orgânica Municipal e das disposições Administrativa do Poder Executivo Municipal, NOMEAR, a Srª. Inacia Ramos Monteiro de Aquino, a partir desta data para o cargo, em comissão (“ad nutum”) na Subcoordenadoria de Material e Patrimônio – SUMAP – Lotada na Secretaria Municipal de Administração e Tributação - SAT;

Paragrafo Único – A nomeação para o exercício do cargo de confiança de que trata a presente portaria recairá sobre servidor nomeado as exigências e disposições legais das leis Municipais.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 1º de junho do corrente ano, revogado as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRE-SE

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, em 17 de junho de 2021.

CLEITOM JACOME DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:6A2A3ECC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº22070001/21**

Contratante: Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN – Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Favorecido: Ofício Único de Vera Cruz – Comarca Monte Alegre/RN. CNPJ: 22.606.254/0001-90

Objeto: Adquirir serviços cartoriais de registro de ata de seção de pose do Prefeito, Vice Prefeito e vereadores do município de Vera Cruz, para que assim possamos dar continuidades aos nossos serviços administrativos para com o município de Vera Cruz.

Valor: R\$ 245,12 (Duzentos e quarenta e cinco reais e doze centavos).

Fundamento Legal: Artigo 25, Caput, da Lei Federal nº 8.666/93, na sua atual redação.

Data: 22 de Julho de 2021.

MARCOS ANTÔNIO CABRAL

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Erivalter Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:4EB8C2A9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 23070001/2021**

CONTRATO N.º: 23070001/2021. ORIGEM: Dispensa por Justificativa n.º 200701/2021 - DISP. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/RN. CONTRATADA(O): F J DE SENA ARAUJO, CNPJ N.º 23.614.574/0001-55. OBJETO: Prestação de serviços de dedetização, desratização, descupinização, desalojamento de pássaros e morcegos, higienização e sanitização de diversos prédios públicos no Município de Viçosa/RN.. VALOR TOTAL: R\$ 12.009,27 (doze mil e nove reais e vinte e sete centavos). PROGRAMA DE TRABALHO: 47 - 2 . 3001 . 4 . 122 . 7 . 2.2003 . 1 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 90 - 2 . 5001 . 12 . 361 . 42 . 2.2014 . 1 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 215 - 3 . 9001 . 10 . 302 . 75 . 2.2022 . 1 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 352 - 4 . 10001 . 8 . 244 . 81 . 2.2030 . 1 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 414 - 2 . 8001 . 27 . 812 . 46 . 2.2035 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: 23/07/2021 a 31/08/2021. DATA DA ASSINATURA: 23/07/2021.

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:6E07C56E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 200701/2021 - DISP**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 20070001/2021. DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 200701/2021 - DISP. CONTRATANTE: MUNICÍPIO VIÇOSA/RN. CONTRATADO: F J DE SENA ARAUJO, CNPJ: 23.614.574/0001-55. OBJETO: Prestação de serviços de dedetização, desratização, descupinização, desalojamento de pássaros e morcegos, higienização e sanitização de diversos prédios públicos no Município de Viçosa/RN.. VALOR TOTAL: R\$ 12.009,27 (doze mil e nove reais e vinte e sete centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 47 - 2 . 3001 . 4 . 122 . 7 . 2.2003 . 1 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 90 - 2 . 5001 . 12 . 361 . 42 . 2.2014 . 1 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 215 - 3 . 9001 . 10 . 302 . 75 . 2.2022 . 1 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 352 - 4 . 10001 . 8 . 244 . 81 . 2.2030 . 1 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 414 - 2 . 8001 . 27 . 812 . 46 . 2.2035 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93.

Viçosa/RN, 23/07/2021.

VICTOR RAMON ALVES

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:355E6098

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA
DE PREÇOS N.º 002/2021 - TP**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2021 - TP**

Processo Administrativo n.º:04050003/2021

Objeto: **Contratação de empresa especializada para prestar serviços de coleta, limpeza pública, e transporte até a disposição final de resíduos sólidos urbanos do Município de Viçosa (RN).**

O Município de Viçosa/RN, através da Prefeitura Municipal, por meio do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o Art. 43, Inc. VI, da Lei Federal nº 8.666/93, resolve **HOMOLOGAR** o processo administrativo n.º 04050003/2021, procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços n.º 002/2021, tipo menor preço global, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestar serviços de coleta, limpeza pública, e transporte até a disposição final de resíduos sólidos urbanos do Município de Viçosa (RN), e **ADJUDICAR** o objeto licitado em favor da Empresa PINGO D'ÁGUA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 05.629.055/0001-89, pelo valor total de R\$ 601.245,96 (seiscentos e um mil, duzentos e quarenta e cinco reais e noventa e seis centavos), e **DETERMINO** que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da empresa vencedora.

Fica convocada assim, a empresa PINGO D'ÁGUA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI para a assinatura do termo contratual no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, conforme item 16.3 do edital de licitação.

Viçosa/RN, 23 de julho de 2021

VICTOR RAMON ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:5372188B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 040/2021 - PMV**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE Viçosa, com sede na: Rua Ozeas Pinto, 140, Centro, Viçosa, Rio Grande do Norte, CEP: 59.815-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.158.198/0001-48, neste ato representado por Victor Ramon Alves, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 076.357.754-56, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na formapresencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 020/2021 - PE, homologada em 22/07/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

OBJETO: Aquisição de medicamentos injetáveis destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Viçosa/RN.

FORNECEDORES: 3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. - CNPJ: 29.043.834/0001-66, com sede na R FRANCISCO FERDINANDO LOSINA, 229, BELA VISTA, Erechim/RS

ITENS E SEUS RESPECTIVOS VENCEDORES:
2280 - 3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. (29.043.834/0001-66)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
34	574 - ESTRADIOL, VALERATO ASSOCIADO COM NORETISTERONA ENANTATO, 5MG + 50MG/1ML, INJETÁVEL - AMPOLA IML CIFARMA	Ampola	300	20,90	6.270,00
Total					6.270,00

VALIDADE DA ATA: A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 23/07/2021, tendo seu término em 22/07/2022.

Viçosa, Rio Grande do Norte, 23/07/2021.

ASSINATURAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE Viçosa
CNPJ/MF nº 08.158.198/0001-48
Victor Ramon Alves
Prefeito
CPF n.º 076.357.754-56

FUTURA CONTRATADA

3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
CNPJ: 29.043.834/0001-66

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:3322D128

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO
CONTRATO Nº 004/2021 – PMF/SEMPLAN**

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

Contratado: Maria Madalena de Medeiros Cruz, brasileira, inscrita no CPF sob o Nº ***.085.364-**, residente e domiciliado à Avenida Beira Rio, 210, Centro, Florânia/RN

Objeto: O objeto da presente locação é um imóvel comercial situado à Rua Tereza Alice de Medeiros, 72 - Bugi, Florânia/RN, cuja utilização será a instalação da Delegacia de Polícia Civil da cidade de Florânia.

Valor: O preço da locação é de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)** por mês, que a Locatária se compromete a pagar pontualmente até o dia trinta de cada mês.

Vigência: O presente contrato terá vigência a iniciar em **13 de julho de 2021 e término e 12 de agosto de 2021**, data em que a Locatária se obriga a restituir o imóvel completamente desocupado, nas condições previstas neste contrato, sob pena de sujeitar-se ao disposto no Artigo 575 do Código Civil Brasileiro, Lei Nº 10.406/2002.

Florânia-RN, 13 de julho 2021.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município
Contratante

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:A094A074

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA Nº 3/2021 DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000021/2021**

O(A)s **16(dezesseis)** dia do mês de **07(Julho)** do ano de **2021(dois mil e vinte e um)** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 08.148.462/0001-62, com sede Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro - Alexandria - RN - CEP 59965-000, neste ato representada por sua PREFEITA CONSTITUCIONAL, a senhora **JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**, Brasileira, Casada, Autônoma, residente e domiciliada na Rua Antônio Caetano, 54 - Casa - Centro - Alexandria - RN, CPF nº 021.883.624-46, Carteira de Identidade nº 4.087.629 SSP/PE, portador da matrícula funcional sob o nº 1464-1, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 00021/2021, publicada no **Quadro Mural do Órgão Realizador do Certame – ORC**, em 23 de Junho de 2021, no **Diário Oficial dos Municípios do estado do Rio Grande do Norte – FEMURN**, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 23/06/2021. Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 23/06/2021. Edição 2551. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/> e no **Diário Oficial da União** Seção 3 - Nº 118, sexta-feira, 23 de junho de 2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000052PE00021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE VESTUÁRIOS E OUTROS, PARA ATENDER ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERENCIA BEM COMO DO EDITAL E SEUS ANEXOS, PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, do edital de Pregão nº 000021/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME						
CNPJ: 07.805.649/0001-29						
ENDEREÇO: Av. Deodoro da Fonseca, 755 – Petrópolis – CEP 59.020-600 – Natal/RN						
REPRESENTANTE: RIVALDO CESAR LUCENA SOARES						
E-MAIL: servgrafica@yahoo.com.br						
TEL.: (84) 3201-3034						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	BONÉ COM ABA CURVA, FECHAMENTO AJUSTAVEL, MATERIAL DE ALGODÃO, BORDADO.	SERVGRAFICA	100	UN	11,90	1190,00
22	CAMISETA GOLA POLO, MALHA PIQUÊ, COM BORDADO A MAQUINA, TAM. G	SERVGRAFICA	150	UN	22,00	3300,00
23	CAMISETA GOLA POLO, MALHA PIQUÊ, COM BORDADO A MAQUINA, TAM. GG	SERVGRAFICA	150	UN	22,00	3300,00
24	CAMISETA GOLA POLO, MALHA PIQUÊ, COM BORDADO A MAQUINA, TAM. M	SERVGRAFICA	150	UN	22,00	3300,00

25	CAMISETA GOLA POLO, MALHA PIQUÊ, COM BORDADO A MAQUINA, TAM. P	SERVGRAFICA	150	UN	22,00	3300,00
47	MACACÃO MANGA LONGA, CONFECCIONADO EM BRIM, TECIDO 100% ALGODÃO, COM 1 BOLSO NA ALTURA DO PEITO, COM 2 BOLSOS FRONTAIS E 2 TRASEIROS. FECHAMENTO NA FRENTE EM ZIPER. TAMANHO M. CORES A COMBINAR.	SERVGRAFICA	30	UN	74,50	2235,00
48	MACACÃO MANGA LONGA, CONFECCIONADO EM BRIM, TECIDO 100% ALGODÃO, COM 1 BOLSO NA ALTURA DO PEITO, COM 2 BOLSOS FRONTAIS E 2 TRASEIROS. FECHAMENTO NA FRENTE EM ZIPER. TAMANHO G. CORES A COMBINAR.	SERVGRAFICA	30	UN	74,50	2235,00
49	MACACÃO MANGA LONGA, CONFECCIONADO EM BRIM, TECIDO 100% ALGODÃO, COM 1 BOLSO NA ALTURA DO PEITO, COM 2 BOLSOS FRONTAIS E 2 TRASEIROS. FECHAMENTO NA FRENTE EM ZIPER. TAMANHO GG. CORES A COMBINAR.	SERVGRAFICA	30	UN	74,50	2235,00
50	MACACÃO MANGA LONGA, CONFECCIONADO EM BRIM, TECIDO 100% ALGODÃO, COM 1 BOLSO NA ALTURA DO PEITO, COM 2 BOLSOS FRONTAIS E 2 TRASEIROS. FECHAMENTO NA FRENTE EM ZIPER. TAMANHO EXG. CORES A COMBINAR.	SERVGRAFICA	30	UN	74,50	2235,00
VALOR TOTAL EM R\$.....						23.330,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA.

8.1. Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da emissão da Ordem de Serviço:

8.1.1. Início: 5 (cinco) dias;

8.1.2. Conclusão: 12 (doze) meses.

8.2. A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexandria/RN, 16 de julho de 2021.

Prefeitura Municipal De Alexandria/RN

CNPJ nº 08.148.462/0001-62

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

CPF nº 021.883.624-46

RG nº 4.087.629 SSP/PE

LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME

CNPJ nº 07.805.649/0001-29

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:0FAEF337

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA Nº 1/2021 DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000021/2021

O(A)s **16(dezesseis)** dia do mês de **07(Julho)** do ano de **2021(dois mil e vinte e um)** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 08.148.462/0001-62, com sede Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro - Alexandria - RN - CEP 59965-000, neste ato representada por sua PREFEITA CONSTITUCIONAL, a senhora **JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**, Brasileira, Casada, Autônoma, residente e domiciliada na Rua Antônio Caetano, 54 - Casa - Centro - Alexandria - RN, CPF nº 021.883.624-46, Carteira de Identidade nº 4.087.629 SSP/PE, portador da matrícula funcional sob o nº 1464-1, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 00021/2021, publicada no **Quadro Mural do Órgão Realizador do Certame - ORC**, em 23 de Junho de 2021, no **Diário Oficial dos Municípios do estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 23/06/2021. Edição 2551. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/> e no **Diário Oficial da União** Seção 3 - Nº 118, sexta-feira, 23 de junho de 2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000052PE00021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE VESTUÁRIOS E OUTROS, PARA ATENDER ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERENCIA BEM COMO DO EDITAL E SEUS ANEXOS, PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, do edital de Pregão nº 000021/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: AGS COMERCIO E SERVICOS LTDA						
CNPJ: 30.712.427/0001-83						
ENDEREÇO: Rua Gaudêncio Palmeira da Costa, 25 - Agua Fria - CEP 58073479 - João Pessoa/PB						
REPRESENTANTE: RAILDO QUEIROZ DINIZ						
E-MAIL: agscomercioser@hotmail.com						
TEL.: (83) 98115-2808						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
15	CAMISETA BASICA, GOLA REDONDA, COM	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	300	Unidade	9,80	2.940,00

ESTAMPA SUBLIMADA, MALHA 100% POLIESTER TAMANHO G					
VALOR TOTAL EM R\$.....					2.940,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA.

8.1. Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da emissão da Ordem de Serviço:

8.1.1. Início: 5 (cinco) dias;

8.1.2. Conclusão: 12 (doze) meses.

8.2. A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexandria/RN, 16 de julho de 2021.

Prefeitura Municipal de Alexandria/RN

CNPJ nº 08.148.462/0001-62

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

CPF nº 021.883.624-46

RG nº 4.087.629 SSP/PE

AGS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ nº 30.712.427/0001-83

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:B716443E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA Nº 2/2021 DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000021/2021

O(A)s **16(dezesseis)** dia do mês de **07(Julho)** do ano de **2021(dois mil e vinte e um)** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 08.148.462/0001-62, com sede Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro - Alexandria - RN - CEP 59965-000, neste ato representada por sua PREFEITA CONSTITUCIONAL, a senhora **JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**, Brasileira, Casada, Autônoma, residente e domiciliada na Rua Antônio Caetano, 54 - Casa - Centro - Alexandria - RN, CPF nº 021.883.624-46, Carteira de Identidade nº 4.087.629 SSP/PE, portador da matrícula funcional sob o nº 1464-1, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 00021/2021, publicada no **Quadro Mural do Órgão Realizador do Certame - ORC**, em 23 de Junho de 2021, no **Diário Oficial dos Municípios do estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 23/06/2021. Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 23/06/2021. Edição 2551. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/> e no **Diário Oficial da União** Seção 3 - Nº 118, sexta-feira, 23 de junho de 2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000052PE00021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE VESTUÁRIOS E OUTROS, PARA ATENDER ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERENCIA BEM COMO DO EDITAL E SEUS ANEXOS, PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, do edital de Pregão nº 000021/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: CONCREALL COMERCIALIZACAO EIRELI EPP						
CNPJ: 12.607.846/0001-73						
ENDEREÇO: Rua Povoado Santa Maria, 122 - Zona Rural - CEP 59.219-000 - Brejinho/RN						
REPRESENTANTE: LAYSSA MATIASS MEDEIROS						
E-MAIL: layssa_matiass@hotmail.com						
TEL.: (84) 99166-3553						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
32	JALECO EM TECIDO OXFORD, COM BORDADO TIMBRE DA PREFEITURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PROGRAMA REFERENTE, TAMANHO P	CONCREALL	30	UNID	33,99	1.019,70
33	JALECO EM TECIDO OXFORD, COM BORDADO TIMBRE DA PREFEITURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PROGRAMA REFERENTE, TAMANHO M	CONCREALL	30	UNID	33,99	1.019,70
34	TIMBRE DA PREFEITURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PROGRAMA REFERENTE, TAMANHO G	CONCREALL	30	UNID	33,99	1.019,70
35	JALECO EM TECIDO OXFORD, COM BORDADO TIMBRE DA PREFEITURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PROGRAMA REFERENTE, TAMANHO GG	CONCREALL	30	UNID	33,99	1.019,70

36	SAPATILHA DE USO HOSPITALAR EM EVA, EMBORRACHADO, COM PRESILHA DE SEGURANÇA, TAM. DO 35 AO 40	SOFT MANIA	50	PAR	68,99	3.449,50
VALOR TOTAL EM R\$.....						7.528,30

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA.

8.1. Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da emissão da Ordem de Serviço:

8.1.1. Início: 5 (cinco) dias;

8.1.2. Conclusão: 12 (doze) meses.

8.2. A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexandria/RN, 16 de julho de 2021.

Prefeitura Municipal De Alexandria/RN

CNPJ nº 08.148.462/0001-62

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

CPF nº 021.883.624-46

RG nº 4.087.629 SSP/PE

CONCREALL COMERCIALIZACAO EIRELI EPP

CNPJ nº 12.607.846/0001-73

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:C82BE56C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PUBLICADO POR CORREÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1715/2021 DE 20 DE MAIO DE 2021, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE NO DIA 21/05/2021. EDIÇÃO 2529

Dispõe sobre Autorização Legislativa para instituir o pagamento por desempenho no âmbito do Programa Previne Brasil, a ser concedido aos profissionais da Secretaria Municipal de Saúde atuantes no Âmbito da Atenção Primária a Saúde, na forma que se especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores votou e aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei cria o Prêmio Municipal de Desempenho do **PROGRAMA PREVINE BRASIL**, devido aos profissionais integrantes das Equipes atuantes no âmbito da Atenção Primária, conforme desempenho satisfatório gerando resultados positivos na qualidade dos serviços e nas condições de saúde da população, nos termos da Portaria nº 2.979, de 12 de novembro de 2019 do Ministério da Saúde, integrantes das Equipes de Saúde da Família (ESF), das Equipes de Saúde Bucal (ESB), do Núcleo Ampliado de Saúde da Família (NASF) e aos apoiadores vinculados ao desenvolvimento e monitoramento dos indicadores do Programa Previne Brasil no Município De Apodi.

Parágrafo único – para os efeitos dessa Lei, entende-se:

I – Profissionais Integrantes da ESF (Equipe Mínima): Enfermeiro, Médico Inclusive o Profissional Mais Médico, Odontólogo (Equipe Saúde Bucal), Técnico de Enfermagem, Técnico de Saúde Bucal (Equipe Saúde Bucal) e Agentes Comunitários de Saúde.

II – Apoiador da Atenção Básica: Equipe Técnica da Secretaria de Saúde, Técnicos de Nível Superior com Atuação na **Coordenação da Atenção Básica, Coordenação de Saúde Bucal, Profissional de Nível Superior Responsável por Projetos e Planejamentos da Atenção Básica e Profissional de Nível Superior Responsável pelo Sistema de Informação.**

III – Profissionais do NASF: Profissionais de atuam no Núcleo de Ampliado de Saúde da Família, de acordo com o CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de saúde e conforme avaliação de desempenho no SISAB/E-Sus.

Art. 2º - Fazendo, o Município, *jus* ao recebimento dos indicadores de pagamento por desempenho, no âmbito do Programa Previne Brasil, em decorrência do preenchimento das metas previstas nas Portarias do Ministério da Saúde e afins, os valores serão aplicados da seguinte forma:

TOTAL DO INCENTIVO	RATEAMENTO PREFEITURA E EQUIPES TOTAL:	RATEAMENTO POR EQUIPE	RATEAMENTO POR INTEGRANTE
A=100% DO VALOR	B=70% DE A	VIEAP1=B*(N1/NT) *ID1	II = (EAP1/N1) *F1
			I2 = (EAP1/N1) *F2
			...
		VIEAP2=B*(N2/NT) *ID2	X
		...	X
	C=25%	CUSTEIO DA APS	X
			X
	D=5% de A	Rateio entre os Apoiadores da Atenção Básica (número máximo de 04)	

LEGENDA AUXILIAR:

A = Valor Total recebido pelo Município para Custeio de Desempenho da Atenção Primária

B = Valor Destinado para Rateio com Equipes da Atenção primária;
 C = Valor Destinado para custeio a melhoria com Atenção Primária;
 D = Valor Destinado para Rateio com equipes de Apoio para cumprimento de metas da atenção primária;
 EAP = Equipe de Atenção Primária cadastrada no CNES
 ViEAP = Valor do incentivo rateado para equipe de Atenção Primária;
 I = Valor individual para cada Profissional da Equipe de Atenção Primária;
 N = Número de Integrantes da Equipe;
 NT = Número de Integrantes das EAPs do Município;
 ID = Indicador Sintético Final da equipe estratificado pela equipe técnica Municipal baseado nos indicadores Quadrimestrais publicados no SISAB – Ministério da Saúde.
 F = Fator de desempenho de cada profissional (Anexo I)
 RI = Valor Residual Individual (É o valor resultante da divisão do valor total do não cumprimento das metas individuais dividido pela quantidade de integrantes que atingiram o valor maior ou igual a 70% das suas metas dentro da mesma equipe).

§1º Os valores dos indicadores do pagamento por desempenho, no âmbito do programa Previne Brasil, serão proporcionais ao tamanho da equipe e divididos de acordo com os resultados obtidos através de avaliação quadrimestral do Ministério da Saúde, que terão as seguintes metas discriminadas na página do SISAB e passíveis de alterações de acordo com os indicadores oficiais do Ministério da Saúde, regulamentados por portarias ministeriais.

§2º Para receber os incentivos do pagamento por desempenho, no âmbito do Programa Previne Brasil, os profissionais citados no caput do Art. 2º deverão cumprir as metas fixadas no anexo desta Lei.

§3º Os referidos profissionais deverão estar, obrigatoriamente, inscritos no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, inseridos nas equipes de Atenção Primária do Município de Apodi.

§4º Em caso de suspensão provisória do repasse por parte do Ministério da Saúde, devido a inconsistências cadastrais dos profissionais inscritos no CNES, o Município suspenderá o pagamento do incentivo e retornará o pagamento após a reativação do repasse.

§5º Não fazendo jus o servidor aos indicadores de pagamento por desempenho advindo do Programa Previne Brasil, fica estabelecido que o excedente oriundo do não cumprimento das metas individuais (RI) será dividido entre os membros das equipes que obtiveram desempenho maior ou igual a 70% em que o servidor fizer parte.

Art. 3º - Os recursos adquiridos com o incentivo ao Desempenho no âmbito do Previne Brasil, previsto no Art. 2º desta Lei, serão rateados da seguinte forma:

70% serão distribuídos entre os profissionais relacionados no Parágrafo Único do Art. 1º desta Lei de acordo com o rateio proposto no Art. 2º desta lei e com base na avaliação individual proposta no anexo I.

5% serão distribuídos entre os profissionais técnicos de nível superior (conforme parágrafo único, Art. 1) serão premiados com igual valor entre os membros da equipe.

25% serão usados pela gestão pública municipal para custeio das ações da Atenção Primária a Saúde.

Art. 4º - É vedado o pagamento do Incentivo de Desempenho a servidores que não compõem as equipes contratualizadas no programa, observadas ainda as vedações expressas no artigo 6º da Portaria nº 204/M, de 29 de janeiro de 2007.

Art. 5º - O processo de avaliação dos indicadores a que se refere o Art. 2º terá, obrigatoriamente, como referência a comparação da produção realizada pelos servidores da Atenção Primária à saúde tanto do ponto de vista da cobertura das ações, como do resultado na saúde da população, em atenção às metas dos indicadores de saúde do Programa Previne Brasil.

Art. 6º - O valor do incentivo por Desempenho Individual do Programa Previne Brasil será dividido quadrimestralmente, em razão do cumprimento das metas dos indicadores previstos no Anexo I desta Lei pelos respectivos profissionais.

§1º Fica estabelecida que o incentivo por Desempenho Individual do Programa Previne Brasil, nos termos que se refere o Art. 3º, desta Lei, será dividida proporcionalmente, de acordo com a meta alcançada e mensurada na PEC - Prontuário Eletrônico Cidadão / E- SUS de cada servidor da Secretaria municipal de Saúde atuantes no âmbito da Atenção Primária.

§2º Os valores devidos a cada um dos profissionais da Secretaria Municipal de Saúde atuantes no âmbito da atenção Primária a Saúde poderão ser alterados de acordo com a nota obtida pela avaliação do Ministério da Saúde, e os valores serão divididos entre os profissionais, obedecendo o disposto no Art. 3º, desta Lei.

§3º O Incentivo por Desempenho Individual do Programa Previne Brasil, não será devido por meta cumprida em prestação de serviço extraordinário.

Art. 7º - O incentivo com o Desempenho Individual, no âmbito do Programa Previne Brasil terá pagamento quadrimestral, os profissionais das equipes contratualizadas ocupantes dos cargos na atenção primária receberão o pagamento do incentivo por Desempenho Individual, com base nos dias efetivamente trabalhados e mediante atingimento de metas, exceto em caso de atestado médico de até 15 (quinze) dias, não servirá de base para cálculo de qualquer benefício, adicional ou vantagem.

Art. 8º - Não perderá o direito ao Prêmio o servidor que submeter-se a mudança de equipe no interesse da Administração Pública, por determinação desta.

Art. 9º - O servidor receberá de forma proporcional aos meses trabalhados o direito a "gratificação" incentivo financeiro por desempenho Previne Brasil, nos casos de:

I - Licença com período superior a 30 (trinta dias consecutivos);

II - Desistência, exoneração, rescisão ou afastamento do serviço antes da data do pagamento da gratificação incentivo por desempenho Previne Brasil aos profissionais;

§1º Perderão também o direito ao recebimento da gratificação incentivo por desempenho Previne Brasil os profissionais que se encaixam nos seguintes casos:

I - Licenças com período superior a 30 (trinta) dias consecutivos;

II - Afastamento com ou sem ônus, para outros órgãos ou entidade da administração direta, autarquias e fundações a nível municipal, estadual ou federal;

§2º Não terá direito ao prêmio o profissional que:

I – Obtiver 02 (duas) faltas mensais ao serviço sem justificativa;

II – São faltas justificadas:

a) Até 2 (dois) dias consecutivos, em caso de falecimento do cônjuge, ascendente, descendente, irmão ou pessoa que, declarada em sua Ficha Funcional e junto à previdência social, viva sob sua dependência econômica;

b) Até 3 (três) dias consecutivos, em virtude de casamento;

c) Por um dia, em caso de nascimento de filho no decorrer da primeira semana;

d) Por um dia, em cada 12 (doze) meses de trabalho, em caso de doação voluntária de sangue devidamente comprovada;

e) Até 2 (dois) dias consecutivos ou não, para o fim de se alistar eleitor, nos termos da lei respectiva;

f) Nos dias em que estiver comprovadamente realizando provas de exame vestibular para ingresso em estabelecimento de ensino superior.

- g) Pelo tempo que se fizer necessário, quando tiver que comparecer a juízo;
- h) Pelo tempo que se fizer necessário, quando, na qualidade de representante de entidade sindical, estiver participando de reunião oficial;
- i) Até 2 (dois) dias para acompanhar consultas médicas e exames complementares durante o período de gravidez de sua esposa ou companheira;
- j) Por 1 (um) dia por mês para acompanhar filho de até 6 (seis) anos em consulta médica;
- k) Até 1 (um) dia por mês, em caso de realização de exames preventivos de câncer devidamente comprovada.

§3º Não fazendo jus o servidor ao Incentivo de Desempenho advindo do Programa Previne Brasil, fica estabelecido que o excedente oriundo do não cumprimento das metas individuais (RI), será dividido igualmente entre os membros da equipe que o servidor fizer parte e que atingiram seu Fator de Desempenho igual ou superior a 70%.

Art. 10 - As metas individuais serão analisadas quadrimestralmente pela Secretaria Municipal de Saúde, que elaborará uma planilha de metas com todos os profissionais e suas respectivas avaliações

§1º Para avaliar a planilha de metas, em até 30 dias da publicação desta Lei, será instituída uma comissão constituída por 04 (quatro) representante titulares e 04 (quatro) suplentes a serem indicados pelo respectivo sindicato e por 04 (quatro) representante titulares e 04 (quatro) suplentes representantes da Gestão Municipal, sem ônus aos cofres públicos para o exercício da função.

§2º A comissão mencionada no parágrafo anterior deverá avaliar a planilha de metas correspondentes a cada servidor e, posteriormente, encaminhar à Secretaria Municipal de administração, até o décimo dia útil subsequente ao fechamento do quadrimestre, para fins do que se dispõem o § 5º deste artigo.

§3º Após avaliação Quadrimestral, o pagamento do incentivo será autorizado conforme abaixo:

I – Proporcional a quantidade de metas alcançadas, ou seja, o não cumprimento da meta estabelecida para a categoria implicará em um Fator de Desempenho igual a 0%, da mesma forma, se cumprir todas as metas implicará em um Fator de 100%.

II – Atingido fator igual ou acima de 70% das metas, o servidor poderá receber adicional residual (RI) caso algum membro da equipe não tenha alcançado sua meta de acordo com § 3º art. 9º.

§4º - Nos casos em que se identifica o não cumprimento mínimo ou parcial das metas individuais, o servidor que terá um prazo improrrogável de 05 (cinco) dias para apresentação de justificativa, não prejudicando os demais integrantes da equipe.

§5º - Nos casos em que o servidor não atingir suas metas, por motivos alheios aos seus esforços, a comissão constituída no §1º fará um relatório indicando os reais motivos ensejadores ao não cumprimento das metas, se mantendo o pagamento do Incentivo de Desempenho.

§6º - Nos casos previstos no §3º, a Secretaria Municipal de Saúde fica obrigada a submeter a planilha para a comissão constituída no § 1º, que após análise, retornará a planilha a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 11 Os atos necessários à implantação e implementação do Incentivo de Desempenho, no âmbito do Programa Previne do Brasil, poderão ser baixados através de Decreto Municipal.

Art. 12 - O Prêmio previsto na presente Lei não se incorporará ao salário-base ou à remuneração para nenhum efeito, não tendo reflexos sobre férias e/ou da gratificação natalina, na forma da legislação, assim como não servirá de base para cálculo de qualquer benefício, adicional ou vantagem;

Art. 13 As despesas com a execução desta lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento municipal, consignados à Secretaria Municipal de Saúde, especialmente com recursos do incentivo Financeiro do Programa Previne Brasil oriundos do Orçamento do Ministério da Saúde - Portaria nº 2.979/GM/MS, de 12 de novembro de 2019, que institui o Programa Previne Brasil, e estabelece novo modelo de financiamento de custeio da Atenção Primária à saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde, por meio da alteração da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017.

Art. 14 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2021, revogadas as disposições contrárias em especial a Lei 1.099/2016, de 06 de dezembro de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal em Apodi/RN, em 20 de maio de 2021.

Alan Jefferson da Silveira Pinto

Prefeito Municipal

Ariana Cinthia Dantas de Paiva

Secretária de Administração e Planejamento Portaria nº 0001/2021

ANEXO I

INDICADORES ESTABELECIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE POR CATEGORIA PROFISSIONAL

Nº	MEIO DE AVALIAÇÃO	MEDIÇÃO DE DESEMPENHO	CÁLCULO DO FATOR (F)
AGENTES DE SAÚDE	Visitas Realizadas	Nº DE VISITAS REALIZADAS INDIVIDUALMENTE / NÚMERO DE FAMÍLIAS DE CADA AGENTE	Maior que 70% --> 100% do valor 50% A 70% --> 70% do Valor De 30% a 50% --> 30% do Valor Menor que 30% --> 0% do valor
MÉDICOS	Atendimentos Individuais Realizados	Nº DE ATENDIMENTOS REALIZADOS INDIVIDUALMENTE /META DE CONSULTAS MÉDICAS INDIVIDUAIS	Maior que 70% --> 100% do valor 50% A 70% --> 70% do Valor De 30% a 50% --> 30% do Valor Menor que 30% --> 0% do valor
ENFERMEIROS	Atendimentos Individuais Realizados	Nº DE ATENDIMENTOS REALIZADOS INDIVIDUALMENTE /META DE ATENDIMENTOS INDIVIDUAIS DE ENFERMAGEM	Maior que 70% --> 100% do valor 50% A 70% --> 70% do Valor De 30% a 50% --> 30% do Valor Menor que 30% --> 0% do valor
ODONTÓLOGOS	Atendimentos Individuais Realizados	Nº DE ATENDIMENTOS REALIZADOS INDIVIDUALMENTE /META DE ATENDIMENTOS INDIVIDUAIS	Maior que 70% --> 100% do valor 50% A 70% --> 70% do Valor De 30% a 50% --> 30% do Valor Menor que 30% --> 0% do valor
OUTROS PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR	Atendimentos Individuais Realizados	Nº DE ATENDIMENTOS REALIZADOS INDIVIDUALMENTE /META DE ATENDIMENTOS INDIVIDUAIS	Maior que 70% --> 100% do valor 50% A 70% --> 70% do Valor De 30% a 50% --> 30% do Valor Menor que 30% --> 0% do valor
TÉCNICOS DE ENFERMAGEM, AUXILIARES DE SAÚDE BUCAL E OUTROS PROFISSIONAIS DE NÍVEL MÉDIO	Atendimentos Individuais Realizados	Nº DE PROCEDIMENTOS REALIZADOS INDIVIDUALMENTE / MEDIA DE Nº DE PROCEDIMENTOS REALIZADOS TOTAL POR CATEGORIA	Maior que 70% --> 100% do valor 50% A 70% --> 70% do Valor De 30% a 50% --> 30% do Valor Menor que 30% --> 0% do valor

ANEXO II

META INDIVIDUAL DE CADA CATEGORIA

CATEGORIA	VARGA HORARIA	META INDIVIDUAL
MÉDICO	40 HORAS SEMANAIS	1280 CONSULTAS QUADRIMESTRAL

ENFERMEIRO	40 HORAS SEMANAIS	1280 CONSULTAS/ PROCEDIMENTOS QUADRIMESTRAL.
ODONTÓLOGO AB	40 HORAS SEMANAIS	960 CONSULTAS/ PROCEDIMENTOS QUADRIMESTRAL.
OUTROS PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR	40 HORAS SEMANAIS	960 CONSULTAS/ PROCEDIMENTOS QUADRIMESTRAL.
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	40 HORAS SEMANAIS	04 VISITAS POR CADA FAMÍLIA CADASTRADA NO E-SUS POR AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE NO QUADRIMESTRE
OUTROS PROFISSIONAIS DE NÍVEL MÍDIO	40 HORAS SEMANAIS	1200 PROCEDIMENTOS QUADRIMESTRAL.

NOTAS:

- MEIO DE AVALIAÇÃO – Será individual e todos os dados coletados no PEC – Prontuário Eletrônico Cidadão ou no E - sus.
- Medição de Desempenho=

Para Nível Médio e Superior (Exceto Agente Comunitário de Saúde)Número de Atendimentos individuais de cada profissional X 100

Meta de atendimento individual de cada categoria

Para Agente Comunitário de saúdeNúmero De Visitas Domiciliares De Cada Agente Comunitário De Saúde X 100

Número total de família cadastradas para cada Agente Comunitário de saúde

- Atividades coletivas e Palestras contarão para efeito de estatísticas como 01(um) procedimento;
- As metas deverão seguir a proporcionalidade da carga horaria de cada profissional conforme tabela de metas Individuais (Anexo II).

Gabinete do Prefeito Municipal em Apodi/RN, em 20 de maio de 2021.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento Portaria nº 0001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:F216326C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021.

A Prefeitura Municipal de Apodi, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro na cidade de Apodi/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.011/0001-93, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, Alan Jefferson da Silveira Pinto, portador Do CPF: 061.599.814-39, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 008/2021, **publicado no Diário Oficial da União e na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 31/05/2021**, processo administrativo n.º 03050004/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para a Contratação de empresa especializado no fornecimentos de Material de Consumo Odontológico, para suprir as necessidades dos PSFs, Centro de Saúde e Centro de Especialidades Odontológicas da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência)**, anexo do edital de Pregão nº 008/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PREÇOS REGISTRADOS:**4523 - Elisvândia Matos Donini EIRELI (13.547.970/0001-53)**

Item	Material/Serviço	Unid.	Marca	Qtde	Vr uni R\$	Vr total R\$
14	6705 - CAMPO CIRÚRGICO 70cmx70cm CAMPOS CIRÚRGICOS ODONTOLÓGICOS C/ FENESTRA – LARGURA 70CM X 70CM COMPRIMENTO – COM ORIFÍCIO CENTRAL DE 12CM DE DIAMETRO, TIPO DUPLO, TEXTURA TECIDO BRIM 100% ALGODÃO, PRÉ-ENCOLHIDO, BRANCO CRU, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COSTURA DUPLA, GRAMATURA MÍNIMO DE 220 G/M2	UND	HIGIX	50	47,23	2.361,50
15	6708 - CAMPO OPERATÓRIO CAMPOS OPERATÓRIOS CIRÚRGICOS ODONTOLÓGICOS – LARGURA 70CM X 70CM COMPRIMENTO - TIPO DUPLO, TEXTURA TECIDO BRIM 100% ALGODÃO, PRÉ- ENCOLHIDO, BRANCO CRU, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COSTURA DUPLA, GRAMATURA MÍNIMO DE 220 G/M2	UND	HIGIX	50	46,77	2.338,50
58	6789 - FIO DENTAL 100 MT Uso Odontológico	UND	HIGIX	100	1,37	137,00
105	4428 - DETERGENTE ENZIMÁTICO 1 LITRO	LT	CICLO FARMA	50	27,79	1.389,50
107	6935 - FIO DENTAL Fio dental para uso odontológico em atividades de ação coletiva, tamanho de 25 metros de comprimento. Embalagem plástica.	UND	HIGIX	5.000	0,90	4.500,00
Total (R\$):						10.726,50

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02. (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Apodi RN, 12 de julho de 2021.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal Pelo Órgão Executor.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Secretaria Municipal de Saúde – Pelo Órgão Participante da Contratante.

Elisvândia Matos Donini EIRELI

Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - CNPJ:

13.547.970/0001-53-

REP. POR: ELISVÂNDIA MATOS DONINI

CPF sob nº 033.063.919-64..

Fornecedor 5.

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:150A99CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO MUNICIPAL Nº 0400/2021 DE 23 JULHO DE 2021

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE APODI, NO VALOR DE R\$ 528.000,00 (QUINHENTOS E VINTE E OITO MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 1665/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Alan Jefferson da Silveira Pinto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, da Lei Municipal nº 1665/2020, de 28 de dezembro de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2429, de 29 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao orçamento fiscal do município de Apodi, no exercício corrente, no valor de R\$ 528.000,00 (quinhentos e vinte e oito mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

2000 – PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária	2007	SEC. MUN. DE URBANISMO E TRANSPORTE				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0002	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO				
Ação	2.31	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Urbanismo e Transporte				
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	310000	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	319000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas –Pessoal Civil	Fonte de Recurso	10010000	R\$	300.000,00
Total (R\$)						300.000,00

Unidade Orçamentária	2016	FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino Fundamental				
Programa	0015	EDUCAÇÃO PARA TODOS				
Ação	2.153	Manutenção do Ensino Fundamental – Escola Municipal Lourdes Mota				
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	310000	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	319000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas –Pessoal Civil	Fonte de Recurso	11120000	R\$	228.000,00
Total (R\$)						228.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Anulação Total ou Parcial de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

2000 – PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária	2010	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino Fundamental				
Programa	0015	EDUCAÇÃO PARA TODOS				
Ação	2.36	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental				
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	310000	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	319000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas –Pessoal Civil	Fonte de Recurso	11110000	R\$	300.000,00
Valor da Anulação (R\$)						300.000,00

Unidade Orçamentária	2016	FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB				
Função	12	Educação				
Subfunção	365	Educação Infantil				
Programa	0015	EDUCAÇÃO PARA TODOS				
Ação	2.166	Manutenção da Educação Infantil – Creche e Pré-Escola Francisco Targino				
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	310000	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	319000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas –Pessoal Civil	Fonte de Recurso	11120000	R\$	188.000,00
Elemento de Despesa	319013	Obrigações Patronais	Fonte de Recurso	11120000	R\$	40.000,00
Valores da Anulações (R\$)						228.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apodi/RN, em 23 de julho de 2021

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:F6609B6E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021 - PROCESSO Nº 131743/2021

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de julho do ano de 2021 (dois mil e vinte e um) o Município de Arez, inscrito no CNPJ nº 08.161.234/0001-22, com sede na Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Bergson Iduino de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, residente no Sítio Miranda – Fazenda Miranda, s/n, Patané, Zona Rural, AREZ/RN – CEP nº 59.170-000, inscrito no CPF sob nº 379.417.984-68, portador do RG nº 544140 ITEP/RN, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR - CONTRATANTE, institui Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 528/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2021, homologado em 22 de julho de 2021, registrando o preço oferecido pela empresa, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando à **Contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de tecnologia da informação na cessão de direito de uso de Sistema integrado de administração tributária, abrangendo as áreas imobiliária, mobiliária, nota fiscal de serviço eletrônica, declaração digital mensal de serviço, arrecadação, fiscalização, gerencial, geral e de segurança de sistemas para subsidiar a arrecadação dos tributos e taxas municipais, em plataforma web, com suporte técnico e manutenção, incluindo a implantação, a migração de dados, a customização, a parametrização e o treinamento para os usuários, destinados a atender as necessidades do Município de Arez/RN**, conforme descrição abaixo relacionada:

Vencedor: TINUS INFORMÁTICA LTDA					
CNPJ: 35.408.525/0001-45			Telefone: (83) 3226-7140		
			Email: tinus@uol.com.br		
Endereço: ROD BR-230, nº 11.034, SALA: 502, RENASCER, CABEDELÓ/PB, CEP: 58.108-012					
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	Serviços de tecnologia da informação na cessão de direito de uso de Sistema integrado de administração tributária, abrangendo as áreas imobiliárias, mobiliária, nota fiscal de serviço eletrônica, declaração digital mensal de serviço, arrecadação, fiscalização, gerencial, geral e de segurança de sistemas para subsidiar a arrecadação dos tributos e taxas municipais, em plataforma web, com suporte técnico e manutenção, incluindo a implantação, a migração de dados, a customização, a parametrização e o treinamento para os usuários.	Mês	12	3.000,00	36.000,00

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)**.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

2.4 Independente da assinatura manual do fornecedor na Ata de Registro de Preços, os menores preços ofertados e aceitos durante a sessão já serão considerados registrados e poderão ser utilizados pela Administração Pública, observadas a conveniência e oportunidade e a legislação em vigor, desde que adjudicados e homologados, tendo em vista que consta assinatura digital da ata de reunião gerada pelo sistema eletrônico, ficando sujeito inclusive, às penalidade legalmente cabíveis pelo descumprimento de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

3.4.1 As Adesões realizadas por órgãos na participantes deverão obedecer o disposto no Decreto Municipal nº 0528/2017.

3.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA IV - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 A licitante vencedora deverá executar o objeto contratado no prazo, local e tempo previstos no termo de referência, a contar do recebimento da Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento ou instrumento contratual equivalente.

4.2 A entrega do(s) objeto(s) contratado(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração do Município de Arez/RN, designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

4.3 Nos termos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o objeto dessa licitação será recebido:

4.3.1 Provisoriamente, mediante termo padronizado, no ato da entrega do(s) objeto(s), para posterior verificação da conformidade do material ou da prestação para com as especificações previstas no edital e no termo de referência;

4.3.2 Definitivamente, mediante termo padronizado, em até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material (ou da prestação) e sua consequente aceitação.

4.3.3 Tratando-se de contratação cujo valor ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o recebimento será efetivado por meio de comissão de, no mínimo, 3 (três) servidores, na forma do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/93.

4.4 A licitante vencedora deve efetuar a troca do(s) produto(s) ou refazer os serviços que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo fixado no termo de referência, a contar do recebimento da solicitação.

4.5 A atestação de conformidade da entrega do(s) objeto(s) caberá ao Gestor de Contrato o Sr. Geovane Chacon de Carvalho, designado pela Portaria nº 67/2021-GP.

4.6 O(s) representante(s) do Município de Arez/RN anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 A licitante vencedora deverá protocolar a solicitação de cobrança, acompanhada de nota fiscal, fatura ou documento equivalente, além dos documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, junto ao setor competente, para liquidação e pagamento da despesa pelo Município de Arez/RN.

5.1.1 No decurso do prazo obrigatoriamente estipulado no instrumento contratual ou, na sua ausência, no prazo máximo de 15 dias, contado a partir da apresentação da solicitação de cobrança, quem detiver a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se os bens entregues ou os serviços prestados atenderam às especificações e condições previamente acordadas, em meio ao que estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

5.1.2 Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, à prestação do serviço, ou à entrega do bem ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidade.

5.1.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a execução dos serviços caberá a ao Gestor de Contrato o Sr. Geovane Chacon de Carvalho, designado pela Portaria nº 67/2021-GP.

5.1.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.2 Após o cumprimento de todas as providências de que trata o item anterior, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento, o qual respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os seguintes prazos:

I - de até 05 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução 32/2016 TCE/RN; ou

II - de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.3 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

5.4 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item **5.1**.

5.5 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

5.6 O Município de Arez/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1 A execução dos serviços só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

6.2 A execução ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

6.4 Prazo máximo para início da execução dos serviços será de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da Ordem de Serviço ou nota de empenho.

6.4.1 Os sistemas deverão estar totalmente implantados e aptos a perfeita utilização dos usuários no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após o início da implantação dos mesmos conforme Ordem de Serviço.

6.4.2 O prazo para execução dos serviços poderá ser prorrogado, mediante solicitação fundamentada do adjudicatário e aceite pela Autoridade competente.

6.5 A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

6.6 A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos serviços, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

6.7 Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **02 (dois) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.

6.8 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

6.8.1 Uma vez que fique constatados sinais de desconformidade dos serviços ou, qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos/refeitos com as mesmas características, no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas corridas, a contar da data da realização da vistoria.**

6.8.2 É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos serviços descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **10 (dez) dias úteis** contados a partir da data de execução dos serviços.

6.9 O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

6.10 A Secretaria responsável poderá exigir, uma vez comprovada à necessidade, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que, por justas razões, vier a desmerecer a confiança, e embarace a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente.

6.11 As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato.

6.12 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 O Município de Arez/RN poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMA no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMA.

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5 A Prefeitura de Arez/RN aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.8 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

9.2 Os serviços deverão ser executados/entregues no endereço constante na ordem de serviço, acompanhados das respectivas notas fiscais;

9.3 Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **10 (dez)** dias após o recebimento provisório.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Arez/RN, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizar qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

a) por decurso de prazo de vigência da Ata;

b) quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE SERVIÇO

11.1 As Contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

11.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

11.2.1 Os documentos necessários à formalização do pedido citados acima poderão ser enviados via e-mail, devendo os mesmos serem respondidos dando ciência do recebimento e cumprimento das obrigações assumidas, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR

12.1 Executar os serviços, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

12.2 Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

12.3 Arcar com todos os insumos que o compõem o objeto, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

12.4 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.5 O Município de Arez/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

12.6 O fornecedor deverá obrigatoriamente informar em suas Notas Fiscais o número da(s) ordem(ns) do(s) autorizativa(s).

12.7 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93;

12.8 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.1** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- 13.2** Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;
- 13.3** Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
- 13.4** Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
- 13.5** Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.
- 13.6** Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando o prazo para sua correção;
- 13.7** Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;
- 13.8** Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.
- 13.9** Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1** Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 009/2021 e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar mencionadas na Cláusula I, no certame supra numerado.
- 14.2** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.
- 14.3** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.
- 14.4** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Justiça Comum Estadual, com sede no Município de Arez/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Arez/RN, 23 de julho de 2021.

Município De Arez/RN
CNPJ nº 08.161.234/0001-22
BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Contratante

Tinus Informática LTDA
CNPJ nº 35.408.525/0001-45
JOSÉ EDUARDO DE SOUZA BORGES
Contratado

TESTEMUNHAS:

1º: _____	2º: _____
CPF: _____	CPF: _____

Publicado por:
Maria Cristiane dos Santos
Código Identificador:70D2AFC7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021.

À **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAUNA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **08.546.103/0001-63**, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, Baraúna-RN, neste ato representado pela Prefeita Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 0/2021, publicada no Diário Oficial da União (DOU), em 10 de junho de 2021, processo administrativo nº 17050001/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1.A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Contratação de Pessoa Jurídica visando o fornecimento de urnas fúnebres, translado e ornamentação, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania do município de Baraúna/RN.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1.O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: LAM – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE URNAS LTDA						
CNPJ: 07.333.596/0001-90						
ENDEREÇO: RUA PRESIDENTE VARGAS, N 132 ALTO SÃO MANOEL, MOSSORÓ/RN CEP: 59.628-275						
REPRESENTANTE: MARCIO CANDIDO DE MEDEIROS						
E-MAIL: plaspmsoro@hotmail.com TEL.: (84) 3321-4012						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	FUNERAL BÁSICO COMPOSTO DE 02 BANQUETES PARA SUPORTE DE URNA, 01 MORTALHA (FEMININA OU MASCULINA), 02 CASTIÇAIS COM VELAS OU LÂMPADAS, INDUMENTÁRIA, FLORES DO CAMPO E ATAÚDE POPULAR (06 ALÇAS DURAS), C/ DIMENSÕES MÍNIMAS 193 X 60X32, C/ACABAMENTO EXTERNO EM VERNIZ TAMPADA DE MDF ADESIVOS DE SKIL CREE, E INTERNO EM TNT BRANCO C/ BABADO E TRAVESSEIRO PREGADO, FABRICADO EM BLOCO DE 12 MM E TRAVEJAMENTO DE MADEIRA MACIÇA.	OFERTADA PELA LICITANTE	150	UND	R\$ 1.840,00	R\$ 276.000,00
2	FUNERAL BÁSICO COMPOSTO DE 02 BANQUETES PARA SUPORTE DE URNA, 01 MORTALHA (FEMININA OU MASCULINA), 02 CASTIÇAIS COM VELAS OU LÂMPADAS, INDUMENTÁRIA, FLORES DO CAMPO E URNA "G" C/VISOR (ALÇA VARÃO C/PARAFUSO), C/DIMENSÕES MÍNIMAS 200 X 68 X 40, C/ACABAMENTO EXTERNO EM VERNIZ TAMPADA DE ALCATEX E SOBRE A TAMPADA C/ ADESIVOS DE SKIL CREE, E INTERNO EM TNT BRANCO C/ BABADO E TRAVESSEIRO PREGADO, FABRICADO EM MADEIRA MACIÇA COM ALTO REFORÇO.	OFERTADA PELA LICITANTE	20	UND	R\$ 2.840,00	R\$ 56.800,00
3	FUNERAL BÁSICO COMPOSTO DE 02 BANQUETES PARA SUPORTE DE URNA, 01 MORTALHA (FEMININA OU MASCULINA), 02 CASTIÇAIS COM VELAS OU LÂMPADAS, INDUMENTÁRIA, FLORES DO CAMPO E URNA INFANTIL, C/DIMENSÕES MÍNIMAS 60X 28X 20, C/ACABAMENTO EXTERNO LAQUEADO C/VERNIZ COR CEREJEIRA E INTERNO EM TNT BRANCO C/BABADO.	OFERTADA PELA LICITANTE	15	UND	R\$ 880,00	R\$ 13.200,00
4	TRANSLADO EM VEÍCULO FUNERÁRIO	OFERTADA PELA LICITANTE	12.000	KM	R\$ 5,10	R\$ 61.200,00
					VALOR TOTAL	R\$ 407.200,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, OU EM OUTRO documento anexo ao Edital.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (DUAS) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Baraúna/RN, 24 de junho de 2021.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita

MARCIO CANDIDO DE MEDEIROS

Representante Legal

Lam – Industria e Comercio de Urnas Ltda

Publicado por:

Lenice Dantas da Silva

Código Identificador:EC0EA9A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

CONTRATO Nº 001/2021 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17050001/2021

TERMO DE CONTRATO Nº001/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA, E A EMPRESA LAM – INDUSTRIA E COMERCIO DE URNAS LTDA, VISANDO O FORNECIMENTO DE URNAS FÚNEBRES, TRANSLADO E ORNAMENTAÇÃO EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DE BARAÚNA-RN.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARAÚNA – RIO GRANDE DO NORTE, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **08.546.103/0001-63**, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, nº126, Centro, Baraúna-RN, na qualidade de **CONTRATANTE**, representado pela Prefeita Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**. **CONTRATADA:** **LAM – INDUSTRIA E COMERCIO DE URNAS LTDA**, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º **07.333.596/0001-90**, estabelecido na Rua Presidente Vargas, Nº 132, Alto de São Manoel, Mossoró-RN, representada pelo Senhor **MARCIO CANDIDO DE MEDEIROS**, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Mossoró/RN, portador do RG nº 863.551 ITEP e portador do CPF (MF) n.º **566.705.324-15**, residente e domiciliado a Rua Francisco Isodio, nº 82, 1º Andar-Centro, Mossoró/RN, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (procuração/contrato social/estatuto social), tendo em vista o que consta no Processo nº 17050001/2021 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 018/2021, por Sistema de Registro de Preços nº 017/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é o Registro de Preços para Contratação de Pessoa Jurídica visando o fornecimento de urnas fúnebres, translado e ornamentação, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania do município de Baraúna/RN.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico 018/2021, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA: LAM – INDUSTRIA E COMERCIO DE URNAS LTDA

CNPJ: 07.333.596/0001-90

ENDEREÇO: RUA PRESIDENTE VARGAS, N 132 ALTO SÃO MANOEL, MOSSORÓ/RN

CEP: 59.628-275

REPRESENTANTE: MARCIO CANDIDO DE MEDEIROS

E-MAIL: Plaspmosoro@hotmail.com TEL.: (84) 3321- 4012

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	FUNERAL BÁSICO COMPOSTO DE 02 BANQUETES PARA SUPORTE DE URNA, 01 MORTALHA (FEMININA OU MASCULINA), 02 CASTIÇAIS COM VELAS OU LÂMPADAS, INDUMENTÁRIA, FLORES DO CAMPO E ATAÚDE POPULAR (06 ALÇAS DURAS), C/ DIMENSÕES MÍNIMAS 193 X 60X32, C/ACABAMENTO EXTERNO EM VERNIZ TAMPA DE MDF ADESIVOS DE SKIL CREE, E INTERNO EM TNT BRANCO C/ BABADO E TRAVESSEIRO PREGADO, FABRICADO EM BLOCO DE 12 MM E TRAVEJAMENTO DE MADEIRA MACIÇA.	OFERTADA PELA LICITANTE	150	UND	R\$ 1.840,00	R\$ 276.000,00
2	FUNERAL BÁSICO COMPOSTO DE 02 BANQUETES PARA SUPORTE DE URNA, 01 MORTALHA (FEMININA OU MASCULINA), 02 CASTIÇAIS COM VELAS OU LÂMPADAS, INDUMENTÁRIA, FLORES DO CAMPO E URNA "G" C/VISOR (ALÇA VARÃO C/PARAFUSO), C/DIMENSÕES MÍNIMAS 200 X 68 X 40, C/ACABAMENTO EXTERNO EM VERNIZ TAMPA DE ALCATEX E SOBRE A TAMPA C/ ADESIVOS DE SKIL CREE, E INTERNO EM TNT BRANCO C/ BABADO E TRAVESSEIRO PREGADO, FABRICADO EM MADEIRA MACIÇA C/ ALTO REFORÇO.	OFERTADA PELA LICITANTE	20	UND	R\$ 2.840,00	R\$ 56.800,00
3	FUNERAL BÁSICO COMPOSTO DE 02 BANQUETES PARA SUPORTE DE URNA, 01 MORTALHA (FEMININA OU MASCULINA), 02 CASTIÇAIS COM VELAS OU LÂMPADAS, INDUMENTÁRIA, FLORES DO CAMPO E URNA INFANTIL, C/DIMENSÕES MÍNIMAS 60X 28X 20, C/ACABAMENTO EXTERNO LAQUEADO C/VERNIZ COR CEREJEIRA E INTERNO EM TNT BRANCO C/BABADO.	OFERTADA PELA LICITANTE	15	UND	R\$ 880,00	R\$ 13.200,00
4	TRANSLADO EM VEÍCULO FUNERÁRIO	OFERTADA PELA LICITANTE	12.000	KM	R\$ 5,10	R\$ 61.200,00
					VALOR TOTAL	R\$ 407.200,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 24 de junho de 2021 e encerramento em 24 de junho de 2022, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 407. 200,00 (Quatrocentos e sete mil e duzentos reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:02.014 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ação: 2055 MANUT. DO BENEFÍCIO EVENTUAL – AUXÍLIO FUNERAL

Natureza da despesa: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte: 13120000 – TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS – ASSISTÊNCIA SOCIAL

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA– REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Baraúna/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Baraúna/RN, 24 de junho de 2021.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita do Município de Baraúna

CONTRATANTE

MARCIO CANDIDO DE MEDEIROS

Representante legal
LAM – Indústria e Comércio de Urnas LTDA
Contratada

THAYANE DAMARIS ALVES DA SILVA

Fiscal de Contrato

Publicado por:
Lenice Dantas da Silva
Código Identificador:E735FB7B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2021.

Pregão Eletrônico Nº 010/2021 – SRP – PROCESSO Nº. 768/2021. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de eletrodomésticos e eletroeletrônicos com a finalidade de atender as necessidades das diversas secretarias municipais e os fundos de assistência social e saúde do município de Boa Saúde/RN. Assinatura da Ata: 19 de julho de 2021. Vigência: 12 (doze) meses.

EMPRESA: BRASIDAS EIRELI

CNPJ: 20.483.193/0001-96

ENDEREÇO: RUA ALDOFO WRUCK – 65 – ASILO – BLUMENAU/SC – CEP: 89.031-410

REPRESENTANTE: Emerson Luis Koch – CPF: 932.595.229-72

E-MAIL: emerson@brasidas.com.br

TEL.: (47) 3057-3920

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	MARCA	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
21	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL: capacidade para 6 litros, potência mínima de 0,5CV, Material do copo em inox, rotação mínima de 3500rpm, produto em conformidade com a NR-12 e INMETRO voltagem de 220V.	10	JL COLOMBO	UN	R\$ 686,00	R\$ 6.860,00
22	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL: Capacidade para 8 litros, basculante, em aço inoxidável, potência 1,5 cv, bivolt.	15	JL COLOMBO	UN	R\$ 746,00	R\$ 11.190,00
VALOR TOTAL						R\$ 18.050,00

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 006/2015. SIGNATARIOS: José Wellington Alves Rocha – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Emerson Luis Koch – Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, sito a Rua Manoel Joaquim de Souza, 434 – Centro, Boa Saúde/RN – CEP 59.260-000 ou pelo telefone (84) 3256-2226.

Publicado por:
Ana Carolina dos Santos Costa
Código Identificador:9D0FC7A3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO_SUPLEMENTACAO 08_2021

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 8/2021

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor, Prefeito Municipal de Carnaúba Dos Dantas, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 106/32020, e em consonância com o lei Federal 4320/64

DECRETA

REDUCOES:	
02.002-GABINETE DO PREFEITO	
02.002.04.122.0002.2010.3.3.9.0.30.00.00 10010000 Material de Consumo	R\$ 10.000,00
02.002.04.122.0002.2088.3.3.5.0.41.00.00 10010000 Contribuicoes	R\$ 66.146,66
02.002.04.122.0002.2009.3.3.9.0.30.00.00 10010000 Material de Consumo	R\$ 5.000,00
02.002.04.122.0002.2095.3.3.9.0.39.00.00 10010000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 10.000,00
Sub-Total:	R\$ 91.146,66
02.004-SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	
02.004.04.122.0003.2002.3.1.9.0.13.00.00 10010000 Obrigacoes Patronais	R\$ 27.000,00
Sub-Total:	R\$ 27.000,00
02.005-SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS	
02.005.04.123.0004.1048.4.4.9.0.52.00.00 10010000 Equipamentos e Material Permanente	R\$ 1.000,00
Sub-Total:	R\$ 1.000,00
02.009-SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO	
02.009.12.365.0008.1044.4.4.9.0.51.00.00 11200000 Obras e Instalacoes	R\$ 60.000,00

02.009.12.122.0025.2081.3.3.9.0.18.00.00.00 11110000 AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	RS 8.000,00
02.009.12.122.0025.2081.3.3.9.0.30.00.00.00 11110000 Material de Consumo	RS 5.000,00
02.009.12.361.0024.2052.3.3.9.0.39.00.00.00 11110000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	RS 1.000,00
Sub-Total:	RS 74.000,00
02.011-SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSP	
02.011.15.452.0010.2066.3.3.9.0.30.00.00.00 10010000 Material de Consumo	RS 5.000,00
02.011.15.452.0010.2065.3.3.9.0.37.00.00.00 10010000 Locacao de Mao-de-Obra	RS 30.000,00
Sub-Total:	RS 35.000,00
02.013-SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA	
02.013.13.392.0011.2069.3.3.9.0.39.00.00.00 10010000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	RS 1.000,00
Sub-Total:	RS 1.000,00
02.014-SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E P	
02.014.20.606.0013.2076.3.3.9.0.30.00.00.00 15300000 Material de Consumo	RS 13.000,00
02.014.20.606.0013.2075.3.3.9.0.39.00.00.00 10010000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	RS 8.000,00
02.014.20.606.0013.2075.3.3.9.0.39.00.00.00 15400000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	RS 5.000,00
02.014.20.606.0013.2075.3.3.9.0.30.00.00.00 10010000 Material de Consumo	RS 2.000,00
02.014.20.606.0013.2076.3.3.9.0.30.00.00.00 10010000 Material de Consumo	RS 45.000,00
Sub-Total:	RS 73.000,00
03.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DA	
03.001.10.301.0007.2032.3.3.9.0.30.00.00.00 12140000 Material de Consumo	RS 10.000,00
03.001.10.301.0007.2033.3.1.9.0.04.00.00.00 12110000 Contratacao por Tempo Determinado	RS 2.000,00
03.001.10.122.0007.2097.3.3.9.0.30.00.00.00 12147400 Material de Consumo	RS 10.000,00
03.001.10.301.0007.2032.3.3.9.0.39.00.00.00 12140000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	RS 20.000,00
03.001.10.301.0007.2044.3.3.9.0.39.00.00.00 12110000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	RS 2.000,00
03.001.10.301.0007.2037.3.1.9.0.13.00.00.00 12110000 Obrigacoes Patronais	RS 40.000,00
03.001.10.301.0007.2034.3.3.9.0.39.00.00.00 12110000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	RS 100.000,00
03.001.10.301.0007.2034.3.3.9.0.30.00.00.00 12110000 Material de Consumo	RS 15.000,00
03.001.10.302.0023.2059.3.3.9.0.39.00.00.00 12110000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	RS 25.000,00
03.001.10.301.0007.2034.3.3.9.0.32.00.00.00 12110000 Material de Distribuicao Gratuita	RS 10.000,00
03.001.10.302.0023.2039.3.3.9.0.39.00.00.00 12110000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	RS 27.000,00
Sub-Total:	RS 261.000,00
04.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL	
04.001.08.243.0005.2089.3.3.9.0.30.00.00.00 13900000 Material de Consumo	RS 2.000,00
04.001.08.243.0005.2089.3.3.9.0.30.00.00.00 13110000 Material de Consumo	RS 3.100,00
04.001.08.243.0005.2089.4.4.9.0.52.00.00.00 13110000 Equipamentos e Material Permanente	RS 3.000,00
Sub-Total:	RS 8.100,00
Total Parcial Reduzido:	RS 571.246,66
REDUCOES:	
02.011-SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSP	
02.011.25.752.0010.2023.4.4.9.0.52.00.00.00 16200000 Equipamentos e Material Permanente	RS 50.000,00
02.011.15.452.0010.2066.3.1.9.0.11.00.00.00 10010000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoa Civil	RS 300.000,00
Sub-Total:	RS 350.000,00
02.014-SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E P	
02.014.20.608.0013.1041.4.4.9.0.51.00.00.00 10010000 Obras e Instalacoes	RS 10.000,00
02.014.20.608.0013.1041.4.4.9.0.51.00.00.00 15100000 Obras e Instalacoes	RS 67.946,66
Sub-Total:	RS 77.946,66
03.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DA	
03.001.10.302.0023.2039.3.1.9.0.13.00.00.00 12110000 Obrigacoes Patronais	RS 20.000,00
03.001.10.301.0007.2045.3.3.9.0.39.00.00.00 12140000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	RS 27.000,00
03.001.10.302.0023.2039.3.1.9.0.13.00.00.00 12140000 Obrigacoes Patronais	RS 2.000,00
03.001.10.302.0023.2039.3.1.9.0.04.00.00.00 12110000 Contratacao por Tempo Determinado	RS 14.300,00
03.001.10.302.0023.2039.3.1.9.0.04.00.00.00 12140000 Contratacao por Tempo Determinado	RS 35.000,00
Sub-Total:	RS 98.300,00
04.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL	
04.001.08.244.0005.2012.3.1.9.0.04.00.00.00 13900000 Contratacao por Tempo Determinado	RS 15.000,00
04.001.08.244.0005.2012.3.1.9.0.04.00.00.00 13110000 Contratacao por Tempo Determinado	RS 15.000,00
04.001.08.243.0005.2014.3.1.9.0.04.00.00.00 13900000 Contratacao por Tempo Determinado	RS 15.000,00
Sub-Total:	RS 45.000,00
Total Parcial Reduzido:	RS 571.246,66

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carnaúba Dos Dantas, 01 de Junho de 2021.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:AEC1C393

GABINETE DO PREFEITO RREO ANEXO 001 RECEITAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2021 - BIMESTRE
MAIO/JUNHO

RECEITAS	RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)						Em reais
	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas			Saldo a Realizar (a - c)	
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	30.337.310,50	30.337.310,50	3.726.683,03	12,28	10.522.145,50	34,68	19.815.165,00
RECEITAS CORRENTES	25.840.684,64	25.840.684,64	3.530.183,03	13,66	10.325.645,50	39,96	15.515.039,14
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	632.116,62	632.116,62	77.057,37	12,19	274.254,18	43,39	357.862,44
Impostos	528.616,62	528.616,62	67.171,81	12,71	223.106,69	42,21	305.509,93

Taxas	89.500,00	89.500,00	9.885,56	11,05	51.147,49	57,15	38.352,51
Contribuição de Melhoria	14.000,00	14.000,00					14.000,00
CONTRIBUIÇÕES	530.447,65	530.447,65	85.259,08	16,07	269.456,56	50,80	260.991,09
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e	d						
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública 530.447,65		530.447,65	85.259,08	16,07	269.456,56	50,80	260.991,09
RECEITA PATRIMONIAL	130.760,99	130.760,99	9.781,46	7,48	17.610,76	13,47	113.150,23
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	33.000,00	33.000,00					33.000,00
Valores Mobiliários	97.760,99	97.760,99	9.781,46	10,01	17.610,76	18,01	80.150,23
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	70.000,00	70.000,00			24.350,00	34,79	45.650,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	70.000,00	70.000,00			24.350,00	34,79	45.650,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transport							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	24.427.359,38	24.427.359,38	3.358.085,12	13,75	9.739.974,00	39,87	14.687.385,38
Transferências da União e de suas Entidades	15.527.800,00	15.527.800,00	2.028.190,96	13,06	5.768.645,77	37,15	9.759.154,23
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas	3.639.559,38	3.639.559,38	468.127,28	12,86	1.333.070,20	36,63	2.306.489,18
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas	100.000,00	100.000,00					100.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	5.150.000,00	5.150.000,00	861.668,88	16,73	2.638.023,03	51,22	2.511.976,97
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados 10.000,00		10.000,00	98,00	0,98	235,00	2,35	9.765,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	50.000,00	50.000,00					50.000,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	50.000,00	50.000,00					50.000,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL	4.496.625,86	4.496.625,86	196.500,00	4,37	196.500,00	4,37	4.300.125,86
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	118.891,34	118.891,34					118.891,34
Operações de Crédito - Mercado Interno	118.891,34	118.891,34					118.891,34
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	91.074,89	91.074,89					91.074,89
Alienação de Bens Móveis	91.074,89	91.074,89					91.074,89
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.286.659,63	4.286.659,63	196.500,00	4,58	196.500,00	4,58	4.090.159,63
Transferências da União e de suas Entidades	3.500.000,00	3.500.000,00	136.500,00	3,90	136.500,00	3,90	3.363.500,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas	786.659,63	786.659,63	60.000,00	7,63	60.000,00	7,63	726.659,63
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	30.337.310,50	30.337.310,50	3.726.683,03	12,28	10.522.145,50	34,68	19.815.165,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	30.337.310,50	30.337.310,50	3.726.683,03	12,28	10.522.145,50	34,68	19.815.165,00
DÉFICIT (VI) ¹							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	30.337.310,50	30.337.310,50	3.726.683,03	12,28	10.522.145,50	34,68	19.815.165,00
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito

MARIA LUCINEIDE DANTAS DE CARVALHO

Tesoureiro

JORDANIA SAYONARA DE MACEDO PEREIRA

Controlador

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:5961996B

**GABINETE DO PREFEITO
RREO ANEXO 01 DESPESAS**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS - CONSOLIDADO										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A JUNHO DE 2021 - BIMESTRE MAIO/JUNHO										
RREO - ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)										
DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesas Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	29.987.310,50	31.494.710,50	1.643.850,01	19.742.011,15	11.752.699,35	3.708.591,85	9.420.387,84	22.074.322,66	9.110.347,51	
DESPESAS CORRENTES	24.655.190,50	26.531.368,83	1.106.851,36	18.758.587,56	7.772.781,27	3.447.421,51	8.899.404,42	17.631.964,41	8.647.391,05	
Pessoal e Encargos Sociais	15.962.670,00	16.025.575,34	269.660,23	13.994.107,45	2.031.467,89	2.164.522,00	5.957.797,58	10.067.777,76	5.789.182,89	
Juros e Encargos da Dívida	31.000,00	32.300,00		27.166,72	5.133,28	1.768,94	8.793,60	23.506,40	8.726,36	
Outras Despesas Correntes	8.661.520,50	10.473.493,49	837.191,13	4.737.313,39	5.736.180,10	1.281.130,57	2.932.813,24	7.540.680,25	2.849.481,80	
DESPESAS DE CAPITAL	5.332.120,00	4.963.341,67	536.998,65	983.423,59	3.979.918,08	261.170,34	520.983,42	4.442.358,25	462.956,46	
Investimentos	5.003.120,00	4.609.483,92	536.998,65	674.485,27	3.934.998,65	179.875,18	290.688,52	4.318.795,40	233.238,42	
Inversões Financeiras	98.000,00	22.857,75			22.857,75			22.857,75		
Amortização da Dívida	231.000,00	331.000,00		308.938,32	22.061,68	81.295,16	230.294,90	100.705,10	229.718,04	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	29.987.310,50	31.494.710,50	1.643.850,01	19.742.011,15	11.752.699,35	3.708.591,85	9.420.387,84	22.074.322,66	9.110.347,51	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	29.987.310,50	31.494.710,50	1.643.850,01	19.742.011,15	11.752.699,35	3.708.591,85	9.420.387,84	22.074.322,66	9.110.347,51	
SUPERÁVIT (XIII)								1.101.757,66	1.411.797,99	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	29.987.310,50	31.494.710,50	1.643.850,01	19.742.011,15	11.752.699,35	3.708.591,85	10.522.145,50	20.972.565,00	10.522.145,50	
RESERVA DO RPPS	350.000,00	350.000,00			350.000,00			350.000,00		

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito

MARIA LUCINEIDE DANTAS DE CARVALHO
Tesoureiro

JORDANIA SAYONARA DE MACEDO PEREIRA
Controlador

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:DCDC80D0

**GABINETE DO PREFEITO
RREO ANEXO 02 DESPESAS POR SUBFUNÇÃO**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO												
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
JANEIRO A JUNHO DE 2021 - BIMESTRE MAIO/JUNHO												
RREO - Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")												
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (e) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)	
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)			
DESPESAS (Exceto Intra-Orçamentárias) (I)	29.987.310,50	31.494.710,50	1.643.850,01	19.742.011,15	100,00	11.752.699,35	3.708.591,85	9.420.387,84	100,00	22.074.322,66	0,00	
LEGISLATIVA	1.300.000,00	1.300.000,00	134.306,09	385.280,55	1,95	914.719,45	134.306,09	385.280,55	4,09	914.719,45	0,00	
Ação Legislativa	1.300.000,00	1.300.000,00	134.306,09	385.280,55	1,95	914.719,45	134.306,09	385.280,55	4,09	914.719,45	0,00	
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ESSENCIAL À JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ADMINISTRAÇÃO	2.719.000,00	3.109.790,14	163.457,14	2.564.950,77	12,99	544.839,37	454.147,27	1.206.261,98	12,80	1.903.528,16	0,00	
Administração Geral	1.755.000,00	2.043.490,14	155.555,04	1.755.108,12	8,89	288.382,02	314.062,56	802.842,29	8,52	1.240.647,85	0,00	
Administração Financeira	789.000,00	891.300,00	7.542,10	724.482,65	3,67	166.817,35	133.854,99	386.244,13	4,10	505.055,87	0,00	
Controle Interno	105.000,00	105.000,00	360,00	72.360,00	0,37	32.640,00	5.555,16	13.998,05	0,15	91.001,95	0,00	
Formação de Recursos Humanos	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	
Administração de Receitas	50.000,00	50.000,00	0,00	13.000,00	0,07	37.000,00	674,56	3.177,51	0,03	46.822,49	0,00	
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.082.600,00	2.254.050,00	82.759,41	1.092.677,00	5,53	1.161.373,00	254.670,18	539.419,46	5,73	1.714.630,54	0,00
Administração Geral	0,00	86.000,00	6.399,00	7.299,00	0,04	78.701,00	0,00	900,00	0,01	85.100,00	0,00
Assistência ao Idoso	164.000,00	209.000,00	4.727,23	69.200,82	0,35	139.799,18	22.772,27	33.993,69	0,36	175.006,31	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	25.000,00	25.000,00	0,00	40,00	0,00	24.960,00	0,00	40,00	0,00	24.960,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	298.200,00	301.000,00	4.749,95	174.485,64	0,88	126.514,36	29.299,30	74.445,98	0,79	226.554,02	0,00
Assistência Comunitária	1.595.400,00	1.633.050,00	66.883,23	841.651,54	4,26	791.398,46	202.598,61	430.039,79	4,56	1.203.010,21	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	8.308.250,50	9.821.520,50	395.947,97	6.303.815,79	31,93	3.517.704,71	1.219.701,78	3.123.006,44	33,15	6.698.514,06	0,00
Administração Geral	122.000,00	873.000,00	65.939,38	178.589,18	0,90	694.410,82	63.626,15	110.829,72	1,18	762.170,28	0,00
Atenção Básica	6.065.480,50	6.463.110,50	156.474,80	5.167.015,13	26,17	1.296.095,37	949.063,97	2.422.055,26	25,71	4.041.055,24	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.625.670,00	1.453.670,00	145.956,30	606.044,11	3,07	847.625,89	146.791,74	409.893,88	4,35	1.043.776,12	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	175.000,00	188.000,00	33.675,85	85.290,93	0,43	102.709,07	10.380,77	43.068,10	0,46	144.931,90	0,00
Vigilância Sanitária	40.000,00	63.640,00	-7.598,36	16.912,83	0,09	46.727,17	402,65	15.690,19	0,17	47.949,81	0,00
Vigilância Epidemiológica	280.100,00	280.100,00	1.500,00	249.963,61	1,27	30.136,39	49.436,50	121.469,29	1,29	158.630,71	0,00
Demais Subfunções	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	7.953.290,00	7.981.195,34	429.073,14	5.938.471,32	30,08	2.042.724,02	963.038,83	2.487.260,98	26,40	5.493.934,36	0,00
Administração Geral	90.000,00	118.200,00	16.692,01	47.463,57	0,24	70.736,43	19.916,02	34.696,57	0,37	83.503,43	0,00
Ensino Fundamental	5.547.990,00	5.501.990,00	266.255,58	4.304.861,41	21,81	1.197.128,59	648.428,73	1.720.893,37	18,27	3.781.096,63	0,00
Ensino Superior	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00	0,00
Educação Infantil	2.175.300,00	2.210.005,34	139.188,05	1.562.785,72	7,92	647.219,62	288.702,98	709.327,92	7,53	1.500.677,42	0,00
Educação Especial	30.000,00	41.000,00	6.937,50	23.360,62	0,12	17.639,38	5.991,10	22.343,12	0,24	18.656,88	0,00
CULTURA	363.100,00	326.700,00	7.537,00	79.612,52	0,40	247.087,48	15.870,95	36.866,26	0,39	289.833,74	0,00
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	130.000,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00	0,00
Difusão Cultural	233.100,00	196.700,00	7.537,00	79.612,52	0,40	117.087,48	15.870,95	36.866,26	0,39	159.833,74	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	3.542.090,00	3.499.870,60	319.414,18	2.134.952,11	10,81	1.364.918,49	380.334,90	930.193,05	9,87	2.569.677,55	0,00
Infra-Estrutura Urbana	884.090,00	708.947,75	314.447,13	358.949,63	1,82	349.998,12	39.502,50	44.502,50	0,47	664.445,25	0,00
FUNÇÃO SUBFUNÇÃO /	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (e) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Serviços Urbanos	2.658.000,00	2.790.922,85	4.967,05	1.776.002,48	9,00	1.014.920,37	340.832,40	885.690,55	9,40	1.905.232,30	0,00
HABITAÇÃO	458.000,00	458.000,00	0,00	0,00	0,00	458.000,00	0,00	0,00	0,00	458.000,00	0,00
Habitação Rural	65.000,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00	0,00
Habitação Urbana	393.000,00	393.000,00	0,00	0,00	0,00	393.000,00	0,00	0,00	0,00	393.000,00	0,00
SANEAMENTO	480.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Rural	180.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	162.000,00	165.000,00	0,00	24.178,84	0,12	140.821,16	1.129,80	20.789,40	0,22	144.210,60	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	162.000,00	165.000,00	0,00	24.178,84	0,12	140.821,16	1.129,80	20.789,40	0,22	144.210,60	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	1.020.040,00	1.131.908,00	38.488,85	559.035,53	2,83	572.872,47	144.887,43	354.109,21	3,76	777.798,79	0,00
Abastecimento	148.900,00	148.900,00	0,00	0,00	0,00	148.900,00	0,00	0,00	0,00	148.900,00	0,00
Extensão Rural	605.140,00	807.240,00	37.396,85	536.023,53	2,72	271.216,47	140.567,43	332.189,21	3,53	475.050,79	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	266.000,00	175.768,00	1.092,00	23.012,00	0,12	152.756,00	4.320,00	21.920,00	0,23	153.848,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	227.800,00	227.800,00	476,50	58.976,50	0,30	168.823,50	5.437,08	15.085,69	0,16	212.714,31	0,00
Turismo	227.800,00	227.800,00	476,50	58.976,50	0,30	168.823,50	5.437,08	15.085,69	0,16	212.714,31	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	965.440,00	829.875,92	35.712,81	449.537,60	2,28	380.338,32	108.009,41	251.603,15	2,67	578.272,77	0,00
Energia Elétrica	965.440,00	829.875,92	35.712,81	449.537,60	2,28	380.338,32	108.009,41	251.603,15	2,67	578.272,77	0,00
TRANSPORTES	102.000,00	102.000,00	0,00	1.827,50	0,01	100.172,50	0,00	1.827,50	0,02	100.172,50	0,00
Transporte Rodoviário	102.000,00	102.000,00	0,00	1.827,50	0,01	100.172,50	0,00	1.827,50	0,02	100.172,50	0,00
DESPORTO LAZER	303.700,00	287.000,00	36.676,92	148.695,12	0,75	138.304,88	27.058,13	68.684,17	0,73	218.315,83	0,00
Desporto Comunitário	303.700,00	287.000,00	36.676,92	148.695,12	0,75	138.304,88	27.058,13	68.684,17	0,73	218.315,83	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	29.987.310,50	31.494.710,50	1.643.850,01	19.742.011,15	100,00	11.752.699,35	3.708.591,85	9.420.387,84	100,00	22.074.322,66	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS /	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (e) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)	
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)			
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito

MARIA LUCINEIDE DANTAS DE CARVALHO

Tesoureiro

JORDANIA SAYONARA DE MACEDO PEREIRA

Controlador

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:7FEE5383

GABINETE DO PREFEITO
RREO ANEXO 06 RESULTADO PRIMARIO E NOMINAL STN

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL- CONSOLIDADO		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO DE 2021 - BIMESTRE MAIO/JUNHO		
RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até JUNHO / 2021
RECEITAS CORRENTES (I)		RECEITAS REALIZADAS (a)
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	25.840.684,64	10.325.645,50
Contribuições	632.116,62	274.254,18
Receita Patrimonial	530.447,65	269.456,56
Aplicações Financeiras (II)	130.760,99	17.610,76
Outras Receitas Patrimoniais	81.760,99	17.610,76
Transferências Correntes	49.000,00	0,00
Demais Receitas Correntes	24.427.359,38	9.739.974,00
Outras Receitas Financeiras (III)	120.000,00	24.350,00
Receitas Correntes Restantes	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I) - (II + III)	120.000,00	24.350,00
RECEITAS DE CAPITAL (V)	25.758.923,65	10.308.034,74
Operações de Crédito (VI)	4.496.625,86	196.500,00
Amortização de Empréstimos (VII)	118.891,34	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	91.074,89	0,00
	0,00	0,00

Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	91.074,89	0,00
Transferências de Capital	4.286.659,63	196.500,00
Convênios	880.000,00	60.000,00
Outras Transferências de Capital	3.406.659,63	136.500,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V) - (VI + VII + VIII + IX + X)	4.377.734,52	196.500,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	30.136.658,17	10.504.534,74

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até JUNHO / 2021					RESTOS A PAGAR NÃO	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR LIQUIDADOS	PAGAR PAGOS (c)	
DESPESAS CORRENTES (XIII)	26.531.368,83	18.758.587,56	8.899.404,42	8.647.391,05	277.898,86	60.003,97	60.003,97	
Pessoal e Encargos Sociais	16.025.575,34	13.994.107,45	5.957.797,58	5.789.182,89	149.988,36	0,00	0,00	
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	32.300,00	27.166,72	8.793,60	8.726,36	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Correntes	10.473.493,49	4.737.313,39	2.932.813,24	2.849.481,80	127.910,50	60.003,97	60.003,97	
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Correntes	10.473.493,49	4.737.313,39	2.932.813,24	2.849.481,80	127.910,50	60.003,97	60.003,97	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	26.499.068,83	18.731.420,84	8.890.610,82	8.638.664,69	277.898,86	60.003,97	60.003,97	
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	4.963.341,67	983.423,59	520.983,42	462.956,46	0,00	226.671,28	199.263,28	
Investimentos	4.609.483,92	674.485,27	290.688,52	233.238,42	0,00	226.671,28	199.263,28	
Inversões Financeiras	22.857,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Inversões Financeiras	22.857,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida (XX)	331.000,00	308.938,32	230.294,90	229.718,04	0,00	0,00	0,00	
DESP. PRIM. DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	4.632.341,67	674.485,27	290.688,52	233.238,42	0,00	226.671,28	199.263,28	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	31.131.410,50	19.405.906,11	9.181.299,34	8.871.903,11	277.898,86	286.675,25	259.267,25	
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]	1.095.465,52							
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE							
Meta fixada - Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-144.555,13							

JUROS NOMINAIS	Até JUNHO / 2021	
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV)	VALOR INCORRIDO	
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVO (XXVI)	17.610,76	
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	0,00	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	1.113.076,28	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	VALOR CORRENTE	
ABAIXO DA LINHA	-370.000,00	
CALCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez / 2020 (a)	Até JUNHO / 2021 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	3.846.834,60	3.625.842,92
DEDUÇÕES (XXIX)	2.255.722,66	3.373.589,69
Disponibilidade de Caixa	2.255.722,66	3.373.589,69
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.683.044,40	3.550.420,57
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	427.321,74	176.830,88
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	1.591.111,94	252.253,23
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	1.338.858,71	
AJUSTE METODOLÓGICO	Até JUNHO / 2021	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	250.490,86	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	3.625.842,92	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC(XXXVI)	0,00	
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV -) XXXVI	4.714.210,77	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	4.696.600,01	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.540.693,74	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.540.693,74	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito

MARIA LUCINEIDE DANTAS DE CARVALHO

Tesoureiro

JORDANIA SAYONARA DE MACEDO PEREIRA

Controlador

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador: B4DB1146

GABINETE DO PREFEITO
RREO ANEXO 07 RESTOS A PAGAR

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - CONSOLIDADO												
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
JANEIRO A JUNHO DE 2021 - BIMESTRE MAIO/JUNHO												
RREO - Anexo 07 (LRF, art. 53, inciso V)												em Reais
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)	Saldo Total (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2020				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2020					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	150.128,19	277.193,55	277.898,86		149.422,88	269.752,25	94.908,50	286.675,25	259.267,25	8.602,40	96.791,10	246.213,98
EXECUTIVO	150.128,19	277.193,55	277.898,86		149.422,88	269.752,25	94.908,50	286.675,25	259.267,25	8.602,40	96.791,10	246.213,98
(NE)-PODER EXECUTIVO	77.058,37	125.219,71	126.010,21		76.267,87	269.592,55	29.630,95	237.537,94	210.129,94	199,50	88.894,06	165.161,93
(NE)-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	65.410,82	136.009,05	136.009,02		65.410,85	159,70	61.250,89	45.546,83	45.546,83	8.402,90	7.460,86	72.871,71
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	7.659,00	15.964,79	15.879,63		7.744,16		4.026,66	3.590,48	3.590,48		436,18	8.180,34
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	150.128,19	277.193,55	277.898,86		149.422,88	269.752,25	94.908,50	286.675,25	259.267,25	8.602,40	96.791,10	246.213,98
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)	Saldo Total (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)												

Fonte: MUNICÍPIO DE CARNAUBA DOS DANTAS RN

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito

MARIA LUCINEIDE DANTAS DE CARVALHO

Tesoureiro

JORDANIA SAYONARA DE MACEDO PEREIRA

Controlador

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador: 1D35347F

GABINETE DO PREFEITO
RREO ANEXO 08 MDE EDUCAÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO DE 2021		
RREO - Anexo 08 (LDB, art 72)		em Reais
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1-RECEITA DE IMPOSTOS	505.616,62	223.106,69
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	66.500,00	19.703,65
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	17.000,00	3.200,14
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	150.116,62	116.762,33
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	272.000,00	83.440,57
2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	15.001.000,00	7.251.195,75
2.1-Cota-Parte FPM	11.530.000,00	5.669.761,24
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	10.700.000,00	5.669.761,24
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e e	830.000,00	0,00
2.2-Cota-Parte ICMS	2.901.000,00	1.376.111,94
2.3-Cota-Parte IPI-Exportação	5.000,00	1.474,26
2.4-Cota-Parte ITR	5.000,00	95,89
2.5-Cota-Parte IPVA	560.000,00	203.752,42
2.6-Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7-Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais ³	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	15.506.616,62	7.474.302,44
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	2.834.200,00	1.450.239,15
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	1.042.454,16	418.336,46
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	5.306.000,00	2.808.950,98
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.100.000,00	2.638.023,03
6.1.1- Principal	5.100.000,00	2.638.023,03
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	206.000,00	170.927,95

6.2.1- Principal	200.000,00	169.042,52
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	6.000,00	1.885,43
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)'	2.265.800,00	1.187.783,88
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		156.783,15
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		156.783,15
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		2.965.734,13

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.871.005,34	3.814.005,34	1.645.626,68	1.645.626,68	2.168.378,66
10.1- Educação Infantil	1.031.005,34	1.014.005,34	504.319,92	504.319,92	509.685,42
10.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Pré-escola	1.031.005,34	1.014.005,34	504.319,92	504.319,92	509.685,42
10.2- Ensino Fundamental	2.840.000,00	2.800.000,00	1.141.306,76	1.141.306,76	1.658.693,24
11- OUTRAS DESPESAS	1.154.200,00	1.087.061,00	445.005,93	406.485,94	642.055,07
11.1- Educação Infantil	310.200,00	300.606,00	129.761,54	121.645,54	170.844,46
11.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2- Pré-Escola	310.200,00	300.606,00	129.761,54	121.645,54	170.844,46
11.2- Ensino Fundamental	844.000,00	786.455,00	315.244,39	284.840,40	471.210,61
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	5.025.205,34	4.901.066,34	2.090.632,61	2.052.112,62	2.810.433,73

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	3.814.005,34	1.645.626,68	1.645.626,68	2.168.378,66	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.833.741,00	2.023.307,27	1.984.787,28	2.810.433,73	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	67.325,34	67.325,34	67.325,34	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplic. na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplic. em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal 2		VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica		1.966.265,68	1.645.626,68	1.645.626,68	58,58
20- Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil		0,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital		0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3		VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS O AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício		530.600,00	404.933,66	404.933,66	7,63

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	VALOR SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	DE NO	VALOR APLICADO NÃO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR NÃO APLICADO NÃO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (t)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR NÃO APLICADO (v)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	986.200,00	249.096,48	92.622,80	92.550,04	156.473,68
24.1- Creche	193.000,00	74.912,26	71.580,68	71.580,68	3.331,58
24.2- Pré-Escola	793.200,00	174.184,22	21.042,12	20.969,36	153.142,10
25- ENSINO FUNDAMENTAL	1.482.190,00	676.385,28	215.782,47	205.316,36	460.602,81
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	2.468.390,00	925.481,76	308.405,27	297.866,40	617.076,49
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))					2.331.712,54
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)					1.187.783,88
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)					0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS {4} e {7}					0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))					0,00
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))					1.143.928,66
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2e5			VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			1.868.575,61	1.143.928,66	15,30

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB 8	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	604.594,35	481.203,15	401.637,90	0,00	202.956,45
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	15.832,07	14.899,90	0,00	0,00	15.832,07
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	588.762,28	466.303,25	401.637,90	0,00	187.124,38
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO			PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)			411.000,00	74.795,64	
35.1- Salário-Educação				0,00 0,00	
35.2- PDDE			6.000,00	0,00	
35.3- PNAE			190.000,00	65.840,40	
35.4 - PNATE			35.000,00	8.955,24	
35.5- Outras Transferências do FNDE			180.000,00	0,00	
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS			90.000,00	0,00	
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO			0,00	0,00	
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO			0,00	0,00	
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO			1.273.500,00	202.625,03	
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)			1.774.500,00	277.420,67	
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.327.405,34	1.563.707,82	726.704,26	0,00	0,00
41.1- Creche	1.534.205,34	1.389.523,60	705.662,14	697.546,14	683.861,46
41.2- Pré-escola	793.200,00	174.184,22	21.042,12	20.969,36	153.142,10
42- ENSINO FUNDAMENTAL	5.166.190,00	4.262.840,28	1.672.333,62	1.631.463,52	2.590.506,66
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	9.931.000,68	7.390.255,92	3.125.742,14	3.068.494,52	4.264.513,78
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	17.424.596,02	13.216.804,02	5.524.780,02	5.418.473,54	7.692.024,00
47.1- Despesas Correntes	17.424.596,02	13.216.804,02	5.524.780,02	5.418.473,54	7.692.024,00
47.1.1- Pessoal Ativo	17.424.596,02	13.216.804,02	5.524.780,02	5.418.473,54	7.692.024,00
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2- Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA		FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)		
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020		59.573,49	97.209,66		
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)		2.639.908,46	400,20		
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)		2.114.409,83	94.784,00		
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE		585.072,12	2.825,86		
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		296.976,61	73.226,56		
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		0,00	0,00		
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)		882.048,73	76.052,42		
MUNICÍPIO DE CARNAUBA DOS DANTAS RN					
1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB. SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.					
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."					
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.					
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.					
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.					
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.					
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.					

MARIA LUCINEIDE DANTAS DE CARVALHO

Tesoureiro

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito

JORDANIA SAYONARA DE MACEDO PEREIRA

Controlador

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador: E713F2FB

GABINETE DO PREFEITO
RREO ANEXO 09 RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL - CONSOLIDADO			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO DE 2021 - BIMESTRE MAIO/JUNHO			
RREO – ANEXO 09 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			em Reais
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	SALDO NÃO REALIZADO (b) (c) = (a – b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO ¹ (I)	118.891,34		118.891,34
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d – e)
DESPESAS DE CAPITAL	4.322.941,67	983.423,59	3.339.518,08
Investimentos	3.969.083,92	674.485,27	3.294.598,65
Inversões Financeiras	22.857,75		22.857,75
Amortização da Dívida	331.000,00	308.938,32	22.061,68
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE			
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS			
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	4.322.941,67	983.423,59	3.339.518,08
RESULTADO PARA A APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	4.204.050,33	983.423,59	3.220.626,74
Fonte: MUNICÍPIO DE Carnaúba dos Dantas			
Notas:			
¹ Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito

MARIA LUCINEIDE DANTAS DE CARVALHO

Tesoureiro

JORDANIA SAYONARA DE MACEDO PEREIRA

Controlador

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:A525CBC2

GABINETE DO PREFEITO
RREO ANEXO 09 RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL - CONSOLIDADO			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO DE 2021 - BIMESTRE MAIO/JUNHO			
RREO – ANEXO 09 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			em Reais
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO ¹ (I)	118.891,34		118.891,34
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d – e)
DESPESAS DE CAPITAL	4.322.941,67	983.423,59	3.339.518,08
Investimentos	3.969.083,92	674.485,27	3.294.598,65
Inversões Financeiras	22.857,75		22.857,75
Amortização da Dívida	331.000,00	308.938,32	22.061,68
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE			
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS			
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	4.322.941,67	983.423,59	3.339.518,08
RESULTADO PARA A APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	4.204.050,33	983.423,59	3.220.626,74
Fonte: MUNICÍPIO DE Carnaúba dos Dantas			
Notas:			
¹ Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito

MARIA LUCINEIDE DANTAS DE CARVALHO

Tesoureiro

JORDANIA SAYONARA DE MACEDO PEREIRA

Controlador

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:3C011282

GABINETE DO PREFEITO
RREO ANEXO 09 RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL - CONSOLIDADO			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO DE 2021 - BIMESTRE MAIO/JUNHO			
RREO – ANEXO 09 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			em Reais
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO ¹ (I)	118.891,34		118.891,34
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d – e)

DESPESAS DE CAPITAL	4.322.941,67	983.423,59	3.339.518,08
Investimentos	3.969.083,92	674.485,27	3.294.598,65
Inversões Financeiras	22.857,75		22.857,75
Amortização da Dívida	331.000,00	308.938,32	22.061,68
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE			
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS			
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	4.322.941,67	983.423,59	3.339.518,08
RESULTADO PARA A APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	4.204.050,33	983.423,59	3.220.626,74
Fonte: MUNICÍPIO DE Carnaúba dos Dantas			
Notas:			
¹ Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito

MARIA LUCINEIDE DANTAS DE CARVALHO

Tesoureiro

JORDANIA SAYONARA DE MACEDO PEREIRA

Controlador

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:148D7A67

GABINETE DO PREFEITO
RREO ANEXO 11 RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS

RELATÓRIO RESUMIDO
DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA
DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2021 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – Anexo 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							em Reais
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS (b)			SALDO A REALIZAR (c) = (a - b)	
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	91.642,54					91.642,54	
Receita de Alienação de Bens Móveis	91.074,89					91.074,89	
Receita de Alienação de Bens Imóveis							
Receita de Alienação de Bens Intangíveis							
Receita de Rendimento de Aplicações Financeiras	567,65					567,65	
DESPESAS	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas (e)	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (f)	Despesas Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	Pagamento de Restos a Pagar (g)	Saldo a Pagar (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)							
Despesas de Capital							
Investimentos							
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência							
Regime Próprio dos Servidores Públicos							
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2020 (i)			2021 (j) = (Ib - (IIe + IIg))			SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)							
Fonte: MUNICÍPIO DE Carnaúba dos Dantas							

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito

MARIA LUCINEIDE DANTAS DE CARVALHO

Tesoureiro

JORDANIA SAYONARA DE MACEDO PEREIRA

Controlador

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:C641E1D2

GABINETE DO PREFEITO
RREO ANEXO 12 AÇÕES DE SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2021 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				em Reais
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	516.616,62	516.616,62	223.106,69	43,19
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	66.500,00	66.500,00	19.703,65	29,63
IPTU	40.000,00	40.000,00	9.823,98	24,56
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	26.500,00	26.500,00	9.879,67	37,28
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	17.000,00	17.000,00	3.200,14	18,82
ITBI	15.000,00	15.000,00	3.200,00	21,33
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	2.000,00	2.000,00	0,14	0,01
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	150.116,62	150.116,62	116.762,33	77,78
ISS	144.616,62	144.616,62	116.386,13	80,48
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	5.500,00	5.500,00	376,20	6,84
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte IRRF	283.000,00	283.000,00	83.440,57	29,48
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	14.171.000,00	14.171.000,00	7.251.195,75	51,17
Cota-Parte FPM	10.700.000,00	10.700.000,00	5.669.761,24	52,99
Cota-Parte ITR	5.000,00	5.000,00	95,89	1,92
Cota-Parte IPVA	560.000,00	560.000,00	203.752,42	36,38
Cota-Parte ICMS	2.900.000,00	2.900.000,00	1.376.111,94	47,45
Cota-Parte IPI-Exportação	5.000,00	5.000,00	1.474,26	29,49
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	1.000,00	1.000,00		
Desoneração ICMS (LC 87/96)	1.000,00	1.000,00		
Outras				
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	14.687.616,62	14.687.616,62	7.474.302,44	50,89

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.596.957,70	4.188.757,70	3.681.013,47	87,88	1.765.059,53	42,14	1.705.040,40	40,71	
Despesas Correntes	3.498.497,70	4.090.297,70	3.680.674,47	89,99	1.764.720,53	43,14	1.704.701,40	41,68	
Despesas de Capital	98.460,00	98.460,00	339,00	0,34	339,00	0,34	339,00	0,34	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	768.679,50	693.679,50	385.622,74	55,59	258.835,26	37,31	256.963,50	37,04	
Despesas Correntes	698.879,50	633.879,50	384.122,74	60,60	258.835,26	40,83	256.963,50	40,54	
Despesas de Capital	69.800,00	59.800,00	1.500,00	2,51					
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	22.000,00	28.000,00	18.720,70	66,86	11.548,40	41,24	11.548,40	41,24	
Despesas Correntes	22.000,00	28.000,00	18.720,70	66,86	11.548,40	41,24	11.548,40	41,24	
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	8.800,00	8.800,00	442,00	5,02	221,00	2,51	221,00	2,51	
Despesas Correntes	7.800,00	7.800,00	442,00	5,67	221,00	2,83	221,00	2,83	
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00							
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	107.100,00	107.100,00	95.000,00	88,70	66.666,38	62,25	66.666,38	62,25	
Despesas Correntes	106.600,00	106.600,00	95.000,00	89,12	66.666,38	62,54	66.666,38	62,54	
Despesas de Capital	500,00	500,00							
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)	122.000,00	268.000,00	51.223,21	19,11	23.977,60	8,95	23.928,82	8,93	
Despesas Correntes	113.800,00	239.800,00	51.223,21	21,36	23.977,60	10,00	23.928,82	9,98	
Despesas de Capital	8.200,00	28.200,00							
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	4.625.537,20	5.294.337,20	4.232.022,12	79,93	2.126.308,17	40,16	2.064.368,50	38,99	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO DE APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	4.232.022,12	2.126.308,17	2.064.368,50
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)			
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em Exercícios Anteriores (XIV)			
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)			
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	4.232.022,12	2.126.308,17	2.064.368,50
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			1.121.145,37
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00% (Lei Orgânica Municipal)			1.121.145,37
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (h ou i) - XVII)	3.110.876,75	1.005.162,80	943.223,13
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor inferior a zeros)			
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / IIIb) * 100 (mínimo de 15,00% conforme Lei Orgânica Municipal)	56,62	28,45	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO			
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência Empenhados (i)	Liquidados (j)	Pagos (k)
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo inicial = XIXd)				
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)				
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)				
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)				

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO ²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos 2021 (regra nova)										
Empenhos 2020 (regra nova)										
Empenhos 2019										

Empenhos 2018										
Empenhos 2017 e anteriores										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna 'v')										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				Saldo Final (não aplicado) ¹ (d) = (h - (i ou j))
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhados (x)	Liquidados (y)	Pagos (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)					

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	4.034.659,63	4.034.659,63	925.502,86	22,94
Provenientes da União	3.888.000,00	3.888.000,00	919.067,94	23,64
Provenientes dos Estados	146.659,63	146.659,63	6.434,92	4,39
Provenientes de Outros Municípios				
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE (XXVIX)				
OUTRAS RECEITAS (XXX)	1.289.000,00	1.289.000,00	211.885,24	16,44
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXVIX + XXX)	5.323.659,63	5.323.659,63	1.137.388,10	21,36

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.468.522,80	2.274.352,80	1.486.001,66	65,34	656.995,73	28,89	576.820,96	25,36	
Despesas Correntes	1.843.052,80	1.816.202,80	1.467.733,66	80,81	656.995,73	36,17	576.820,96	31,76	
Despesas de Capital	625.470,00	458.150,00	18.268,00	3,99					
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	856.990,50	759.990,50	220.421,37	29,00	151.058,62	19,88	151.058,62	19,88	
Despesas Correntes	629.490,50	572.490,50	220.421,37	38,50	151.058,62	26,39	151.058,62	26,39	
Despesas de Capital	227.500,00	187.500,00							
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	153.000,00	160.000,00	66.570,23	41,61	31.519,70	19,70	30.053,20	18,78	
Despesas Correntes	150.800,00	152.800,00	59.933,23	39,22	31.519,70	20,63	30.053,20	19,67	
Despesas de Capital	2.200,00	7.200,00	6.637,00	92,18					
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	31.200,00	54.840,00	16.470,83	30,03	15.469,19	28,21	15.469,19	28,21	
Despesas Correntes	24.700,00	48.340,00	16.470,83	34,07	15.469,19	32,00	15.469,19	32,00	
Despesas de Capital	6.500,00	6.500,00							
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	173.000,00	173.000,00	154.963,61	89,57	54.802,91	31,68	54.741,73	31,64	
Despesas Correntes	171.400,00	171.400,00	153.463,61	89,54	54.802,91	31,97	54.741,73	31,94	
Despesas de Capital	1.600,00	1.600,00	1.500,00	93,75					
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (XXXVIII)		1.105.000,00	127.365,97	11,53	86.852,12	7,86	85.986,52	7,78	
Despesas Correntes		605.000,00	127.365,97	21,05	86.852,12	14,36	85.986,52	14,21	
Despesas de Capital		500.000,00							
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)		+ XXXVII +4.X5X27X.V11I13,30	2.071.793,67	45,76	996.698,27	22,02	914.130,22	20,19	

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	6.065.480,50	6.463.110,50	5.167.015,13	79,95	2.422.055,26	37,48	2.281.861,36	35,31	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.625.670,00	1.453.670,00	606.044,11	41,69	409.893,88	28,20	408.022,12	28,07	
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	175.000,00	188.000,00	85.290,93	45,37	43.068,10	22,91	41.601,60	22,13	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	40.000,00	63.640,00	16.912,83	26,58	15.690,19	24,65	15.690,19	24,65	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	280.100,00	280.100,00	249.963,61	89,24	121.469,29	43,37	121.408,11	43,34	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (XLVI) = (XI + XXXIX)	122.000,00	1.373.000,00	178.589,18	13,01	110.829,72	8,07	109.915,34	8,01	
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	8.308.250,50	9.821.520,50	6.303.815,79	64,18	3.123.006,44	31,80	2.978.498,72	30,33	
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes ¹									
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	8.308.250,50	9.821.520,50	6.303.815,79	64,18	3.123.006,44	31,80	2.978.498,72	30,33	

FONTE: CAMARA MUNICIPAL DE CARNAUBA DOS DANTAS

¹ Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

² Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

³ Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito

MARIA LUCINEIDE DANTAS DE CARVALHO

Tesoureiro

JORDANIA SAYONARA DE MACEDO PEREIRA

Controlador

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:C8065A7E

GABINETE DO PREFEITO
RREO ANEXO 13 PPP

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICAS PRIVADAS - CONSOLIDADO			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO DE 2021 - BIMESTRE MAIO/JUNHO			
			em Reais
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2021	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativ os Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativ os Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Prov isões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passiv os	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos Não Prov isionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passiv os Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE 2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
Do Ente Federado, exceto estatatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	20.520.143,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESP. CONSIDERADAS P/ LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito

MARIA LUCINEIDE D. DE CARVALHO

Tesoureiro

JORDANIA SAYONARA DEMACEDO

Controlador

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:F3E0511F

GABINETE DO PREFEITO
RREO ANEXO 14 DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2021 _ Bimestre DE MAIO/JUNHO

LRP, Art. 48 – Anexo 14	em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	30.337.310,50
Previsão Atualizada	30.337.310,50
Receitas Realizadas	10.522.145,50
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	
DESPESAS	
Dotação Inicial	29.987.310,50
Créditos Adicionais	1.507.400,00
Dotação Atualizada	31.494.710,50
Despesas Empenhadas	19.742.011,15
Despesas Liquidadas	9.420.387,84
Despesas Pagas	9.110.347,51
Superávit Orçamentário	1.101.757,66
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	19.742.011,15
Despesas Liquidadas	9.420.387,84
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	21.681.462,67

Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites De Endividamento	21.681.462,67
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites Da Despesa Com Pessoal	21.681.462,67
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdenciário	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	-370.000,00	1.113.076,28	-300,83%
Resultado Primário	-144.555,13	1.095.465,52	-757,82%

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	427.321,74		277.898,86	149.422,88
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	364.660,75	8.602,40	259.267,25	96.791,10
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	791.982,49	8.602,40	537.166,11	246.213,98

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.113.720,26	25,00 %	14,90 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e	169.042,52	0,00 %	0,00 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e	2.090.632,61	60,00 %	79,19 %
Complementação da União ao FUNDEB		0,00 %	0,00 %
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo não realizado	
Receita de Operação de Crédito	0,00	118.891,34	
Despesa de Capital Líquida	983.423,59	3.339.518,08	

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício ¹	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		91.642,54
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual
Despesas c/Ações e Serviços Públicos de Saúde exec. c/ rec. de impostos	2.126.308,17	% Mínimo a Aplicar no Exercício
		% Aplicado até o Bimestre
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)		
Fonte: MUNICÍPIO DE CARNAUBA DOS DANTAS - RN		

¹ Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito

MARIA LUCINEIDE DANTAS DE CARVALHO

Tesoureiro

JORDANIA SAYONARA DE MACEDO PEREIRA

Controlador

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador: AE5F75F4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
PORTARIA Nº 1.435

GABINETE DO PREFEITO

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001-39

CEARÁ-MIRIM/RN

PORTARIA N.º 1.435 DE 23 DE JULHO DE 2021.

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 20 de julho de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 23 de julho de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					15.000,00
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					15.000,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA - SF				15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	15.000,00
Anexo II (Redução)					15.000,00
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					15.000,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA - SF				15.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	15.000,00

Publicado por:

Cristiane Cabral Barbosa da Silva

Código Identificador:9E5511FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
PORTARIA Nº 1.436

GABINETE DO PREFEITO

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001 –39

CEARÁ-MIRIM/RN

PORTARIA N.º 1.436 DE 23 DE JULHO DE 2021.

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus Efeitos ao dia 20 de julho de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 23 de julho de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					12.000,00
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					12.000,00
	2028 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				12.000,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	12110000	0001	12.000,00
Anexo II (Redução)					12.000,00
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE					12.000,00

SAÚDE					
	2028 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				12.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	12.000,00

Publicado por:
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:777963CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
PORTARIA Nº 1.437

GABINETE DO PREFEITO

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39

CEARÁ-MIRIM/RN

PORTARIA N.º 1.437 DE 23 DE JULHO DE 2021.

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 4.095,00 (quatro mil e noventa e cinco reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 19 de julho de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 23 de julho de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					4.095,00
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA					4.095,00
	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				4.095,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	4.095,00
Anexo II (Redução)					4.095,00
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA					4.095,00
	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				4.095,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	4.095,00

Publicado por:
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:A1A3DCE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
PORTARIA Nº 1.438

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39

CEARÁ-MIRIM/RN

PORTARIA N.º 1.438 DE 23 DE JULHO DE 2021.

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 1.944,00 (um mil, novecentos e quarenta e quatro reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus Efeitos ao dia 20 de julho de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 23 de julho de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.944,00
02.025 SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE					1.944,00
	2126 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE				1.944,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	1.944,00
Anexo II (Redução)					1.944,00
02.025 SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE					1.944,00
	2126 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE				1.944,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.944,00

Publicado por:
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:26FDD783

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
PORTARIA Nº 1.439

GABINETE DO PREFEITO
Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39
PORTARIA N.º 1.439 DE 23 DE JULHO DE 2021.

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 123,00 (cento e vinte e três reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 23 de julho de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					123,00
02.018 SEC. MUN. DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA					123,00
	2095 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA				123,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	123,00
Anexo II (Redução)					123,00
02.018 SEC. MUN. DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA					123,00
	2095 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA				123,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	123,00

Publicado por:
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:2619FDC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
PORTARIA Nº 1.440

GABINETE DO PREFEITO
Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39
CEARÁ-MIRIM/RN

PORTARIA N.º 1.440 DE 23 DE JULHO DE 2021.

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) constante no QDD – Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus Efeitos ao dia 01 de julho de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 23 de julho de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					7.000,00
02 .006 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					7.000,00
	2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				7.000,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	10010000	0001	7.000,00
Anexo II (Redução)					7.000,00
02 .006 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					7.000,00
	2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				7.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	800,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	1.100,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	450,00
		3.3.90.38 ARREDAMENTO MERCANTIL	10010000	0001	100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	3.750,00
		3.3.91.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	800,00

Publicado por:
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:09A42D55

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
PORTARIA Nº 1.441

GABINETE DO PREFEITO

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001-39

PORTARIA N.º 1.441 DE 23 DE JULHO DE 2021.

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 14 de julho de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 23 de julho de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					21.000,00
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					21.000,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA - SF				21.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	21.000,00
Anexo II (Redução)					21.000,00
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					21.000,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA - SF				21.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	21.000,00

Publicado por:
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:EAFD8016

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
PORTARIA Nº 1.442

GABINETE DO PREFEITO
Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39
PORTARIA N.º 1.442 DE 23 DE JULHO DE 2021.

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 14 de julho de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 23 de julho de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					3.200,00
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					3.200,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA - SF				3.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	3.200,00
Anexo II (Redução)					3.200,00
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					3.200,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA - SF				3.200,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	3.200,00

Publicado por:
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:BF3D2E63

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3.249

GABINETE DO PREFEITO
Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39
CEARÁ-MIRIM/RN
DECRETO MUNICIPAL Nº 3.249, DE 23 DE JULHO DE 2021.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 15.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2021, revogados as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 23 de julho de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					15.000,00
02 .010 SECRETARIA MUN. DE TRABALHO E					15.000,00

ASSISTÊNCIA SOCIAL					
	2054 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGDBF				15.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	15.000,00
Anexo II (Redução)					15.000,00
02 .010 SECRETARIA MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL					15.000,00
	2043 MANUT. DAS ATIV. DE APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS				11.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	11.000,00
	2044 CONST. AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UND'S DE SERV. SOCIO ASSISTENCIAIS				4.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	4.000,00

Publicado por:
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:4EB17159

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3.250

GABINETE DO PREFEITO

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.250, DE 23 DE JULHO DE 2021.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 170.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2021, revogados as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 23 de julho de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					170.000,00
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					170.000,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA - SF				170.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	170.000,00
Anexo II (Redução)					170.000,00
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					170.000,00
	1009 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS				15.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12200000	0001	15.000,00
	1011 AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS				35.000,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	12150000	0001	35.000,00
	2028 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				120.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12110000	0001	45.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12110000	0001	45.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12500000	0001	30.000,00

Publicado por:
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:C0F94AC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3.251

GABINETE DO PREFEITO

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39

CEARÁ-MIRIM/RN

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.251, DE 23 DE JULHO DE 2021.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 25.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2021, revogados as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 23 de julho de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					25.000,00
02 .010 SECRETARIA MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL					25.000,00
	2101 Manutenção das Atividades do Programa Primeira Infância do SUAS				25.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	25.000,00
Anexo II (Redução)					25.000,00
02 .010 SECRETARIA MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL					25.000,00
	2090 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DOS IDOSOS				21.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	3.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	3.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	3.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	3.000,00
	2093 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL- IGD SUAS				4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	4.000,00

Publicado por:

Cristiane Cabral Barbosa da Silva

Código Identificador:A67DFCD3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3.252**

GABINETE DO PREFEITO

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.252, DE 23 DE JULHO DE 2021.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 15.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2021, revogados as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 23 de julho de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					15.000,00
02 .010 SECRETARIA MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL					15.000,00
	2047 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL				15.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	15.000,00
Anexo II (Redução)					15.000,00
02 .010 SECRETARIA MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL					15.000,00
	2043 MANUT. DAS ATIV. DE APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS				2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	2.000,00

	2044 CONST. AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UND'S DE SERV. ASSISTENCIAIS		SOCIO		7.720,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	2.120,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	5.600,00
	2050 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				3.000,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	10010000	0001	1.500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	1.500,00
	2054 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGDBF				2.280,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	440,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	500,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	10010000	0001	1.340,00

Publicado por:
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:344E5306

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3.253

GABINETE DO PREFEITO

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39

CEARÁ-MIRIM/RN

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.253, DE 23 DE JULHO DE 2021.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 18.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2021, revogados as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 23 de julho de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					18.000,00
02 .010 SECRETARIA MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL					18.000,00
	2050 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				18.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	18.000,00
Anexo II (Redução)					18.000,00
02 .010 SECRETARIA MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL					18.000,00
	2043 MANUT. DAS ATIV. DE APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS				3.655,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	2.155,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	1.500,00
	2047 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL				5.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	1.500,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	10010000	0001	1.500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	500,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	1.500,00
	2050 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				2.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	1.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	1.500,00
	2054 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGDBF				1.500,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	1.500,00
	2078 MANUTENÇÃO DO CONSELHO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL				1.500,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	1.500,00
	2090 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DOS IDOSOS				3.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	3.000,00
	2093 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL- IGD SUAS				845,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	845,00

Publicado por:
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:AB741B62

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3.254

GABINETE DO PREFEITO

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39

CEARÁ-MIRIM/RN

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.254, DE 23 DE JULHO DE 2021.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 31.160,00 para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 31.160,00 (trinta e um mil, cento e sessenta reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de julho de 2021, revogados as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 23 de julho de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					31.160,00
02 .014 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS					31.160,00
	2060	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS			31.160,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	31.160,00
Anexo II (Redução)					31.160,00
02 .014 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS					31.160,00
	1023 AQUISIÇÃO DE VEICULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS				10.600,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15100000	0001	5.300,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15200000	0001	5.300,00
	1024 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE CEMITERIOS PUBLICOS				19.660,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	2.060,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	7.300,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15200000	0001	10.300,00
	2059 AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS				900,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	10010000	0001	450,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15200000	0001	450,00

Publicado por:
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:18F64F8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3.255

GABINETE DO PREFEITO

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.255, DE 23 DE JULHO DE 2021.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 80.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2021, revogados as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 23 de julho de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					80.000,00
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					80.000,00
	1127 SERVIÇO DE SAÚDE PRISIONAL				80.000,00
		3.1.90.13 PATRONAIS	OBRIGAÇÕES	12140000 0001	80.000,00
Anexo II (Redução)					80.000,00
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					80.000,00
	2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS				80.000,00
		3.1.91.13 PATRONAIS	OBRIGAÇÕES	12140000 0001	80.000,00

Publicado por:
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:944ACF50

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3.256

GABINETE DO PREFEITO

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.256, DE 23 DE JULHO DE 2021.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 256.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 256.000,00 (duzentos e cinquenta e seis mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2021, revogados as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 23 de julho de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					256.000,00
02 .010 SECRETARIA MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL					256.000,00
	2050 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				256.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		13110000 0001	256.000,00
Anexo II (Redução)					256.000,00
02 .010 SECRETARIA MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL					256.000,00
	1012 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS				10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		13110000 0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		13120000 0001	5.000,00
	2044 CONST. AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UND'S DE SERV. SOCIO ASSISTENCIAIS				30.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		13120000 0001	10.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		13120000 0001	10.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		13120000 0001	10.000,00
	2047 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL				26.572,13
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		13110000 0001	14.602,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		13110000 0001	3.237,13
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		13110000 0001	5.000,00
		3.3.91.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		13110000 0001	3.733,00
	2050 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				85.886,41
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		13110000 0001	85.886,41
	2054 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGDDBF				42.163,13
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		13110000 0001	42.163,13
	2093 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL- IGD SUAS				14.390,68

		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	13110000	0001	2.114,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	5.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	13110000	0001	1.000,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	13110000	0001	276,68
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13110000	0001	5.000,00
	2098 MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS				40.359,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	40.359,00
	2120 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19				6.628,65
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15200000	0001	6.628,65

Publicado por:
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:F2FE2D9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3.257

GABINETE DO PREFEITO

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39

CEARÁ-MIRIM/RN

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.257, DE 23 DE JULHO DE 2021.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 145.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de julho de 2021, revogados as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 23 de julho de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					145.000,00
02 .005 SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS					145.000,00
	2008 CONTRIBUIÇÃO FEDERAL				145.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	10010000	0001	145.000,00
Anexo II (Redução)					145.000,00
02 .005 SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS					145.000,00
	2009 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS				140.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	10.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10010000	0001	40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	90.000,00
	1109 PROGRAMA REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO PLANEJAMENTO E DAS FINANÇAS DA GESTÃO MUNICIPAL				5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	5.000,00

Publicado por:
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:E73DC677

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3.258

GABINETE DO PREFEITO

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39

CEARÁ-MIRIM/RN

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.258, DE 23 DE JULHO DE 2021.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 176.860,00 para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 176.860,00 (cento e setenta e seis mil, oitocentos e sessenta reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2021, revogados as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 23 de julho de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					176.860,00
02 .024 SEC. MUN. DE ARTICULAÇÃO POLITICA E INSTITUCIONAL					176.860,00
	2125 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA E INSTITUCIONAL				176.860,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	161.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	15.860,00
Anexo II (Redução)					176.860,00
02 .009 SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA, URBANISMO E OBRAS					176.860,00
	1053 REESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E OBRAS				26.860,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	26.860,00
	1076 CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO, PRESERVAÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM				150.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	150.000,00

Publicado por:
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:1D04D8DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3.259

GABINETE DO PREFEITO

CEARÁ-MIRIM/RN

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.259, DE 23 DE JULHO DE 2021.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2021, revogados as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 23 de julho de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.000,00
02 .003 SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERESSES JURÍDICOS					2.000,00
	2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL				2.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	2.000,00
Anexo II (Redução)					2.000,00
02 .003 SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERESSES JURÍDICOS					2.000,00
	2079 PROGRAMA CEARÁ MIRIM LEGAL				2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	500,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10010000	0001	500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	500,00

Publicado por:
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:A67B4484

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3.260

GABINETE DO PREFEITO

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39

CEARÁ-MIRIM/RN

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.260, DE 23 DE JULHO DE 2021.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 140.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2021, revogados as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 23 de julho de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					140.000,00
02 .014 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS					140.000,00
	1046 CONST. AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SIST. DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA				140.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16200000	0001	140.000,00
Anexo II (Redução)					140.000,00
02 .014 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS					140.000,00
	1013 CONST. AMPLI. E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS				41.800,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	5.300,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	10010000	0001	5.150,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	5.300,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15200000	0001	5.150,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	5.450,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15200000	0001	10.300,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	5.150,00
	1023 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS				5.300,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	5.300,00
	1024 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE CEMITERIOS PUBLICOS				20.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	5.300,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	10010000	0001	5.300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	10.300,00
	1046 CONST. AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SIST. DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA				8.518,50
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	16200000	0001	8.518,50
	1113 PROGRAMA GESTÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS SUSTENTÁVEL E SOLIDÁRIO				61.981,50
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	2.981,50
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	51.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	7.500,00
	1123 CONTRAPARTIDA PARA CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS				1.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	600,00

Publicado por:
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:A6C02238

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3.261

GABINETE DO PREFEITO

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39

CEARÁ-MIRIM/RN

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.261, DE 23 DE JULHO DE 2021.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 335.370,00 para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 335.370,00 (trezentos e trinta e cinco mil, trezentos e setenta reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2021, revogados as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 23 de julho de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					335.370,00
02 .003 SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERESSES JURÍDICOS					335.370,00
	2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL				335.370,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	250.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	84.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	1.370,00
Anexo II (Redução)					335.370,00
02 .003 SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERESSES JURÍDICOS					45.370,00
	2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL				45.370,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	45.370,00
02 .004 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO					75.000,00
	2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA MUNICIPAL				75.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	50.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	15.000,00
02 .005 SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS					115.000,00
	1003 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA				60.000,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10010000	0001	30.000,00
		3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10010000	0001	30.000,00
	2009 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS				35.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15300000	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	15.000,00
	1109 PROGRAMA REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO PLANEJAMENTO E DAS FINANÇAS DA GESTÃO MUNICIPAL				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	5.000,00
02 .009 SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA, URBANISMO E OBRAS					100.000,00
	1016 REVITALIZAÇÃO E URBANIZAÇÃO DA ESTAÇÃO CULTURAL DR. ROBERTO VARELA				100.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15200000	0001	100.000,00

Publicado por:

Cristiane Cabral Barbosa da Silva

Código Identificador:547D5B81

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3.262**

GABINETE DO PREFEITO

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001-39

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.262, DE 23 DE JULHO DE 2021.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 57.330,00 para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 57.330,00 (cinquenta e sete mil, trezentos e trinta reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2021, revogados as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 23 de julho de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					57.330,00
02 .006 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					57.330,00
	2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				57.330,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	10010000	0001	57.330,00
Anexo II (Redução)					57.330,00
02 .009 SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA, URBANISMO E OBRAS					57.330,00
	1016 REVITALIZAÇÃO E URBANIZAÇÃO DA ESTAÇÃO CULTURAL DR. ROBERTO VARELA				57.330,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	57.330,00

Publicado por:
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:E8524F56

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3.263

GABINETE DO PREFEITO

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.263, DE 23 DE JULHO DE 2021.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 29.082,34 para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 29.082,34 (vinte e nove mil e oitenta e dois reais e trinta e quatro centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de julho de 2021, revogados as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 23 de julho de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					29.082,34
02 .001 GABINETE DO PREFEITO					29.082,34
	2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR				29.082,34
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	27.082,34
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	2.000,00
Anexo II (Redução)					29.082,34
02 .003 SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERESSES JURÍDICOS					12.882,34
	2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL				12.882,34
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	2.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	2.882,34
		3.3.90.34 OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO	10010000	0001	3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	5.000,00
02 .004 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO					16.200,00

2006	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA			16.200,00
	CONTROLADORIA MUNICIPAL			
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000 0001	9.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000 0001	1.700,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000 0001	5.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000 0001	500,00

Publicado por:
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:A29367D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3.264

GABINETE DO PREFEITO

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001 –39

CEARÁ-MIRIM/RN

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.264, DE 23 DE JULHO DE 2021.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 99.625,00 para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO

MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 99.625,00 (noventa e nove mil, seiscentos e vinte e cinco reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de julho de 2021, revogados as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 23 de julho de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					99.625,00
02 .019 SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL					99.625,00
	2058 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL				99.625,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	87.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	12.125,00
Anexo II (Redução)					99.625,00
02 .020 SUB PREFEITURA DO LITORAL					99.625,00
	2074 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SUB PREFEITURA DO LITORAL				99.625,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	14.100,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	4.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	8.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	8.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	8.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	25.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	20.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	6.525,00
		3.3.91.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	6.000,00

Publicado por:
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:19EB1B19

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3.265

GABINETE DO PREFEITO

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39

CEARÁ-MIRIM/RN

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.265, DE 23 DE JULHO DE 2021.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 107.242,94 para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 107.242,94 (cento e sete mil, duzentos e quarenta e dois reais e noventa e quatro centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de julho de 2021, revogados as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 23 de julho de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					107.242,94
02 .011 SEC. MUN. DE AGRICULTURA, ABAST. AQUICULT. E PESCA					107.242,94
	2056 MANUT.DAS ATIV. DA SEC. DE AGRICULTURA, ABAST. AQUICULT. E PESCA				107.242,94
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	80.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	27.242,94
Anexo II (Redução)					107.242,94
02 .011 SEC. MUN. DE AGRICULTURA, ABAST. AQUICULT. E PESCA					107.242,94
	2056 MANUT.DAS ATIV. DA SEC. DE AGRICULTURA, ABAST. AQUICULT. E PESCA				21.242,94
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	1.700,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	4,46
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO	10010000	0001	5.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	4.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	3.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	37,48
		3.3.91.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1,00
	1041 IMPLANTAÇÃO DAS ATIVIDADES DA AQUICULTURA E PESCA				15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	2.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	2.500,00
	2102 PROGRAMA DE APOIO A AGRICULTURA FAMILIAR				7.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	2.500,00
	2103 PROGRAMA DE APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL				31.500,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	1.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	5.000,00
	2104 FOMENTO A ECONOMIA SOLIDÁRIA E AGRO ECOLOGIA				12.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15200000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15200000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15200000	0001	2.000,00
	1083 PROG.APOIO A PROJ.PROM.A PROD.E COMERC.DE PROD.SERV.DA ECONOMIA SOLIDÁRIA				6.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	2.000,00
	1084 PROG.APOIO A AGRICULTURA FAMILIAR E PRODUTORES RURAIS COM METODOLOGIA DE ATER				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	2.500,00

		PESSOA FÍSICA			
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	2.500,00
	1085 AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO NA INFRAESTRUTURA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS				4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	4.000,00

Publicado por:
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:9E1938A9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS ELETRÔNICA – 006/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00816/2021

O **MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA-RN**, solicita as empresas interessadas, propostas de preços, a título de cotação para futura contratação do item abaixo elencado:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	VALOR UNT
01	ALÇA PREFORMADA PARA CABO 2X10	150	UND	
02	BASE PARA RELÉ	50	UND	
03	BASE PARA RELER	200	UND	
04	BOCAL E40	50	UND	
05	BOCAL LOUÇA E27	30	UND	
06	BRAÇO P/ LUMINÁRIA ABERTA	100	M	
07	BRAÇO PARA LUMINÁRIA RETO COM SAPATA, GALVANIZADO A FOGO	300	M	
08	CABO MULT. DUPLEX 2X10MM REVESTIDO FASE E NEUTRO	6000	M	
09	CABO PP FLEXÍVEL 2X1,5	400	M	
10	CABO SEMIRÍGIDO 6MM	1000	M	
11	CAIXA PADRÃO COSERN MONOFÁSICA	30	UND	
12	CHAVE DE ILUMINAÇÃO 30 AMP.	20	UND	
13	CHAVE DE ILUMINAÇÃO 60 AMP.	20	UND	
14	CONECTOR PERFURANTE DE 10 A 75MM	200	UND	
15	CONECTOR PERFURANTE PARA EMENDA	100	UND	
16	DISJUNTOR MINOFAZICO DE 20 AMP	50	UND	
17	DISJUNTOR MONOFÁSICO 20 AMP.	1000	MT	
18	FIO CABIM 2.5MM	2000	MT	
19	FIO SEMI-RÍGIDO 6MM	20	UND	
20	FITA ISOLANTE 20M	70	UND	
21	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 150W	150	UND	
22	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 70W	500	UND	
23	LÂMPADA VAPOR METÁLICA 250W	100	UND	
24	LÂMPADAS DE LED 9 WATS P/ BOCAL E27	100	UND	
25	LUMINÁRIA ABERTA	150	UND	
26	PARAFUSO HOLHAL	70	UND	
27	PARAFUSO MAQUINA DE 16 POR 250MM	200	UND	
28	PARAFUSO MAQUINA DE 16 POR 300MM	200	UND	
29	PORCA HOLLAL	100	UND	
30	REATOR VAPOR DE SÓDIO 70W EXTERNO	150	UND	
31	REFLETOR LLED 50 WATS	100	UND	
32	RELÉ FOTO ELÉTRICO	250	UND	

As empresas interessadas poderão responder a presente cotação através do www.portaldecompraspublicas.com.br ou cotaacaodeprecos@coroneljoapessoa.rn.gov.br, até o dia 28 de julho de 2021 às 09:00hs – horário de Brasília –.

Coronel João Pessoa – RN, 23 de julho de 2021.

LELLIMAR NUNES DA SILVA
Orçamentista

Publicado por:
Miguel Ferreira de Aquino
Código Identificador:0BF701BC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0515, DE 22 DE JULHO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu artigo 56, inciso II;

Considerando o requerimento formulado pela parte autora, protocolizado sob o nº 11.077/2013;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 174/2021, de 25/06/2021, protocolizado sob o nº 7.127/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder promoção por avanço vertical para o nível imediatamente superior, a servidora do Magistério Público Municipal, em virtude de obtenção de titulação especificada nos termos do artigo 43 da Lei Complementar n.º 1.908/2009 (Reformulação do Estatuto do Magistério do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério de Educação Básica Pública Municipal de Currais Novos/RN), sendo:

Nome	Matrícula	Lotação	Admissão	Nível atual	Progressão para o Nível
Ana Zuleide Cortez Costa	1933-1	SEMEC	01/07/1998	Prof. PNS-IIIH	Prof. PNE-IIIH

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria produz seus efeitos na data da publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 22 de julho de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:5C9F7302

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0514, DE 22 DE JULHO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu artigo 56, inciso II;

Considerando o requerimento formulado pela parte autora, protocolizado sob o nº 11.636/2013;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 174/2021, de 25/06/2021, protocolizado sob o nº 7.127/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder promoção por avanço vertical para o nível imediatamente superior, a servidora do Magistério Público Municipal, em virtude de obtenção de titulação especificada nos termos do artigo 43 da Lei Complementar n.º 1.908/2009 (Reformulação do Estatuto do Magistério do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério de Educação Básica Pública Municipal de Currais Novos/RN), sendo:

Nome	Matrícula	Lotação	Admissão	Nível atual	Progressão para o Nível
Isabelle Maria Bezerra de Medeiros	2454-1	SEMEC	09/05/2000	Prof. PNS-IIG	Prof. PNE-IIIG

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria produz seus efeitos na data da publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 22 de julho de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:9C5043AA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0516, DE 22 DE JULHO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu artigo 56, inciso II;

Considerando o requerimento formulado pela parte autora, protocolizado sob o nº 10.692/2013;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 174/2021, de 25/06/2021, protocolizado sob o nº 7.127/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder promoção por avanço vertical para o nível imediatamente superior, a servidora do Magistério Público Municipal, em virtude de obtenção de titulação especificada nos termos do artigo 43 da Lei Complementar n.º 1.908/2009 (Reformulação do Estatuto do Magistério do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério de Educação Básica Pública Municipal de Currais Novos/RN), sendo:

Nome	Matrícula	Lotação	Admissão	Nível atual	Progressão para o Nível
Jeanea Francisca da Silva	2058-1	SEMEC	07/07/1998	Prof. PNS-IIIH	Prof. PNE-IIIH

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria produz seus efeitos na data da publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 22 de julho de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:DCD9F4C5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0512, DE 22 DE JULHO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu artigo 56, inciso II;

Considerando o requerimento formulado pela parte autora, protocolizado sob o nº 11.931/2013;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 174/2021, de 25/06/2021, protocolizado sob o nº 7.127/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder promoção por avanço vertical para o nível imediatamente superior, a servidora do Magistério Público Municipal, em virtude de obtenção de titulação especificada nos termos do artigo 43 da Lei Complementar n.º 1.908/2009 (Reformulação do Estatuto do Magistério do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério de Educação Básica Pública Municipal de Currais Novos/RN), sendo:

Nome	Matrícula	Lotação	Admissão	Nível atual	Progressão para o Nível
Maria Betânia da Silva Pereira	2574-1	SEMEC	03/06/2003	Prof. PNS-III	Prof. PNE-III

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria produz seus efeitos na data da publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 22 de julho de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:8EA6BB22

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021-SRP

Aos 23 de julho de 2021, o Município de Fernando Pedroza, através da Prefeitura Municipal, com sede à Rua Ver. João Salviano Sobrinho, 45, Centro, CEP: 59.517-000, inscrita no CNPJ nº. 01.612.369/0001-18, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sra. SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, residente e domiciliado no Município de Fernando Pedroza/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 012/2013, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2021 - SRP, homologado em 22 de julho de 2021, com publicação no diário oficial do Município - FEMURN, no dia 23 de julho de 2021, edição nº 2573, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, **J M XAVIER – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.808.651/0001-27, neste ato representada por seu representante legal o Sr. João Maria Xavier, portador da carteira de identidade nº 823.080 ITEP/RN e CPF nº 482.039.124-00, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa para o fornecimento de alimentação tipo lanches e refeições preparadas, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Fernando Pedroza/RN, conforme descrição abaixo relacionada:

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de R\$ 263.262,50 (duzentos e sessenta e três mil duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	MARCA	UND	QTD	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	CAFE DA MANHÃ: Refeição Individual composto de suco natural ou café fresco com leite quente, sanduíche de presunto e queijo, bolo com sabores variados, cuscuz de milho, ovos, tapioca e uma fruta.	J. M. XAVIER	UND	4.480	R\$ 10,00	R\$ 44.800,00
2	ALMOÇO: Refeição Individual tipo prato feito ou quentinha, com arroz (branco ou com cenoura) e feijão temperado com abóbora ou cheiro verde, macarrão, farofa de farinha de mandioca, 02 (dois) tipos de salada de verdura, 02 (dois) tipos de carne: (assada ou cozida), no mínimo de 700g, na quentinha.	J. M. XAVIER	UND	4.680	R\$ 14,00	R\$ 65.520,00
3	JANTAR: Sopa ou cuscuz com carne, frango ou linguiça, pão, queijo, ovos e café fresco com leite quente	J. M. XAVIER	UND	4.480	R\$ 12,50	R\$ 56.000,00
4	LANCHE: Bebidas: sucos de frutas, natural ou polpa, servidas em jarra de 2 L, conforme sugestões abaixo: Sucos (mínimo 2 tipos – polpas de frutas) sucos de frutas (laranja, limão), polpas (acerolas, caju, manga, abacaxi com hortelã, uva, maracujá, mangaba, cajá, goiaba e graviola). Refrigerantes tipo cola, guaraná e laranja (mínimo de 2 tipos). Salgados variados: finos, conforme sugestões abaixo: canudinho com recheio de frango, empadas (doce, frango), rissole (presunto com queijo, pão de queijo, coxinha (recheio de frango), pastel (carne, frango). Bolos regionais: conforme sugestões abaixo: bolo de macaxeira, de milho, de ovos, de batata e bolo da moça. Quantitativos por pessoa: 600ml de bebidas (300ml de suco e 300ml de refrigerante), 10 salgados (2 a 3 tipos), 2 fatias	J. M. XAVIER	UND	4.400	R\$ 14,00	R\$ 61.600,00

	de bolo por pessoa.					
5	Refrigerante 350 ml	COCA COLA GUARANA ANTARTICA	UND	765	R\$ 3,50	R\$ 2.677,50
6	Refrigerante 600 ml	COCA COLA GUARANA ANTARTICA	UND	750	R\$ 4,00	R\$ 3.000,00
7	Refrigerante 1lt	COCA COLA GUARANA ANTARTICA	UND	740	R\$ 6,00	R\$ 4.440,00
8	Refrigerante 2lt	COCA COLA GUARANA ANTARTICA	UND	900	R\$ 8,00	R\$ 7.200,00
9	Jarra de Suco 1 lt	J. M. XAVIER	UND	1.130	R\$ 11,00	R\$ 12.430,00
10	Copo de Suco 200ml	J. M. XAVIER	UND	1.865	R\$ 3,00	R\$ 5.595,00
	VALOR TOTAL					R\$ 263.262,50

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir as quantidades citadas na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

4.1 Os fornecimentos deverão ser realizados conforme as determinações e exigências das Secretarias Municipais, nos locais e horários pré-determinados.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

5.1.1 Solicitação de Cobrança, conforme modelo que poderá ser solicitado através do email: pmfp.protocolnf@gmail.com;

5.1.2 Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;

5.1.3 Certificado de Regularidade do FGTS;

5.1.4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

5.1.5 Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

5.2 A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN se compromete a efetuar o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação dos documentos do **item 5.1**, acompanhado da Nota Fiscal de PRESTAÇÃO DO SERVIÇO e devidamente atestada pelo setor competente.

5.2.1 Caso os serviços sejam adquiridos pela Secretaria de Administração e Finanças, Secretaria de Obras e Infraestrutura, Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Educação, Cultura e Turismo deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ 01.612.369/0001-18 da Prefeitura Municipal.

5.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a prestação dos serviços caberá a Secretaria Municipal solicitante.

5.3.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.4 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste termo de referência, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

5.5 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme **item 5.1**.

5.6 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1 No objeto do presente contrato envidará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

6.2 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa;

6.3 Entregar os produtos novos, de acordo com as especificações, prazos de entrega e qualificações exigidas neste termo de referência, inclusive com a marca indicada na proposta;

6.4 Quando não mencionada na especificação do item, a validade/garantia dos produtos no ato da entrega não poderá ter transcorrido 20% (vinte por cento), do prazo de validade;

6.5 Não será aceito por o Contratante, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

6.6 Prestar em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, as reclamações deste;

- 6.7** Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;
- 6.8** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões em até 25% (Vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme estabelece o art. 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações;
- 6.9** A contratada se compromete a entregar os produtos, objeto deste contrato, em no máximo 02 (duas) horas, contados do recebimento de cada ordem de compra a ser emitida pela secretaria solicitante, conforme ocorrer a necessidade da mesma;
- 6.10** A entrega de algum objeto deste termo de referência deverá ser realizada de acordo com o especificado na ordem de fornecimento a ser emitida pela Secretaria Solicitante, bem como de acordo com todas as especificações constantes no Termo de Referência, independentemente de transcrição, correndo ainda por conta da CONTRATADA o transporte, em geral, o descarregamento, os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e as contribuições de qualquer natureza que se façam necessárias à perfeita execução contratual.
- 6.11** Acatar as normas administrativas impostas ao local de trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;
- 6.12** Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independente da solicitação;
- 6.13** Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive aos decorrentes de serviços;
- 6.14** Por força do § 2º do art. 32, da Lei 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública;
- 6.15** A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.16** Cumprir as obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o Regime de Direito Público.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1** Prestar as informações e esclarecimentos que venham a serem solicitados pela contratada, necessárias ao desenvolvimento das atividades relativas às obrigações da contratada;
- 7.2** Efetuar o pagamento devido nas condições estabelecidas neste termo;
- 7.3** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva da prestação do serviço, objeto desta licitação;
- 7.4** Efetuar o pagamento à contratada no prazo avançado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
- 7.5** Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, através de um funcionário especialmente designado que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o contrato;
- 7.6** Designar pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização dos serviços ora pactuados;
- 7.7** Notificar a CONTRATADA, imediatamente, acerca da ocorrência de eventuais imperfeições no fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;
- 7.8** Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção;
- 7.9** Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;
- 7.10** Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;
- 7.11** Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados;
- 7.12** As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;
- 7.13** Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma Lei.

CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES

8.1 A Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMFP no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMFP

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

8.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

8.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

8.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

8.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

8.5 A Prefeitura de Fernando Pedroza aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

8.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1 O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

9.2 Os produtos deverão ser fornecidos imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra.

9.3 A Secretaria Solicitante é responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA;

9.4 Disponibilizar talheres, pratos, copos, guardanapos, saleiros, paliteiros e temperos. (Nenhum deles poderá ser do tipo descartáveis).

9.4.1 Servir as refeições quentes, mantidas aquecidas em recipientes adequados, em ambiente asséptico;

9.5 Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **02 (duas) horas** pela contratada, sem ônus para a Administração.

9.6 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

9.6.1 Uma vez que fique constatada qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **01 (uma) hora**.

CLÁUSULA X - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

10.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

10.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

10.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

10.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

10.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

10.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA XI - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Fernando Pedroza, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

a) por decurso de prazo de vigência da Ata;

b) quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA XII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

12.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

12.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 007/2021 e a proposta da empresa **J M XAVIER – ME** inscrita no CNPJ: **40.808.651/0001-27**, classificada em primeiro lugar nos itens citados, no certame supra numerado.

13.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

13.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

13.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de ANGICOS/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Fernando Pedroza/RN, 23 de julho de 2021

Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza
SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
CNPJ nº 01.612.369/0001-18
Contratante

J m Xavier – ME
JOÃO MARIA XAVIER
CNPJ: 40.808.651/0001-27
Contratada

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:E55E5A8E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

PROCURADORIA GERAL
LEI Nº 945 LDO

LEI Nº 945, DE 05 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2022 e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Jardim de Piranhas aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam estabelecidas as Diretrizes Orçamentárias do Município de Jardim de Piranhas, Estado do Rio Grande do Norte, para o exercício de 2022, em conformidade e cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal combinado com os arts. 62 e 159, § 2º da Constituição Estadual e da Lei Complementar Federal nº 101/2000, de 04 de maio de 2000, compreendendo:

- I – as metas fiscais e prioridades da Administração Pública Municipal;
- II – a estrutura e organização dos orçamentos;
- III – as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- IV – as disposições referentes às transferências voluntárias ao setor público e à destinação de recursos ao setor privado e às pessoas físicas;
- V – a geração de despesa;
- VI – as disposições relativas à política e à despesa de pessoal e encargos sociais do Município;
- VII – as disposições sobre alterações na legislação tributária municipal e medidas para incremento da receita;
- VIII – as disposições do Regime de Gestão Fiscal Responsável;
- IX – as disposições finais.

CAPÍTULO II
DAS METAS FISCAIS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º – As prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício de 2022, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do Município e as de funcionamento dos órgãos, fundos e entidades que integram os Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, estarão constantes no Anexo I, que integra esta Lei.

Parágrafo Único – Com relação às prioridades de que trata o caput deste artigo observar-se-á, ainda, o seguinte:

- I – poderão ser alteradas no Projeto de Lei Orçamentária para 2022 se ocorrer a necessidade de ajustes nas diretrizes estratégicas do Município;
- II – em caso de necessidade de limitação de empenho e movimentação financeira os órgãos, fundos e entidades da Administração Pública Municipal deverão ressaltar, sempre que possível, as ações prioritárias vinculadas às prioridades estabelecidas nos termos deste artigo, tendo como referência o que estabelece o artigo 20 desta Lei.

Art. 3º – As prioridades e metas da Administração Pública Municipal devem refletir, a todo tempo, os objetivos da política econômica governamental, especialmente aqueles que integram o cenário em que se baseiam as metas fiscais, e também da política social.

Art. 4º As prioridades da gestão pública municipal para o exercício financeiro de 2022, serão as seguintes:

- Desenvolvimento de políticas sociais voltadas para a elevação da qualidade de vida da população do Município, especialmente dos seus segmentos mais carentes, e para a redução das desigualdades e disparidades sociais;
- Ampliação e modernização da infraestrutura econômica, reestruturação e modernização da base produtiva do Município, objetivando promover o seu desenvolvimento econômico utilizando parcerias com os segmentos econômicos da comunidade e de outras esferas de governo;
- Desenvolvimento de uma política ambiental centrada na utilização racional dos recursos naturais regionais, conciliando a eficiência econômica e a conservação do meio ambiente;

- Desenvolvimento institucional mediante a modernização, reorganização da estrutura administrativa e o fortalecimento das instituições públicas municipais com vistas à melhoria da prestação dos serviços públicos;
- Desenvolvimento de ações com vistas ao incremento da receita, com ênfase no recadastramento dos imóveis, e à administração e execução da dívida ativa, adoção de medidas de combate à inadimplência, à sonegação e à evasão de receitas, investindo, também, no aperfeiçoamento, informatização, qualificação da estrutura da administração, na ação educativa sobre o papel do contribuinte – cidadão;

Consolidação do equilíbrio fiscal através do controle das despesas, sem prejuízo da prestação dos serviços públicos ao cidadão e austeridade na utilização dos recursos públicos;

Ampliação da capacidade de investimento do Município, através das parcerias com os segmentos econômicos da cidade e de outras esferas do governo;

Ampliação e melhoria da qualidade dos serviços prestados à população, especialmente, o acesso da população aos serviços básicos de saúde, priorizando as ações que visem a redução dos casos de COVID-19, redução da mortalidade infantil e carência nutricional infantil;

- Desenvolvimento de ações que possibilite a melhoria das condições de vida nas aglomerações urbanas, críticas, permitindo que seus moradores tenham acesso indiscriminado aos serviços de saneamento, habitação, transporte coletivo e outros;
- Implantação de políticas públicas e ações afirmativas voltadas à cidadania e a dignidade da pessoa humana, com vistas a corrigir e diminuir as desigualdades;
- Implantação e melhoria de políticas assertivas na educação básica do município.

Art. 5º -As metas fiscais de receitas, despesas, resultados primário e nominal e montante da dívida pública para os exercícios de 2022, de que trata o § 1º do art. 4º da Lei Complementar 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, são as constantes do Anexo I da presente Lei, composto com os seguintes demonstrativos:

I- Prioridades e Metas;

II- Projeção da Receita;

III- Riscos Fiscais;

IV- Metas Anuais;

V- Metodologia de Cálculo.

Parágrafo Único –As metas fiscais poderão ser ajustadas no Projeto de Lei Orçamentária para 2022, se verificado, quando da sua elaboração, alterações da conjuntura nacional e estadual e dos parâmetros macroeconômicos utilizados na estimativa das receitas e despesas, do comportamento da execução dos orçamentos de 2021, além de modificações na legislação que venham a afetar esses parâmetros.

Art. 6º –Os riscos fiscais para o exercício financeiro de 2022, de que trata o § 3º do art. 4º da Lei Complementar 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, são os constantes do Anexo III da presente Lei.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES.

SEÇÃO I

• DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 7º –O Projeto de Lei Orçamentária de 2022 que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal de Vereadores, até 31 de Agosto de 2021, além da mensagem, será composto de:

I – texto da lei;

II – anexo dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;

III – demonstrativos e informações complementares.

• **1º** –O anexo dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social será composto de quadros ou demonstrativos, com dados consolidados inclusive dos referenciados no § 1º e 2º do art. 2º e 22 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no artigo 5º da Lei Complementar Federal nº 101/00, observadas as alterações posteriores, contendo:

I – sumário geral da receita e da despesa por funções do Governo;

II – receitas e despesas, segundo as categorias econômicas, de forma a evidenciar o déficit ou superávit corrente, na forma do Anexo nº 1 de que trata o artigo 2º da Lei Federal nº 4.320/64;

III – despesas, segundo as classificações institucional e funcional, assim como da estrutura programática discriminada por programas e ações (projetos, atividades e operações especiais), que demonstre o Programa de Trabalho dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, direta e indireta;

IV – despesas dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, segundo os programas de governo estabelecidos no Plano Plurianual 2022-2025, com seus objetivos detalhados por ações (projetos, atividades e operações especiais);

V – quadro das dotações por órgãos do Governo e da Administração.

• **2º** –Os demonstrativos e as informações complementares referidos no inciso III do caput deste artigo compreenderão os seguintes quadros:

I – demonstrativo da evolução da receita e despesa na forma prevista no inciso III do art. 22 da Lei Federal nº 4.320/64;

II – da programação referente à manutenção e desenvolvimento do ensino, de modo a dar cumprimento ao disposto no art. 212 da Constituição Federal;

III – da programação referente à aplicação em ações e serviços públicos de saúde, para dar cumprimento ao estabelecido no art. 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT da Constituição Federal, inciso III do art. 7º da Emenda Constitucional 29/2000, combinado com as determinações contidas na Lei Complementar 141/2012 e demais legislações pertinentes à matéria;

IV – quadro de pessoal e encargos sociais, a dar cumprimento ao inciso III, alíneas a e b do artigo 20 da Lei Complementar 101, de 05 de maio de 2000;

V – demonstrativo da compatibilidade das ações constantes da Proposta Orçamentária de 2022 com o Plano Plurianual 2022-2025;

VI – demonstrativo da compatibilidade da programação da Lei Orçamentária de 2022 com as metas fiscais estabelecidas no Anexo I da presente Lei.

Art. 8º –A receita será detalhada, na proposta, na Lei Orçamentária Anual e em seus créditos adicionais, de forma a identificar a arrecadação segundo as naturezas da receita e fontes de recursos.

• **1º** –A classificação da natureza da receita obedecerá a estrutura e os conceitos constantes da Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001, dos Ministérios da Fazenda e do Planejamento, Orçamento e Gestão, observadas suas alterações posteriores e demais normas complementares pertinentes, notadamente o estabelecido por Portaria Conjunta STN/SOF.

• **2º** – A classificação da natureza da receita de que trata o § 1º deste artigo poderá ser detalhada para atendimento às peculiaridades ou necessidades gerenciais da Administração Pública Municipal.

Art. 9º –Para fins de integração do planejamento com o orçamento, assim como de elaboração e execução dos orçamentos e dos seus créditos adicionais, a despesa orçamentária será especificada mediante a identificação das classificações institucional e funcional, e segundo sua natureza até o nível de modalidade de aplicação, além da estrutura programática, discriminada em programas e ações (projeto, atividade ou operação especial), de forma a dar transparência aos recursos alocados e aplicados para a consecução dos objetivos governamentais correspondentes.

Art. 10º –A despesa orçamentária, com relação à classificação funcional e estrutura programática, serão detalhadas conforme estabelecido na Lei Federal nº 4.320/64, segundo o esquema atualizado pela Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, observados os conceitos estabelecidos nos artigos 1º e 2º da referida Portaria nº 42/99, e descritos nos parágrafos de I a VII do artigo 10º da presente Lei.

• **1º** –Para fins de planejamento e orçamento, considera-se categoria de programação os programas de governo constantes do Plano Plurianual, ou nele incorporados mediante lei, e as ações orçamentárias (projeto, atividade e operações especiais) constantes na Lei Orçamentária Anual, ou nela incorporadas mediante crédito adicional especial.

• **2º** –Os programas da Administração Pública Municipal a serem contemplados no Projeto da Lei Orçamentária de 2022 serão compostos, no mínimo, de identificação, das respectivas ações (projeto, atividade e operações especiais), e seus recursos financeiros.

• **3º** –No Projeto de Lei Orçamentária de 2022 deve ser atribuído a cada ação orçamentária, para fins de processamento, um código sequencial, devendo as modificações propostas nos termos do art. § 3º do art. 166 da Constituição Federal preservar os códigos da proposta original.

• **4º** –As ações orçamentárias que integram as prioridades constantes da Lei Orçamentária de 2022, além do código a que se refere o parágrafo anterior, constarão do sistema informatizado de planejamento de forma que possibilite sua identificação e acompanhamento durante a execução orçamentária.

• **5º** –As atividades de manutenção que possuem a mesma finalidade devem ser classificadas sob um único código, independentemente da unidade orçamentária.

• **6º** –O projeto deve constar de uma única esfera orçamentária, sob um único programa.

• **7º** –Cada ação orçamentária estabelecida na Lei Orçamentária de 2022 e em seus créditos adicionais será associada a uma função e uma subfunção e detalhará sua estrutura de custo por categoria econômica, grupo de natureza da despesa e modalidade de aplicação, constante da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001, dos Ministérios da Fazenda e do Planejamento, Orçamento e Gestão, com suas alterações posteriores.

I – As despesas de capital destinadas a obras públicas e à aquisição de imóveis serão incluídas na Lei Orçamentária Anual e em seus créditos adicionais somente na categoria “projeto”.

• **8º** –A subfunção deverá evidenciar cada área da atuação governamental, mesmo que a atuação se dê mediante a transferência de recursos a entidade pública ou privada.

Art. 11º –Para efeito de elaboração, execução e alteração da Lei Orçamentária Anual, deve-se observar os seguintes parâmetros:

I –**função**, o maior nível de agregação das diversas áreas da despesa que competem ao setor público;

II –**subfunção**, uma partição da função visando a agregar determinado subconjunto de despesa do setor público.

III –**programa**, o instrumento de organização da ação governamental, visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

IV –**ação orçamentária**– são operações das quais resultam produtos (bens ou serviços) que contribuem para atender ao objetivo de um programa, conforme suas características podem ser classificados como atividades, projetos ou operações especiais;

V –**projeto**, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

VI –**atividade**, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

VII –**operação especial**, o instrumento que engloba despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens e serviços;

VIII –**programa de Trabalho**, a identificação da despesa compreendendo sua classificação em termos de funções, subfunções, programas, projetos, atividades e operações especiais;

IX –**órgão orçamentário**, o maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias;

X –**transposição**, o deslocamento de uma categoria de programação de um órgão para outro, pelo total ou saldo;

XI –**remanejamento**, a mudança de dotações de uma categoria de programação para outra no mesmo órgão;

XII –**transferência**, o deslocamento de recursos no âmbito das categorias econômicas de despesas estabelecida em um programa de trabalho, com vistas a priorizações de gastos;

XIII –**reserva de contingência**, a dotação global sem destinação específica a órgão, unidade orçamentária, programa, categoria de programação ou grupo de despesa, que será utilizada como fonte de recursos para atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, constituindo-se fonte compensatória para a abertura de créditos adicionais;

XIV –**passivos contingentes**, questões pendentes de decisão judicial que podem determinar um aumento da dívida pública e, se julgadas procedentes, ocasionarão impacto sobre a política fiscal, a exemplo de ações trabalhistas e tributárias; fianças e avais concedidos em empréstimos, garantias concedidas em operações de crédito e outros riscos fiscais imprevistos;

XV –**créditos adicionais**, as autorizações de inclusão de programas e ações não computadas ou insuficientemente dotadas que modifiquem o valor original da Lei de Orçamento;

XVI –crédito adicional suplementar, as autorizações de despesas destinadas a reforçar dotações de ações (projetos, atividades e operações especiais) e a inclusão ou alteração de categoria econômica e de grupo de natureza da despesa em projeto, atividade ou operação especial constantes da Lei Orçamentária e de seus créditos, que modifiquem o valor global dos mesmos;

XXVII –crédito adicional especial, as autorizações que visam à inclusão de novos programas e ações (projetos, atividades e operações especiais), mediante lei específica, não computada na Lei Orçamentária;

XXVIII –crédito adicional extraordinário, as autorizações de despesas, mediante decreto do Poder Executivo Municipal e posterior comunicação ao Legislativo, destinadas a atender necessidades imprevisíveis e urgentes em caso de guerra, comoção interna ou calamidade pública;

XIX –unidade orçamentária, consiste em cada um dos órgãos, secretarias, entidades ou fundos da Administração Pública Municipal, direta ou indireta, para qual a Lei Orçamentária Anual consigna dotações orçamentárias específicas;

XX –unidade gestora– unidade orçamentária ou administrativa investida de competência e poder de gerir recursos orçamentários e financeiros, próprios ou decorrentes de descentralização;

XXI –Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD) –instrumento que detalha, operacionalmente, ações (projetos, atividades e operações especiais) constantes da Lei Orçamentária Anual, especificando a categoria econômica, o grupo de despesa, a modalidade de aplicação, o elemento de despesa e a fonte de recursos, constituindo-se em ferramenta de execução orçamentária e gerência;

XXII –alteração do detalhamento da despesa– a inclusão ou alteração de grupo de despesa, modalidade de aplicação, elementos de despesas e fontes de recursos em projeto, atividade ou operação especial constantes da Lei Orçamentária Anual e de seus créditos adicionais.

XXIII –descentralização de créditos orçamentários– a transferência de créditos constantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, no âmbito do mesmo órgão ou entidade, entre estes ou para outros órgãos, unidades, fundos, fundações e autarquias para execução de ações orçamentárias integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social do Município, mediante delegação de atribuição e competência, no âmbito do Poder Executivo, pelo Prefeito Municipal, e, no Poder Legislativo, pelo Presidente da Câmara de Vereadores, para a realização de ações constantes do programa de trabalho do órgão/unidade de origem;

XXIV –provisão –ato formal, consubstanciado em Portaria, no âmbito do Poder Executivo, pelo Prefeito Municipal, e, no Poder Legislativo em ato próprio pelo Presidente da Câmara de Vereadores, ou de dirigente com expressa delegação que operacionaliza a descentralização de crédito;

XXV –destaque– operação descentralizadora de crédito orçamentário em que um órgão ou entidade da administração pública municipal transfere para outro o poder de utilização dos recursos que lhe foram dotados;

XXVI –produto– bem ou serviço que resulta da ação orçamentária destinada ao público alvo ou o insumo estratégico que será utilizado para produção futura de bem ou serviço;

XXVII –unidade de medida– unidade utilizada para quantificar e expressar as características do produto.

XXVIII –meta física– quantidade estimada para o produto ou a quantificação do produto.

Art. 12º –O orçamento fiscal compreenderá a receita e a programação da despesa dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

• **1º** –A totalidade das receitas e despesas de cada autarquia e fundação constará no orçamento fiscal, mesmo que as entidades não tenham qualquer parcela de sua despesa financiada com recursos transferidos do Tesouro Municipal.

• **2º** –O Município aplicará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos e transferências oriundas de impostos incluídos dos recursos provenientes do FUNDEB na manutenção e no desenvolvimento do ensino, conforme dispõem a Constituição Federal, no seu art. 212, a Lei 9.394/1996, bem como, a Emenda Constitucional nº 53, de 19 de dezembro de 2006, regulamentada pela Lei Federal nº 11.494 de 20 de junho de 2017 e suas alterações.

Art. 13º –O orçamento da seguridade social abrangerá os recursos e as programações dos órgãos e entidades da administração direta ou indireta do Município, inclusive seus fundos e fundações que atuem nas áreas de saúde, previdência e assistência social.

Parágrafo único –Na forma do disposto no inciso III do art. 7º da Emenda Constitucional 29/2000 combinado com as determinações contidas na Lei Complementar 141/2012, o Município deverá aplicar anualmente, em ações de serviços públicos de saúde, no mínimo 15% (quinze por cento) da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam o art. 158 e a alínea “b” do inciso I do caput e o § 3º do art. 159, todos da Constituição Federal.

SEÇÃO II

DA DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS CONSIGNADOS AOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 14º Os créditos Orçamentários consignados aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, podem ser descentralizados, no âmbito do mesmo órgão ou entidade, entre estes ou para outros órgãos, unidades, fundos, fundações e autarquias, para execução de ações orçamentárias integrantes dos respectivos orçamentos, mediante expressa autorização e delegação de atribuição e competência, em ato próprio no âmbito do Poder Executivo, pelo Prefeito Municipal, e, no Poder Legislativo, pelo Presidente da Câmara de Vereadores, na forma definida no art. 11º desta Lei, com vistas à realização de ações constantes do programa de trabalho do órgão/unidade de origem.

• **1º** As dotações atribuídas às Unidades Orçamentárias, na Lei Orçamentária Anual ou em créditos adicionais, poderão ser executadas por unidades gestoras de um mesmo ou de outro órgão da Administração Direta ou Indireta, integrante dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, mediante a descentralização interna ou externa de crédito, respectivamente.

• **2º** Ao órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta compete à administração dos créditos que lhe foram consignados na Lei Orçamentária Anual ou em seus créditos adicionais, salvo quando esta competência for atribuída a uma outra unidade gestora devidamente reconhecida.

• **3º** Órgão ou Unidade Orçamentária e Gestora, tendo em vista a obtenção dos resultados das ações cujos créditos lhe foram consignados na Lei Orçamentária ou mediante créditos adicionais, poderá proceder, mediante autorização no âmbito do Poder Executivo, do Prefeito Municipal, e, no Poder Legislativo, do Presidente da Câmara de Vereadores, à sua descentralização em valor total ou parcial para outro Órgão ou Unidade Orçamentária e Gestora integrante dos orçamentos fiscal ou da seguridade social do Município.

• **4º** A cessão de crédito orçamentário para outro Órgão ou Unidade Orçamentária ou Gestora, em termos operacionais, distingue-se em:

I – descentralização de crédito interna ou provisão que consiste na cessão de crédito de uma unidade orçamentária para outra unidade orçamentária ou gestora, integrantes de um mesmo órgão (secretaria, órgão, unidade diretamente subordinado ao Prefeito ou ao Presidente da Câmara) ou de uma mesma entidade (autarquia ou fundação ou empresa estatal dependente);

II – descentralização de crédito externa é a cessão de crédito orçamentário entre unidades orçamentárias ou entre estas e unidades gestoras, integrantes de diferentes órgãos ou entidades.

• **5º** A unidade recebedora do crédito, em sua aplicação, deve exata observância e cumprimento, além das normas legais sobre a execução da despesa, assim como ao objetivo estabelecido no programa de trabalho e as classificações da despesa que caracterizam o crédito orçamentário correspondente.

• **6º** Não caracteriza infringência à vedação contida no inciso VI do caput do art. 165 da Constituição a descentralização de créditos orçamentários para execução de ações pertencentes à unidade orçamentária descentralizadora.

SEÇÃO III

DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 15º – A elaboração do Projeto da Lei Orçamentária de 2022 obedecerá aos princípios da unidade, universalidade e anualidade, estimando a Receita e fixando a Despesa, sendo estruturado e organizado na forma da presente Lei, e na Lei Complementar Federal nº 101/2000 e, no que couber, na Lei nº 4.320, de 1964.

Parágrafo Único – Além de observar as demais diretrizes estabelecidas na presente Lei, a elaboração, a aprovação e a execução dos orçamentos fiscal e da seguridade social serão orientadas para:

I – atingir as metas fiscais relativas a receitas, despesas, resultados primário e nominal e montante da dívida pública consolidada e líquida estabelecida no Anexo I desta Lei, conforme previsto nos §§ 1º e 2º, do art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;

II – evidenciar a responsabilidade da gestão fiscal, compreendendo uma ação planejada e transparente, mediante o acesso público às informações relativas ao orçamento anual, inclusive por meios eletrônicos e através da realização de audiências ou consultas públicas;

III – aumentar a eficiência na utilização dos recursos públicos disponíveis e elevar a eficácia dos programas por eles financiados;

IV – garantir o atendimento de passivos contingentes e outros riscos fiscais capazes de afetar as contas públicas, constantes do Anexo II da presente Lei.

Art. 16º – A alocação dos recursos na Lei Orçamentária Anual, em seus créditos adicionais e na respectiva execução, observadas as demais diretrizes desta Lei e tendo em vista propiciar o controle de custos, o acompanhamento, o monitoramento e a avaliação dos resultados das ações de governo, será feita:

I – por programa e ação (projeto, atividade e operação especial), com a identificação das classificações orçamentária funcional-programática da despesa pública;

II – diretamente à unidade orçamentária responsável pela execução da ação (projeto, atividade ou operação especial) correspondente, segundo os critérios da classificação institucional da despesa pública.

Art. 17 – A estimativa de receita será feita com a observância estrita das normas técnicas e legais e considerando os efeitos das alterações da legislação, da variação dos índices de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante.

Art. 18 – A receita municipal será constituída da seguinte forma:

I – dos tributos de sua competência;

II – das transferências constitucionais;

III – das atividades econômicas que, por conveniência, o Município venha a executar;

IV – dos convênios firmados com órgãos e entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou de outros Municípios ou com Entidades e Instituições Privadas Nacionais e Internacionais, firmados mediante instrumento legal;

V – das oriundas de serviços executados pelo Município;

VI – da cobrança da dívida ativa;

VII – das oriundas de empréstimos e financiamentos devidamente autorizados e contratados;

VIII – dos recursos para o financiamento da Educação, definido pela legislação vigente, em especial Leis nº 9.394/96 e atualizações.

IX – dos recursos para o financiamento da Saúde, definido pela legislação vigente, em especial o art. 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT da Constituição Federal, Emenda Constitucional 29/2000 e Lei Complementar 141/2012;

X – de outras rendas.

Art. 19 – O projeto de Lei Orçamentária Anual poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no art. 167, inciso III, da Constituição Federal, observadas as disposições contidas nos arts. 32 a 37 da Lei Complementar nº 101/2000.

• **1º** A Lei Orçamentária Anual deverá conter demonstrativos especificando, por operação de crédito, as dotações em nível de projetos e atividades financiados por estes recursos.

• **2º** O montante global das operações de crédito interna e externa, realizadas em um exercício financeiro, não poderá ser superior a 16% (dezesseis por cento) da Receita Corrente Líquida – RCL, conforme determina o art. 7º, I da Resolução nº 43 do Senado Federal e alterações.

Art. 20º – A fixação das despesas, além dos aspectos já considerados na presente Lei, deverá adotar metodologia de cálculo compatível com a legislação aplicável, considerando-se o comportamento das despesas em anos anteriores e os efeitos decorrentes das decisões judiciais e, observará prioritariamente os gastos com:

I – pessoal e encargos sociais, observado o limite previsto na Lei Complementar nº 101/2000;

II – serviços da dívida pública municipal, em observância às resoluções nºs 40 e 43/2001 do Senado Federal e respectivas alterações;

III – contrapartida de convênios e financiamentos;

IV – à aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde, para cumprimento do disposto na Emenda Constitucional Federal nº 29, de 13 de setembro de 2000;

V – à aplicação mínima na manutenção e desenvolvimento do ensino, para cumprimento do disposto no art. 212 da Constituição Federal, destacando as dotações do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais de Educação – FUNDEB, nos termos da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007, que o instituiu;

VI – as obrigações assumidas em contratos de operações de crédito, em convênios ou outros instrumentos congêneres, observados os respectivos cronogramas de desembolso;

VII – projetos e obras em andamento, cuja realização física prevista, até o final do exercício de 2022, seja de, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do total programado, independentemente da execução financeira, excluindo-se, dessa regra, os projetos, inclusive suas etapas, que sejam atendidos com recursos oriundos de operações de crédito ou convênios.

VIII – outros custos administrativos e aplicações em despesa de capital.

• **1º** – Os recursos originários do Tesouro Municipal serão, prioritariamente, alocados para atender às despesas com pessoal e encargos sociais, nos limites previstos na Lei Complementar nº 101/2000, e serviços da dívida, somente podendo ser programados para outros custos administrativos e despesas de capital, após o atendimento integral dos aludidos gastos.

- 2º – As atividades de manutenção básica terão preferência sobre as ações que visem a sua expansão.

Art. 21º – Na proposta da Lei Orçamentária de 2022, e seus créditos adicionais, os Programas de Trabalho da Administração Pública Municipal, direta e indireta, deverão observar as seguintes regras:

I – as ações programadas deverão contribuir para a consecução das metas estabelecidas no Plano Plurianual 2022-2025;

II – os investimentos com duração superior a um exercício financeiro somente serão contemplados quando previstos no Plano Plurianual ou autorizada a sua inclusão em lei, conforme disposto no § 1º do art. 167 da Constituição e no § 5º do art. 5º da Lei Complementar nº 101/2000;

III – a destinação de recursos para novos projetos somente será permitida depois de adequadamente atendidos os projetos em andamento e as despesas de conservação do patrimônio público, conforme disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000, e as seguintes condições:

- Os recursos para novos projetos deverão ser suficientes para a execução integral de uma ou mais unidades ou a conclusão de uma etapa, se sua duração compreender mais de um exercício, observadas as disposições previstas no inciso II deste artigo;

- Será assegurada alocação de contrapartida para projetos que contemplem financiamentos;

- Não poderão ser programados novos projetos que não tenham viabilidade técnica, econômica e financeira.

Art. 22º – A Lei Orçamentária Anual conterá dotação global denominada “Reserva de Contingência”, constituída exclusivamente dos recursos do Orçamento Fiscal, e será equivalente a, no mínimo 0,10% (zero vírgula dez por cento) da receita corrente líquida do Município, apurada nos termos do inciso IV do art. 2º da Lei Complementar Federal nº 101/00, a ser utilizada no atendimento a passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme preconizado na alínea “b” do inciso III do art. 5º do acima referido dispositivo legal, inclusive na abertura de créditos adicionais para atender a demais riscos previstos no Anexo II da presente Lei.

Art. 23º – A proposta orçamentária da Administração Pública Municipal terá seus valores atualizados a preços médios esperados em 2022, adotando-se na sua projeção ou atualização o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA Disponibilidade do IBGE.

Art. 24º – As receitas diretamente arrecadadas e vinculadas das autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal, serão destinadas, por ordem de prioridade:

I – aos custeios administrativo e operacional, inclusive pessoal e encargos sociais;

II – ao pagamento de juros, encargos e amortização da dívida;

III – às obrigações assumidas em contratos de operações de crédito, convênios ou outros instrumentos congêneres;

IV – aos investimentos necessários ao atendimento das demandas sociais.

- 1º A programação das demais despesas de capital, com os recursos referidos no caput deste artigo, poderá ser feita quando prevista em contratos e convênios ou desde que atendidas plenamente às prioridades indicadas e os recursos sejam provenientes da economia com os gastos de outras despesas correntes.

- 2º A programação da despesa à conta de recursos oriundos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social observará a destinação e os valores constantes do respectivo orçamento.

- 3º – Os órgãos, os fundos e as entidades da Administração Municipal, responsáveis direta ou indiretamente pela execução das ações de um Programa de Trabalho, serão identificados na proposta orçamentária como unidades orçamentárias.

Art. 25º – A Lei Orçamentária Anual estimará a receita e fixará a despesa dentro da realidade, capacidade econômico-financeira e das necessidades do Município.

Art. 26º – Visando garantir a autonomia orçamentária, administrativa e financeira ao Poder Legislativo Municipal, ficam estipulados os seguintes limites para a elaboração de sua proposta orçamentária anual:

I – as despesas com pessoal e encargos sociais observarão ao disposto no art. 52 desta Lei, bem como na Emenda Constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2000;

II – as despesas com custeio administrativo e operacional e as despesas com ações de expansão serão realizadas de acordo com a disponibilidade de recursos, dentro do limite estabelecido pela Emenda Constitucional referida no inciso anterior.

Parágrafo único. Na elaboração de sua proposta orçamentária anual, a Câmara Municipal obedecerá, também, aos princípios constitucionais da economicidade e da razoabilidade.

Art. 27º – A proposta orçamentária anual da Câmara Municipal deverá ser encaminhada ao Poder Executivo Municipal, até o dia 31 de julho de 2022, exclusivamente para efeito de sua consolidação na proposta de Orçamento do Município, não cabendo qualquer tipo de análise ou apreciação de seus aspectos de mérito e conteúdo, por parte do Poder Executivo, atendidos os princípios constitucionais e da Lei Orgânica Municipal a respeito.

Art. 28º – Os órgãos, fundos e entidades da administração indireta deverão entregar suas respectivas propostas orçamentárias ao órgão encarregado da elaboração do orçamento, até o dia 31 de julho de 2022, observados os parâmetros e diretrizes estabelecidos nesta Lei, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

Art. 29º – O órgão responsável pelo Setor Jurídico encaminhará ao órgão encarregado da elaboração do orçamento, até 31 de julho de 2022, a relação dos débitos atualizados e constantes de precatórios judiciais a serem incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2022, conforme determina o art. 100, da Constituição Federal, alterado pela Emenda Constitucional nº 94/2016, discriminada por órgão da administração direta, autarquias, fundações e fundos e por grupos de despesa, especificando:

I – número e data do ajuizamento da ação ordinária;

II – número e tipo do precatório;

III – tipo da causa julgada;

IV – data da autuação do precatório;

V – nome do beneficiário;

VI – valor a ser pago; e,

VII – data do trânsito em julgado.

Parágrafo único. A inclusão de recursos na Lei Orçamentária Anual será realizada de acordo com os seguintes critérios e prioridades, respeitada a ordem cronológica:

I – precatórios de natureza alimentícia cujos titulares tenham 60 (sessenta) anos de idade ou mais na data de expedição do precatório, ou sejam portadores de doença grave,

II – os demais precatórios de natureza alimentícia,

III – precatórios de natureza não alimentícia, com valor não superior a 20 (vinte) salários mínimos, cujo pagamento deverá ser efetuado em parcela única;

IV – precatórios de natureza não alimentícia, com valor superior a 20 (vinte) salários mínimos, cujo pagamento poderá ser efetuado de forma parcelada, vedado o comprometimento mensal superior a 2% (um por cento) do Fundo de Participação do Município;

V – precatórios originários de desapropriação de imóvel residencial do credor, desde que comprovadamente único à época de imissão na posse, cujos valores ultrapassem o limite do inciso II, serão divididos em 2 (duas) parcelas, iguais e sucessivas.

Art. 30º – As propostas de modificação do projeto de Lei Orçamentária Anual serão apresentadas:

I – na forma das disposições constitucionais e no estabelecido na Lei Orgânica do Município;

II – acompanhadas de exposição de motivos que as justifiquem.

• **1º.** Os projetos de lei relativos a créditos adicionais especiais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido na Lei Orçamentária Anual.

• **2º.** Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais especiais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades, dos projetos, das operações especiais e das respectivas metas.

• **3º.** Cada projeto de lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional, conforme definido no art. 41, I e II, da Lei nº 4.320, de 1964.

• **4º.** Nos casos de créditos à conta de recursos do excesso de arrecadação, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, evidenciando o excesso apurado ou sua tendência para o exercício.

Art. 31º – Na apreciação pelo Poder Legislativo Municipal do projeto de Lei Orçamentária Anual, as emendas somente poderão ser aprovadas caso:

I – sejam compatíveis com o Plano Plurianual 2022-2025 e com esta Lei.

II – indiquem os recursos necessários, admitidos, apenas, os provenientes de anulação de despesas, excluídas as que incidam sobre:

- Dotação para pessoal e seus encargos;
- serviço da dívida;
- Recursos vinculados a fins específicos;
- Recursos de convênios contratos de repasse e instrumentos similares;
- Recursos decorrentes de operações de créditos;
- Contrapartida obrigatória do tesouro municipal a recursos transferidos ao município;
- Recursos próprios de entidades da Administração Indireta, exceto quando remanejados para a própria entidade;

III – sejam relacionadas com:

- correção de erros ou omissões; ou
- dispositivos do texto do projeto de Lei.

• **1º** As emendas deverão indicar, como parte da justificativa:

I – no caso de incidirem sobre despesas com investimentos, a viabilidade econômica financeira e técnica do projeto durante a vigência da lei orçamentária anual;

II – no caso de incidirem sobre despesas com ações de manutenção, a comprovação de não inviabilização operacional da entidade ou órgão cuja despesa é reduzida.

• **2º** A correção de erros ou omissões será justificada circunstancialmente e não implicará a indicação de recursos para aumento de despesas previstas no projeto de Lei Orçamentária.

• **3º** Não poderão ser apresentadas emendas que:

I – aumente o valor global da despesa inclusive mediante criação de novos projetos ou atividades;

II – incluam ações com a mesma finalidade em mais de um órgão ou no mesmo programa, ressalvados os casos daquelas com objetivos complementares e interdependentes.

• **4º** O Poder Legislativo dará ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, ao Projeto de Lei, às Emendas e ao Parecer Final das emendas apresentadas.

Art. 32º – A criação de novos projetos ou atividades por emenda Parlamentar, além dos constantes da proposta de Lei Orçamentária Anual, somente será admitida mediante a redução de dotações alocadas a outros projetos ou atividades, observadas as disposições constitucionais, o estabelecido na Lei Orgânica do Município e nesta Lei.

Art. 33º – Para fins no disposto no art. 31 desta Lei, entende-se por:

Emenda – proposição apresentada como acessória de outra, com existência e tramitação dependente da proposição principal. A emenda é admitida quando pertinente ao assunto versado na proposição principal e quando incidente sobre um só dispositivo, salvo matéria correlata. Conforme sua finalidade, pode ser *aditiva, modificativa, substitutiva, aglutinativa* ou *supressiva*.

Emenda aditiva – é a que acrescenta dispositivos, expressões ou palavras à proposição principal;

Emenda modificativa– é a que altera a proposição principal sem modificar substancialmente seu conteúdo. Portanto, modifica apenas parte do dispositivo (ementa, artigo, parágrafo, inciso, alínea ou número) que é objeto da emenda. Denomina-se **emenda de redação** a **emenda modificativa** que visa a sanar vício de linguagem, incorreção de técnica legislativa, lapso manifesto ou erro evidente;

Emenda substitutiva– a apresentada como sucedâneo de dispositivo de outra proposição. Portanto, substitui integralmente a ementa, o artigo, o parágrafo, o inciso, a alínea ou o número que constitui o objeto da emenda;

Emenda aglutinativa– a que resulta da fusão de emendas entre si ou de uma ou mais emendas com a proposição principal, a fim de formar um novo texto com objetivos aproximados;

Emenda supressiva– é a que objetiva eliminar parte de outra proposição, devendo incidir sobre texto integral de artigo, parágrafo, inciso, alínea ou número;

Subemenda –é a emenda que altera outra emenda, podendo ser supressiva de parte desta, substitutiva ou aditiva;

Projeto substitutivo, ou simplesmente **substitutivo** –denominação dada à emenda destinada a substituir integralmente a proposição principal.

• **1ª** A emenda é admitida quando pertinente ao assunto versado na proposição principal e quando incidente sobre um só dispositivo, salvo matéria correlata, seguindo princípios de coesão, precisão, clareza e concisão cuja redação deve ser norteada por regras básicas de técnica legislativa, contemplando os elementos constitutivos da estrutura do projeto.

• **2ª** Para o atendimento às disposições desta Lei, a emenda, objetivando a sua perfeita compreensão, requer estrutura e forma básicas e elementares em exata observância à técnica legislativa, deverá compor-se de dados e informações mínimas ao perfeito entendimento do que se propõe, evidenciando:

a) **epígrafe**, em que à expressão EMENDA N.º ... se segue a indicação da espécie e do número da proposição a que ela se refere;

b) **fórmula pela qual se determina a alteração a ser feita**: “Suprima-se ...”, “Onde se lê ...”, “Leia-se ...”, “Acrescente-se ...”, “Dê-se ao art. ... a seguinte redação”;

c) **contexto**, em que se procede à supressão ou substituição de determinada expressão, ou se enuncia o dispositivo a ser acrescentado, ou se dá nova redação a determinado dispositivo;

d) **fecho**, que compreende o local (Sala das Reuniões, Sala das Comissões), a data de apresentação e o nome do autor;

e) **justificação**, é o texto que acompanha o projeto e no qual, pela apresentação e defesa de uma série de argumentos (justificativas), procura o autor demonstrar a necessidade ou oportunidade da proposição, respaldado no conhecimento e domínio dos princípios constitucionais, legais e normativos que regem à matéria a ser emendada, de forma a permitir que o autor possa, com clareza, objetividade, fundamentação e embasamento técnico legal, expor as razões que justifiquem alteração proposta.

Art. 34º –A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2022 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a Transparência da Gestão Fiscal, observando o princípio da publicidade e permitindo-se um amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada etapa do processo orçamentário.

Parágrafo único: O Poder Legislativo poderá realizar audiências públicas regionais durante a apreciação da Proposta Orçamentária, em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar nº 101 de 2000.

Art. 35º –O Chefe do Poder Executivo Municipal adotará mecanismos para assegurar a participação social na indicação de novas prioridades na elaboração da Lei Orçamentária de 2022, bem como no acompanhamento e execução dos projetos contemplados.

Parágrafo único. Os mecanismos previstos no *caput* deste artigo serão operacionalizados:

I – mediante audiências públicas, com a participação da população em geral, de entidades de classe, setores organizados da sociedade civil e organizações não governamentais, estas podendo ser de forma virtual devido a Pandemia Covid-19;

II – pela seleção dos projetos prioritários, por cada área considerada, a serem incorporados na proposta orçamentária do exercício; ou

III – por qualquer outro mecanismo, instrumento ou metodologia que assegure a participação social.

Art. 36º – O Poder Executivo poderá enviar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações no projeto de Lei Orçamentária enquanto não iniciada na comissão técnica a votação da parte cuja alteração é proposta.

Art. 37º –Os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição parcial do Projeto de Lei Orçamentária, ficarem sem despesas correspondentes, poderão ser utilizados mediante créditos especiais ou suplementares, com prévia e específica autorização legislativa, conforme estabelece o § 8º do art. 166 da Constituição Federal.

Art. 38º –Sancionada e promulgada a Lei Orçamentária Anual, serão aprovados e publicados, para efeito de execução orçamentária, os Quadros de Detalhamento da Despesa – QDDs relativos aos Programas de Trabalho integrantes da Lei Orçamentária Anual.

• **1ª** As Atividades, Projetos e as Operações Especiais aprovados pela Lei Orçamentária serão detalhados, no Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, por Categoria Econômica, Grupo de Natureza de Despesa, Modalidade de Aplicação, Elemento de Despesa e Fonte de Recursos;

• **2ª** Os Quadros de Detalhamento da Despesa – QDDs deverão discriminar as atividades, projetos e operações especiais consignados a cada Órgão e Unidade Orçamentária, especificando a Categoria Econômica, o Grupo de Natureza de Despesa, a Modalidade de Aplicação, Elemento de Despesa e a Fonte de Recursos;

• **3ª** Os QDDs serão aprovados, por decreto, no âmbito do Poder Executivo, pelo Prefeito Municipal, e, no Poder Legislativo, por **via do atopo** do Presidente da Câmara de Vereadores.

• **4ª** Os QDDs poderão ser alterados, no decurso do exercício financeiro, para atender às necessidades de execução Orçamentária, respeitados, sempre, os valores dos respectivos Grupos de Natureza da Despesa, estabelecidos na Lei Orçamentária ou em créditos adicionais regularmente abertos, sendo:

I –No âmbito do Poder Executivo, os QDDs poderão ser alterados, no decurso do exercício financeiro, para atender às necessidades de execução Orçamentária, via decreto do Prefeito Municipal;

II –No âmbito do Poder Legislativo, os QDDs, poderão ser alterados, no decurso do exercício financeiro, para atender às necessidades de execução Orçamentária, via ato próprio do Presidente da Câmara de Vereadores devendo esse ato ser informado ao Poder Executivo para fins de consolidação.

5º – As fontes de recursos de que trata o § 1º deste artigo, são as definidas na Resolução vigente do TCE-RN. Que disponha sobre os procedimentos das receitas públicas, institui a Tabela Única de Destinações de Recursos/Fonte de Recursos a ser utilizada pelos municípios do Estado do Rio Grande do Norte;

6º Os valores fixados as Fontes poderão ser alterados, no decurso do exercício financeiro, por meio de Decreto do Chefe do Poder Executivo, para atender às necessidades de execução Orçamentária, respeitadas sempre suas vinculações constitucionais, legais, e verificada a inviabilidade técnica, operacional ou legal da execução do crédito na modalidade e fonte previstas na Lei Orçamentária de 2022 e em seus créditos adicionais.

Art. 39º –A Câmara Municipal deverá encaminhar a Programação de Desembolso Mensal para o exercício de 2022 ao Poder Executivo até 10(dez) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual de 2022. Até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Executivo, através de decreto, consolidará e elaborará a programação financeira, visando compatibilizar os gastos com a efetiva arrecadação das receitas e o cronograma de execução mensal de desembolso, conforme estabelecido no art. 8º da Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 40º –Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita está aquém do previsto, os Poderes Executivo e Legislativo promoverão, por ato próprio e os montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, para adequar o cronograma de execução mensal de desembolso ao fluxo da receita realizada, visando atingir as metas fiscais estabelecidas para o exercício de 2022, em conformidade com o disposto nos arts. 8º e 9º da Lei Complementar n.º 101/2000, observados os seguintes procedimentos:

I – definição do percentual de limitação de empenho e movimentação financeira que caberá a cada Poder, calculado de forma proporcional à participação de cada um no total das dotações fixadas para outras despesas correntes e despesas de capital na Lei Orçamentária de 2022;

II – comunicação, pelo Poder Executivo Municipal, ao Poder Legislativo Municipal do montante que caberá a cada um na limitação de empenho e movimentação financeira, informando os parâmetros utilizados e a reestimativa da receita;

III – a limitação de empenho e movimentação financeira será efetuada na seguinte ordem decrescente:

a) investimentos e inversões financeiras;

b) as despesas atendidas com recursos de contrapartida em operações de créditos e convênios;

c) outras despesas correntes.

Parágrafo Único –Caso ocorra à recuperação da receita prevista, total ou parcialmente, far-se-á a recomposição das dotações limitadas de forma proporcional às reduções realizadas.

Art. 41º –As propostas de modificação da Lei Orçamentária Anual por crédito adicional especial serão apresentadas na forma e com o detalhamento estabelecido na Lei Orçamentária Anual, de acordo com o § 2º do art. 30 desta Lei.

Art. 42º –A reabertura dos créditos especiais e extraordinários será efetuada, no limite dos seus saldos e quando necessária, mediante Decreto do Poder Executivo Municipal, até 31 de março de 2022, observado o disposto no § 2º do art. 167 da Constituição Federal.

Art. 43º –Serão aditados ao orçamento do Município, através da abertura de créditos especiais, os programas que sejam introduzidos ou modificados no Plano Plurianual 2022-2025 durante o exercício de 2022.

Art. 44º –O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2022 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática e respectivo produto, assim como o correspondente detalhamento por categoria econômica, grupo de natureza da despesa e modalidades de aplicação.

Parágrafo único –A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2022 ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.

Art. 45º –A inclusão ou alteração de categoria econômica, grupo de natureza da despesa, Modalidade de aplicação e fonte de recursos em projeto, atividade ou operação especial constantes da Lei Orçamentária Anual e de seus créditos adicionais, será feita mediante abertura de crédito adicional suplementar e ou alteração de QDD, através de decreto do Poder Executivo Municipal, respeitados os objetivos dos mesmos.

SEÇÃO IV

DA DESTINAÇÃO DE RECURSOS AO SETOR PRIVADO

Art. 46º –A transferência de recursos a instituições privadas sem fins lucrativos, somente é permitida a título de subvenções sociais, contribuições e auxílios e que preencham uma das seguintes condições:

I – sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, e estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS ou em outro órgão equivalente no âmbito estadual ou municipal;

II – atendam ao disposto no art. 204 da Constituição Federal, no art. 61 da ADCT, bem como na Lei n.º 8.742, de 7 de dezembro de 1993;

III – sejam qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, com Termo de Parceria firmado com o Poder Público, de acordo com a Lei n.º 9.790, de 23 de março de 1999, alterada pela Lei n.º 10.539, de 23 de setembro de 2002, regulamentada pelo Decreto n.º 3.100, de 30 de junho de 1999; ou

IV – sejam qualificadas como Organização Social, com Contrato de Gestão firmado com o Poder Público, de acordo com a Lei n.º 9.637, de 15 de maio de 1998.

• 1º Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, contribuições ou auxílios, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular dos últimos dois anos, emitida no exercício de 2022 por três autoridades locais e comprovantes de regularidade do mandato de sua diretoria.

• 2º Os repasses de recursos serão efetivados através de convênios, contratos de repasses, termos de parceria ou instrumento similar.

Art. 47º –Para efeito desta Lei, entendem-se como:

I – **Subvenções Sociais** – as transferências correntes às quais não corresponda contraprestação direta em bens ou serviços, destinadas a cobrir as despesas de custeio de instituições privadas sem fins lucrativos que visem à prestação de serviços essenciais nas áreas educacional, cultural ou de assistência social e médica, de acordo com o disposto nos §§ 2º e 3º do artigo 12 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e exerçam suas atividades de forma continuada e gratuita;

II – **Contribuições** – as transferências correntes que atendem às mesmas exigências contidas no inciso I acima, porém destinadas a cobrir as despesas de custeio das demais instituições privadas sem fins lucrativos, não enquadradas nas áreas especificadas no inciso referido;

III – **Auxílios** – as transferências de capital que, independentemente de contraprestação direta em bens ou serviços, são destinadas a despesas de investimentos de instituições privadas sem fins lucrativos, conforme o disposto no § 6º artigo 12 da Lei Federal n.º 4.320/64, cujas atividades sejam exercidas de modo continuado e gratuito.

SEÇÃO V

DA DESTINAÇÃO DE RECURSOS A PESSOAS FÍSICAS

48º –A concessão de recursos para cobrir necessidades de pessoas físicas, conforme determina o art. 26 da Lei Complementar n.º 101/2000, deverá ser autorizada por lei específica, observadas as seguintes disposições:

I – ação governamental específica em que se insere o benefício esteja previsto na Lei Orçamentária de 2022;

II – reste demonstrada a necessidade do benefício como garantia de eficácia do programa governamental em que se insere;

III – haja normas a serem observadas na concessão do benefício que definam, entre outros aspectos, critérios objetivos de habilitação, classificação e seleção dos beneficiários.

CAPÍTULO IV

DA GERAÇÃO DA DESPESA

Art. 49º – Serão consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público a geração de despesa ou assunção de obrigação que não atendam o disposto nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar 101/00 e arts. 50 e 51 desta Lei.

Art. 50º – A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

- I – estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois anos subsequentes;
- II – declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação Orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1º Para os fins desta Lei, em conformidade com a Lei Complementar 101/00 considera-se:

I – adequada com a Lei Orçamentária Anual, a despesa objeto de dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício;

II – compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, a despesa que se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos nesses instrumentos e não infrinja qualquer de suas disposições.

2º A estimativa de que trata o inciso I do art. 50, será acompanhada das premissas e metodologia de cálculos utilizadas.

3º Para os fins do § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas que não excedam os limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93, atualizada pelas Leis nº 8.883, de 08.06.94, nº 9.648 de 27.05.98, nº 9.854, de 27.10.99 e suas alterações.

4º As normas do art. 50 constituem condição prévia para:

- I – empenho e licitação de serviços, fornecimento de bens ou execução de obras;
- II – desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição Federal.

Art. 51º – Considera-se obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de Lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

• **1º** Os atos que criarem ou aumentem despesa de que trata o caput deste artigo deverão ser instruídos com a estimativa prevista no inciso I do art. 50 e demonstrar a origem dos recursos para seu custeio.

• **2º** Para efeito do atendimento do § 1º, o ato será acompanhado de comprovação de que a despesa criada ou aumentada não afetará as metas de resultados fiscais previstas no Anexo II desta Lei, devendo seus efeitos financeiros, nos períodos seguintes, ser compensados pelo aumento permanente de receita ou pela redução permanente de despesa.

• **3º** Para efeito do § 2º, considera-se aumento permanente de receita o proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

• **4º** A comprovação referida no § 2º, apresentada pelo proponente, conterá as premissas e metodologia de cálculo utilizadas, sem prejuízo do exame de compatibilidade da despesa com as demais normas do Plano Plurianual e desta Lei de Diretrizes Orçamentárias.

5º A despesa de que trata este artigo não será executada antes da implementação das medidas referidas no § 2º, as quais integrarão o instrumento que a criar ou aumentar.

6º O disposto no § 1º não se aplica às despesas destinadas ao serviço da dívida nem ao reajustamento de remuneração de pessoal de que trata o inciso X do art. 37 da Constituição.

7º Considera-se aumento de despesa a prorrogação daquela criada por prazo determinado.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 52º – Para os efeitos desta Lei, entende-se como despesa total com pessoal: o somatório dos gastos com os ativos, os inativos e os pensionistas, relativos a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos, civis e de membros de Poder, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens, fixas e variáveis, subsídios, proventos da aposentadoria, reformas e pensões, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas pelo Município às entidades de previdência.

• **1º** A despesa total com pessoal será apurada somando-se a realizada no mês em referência com as dos doze meses imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência, adicionando-se ao somatório da base de projetada eventuais acréscimos legais, alterações nos sistemas de remuneração, inclusive subsídios e planos de carreira e admissões para preenchimento de cargos, empregos e funções, observados, além da legislação pertinente em vigor, os limites previstos nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF e Nota Técnica nº 002/2021 – COEX/TCE/RN.

• **2º** – Na estimativa das despesas de que trata o caput deste artigo, serão considerados ainda os valores referentes ao 13º salário, férias, contribuições sociais, impactos do salário mínimo e outras variáveis que afetam as despesas de pessoal e encargos sociais.

Art. 53º – As despesas decorrentes de contratos de terceirização de mão-de-obra, que se referem à substituição de servidores e empregados, de acordo com o § 1º, do art. 18, da Lei Complementar nº 101/2000, e aquelas referentes a ressarcimento de despesa de pessoal requisitado, serão classificadas em dotação específica e computadas no cálculo do limite da despesa total com pessoal.

Parágrafo Único – Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput deste artigo, os contratos de terceirização que tenham por objeto a execução indireta de atividades que, não representando relação direta de emprego, preenchem simultaneamente as seguintes condições:

I – sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal e regulamentar do órgão ou entidade, tais como:

- conservação, limpeza, segurança, vigilância, transportes, informática – quando esta não for atividade-fim do órgão ou entidade – copeiragem, recepção, reprografia, telecomunicações e manutenção de prédios, equipamentos e instalações;

- não caracterizem relação direta de emprego como, por exemplo, estagiários.

II – não sejam inerentes às categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria em extinção.

Art. 54º – As dotações Orçamentárias destinadas às despesas com pessoal e encargos sociais, em cada Poder, serão estimadas, para o exercício de 2022, com base na folha de pagamento de junho de 2021, projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais:

1ª A repartição dos limites globais não poderá exceder os seguintes percentuais, conforme estabelece o art. 19, inciso III da Lei Complementar nº 101/2000.

I – 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo;

II – 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo.

2ª Na verificação do atendimento dos limites definidos neste artigo, não serão computadas as despesas:

I – de indenização por demissão de servidores ou empregados;

II – relativas a incentivos à demissão voluntária;

III – derivadas da aplicação do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição Federal;

IV – decorrentes de decisão judicial e da competência de período anterior ao da apuração.

Art. 55º – A verificação do cumprimento dos limites estabelecidos no § 1º do art. 54 desta Lei será realizada ao final de cada semestre.

Parágrafo único. Se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, são vedados ao Poder que houver incorrido no excesso:

I – concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição Federal;

II – criação de cargo, emprego ou função;

III – alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV – provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;

V – contratação de hora extra.

Art. 56º – O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2022, realizar concurso público, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal). Se a despesa total com pessoal, do Poder ou órgão, ultrapassar os limites definidos no art. 54, sem prejuízo das medidas previstas no art. 55 desta Lei, o percentual excedente terá de ser eliminado nos dois semestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro, adotando-se, entre outras, as providências previstas nos §§ 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal.

• 1º No caso do inciso I do § 3º do art. 169 da Constituição Federal, o objetivo poderá ser alcançado tanto pela extinção de cargos e funções quanto pela redução dos valores a eles atribuídos.

• 2º É facultada a redução temporária da jornada de trabalho com adequação dos vencimentos à nova carga horária.

• 3º Não alcançada a redução no prazo estabelecido, e enquanto perdurar o excesso, o ente não poderá:

I – receber transferências voluntárias;

II – obter garantia direta ou indireta, de outro ente;

III – contratar operações de crédito, ressalvadas as destinadas ao refinanciamento da dívida mobiliária e as que visem à redução das despesas com pessoal.

Art. 57º – O Executivo fica autorizado conceder qualquer vantagem ou aumento de remuneração aos servidores, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, desde que observado o disposto no artigo seguinte.

Art. 58º – Todo e qualquer ato que provoque aumento da despesa total com pessoal somente será editado e terá validade se:

I – houver prévia dotação Orçamentária suficiente para atender às despesas com pessoal e aos acréscimos dela decorrentes, nos termos do art. 169, § 1º, inciso I, da Constituição Federal;

II – for comprovado o atendimento do limite de comprometimento da despesa com pessoal estabelecido no art. 54 desta Lei;

III – forem observadas as restrições e limitações contidas na Lei 101/2000.

Parágrafo único. O disposto *nocaput* compreende, entre outras:

I – a concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração;

II – a criação de cargos, empregos e funções ou a alteração de estrutura de carreiras;

III – a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título.

Art. 59º – O projeto da Lei Orçamentária poderá consignar recursos adicionais necessários ao incremento do quadro de pessoal nas áreas de:

I – educação;

II – saúde;

III – fiscalização fazendária;

IV – assistência à criança e ao adolescente.

Art. 60º – Na hipótese de ser atingido o limite prudencial de que trata o art. 22 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, a convocação para prestação de horas suplementares de trabalho somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergenciais de saúde pública ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecida pela Chefia do Poder Executivo Municipal.

CAPÍTULO VI

DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 61º – O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes, nos termos do art. 14 da Lei Complementar 101/00- LRF.

• 1º. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita, conforme preceitua o § 3º do art. 14 da LRF.

• 2º. O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação, na forma do § 2º do art. 14 da LRF.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES DO REGIME DE GESTÃO FISCAL RESPONSÁVEL

SEÇÃO I**Das disposições gerais**

Art. 62º –A gestão fiscal responsável tem por finalidade o alcance de condições de estabilidade e crescimento econômico sustentado do Município objetivando a geração de emprego, de renda e a elevação da qualidade de vida e bem-estar social.

Art. 63º –A gestão fiscal responsável das finanças do Município far-se-á mediante a observância de normas quanto:

- Ao endividamento público;

Ao aumento dos gastos públicos com as ações governamentais de duração continuada;

Aos gastos com pessoal e encargos sociais;

À administração e gestão financeira.

Art. 64º– São princípios fundamentais para o alcance da finalidade e dos objetivos previstos no art. 62 desta Lei:

- O equilíbrio entre as aspirações da sociedade por ações do governo municipal e os recursos que esta coloca à disposição do Município, na forma de pagamento de tributos, para atendê-las;
- A limitação da dívida pública em níveis aceitáveis e prudentes, assim entendidos os que sejam compatíveis com a capacidade de arrecadação do Município e que propiciem margem de segurança para a absorção e reconhecimento de obrigações imprevistas;
- A adoção de política tributária estável e previsível coerente com a realidade econômica e social do Município e da região em que este se insere;
- A limitação e contenção dos gastos públicos;
- A administração prudente dos riscos fiscais e, em ocorrendo desvios eventuais, a adoção de medidas corretivas e punitivas;
- A transparência fiscal, através do amplo acesso da sociedade às informações sobre as contas públicas, bem como aos procedimentos de arrecadação e aplicação dos recursos públicos.

Parágrafo único –O poder Executivo Procederá à avaliação anual dos resultados dos programas financiados com recurso dos orçamentos.

Art. 65º –Para manter a dívida pública em nível aceitável e prudente, evitar-se-á que os gastos excedam as disponibilidades.

Parágrafo único –Se a dívida ultrapassar os níveis de aceitabilidade e prudência, e enquanto não for reduzido, o montante de gastos realizados deve ser inferior ao das receitas arrecadadas.

Art. 66º –A fixação de despesas nos orçamentos em cumprimento dos objetivos e metas estabelecidas no Plano Plurianual, priorizadas por esta Lei, guardará relação com os recursos efetivamente disponíveis, particularmente as receitas tributárias, próprias ou transferidas.

Art. 67º –Todo e qualquer ato que provoque um aumento da despesa total com pessoal somente será editado e terá validade se:

- Houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às despesas com pessoal e aos acréscimos dela decorrentes, nos termos do art. 169, § 1º, inciso I, da Constituição Federal;
- Se Houver autorização específica nesta Lei;

Parágrafo único –O disposto *nocaput* compreende, entre outras:

- A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração;
- A criação de cargos, empregos e funções ou a alteração de estrutura de carreiras;
- A admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título.

SEÇÃO II**Das disposições Relativas à Dívida Pública Municipal**

Art. 68º –A Lei Orçamentária garantirá recursos para pagamento das despesas decorrentes dos débitos financiados e refinanciados, identificados na forma do art. 29 da Lei Complementar nº 101/00.

- **1º**A dívida pública consolidada, conforme dispõe o art. 1º, § 1º, III, da Resolução nº 40, de 2001, do Senado Federal, e suas alterações, compreende o montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras, inclusive as decorrentes de emissão de títulos, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, assumidas em virtude de Lei, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a 12 (doze) meses, dos precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos, e das operações de crédito, que, embora de prazo inferior a 12 (doze) meses, tenham constado como receitas no orçamento.
- **2º**Serão considerados no grupo da dívida consolidada todos os contratos, acordos ou ajustes firmados pelo município para a regularização de débitos de exercícios anteriores contraídos, pelo não pagamento de encargos sociais, especificamente INSS, FGTS e PASEP, bem como os oriundos das concessionárias de serviços públicos referentes aos serviços de energia elétrica, abastecimento de água e telefonia fixa e móvel, conforme previsto na Portaria STN 553/2014 de 22/09/2014 que aprova a 6ª edição do Manual de Demonstrativos fiscais – MDF, o qual compreende os relatórios e anexos referentes aos demonstrativos descritos nos § 1º, 2º e 3º do art. 4º e nos arts. 48 e 52, 53 e 55 da Lei Complementar 101 que deverão ser elaborados pela União, pelos Estados, Distrito Federal e Municípios.
- **3º**O endividamento líquido do Município até o final do décimo quinto exercício financeiro, contado a partir do encerramento do **exercício financeiro de 2001**, não poderá exceder a 1,2 (um inteiro e dois décimos) vezes a Receita Corrente Líquida, conforme determina o art. 3º, III da Resolução nº 40, de 2001 do Senado Federal, e suas alterações.

Art. 69º –O projeto de Lei Orçamentária poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no art. 167, inciso III da Constituição Federal, observado as disposições contidas nos arts. 32 a 37 da Lei Complementar nº 101/2000.

• **1ª** Lei Orçamentária Anual deverá conter demonstrativos especificando, por operação de crédito, as dotações no nível de projetos e atividades financiados por estes recursos.

• **2ª** O montante global das operações de crédito interna e externa, realizadas em um exercício financeiro, não poderá ser superior a 16% (dezesseis por cento) da RCL, conforme determina o art. 7º, I da Resolução nº 43, de 2001, do Senado Federal e alterações.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 70º –Os fundos especiais do Município, criados na forma do disposto no artigo 167, inciso IX, da Constituição Federal, e disposições contidas na Lei nº 4.320/64, combinado com o previsto na Lei Complementar 141/2012 e demais diplomas legais em vigor, constituir-se-ão em Unidades Orçamentárias, vinculados a um órgão da Administração Municipal.

Art. 71º –Caso o Projeto da Lei Orçamentária de 2022 não seja aprovado e sancionado até 31 de dezembro de 2021, a programação dele constante poderá ser executada até a edição da respectiva Lei Orçamentária, na forma originalmente encaminhada à Câmara Municipal Legislativa, excetuados os investimentos em novos projetos custeados exclusivamente com recursos ordinários do Tesouro Municipal.

Parágrafo único. As alterações dos saldos dos créditos orçamentários apurados em decorrência do disposto neste artigo serão ajustadas após a sanção da Lei Orçamentária Anual, mediante a abertura de créditos adicionais suplementares, através de decreto Executivo, usando como fontes de recursos o superávit financeiro do exercício anterior, o excesso ou provável excesso de arrecadação, a anulação parcial ou total de saldos de dotações não comprometidas e a reserva de contingência, sem comprometer, neste caso, os recursos para atender os riscos fiscais previstos e a meta de resultado primário.

Art. 72º –O Poder Executivo fica autorizado a firmar os convênios, contratos de repasses e outros instrumentos congêneres necessários ao cumprimento da Lei Orçamentária Anual, com órgãos e entidades da administração pública federal, estadual, de outros municípios e entidades privadas, nacionais e internacionais.

Art. 73º –Para efeito do que dispõe o art. 16, § 3º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, entende-se como despesa irrelevante aquela cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

Art. 73º –A elaboração, aprovação e execução da lei orçamentária anual deverão levar em conta a obtenção do resultado previsto no Anexo I desta Lei (Metas Fiscais).

Art. 74º –Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Amaro Cavalcanti – Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, Gabinete do Prefeito, em 05 de Julho de 2021.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

ANEXO I

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS I - RECEITAS Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			ORÇADA	PREVISÃO		
	2018	2019	2020		2021	2022	2023
RECEITAS CORRENTES	29.718.206,73	33.100.126,37	37.415.988,37	43.439.025,00	43.439.025,00	44.850.793,31	46.308.444,10
Receita Tributária	762.813,86	893.264,79	1.133.596,69	1.049.265,00	1.049.265,00	1.083.366,11	1.118.575,51
Receita de Contribuição	479.517,46	537.939,28	538.472,86	189.000,00	189.000,00	195.142,50	201.484,63
Receita Patrimonial	68.365,74	65.493,72	16.807,88	97.965,00	97.965,00	101.148,86	104.436,20
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	8.156,41	6.785,00	25.200,00	25.200,00	26.019,00	26.864,62
Transferências Correntes	28.225.322,50	31.519.549,33	35.630.443,66	42.001.995,00	42.001.995,00	43.367.059,84	44.776.489,28
Outras Receitas Correntes	182.187,17	75.722,84	89.882,28	75.600,00	75.600,00	78.057,00	80.593,85
Receita Intra-Orçamentária Corrente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	2.616.400,88	781.750,00	1.029.452,82	1.708.350,00	1.708.350,00	1.763.871,38	1.821.197,19
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	133.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	2.616.400,88	781.750,00	895.952,82	1.708.350,00	1.708.350,00	1.763.871,38	1.821.197,19
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	32.334.607,61	33.881.876,37	38.445.441,19	45.147.375,00	45.147.375,00	46.614.664,69	48.129.641,29

Nota: Para o exercício de 2022 não há projeção de aumento desta receita devido as consequências do surto do Coronavírus (COVID-19), já para o biênio 2023 e 2024 foi aplicada a projeção de aumento de acordo com o percentual de inflação (IPCA) para o período, conforme estabelecido pelo Relatório FOCUS (04/06/2021) do Banco Central do Brasil.

Jardim de Piranhas – RN, 15 de Abril de 2021.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

FRANCISCO DE ASSIS SOARES

Secretário de Finanças

KALINNE S. M. DE MORAIS

Contadora – CRC: 8780/O-2

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS I - RECEITAS Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF**

Receita Tributárias		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2018	762.813,86	
2019	893.264,79	17,10
2020	1.133.596,69	26,90
2021	1.049.265,00	-7,44
2022	1.049.265,00	0,00
2023	1.083.366,11	3,25
2024	1.118.575,51	3,25

Nota: As correções dessa receita foram feitas prevendo um aumento gradual, porém no ano de 2022 observando o princípio da Prudência Contábil optou por repetir a previsão orçamentária de 2021, uma vez que nos últimos anos está ocorrendo frustração de receita e a Pandemia do Covid – 19 gera incertezas quanto o crescimento da Economia.

Receita de Contribuição		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2018	479.517,46	
2019	537.939,28	12,18
2020	538.472,86	0,10
2021	189.000,00	-64,90
2022	189.000,00	0,00
2023	195.142,50	3,25
2024	201.484,63	3,25

Receita Patrimonial		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2018	68.365,74	
2019	65.493,72	-4,20
2020	16.807,88	-74,34
2021	97.965,00	482,85
2022	97.965,00	0,00
2023	101.148,86	3,25
2024	104.436,20	3,25

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS I - RECEITAS Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF**

Receita de Serviços		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2018	0,00	
2019	8.156,41	-
2020	6.785,00	-16,81
2021	25.200,00	271,41
2022	25.200,00	0,00
2023	26.019,00	3,25
2024	26.864,62	3,25

Transferências Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2018	28.225.322,50	
2019	31.519.549,33	11,67
2020	35.630.443,66	13,04
2021	42.001.995,00	17,88
2022	42.001.995,00	0,00
2023	43.367.059,84	3,25
2024	44.776.489,28	3,25

Outras Receitas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2018	182.187,17	
2019	75.722,84	-58,44
2020	89.882,28	18,70
2021	75.600,00	-15,89
2022	75.600,00	0,00
2023	78.057,00	3,25
2024	80.593,85	3,25

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS I - RECEITAS Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF**

Receita Intra-Orçamentária Corrente		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2018	0,00	0,00
2019	0,00	0,00
2020	0,00	0,00
2021	0,00	0,00
2022	0,00	0,00
2023	0,00	0,00
2024	0,00	0,00

Operações de Crédito		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2018	0,00	0,00
2019	0,00	0,00
2020	0,00	0,00
2021	0,00	0,00
2022	0,00	0,00
2023	0,00	0,00
2024	0,00	0,00

Alienação de bens		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2018	0,00	
2019	0,00	0,00
2020	133.500,00	-
2021	0,00	0,00
2022	0,00	0,00
2023	0,00	0,00
2024	0,00	0,00

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS I - RECEITAS Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

Amortização de Empréstimos		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2018	0,00	
2019	0,00	0,00
2020	0,00	-
2021	0,00	0,00
2022	0,00	0,00
2023	0,00	0,00
2024	0,00	0,00

Transferências de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2018	2.616.400,88	
2019	781.750,00	-70,12
2020	895.952,82	14,61
2021	1.708.350,00	90,67
2022	1.708.350,00	0,00
2023	1.763.871,38	3,25
2024	1.821.197,19	3,25

Nota: Nesse grupo de receitas estão previstos os Convênios, tanto os convênios com a União quanto com o Estado, obedecendo-se as previsões contidas no PPA do município

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS I - RECEITAS Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

Outras Receitas de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2018	0,00	
2019	0,00	0,00
2020	0,00	0,00
2021	0,00	0,00
2022	0,00	0,00
2023	0,00	0,00
2024	0,00	0,00

Jardim de Piranhas – RN, 15 de Abril de 2021.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

FRANCISCO DE ASSIS SOARES

Secretário de Finanças

KALINNE S. M. DE MORAIS

Contadora – CRC: 8780/O-2

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS II - DESPESAS - Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA			ORÇADA	PREVISÃO		
	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
DESPESAS CORRENTES (I)	29.453.583,45	31.571.402,84	35.375.882,23	37.935.624,30	37.935.624,30	39.168.532,09	40.441.509,38
Pessoal e Encargos Sociais	18.231.159,25	17.896.943,63	21.880.724,89	22.617.315,00	22.617.315,00	23.352.377,74	24.111.330,01
Juros e Encargos da Dívida	15.241,03	4.408,00	0,00	5.250,00	5.250,00	5.420,63	5.596,80
Outras Despesas Correntes	11.207.183,17	13.670.051,21	13.495.157,34	15.313.059,30	15.313.059,30	15.810.733,73	16.324.582,57
DESPESAS DE CAPITAL (II)	2.106.431,26	3.068.592,75	4.368.126,14	7.211.750,70	7.211.750,70	7.446.132,60	7.688.131,91
Investimentos	1.426.477,41	2.123.749,83	2.123.749,83	6.171.375,00	6.171.375,00	6.371.944,69	6.579.032,89
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	99.750,00	99.750,00	102.991,88	106.339,11
Transferência de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	679.953,85	944.842,92	1.437.457,56	835.625,70	835.625,70	862.783,54	890.824,00

RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	105.000,00	105.000,00	108.412,50	111.935,91
Total	31.560.014,71	34.639.995,59	39.744.008,37	45.147.375,00	45.147.375,00	46.614.664,69	48.129.641,29

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS II - DESPESAS - Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

Nota: Para o exercício de 2022 não há projeção de aumento das despesas, uma vez que nos anos anteriores existe uma previsão a maior que não se efetiva, tanto na realização de receitas como na execução de despesas, à luz da Prudência Contábil é importante se preparar para uma retração econômica devido a Pandemia do COVID-19 e fixar as despesas iguais as de 2021. Já para o biênio 2023 e 2024 foi aplicada a projeção de aumento de acordo com o percentual de inflação (IPCA) para o período, conforme estabelecido pelo Relatório FOCUS (04/06/2021) do Banco Central do Brasil.

Jardim de Piranhas – RN, 15 de Abril de 2021.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

FRANCISCO DE ASSIS SOARES

Secretário de Finanças

KALINNE S. M. DE MORAIS

Contadora – CRC: 8780/O-2

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS II - DESPESAS - Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

Pessoal e Encargos Sociais		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2018	18.231.159,25	
2019	17.896.943,63	-1,83
2020	21.880.724,89	22,26
2021	22.617.315,00	3,37
2022	22.617.315,00	0,00
2023	23.352.377,74	3,25
2024	24.111.330,01	3,25

Juros e Encargos da Dívida		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2018	15.241,03	
2019	4.408,00	-71,08
2020	0,00	-100,00
2021	5.250,00	-
2022	5.250,00	0,00
2023	5.420,63	3,25
2024	5.596,80	3,25

Outras Despesas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2018	11.207.183,17	
2019	13.670.051,21	21,98
2020	13.495.157,34	-1,28
2021	15.313.059,30	13,47
2022	15.313.059,30	0,00
2023	15.810.733,73	3,25
2024	16.324.582,57	3,25

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS II - DESPESAS - Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

Investimentos		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2018	1.426.477,41	
2019	2.123.749,83	48,88
2020	2.123.749,83	0,00
2021	6.171.375,00	190,59
2022	6.171.375,00	0,00
2023	6.371.944,69	3,25
2024	6.579.032,89	3,25

Inversões Financeiras		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2018	0,00	
2019	2.123.749,83	-
2020	0,00	-100,00
2021	99.750,00	-
2022	99.750,00	0,00
2023	102.991,88	3,25
2024	106.339,11	3,25

Transferências de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2018	0,00	0,00
2019	0,00	0,00
2020	0,00	0,00
2021	0,00	0,00

2022	0,00	0,00
2023	0,00	0,00
2024	0,00	0,00

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS II - DESPESAS - Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

Amortização da Dívida		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2018	679.953,85	
2019	944.842,92	38,96
2020	1.437.457,56	52,14
2021	835.625,70	-41,87
2022	835.625,70	0,00
2023	862.783,54	3,25
2024	890.824,00	3,25

Reserva de Contingência		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2018	0,00	
2019	0,00	0,00
2020	0,00	0,00
2021	105.000,00	-
2022	105.000,00	0,00
2023	108.412,50	3,25
2024	111.935,91	3,25

Jardim de Piranhas – RN, 15 de Abril de 2021.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

FRANCISCO DE ASSIS SOARES

Secretário de Finanças

KALINNE S. M. DE MORAIS

Contadora – CRC: 8780/O-2

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS III - RESULTADO PRIMÁRIO Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
RECEITAS CORRENTES (I)	29.718.206,73	33.100.126,37	37.415.988,37	43.439.025,00	43.439.025,00	44.850.793,31	46.308.444,10
Receita Tributária	762.813,86	893.264,79	1.133.596,69	1.049.265,00	1.049.265,00	1.083.366,11	1.118.575,51
Receita de Contribuição	479.517,46	537.939,28	538.472,86	189.000,00	189.000,00	195.142,50	201.484,63
Receita Patrimonial	68.365,74	65.493,72	16.807,88	97.965,00	97.965,00	101.148,86	104.436,20
Aplicações Financeiras (II)	68.365,74	71.478,75	75.052,69	79.135,56	82.063,57	84.730,64	87.484,38
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	8.156,41	6.785,00	25.200,00	25.200,00	26.019,00	26.864,62
Transferências Correntes	28.225.322,50	31.519.549,33	35.630.443,66	42.001.995,00	42.001.995,00	43.367.059,84	44.776.489,28
Outras Receitas Correntes	182.187,17	75.722,84	89.882,28	75.600,00	75.600,00	78.057,00	80.593,85
Receita Intra-Orçamentária Corrente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I - II)	29.649.840,99	33.028.647,62	37.340.935,68	43.359.889,44	43.356.961,43	44.766.062,67	46.220.959,71
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	2.616.400,88	781.750,00	1.029.452,82	1.708.350,00	1.708.350,00	1.763.871,38	1.821.197,19
Operações de Crédito (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (VI)	0,00	0,00	133.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	2.616.400,88	781.750,00	895.952,82	1.708.350,00	1.708.350,00	1.763.871,38	1.821.197,19
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Fiscais de Capital (VIII) = (IV - V - VI - VII)	2.616.400,88	781.750,00	895.952,82	1.708.350,00	1.708.350,00	1.763.871,38	1.821.197,19
RECEITAS NÃO FINANCEIRAS (OU RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS) (IX) = (III+VIII)	32.266.241,87	33.810.397,62	38.236.888,50	45.068.239,44	45.065.311,43	46.529.934,05	48.042.156,91
RECEITA TOTAL	32.334.607,61	33.881.876,37	38.445.441,19	45.147.375,00	45.147.375,00	46.614.664,69	48.129.641,29
DESPESAS CORRENTES (X)	29.453.583,45	31.571.402,84	35.375.882,23	37.935.624,30	37.935.624,30	39.168.532,09	40.441.509,38
Pessoal e Encargos Sociais	18.231.159,25	17.896.943,63	21.880.724,89	22.617.315,00	22.617.315,00	23.352.377,74	24.111.330,01
Juros e Encargos da Dívida (XI)	15.241,03	4.408,00	0,00	5.250,00	5.250,00	5.420,63	5.596,80
Outras Despesas Correntes	11.207.183,17	13.670.051,21	13.495.157,34	15.313.059,30	15.313.059,30	15.810.733,73	16.324.582,57
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X - XI)	29.438.342,42	31.566.994,84	35.375.882,23	37.930.374,30	37.930.374,30	39.163.111,46	40.435.912,59
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	2.106.431,26	3.068.592,75	3.561.207,39	7.106.750,70	7.106.750,70	7.337.720,10	7.576.196,00
Investimentos	1.426.477,41	2.123.749,83	2.123.749,83	6.171.375,00	6.171.375,00	6.371.944,69	6.579.032,89
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	99.750,00	99.750,00	102.991,88	106.339,11
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	679.953,85	944.842,92	1.437.457,56	835.625,70	835.625,70	862.783,54	890.824,00
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV) = (XIII - XIV)	1.426.477,41	2.123.749,83	2.123.749,83	6.271.125,00	6.271.125,00	6.474.936,56	6.685.372,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	0,00	0,00					
DESPESAS NÃO-FINANCEIRAS (OU DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS) (XVII) = (XII + XV + XVI)	30.864.819,83	33.690.744,67	37.499.632,06	44.201.499,30	44.201.499,30	45.638.048,03	47.121.284,59
DESPESA TOTAL	31.560.014,71	34.639.995,59	38.937.089,62	45.042.375,00	45.042.375,00	46.506.252,19	48.017.705,38
RESULTADO PRIMÁRIO (IX - XVII)	1.401.422,04	119.652,95	737.256,44	866.740,14	863.812,13	891.886,02	920.872,32

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS III - RESULTADO PRIMÁRIO Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

Jardim de Piranhas – RN, 15 de Abril de 2021.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

FRANCISCO DE ASSIS SOARES

Secretário de Finanças

KALINNE S. M. DE MORAIS

Contadora – CRC: 8780/O-2

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS IV - RESULTADO NOMINAL Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

Especificação	2019 (B)	2020 (C)	2021 (D)	2022 (E)	2023 (F)	2024 (G)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	9.238.614,51	8.781.752,99	8.328.673,17	8.031.507,40	7.778.699,66	7.533.849,55
DEDUÇÕES (II)	2.802.276,27	1.901.028,33	3.226.769,76	3.060.289,98	2.951.099,31	2.858.207,56
Ativo Disponível	4.107.056,45	3.192.331,38	3.251.500,11	3.083.744,41	2.973.716,89	2.880.113,21
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	1.304.780,18	1.291.303,05	24.730,35	23.454,43	22.617,58	21.905,65
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	6.436.338,24	6.880.724,66	5.101.903,41	4.971.217,41	4.827.600,35	4.675.641,98
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	6.436.338,24	6.880.724,66	5.101.903,41	4.971.217,41	4.827.600,35	4.675.641,98
Resultado Nominal	(B - A*)	(C - B)	(D - C)	(E - D)	(F - E)	(G - F)
	789.876,64	444.386,42	(1.778.821,25)	(130.686,00)	(143.617,06)	(151.958,36)

Jardim de Piranhas – RN, 15 de Abril de 2021.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

FRANCISCO DE ASSIS SOARES

Secretário de Finanças

KALINNE S. M. DE MORAIS

Contadora – CRC: 8780/O-2

**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS V
MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF**

ESPECIFICAÇÃO	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	8.448.737,87	9.238.614,51	8.781.752,99	8.328.673,17	8.031.507,40	7.778.699,66	7.533.849,55
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	8.448.737,87	9.238.614,51	8.781.752,99	8.328.673,17	8.031.507,40	7.778.699,66	7.533.849,55
DEDUÇÕES (II)	2.802.276,27	1.901.028,33	3.226.769,76	3.060.289,98	2.951.099,31	2.858.207,56	2.768.239,77
Ativo Disponível	4.107.056,45	3.192.331,38	3.251.500,11	3.083.744,41	2.973.716,89	2.880.113,21	2.789.455,89
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar	1.304.780,18	1.291.303,05	24.730,35	23.454,43	22.617,58	21.905,65	21.216,12
Dívida Consolidada Líquida	5.646.461,60	7.337.586,18	5.554.983,23	5.268.383,18	5.080.408,09	4.920.492,09	4.765.609,77

Nota: A Projeção para os anos de 2021, 2022, 2023 e 2024, foram feitas a partir da Dívida Consolidada de 2020 utilizando índices de deflação, conforme regulamentação constante no Manual de Demonstrativos Fiscais da Secretaria do Tesouro Nacional – STN.

Jardim de Piranhas – RN, 15 de Abril de 2021.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

FRANCISCO DE ASSIS SOARES

Secretário de Finanças

KALINNE S. M. DE MORAIS

Contadora – CRC: 8780/O-2

ANEXO DE METAS FISCAIS**Demonstrativo I - Metas Anuais Art. 4º, §1º da LRF**

ESPECIFICAÇÃO	2022		2023		2024	
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	Valor Corrente (a)	Valor Constante	Valor Corrente (a)	Valor Constante
Receita Total	45.147.375,00	43.536.523,63	46.614.664,69	45.147.375,00	48.129.641,29	46.614.664,69
Receita Não-Financeira (I)	45.065.311,43	43.457.388,07	46.529.934,05	45.065.311,43	48.042.156,91	46.529.934,05
Despesa Total	45.042.375,00	43.435.270,01	46.506.252,19	45.042.375,00	48.017.705,38	46.506.252,19
Despesa Não-Financeira (II)	44.201.499,30	42.624.396,62	45.638.048,03	44.201.499,30	47.121.284,59	45.638.048,03
Resultado Primário	863.812,13	832.991,44	891.886,02	863.812,13	920.872,32	891.886,02
Resultado Nominal	-130.686,00	-126.023,14	-143.617,06	-139.096,43	(151.958,36)	-147.175,17
Dívida Pública Consolidada	8.031.507,40	7.744.944,45	7.778.699,66	7.533.849,55	7.533.849,55	7.296.706,58
Dívida Consolidada Líquida	5.080.408,09	4.899.139,91	4.920.492,09	4.765.609,77	4.765.609,77	4.615.602,69
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
--	------	------	------	------	------	------

Inflação média (% anual) projetada conforme estabelecido pelo Relatório FOCUS (04/06/2020) do Banco Central do Brasil	2022	2023	2024
	3,7	3,25	3,25
Metodologia de cálculos dos Valores Constantes	Valor Corrente /	Valor Corrente /	Valor Corrente /
	1,037	1,0325	1,0325

Jardim de Piranhas – RN, 15 de Abril de 2021.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

FRANCISCO DE ASSIS SOARES

Secretário de Finanças

KALINNE S. M. DE MORAIS

Contadora – CRC: 8780/O-2

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior Art. 4º, §2º, inciso I da LRF

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas 2020 (a)	% PIB	Metas Realizadas 2020 (b)	% PIB	Variação	
					Valor (c) = (b - a)	% (c/a) x 100
Receita Total	45.395.598,41	-0,041	38.445.441,19	-0,041	-6.950.157,22	-15,31
Receita Não-Financeira (I)	43.696.598,41	-0,041	38.236.888,50	-0,041	-5.459.709,91	-12,49
Despesa Total	46.158.906,96	-0,041	38.937.089,62	-0,041	-7.221.817,34	-15,65
Despesa Não-Financeira (II)	44.531.562,05	-0,041	37.499.632,06	-0,041	-7.031.929,99	-15,79
Resultado Primário (I - II)	-834.963,64	-0,041	737.256,44	-0,041	1.572.220,08	-188,30
Resultado Nominal	-992.019,23	-	444.386,42	-	1.436.405,65	-144,80
Dívida Pública Consolidada	8.314.753,06	-	8.781.752,99	-	466.999,93	5,62
Dívida Consolidada Líquida	6.345.566,95	-	5.554.983,23	-	-790.583,72	-12,46

Jardim de Piranhas – RN, 15 de Abril de 2021.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

FRANCISCO DE ASSIS SOARES

Secretário de Finanças

KALINNE S. M. DE MORAIS

Contadora – CRC: 8780/O-2

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo III - Das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	
Receita Total	33.881.876,37	38.445.441,19	13,47	45.147.375,00	17,43	45.147.375,00	0,00	46.614.664,69	3,25	48.129.641,29	3,25	
Receita Não Financeira (I)	33.810.397,62	38.236.888,50	13,09	45.068.239,44	17,87	45.065.311,43	-0,01	46.529.934,05	3,25	48.042.156,91	3,25	
Despesa Total	34.639.995,59	38.937.089,62	12,41	45.042.375,00	15,68	45.042.375,00	0,00	46.506.252,19	3,25	48.017.705,38	3,25	
Despesa Não Financeira (II)	33.690.744,67	37.499.632,06	11,31	44.201.499,30	17,87	44.201.499,30	0,00	45.638.048,03	3,25	47.121.284,59	3,25	
Resultado Primário (I - II)	119.652,95	737.256,44	516,16	866.740,14	17,56	863.812,13	-0,34	891.886,02	3,25	920.872,32	3,25	
Resultado Nominal	789.876,64	444.386,42	-43,74	-1.778.821,25	-500,29	-130.686,00	-92,65	-143.617,06	9,89	-151.958,36	5,81	
Dívida Pública Consolidada	9.238.614,51	8.781.752,99	-4,95	8.328.673,17	-5,16	8.031.507,40	-3,57	7.778.699,66	-3,15	7.533.849,55	-3,15	
Dívida Líquida Consolidada	7.337.586,18	5.554.983,23	-24,29	5.268.383,18	-5,16	5.080.408,09	-3,57	4.920.492,09	-3,15	4.765.609,77	-3,15	
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	
Receita Total	35.342.185,24	40.183.175,13	13,70	47.603.392,20	18,47	46.817.827,88	-1,65	48.129.641,29	2,80	49.693.854,63	3,25	
Receita Não Financeira (I)	35.267.625,76	39.965.195,86	13,32	47.519.951,67	18,90	46.732.727,95	-1,66	48.042.156,91	2,80	49.603.527,01	3,25	
Despesa Total	36.132.979,40	40.697.046,07	12,63	47.492.680,20	16,70	46.708.942,88	-1,65	48.017.705,38	2,80	49.578.280,81	3,25	
Despesa Não Financeira (II)	35.142.815,77	39.194.615,43	11,53	46.606.060,86	18,91	45.836.954,77	-1,65	47.121.284,59	2,80	48.652.726,34	3,25	
Resultado Primário (I - II)	124.809,99	770.580,43	517,40	913.890,81	18,60	895.773,18	-1,98	920.872,32	2,80	950.800,67	3,25	
Resultado Nominal	823.920,32	464.472,69	-43,63	-1.875.589,13	-503,81	-135.521,38	-92,77	-148.284,62	9,42	-156.897,01	5,81	
Dívida Pública Consolidada	9.636.798,80	9.178.688,23	-4,75	8.781.752,99	-4,32	8.328.673,17	-5,16	8.031.507,40	-3,57	7.778.699,66	-3,15	
Dívida Líquida Consolidada	7.653.836,14	5.806.068,47	-24,14	5.554.983,23	-4,32	5.268.383,18	-5,16	5.080.408,09	-3,57	4.920.492,09	-3,15	

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo III - Das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

Nota: Metodologia de Cálculos dos Valores Constantes

ÍNDICES DE INFLAÇÃO						
2019	2020	2021	2022	2023	2024	
4,31	4,52	5,44	3,7	3,25	3,25	

*Inflação (%) - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA (projetada no Relatório FOCUS (08/05/2020) do Banco Central do Brasil).

Jardim de Piranhas – RN, 15 de Abril de 2021.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

FRANCISCO DE ASSIS SOARES

Secretário de Finanças

KALINNE S. M. DE MORAIS

Contadora – CRC: 8780/O-2

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2020	%	2019	%	2018	%
Patrimônio/Capital	0,00	-	0,00	-	0,00	-
Reservas	0,00	-	0,00	-	0,00	-
Resultado Acumulado	9.076.822,02	-	8.404.564,15	-	7.654.505,39	-
TOTAL	9.076.822,02	8,00	8.404.564,15	9,80	7.654.505,39	-

Jardim de Piranhas – RN, 15 de Abril de 2021.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

FRANCISCO DE ASSIS SOARES

Secretário de Finanças

KALINNE S. M. DE MORAIS

Contadora – CRC: 8780/O-2

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com Alienação de Ativos Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

RECEITAS REALIZADAS	2020 (a)	2019 (b)	2018 (c)
RECEITA DE CAPITAL			
Receita de Alienação de Ativos	133.500,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	133.500,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
TOTAL	133.500,00	0,00	0,00
DESPESAS REALIZADAS	2020 (d)	2019 (e)	2018 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	133.500,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES PREVIDENCIÁRIOS	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regimes Próprios dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (III) = (I - II)	(g)=(Ia-IId)+IIIh	(h)=(Ib-IIe)+IIIi	(i)=(Ic-IIf)
	0,00	0,00	0,00

Jardim de Piranhas – RN, 15 de Abril de 2021.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

FRANCISCO DE ASSIS SOARES

Secretário de Finanças

KALINNE S. M. DE MORAIS

Contadora – CRC: 8780/O-2

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

Tributo	Modalidade	SETOR / PROGRAMA / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2022	2023	2024	
-	-	-	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL			0,00	0,00	0,00	-

Jardim de Piranhas – RN, 15 de Abril de 2021.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

FRANCISCO DE ASSIS SOARES

Secretário de Finanças

KALINNE S. M. DE MORAIS

Contadora – CRC: 8780/O-2

ANEXO DE METAS FISCAIS**Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF**

EVENTOS	2022
Aumento Permanente da Receita	0,00
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0,00
Redução Permanente de Despesas (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I + II)	0,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC Geradas pela PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III - IV)	0,00

Jardim de Piranhas – RN, 15 de Abril de 2021.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

FRANCISCO DE ASSIS SOARES

Secretário de Finanças

KALINNE S. M. DE MORAIS

Contadora – CRC: 8780/O-2

Publicado por:
Siderley Nogueira de Medeiros
Código Identificador:295D32FE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 007/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 007/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS, Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria Municipal de Administração no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 37, IX, da Constituição Federal; na **Lei Municipal nº 860/2017, de 01 de setembro de 2017**, e ainda, considerando a necessidade de dar continuidade a serviços públicos essenciais no âmbito do Município, torna público a realização do Processo Seletivo Simplificado, destinado ao preenchimento de cargos do Quadro de Pessoal Temporário para atuar na Administração do Poder Executivo Municipal.

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 007/2021**7. DA CLASSIFICAÇÃO**

7.1 Será considerado APROVADO no Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 007/2021, o candidato que obtiver NF (Nota Final) igual ou superior a 6,0 (seis pontos).

CARGO: Agente Comunitário de Saúde – ACS – Parque das Luzes – EFS VI.								
Nome	CPF	Inscrição	Pontos	Reside no município	Tempo de Experiência	Data de Nascimento	Classificação	Resultado
Maciele Pereira de Araújo	053.310.544-71	01	7,00	Sim	26 Meses e 25 Dias	31.05.1984	1	Aprovado

CARGO: Psicólogo - SMS								
Nome	CPF	Inscrição	Pontos	Reside no município	Tempo de Experiência	Data de Nascimento	Classificação	Resultado
Thaysa Maria Dantas Gonçalo	017.900.324-07	004	5,0	Não	1 Ano e 11 Meses	03.05.1996	-	Reprovado
Sabrina Araújo de Oliveira	104.555.564-90	002	Desclassificado em virtude do não cumprimento do item 5.2, alínea "D" do edital do Processo Seletivo Nº007/2021.					

CARGO: Psicólogo - SMTHAS								
Nome	CPF	Inscrição	Pontos	Reside no município	Tempo de Experiência	Data de Nascimento	Classificação	Resultado
José Valcenir de Lima	008.174.233-97	003	8,75	Não	3 Anos, 10 Meses e 4 Dias	17.07.1984	1	Aprovado

Jardim de Piranhas/RN, 21 de Julho de 2021.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito

ATHOS ORDELY DE ARAÚJO DUTRA

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

DARLEY WELLTON DE ARAÚJO FREIRE

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

ISRAEL SOUZA DONATO DOS SANTOS

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

JAUMI DANTAS FREIRE

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

SIDERLEY NOGUEIRA DE MEDEIROS

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:
Athos Ordely de Araújo Dutra
Código Identificador:6584E2FA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.686, DE 21 DE JULHO DE 2021.

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO

Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filhos, 228, Centro – CEP 59343-000 – Fones: (84)3472.3900 – Fax: (84)3472.3902

CNPJ 08.086.662/0001-38

secretariadogabinete@outlook.com

DECRETO Nº 1.686, 21 DE JULHO DE 2021.

Abre crédito adicional no orçamento vigente do município de Jardim do Seridó, o crédito suplementar será no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para reforço de dotação orçamentária.

O Prefeito Municipal de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, prevista pelo inciso I, art. 9º da Lei Municipal nº 1.187/2020, de 30 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO o limite de 20% para abertura de créditos adicionais suplementares, trazido pelo dispositivo legal citado anteriormente.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Jardim do Seridó no exercício corrente, conforme o anexo único constante do presente Decreto, o referido crédito será no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para reforço de dotação orçamentária.

I – As dotações que sofrerão suplementação estarão identificadas no anexo a este decreto por: **Anexo I (Acréscimo)**.

Art. 2º. Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste Decreto serão obtidos na forma do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I – R\$ 100.000,00 (cem mil reais), através de ANULAÇÃO – podendo ser total ou parcial – de dotação orçamentária, de acordo com o inciso III, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

II – As dotações que serão utilizadas como fonte para suplementação, estarão identificadas no anexo a este decreto por: **Anexo II (Redução)**.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de sua subscrição.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 21 de julho de 2021.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ								
PRAÇA PREFEITO MANOEL PAULINO DOS SANTOS FILHO, 228, CENT								Elaboração de Crédito
CNPJ: 08.086.662/0001-38								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
121	21/07/2021	723.004/2021	Anulação de Dotação	Suplementar	100.000,00	21/07/2021	DECRETO: 1.686	PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)								
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos								100.000,00
			1005CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS PÚBLICAS					100.000,00
Nº Solic.: 110 Acrescentar					4.4.90.51 OBRAS INSTALAÇÕES	E 10010000	0001	100.000,00
Total:								
Anexo II (Redução)								
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos								100.000,00
			1032 IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO					100.000,00
Nº Solic.: 111 Reduzir					4.4.90.51 OBRAS INSTALAÇÕES	E 15200000	0001	100.000,00
Total:								
100.000,00								

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:6DBCBE0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 05070001/2021 - ATA DA SESSÃO DE RECEBIMENTOS E ENVELOPES E ANÁLISE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS

Às 09:00 horas do dia 23/07/2021, na Sala de Comissão Permanente de Licitação, situada a Rua João Eufrázio de Medeiros, 14, Centro, Jucurutu-RN, reuniu-se a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU, designada pela Portaria n.º 149/2021, de 18 de Junho de 2021, para a abertura dos envelopes de documentos e propostas apresentados na Tomada de Preços nº 006/2021, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A EXECUÇÃO DA “PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL DE TRECHOS DA VIA EM SERRA DO JOÃO DO VALE/RN NO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN”**, e que tiveram com participantes as seguinte empresas:

FORNECEDORES PARTICIPANTES	
Licitante	Representante
Razão Social / CNPJ / CPF	Nome / Identidade / Emissor
Renascença Empreendimentos LTDA / 08.487.196/0001-00	PROTOCOLOU /
CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI / 12.607.846/0001-73	PROTOCOLOU /
TEODORO SERVIÇOS EIRELI / 03.386.750/0001-31	PROTOCOLOU /
WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI / 28.240.229/0001-12	PROTOCOLOU /
CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO LTDA / 14.022.963/0001-09	PROTOCOLOU /
CONSTRUTORA RS SERVIÇOS EIRELI / 26.094.503/0001-67	PROTOCOLOU /
CM CONSTRUTORA EIRELI / 37.484.379/0001-62	PROTOCOLOU /
FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA / 36.783.315/0001-08	PROTOCOLOU /
SINAI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI / 30.610.555/0001-16	PROTOCOLOU /
NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA / 35.858.155/0001-48	PROTOCOLOU /
LA ENGENHARIA E LOCAÇÕES EIRELI / 24.621.931/0001-75	PROTOCOLOU /
R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E SERVIÇOS LTDA / 17.604.005/0001-26	PROTOCOLOU /
PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI / 40.141.083/0001-53	PROTOCOLOU /
SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS EIRELI ME / 13.721.826/0001-91	PROTOCOLOU /
BJC CONSTRUÇÕES EIRELI / 26.536.682/0001-45	PROTOCOLOU /
ENGSERV COMÉRCIO SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA / 06.984.317/0001-96	PROTOCOLOU /
KANOVA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA / 11.306.141/0001-53	PROTOCOLOU /
CONFIL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI / 29.655.139/0001-55	PROTOCOLOU /
ROCHA ENGENHARIA EIRELI / 37.579.814/0001-32	PROTOCOLOU /
DANTAS E FIGUEIREDO LTDA / 27.083.541/0001-87	PROTOCOLOU /
SOARES CONSTRUÇÕES & CONSULTORIA LTDA / 13.518.835/0001-80	PROTOCOLOU /
ALVES E AQUINO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA / 16.882.115/0001-97	PROTOCOLOU /

Na hora marcada para início dos trabalhos, se deu início a sessão, tendo a Presidente da CPL informado aos presentes os procedimentos da licitação, momento em que se observou que nenhuma das empresas se fizeram presença na sessão, tendo apenas protocolado seus envelopes.

Dando sequência aos trabalhos, foram abertos os envelopes contendo os documentos de habilitação de todas as empresas, momento em que as empresas presentes vistoriaram os documentos e se ausentaram da sessão.

Diante da participação de 22 (vinte e duas) empresas no certame, da ausência de todos os licitantes, e da necessidade de uma análise minuciosa dos documentos apresentados, será encerrada a sessão para análise e julgamento dos documentos de habilitação, e a presente decisão será publicada na imprensa oficial do Município – Diário oficial FEMURN para a ciência dos interessados, contando-se a partir da data da publicação o prazo de cinco (05) dias úteis para a interposição de recurso administrativo e apresentação de suas razões recursais. **Não havendo interposição de recurso administrativo, a sessão de abertura dos envelopes proposta das empresas licitantes habilitadas será publicada no mesmo meio oficial de publicação.** E nada mais havendo a ser dito ou questionado, a Presidente da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

Jucurutu/RN, 23 de Julho de 2021.

JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS
Presidente da CPL

JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS
Membro da CPL

ALDIMÁRIA DOMINGOS DA SILVA
Membro da CPL

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:E26DC431

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 164/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 18060001/2021

O MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrázio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **TEODORO SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº **03.386.750/0001-31**, e sede na **FAZENDA VILA NOVA, 6914 ANEXO A, ZONA RURAL, JUCURUTU/RN, CEP: 59330-000**, neste ato representada por **Gutemberg**

Teodoro Alves, inscrito no CPF nº 074.676.234-53, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO GRADATIVA DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS, VEÍCULOS DE GRANDE PORTE E EQUIPAMENTOS COM OPERADOR/MOTORISTA**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

EMPRESA: TEODORO SERVICOS EIRELI						
CNPJ: 03.386.750/0001-31						
ENDEREÇO: FAZENDA VILA NOVA, 6914 ANEXO A, ZONA RURAL, JUCURUTU/RN, CEP: 59330-000						
REPRESENTANTE: Gutemberg Teodoro Alves						
E-MAIL: TEODOROSERVICOS@OUTLOOK.COM						
TELEFONE: (84) 9645-3434						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Vlr Total (R\$)
00002	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 8M³. (MENSAL)	MB	Mês	12,00	8.900,00	106.800,00
00006	LOCAÇÃO DE TRATOR DE ESTEIRA, POTÊNCIA MÍNIMA 165HP, COM LÂMINA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 3,8M³. (POR HORA)	CATERPILLAR	HORA	300,00	249,00	74.700,00
TOTAL						R\$ 181.500,00

2.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irredutíveis durante a validade desta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua subscrição, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou
a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/ RN, 23 de Julho de 2021.

<i>IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA</i>	<i>GUTEMBERG TEODORO ALVES</i>
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:B6BD387F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021.

Aos (06 de julho de 2021), a Prefeitura Municipal de Pedro Avelino-RN, com sede no(a) Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266 centro, na cidade de PEDRO AVELINO/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.294.654/0001-87, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO, portador da matrícula funcional nº 000343-3 considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 018/2021, publicada no portal de compras públicas de 31/05/2021, processo administrativo nº 1.033, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E INSUMOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Secretaria Municipal de Saúde de PEDRO AVELINO/RN, na qualidade de **ÓRGÃO PARTICIPANTE**.

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, observadas as exigências insertas no Decreto nº 7.892/2013 com todas suas alterações.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Comissão Permanente de Licitação, obriga-se a:

- a)** gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b)** convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c)** observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d)** conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e)** realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f)** comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g)** coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h)** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva Autorização de Compra;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art. 5º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva **Autorização de compras**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) entregar os materiais solicitados no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da Autorização de Serviços;
- d) fornecer os materiais conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- e) entregar os materiais solicitados no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- k) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 6º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: ARTMED COMERCIAL EIRELI							
CNPJ: 04.361.467/0001-18		Telefone: 84-3211-9821		E-mail: atendimento@artmedrn.com.br			
Endereço: Rua Luiz Dutra, nº 340, Alecrim – Natal/RN							
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Valor. Total (R\$)	
1	0010525 - ABAIXADOR DE LINGUA, DESCARTÁVEL, EM MADEIRA, LISA C/100 UNIDADES	Theoto	Pacote	200	3,900	780,00	
2	0010526 - ABSORVENTE HIGIENICO, USO HOSPITALAR PARA INCONTINENCIA URINARIA, OBSTETRICA, COM FLOC-GEL, GARANTINDO ABSORCAO E FILME PLASTICO, GARANTINDO IMPERMEABILIDADE, COM 10 UNIDADES (TIPO FRALDA)	Confort maxi	Pacote	100	5,300	530,00	
4	0010529 - AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL, ESTERIL, 25 MM X 0,60 MM	Solidor	Unidade	15000	0,120	1.800,00	
6	0010531 - AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL, ESTERIL, 25 MM X 0,80 MM	Solidor	Unidade	15000	0,120	1.800,00	
7	0010532 - AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL, ESTERIL, 40 MM X 1,20 CM	Solidor	Unidade	15000	0,120	1.800,00	
9	0010534 - AGULHA INTRADERMICA DESCARTAVEL, PARA INSULINA, 13 MM X 0,45 MM	Solidor	Unidade	30000	0,120	3.600,00	
11	0010536 - ALCOOL A 70 EM GEL 1000 ML	Total clean	Litro	3000	9,150	27.450,00	
12	0010537 - ALCOOL A 70% 1000 ML	Itaja	Litro	4000	4,800	19.200,00	
13	0010538 - ALCOOL ETILICO ABSOLUTO 99,5% 1000 ML	Jalles machado s.a	Litro	30	5,690	170,70	
14	0010539 - ALGODAO HIDROFILO EM ROLO, MACIO, ABSORVENTE, ISENTO DE IMPUREZAS, ENVOLVIDO EM PAPEL ESPECIAL, INTERFOLHADO, COM 500 G	Nevoa	Unidade	300	9,220	2.766,00	
15	0010540 - ALMOTOLIA PLASTICA BICO CURVO BRANCA 500 ML	J. Prolab ind comercio produ	e	Unidade	50	4,520	226,00
16	0010541 - ALMOTOLIA PLASTICA BICO CURVO MARRON 500 ML	J. Prolab ind comercio produ	e	Unidade	50	4,520	226,00
17	0010542 - ALMOTOLIA PLASTICA BICO RETO BRANCA 250 ML	J. Prolab ind comercio produ	e	Unidade	50	3,260	163,00
18	0010543 - ALMOTOLIA PLASTICA BICO RETO BRANCA 500 ML	J. Prolab ind comercio produ	e	Unidade	50,00	3,860	193,00
19	0010544 - ALMOTOLIA PLASTICA BICO RETO MARRON 250 ML	J. Prolab ind comercio produ	e	Unidade	50	3,260	163,00
20	0010545 - ALMOTOLIA PLASTICA BICO RETO MARRON 500 ML	J. Prolab ind comercio produ	e	Unidade	50	3,860	193,00
23	0010548 - ATADURA CREPOM EM TECIDO DE ALGODAO, MALHA COM 11FIOS/CM2, COM 10CM X 4,5M. PACOTE COM 12 UNIDADES.	Texcare	Pacote	1000	4,830	4.830,00	
24	0010549 - ATADURA CREPOM EM TECIDO DE ALGODAO, MALHA COM 11FIOS/CM2, COM 12CM X 4,5M. PACOTE COM 12 UNIDADES	Texcare	Pacote	1500	5,170	7.755,00	
25	0010550 - ATADURA CREPOM EM TECIDO DE ALGODAO, MALHA COM 11FIOS/CM2, COM 15CM X 4,5M. PACOTE COM 12 UNIDADES	Texcare	Pacote	1800	5,760	10.368,00	
28	0010553 - BOLSA PARA COLOSTOMIA 30MM C/10	Mark med industria e comercio	e	Pacote	100	6,540	654,00
29	0010554 - BOLSA PARA COLOSTOMIA 50MM C/10	Mark med industria e comercio	e	Pacote	100	6,500	650,00
30	0010555 - BOLSA PARA COLOSTOMIA 65MM C/10	Mark med industria e comercio	e	Pacote	100	7,290	729,00
31	0010556 - CADEIRA DE RODAS 1009 PI NYLON COR CINZA	Jaguaribe	Unidade	4	599,000	2.396,00	
32	0010557 - CADEIRA DE RODAS BANHO	Prolife ortopedicos produtos	Unidade	2	247,500	495,00	
33	0010558 - CADEIRA DE RODAS BANHO BIG	Prolife ortopedicos produtos	Unidade	2	420,000	840,00	
38	0010563 - CATETER INTRAVENOSO EM TEFLON RADIOPACO CALIBRE 14G	Solidor	Unidade	1000	0,760	760,00	

39	0010564 - CATETER INTRAVENOSO EM TEFLON RADIOPACO CALIBRE 16G	Solidor	Unidade	1000	0,760	760,00
40	0010565 - CATETER INTRAVENOSO EM TEFLON RADIOPACO CALIBRE 18G	Solidor	Unidade	600	0,760	456,00
44	0010569 - CATETER NASAL P/OXIGENIO, TIPO OCULOS, DESCARTAVEL, CONECTOR COM TAMP. ESTERIL	Mark med industria e comercio	Unidade	1000	0,960	960,00
47	0010572 - CLOREXIDINA 0,5% ALCOOLICA DE 1000 ML	Septmax	Litro	100	7,900	790,00
48	0010573 - COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO 2000 ML	Poly-uro	Unidade	600	3,430	2.058,00
51	0010576 - COLETOR PARA DESCARTAR MATERIAL PERFURO- CORTANTE, CAPACIDADE PARA 13 LITROS	Descarbox	Unidade	1000	4,900	4.900,00
52	0010577 - COLETOR PARA DESCARTAR MATERIAL PERFURO- CORTANTE, CAPACIDADE PARA 20 LITROS	Descarbox	Unidade	1000	6,300	6.300,00
54	0010579 - COMPRESSA CIRURGICA (CAMPO OPERATORIO), ELABORADA COM TECIDO QUADRUPLO (QUATRO CAMADAS) 100% PURO ALGODAO, MED. 45 CM X 50 CM, PCT. COM 50 UNIDADES	Biotextil	Pacote	50	48,500	2.425,00
55	0010580 - COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5 CM 13 FIOS PCT C/500	Biotextil	Pacote	4000	7,900	31.600,00
56	0010581 - COMPRESSA DE GAZE HIDROFILO EM ROLO EM TECIDO DE ALGODAO COM FIBRAS UNIFORMES, SEM FIOS SOLTOS, SEM IMPUREZAS, PH NEUTRO, 8 DOBRAS, 13 FIOS /CM2, 91CM X 91M	Biotextil	Rolo	600	19,390	11.634,00
57	0010582 - DETERGENTE DESINCROSTANTE ENZIMATICO COM DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA	Ciclo farma	Litro	30	18,600	558,00
66	0010591 - EQUIPO PARA SORO, MACROGOTAS, DOTADA DE CAMARA FLEXIVEL C/INJETOR LATERAL, TUBO EM VINIL TRANSLUCIDO COM PINCA ROLETE, FLASH-BALL, ESTERIL.	Labor import	Unidade	10000	0,730	7.300,00
67	0010592 - EQUIPO PARA SORO, MICROGOTAS, COM GOTEJADOR DE 1ML/20 GOTAS E FILTRO DE AR LATERAL, TUBO EM VINIL TRANSLUCIDO COM PINCA ROLETE, FLASH-BALL, ESTERIL.	Labor import	Unidade	600	1,370	822,00
69	0010594 - ESFINGNOMANOMETRO ADULTO COMPLETO	Premium	Unidade	120	68,540	8.224,80
71	0010596 - ESPARADRAPO EM TECIDO 100% ALGODAO IMPERMEAVEL, COM ADESIVIDADE FIRME E SEGURA, CARRETEL COM 10CM X 4,5M, COM TAMP. PLASTICA PROTETORA	Missner	Rolo	1000	5,540	5.540,00
72	0010597 - ESPARADRAPO MICROPOROSO NAO TECIDO A BASE E FIBRA DE VISCOSE COM ADESIVO ACRILICO HIPOALERGENICO, 50 MM X 10M	Missner	Rolo	1000	3,670	3.670,00
73	0010598 - ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL, TAMANHO M, ESTERIL	Adlin	Unidade	1800	0,880	1.584,00
74	0010599 - ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL, TAMANHO P, ESTERIL	Kolplast ci sa	Unidade	1800	0,840	1.512,00
75	0010600 - ESPECULO VAGINALDESCARTAVEL ,TAMANHO G, ESTERIL	Kolplast ci sa	Unidade	500	0,970	485,00
77	0010602 - FIO CATGUT CROMADO DIAMETRO 2-0	Technofio	Caixa	20	88,600	1.772,00
78	0010603 - FIO CATGUT CROMADO DIAMETRO 3-0	Technofio	Caixa	20	88,600	1.772,00
80	0010605 - FIO CATGUT SIMPLES DIAMETRO 2-0	Technofio	Caixa	20	88,600	1.772,00
85	0010610 - FIO NYLON DIAMETRO 3-0	Procare	Caixa	100	30,900	3.090,00
86	0010611 - FIO NYLON DIAMETRO 5-0	Procare	Caixa	100	30,900	3.090,00
88	0010613 - FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE, EXCELENTE FIXACAO, COMPOSTA POR PAPEL CREPE A BASE DE FIBRA DE CELULOSE E TINTA TERMOATIVA, DIMENSOES 19MM X 30M	Ciex do brasil	Rolo	20	3,330	66,60
91	0010616 - FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA, TAMANHO EG, COM 8 UNID	Confort mais	Pacote	500	8,850	4.425,00
92	0010617 - FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA, TAMANHO G, COM 8 UNID	Confort mais	Pacote	300	8,850	2.655,00
93	0010618 - GEL CONDUTOR (PARA ULTRASONOGRAFIA) 1 KG	Vic pharma	KILO	30	5,570	167,10
94	0010619 - GLICOSIMETRO MARCA DAS TIRAS ON CALL PLUS	On call plus ii	Unidade	30	31,050	931,50
95	0010620 - GRAU CIRURGICO ENVELOPE PARA ESTERILIZACAO 15CM X 25 CM CAIXA COM 200 UNIDADES	Ciex do brasil	Caixa	50	52,160	2.608,00
97	0010622 - GRAU CIRURGICO ENVELOPE PARA ESTERILIZACAO 9CM X 23 CM, CAIXA COM 200 UNIDADES	Ciex do brasil	Caixa	50	33,090	1.654,50
98	0010623 - GRAU CIRURGICO PARA ESTERILIZACAO 10CM X 100MT	Ciex do brasil	Rolo	100	37,160	3.716,00
99	0010624 - GRAU CIRURGICO PARA ESTERILIZACAO 15CM X 100 MT	Ciex do brasil industria e com	Rolo	150	69,900	10.485,00
100	0010625 - GRAU CIRURGICO PARA ESTERILIZACAO 20CM X 100 MT	Ciex do brasil	Rolo	60	89,900	5.394,00
108	0010633 - LAMINA CIRURGICA DESCARTAVEL PARA BISTURI, EM ACO INOXIDAVEL, ESTERIL, Nº 12, CAIXA COM 100 UNIDADES	Labor import	Caixa	40	29,300	1.172,00
109	0010634 - LAMINA CIRURGICA DESCARTAVEL PARA BISTURI, EM ACO INOXIDAVEL, ESTERIL, Nº 11, CAIXA COM 100 UNIDADES	Labor import	Caixa	40	29,100	1.164,00
110	0010635 - LAMINA CIRURGICA DESCARTAVEL PARA BISTURI, EM ACO INOXIDAVEL, ESTERIL, Nº 15, CAIXA COM 100 UNIDADES	Labor import	Caixa	40	29,100	1.164,00
113	0010638 - LAMINA COM EXTREMIDADE FOSCA, CAIXA COM 50 UNIDADES	Labor import comercial imp exp	Caixa	100	6,600	660,00
114	0010641 - LANCETAS PARA EXAME DE GLICEMIA C/100	Medlevensohn com repres prod h	Unidade	1000	0,050	50,00
117	0010644 - LATEX Nº 202, PCT COM 15 METROS	Goias latex	Pacote	10	31,900	319,00
118	0010645 - LATEX Nº 203, PCT COM 15 METROS	Goias latex	Pacote	10	54,020	540,20
119	0010646 - LATEX Nº 204, PCT COM 15 METROS	Goias latex	Pacote	10	60,900	609,00
120	0010647 - LATEX Nº 205, PCT COM 15 METROS	Goias latex	Pacote	10	76,460	764,60
121	0010648 - LENCOL HOSPITALAR DESCARTAVEL, COM PAPEL 100 % CELULOSE, 28 G/M2, 50CM X 50M	Reserva papeis	Unidade	1000	5,890	5.890,00
122	0010649 - LUYA CIRURGICA EM LATEX NATURAL, ANATOMICA, ANTIDERRAPANTE, CANO LONGO, LUBRIFICADA COM PO BIOADSORVIVEL, ESTERIL, Nº7,	Madeitex	Par	4000	1,540	6.160,00
123	0010650 - LUYA CIRURGICA EM LATEX NATURAL, ANATOMICA, ANTIDERRAPANTE, CANO LONGO, LUBRIFICADA COM PO BIOADSORVIVEL, ESTERIL, Nº8,0	Madeitex	Par	1000	1,540	1.540,00
126	0010653 - LUYA PARA PROCEDIMENTO NAO CIRURGICO, EM LATEX NATURAL, AMBIDESTRA, CANO CURTO, LUBRIFICADA, NAO ESTERIL, TAMANHO P.CAIXA COM 100 UNIDADES	Medix	Caixa	2000	42,900	85.800,00
128	0010655 - LUYA PARA PROCEDIMENTO NAO CIRURGICO, EM LATEX NATURAL, AMBIDESTRA, CANO CURTO, LUBRIFICADA, NAO ESTERIL, TAMANHO G .CAIXA COM 100 UNIDADES	Medix	Caixa	600	42,900	25.740,00
129	0010656 - LUYA PARA PROCEDIMENTO NAO CIRURGICO, EM LATEX NATURAL, AMBIDESTRA, CANO CURTO, LUBRIFICADA, NAO ESTERIL, TAMANHO M.CAIXA COM 100 UNIDADES	Medix	Caixa	2000	42,900	85.800,00
130	0010657 - MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL CX.C/50 UNID/ COM TRIPLA PROTECAO	Medix	Caixa	720	11,550	8.316,00
131	0010658 - MASCARA DE PROTECAO N95	Medical system	Unidade	3000	1,470	4.410,00
134	0010661 - NEBULIZADOR COM MASCARA (USO ADULTO E INFANTIL)	Inala pop	Unidade	10	112,600	1.126,00
138	0010665 - OXIMETRO DE PULSO DE DEDO ADULTO	Medical system	Unidade	20	62,900	1.258,00
140	0010667 - POLIFIX (EXTENSOR INTERMEDIARIO DE DUAS VIAS PARA ADMINISTRACAO DE MEDICAMENTOS PARENTERAIS), EM TUBO TRANSPARENTE EM PVC, LATEX-FRE, CONECTOR LUER SLIP COM O PACIENTE, CONECTORES DISTAIS LUER FEMES COM POLIFIX (EXTENSOR INTERMEDIARIO DE DUAS VIAS PARA AD	Labor import	Unidade	1000	0,880	880,00
141	0010668 - PORTA LAMINA PLASTICA PARA CITOLOGIA COM TRES LAMINAS	Cral	Unidade	400	0,410	164,00
142	0010670 - PULSEIRA PARA IDENTIFICACAO MAE E FILHO, EM PLASTICO MACIO	Adlin	Unidade	30	0,630	18,90

143	0010671 - REANIMADOR MANUAL DE SILICONE NEONATAL (TIPO AMBU).	Unitec	Unidade	3	110,000	330,00
144	0010672 - REANIMADOR MANUAL DE SILICONE ADULTO COM RESERVATORIO (TIPO AMBU).	Unitec	Unidade	3	120,000	360,00
145	0010673 - SERINGA DESC. 10ML C/ AGULHA 25 X 7 LS	Sr	Unidade	20000	0,370	7.400,00
146	0010674 - SERINGA DESC. 3ML C/ AGULHA 25 X 7 LS	Sr	Unidade	20000	0,190	3.800,00
147	0010675 - SERINGA DESC. 5ML C/ AGULHA 25 X 7 LS	Sr	Unidade	15000	0,210	3.150,00
148	0010676 - SERINGA DESCARTAVEL 1ML C/AGULHA 13 X 4,5 LS	Sr	Unidade	60000	0,190	11.400,00
149	0010677 - SERINGA DESCARTAVEL 20 ML C/AGULHA 25X7 LS	Sr	Unidade	2000	0,430	860,00
150	0010678 - SERINGA DESCARTAVEL 20ML S/AGULHA 25X7LS	Sr	Unidade	10000	0,410	4.100,00
151	0010679 - SOLUCAO DE POVIDINE TOPICO (PVPI)DE 1000ML	Septimax	Litro	100	17,530	1.753,00
152	0010680 - SONDA ENDOTRAQUEAL 2,0 MM, SEM BALAO EM PVC COM SILICONE (TERMOSENSIVEL) DESCARTAVEL, COM CONECTOR SEMI MONTADO, TRANSPARENTE, GRADUADO, RADIOPACA CONTINUA, EXTREMIDADE ATRAUMATICAN RETRAIDA, ESTERIL, PARA INTUBACAO ORAL E NASAL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	Solidor	Unidade	30	4,880	146,40
153	0010681 - SONDA ENDOTRAQUEAL 2,5 MM, SEM BALAO EM PVC COM SILICONE (TERMOSENSIVEL) DESCARTAVEL, COM CONECTOR SEMI MONTADO, TRANSPARENTE, GRADUADO, RADIOPACA CONTINUA, EXTREMIDADE ATRAUMATICAN RETRAIDA, ESTERIL, PARA INTUBACAO ORAL E NASAL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	Solidor	Unidade	30	4,880	146,40
154	0010682 - SONDA ENDOTRAQUEAL 3,5 MM, EM PVC COM SILIECONE (TERMOSENSIVEL, COM BALAO DE BAIXA PRESSAO E ALTO VOLUME, BALAO AZUL DE CONTROLE COM ENCAIXE PARA SERINGAS LUER E LUER-LOCK, DESCARTAVEL, COM CONECTOR SEMIMONTADO, TRANSPARENTE, GRADUADO, RADIOPACA CONT	Solidor	Unidade	30	4,680	140,40
155	0010683 - SONDA ENDOTRAQUEAL 4,5 MM, EM PVC COM SILIECONE (TERMOSENSIVEL, COM BALAO DE BAIXA PRESSAO E ALTO VOLUME, BALAO AZUL DE CONTROLE COM ENCAIXE PARA SERINGAS LUER E LUER-LOCK, DESCARTAVEL, COM CONECTOR SEMIMONTADO, TRANSPARENTE, GRADUADO, RADIOPACA CONT	Solidor	Unidade	30	4,680	140,40
156	0010684 - SONDA ENDOTRAQUEAL 9,0 MM, EM PVC COM SILIECONE (TERMOSENSIVEL, COM BALAO DE BAIXA PRESSAO E ALTO VOLUME, BALAO AZUL DE CONTROLE COM ENCAIXE PARA SERINGAS LUER E LUER-LOCK, DESCARTAVEL, COM CONECTOR SEMIMONTADO, TRANSPARENTE, GRADUADO, RADIOPACA CONT	Solidor	Unidade	30	4,780	143,40
158	0010686 - SONDA NASOGASTRICA CURTA, DESCARTAVEL, CONFECCIONADA EM VINIL TRANSLUCIDO, ATOXICO, COM BATOQUE SILICONIZADO, FLEXIVEL, ATRAUMATICO, COM ORIFICIO LATERAI, CONECTOR UNIVERSAL, ESTERIL, N. 08	Mark med industria e comercio	Unidade	100	0,430	43,00
159	0010687 - SONDA NASOGASTRICA CURTA, DESCARTAVEL, CONFECCIONADA EM VINIL TRANSLUCIDO, ATOXICO, COM BATOQUE SILICONIZADO, FLEXIVEL, ATRAUMATICO, COM ORIFICIO LATERAI, CONECTOR UNIVERSAL, ESTERIL, N. 10	Mark med industria e comercio	Unidade	100	0,480	48,00
161	0010689 - SONDA NASOGASTRICA CURTA, DESCARTAVEL, CONFECCIONADA EM VINIL TRANSLUCIDO, ATOXICO, COM BATOQUE SILICONIZADO, FLEXIVEL, ATRAUMATICO, COM ORIFICIO LATERAI, CONECTOR UNIVERSAL, ESTERIL, N. 16	Mark med industria e comercio	Unidade	100	0,720	72,00
162	0010690 - SONDA NASOGASTRICA CURTA, DESCARTAVEL, CONFECCIONADA EM VINIL TRANSLUCIDO, ATOXICO, COM BATOQUE SILICONIZADO, FLEXIVEL, ATRAUMATICO, COM ORIFICIO LATERAI, CONECTOR UNIVERSAL, ESTERIL, N. 18	Mark med industria e comercio	Unidade	100	0,850	85,00
165	0010693 - SONDA NASOGASTRICA LONGA, DESCARTAVEL, CONFECCIONADA EM VINIL TRANSLUCIDO, ATOXICO, COM BATOQUE SILICONIZADO, FLEXIVEL, ATRAUMATICO, COM ORIFICIO LATERAI, CONECTOR UNIVERSAL, ESTERIL, N. 14	Mark med industria e comercio	Unidade	100	0,940	94,00
166	0010694 - SONDA NASOGASTRICA LONGA, DESCARTAVEL, CONFECCIONADA EM VINIL TRANSLUCIDO, ATOXICO, COM BATOQUE SILICONIZADO, FLEXIVEL, ATRAUMATICO, COM ORIFICIO LATERAI, CONECTOR UNIVERSAL, ESTERIL, N. 16	Mark med industria e comercio	Unidade	100	1,100	110,00
167	0010695 - SONDA NASOGASTRICA LONGA, DESCARTAVEL, CONFECCIONADA EM VINIL TRANSLUCIDO, ATOXICO, COM BATOQUE SILICONIZADO, FLEXIVEL, ATRAUMATICO, COM ORIFICIO LATERAI, CONECTOR UNIVERSAL, ESTERIL, N. 18.	Mark med industria e comercio	Unidade	100	1,200	120,00
168	0010696 - SONDA NASOGASTRICA LONGA, DESCARTAVEL, CONFECCIONADA EM VINIL TRANSLUCIDO, ATOXICO, COM BATOQUE SILICONIZADO, FLEXIVEL, ATRAUMATICO, COM ORIFICIO LATERAI, CONECTOR UNIVERSAL, ESTERIL, N. 20	Mark med industria e comercio	Unidade	100	1,370	137,00
174	0010702 - SONDA PARA ASPIRACAO TRAUQUEAL, DESCARTAVEL, TUBO EM VINIL TRANSLUCIDO COM 50 CM, CONECTOR COM TAMPA, ESTERIL Nº 14	Mark med industria e comercio	Unidade	300	0,560	168,00
175	0010703 - SONDA PARA ASPIRACAO TRAUQUEAL, DESCARTAVEL, TUBO EM VINIL TRANSLUCIDO COM 50 CM, CONECTOR COM TAMPA, ESTERIL Nº 16	Mark med industria e comercio	Unidade	300	0,590	177,00
176	0010704 - SONDA PARA ASPIRACAO TRAUQUEAL, DESCARTAVEL, TUBO EM VINIL TRANSLUCIDO COM 50 CM, CONECTOR COM TAMPA, ESTERIL Nº 18	Mark med industria e comercio	Unidade	300	0,640	192,00
177	0010705 - SONDA PARA ASPIRACAO TRAUQUEAL, DESCARTAVEL, TUBO EM VINIL TRANSLUCIDO COM 50 CM, CONECTOR COM TAMPA, ESTERIL Nº 20	Mark med industria e comercio	Unidade	300	0,670	201,00
182	0010710 - SONDA URETRAL TIPO FOLEY, EM LATEX NATURAL, SILICONIZADA, BALAO DE 30 CC, 02 VIAS, ESTERIL, Nº 22	Solidor	Unidade	300	3,110	933,00
183	0010711 - SONDA URETRAL TIPO FOLEY, EM LATEX NATURAL, SILICONIZADA, BALAO DE 30 CC, 02 VIAS, ESTERIL, Nº 14	Solidor	Unidade	300	3,110	933,00
185	0010713 - SONDA URETRAL TIPO FOLEY, EM LATEX NATURAL, SILICONIZADA, BALAO DE 30 CC, 02 VIAS, ESTERIL, Nº 18	Solidor	Unidade	500	3,110	1.555,00
193	0010721 - SONDA URETRAL, DESCARTAVEL, TUBO EM VINIL TRANSLUCIDO DE 40 CM, CONECTOR COM TAMPA, ESTERIL, Nº 16	Mark med industria e comercio	Unidade	200	0,890	178,00
194	0010722 - SONDA URETRAL, DESCARTAVEL, TUBO EM VINIL TRANSLUCIDO DE 40 CM, CONECTOR COM TAMPA, ESTERIL, Nº 18	Mark med industria e comercio	Unidade	200	0,860	172,00
195	0010723 - SONDA URETRAL, DESCARTAVEL, TUBO EM VINIL TRANSLUCIDO DE 40 CM, CONECTOR COM TAMPA, ESTERIL, Nº 10	Mark med industria e comercio	Unidade	200	0,460	92,00
197	0010725 - SONDA URETRAL, DESCARTAVEL, TUBO EM VINIL TRANSLUCIDO DE 40 CM, CONECTOR COM TAMPA, ESTERIL, Nº 14	Mark med industria e comercio	Unidade	200	0,620	124,00
198	0010726 - TERMOMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO COM MIRA LASER - + 1 BATERIA 9V LONGA DURACAO	Health care e dubebe ind com i	Unidade	50	79,520	3.976,00
199	0010727 - TIRAS REAGENTES PARA TESTE DE GLICEMIA SANGUINEA EM APARELHO GLICOSIMETRO, COMPATIVEL COM APARELHO ON CALL PLUS, TUBO COM 50 TIRAS.	On call plus ii	Caixa	3000	22,890	68.670,00
Valor total					R\$ 571.210,90	

Art. 8º. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, em até 30 (trinta) dias após a apresentação de notas fiscais e faturas, devidamente atestadas pela unidade responsável:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal devidamente preenchida;
- b) Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certificado de Regularidade de FGTS – CRF, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão Negativa de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa Quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado;
- g) Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
- h) Certidão Negativas de Débitos Trabalhistas;

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 9º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

Art. 11. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- a) Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.
- b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- c) A entrega deverá ser feita no endereço do órgão participante, citado na Autorização de Compra.
- d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 13. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- b) Não serão aceitos produtos com prazo de vencimento da garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.
- c) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- d) O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
- e) Constatada irregularidades no objeto contratual, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:
 - e.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;
 - e.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.
- f) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração;

multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso no fornecimento ou execução do objeto licitado, sem prévia justificativa, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato, em caso de infrações reincidentes que venham a causar prejuízos a administração;

multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato, em caso de infrações graves que venham a provocar razões de rescisão contratual;

suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

c) As multas previstas no Art. 14, poderão ser aplicadas à licitante, sendo descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo do ÓRGÃO GERENCIADOR, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razão de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e do Decreto nº. 8.250/2014, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca do Município de Lajes/RN.

Nada mais havendo a tratar, mandei lavrar a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Empresa:

Artmed Comercial EIRELI

CNPJ: 04.361.467/0001-18

Endereço: Rua Luiz Dutra, nº 340, Alecrim – Natal/RN

Responsável:

GABRIEL DELANNE MARINHO

CPF. 537.886.724-04 RG 703959-SSP/RN

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:0656948C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021.

Aos (06 de julho de 2021), a Prefeitura Municipal de Pedro Avelino-RN, com sede no(a) Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266 centro, na cidade de PEDRO AVELINO/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.294.654/0001-87, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO, portador da matrícula funcional nº 000343-3 considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 018/2021, publicada no portal de compras públicas de 31/05/2021, processo administrativo nº 1.033, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E INSUMOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Secretaria Municipal de Saúde de PEDRO AVELINO/RN, na qualidade de ÓRGÃO PARTICIPANTE.

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, observadas as exigências insertas no Decreto nº 7.892/2013 com todas suas alterações.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Comissão Permanente de Licitação, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva Autorização de Compra;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art. 5º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva **Autorização de compras**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;

- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) entregar os materiais solicitados no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da Autorização de Serviços;
- d) fornecer os materiais conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- e) entregar os materiais solicitados no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- k) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 6º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA						
CNPJ: 38.408.899/0001-59		Telefone: 41-3667-9820		E-mail: equimed@uol.com.br		
Endereço: Rua Graça Aranha, 0 Barracão 01 / Sala E, Vargem Grande, Pinhais/PR, CEP: 83321-020						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Valor. Total (R\$)
22	0010547 - ASPIRADOR A VACUO COM MANOMETRO, CAP PARA 5 LITROS, ASPIRADOR A VACUO COM MANOMETRO, CAP PARA 5 LITROS, MANGUEIRA DE SILICONE, COMPRESSOR ISENTO DE OLEO, VACUOMETRO DE 0 A 30 POL DE HG, ASPIRACAO DE 0 A 25 POL DE HG, VALVULA REGULADORA DE VACUO COM AGULHA	Olidef / olidef cz	Unidade	3	2.448,00	7.344,00
136	0010663 - OTOSCOPIO SIMPLS. ILUMINACAO: ILUNINACAO DIRETA HALOGENA - XENON. COMPOSICAO: 5 A 10 ESPECULOS REUTILIZAVEIS	Mikatos / mikatos indústria, comércio e	Unidade	10	235,00	2.350,00
137	0010664 - OXIMETRO DE PULSO DE DEDO INFANTIL PEDIATRICO	Imdk / shenzhen imdk	Unidade	10	77,00	770,00
201	0010729 - UMIDIFICADOR PARA OXIGENIO 250 ML, DEVE POSSUIR TAMPA EM NYLON, TUBO COM BORBULHADOR PARA ARRASTE DE PARTICULAS, COPO TRANSLUCIDO COM INDICACAO DE NIVEL MINIMO E MAXIMO	Jg moriya / jg moriya representação impo	Unidade	20	25,00	500,00
202	0010730 - VALVULA REGULADORA COM FLUXOMETRO PARA CILINDRO DE OXIGENIO, DEVE POSSUIR MANOMETRO DE ALTA PRESSAO COM ESCALA DE 0 A 300 KGF/CM2, PRESSAO FIXA DE 3,5 KGF/CM2, ENTRADA COM FILTRO EM BRONZE SINTETIZADO, VALVULA DE SEGURANCA, FLUXOMETRO, EM METAL CROMA	Jg moriya / jg moriya representação impo	Unidade	20	235,00	4.700,00
Valor total					R\$ 15.664,00	

Art. 8º. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, em até 30 (trinta) dias após a apresentação de notas fiscais e faturas, devidamente atestadas pela unidade responsável:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- Nota Fiscal devidamente preenchida;
- Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certificado de Regularidade de FGTS – CRF, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Negativa de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Negativa Quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado;
- Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
- Certidão Negativas de Débitos Trabalhistas;

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 9º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

Art. 11. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.
- Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- A entrega deverá ser feita no endereço do órgão participante, citado na Autorização de Compra.
- As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 13. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- b) Não serão aceitos produtos com prazo de vencimento da garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.
- c) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- d) O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
- e) Constatada irregularidades no objeto contratual, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:
- e.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;
- e.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.
- f) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração;

multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso no fornecimento ou execução do objeto licitado, sem prévia justificativa, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato, em caso de infrações reincidentes que venham a causar prejuízos a administração;

multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato, em caso de infrações graves que venham a provocar razões de rescisão contratual;

suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

c) As multas previstas no Art. 14, poderão ser aplicadas à licitante, sendo descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo do ÓRGÃO GERENCIADOR, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e do Decreto nº. 8.250/2014, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca do Município de Lajes/RN.

Nada mais havendo a tratar, mandei lavrar a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Empresa

Equimed Equipamentos Medicos Hospitalares LTDA

CNPJ38.408.899/0001-59

Endereço: Rua Graça Aranha, 0 Barracão 01 / Sala E, Vargem Grande, Pinhais/PR, CEP: 83321-020

Responsável

SERGIO EDELBERTO VALERIO JUNIOR

CPF. 039.410.899-00 RG 8.061.540-0 – SESP/PR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021.

Aos (06 de julho de 2021), a Prefeitura Municipal de Pedro Avelino-RN, com sede no(a) Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266 centro, na cidade de PEDRO AVELINO/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.294.654/0001-87, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO, portador da matrícula funcional nº 000343-3 considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 018/2021, publicada no portal de compras públicas de 31/05/2021, processo administrativo nº 1.033, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E INSUMOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Secretaria Municipal de Saúde de PEDRO AVELINO/RN, na qualidade de ÓRGÃO PARTICIPANTE.

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, observadas as exigências insertas no Decreto nº 7.892/2013 com todas suas alterações.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Comissão Permanente de Licitação, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva Autorização de Compra;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art. 5º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva **Autorização de compras**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) entregar os materiais solicitados no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da Autorização de Serviços;
- d) fornecer os materiais conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- e) entregar os materiais solicitados no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- k) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 6º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: FP COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME		
CNPJ: 07.366.605/0001-40	Telefone: 84-4141-1087	E-mail: famednatal@hotmail.com
Endereço: Rua Roraima, nº 611, Neópolis, Natal-RN - CEP 59080-140		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Valor. Total (R\$)
10	0010535 - AGULHA INTRADERMICA DESCARTAVEL, PARA INSULINA, 30 MM X 0,80 MM	Solidor	Unidade	30000,00	0,220	6.600,00
26	0010551 - ATADURA CREPOM EM TECIDO DE ALGODAO, MALHA COM 11FIOS/CM2, COM 20CM X 4,5M. PACOTE COM 12 UNIDADES	Texcare	Pacote	1200,00	9,620	11.544,00
27	0010552 - AVENTAL DESCARTAVEL MANGA LONGA COM 10 UNIDADES	Descartex	Pacote	1000,00	33,000	33.000,00
49	0010574 - COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO 2000 ML	Biobase	Unidade	600,00	0,420	252,00
50	0010575 - COLETOR PARA DESCARTAR MATERIAL PERFURO- CORTANTE, CAPACIDADE PARA 7 LITROS	Descarbox	Unidade	180,00	3,460	622,80
68	0010593 - ESCOVA CERVICAL DESCARTAVEL, ESTERIL, INDIVIDUAL	Cral	Unidade	3000,00	0,200	600,00
76	0010601 - ESTETOSCOPIO COMPLETO SIMPLES ADULTO	Accumed	Unidade	30,00	17,780	533,40
79	0010604 - FIO CATGUT SIMPLES DIAMETRO 1-0	Shalon	Caixa	20,00	88,720	1.774,40
81	0010606 - FIO CATGUT SIMPLES DIAMETRO 3-	Shalon	Caixa	20,00	88,720	1.774,40
82	0010607 - FIO CATGUT SIMPLES DIAMETRO 4-0	Shalon	Caixa	20,00	88,720	1.774,40
96	0010621 - GRAU CIRURGICO ENVELOPE PARA ESTERILIZACAO 15CM X 28 CM CAIXA COM 100 UNIDADES	Esterilcare	Caixa	50,00	44,780	2.239,00
101	0010626 - GRAU CIRURGICO PARA ESTERILIZACAO 25CM X 100 MT	Esterilcare	Rolo	60,00	78,770	4.726,20
102	0010627 - GRAU CIRURGICO PARA ESTERILIZACAO 30CM X 100MT	Esterilcare	Rolo	60,00	97,690	5.861,40
104	0010629 - IMOBILIZADOR DE CABECA IMPERMEAVEL TIPO HEAD BLOK.	Resgate sp	Unidade	5,00	119,850	599,25
105	0010630 - JOGO DE CINTO PARA PRANCHA LONGA, EM FITA DE NYLON ALTAMENTE RESISTENTE, ENGATE RAPIDO EM PVC, SISTEMA DE FECHAMENTO EM DUAS PONTAS, FIVELAS AJUSTAVEIS	Resgate sp	Kit	5,00	49,750	248,75
115	0010642 - LATEX FINO 200 PARA GARROTE, PACOTE COM 15 METROS	Biosani	Pacote	10,00	29,000	290,00
127	0010654 - LUVAS PARA PROCEDIMENTO NAO CIRURGICO, EM LATEX NATURAL, AMBIDESTRA, CANO CURTO, LUBRIFICADA, NAO ESTERIL, TAMANHO PP.CAIXA COM 100 UNIDADES	Unigloves	Caixa	600,00	51,880	31.128,00
132	0010659 - MASCARA KIT PARA NEBULIZACAO ADULTO	Solidor	Unidade	24,00	6,890	165,36
160	0010688 - SONDA NASOGASTRICA CURTA, DESCARTAVEL, CONFECCIONADA EM VINIL TRANSLUCIDO, ATOXICO, COM BATOQUE SILICONIZADO, FLEXIVEL, ATRAUMATICO, COM ORIFICIO LATERAL, CONECTOR UNIVERSAL, ESTERIL, N. 12	Biosani	Unidade	100,00	0,610	61,00
164	0010692 - SONDA NASOGASTRICA LONGA, DESCARTAVEL, CONFECCIONADA EM VINIL TRANSLUCIDO, ATOXICO, COM BATOQUE SILICONIZADO, FLEXIVEL, ATRAUMATICO, COM ORIFICIO LATERAL, CONECTOR UNIVERSAL, ESTERIL, N. 12	Biosani	Unidade	100,00	0,900	90,00
192	0010720 - SONDA URETRAL, DESCARTAVEL, TUBO EM VINIL TRANSLUCIDO DE 40 CM, CONECTOR COM TAMPA, ESTERIL, Nº 12	Biobase	Unidade	200,00	0,610	122,00
196	0010724 - SONDA URETRAL, DESCARTAVEL, TUBO EM VINIL TRANSLUCIDO DE 40 CM, CONECTOR COM TAMPA, ESTERIL, Nº 08	Biobase	Unidade	200,00	0,530	106,00
207	0010735 - DISPOSITIVO INCONTINÊNCIA URINÁRIA, COMPONENTES C/ EXTENSOR Nº 6, C/ PRESERVATIVO DE LÁTEX, TIPO USO DESCARTAVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ATÓXICO, APIROGÊNICO, ESTERIL	Biobase	Unidade	200,00	1,540	308,00
208	0010736 - CURATIVO DE CARVÃO ATIVADO COM PRATA 10,5CMX10,5CM C/10UNI	Casex	Caixa	10,00	295,000	2.950,00
209	0010738 - CURATIVO HIDROCOLÓIDE, MATERIAL CARBOXIMETILCELULOSE + ALGINATO DE CÁLCIO + PRATA, FORMATO EM PLACA, LARGURA 15 CM, COMPRIMENTO 15 CM, TIPO C/ BORDA BISELADA, APLICAÇÃO GRADE DEMARCADORA, INDICATIVO TROCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FLEXÍVEL, ELÁSTICO, AU	Casex	Unidade	200,00	27,980	5.596,00
210	0010739 - TERMÔMETRO, TIPO DIGITAL, FAIXA MEDIÇÃO TEMPERATURA-50°C A +70 °C, APLICAÇÃO GELADEIRA, MATERIAL PLÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DISPLAY CRISTAL, BASEMAGNÉTICA, ALARME.	J.prolab	Unidade	10,00	50,000	500,00
211	0010740 - BORRIFADOR(PULVERIZADOR) MANUAL, SEM COMPRESSOR, 500 ML	Goedert	Unidade	200,00	7,990	1.598,00
Valor total					R\$ 115.064,36	

Art. 8º. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, em até 30 (trinta) dias após a apresentação de notas fiscais e faturas, devidamente atestadas pela unidade responsável:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- Nota Fiscal devidamente preenchida;
- Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certificado de Regularidade de FGTS – CRF, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Negativa de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Negativa Quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado;
- Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
- Certidão Negativas de Débitos Trabalhistas;

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 9º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

Art. 11. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.
- Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- A entrega deverá ser feita no endereço do órgão participante, citado na Autorização de Compra.
- As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 13. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.

- b) Não serão aceitos produtos com prazo de vencimento da garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.
- c) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- d) O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
- e) Constatada irregularidades no objeto contratual, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:
- e.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;
- e.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.
- f) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração;

multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso no fornecimento ou execução do objeto licitado, sem prévia justificativa, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato, em caso de infrações reincidentes que venham a causar prejuízos a administração;

multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato, em caso de infrações graves que venham a provocar razões de rescisão contratual;

suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

c) As multas previstas no Art. 14, poderão ser aplicadas à licitante, sendo descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo do ÓRGÃO GERENCIADOR, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e do Decreto nº. 8.250/2014, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca do Município de Lajes/RN.

Nada mais havendo a tratar, mandei lavrar a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Empresa:

FP Comercio e Serviços EIRELI-ME,

CNPJ. 07.366.605/0001-40

Endereço: Rua Roraima, nº 611, Neópolis, Natal-RN - CEP 59080-140

Responsável

LUIZ RICARDO GOMES DA COSTA

CPF. 412.271.904-68 RG 638083-ITEP/RN

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021.**

Aos (06 de julho de 2021), a Prefeitura Municipal de Pedro Avelino-RN, com sede no(a) Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266 centro, na cidade de PEDRO AVELINO/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.294.654/0001-87, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO, portador da matrícula funcional nº 000343-3 considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 018/2021, publicada no portal de compras públicas de 31/05/2021, processo administrativo nº 1.033, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E INSUMOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Secretaria Municipal de Saúde de PEDRO AVELINO/RN, na qualidade de **ÓRGÃO PARTICIPANTE**.

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, observadas as exigências insertas no Decreto nº 7.892/2013 com todas suas alterações.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Comissão Permanente de Licitação, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Autorização de Compra;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art. 5º. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva **Autorização de compras**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) entregar os materiais solicitados no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da Autorização de Serviços;
- d) fornecer os materiais conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- e) entregar os materiais solicitados no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- k) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 6º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: PHOSPODONT LTDA		
CNPJ: 04.451.626/0001-75	Telefone: 84-99685-0055	E-mail: receber@phospodont.com.br
Endereço: Av. Ayrton Senna, 4148, Capim Macio, NATAL/RN, CEP: 59080-100		
Representante: ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA - CPF: 413.273.304-15		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit (R\$)	Total (R\$)
5	0010530 - AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL, ESTERIL, 25 MM X 0,70 MM	SOLIDOR	Unidade	20000,00	0,120	2.400,00
8	0010533 - AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL ESTÉRIL 20 MM X 0,55 MM	SOLIDOR	Unidade	10000,00	0,120	1.200,00
21	0010546 - APARADEIRA DE INOX (COMADRE TIPO PA) 3,5 L	FORTINOX	Unidade	5,00	120,950	604,75
34	0010559 - CADEIRA DE RODAS PARA OBESO DOBRAVEL	POLIOR	Unidade	2,00	1.029,600	2.059,20
35	0010560 - CANULA DE GUEDELL, ESTERIL, ATOXICO, APIROGENICO, NUMERO 01	MACROSUL	Unidade	20,00	4,750	95,00
36	0010561 - CANULA DE GUEDELL, ESTERIL, ATOXICO, APIROGENICO, NUMERO 02	MACROSUL	Unidade	20,00	4,750	95,00
37	0010562 - CANULA DE GUEDELL, ESTERIL, ATOXICO, APIROGENICO, NUMERO 03	MACROSUL	Unidade	20,00	4,750	95,00
46	0010571 - CLOREXIDINA 0,2% AQUOSA DE 1000ML	RIOQUIMICA	Litro	100,00	8,580	858,00
53	0010578 - COLETOR UNIVERSAL COM TAMPAS 80ML	CRAL PLAST	Unidade	2000,00	0,280	560,00
58	0010583 - DISPOSITIVO INTRAVENOSO COM AGULHA ESPECIAL DE PAREDE FINA, SILICONIZADA, ESTERIL, SCALP Nº 19G	SAFER	Unidade	1000,00	0,210	210,00
59	0010584 - DISPOSITIVO INTRAVENOSO COM AGULHA ESPECIAL DE PAREDE FINA, SILICONIZADA, ESTERIL, SCALP Nº 27G	SAFER	Unidade	200,00	0,210	42,00
60	0010585 - DISPOSITIVO INTRAVENOSO COM AGULHA ESPECIAL DE PAREDE FINA, SILICONIZADA, ESTERIL, SCALP Nº 21G	SAFER	Unidade	10000,00	0,210	2.100,00
61	0010586 - DISPOSITIVO INTRAVENOSO COM AGULHA ESPECIAL DE PAREDE FINA, SILICONIZADA, ESTERIL, SCALP Nº 23G	SAFER	Unidade	10000,00	0,210	2.100,00
62	0010587 - DISPOSITIVO INTRAVENOSO COM AGULHA ESPECIAL DE PAREDE FINA, SILICONIZADA, ESTERIL, SCALP Nº 25G	SAFER	Unidade	5000,00	0,210	1.050,00
70	0010595 - ESPACADOR ADULTO E INFANTIL	INCOTERM	Unidade	20,00	42,240	844,80
83	0010608 - FIO GUIA ESTILETE PARA Sonda 5,0 A 8,0 MM 335 M, COMPOSTO DE UMA VARETA DE ALUMINIO REVESTIDA COM UMA BAINHA DE PLASTICO (POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE	WELL LEAD MEDICAL	Unidade	5,00	15,840	79,20
89	0010614 - FITA METRICA EM FIBRA 2 METROS	MACROSUL	Unidade	5,00	6,550	32,75
106	0010631 - KIT MASCARA DE VENTURI ADULTO COM 6 DILUIDORES DE OXIGENIO.	FOYOMED	Unidade	5,00	9,240	46,20
107	0010632 - KIT MASCARA DE VENTURI INFANTIL COM 6 DILUIDORES DE OXIGENIO.	FOYOMED	Unidade	5,00	9,240	46,20
111	0010636 - LAMINA CIRURGICA DESCARTAVEL PARA BISTURI, EM ACO INOXIDAVEL, ESTERIL, Nº 23, CAIXA COM 100 UNIDADES	STERILANCE	Caixa	40,00	30,360	1.214,40
112	0010637 - LAMINA CIRURGICA DESCARTAVEL PARA BISTURI, EM ACO INOXIDAVEL, ESTERIL, Nº 24, CAIXA COM 100 UNIDADES	STERILANCE	Caixa	30,00	30,360	910,80
116	0010643 - LATEX FINO 201, PCT COM 15 METROS	LEMGRUBER	Pacote	10,00	36,960	369,60
133	0010660 - MASCARA KIT PARA NEBULIZACAO INFANTIL	DARU S/A	Unidade	24,00	5,050	121,20
139	0010666 - PAPAGAIO INOX, DIMENSAO 26 X 13 CM, CAPACIDADE 1.000 ML	FORTINOX	Unidade	10,00	81,890	818,90
157	0010685 - 173 SONDA ENDOTRAQUEAL 9,5 MM, EM PVC COM SILICONE (TERMOSENSIVEL, COM BALAO DE BAIXA PRESSAO E ALTO VOLUME, BALAO AZUL DE CONTROLE COM ENCAIXE PARA SERINGAS LUER E LUER-LOCK, DESCARTAVEL, COM CONECTOR SEMIMONTADO, TRANSPARENTE, GRADUADO, RADIOPACA CONT	SOLIDOR	Unidade	30,00	4,880	146,40
163	0010691 - SONDA NASOGASTRICA CURTA, DESCARTAVEL, CONFECCIONADA EM VINIL TRANSLUCIDO, ATOXICO, COM BATOQUE SILICONIZADO, FLEXIVEL, ATRAUMATICO, COM ORIFICIO LATERAL, CONECTOR UNIVERSAL, ESTERIL, N.14	MARK MED	Unidade	100,00	0,800	80,00
169	0010697 - SONDA PARA ASPIRACAO TRAQUEAL, DESCARTAVEL, TUBO EM VINIL TRANSLUCIDO COM 50 CM, CONECTOR COM TAMPAS PARA ASPIRACAO TRAQUEAL, DESCARTAVEL, TUBO EM VINIL TRANSLUCIDO COM 50 CM, CONECTOR COM TAMPAS, ESTERIL Nº 04	BIOBASE	Unidade	300,00	0,460	138,00
170	0010698 - SONDA PARA ASPIRACAO TRAQUEAL, DESCARTAVEL, TUBO EM VINIL TRANSLUCIDO COM 50 CM, CONECTOR COM TAMPAS, ESTERIL Nº 06	BIOBASE	Unidade	300,00	0,490	147,00
171	0010699 - SONDA PARA ASPIRACAO TRAQUEAL, DESCARTAVEL, TUBO EM VINIL TRANSLUCIDO COM 50 CM, CONECTOR COM TAMPAS, ESTERIL Nº 08	BIOBASE	Unidade	300,00	0,530	159,00
172	0010700 - SONDA PARA ASPIRACAO TRAQUEAL, DESCARTAVEL, TUBO EM VINIL TRANSLUCIDO COM 50 CM, CONECTOR COM TAMPAS, ESTERIL Nº 10	BIOBASE	Unidade	300,00	0,580	174,00
173	0010701 - SONDA PARA ASPIRACAO TRAQUEAL, DESCARTAVEL, TUBO EM VINIL TRANSLUCIDO COM 50 CM, CONECTOR COM TAMPAS, ESTERIL Nº 12	BIOBASE	Unidade	300,00	0,630	189,00
184	0010712 - SONDA URETRAL TIPO FOLEY, EM LATEX NATURAL, SILICONIZADA, BALAO DE 30 CC, 02 VIAS, ESTERIL, Nº 20	SOLIDOR	Unidade	300,00	3,430	1.029,00
191	0010719 - SONDA URETRAL, DESCARTAVEL, TUBO EM VINIL TRANSLUCIDO DE 40 CM, CONECTOR COM TAMPAS, ESTERIL, Nº 06	MARK MED	Unidade	200,00	0,620	124,00
203	0010731 - FIO GUIA/MANDRIL PARA INTUBAÇÃO: PRODUTO DESENVOLVIDO PARA AUXILIAR NA INTUBAÇÃO ATRAVÉS DO TUBO ENDOTRAQUEAL. PRODUTO DE HASTE FLEXÍVEL COM UMA ESFERA NA EXTREMIDADE, FACILITANDO O MANUSEIO. COMPRIMENTO DO MANDRIL DE INTUBAÇÃO PARA USO ADULTO DE 400 MM	WELL LEAD MEDICAL	Unidade	5,00	21,120	105,60
204	0010732 - FIO GUIA/MANDRIL PARA INTUBAÇÃO: PRODUTO DESENVOLVIDO PARA AUXILIAR NA INTUBAÇÃO ATRAVÉS DO TUBO ENDOTRAQUEAL. PRODUTO DE HASTE FLEXÍVEL COM UMA ESFERA NA EXTREMIDADE, FACILITANDO O MANUSEIO. COMPRIMENTO DO MANDRIL DE INTUBAÇÃO PARA USO PEDIÁTRICO DE 300	WELL LEAD MEDICAL	Unidade	5,00	23,760	118,80
TOTAL						R\$ 20.363,80

Art. 8º. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, em até 30 (trinta) dias após a apresentação de notas fiscais e faturas, devidamente atestadas pela unidade responsável:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- Nota Fiscal devidamente preenchida;
- Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certificado de Regularidade de FGTS – CRF, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Negativa de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Negativa Quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado;
- Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
- Certidão Negativas de Débitos Trabalhistas;

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 9º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

Art. 11. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.
- Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.

c) A entrega deverá ser feita no endereço do órgão participante, citado na Autorização de Compra.

d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 13. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.

b) Não serão aceitos produtos com prazo de vencimento da garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.

c) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

d) O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

e) Constatada irregularidades no objeto contratual, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

e.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;

e.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.

f) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração;

multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso no fornecimento ou execução do objeto licitado, sem prévia justificativa, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato, em caso de infrações reincidentes que venham a causar prejuízos a administração;

multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato, em caso de infrações graves que venham a provocar razões de rescisão contratual;

suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

c) As multas previstas no Art. 14, poderão ser aplicadas à licitante, sendo descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo do ÓRGÃO GERENCIADOR, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e do Decreto nº. 8.250/2014, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca do Município de Lajes/RN.

Nada mais havendo a tratar, mandei lavrar a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Empresa:

PHOSPODONT LTDA
 CNPJ: 04.451.626/0001-75
 Endereço: Av. Ayrton Senna, 4148, Capim Macio, NATAL/RN, CEP: 59080-100
 Responsável:
ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA
 CPF: 413.273.304-15

Publicado por:
 Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:9BA6D759

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021.

Aos 06 de julho de 2021, a Prefeitura Municipal de Pedro Avelino-RN, com sede no(a) Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266 centro, na cidade de PEDRO AVELINO/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.294.654/0001-87, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO, portador da matrícula funcional nº 000343-3 considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 018/2021, publicada no portal de compras públicas de 31/05/2021, processo administrativo nº 1.033, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E INSUMOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Secretaria Municipal de Saúde de PEDRO AVELINO/RN, na qualidade de **ÓRGÃO PARTICIPANTE**.

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, observadas as exigências insertas no Decreto nº 7.892/2013 com todas suas alterações.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Comissão Permanente de Licitação, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Autorização de Compra;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art. 5º. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva **Autorização de compras**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) entregar os materiais solicitados no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da Autorização de Serviços;
- d) fornecer os materiais conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- e) entregar os materiais solicitados no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- k) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 6º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA						
CNPJ: 32.364.822/0001-48		Telefone: 54-3712-2155		E-mail: terrasulmedicamentos@gmail.com		
Endereço: Rua Machado de Assis, 0 SALA 2 TERREO PREDIO DE ESQUINA, Bela Vista, Erechim/RS, CEP: 99704-066						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
124	0010651 - LUVA CIRURGICA EM LATEX NATURAL, ANATOMICA, ANTIDERRAPANTE, CANO LONGO, LUBRIFICADA COM PO BIOADSORVIVEL, ESTERIL, Nº7,5	NEW HAND 80256170014	Par	3000,00	1,640	4.920,00
125	0010652 - LUVA CIRURGICA EM LATEX NATURAL, ANATOMICA, ANTIDERRAPANTE, CANO LONGO, LUBRIFICADA COM PO BIOADSORVIVEL, ESTERIL, Nº 6,5	MAXITEX 80748910002	Par	2000,00	1,640	3.280,00
VALOR TOTAL					R\$ 8.200,00	

Art. 8º. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, em até 30 (trinta) dias após a apresentação de notas fiscais e faturas, devidamente atestadas pela unidade responsável:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- Nota Fiscal devidamente preenchida;
- Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certificado de Regularidade de FGTS – CRF, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Negativa de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Negativa Quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado;
- Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
- Certidão Negativas de Débitos Trabalhistas;

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 9º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

Art. 11. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.
- Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- A entrega deverá ser feita no endereço do órgão participante, citado na Autorização de Compra.
- As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 13. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- Não serão aceitos produtos com prazo de vencimento da garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.
- Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
- Constatada irregularidades no objeto contratual, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:
 - determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;
 - rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.

f) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração;

multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso no fornecimento ou execução do objeto licitado, sem prévia justificativa, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato, em caso de infrações reincidentes que venham a causar prejuízos a administração;

multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato, em caso de infrações graves que venham a provocar razões de rescisão contratual;

suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

c) As multas previstas no Art. 14, poderão ser aplicadas à licitante, sendo descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo do ÓRGÃO GERENCIADOR, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e do Decreto nº. 8.250/2014, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca do Município de Lajes/RN.

Nada mais havendo a tratar, mandei lavrar a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Empresa:

Terra Sul Comercio de Medicamentos LTDA

CNPJ: 32.364.822/0001-48

Endereço: Rua Machado de Assis, 0 SALA 2 TERREO PREDIO DE ESQUINA, Bela Vista, Erechim/RS, CEP: 99704-066

Responsável:

MARIA FERRARI SPAZZINI

CPF. 883.741.060-34 RG 2060621011 -SSP/RS

Publicado por:

Clecio Valdevino Moreira

Código Identificador: 736E0782

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021.

Aos (06 de julho de 2021), a Prefeitura Municipal de Pedro Avelino-RN, com sede no(a) Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266 centro, na cidade de PEDRO AVELINO/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.294.654/0001-87, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO, portador da matrícula funcional nº 000343-3 considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 018/2021, publicada no portal de compras públicas de 31/05/2021, processo administrativo n.º 1.033, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E INSUMOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Secretaria Municipal de Saúde de PEDRO AVELINO/RN, na qualidade de ÓRGÃO PARTICIPANTE.

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, observadas as exigências insertas no Decreto nº 7.892/2013 com todas suas alterações.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Comissão Permanente de Licitação, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;

- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva Autorização de Compra;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art. 5º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva **Autorização de compras**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) entregar os materiais solicitados no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da Autorização de Serviços;
- d) fornecer os materiais conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- e) entregar os materiais solicitados no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- k) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 6º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI - ME		
CNPJ: 22.862.531/0001-26	Telefone: 54-3523-2028	E-mail: topnorte1@gmail.com
Endereço: RUA JOSÉ BONIFÁCIO – Nº 531 – CENTRO – CEP: 99740 -000 - BARÃO DE COTEGIPE – RS		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Valor. Total (R\$)
41	0010566 - CATETER INTRAVENOSO EM TEFLON RADIOPACO CALIBRE 20G	MEDIX	Unidade	1000,00	0,760	760,00
42	0010567 - CATETER INTRAVENOSO EM TEFLON RADIOPACO CALIBRE 22G	MEDIX	Unidade	1000,00	0,760	760,00
43	0010568 - CATETER INTRAVENOSO EM TEFLON RADIOPACO CALIBRE 24G	MEDIX	Unidade	1000,00	0,760	760,00
84	0010609 - FIO NYLON 2,0 C/ AGULHA C/24 UND	SHALON	Caixa	100,00	31,900	3.190,00
87	0010612 - FIO NYLON DIAMETRO 6-0	SHALON	Caixa	100,00	31,900	3.190,00
VALOR TOTAL					R\$ 8.660,00	

Art. 8º. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, em até 30 (trinta) dias após a apresentação de notas fiscais e faturas, devidamente atestadas pela unidade responsável:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal devidamente preenchida;
- b) Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certificado de Regularidade de FGTS – CRF, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão Negativa de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa Quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado;
- g) Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
- h) Certidão Negativas de Débitos Trabalhistas;

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 9º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

Art. 11. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- a) Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.
- b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- c) A entrega deverá ser feita no endereço do órgão participante, citado na Autorização de Compra.
- d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 13. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- b) Não serão aceitos produtos com prazo de vencimento da garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.
- c) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- d) O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
- e) Constatada irregularidades no objeto contratual, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá:
 - e.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;
 - e.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.
- f) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração;

multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso no fornecimento ou execução do objeto licitado, sem prévia justificativa, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato, em caso de infrações reincidentes que venham a causar prejuízos a administração;

multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato, em caso de infrações graves que venham a provocar razões de rescisão contratual;

suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.
- c) As multas previstas no Art. 14, poderão ser aplicadas à licitante, sendo descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 16. Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e do Decreto nº. 8.250/2014, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o Foro da Comarca do Município de Lajes/RN.

Nada mais havendo a tratar, mandei lavrar a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo particular fornecedor.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Empresa:

Top Norte Comercio De Material Medico Hospitalar EIRELI - ME

CNPJ: 22.862.531/0001-26

Endereço: RUA JOSÉ BONIFÁCIO – Nº 531 – CENTRO, CEP: 99740 -000 - BARÃO DE COTEGIPE – RS

Responsável:

ADRIANA FATIMA GURALSKI

CPF. 021.847.330-32

RG 3092167919 SJS/RS

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:06044C7B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021.

Aos (06 de julho de 2021), a Prefeitura Municipal de Pedro Avelino-RN, com sede no(a) Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266 centro, na cidade de PEDRO AVELINO/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.294.654/0001-87, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO, portador da matrícula funcional nº 000343-3 considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 019/2021, publicada no portal de compras públicas de 04/06/2021, processo administrativo nº 1032/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **A FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA AS UNIDADES DE SAUDE DO MUNICIPIO DE PEDRO AVELINO-RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Secretaria Municipal de Saúde de PEDRO AVELINO/RN, na qualidade de ÓRGÃO PARTICIPANTE.

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, observadas as exigências insertas no Decreto nº 7.892/2013 com todas suas alterações.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Comissão Permanente de Licitação, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva Autorização de Compra;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art. 5º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva **Autorização de compras**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) entregar os materiais solicitados no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da Autorização de Serviços;
- d) fornecer os materiais conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- e) entregar os materiais solicitados no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 6º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: 3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME		
CNPJ: 29.043.834/0001-66	Telefone: (54) 3712-0427	E-mail: licitacoes@3med.com.br
Endereço: Rua Francisco Ferdinando Losina, 229, Bela Vista, Erechim/RS, CEP: 99704-168		
Representante: IURI RENAN BERGAMIN - CPF: 012.562.530-81		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Valor. Total (R\$)
6	0010329 - AMOXICILINA 50 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO 60 ML	prati	FRASCO	6000,00	2,830	16.980,00
	TOTAL					16.980,00

Art. 8º. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, em até 30 (trinta) dias após a apresentação de notas fiscais e faturas, devidamente atestadas pela unidade responsável:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- Nota Fiscal devidamente preenchida;
- Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certificado de Regularidade de FGTS – CRF, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Negativa de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Negativa Quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado;
- Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
- Certidão Negativas de Débitos Trabalhistas;

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 9º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

Art. 11. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.
- Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- A entrega deverá ser feita no endereço do órgão participante, citado na Autorização de Compra.
- As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 13. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- Não serão aceitos produtos com prazo de vencimento da garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.
- Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
- Constatada irregularidades no objeto contratual, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:
 - determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;
 - rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.
- Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração;

multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso no fornecimento ou execução do objeto licitado, sem prévia justificativa, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato, em caso de infrações reincidentes que venham a causar prejuízos a administração;

multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato, em caso de infrações graves que venham a provocar razões de rescisão contratual;

suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.
- c) As multas previstas no Art. 14, poderão ser aplicadas à licitante, sendo descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo do ÓRGÃO GERENCIADOR, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

Art. 16. Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e do Decreto nº. 8.250/2014, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o Foro da Comarca do Município de Lajes/RN.

Nada mais havendo a tratar, mandei lavrar a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Empresa:

3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME

CNPJ: 29.043.834/0001-66

Endereço: Rua Francisco Ferdinando Losina, 229, Bela Vista, Erechim/RS, CEP: 99704-168

Representante:

IURI RENAN BERGAMIN

CPF: 012.562.530-81

Publicado por:

Clecio Valdevino Moreira

Código Identificador:5A578574

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021.

Aos (06 de julho de 2021), a Prefeitura Municipal de Pedro Avelino-RN, com sede no(a) Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266 centro, na cidade de PEDRO AVELINO/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.294.654/0001-87, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO, p portador da matrícula funcional nº 000343-3 considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 019/2021, publicada no portal de compras públicas de 04/06/2021, processo administrativo nº 1032/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **A FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA AS UNIDADES DE SAUDE DO MUNICIPIO DE PEDRO AVELINO-RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Secretaria Municipal de Saúde de PEDRO AVELINO/RN, na qualidade de ÓRGÃO PARTICIPANTE.

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, observadas as exigências insertas no Decreto nº 7.892/2013 com todas suas alterações.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Comissão Permanente de Licitação, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva Autorização de Compra;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art. 5º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva **Autorização de compras**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) entregar os materiais solicitados no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da Autorização de Serviços;
- d) fornecer os materiais conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- e) entregar os materiais solicitados no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- k) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 6º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: Cirufarma Comercial Ltda		
CNPJ: 40.787.152/0001-09	Telefone: (84)3213-6146	E-mail: cirufarmalicitacoes@hotmail.com
Endereço: RUA PRESIDENTE QUARESMA, 1105, Lagoa Seca, Natal/RN, CEP: 59.031-100		
Representante: VICENTE DE PAULO AVELINO SOBRINHO - CPF: 105.939.694-72		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Valor. Total (R\$)
1	0010324 - ACICLOVIR 200MG COMP	Prati donaduzzi	COMPRIMI	2800,00	0,250	700,00
3	0010326 - ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 10 ML	Geolab	FRASCO	1000,00	0,960	960,00
4	0010327 - ALBENDAZOL 400 MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	Prati donaduzzi	COMPRIMI	1000,00	0,400	400,00
5	0010328 - ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG COMPRIMIDO	Delta	COMPRIMI	1000,00	0,390	390,00
8	0010331 - ANLÓDIPINO, BESILATO 10 MG COMPRIMIDO	Geolab	COMPRIMI	20000,00	0,080	1.600,00
9	0010332 - ANLÓDIPINO, BESILATO 5 MG COMPRIMIDO	Geolab	COMPRIMI	20000,00	0,040	800,00
11	0010334 - ATENOLOL 50 MG COMPRIMIDO	Prati donaduzzi	COMPRIMI	9000,00	0,100	900,00
15	0010338 - CAPTOPRIL 25 MG COMPRIMIDO	Geolab	COMPRIMI	15000,00	0,050	750,00
16	0010339 - CARVEDILOL 12,5 MG COMPRIMIDO	Ems	COMPRIMI	4200,00	0,160	672,00
17	0010340 - CARVEDILOL 25 MG COMPRIMIDO	Ems	COMPRIMI	3000,00	0,250	750,00
18	0010341 - CARVEDILOL 3,125 MG COMPRIMIDO	Ems	COMPRIMI	4800,00	0,150	720,00
19	0010342 - CARVEDILOL 6,25 MG COMPRIMIDO	Ems	COMPRIMI	3000,00	0,150	450,00
27	0010351 - CLINDAMICINA, CLORIDRATO 300 MG CÁPSULA	Uniao quimica	CAPSULA	1500,00	1,050	1.575,00
31	0010356 - DICLOFENACO POTÁSSICO 50 MG COMPRIMIDO	Geolab	COMPRIMI	12500,00	0,080	1.000,00
33	0010358 - DIGOXINA 0,25 MG COMPRIMIDO	Pharlab	COMPRIMI	1000,00	0,100	100,00
34	0010359 - DÍPIRONA SÓDICA 500 MG COMPRIMIDO	Greenpharma	COMPRIMI	30000,00	0,160	4.800,00
38	0010363 - ENALAPRIL, MALEATO 20 MG COMPRIMIDO	Medquimica	COMPRIMI	7500,00	0,080	600,00
39	0010364 - ESPIRONOLACTONA 25 MG COMPRIMIDO	Ems	COMPRIMI	2000,00	0,160	320,00
41	0010366 - FLUCONAZOL 150 MG CÁPSULA	Medquimica	CAPSULA	1000,00	0,500	500,00
42	0010367 - FUROSEMIDA 40 MG COMPRIMIDO	Geolab	COMPRIMI	7500,00	0,090	675,00
43	0010368 - GLIBENCLAMIDA 5 MG COMPRIMIDO	Medquimica	COMPRIMI	4500,00	0,040	180,00
44	0010369 - HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 60 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 100 ML	Natulab	FRASCO	1000,00	2,350	2.350,00
47	0010372 - IBUPROFENO 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 30 ML	Natulab	FRASCO	4200,00	1,650	6.930,00
48	0010373 - IBUPROFENO 600 MG COMPRIMIDO	Prati donaduzzi	COMPRIMI	10000,00	0,230	2.300,00
52	0010377 - IPRATRÓPIO, BROMETO 0,25 MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO 20 ML	Hipolabor	FRASCO	400,00	0,890	356,00
53	0010378 - IVERMECTINA 6 MG COMPRIMIDO	Vitamedic	COMPRIMI	6000,00	0,960	5.760,00

54	0010379 - LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 20 MG/G GEL 30 G	Pharlab	BISNAGA	500,00	2,880	1.440,00
59	0010384 - MEBENDAZOL 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 30 ML	Natulab	FRASCO	750,00	1,560	1.170,00
61	0010386 - METFORMINA, CLORIDRATO 850 MG COMPRIMIDO	Prati donaduzzi	COMPRIMI	12500,00	0,120	1.500,00
62	0010387 - METILDOPA 250 MG MG COMPRIMIDO	Sanval	COMPRIMI	9000,00	0,490	4.410,00
63	0010388 - METILDOPA 500 MG COMPRIMIDO	Sanval	COMPRIMI	12000,00	1,270	15.240,00
67	0010392 - METRONIDAZOL 250 MG COMPRIMIDO	Prati donaduzzi	COMPRIMI	6000,00	0,170	1.020,00
74	0010400 - NIMESULIDA 100 MG COMPRIMIDO	Prati donaduzzi	COMPRIMI	20000,00	0,100	2.000,00
75	0010401 - NISTATINA 25.000 U/G CREME VAGINAL 60 G	Greenpharma	BISNAGA	3000,00	4,980	14.940,00
76	0010402 - NORFLOXACINO 400 MG COMPRIMIDO	Medquimica	COMPRIMI	2800,00	0,540	1.512,00
78	0010404 - OMEPRAZOL 20 MG CÁPSULA ELENCO ESTADUAL	Pharlab	CAPSULA	15750,00	0,120	1.890,00
80	0010406 - PARACETAMOL 500 MG COMPRIMIDO	Prati donaduzzi	COMPRIMI	30000,00	0,150	4.500,00
82	0010408 - PERMETRINA, 10 MG/ML, LOÇÃO - 60ML	Nativita	FRASCO	300,00	1,910	573,00
83	0010409 - PERMETRINA, 50 MG/ML, LOÇÃO - 60ML	Nativita	FRASCO	400,00	3,280	1.312,00
84	0010410 - PREDNISONA 20 MG COMPRIMIDO	Sanval	COMPRIMI	20000,00	0,220	4.400,00
87	0010413 - SECNIDAZOL 1.000 MG COMPRIMIDO	Pharlab	COMPRIMI	2000,00	0,640	1.280,00
88	0010414 - SIMETICONA 75 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 10 ML	Hipolabor	FRASCO	1500,00	1,310	1.965,00
91	0010419 - SULFATO FERROSO (25MG/ML DE FERRO ELEMENTAR) 125 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 30 ML	Natulab	FRASCO	4000,00	0,910	3.640,00
93	0010421 - VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1, B2, B3, B5, B6, B12 COMPRIMIDO	Natulab	COMPRIMI	4000,00	0,060	240,00
95	0010423 - ÁCIDO TRANEXÂMICO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	Nikkho	AMPOLA	750,00	4,380	3.285,00
97	0010425 - AGUA BIDEESTILADA 250ML	Fresenius	AMPOLA	400,00	2,680	1.072,00
132	0010464 - METILERGOMETRINA 2MG/ML/1ML	Uniao quimica	AMPOLA	200,00	1,810	362,00
133	0010465 - METRONIDAZOL (SOLUÇÃO PARA INFUSÃO) 5MG/ML/100ML	Halex istar	AMPOLA	500,00	3,930	1.965,00
135	0010468 - OMEPRAZOL 40 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	Blau	AMPOLA	2000,00	33,410	66.820,00
139	0010475 - TENOXICAM 20 MG PÓ LIOFILIZADO 2 ML	Uniao quimica	AMPOLA	3000,00	8,520	25.560,00
140	0010476 - TENOXICAM 40 MG PÓ LIOFILIZADO	Uniao quimica	AMPOLA	3000,00	9,820	29.460,00
141	0010477 - TERBUTALINA 0,5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	Greenpharma	AMPOLA	100,00	2,230	223,00
142	0010478 - CLORIDRATO DE PETIDINA 50MG/ML/2ML	Uniao quimica	AMPOLA	100,00	1,900	190,00
146	0010483 - FLUMAZENIL 0,1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	Uniao quimica	AMPOLA	200,00	8,910	1.782,00
149	0010488 - TRAMADOL, CLORIDRATO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	Uniao quimica	AMPOLA	1500,00	0,910	1.365,00
150	0010489 - TRAMADOL, CLORIDRATO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	Uniao quimica	AMPOLA	1500,00	1,060	1.590,00
153	0010492 - ALPRAZOLAM 1 MG COMPRIMIDO	Ems	COMPRIMI	4000,00	0,110	440,00
154	0010493 - AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO	Ems	COMPRIMI	8000,00	0,130	1.040,00
156	0010495 - BUPROPIONA, CLORIDRATO 150 MG COMPRIMIDO	Ems	COMPRIMI	600,00	0,580	348,00
159	0010498 - CITALOPRAM 20MG COMPRIMIDO	Prati donaduzzi	COMPRIMI	600,00	0,190	114,00
160	0010499 - CLONAZEPAM 2 MG COMPRIMIDO	Geolab	COMPRIMI	20000,00	0,070	1.400,00
161	0010500 - CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 100 MG COMPRIMIDO	Uniao quimica	COMPRIMI	15000,00	0,250	3.750,00
163	0010502 - DIAZEPAM 10 MG COMPRIMIDO	Uniao quimica	COMPRIMI	5000,00	0,110	550,00
164	0010503 - ESCITALOPRAM 10MG COMPRIMIDO	Ems	COMPRIMI	600,00	0,540	324,00
166	0010505 - FLUOXETINA, CLORIDRATO 20 MG CÁPSULA	Medquimica	CAPSULA	15000,00	0,110	1.650,00
174	0010513 - RISPERIDONA 1 MG COMPRIMIDO	Uniao quimica	COMPRIMI	8000,00	0,100	800,00
175	0010514 - RISPERIDONA 2 MG COMPRIMIDO	Uniao quimica	COMPRIMI	20000,00	0,110	2.200,00
177	0010516 - SERTRALINA, CLORIDRATO 50 MG COMPRIMIDO	Geolab	COMPRIMI	15000,00	0,140	2.100,00
178	0010517 - TOPIRAMATO 25MG COMPRIMIDO	Ems	COMPRIMI	600,00	0,190	114,00
179	0010518 - TOPIRAMATO 50MG COMPRIMIDO	Ems	COMPRIMI	600,00	0,210	126,00
180	0010519 - TOPIRAMATO 100MG COMPRIMIDO	Ems	COMPRIMI	600,00	0,500	300,00
181	0010520 - TRAMADOL, CLORIDRATO 50 MG CÁPSULA	Hipolabor	COMPRIMI	4000,00	0,320	1.280,00
184	0010523 - VENLAFAXINA 75MG COMPRIMIDO	Geolab	COMPRIMI	600,00	0,830	498,00
TOTAL					R\$ 250.278,00	

Art. 8º. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, em até 30 (trinta) dias após a apresentação de notas fiscais e faturas, devidamente atestadas pela unidade responsável:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- Nota Fiscal devidamente preenchida;
- Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certificado de Regularidade de FGTS – CRF, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Negativa de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Negativa Quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado;
- Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
- Certidão Negativas de Débitos Trabalhistas;

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 9º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

Art. 11. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.
- Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- A entrega deverá ser feita no endereço do órgão participante, citado na Autorização de Compra.
- As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 13. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- b) Não serão aceitos produtos com prazo de vencimento da garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.
- c) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- d) O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
- e) Constatada irregularidades no objeto contratual, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:
 - e.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;
 - e.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.
- f) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração;

multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso no fornecimento ou execução do objeto licitado, sem prévia justificativa, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato, em caso de infrações reincidentes que venham a causar prejuízos a administração;

multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato, em caso de infrações graves que venham a provocar razões de rescisão contratual;

suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.
- c) As multas previstas no Art. 14, poderão ser aplicadas à licitante, sendo descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo do ÓRGÃO GERENCIADOR, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e do Decreto nº. 8.250/2014, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca do Município de Lajes/RN.

Nada mais havendo a tratar, mandei lavrar a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Empresa:

Cirufarma Comercial Ltda

CNPJ: 40.787.152/0001-09

Endereço: RUA PRESIDENTE QUARESMA, 1105, Lagoa Seca, Natal/RN, CEP: 59031-100

Representante:

VICENTE DE PAULO AVELINO SOBRINHO

CPF: 105.939.694-72

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021.**

Aos (06 de julho de 2021), a Prefeitura Municipal de Pedro Avelino-RN, com sede no(a) Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266 centro, na cidade de PEDRO AVELINO/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.294.654/0001-87, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO, p portador da matrícula funcional nº 000343-3 considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 019/2021, publicada no portal de compras públicas de 04/06/2021, processo administrativo nº 1032/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **A FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA AS UNIDADES DE SAUDE DO MUNICIPIO DE PEDRO AVELINO-RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Secretaria Municipal de Saúde de PEDRO AVELINO/RN, na qualidade de ÓRGÃO PARTICIPANTE.

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, observadas as exigências insertas no Decreto nº 7.892/2013 com todas suas alterações.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Comissão Permanente de Licitação, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva Autorização de Compra;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art. 5º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva **Autorização de compras**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) entregar os materiais solicitados no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da Autorização de Serviços;
- d) fornecer os materiais conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- e) entregar os materiais solicitados no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- k) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 6º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		
CNPJ: 23.312.871/0001-46	Telefone: (54) 3712-3665	E-mail: exemplarmed@hotmail.com
Endereço: Rua Sergipe 955, sala comercial, Bela Vista, Erechim/RS, CEP: 99704-080		
Representante: ALINE REMPEL - CPF: 016.097.650-28		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Valor. Total (R\$)
24	0010347 - CETOCONAZOL 2% CREME 30 G	TEUTO	BISNAGA	1000,00	7,890	7.890,00
28	0010352 - CLOPIDOGREL, BISSULFATO 75 MG COMPRIMIDO	NOVARTIS	COMPRIMI	2400,00	0,790	1.896,00
69	0010395 - MICONAZOL, NITRATO 2 % CREME VAGINAL 80 G	PRATI DONADUZZI	BISNAGA	600,00	7,980	4.788,00
85	0010411 - PROPRANOLOL, CLORIDRATO 40 MG COMPRIMIDO	SANVAL	COMPRIMI	10000,00	0,080	800,00
171	0010510 - OXICARBAMAZEPINA 300MG COMPRIMIDO	MEDLEY	COMPRIMI	300,00	0,900	270,00
TOTAL					R\$ 15.644,00	

Art. 8º. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, em até 30 (trinta) dias após a apresentação de notas fiscais e faturas, devidamente atestadas pela unidade responsável:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- Nota Fiscal devidamente preenchida;
- Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certificado de Regularidade de FGTS – CRF, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Negativa de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Negativa Quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado;
- Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
- Certidão Negativas de Débitos Trabalhistas;

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 9º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

Art. 11. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.
- Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- A entrega deverá ser feita no endereço do órgão participante, citado na Autorização de Compra.
- As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 13. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- Não serão aceitos produtos com prazo de vencimento da garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.
- Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
- Constatada irregularidades no objeto contratual, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:
 - determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;
 - rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.
- Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração;

multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso no fornecimento ou execução do objeto licitado, sem prévia justificativa, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato, em caso de infrações reincidentes que venham a causar prejuízos à administração;

multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato, em caso de infrações graves que venham a provocar razões de rescisão contratual;

suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.
- Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.
- As multas previstas no Art. 14, poderão ser aplicadas à licitante, sendo descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo do ÓRGÃO GERENCIADOR, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e do Decreto nº. 8.250/2014, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca do Município de Lajes/RN.

Nada mais havendo a tratar, mandei lavrar a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Empresa:

Fornecedor:

EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 23.312.871/0001-46

Endereço: Rua Sergipe 955, sala comercial, Bela Vista, Erechim/RS, CEP: 99704-080

Representante:

ALINE REMPEL

CPF: 016.097.650-28

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:2CDA763D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021.

Aos (06 de julho de 2021), a Prefeitura Municipal de Pedro Avelino-RN, com sede no(a) Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266 centro, na cidade de PEDRO AVELINO/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.294.654/0001-87, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO, p portador da matrícula funcional nº 000343-3 considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 019/2021, publicada no portal de compras públicas de 04/06/2021, processo administrativo nº 1032/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **A FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA AS UNIDADES DE SAUDE DO MUNICIPIO DE PEDRO AVELINO-RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Secretaria Municipal de Saúde de PEDRO AVELINO/RN, na qualidade de ÓRGÃO PARTICIPANTE.

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, observadas as exigências insertas no Decreto nº 7.892/2013 com todas suas alterações.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Comissão Permanente de Licitação, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,

h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva Autorização de Compra;

e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplimento do particular.

Art. 5º. O FORNECEDOR obriga-se a:

a) Retirar a respectiva **Autorização de compras**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;

b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) entregar os materiais solicitados no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da Autorização de Serviços;

d) fornecer os materiais conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;

e) entregar os materiais solicitados no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 6º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: JOSE NERGINO SOBREIRA		
CNPJ: 63.478.895/0001-94	Telefone: (88) 3521-5041	E-mail: pjseletronico@gmail.com
Endereço: AV PADRE CICERO, 3051 CASA A, MURITI, CRATO/CE, CEP: 63132-015		
Representante: JOSE NERGINO SOBREIRA - CPF: 092.042.203-34		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
12	0010335 - AZITROMICINA 40 MG/ML 600 MG PÓ PARA SUSPENSÃO 15 ML	PRATI	FRASCO	3500,00	8,400	29.400,00
20	0010343 - CEFALEXINA 25 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 60 ML	TEUTO	FRASCO	1000,00	8,650	8.650,00
23	0010346 - CETOCONAZOL 2% CREME 20 G	PRATI	BISNAGA	1000,00	7,640	7.640,00
29	0010353 - COLAGENASE, 0,6UI/G, POMADA	CRISTALIA	BISNAGA	150,00	41,590	6.238,50
30	0010355 - DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 2 MG COMPRIMIDO	GEOLAB	COMPRIMI	6000,00	0,180	1.080,00
35	0010360 - DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 10 ML	FARMACE	FRASCO	4000,00	1,290	5.160,00
36	0010361 - ENALAPRIL, MALEATO 5 MG COMPRIMIDO	MEDQUIMICA	COMPRIMI	7500,00	0,130	975,00
56	0010381 - LORATADINA 1 MG/ML XAROPE 60 ML	PRATI	FRASCO	1000,00	8,220	8.220,00
57	0010382 - LORATADINA 10 MG COMPRIMIDO	GEOLAB	COMPRIMI	5400,00	0,170	918,00
60	0010385 - METFORMINA, CLORIDRATO 500 MG COMPRIMIDO	PRATI	COMPRIMI	10000,00	0,190	1.900,00
66	0010391 - METRONIDAZOL 100 MG/G CREME VAGINAL 50 G	PRATI	BISNAGA	800,00	5,260	4.208,00
68	0010393 - BENZOILMETRONIDAZOL, CONCENTRAÇÃO 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100ML	EMS	FRASCO	600,00	8,560	5.136,00
73	0010399 - NIMESULIDA 50MG/ML 15ML	CIMED	FRASCO	50,00	3,260	163,00
86	0010412 - SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL (NaCl 3,5G + Glicose 20G + Citrato Na 2,9G + KCl 1,5G) 27,9 G PÓ PARA SOLUÇÃO	PRATI	SACHE	4200,00	0,870	3.654,00
89	0010416 - SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME 50 G	NATIVITA	BISNAGA	700,00	5,000	3.500,00
90	0010418 - SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 + 80 MG COMPRIMIDO	PRATI	COMPRIMI	5000,00	0,230	1.150,00
99	0010427 - AMPICILINA 500MG AMP	BLAU	AMPOLA	300,00	4,000	1.200,00
101	0010429 - ATROPINA, SULFATO 0,25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	ISOFARMA	AMPOLA	600,00	1,620	972,00
102	0010430 - BICARBONATO DE SÓDIO 8,4%/10ML	SAMTEC	AMPOLA	600,00	1,310	786,00
103	0010431 - BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	TEUTO	AMPOLA	12000,00	13,650	163.800,00
104	0010432 - BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	TEUTO	AMPOLA	12000,00	13,050	156.600,00
106	0010434 - CETOPROFENO 100MG FA	U.QUIMICA	AMPOLA	50,00	3,460	173,00
107	0010436 - CLORETO DE POTÁSSIO 10% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	FARMACE	AMPOLA	600,00	0,580	348,00
123	0010454 - GENTAMICINA, SULFATO 80MG/ML	NOVAHYPOFARMAFARMA	AMPOLA	2000,00	1,180	2.360,00
124	0010455 - GLICERINA 12%/500ML	FARMACE	AMPOLA	200,00	12,500	2.500,00
125	0010456 - GLICOSE 25 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	FARMACE	AMPOLA	2400,00	0,630	1.512,00
130	0010462 - IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI-RHO D 300MG	KAMADA	AMPOLA	50,00	250,000	12.500,00
131	0010463 - LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 20 ML	HIPOLABOR	AMPOLA	800,00	5,390	4.312,00
138	0010473 - SULFATO DE MAGNÉSIO 10% 10ML	ISOFARMA	AMPOLA	500,00	1,480	740,00
	TOTAL					R\$ 435.795,50

Art. 8º. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, em até 30 (trinta) dias após a apresentação de notas fiscais e faturas, devidamente atestadas pela unidade responsável:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

a) Nota Fiscal devidamente preenchida;

- b) Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certificado de Regularidade de FGTS – CRF, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão Negativa de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa Quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado;
- g) Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
- h) Certidão Negativas de Débitos Trabalhistas;

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 9º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

Art. 11. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- a) Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.
- b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- c) A entrega deverá ser feita no endereço do órgão participante, citado na Autorização de Compra.
- d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 13. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- b) Não serão aceitos produtos com prazo de vencimento da garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.
- c) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- d) O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
- e) Constatada irregularidades no objeto contratual, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:
 - e.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;
 - e.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.
- f) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração;

multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso no fornecimento ou execução do objeto licitado, sem prévia justificativa, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato, em caso de infrações reincidentes que venham a causar prejuízos a administração;

multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato, em caso de infrações graves que venham a provocar razões de rescisão contratual;

suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.
- c) As multas previstas no Art. 14, poderão ser aplicadas à licitante, sendo descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo do ÓRGÃO GERENCIADOR, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

Art. 16. Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e do Decreto nº. 8.250/2014, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o Foro da Comarca do Município de Lajes/RN.

Nada mais havendo a tratar, mandei lavrar a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Empresa:

Jose Nergino Sobreira

CNPJ: 63.478.895/0001-94

Endereço: AV PADRE CICERO, 3051 CASA A, MURITI, CRATO/CE, CEP: 63132-015

Responsável:

JOSE NERGINO SOBREIRA

CPF: 092.042.203-34

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:9EFD744F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021.

Aos (06 de julho de 2021), a Prefeitura Municipal de Pedro Avelino-RN, com sede no(a) Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266 centro, na cidade de PEDRO AVELINO/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.294.654/0001-87, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO, p portador da matrícula funcional nº 000343-3 considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 019/2021, publicada no portal de compras públicas de 04/06/2021, processo administrativo nº 1032/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **A FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA AS UNIDADES DE SAUDE DO MUNICIPIO DE PEDRO AVELINO-RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Secretaria Municipal de Saúde de PEDRO AVELINO/RN, na qualidade de ÓRGÃO PARTICIPANTE.

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, observadas as exigências inseridas no Decreto nº 7.892/2013 com todas suas alterações.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Comissão Permanente de Licitação, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva Autorização de Compra;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art. 5º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva **Autorização de compras**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

- c) entregar os materiais solicitados no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da Autorização de Serviços;
- d) fornecer os materiais conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- e) entregar os materiais solicitados no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- k) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 6º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: MSHS COMÉRC. DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA		
CNPJ: 40.782.468/0001-08	Telefone: 84-3653-3556	E-mail: comercial@mshs.com.br
Endereço: RUA: ANÁLIA JOVEM DE PAULA, 10 A, EMANUS, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59149-196		
Representante: ANDRÉ LUIZ JOSÉ GALVÃO MATIAS - CPF: 027.408.404-03		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
13	0010336 - AZITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO	PHARLAB	COMPRIMI	10000,00	1,500	15.000,00
21	0010344 - CEFALEXINA 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 60 ML	ABL	FRASCO	3000,00	7,450	22.350,00
40	0010365 - ESTRIOL CREME VAGINAL 1MG/G + APLICADOR, BISNAGA COM. 50G	SANVAL	BISNAGA	500,00	10,900	5.450,00
45	0010370 - IBUPROFENO 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100 ML	NATULAB	FRASCO	1000,00	3,850	3.850,00
46	0010371 - IBUPROFENO 300 MG COMPRIMIDO	VITAMEDIC	COMPRIMI	6000,00	0,210	1.260,00
55	0010380 - LORATADINA 1 MG/ML XAROPE 100 ML	PRATI	FRASCO	1000,00	3,010	3.010,00
79	0010405 - PARACETAMOL 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 10 ML	NATULAB	FRASCO	5000,00	1,170	5.850,00
94	0010422 - ÁCIDO ASCORBICO 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	SANTISA	AMPOLA	1500,00	0,800	1.200,00
96	0010424 - ADENOSINA 3MG/ML	HIPOLABOR	AMPOLA	300,00	12,300	3.690,00
100	0010428 - AMIODARONA, CLORIDRATO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 ML	HIPOLABOR	AMPOLA	500,00	2,070	1.035,00
109	0010438 - CLINDACIMINA (IV/IM) 600MG/4ML	HIPOLABOR	AMPOLA	500,00	6,400	3.200,00
111	0010440 - DICLOFENACO SÓDICO 75 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 ML	FARMACE	AMPOLA	10000,00	0,850	8.500,00
112	0010441 - DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	SANTISA	AMPOLA	60000,00	0,700	42.000,00
113	0010443 - EPINEFRINA 1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	HIPOLABOR	AMPOLA	7000,00	2,140	14.980,00
119	0010449 - FITOMENADIONA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML IV	HIPOLABOR	AMPOLA	1000,00	2,700	2.700,00
120	0010450 - FUROSEMIDA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	SANTISA	AMPOLA	3000,00	0,840	2.520,00
122	0010453 - GENTAMICINA, SULFATO 40 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML ELenco ESTADUAL	SANTISA	AMPOLA	1500,00	1,100	1.650,00
126	0010458 - GLICOSE 50 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 ML SISTEMA FECHADO	FRESENIUS	AMPOLA	1000,00	3,050	3.050,00
136	0010470 - PROMETAZINA, CLORIDRATO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	SANVAL	AMPOLA	6000,00	2,200	13.200,00
137	0010471 - RINGER LACTATO SÓDICO SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 ML SISTEMA FECHADO	FRESENIUS	AMPOLA	4000,00	3,700	14.800,00
172	0010511 - PAROXETINA, CLORIDRATO 20 MG COMPRIMIDO	AUROBINDO	COMPRIMI	6000,00	0,300	1.800,00
TOTAL					R\$ 171.095,00	

Art. 8º. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, em até 30 (trinta) dias após a apresentação de notas fiscais e faturas, devidamente atestadas pela unidade responsável:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- Nota Fiscal devidamente preenchida;
- Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certificado de Regularidade de FGTS – CRF, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Negativa de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Negativa Quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado;
- Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
- Certidão Negativas de Débitos Trabalhistas;

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 9º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

Art. 11. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.
- Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- A entrega deverá ser feita no endereço do órgão participante, citado na Autorização de Compra.

d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 13. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- b) Não serão aceitos produtos com prazo de vencimento da garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.
- c) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- d) O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
- e) Constatada irregularidades no objeto contratual, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

e.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;

e.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.

f) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração;

multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso no fornecimento ou execução do objeto licitado, sem prévia justificativa, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato, em caso de infrações reincidentes que venham a causar prejuízos a administração;

multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato, em caso de infrações graves que venham a provocar razões de rescisão contratual;

suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

c) As multas previstas no Art. 14, poderão ser aplicadas à licitante, sendo descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo do ÓRGÃO GERENCIADOR, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razão de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e do Decreto nº. 8.250/2014, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca do Município de Lajes/RN.

Nada mais havendo a tratar, mandei lavrar a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Empresa:
MSHS Comérc. De Material Médico Hospitalar LTDA
CNPJ: 40.782.468/0001-08
Endereço: RUA: ANÁLIA JOVEM DE PAULA, 10 A, EMANUS, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59149-196
Responsável:
ANDRÉ LUIZ JOSÉ GALVÃO MATIAS
CPF: 027.408.404-03

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021.

Aos (06 de julho de 2021), a Prefeitura Municipal de Pedro Avelino-RN, com sede no(a) Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266 centro, na cidade de PEDRO AVELINO/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.294.654/0001-87, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO, p portador da matrícula funcional nº 000343-3 considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 019/2021, publicada no portal de compras públicas de 04/06/2021, processo administrativo nº 1032/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **A FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA AS UNIDADES DE SAUDE DO MUNICIPIO DE PEDRO AVELINO-RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Secretaria Municipal de Saúde de PEDRO AVELINO/RN, na qualidade de ÓRGÃO PARTICIPANTE.

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, observadas as exigências insertas no Decreto nº 7.892/2013 com todas suas alterações.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Comissão Permanente de Licitação, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva Autorização de Compra;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art. 5º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva **Autorização de compras**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) entregar os materiais solicitados no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da Autorização de Serviços;
- d) fornecer os materiais conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- e) entregar os materiais solicitados no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- k) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 6º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: STOCK MED PRODUTOS MÉDICO- HOSPITALARES LTDA		
CNPJ: 06.106.005/0001-80	Telefone: (51) 2109-7023	E-mail: empenho@stockmed.com.br
Endereço: Av. Paul Harris, Nº 100, centro, Santa Cruz do Sul/RS, CEP: 96810-408		

Representante: FERNANDO HENRIQUE MOSSMANN - CPF: 407.563.940-15

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço (R\$)	Unit.	Valor. (R\$)	Total
7	0010330 - AMOXICILINA 500 MG CÁPSULA	Unichem farmaceutica do brasil ltda	CAPSULA	20160,00	0,200		4.032,00	
10	0010333 - ATENOLOL 25 MG COMPRIMIDO	Prati	COMPRIMI	9000,00	0,060		540,00	
22	0010345 - CEFALEXINA 500 MG COMPRIMIDO	Antibioticos do brasil ltda	COMPRIMI	30000,00	0,420		12.600,00	
25	0010348 - CETOCONAZOL 200 MG COMPRIMIDO	Prati	COMPRIMI	4500,00	0,280		1.260,00	
26	0010350 - CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 500 MG COMPRIMIDO	Prati	COMPRIMI	6300,00	0,270		1.701,00	
32	0010357 - DICLOFENACO SÓDICO 50 MG COMPRIMIDO	Belfar	COMPRIMI	22500,00	0,060		1.350,00	
37	0010362 - ENALAPRIL, MALEATO 10 MG COMPRIMIDO	Medquimica industria farmaceutica ltda	COMPRIMI	5000,00	0,040		200,00	
51	0010376 - INSUMOS QUÍMICOS/BIOLÓGICOS, ÓLEO DE GIRASSOL, LÍQUIDO OLEOSO,100ML	Nutriex ind. De cosmeticos ltda	FRASCO	400,00	4,370		1.748,00	
58	0010383 - LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG COMPRIMIDO	Prati	COMPRIMI	12000,00	0,090		1.080,00	
70	0010396 - NEOMICINA + BACITRACINA 5 + 250 MG + UI/G POMADA 10 G	Belfar	BISNAGA	2000,00	1,750		3.500,00	
77	0010403 - ÓLEO MINERAL (PETROLATO) SOLUÇÃO ORAL 100 ML	Nativita	FRASCO	300,00	2,850		855,00	
81	0010407 - PARACETAMOL 750 MG COMPRIMIDO	Belfar	COMPRIMI	20000,00	0,130		2.600,00	
105	0010433 - CEFTRIAXONA SÓDICA 1 G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	Antibioticos do brasil ltda	AMPOLA	10000,00	9,770		97.700,00	
108	0010437 - CIPROFLOXACINO 500MG/100ML	Prati	AMPOLA	500,00	0,270		135,00	
121	0010452 - GENTAMICINA, SULFATO 20MG/ML	Fresenius kabi brasil ltda.	AMPOLA	600,00	1,080		648,00	
127	0010459 - HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 100MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	Blau farmaceutica s.a.	AMPOLA	2000,00	3,270		6.540,00	
128	0010460 - HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 500MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	Novafarma	AMPOLA	2500,00	5,850		14.625,00	
151	0010490 - ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO) 250 MG COMPRIMIDO	Biolab sanus farmaceutica ltda	COMPRIMI	6000,00	0,290		1.740,00	
152	0010491 - ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO) 500 MG COMPRIMIDO	Biolab sanus farmaceutica ltda	COMPRIMI	8000,00	0,630		5.040,00	
168	0010507 - LAMOTRIGINA 25MG COMPRIMIDO	Unichem farmaceutica do brasil ltda	COMPRIMI	600,00	0,150		90,00	
169	0010508 - LAMOTRIGINA 50MG COMPRIMIDO	Unichem farmaceutica do brasil ltda	COMPRIMI	600,00	0,200		120,00	
170	0010509 - OLANZAPINA 10 MG COMPRIMIDO	Prati	COMPRIMI	6000,00	0,600		3.600,00	
185	0010524 - HEMIFUMARATO DE ZOLPIDEM 10MG COMPRIMIDO	Unichem farmaceutica do brasil ltda	COMPRIMI	300,00	0,790		237,00	
	Valor total						R\$ 161.941,00	

Art. 8º. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, em até 30 (trinta) dias após a apresentação de notas fiscais e faturas, devidamente atestadas pela unidade responsável:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- Nota Fiscal devidamente preenchida;
- Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certificado de Regularidade de FGTS – CRF, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Negativa de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Negativa Quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado;
- Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
- Certidão Negativas de Débitos Trabalhistas;

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 9º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

Art. 11. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.
- Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- A entrega deverá ser feita no endereço do órgão participante, citado na Autorização de Compra.
- As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 13. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- Não serão aceitos produtos com prazo de vencimento da garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.
- Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
- Constatada irregularidades no objeto contratual, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:
 - determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;
 - rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.
- Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração;

multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso no fornecimento ou execução do objeto licitado, sem prévia justificativa, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato, em caso de infrações reincidentes que venham a causar prejuízos à administração;

multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato, em caso de infrações graves que venham a provocar razões de rescisão contratual;

suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

c) As multas previstas no Art. 14, poderão ser aplicadas à licitante, sendo descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo do ÓRGÃO GERENCIADOR, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e do Decreto nº. 8.250/2014, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca do Município de Lajes/RN.

Nada mais havendo a tratar, mandei lavrar a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Empresa:

Stock Med Produtos Médico- Hospitalares LTDA

CNPJ: 06.106.005/0001-80

Endereço: Avenida Paul Harris, 0, centro, Santa Cruz do Sul/RS, CEP: 96810-408

Responsável:

FERNANDO HENRIQUE MOSSMANN

CPF: 407.563.940-15

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:E6A1C117

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 21070006/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO 029/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/ RN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 21070006/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, com sede na: Rua José Vieira Mafaldo, 122, Sala, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.358.053/0001-90, neste ato representado por José Augusto de Freitas Rêgo, Prefeito, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 29/2021, publicado no dia 30/06/2021, processo administrativo n.º 28060001/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Aquisição de materiais, insumos hospitalares e EPIS, destinados a manutenção e realização dos serviços bem como a segurança dos profissionais de saúde das Unidades Básicas de Saúde lotados no Fundo Municipal de Saúde do Município, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 29/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS VENCEDORES, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**FORNECEDOR VENCEDOR:**

HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, com endereço na R MANOEL ELPIDIO, 87, ANEXO A - PENEDO, CAICO - RN, CEP: 59300-000, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º **33.160.739/0001-10**, neste ato representado(a) por **JOSÉ EUFRAZIO DE MEDEIROS NETO**.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
55	ELETRODO PARA MONITOR CARDÍACO, DESCARTÁVEL. PACOTE COM 50 UNIDADES Marca: MEDIX	PCT	80	14,63	1.170,40
67	ESTETOSCÓPIO CLÍNICO, HASTES EM AÇO INOX Marca: SOLIDER	UND	12	21,06	252,72
75	FIO DE SUTURA CIRÚRGICA CATGUT SIMPLES, COM AGULHA, 3-0, CAIXA COM 24 ENVELOPES Marca: SHALON SUTURAS	CAIXA	20	81,99	1.639,80
83	FITA REAGENTE PARA GLICEMIA CAPILAR. CAIXA COM 50 FITAS REAGENTES. INCLUI CESSÃO DE APARELHO GLICOSÍMETRO E CANETA LANCETADORA EM REGIME DE COMODATO, SENDO 01 APARELHO PARA CADA 10 CAIXAS DE FITAS REAGENTES ADQUIRIDAS. Marca: MEDLEVENSOHN	CAIXA	1500	23,49	35.235,00
96	KIT PARA NEBULIZAÇÃO, TAMANHO ADULTO Marca: SOLIDER	KIT	30	6,60	198,00
144	SERINGA DESCARTÁVEL, 3ML, COM AGULHA Marca: SR	UND	5000	0,14	700,00
145	SERINGA DESCARTÁVEL, 5ML, COM AGULHA Marca: SR	UND	5000	0,25	1.250,00
150	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, Nº 12 Marca: MARK MED	UND	1500	0,65	975,00
151	SONDA FOLEY, 2 VIAS, SILICONE, Nº 10 Marca: MEDIX	UND	50	5,40	270,00
152	SONDA FOLEY, 2 VIAS, SILICONE, Nº 12 Marca: MEDIX	UND	50	3,77	188,50
153	SONDA FOLEY, 2 VIAS, SILICONE, Nº 14 Marca: MEDIX	UND	50	3,42	171,00
154	SONDA FOLEY, 2 VIAS, SILICONE, Nº 16 Marca: MEDIX	UND	50	3,77	188,50
155	SONDA FOLEY, 2 VIAS, SILICONE, Nº 18 Marca: MEDIX	UND	50	3,41	170,50
156	SONDA FOLEY, 2 VIAS, SILICONE, Nº 20 Marca: MEDIX	UND	50	3,41	170,50
159	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA, Nº 12 Marca: MARK MED	UND	300	0,70	210,00
	Total do Proponente				42.789,92

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

Em caso de divergência entre as especificações deste objeto descritos no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e as especificações constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o Fundo Municipal de Saúde de Portalegre/RN.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Portalegre/RN, 21 de julho de 2021.

Prefeitura Municipal de Portalegre/RN

CNPJ Nº 08.358.053/0001-90

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO

Proponente: Hosp Medical - Comercio de Material Medico e Medicamentos Hospitalares LTDA

CNPJ: 33.160.739/0001-10

Representante:

JOSÉ EUFRAZIO DE MEDEIROS NETO

Publicado por:
Raihes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:FF474E84

GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 21070003/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO 029/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/ RN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 21070003/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, com sede na: Rua José Vieira Mafaldo, 122, Sala, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.358.053/0001-90, neste ato representado por José Augusto de Freitas Rêgo, Prefeito, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 29/2021, publicado no dia 30/06/2021, processo administrativo nº 28060001/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Aquisição de materiais, insumos hospitalares e EPIS, destinados a manutenção e realização dos serviços bem como a segurança dos profissionais de saúde das Unidades Básicas de Saúde lotados no Fundo Municipal de Saúde do Município, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 29/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS VENCEDORES, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

FORNECEDOR VENCEDOR:

C R VIEIRA PRODUTOS HOSPITALARES, com endereço na R ITAICI, 570, ITAGUACU, APARECIDA - SP, CEP: 12570-000, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º **37.970.604/0001-70**, neste ato representado(a) por **CAMILA RODRIGUES VIEIRA**.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
49	DISPENSER DE PAREDE PARA USO DE SABONETE LÍQUIDO OU ÁLCOOL GEL COM RESERVATÓRIO DE 800ML, COM VISOR PARA VERIFICAÇÃO DO NÍVEL Marca: NOBRE	UND	150	23,00	3.450,00
127	MÁSCARA DE RESPIRADOR N95, CLASSE PFF2/95 Marca: KIDDY	UND	2000	1,25	2.500,00
Total do Proponente					5.950,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

Em caso de divergência entre as especificações deste objeto descritos no Portal de Compras Públicas e as especificações constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o Fundo Municipal de Saúde de Portalegre/RN.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Portalegre/RN, 21 de julho de 2021.

Prefeitura Municipal De Portalegre/RN

CNPJ Nº 08.358.053/0001-90

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO

Proponente: C R Vieira Produtos Hospitalares
 CNPJ: 37.970.604/0001-70
CAMILA RODRIGUES VIEIRA
 Representante

Publicado por:
 Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:7B91DD27

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 21070014/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO 029/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/ RN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
 N.º 21070014/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, com sede na: Rua José Vieira Mafaldo, 122, Sala, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.358.053/0001-90, neste ato representado por José Augusto de Freitas Rêgo, Prefeito, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 29/2021, publicado no dia 30/06/2021, processo administrativo nº 28060001/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Aquisição de materiais, insumos hospitalares e EPIS, destinados a manutenção e realização dos serviços bem como a segurança dos profissionais de saúde das Unidades Básicas de Saúde lotados no Fundo Municipal de Saúde do Município, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 29/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS VENCEDORES, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

FORNECEDOR VENCEDOR:

PHOSPODONT LTDA, com endereço na AV AYRTON SENNA, 526 - CAPIM MACIO, NATAL - RN, CEP: 59080-100, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º **04.451.626/0001-75**, neste ato representado(a) por **ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA**.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
138	SACO PLÁSTICO PARA LIXO HOSPITALAR, CAPACIDADE 50 LITROS, PACOTE COM 100 UNIDADES Marca: RAVA PACK	PCT	200	21,72	4.344,00
139	SACO PLÁSTICO PARA LIXO HOSPITALAR, CAPACIDADE 100 LITROS, PACOTE COM 100 UNIDADES Marca: RAVA PACK	PCT	200	43,15	8.630,00
157	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA, Nº 08 Marca: MARKMED	UND	300	0,58	174,00
158	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA, Nº 10 Marca: MARKMED	UND	300	0,63	189,00
160	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA, Nº 08 Marca: MARK MED	UND	300	0,84	252,00
166	TERMOHIGRÔMETRO DIGITAL, DE TEMPERATURA E UMIDADE Marca: INCOTERM	UND	10	98,08	980,80
170	TERMÔMETRO DIGITAL, MÁXIMO/MÍNIMO, PARA CAIXA TÉRMICA Marca: INCOTERM	UND	20	98,08	1.961,60
172	VASELINA LÍQUIDA, 1.000ML Marca: RIOQUÍMICA	FRASC	10	25,08	250,80
Total do Proponente					16.782,20

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

Em caso de divergência entre as especificações deste objeto descritos no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e as especificações constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTALEGRE/RN.

DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Portalegre/RN, 21 de julho de 2021.

Prefeitura Municipal de Portalegre/rn

CNPJ Nº 08.358.053/0001-90

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO

Proponente:

Phospodont LTDA

CNPJ: 04.451.626/0001-75

Representante:

ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:FE6FE85C

GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 21070011/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO 029/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/ RN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 21070011/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, com sede na: Rua José Vieira Mafaldo, 122, Sala, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.358.053/0001-90, neste ato representado por José Augusto de Freitas Rêgo, Prefeito, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 29/2021, publicado no dia 30/06/2021, processo administrativo n.º 28060001/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Aquisição de materiais, insumos hospitalares e EPIS, destinados a manutenção e realização dos serviços bem como a segurança dos profissionais de saúde das Unidades Básicas de Saúde lotados no Fundo Municipal de Saúde do Município, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 29/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS VENCEDORES, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

FORNECEDOR VENCEDOR:

MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, com endereço na RUA DOIS, S/N QUADRA 008 - CIVIT I, SERRA - ES, CEP: 29168-030, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º **05.343.029/0001-90**, neste ato representado(a) por **VERONICA VIANNA VILLAÇA SZUSTER**.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
168	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL. Marca: MEDLEVENSOHN	UND	100	11,90	1.190,00
Total do Proponente					1.190,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

Em caso de divergência entre as especificações deste objeto descritos no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e as especificações constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTALEGRE/RN

DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Portalegre/RN, 21 de julho de 2021.

Prefeitura Municipal De Portalegre/RN
CNPJ Nº 08.358.053/0001-90
JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO

Proponente: Medlevensohn Comercio E Representacoes De Produtos Hospitalares LTDA
CNPJ: 05.343.029/0001-90
Representante:
VERONICA VIANNA VILLAÇA SZUSTER

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:687212A7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 035 DE 23 DE JULHO DE 2021

“Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 138, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes, e

CONSIDERANDO, a autorização concedida pela nº 761/2020, no art. 8º, “I”, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 25% (vinte e cinco por cento);

DECRETA:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinados ao reforço de dotações orçamentárias, conforme a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes					
	2002 - Sec. Mun. de Administração e Planejamento				
		2.3 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento			
			1251 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 10010000	R\$ 22.000,00
Total da Ação:					R\$ 22.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 22.000,00
	2006 - Secretaria Municipal de Educação				
		2.18 - Manutenção do Ensino Infantil (Pré-Escola)			
			809 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 11110000	R\$ 4.000,00
Total da Ação:					R\$ 4.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 4.000,00
	2015 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente				
		2.36 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente			
			821 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 10010000	R\$ 21.000,00
Total da Ação:					R\$ 21.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 21.000,00
3 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes					
	3002 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes				
		2.38 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Sanamento			
			1268 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 10010000	R\$ 50.000,00
Total da Ação:					R\$ 50.000,00
		2.41 - Manutenção dos Serviços Básicos da Atenção Básica no Programa de Saúde da Família - PSF			
			892 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 12110000	R\$ 50.000,00
Total da Ação:					R\$ 50.000,00
		2.45 - Manutenção e Investimentos na Assistência Hospitalar			
			908 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 12110000	R\$ 30.000,00
Total da Ação:					R\$ 30.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 130.000,00
4 - Fundo Mun. de Assistência Social de Rodolfo Fernandes					
	4002 - Fundo Municipal de				

	Assistencia Social				
		2.48 - Manutenção do Conselho Tutelar			
			949 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 10010000	R\$ 13.000,00
			950 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 10010000	R\$ 10.000,00
Total da Ação:					R\$ 23.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 23.000,00

Valor total: R\$ 200.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts.7, 42 e43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme seguintes classificações:

2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes					
	2003 - Secretaria Municipal de Finanças				
		2.4 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças			
			995 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 10010000	R\$ 5.000,00
Total da Ação:					R\$ 5.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 5.000,00
	2006 - Secretaria Municipal de Educação				
		2.13 - Manutenção do Ensino Fundamental			
			1051 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 11110000	R\$ 80.000,00
Total da Ação:					R\$ 80.000,00
		2.18 - Manutenção do Ensino Infantil (Pré-Escola)			
			810 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 11110000	R\$ 20.000,00
Total da Ação:					R\$ 20.000,00
		2.8 - Merenda Escolar - Ensino Fundamental			
			926 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 11110000	R\$ 20.000,00
Total da Ação:					R\$ 20.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 120.000,00
	2007 - Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo				
		1.6 - Construção, Ampliação e Reforma de Praças Públicas			
			775 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 10010000	R\$ 10.000,00
Total da Ação:					R\$ 10.000,00
		2.23 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra-Estrutura			
			1063 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 10010000	R\$ 10.000,00
Total da Ação:					R\$ 10.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 20.000,00
	2009 - Sec. Mun. Des. Econ. Ger. de Emprego e Renda				
		2.26 - Manut.das Ativ.da Sec.Mun.Desnv.Econ. e Geração de Emprego e Renda			
			1117 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 10010000	R\$ 10.000,00
			1124 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte: 10010000	R\$ 7.000,00
Total da Ação:					R\$ 17.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 17.000,00
	2013 - Secretaria Municipal de Esportes				
		2.34 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Esportes			
			1181 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 10010000	R\$ 10.000,00
Total da Ação:					R\$ 10.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 10.000,00
	2015 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente				
		2.36 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente			
			1168 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 10010000	R\$ 5.000,00
Total da Ação:					R\$ 5.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 5.000,00
4 - Fundo Mun. de Assistência Social de Rodolfo Fernandes					
	4002 - Fundo Municipal de Assistência Social				

		2.49 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Promoção Social			
			1173 - 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	Fonte: 10010000	R\$ 3.000,00
Total da Ação:					R\$ 3.000,00
		2.53 - Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso			
			1211 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 10010000	R\$ 3.000,00
Total da Ação:					R\$ 3.000,00
		2.54 - Manutenção do Fundo Municipal da Infância e da Adolescência			
			1216 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 10010000	R\$ 5.000,00
Total da Ação:					R\$ 5.000,00
		2.55 - Manutenção das Ações do IGD - Programa Bolsa Família			
			1388 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 10010000	R\$ 6.000,00
Total da Ação:					R\$ 6.000,00
		2.57 - Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SVFV			
			1232 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 13110000	R\$ 6.000,00
Total da Ação:					R\$ 6.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 23.000,00

Valor total: R\$ 200.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio Francisco Germano Filho, em 23 de julho de 2021.

JOSÉ FLÁVIO DE MORAIS

CPF (MF) 022.505.704-26

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:F6265562

CHEFIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 774/2021 DE 23 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES-RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 138, incisos II e IV da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, nos termos dos art. 41, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de **R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais)**, destinados a inclusão de ações e dotações orçamentárias, conforme a seguir:

UNIDADE GESTORA	3 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	3000 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	3002 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes	
FUNÇÃO	10 - Saúde	
SUB-FUNÇÃO	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
PROGRAMA	15 - Média e Alta Complexidade - MAC	
AÇÃO	2.87 - Contribuição para Liga de Assistência Social de Pau dos Ferros	
ELEMENTOS DE DESPESAS	3.3.50.41.00 Contribuições Fonte de recurso: Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - 0.1.02	15.000,00
Total R\$		15.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos dos arts. 7, 42 e 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme seguintes classificações:

UNIDADE GESTORA	3 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	3000 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	3002 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes	
FUNÇÃO	10 - Saúde	
SUB-FUNÇÃO	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
PROGRAMA	15 - Média e Alta Complexidade - MAC	
AÇÃO	1.14 - Estruturação da Rede Física de Atenção Hospitalar - Reforma e ampliação do hospital municipal	
ELEMENTOS DE DESPESAS	4.4.90.51.00 Obras e Instalações Fonte de recurso: Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - 0.1.02	15.000,00
Total R\$		15.000,00

Art. 3º - Ficam incorporados ao Plano Plurianual 2018-2021, as alterações dos títulos descritores dos programas e as novas ações orçamentárias criados nesta Lei, em conformidade com Lei Municipal nº 761/2020 de 15 de dezembro de 2021 e do Plano Plurianual 2018-2021.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE CIVIL – Palácio Francisco Germano Filho

Rodolfo Fernandes/RN, 23 de julho de 2021.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

CPF 022.505.704-26

Prefeito

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:5AAA320B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DA PREFEITA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS - CONSOLIDADO										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A JUNHO DE 2021 - BIMESTRE MAIO/JUNHO										
RREO - ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)										
DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesas Pagas Até o Bimestre (j)	Em reais Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	36.681.000,00	38.701.001,51	5.318.395,65	18.680.830,11	20.020.171,40	5.442.416,21	16.263.139,38	22.437.862,13	15.804.486,05	
DESPESAS CORRENTES	32.396.000,00	32.405.490,49	4.913.684,09	17.010.355,94	15.395.134,55	4.902.298,41	14.931.370,00	17.474.120,49	14.472.716,67	
Pessoal e Encargos Sociais	21.799.500,00	21.601.333,75	3.576.601,19	12.265.399,69	9.335.934,06	3.762.939,93	11.691.588,27	9.909.745,48	11.282.071,36	
Juros e Encargos da Dívida	50.000,00	56.500,00	16.212,35	16.212,35	40.287,65	16.212,35	16.212,35	40.287,65	16.212,35	
Outras Despesas Correntes	10.546.500,00	10.747.656,74	1.320.870,55	4.728.743,90	6.018.912,84	1.123.146,13	3.223.569,38	7.524.087,36	3.174.432,96	
DESPESAS DE CAPITAL	4.135.000,00	6.207.011,02	404.711,56	1.670.474,17	4.536.536,85	540.117,80	1.331.769,38	4.875.241,64	1.331.769,38	
Investimentos	3.635.000,00	5.652.011,02	143.547,00	1.116.189,13	4.535.821,89	278.953,24	777.484,34	4.874.526,68	777.484,34	
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida	500.000,00	555.000,00	261.164,56	554.285,04	714,96	261.164,56	554.285,04	714,96	554.285,04	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00	88.500,00			88.500,00			88.500,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	36.681.000,00	38.701.001,51	5.318.395,65	18.680.830,11	20.020.171,40	5.442.416,21	16.263.139,38	22.437.862,13	15.804.486,05	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	36.681.000,00	38.701.001,51	5.318.395,65	18.680.830,11	20.020.171,40	5.442.416,21	16.263.139,38	22.437.862,13	15.804.486,05	
SUPERÁVIT (XIII)							990.571,80		1.449.225,13	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	36.681.000,00	38.701.001,51	5.318.395,65	18.680.830,11	20.020.171,40	5.442.416,21	17.253.711,18	21.447.290,33	17.253.711,18	
RESERVA DO RPPS										

Publicado por:
Zenilma Cavalcante de Souza
Código Identificador:5AB8EB97

**GABINETE DA PREFEITA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO											
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
JANEIRO A JUNHO DE 2021 - BIMESTRE MAIO/JUNHO											
RREO - Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	em Reais INSC. RESTOS A NÃO PAGAR PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total)		
DESPESAS (Exceto Intra-Orçamentárias) (I)	36.681.000,00	38.701.001,51	5.318.395,65	18.680.830,11	100,00	20.020.171,40	5.442.416,21	16.263.139,38	100,00	22.437.862,13	0,00
LEGISLATIVA	1.395.000,00	1.395.000,00	48.282,30	1.354.103,54	7,25	40.896,46	257.213,17	685.983,29	4,22	709.016,71	0,00
Ação Legislativa	1.395.000,00	1.395.000,00	48.282,30	1.354.103,54	7,25	40.896,46	257.213,17	685.983,29	4,22	709.016,71	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	3.369.000,00	3.369.000,00	651.587,46	2.119.343,43	11,35	1.249.656,57	556.488,34	1.856.581,54	11,42	1.512.418,46	0,00
Administração Geral	3.164.000,00	3.334.000,00	651.587,46	2.119.343,43	11,35	1.214.656,57	556.488,34	1.856.581,54	11,42	1.477.418,46	0,00
Administração Financeira	70.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Normatização e Fiscalização	80.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
Tecnologia da Informação	55.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.833.000,00	1.833.000,00	119.741,55	438.666,97	2,35	1.394.333,03	129.063,14	387.797,77	2,38	1.445.202,23	0,00
Administração Geral	679.000,00	679.000,00	85.531,80	273.498,40	1,46	405.501,60	86.304,13	258.490,44	1,59	420.509,56	0,00

Assistência ao Portador de Deficiência	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	461.000,00	461.000,00	27.872,75	90.340,07	0,48	370.659,93	29.393,59	80.671,18	0,50	380.328,82	0,00
Assistência Comunitária	644.000,00	644.000,00	6.337,00	74.828,50	0,40	569.171,50	13.365,42	48.636,15	0,30	595.363,85	0,00
Demais Subfunções	29.000,00	29.000,00	0,00	0,00	0,00	29.000,00	0,00	0,00	0,00	29.000,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	10.296.000,00	10.296.000,00	1.948.452,16	5.911.895,06	31,65	4.384.104,94	1.781.757,06	5.272.580,33	32,42	5.023.419,67	0,00
Administração Geral	60.000,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00
Atenção Básica	8.356.000,00	8.004.000,00	1.467.418,28	4.527.928,43	24,24	3.476.071,57	1.480.127,05	4.255.142,81	26,16	3.748.857,19	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.422.000,00	1.796.000,00	453.091,68	1.239.531,24	6,64	556.468,76	273.498,79	878.883,64	5,40	917.116,36	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	326.000,00	326.000,00	145,00	67.948,23	0,36	258.051,77	952,60	63.732,97	0,39	262.267,03	0,00
Vigilância Sanitária	132.000,00	152.000,00	27.797,20	76.487,16	0,41	75.512,84	27.178,62	74.820,91	0,46	77.179,09	0,00
TRABALHO	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00
Empregabilidade	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00
EDUCAÇÃO	12.823.000,00	12.823.001,51	1.753.865,19	5.746.192,12	30,76	7.076.809,39	1.686.128,02	5.503.575,25	33,84	7.319.426,26	0,00
Ensino Fundamental	11.554.000,00	11.554.001,51	1.507.982,69	4.983.223,04	26,68	6.570.778,47	1.454.185,52	4.754.546,17	29,24	6.799.455,34	0,00
Ensino Superior	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
Educação Infantil	1.144.000,00	1.144.000,00	245.882,50	762.969,08	4,08	381.030,92	231.942,50	749.029,08	4,61	394.970,92	0,00
Educação de Jovens e Adultos	65.000,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00	0,00
Educação Especial	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00
CULTURA	577.000,00	577.000,00	0,00	66.781,15	0,36	510.218,85	7.920,98	20.581,91	0,13	556.418,09	0,00
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	330.000,00	330.000,00	0,00	42.781,15	0,23	287.218,85	3.920,98	10.581,91	0,07	319.418,09	0,00
Difusão Cultural	247.000,00	247.000,00	0,00	24.000,00	0,13	223.000,00	4.000,00	10.000,00	0,06	237.000,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	255.000,00	255.000,00	26.340,80	72.284,44	0,39	182.715,56	19.600,77	60.162,56	0,37	194.837,44	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	255.000,00	255.000,00	26.340,80	72.284,44	0,39	182.715,56	19.600,77	60.162,56	0,37	194.837,44	0,00
URBANISMO	2.465.000,00	2.805.000,00	378.686,97	1.748.387,25	9,36	1.056.612,75	559.736,17	1.349.120,65	8,30	1.455.879,35	0,00
Infra-Estrutura Urbana	1.180.000,00	1.445.000,00	10.548,00	556.693,38	2,98	888.306,62	246.231,27	344.718,16	2,12	1.100.281,84	0,00
Serviços Urbanos	1.285.000,00	1.360.000,00	368.138,97	1.191.693,87	6,38	168.306,13	313.504,90	1.004.402,49	6,18	355.597,51	0,00
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b/total)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total)		
HABITAÇÃO	200.000,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00	0,00
Habitação Urbana	200.000,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	1.948.000,00	2.268.000,00	101.146,31	424.585,34	2,27	1.843.414,66	134.215,65	348.753,27	2,14	1.919.246,73	0,00
Abastecimento	1.249.000,00	1.574.000,00	96.785,20	420.224,23	2,25	1.153.775,77	129.854,54	344.392,16	2,12	1.229.607,84	0,00
Extensão Rural	509.000,00	504.000,00	4.361,11	4.361,11	0,02	499.638,89	4.361,11	4.361,11	0,03	499.638,89	0,00
Irrigação	140.000,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00	0,00
Demais Subfunções	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	1.200.000,00	0,00	200.000,00	1,07	1.000.000,00	20.000,00	180.000,00	1,11	1.020.000,00	0,00
Turismo	0,00	1.200.000,00	0,00	200.000,00	1,07	1.000.000,00	20.000,00	180.000,00	1,11	1.020.000,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTES	430.000,00	430.000,00	12.916,00	23.463,55	0,13	406.536,45	12.916,00	23.463,55	0,14	406.536,45	0,00
Transporte Rodoviário	430.000,00	430.000,00	12.916,00	23.463,55	0,13	406.536,45	12.916,00	23.463,55	0,14	406.536,45	0,00
DESPORTO E LAZER	390.000,00	390.000,00	0,00	4.629,87	0,02	385.370,13	0,00	4.041,87	0,02	385.958,13	0,00
Desporto Comunitário	390.000,00	390.000,00	0,00	4.629,87	0,02	385.370,13	0,00	4.041,87	0,02	385.958,13	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	550.000,00	611.500,00	277.376,91	570.497,39	3,05	41.002,61	277.376,91	570.497,39	3,51	41.002,61	0,00
Serviço da Dívida Interna	550.000,00	611.500,00	277.376,91	570.497,39	3,05	41.002,61	277.376,91	570.497,39	3,51	41.002,61	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00	88.500,00	0,00	0,00	0,00	88.500,00	0,00	0,00	0,00	88.500,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	36.681.000,00	38.701.001,51	5.318.395,65	18.680.830,11	100,00	20.020.171,40	5.442.416,21	16.263.139,38	100,00	22.437.862,13	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/III d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/III d)		
CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Zenilma Cavalcante de Souza
Código Identificador: C51B7245

GABINETE DA PREFEITA DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO DE 2021 - BIMESTRE MAIO/JUNHO		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
	Em reais	
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até JUNHO / 2021 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	34.636.000,00	16.549.282,14
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.667.000,00	1.127.272,23
IPTU	175.000,00	38.683,13
ISS	1.120.000,00	652.835,96
ITBI	85.000,00	6.332,00
IRRF	1.050.000,00	322.259,66
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	237.000,00	107.161,48
Contribuições	100.000,00	0,00
Receita Patrimonial	385.900,00	30.318,69
Aplicações Financeiras (II)	300.000,00	30.318,69
Outras Receitas Patrimoniais	85.900,00	0,00
Transferências Correntes	31.362.600,00	15.335.040,95
Cota-parte do FPM	10.890.000,00	6.047.742,47
Cota-parte do ICMS	5.200.000,00	2.702.068,78
Cota-parte do IPVA	168.000,00	117.657,00
Cota Parte do ITR	9.600,00	1.711,80
Transferências da LC 87/1996	12.000,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	8.000,00	3.210,32
Transferências do FUNDEB	7.400.000,00	3.860.036,30
Outras Transferências Correntes	7.675.000,00	2.602.614,28
Demais Receitas Correntes	120.500,00	56.650,27
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	120.500,00	56.650,27
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = ((I) - (II + III))	34.336.000,00	16.518.963,45
RECEITAS DE CAPITAL (V)	2.045.000,00	704.429,04
Operações de Crédito (VI)	500.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	130.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	30.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	50.000,00	0,00
Outras Alienações de Bens	50.000,00	0,00
Transferências de Capital	1.365.000,00	704.429,04
Convênios	670.000,00	50.000,00
Outras Transferências de Capital	695.000,00	654.429,04
Outras Receitas de Capital	50.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	50.000,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = ((V) - (VI + VII + VIII + IX + X))	1.465.000,00	704.429,04
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	35.801.000,00	17.223.392,49

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até JUNHO / 2021					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	32.405.490,49	17.010.355,94	14.931.370,00	14.472.716,67	376.959,77	308.869,59	308.869,58
Pessoal e Encargos Sociais	21.601.333,75	12.265.399,69	11.691.588,27	11.282.071,36	218.245,30	746,50	746,50
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	56.500,00	16.212,35	16.212,35	16.212,35	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	10.747.656,74	4.728.743,90	3.223.569,38	3.174.432,96	158.714,47	308.123,09	308.123,08
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	10.622.656,74	4.726.166,30	3.220.991,78	3.171.855,36	158.714,47	308.123,09	308.123,08
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	32.348.990,49	16.994.143,59	14.915.157,65	14.456.504,32	376.959,77	308.869,59	308.869,58
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	6.207.011,02	1.670.474,17	1.331.769,38	1.331.769,38	59.635,37	1.038.787,95	1.038.787,95
Investimentos	5.652.011,02	1.116.189,13	777.484,34	777.484,34	59.635,37	1.038.787,95	1.038.787,95
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	555.000,00	554.285,04	554.285,04	554.285,04	0,00	0,00	0,00
DESP. PRIM. DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	5.652.011,02	1.116.189,13	777.484,34	777.484,34	59.635,37	1.038.787,95	1.038.787,95
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	88.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	38.089.501,51	18.110.332,72	15.692.641,99	15.233.988,66	436.595,14	1.347.657,54	1.347.657,53

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]										205.151,16
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO										VALOR CORRENTE
Meta fixada - Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência										-625.000,00

JUROS NOMINAIS	Até JUNHO / 2021	
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV)	VALOR INCORRIDO	
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVO (XXVI)	30.318,69	
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	0,00	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	235.469,85	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	VALOR CORRENTE	
ABAIXO DA LINHA	-3.123.147,11	
CALCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez / 2020 (a)	Até JUNHO / 2021 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	9.216.844,24	9.144.947,53
DEDUÇÕES (XXIX)	4.590.631,87	4.624.194,52
Disponibilidade de Caixa	4.590.406,15	4.623.968,80
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.760.412,29	5.206.865,77
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	1.170.006,14	582.896,97
Demais Haveres Financeiros	225,72	225,72
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	4.626.212,37	4.520.753,01
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		105.459,36
AJUSTE METODOLÓGICO	Até JUNHO / 2021	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	587.109,17	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	50.000,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	9.144.947,53	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC(XXXVI)	0,00	
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI)	8.613.297,72	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	8.582.979,03	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	

Publicado por:
Zenilma Cavalcante de Souza
Código Identificador:46AAD0DD

GABINETE DA PREFEITA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO DE 2021			
RREO - Anexo 08 (LDB, art 72)			em Reais
RECEITAS DO ENSINO			
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) % (c) = (b/a)x100
1-RECEITA DE IMPOSTOS	2.430.000,00	2.430.000,00	1.020.110,75 41,98 %
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	175.000,00	175.000,00	38.683,13 22,10 %
1.1.1-IPTU	150.000,00	150.000,00	26.586,01 17,72 %
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	25.000,00	25.000,00	12.097,12 48,39 %
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	85.000,00	85.000,00	6.332,00 7,45 %
1.2.1-ITBI	50.000,00	50.000,00	6.332,00 12,66 %
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	35.000,00	35.000,00	
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.120.000,00	1.120.000,00	652.835,96 58,29 %
1.3.1-ISS	1.000.000,00	1.000.000,00	631.763,24 63,18 %
1.3.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	120.000,00	120.000,00	21.072,72 17,56 %
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.050.000,00	1.050.000,00	322.259,66 30,69 %
2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	20.137.000,00	20.137.000,00	11.090.488,31 55,08 %
2.1-Cota-Parte FPM	13.390.000,00	13.390.000,00	7.559.678,65 56,46 %
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	12.500.000,00	12.500.000,00	7.559.678,65 60,48 %
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	450.000,00	450.000,00	
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	440.000,00	440.000,00	
2.2-Cota-Parte ICMS	6.500.000,00	6.500.000,00	3.377.585,82 51,96 %
2.3-ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	15.000,00	15.000,00	
2.4-Cota-Parte IPI-Exportação	10.000,00	10.000,00	4.012,89 40,13 %
2.5-Cota-Parte ITR	12.000,00	12.000,00	2.139,70 17,83 %
2.6-Cota-Parte IPVA	210.000,00	210.000,00	147.071,25 70,03 %
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro			
3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	22.567.000,00	22.567.000,00	12.110.599,06 53,67 %
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) % (c) = (b/a)x100
4-RECEITA DA APLIC. FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO			
5-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	790.000,00	790.000,00	206.029,67 26,08 %
5.1-Transferências do Salário-Educação	250.000,00	250.000,00	87.789,63 35,12 %
5.2-Transferências Diretas - PDDE	50.000,00	50.000,00	1.320,00 2,64 %
5.3-Transferências Diretas - PNAE	205.000,00	205.000,00	71.891,00 35,07 %
5.4-Transferências Diretas - PNATE	135.000,00	135.000,00	45.029,04 33,35 %

5.5-Outras Transferências do FNDE	150.000,00	150.000,00		
5.6-Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE				
6-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	200.000,00	200.000,00	274.000,00	137,00 %
6.1-Transferências de Convênios	200.000,00	200.000,00	274.000,00	137,00 %
6.2-Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios				
7-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	150.000,00	150.000,00		
8-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				
9-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.140.000,00	1.140.000,00	480.029,67	42,11 %

FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10-RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.849.400,00	3.849.400,00	2.218.097,65	57,62 %
10.1-Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	2.500.000,00	2.500.000,00	1.511.935,73	60,48 %
10.2-Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	1.300.000,00	1.300.000,00	675.517,16	51,96 %
10.3-ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	3.000,00	3.000,00		
10.4-Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	2.000,00	2.000,00	802,57	40,13 %
10.5-Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB - (20% de 2.5)	2.400,00	2.400,00	427,94	17,83 %
10.6-Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	42.000,00	42.000,00	29.414,25	70,03 %
11-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	7.475.000,00	7.475.419,16	3.866.866,61	51,73 %
11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	7.400.000,00	7.400.000,00	3.860.036,30	52,16 %
11.2-Complementação da União ao FUNDEB				
11.3-Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	75.000,00	75.419,16	6.830,31	9,06 %
12-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	3.550.600,00	3.550.600,00	1.641.938,65	46,24 %
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO ENSINO							
DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR 7 NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	7.250.000,00	7.250.001,00	3.798.925,49	52,40 %	3.798.925,49	52,40 %	
13.1-Com Educação Infantil	850.000,00	850.000,00	749.029,08	88,12 %	749.029,08	88,12 %	
13.2-Com Ensino Fundamental	6.400.000,00	6.400.001,00	3.049.896,41	47,65 %	3.049.896,41	47,65 %	
14-OUTRAS DESPESAS	475.000,00	619.372,61	363.840,06	58,74 %	363.840,06	58,74 %	
14.1-Com Educação Infantil	40.000,00	40.000,00					
14.2-Com Ensino Fundamental	435.000,00	579.372,61	363.840,06	62,80 %	363.840,06	62,80 %	
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	7.725.000,00	7.869.373,61	4.162.765,55	52,90 %	4.162.765,55	52,90 %	
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB							VALOR
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB							
16.1-FUNDEB 60%							
16.2-FUNDEB 40%							
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							
17.1-FUNDEB 60%							
17.2-FUNDEB 40%							
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)							

INDICADORES DO FUNDEB		VALOR
19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)		4.162.765,55
19.1-Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério ¹ (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100 %		98,24
19.2-Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100 %		9,41
19.3-Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2))		-7,65
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE		VALOR
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2020 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS		
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2021 ²		

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTES DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB							
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR 7 NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	1.144.000,00	1.144.000,00	762.969,08	66,69 %	749.029,08	65,47 %	13.940,00
22.1-Creche	890.000,00	890.000,00	749.029,08	84,16 %	749.029,08	84,16 %	
22.1.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	890.000,00	890.000,00	749.029,08	84,16 %	749.029,08	84,16 %	
22.1.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos							
22.2-Pré-escola	254.000,00	254.000,00	13.940,00	5,49 %			13.940,00
22.2.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB							
22.2.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	254.000,00	254.000,00	13.940,00	5,49 %			13.940,00
23-ENSINO FUNDAMENTAL	11.046.000,00	11.046.001,51	4.880.172,28	44,18 %	4.719.551,11	42,73 %	160.621,17
23.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	6.835.000,00	6.979.373,61	3.413.736,47	48,91 %	3.413.736,47	48,91 %	
23.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	4.211.000,00	4.066.627,90	1.466.435,81	36,06 %	1.305.814,64	32,11 %	160.621,17
24-ENSINO MÉDIO							
25-ENSINO SUPERIOR	15.000,00	15.000,00					
26-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR							
27-OUTRAS	100.000,00	100.000,00					
28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	12.305.000,00	12.305.001,51	5.643.141,36	45,86 %	5.468.580,19	44,44 %	174.561,17
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL							VALOR
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)							1.641.938,65
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO							
31-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							
32-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS							855.338,73
33-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO (4)							
34-CANCELAMENTO NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)							97.763,16
35-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34) (6)							2.595.040,54

36-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35)) {6}	2.873.539,65
37-PERCENTUAL APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % {6} - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% {5}	23,73

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ⁷ (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
38-DESPESAS CUSTEADAS C/ APLIC. FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO							
39-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	265.000,00	265.000,00	103.050,76	38,89 %	34.995,06	13,21 %	68.055,70
40-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
41-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	253.000,00	233.000,00					
42-TOTAL OUTRAS DESP. CUSTEADAS C/RECEITAS ADIC. P/FINANC. DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	518.000,00	498.000,00	103.050,76	20,69 %	34.995,06	7,03 %	68.055,70
43-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	12.823.000,00	12.803.001,51	5.746.192,12	44,88 %	5.503.575,25	42,99 %	242.616,87
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO						SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2021 (j)
44-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE						690.762,49	97.763,16
44.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino						690.762,49	91.944,03
44.2-Executadas com Recursos do FUNDEB							5.819,13
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA						FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020						-1.206.268,12	91.857,86
46-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE						3.860.036,30	87.789,63
47-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE						4.162.765,55	63.880,06
47.1-Orçamento do Exercício						4.162.765,55	34.995,06
47.2-Restos a Pagar							28.885,00
48-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE						6.830,31	419,16
49-(-) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE						-1.502.167,06	116.186,59
50-(+) Ajustes						356.842,17	77.368,30
50.1-(+)Retenções						356.842,17	77.368,30
50.2-(-)Valores a recuperar							
50.3-(+)Outros valores extraorçamentários							
50.4-(+)Conciliação Bancária							
51-(=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO						-1.145.324,89	193.554,89
Fonte: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS							
1-Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.							
2 - Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."							
3 - Caput do artigo 212 da CF/1988							
4 - Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.							
5 - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.							
6 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.							
7 - Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre							

Publicado por:
Zenilma Cavalcante de Souza
Código Identificador:5E9191B5

GABINETE DA PREFEITA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL - CONSOLIDADO			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO DE 2021 - BIMESTRE MAIO/JUNHO			
RREO - ANEXO 09 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			em Reais
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO ¹ (I)	500.000,00		500.000,00
DESPESAS			
DESPESAS DE CAPITAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
Investimentos	6.207.011,02	1.670.474,17	4.536.536,85
Inversões Financeiras	5.652.011,02	1.116.189,13	4.535.821,89
Amortização da Dívida			
	555.000,00	554.285,04	714,96
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE			
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS			
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	6.207.011,02	1.670.474,17	4.536.536,85
RESULTADO PARA A APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	5.707.011,02	1.670.474,17	4.036.536,85
Fonte: MUNICÍPIO DE Santana do Matos			
Notas:			
¹ Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			

Publicado por:
Zenilma Cavalcante de Souza
Código Identificador:580DC196

GABINETE DA PREFEITA DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2021 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – Anexo 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							em Reais
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)					SALDO A REALIZAR (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	130.000,00						130.000,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	80.000,00						80.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	50.000,00						50.000,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis							
Receita de Rendimento de Aplicações Financeiras							
DESPESAS	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas (e)	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (f)	Despesas Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	Pagamento de Restos a Pagar (g)	SALDO a Pagar (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)							
Despesas de Capital							
Investimentos							
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência							
Regime Próprio dos Servidores Públicos							
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2020 (i)	2021 (j) = (Ib - (II f + II g))					SALDO ATUAL (k) = (III + IIIj)
VALOR (III)							

Fonte: MUNICÍPIO DE Santana do Matos

Publicado por:
Zenilma Cavalcante de Souza
Código Identificador: C50353DA

GABINETE DA PREFEITA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE -

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2021 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)					em Reais
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100	
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.430.000,00	2.430.000,00	1.020.110,75	41,98	
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	175.000,00	175.000,00	38.683,13	22,10	
IPTU	150.000,00	150.000,00	26.586,01	17,72	
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	25.000,00	25.000,00	12.097,12	48,39	
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	85.000,00	85.000,00	6.332,00	7,45	
ITBI	50.000,00	50.000,00	6.332,00	12,66	
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	35.000,00	35.000,00			
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.120.000,00	1.120.000,00	652.835,96	58,29	
ISS	1.000.000,00	1.000.000,00	631.763,24	63,18	
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	120.000,00	120.000,00	21.072,72	17,56	
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte IRRF	1.050.000,00	1.050.000,00	322.259,66	30,69	
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	19.247.000,00	19.247.000,00	11.090.488,31	57,62	
Cota-Parte FPM	12.500.000,00	12.500.000,00	7.559.678,65	60,48	
Cota-Parte ITR	12.000,00	12.000,00	2.139,70	17,83	
Cota-Parte IPVA	210.000,00	210.000,00	147.071,25	70,03	
Cota-Parte ICMS	6.500.000,00	6.500.000,00	3.377.585,82	51,96	
Cota-Parte IPI-Exportação	10.000,00	10.000,00	4.012,89	40,13	
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	15.000,00	15.000,00			
Desoneração ICMS (LC 87/96)	15.000,00	15.000,00			
Outras					
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	21.677.000,00	21.677.000,00	12.110.599,06	55,87	

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.162.000,00	3.270.035,17	2.251.543,13	68,85	2.165.177,42	66,21	2.157.818,81	65,99	
Despesas Correntes	3.042.000,00	3.180.035,17	2.251.543,13	70,80	2.165.177,42	68,09	2.157.818,81	67,86	
Despesas de Capital	120.000,00	90.000,00							
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	466.990,00	466.990,00	93.501,89	20,02	92.409,39	19,79	92.409,39	19,79	
Despesas Correntes	244.000,00	244.000,00	93.501,89	38,32	92.409,39	37,87	92.409,39	37,87	
Despesas de Capital	222.990,00	222.990,00							
SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)									

Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)	60.000,00	18.000,00							
Despesas Correntes	60.000,00	18.000,00							
Despesas de Capital									
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	3.688.990,00	3.755.025,17	2.345.045,02	62,45	2.257.586,81	60,12	2.250.228,20	59,93	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO DE APLICAÇÃO EM ASPES	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPES (XII) = (XI)	2.345.045,02	2.257.586,81	2.250.228,20
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)			
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPES em Exercícios Anteriores (XIV)			
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)			
(=) VALOR APLICADO EM ASPES (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	2.345.045,02	2.257.586,81	2.250.228,20
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPES (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			1.816.589,86
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPES (XVII) = (III) x 15,00% (Lei Orgânica Municipal)			1.816.589,86
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (h ou i) - XVII)	528.455,16	440.996,95	433.638,34
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor inferior a zeros)			
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPES (XVI / IIIb) * 100 (mínimo de 15,00% conforme Lei Orgânica Municipal)	19,36	18,64	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO			Saldo Final (não aplicado) ¹ (l) = (h - (i ou j))
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência		
	Empenhados (i)	Liquidados (j)	Pagos (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo inicial = XIXd)				
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)				
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)				
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)				

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO ²	Valor Mínimo para aplicação em ASPES (m)	Valor aplicado em ASPES no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos 2021 (regra nova)										
Empenhos 2020 (regra nova)										
Empenhos 2019										
Empenhos 2018										
Empenhos 2017 e anteriores										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna 'v')										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS			Saldo Final (não aplicado) (d) = (h - (i ou j))
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência		
	Empenhados (x)	Liquidados (y)	Pagos (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)				
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)				
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)				
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXV)				

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVI)	3.625.000,00	3.625.000,00	Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
Provenientes da União	3.355.000,00	3.355.000,00	1.804.749,43	49,79
Provenientes dos Estados	270.000,00	270.000,00	1.804.749,43	53,79
Provenientes de Outros Municípios				
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE (XXVII)				
OUTRAS RECEITAS (XXVIII)	75.000,00	75.000,00		
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXIX) = (XXVI + XXVII + XXVIII)	3.700.000,00	3.700.000,00	1.804.749,43	48,78

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (e/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXX)	5.194.000,00	4.733.964,83	2.276.385,30	48,09	2.089.965,39	44,15	1.828.716,18	38,63	
Despesas Correntes	4.784.000,00	4.353.964,83	2.243.790,76	51,53	2.058.039,15	47,27	1.796.789,94	41,27	
Despesas de Capital	410.000,00	380.000,00	32.594,54	8,58	31.926,24	8,40	31.926,24	8,40	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXI)	955.010,00	1.329.010,00	1.146.029,35	86,23	786.474,25	59,18	784.073,87	59,00	
Despesas Correntes	778.000,00	1.152.000,00	1.023.260,35	88,82	785.670,25	68,20	783.269,87	67,99	
Despesas de Capital	177.010,00	177.010,00	122.769,00	69,36	804,00	0,45	804,00	0,45	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXII)	326.000,00	326.000,00	67.948,23	20,84	63.732,97	19,55	63.732,97	19,55	
Despesas Correntes	316.000,00	316.000,00	67.803,23	21,46	63.587,97	20,12	63.587,97	20,12	
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	145,00	1,45	145,00	1,45	145,00	1,45	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXIII)	132.000,00	152.000,00	76.487,16	50,32	74.820,91	49,22	61.242,91	40,29	
Despesas Correntes	132.000,00	152.000,00	76.487,16	50,32	74.820,91	49,22	61.242,91	40,29	

Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXIV)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXV)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (XXXVI)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXVII) = (XXX + XXXI + XXXII +	6.607.010,00	6.540.974,83	3.566.850,04	54,53	3.014.993,52	46,09	2.737.765,93	41,86	

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (e/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXVIII) = (IV + XXX)	8.356.000,00	8.004.000,00	4.527.928,43	56,57	4.255.142,81	53,16	3.986.534,99	49,81	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIX) = (V + XXXI)	1.422.000,00	1.796.000,00	1.239.531,24	69,02	878.883,64	48,94	876.483,26	48,80	
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XL) = (VI + XXXII)	326.000,00	326.000,00	67.948,23	20,84	63.732,97	19,55	63.732,97	19,55	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLI) = (VII + XXXIII)	132.000,00	152.000,00	76.487,16	50,32	74.820,91	49,22	61.242,91	40,29	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLII) = (VIII + XXXIV)									
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLIII) = (XIX + XXXV)									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (XLIV) = (X + XXXVI)	60.000,00	18.000,00							
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes ¹									
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVI)	10.296.000,00	10.296.000,00	5.911.895,06	57,42	5.272.580,33	51,21	4.987.994,13	48,45	

FONTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO MATOS

1 Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2 Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

3 Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor

Publicado por:
Zenilma Cavalcante de Souza
Código Identificador:1C397554

GABINETE DA PREFEITA DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO DE 2021 - Bimestre DE MAIO/JUNHO			
LRF, Art. 48 – Anexo 14			em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO			Até o Bimestre
RECEITAS			
Previsão Inicial			36.681.000,00
Previsão Atualizada			36.681.000,00
Receitas Realizadas			17.253.711,18
Déficit Orçamentário			
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)			
DESPESAS			
Dotação Inicial			36.681.000,00
Créditos Adicionais			2.020.001,51
Dotação Atualizada			38.701.001,51
Despesas Empenhadas			18.680.830,11
Despesas Liquidadas			16.263.139,38
Despesas Pagas			15.804.486,05
Superávit Orçamentário			990.571,80
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO			Até o Bimestre
Despesas Empenhadas			18.680.830,11
Despesas Liquidadas			16.263.139,38
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL			Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida			35.171.395,66
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites De Endividamento			35.171.395,66
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites Da Despesa Com Pessoal			35.171.395,66
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA			Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdenciário			
Receitas Previdenciárias Realizadas			
Despesas Previdenciárias Liquidadas			
Resultado Previdenciário			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro			
Receitas Previdenciárias Realizadas			
Despesas Previdenciárias Liquidadas			
Resultado Previdenciário			
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO			
	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	-3.123.147,11	235.469,85	-7,54%
Resultado Primário	-625.000,00	205.151,16	-32,82%
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO			
	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS			Saldo a Pagar
Poder Executivo	1.170.006,14	153.122,44	435.476,47
Poder Legislativo			581.407,23

Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	2.429.828,67	212.041,11	1.348.776,20	869.011,36
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	3.599.834,81	365.163,55	1.784.252,67	1.450.418,59
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.873.539,65		25,00 %	23,73 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio			0,00 %	0,00 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	4.162.765,55		60,00 %	107,65 %
Complementação da União ao FUNDEB			0,00 %	0,00 %
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado até o Bimestre	Saldo não realizado	
Receita de Operação de Crédito		0,00	500.000,00	
Despesa de Capital Líquida		1.670.474,17	4.536.536,85	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício¹	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos				130.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos				
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas c/Ações e Serviços Públicos de Saúde exec. c/ rec. de impostos		2.257.586,81	15,00 %	18,64 %
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP				Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)				
Fonte: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS				
¹ Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.				

Publicado por:
Zenilma Cavalcante de Souza
Código Identificador:6D70D2A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS 3º BIM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO RECEITAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2021 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							Em reais
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	36.681.000,00	36.681.000,00	6.320.471,00	17,23	17.253.711,18	47,04	19.427.288,82
RECEITAS CORRENTES	34.636.000,00	34.636.000,00	5.619.738,74	16,23	16.549.282,14	47,78	18.086.717,86
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.667.000,00	2.667.000,00	344.106,69	12,90	1.127.272,23	42,27	1.539.727,77
Impostos	2.430.000,00	2.430.000,00	338.435,09	13,93	1.020.110,75	41,98	1.409.889,25
Taxas	220.000,00	220.000,00	5.671,60	2,58	107.161,48	48,71	112.838,52
Contribuição de Melhoria	17.000,00	17.000,00					17.000,00
CONTRIBUIÇÕES	100.000,00	100.000,00					100.000,00
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e d							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública 100.000,00		100.000,00					100.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	385.900,00	385.900,00	14.405,92	3,73	30.318,69	7,86	355.581,31
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	85.900,00	85.900,00					85.900,00
Valores Mobiliários	300.000,00	300.000,00	14.405,92	4,80	30.318,69	10,11	269.681,31
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissã							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	30.000,00	30.000,00					30.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	10.000,00	10.000,00					10.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transport							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	15.000,00	15.000,00					15.000,00
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	5.000,00	5.000,00					5.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	31.362.600,00	31.362.600,00	5.237.942,65	16,70	15.335.040,95	48,90	16.027.559,05
Transferências da União e de suas Entidades	17.786.600,00	17.786.600,00	2.997.418,19	16,85	8.521.046,09	47,91	9.265.553,91
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas 6.176.000,00		6.176.000,00	1.012.240,31	16,39	2.953.958,56	47,83	3.222.041,44

Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	7.400.000,00	7.400.000,00	1.228.284,15	16,60	3.860.036,30	52,16	3.539.963,70
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	90.500,00	90.500,00	23.283,48	25,73	56.650,27	62,60	33.849,73
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	50.500,00	50.500,00					50.500,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	35.000,00	35.000,00					35.000,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes	5.000,00	5.000,00	23.283,48	465,67	56.650,27	1.133,01	-51.650,27
RECEITAS DE CAPITAL	2.045.000,00	2.045.000,00	700.732,26	34,27	704.429,04	34,45	1.340.570,96
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	500.000,00	500.000,00					500.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	500.000,00	500.000,00					500.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	130.000,00	130.000,00					130.000,00
Alienação de Bens Móveis	80.000,00	80.000,00					80.000,00
Alienação de Bens Imóveis	50.000,00	50.000,00					50.000,00
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.365.000,00	1.365.000,00	700.732,26	51,34	704.429,04	51,61	660.570,96
Transferências da União e de suas Entidades	635.000,00	635.000,00	700.732,26	110,35	704.429,04	110,93	-69.429,04
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas 730.000,00		730.000,00					730.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	50.000,00	50.000,00					50.000,00
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital	50.000,00	50.000,00					50.000,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	36.681.000,00	36.681.000,00	6.320.471,00	17,23	17.253.711,18	47,04	19.427.288,82
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	36.681.000,00	36.681.000,00	6.320.471,00	17,23	17.253.711,18	47,04	19.427.288,82
DÉFICIT (VI) ¹							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	36.681.000,00	36.681.000,00	6.320.471,00	17,23	17.253.711,18	47,04	19.427.288,82
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							

Publicado por:
Zenilma Cavalcante de Souza
Código Identificador:C5BF6093

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021**

Em respeito ao disposto no inciso XX, do art. 4.º, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e no exercício dos poderes conferidos através Portaria n.º 058-GPMSF/2021, de 12 de Abril de 2021, ADJUDICO o objeto do procedimento licitatório em epígrafe a licitante PREMOL IND. E COM. DE PREMOLDADOS inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o n.º 04.315.234/000189, na conformidade com o exarado na ata de sessão pública os itens abaixo:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	15	POSTE CIRCULAR EM CONCRETO ARMADO 12M/200 DAN PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	PREMOL	R\$ 1550,00	R\$ 23.250,00
02	15	POSTE DT EM CONCRETO ARMADO 9M/300 DAN PARA EXTENSÃO DE REDE ELÉTRICA	PREMOL	R\$ 1.350,00	R\$ 20.250,00
03	300	MANILHA CIRCULAR EM CONCRETO ARMADO 1000/1000 COM BOLSA DE ENCAIXE	PREMOL	R\$ 320,00	R\$ 96.000,00

Encaminho o presente procedimento a Sua Excelência – o Prefeito Municipal para a devida HOMOLOGAÇÃO, nos termos do inciso XXII, do art. 4.º, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

São Fernando/RN, 07 de Maio de 2021.

CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Pregoeiro Oficial

***MATÉRIA REPUBLICADA POR INCORREÇÃO POR ERRO NO CNPJ DA LICITANTE VENCEDORA.

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 049/2021 – PMSF/RN - ANEXO I

Rua Capitão João Florêncio, 45 - Centro - 59.327-000 - São Fernando/ RN				Usuário: GILDERLEIDSON	
CNPJ: 08.096.612/0001-31 Fone: (84) 3428.0001 http://www.saofernando.rn.gov.br pmsf@bol.com.br				Chave de autenticação: 1558-6354-678 1/2	
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 049/2021 de 23/07/2021					
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Fernando					
Órgão Orçamentário: 14000 - Sec. Mun. de Esporte					
Unidade Orçamentária: 14001 - Sec. Mun. de Esporte					
Função: 27 - Desporto e Lazer					
Subfunção: 812 - Desporto Comunitário					
Programa: 46 - Educação Física e Desportos					
Ação: 1.27 - Const. Infraestrutura Esportiva					
Despesa 1003 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União - 0.1.34					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
23/07/2021	255727	Redução da Despesa			11.800,00
Total da Despesa:				0,00	11.800,00
Total da Unidade Orçamentária:				0,00	11.800,00
Total do Órgão Orçamentário:				0,00	11.800,00
Órgão Orçamentário: 18000 - Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana					
Unidade Orçamentária: 18001 - Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana					
Função: 15 - Urbanismo					
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana					
Programa: 58 - Urbanismo					
Ação: 1.14 - Const. Ampl. Recup. Praças Eventos					
Despesa 1196 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União - 0.1.34					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
23/07/2021	255728	Redução da Despesa			10.000,00
Total da Despesa:				0,00	10.000,00
Ação: 1.20 - Const. Ampl. Rec. do Cemitério Público					
Despesa 1202 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União - 0.1.34					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
23/07/2021	255729	Redução da Despesa			1.000,00
Total da Despesa:				0,00	1.000,00
Ação: 1.97 - CONSTRUCAO DE CICLOVIA					
Despesa 1280 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União - 0.1.34					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
23/07/2021	255730	Redução da Despesa			11.800,00
Total da Despesa:				0,00	11.800,00
Ação: 1.99 - CONSTRUCAO E AMPLIACAO DA ENTRADA DA CIDADE					
Despesa 1282 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União - 0.1.34					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
23/07/2021	255732	Redução da Despesa			20.000,00
Total da Despesa:				0,00	20.000,00
Ação: 1.101 - CONSTRUCAO DO TERMINAL TURISTICO					
Despesa 1284 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União - 0.1.34					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
23/07/2021	255733	Redução da Despesa			117.940,00
Total da Despesa:				0,00	117.940,00
Ação: 1.102 - CONSTRUCAO DE PASSAGEM MOLHADA					
Despesa 1285 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União - 0.1.34					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
23/07/2021	255734	Redução da Despesa			20.000,00
Total da Despesa:				0,00	20.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				0,00	180.740,00
Total do Órgão Orçamentário:				0,00	180.740,00
Órgão Orçamentário: 20000 - Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento					
Unidade Orçamentária: 20001 - Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento.					
Função: 18 - Gestão Ambiental					
Subfunção: 605 - Abastecimento					
Programa: 16 - Abastecimento					
Ação: 1.59 - Conf. Reforma de Açudes					
Despesa 1243 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União - 0.1.34					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
23/07/2021	255735	Redução da Despesa			1.000,00
Total da Despesa:				0,00	1.000,00
Função: 20 - Agricultura					
Subfunção: 606 - Extensão Rural					
Programa: 18 - Promoção Extensão Rural					
Ação: 1.38 - Aquis.Maquinas-Veiculo/Trator					
Despesa 1247 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União - 0.1.34					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
23/07/2021	255738	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	193.540,00	

Total da Despesa:		193.540,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:		193.540,00	1.000,00
Total do Órgão Orçamentário:		193.540,00	1.000,00
Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de São Fernando			
Órgão Orçamentário: 17000 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento			
Unidade Orçamentária: 17001 - Fundo Municipal de Saúde			
Função: 10 - Saúde			
Subfunção: 301 - Atenção Básica			
Programa: 75 - Saúde			
Ação: 1.92 - Aquis. Equip. Materiais Perm. PAB Fixo			
Despesa 1291 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente			
Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fed			
Data	Seqüência	Histórico	Tipo
23/07/2021	121900	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa
Total da Despesa:		10.000,00	0,00
Ação: 2.13 - Prog. Saúde Família - Blat. Basica - PSF			
Despesa 1302 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			
Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fed			
Data	Seqüência	Histórico	Tipo
23/07/2021	121901	Redução da Despesa	
Total da Despesa:		0,00	10.000,00
Total da Unidade Orçamentária:		10.000,00	10.000,00
Total do Órgão Orçamentário:		10.000,00	10.000,00
Total do Fundamento:		203.540,00	203.540,00
Total Geral:		203.540,00	203.540,00

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:2EB3AAD9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**COMISSÃO DE PREGÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO NO 08/2021**

O Pregoeiro do Fundo Municipal de Assistência Social, Sr. Antonio Marcos de Freitas, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo administrativo Nº, que institui o pregão em epígrafe, resolve Adjudicar.

RESULTADO:

Lote 1: 2440 - Fralda Material 100% algodão, dimensões 70x70cm (com variação de até 5%), cor branca, forneci.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: T J DE AQUINO.

CNPJ: 10.482.689/0001-91.

Valor Global: 2.808,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
2440 - Fralda Material 100% algodão, dimensões 70x70cm (com variação de até 5%), cor branca, forneci	CARICIA BABY	13,000000	216,00

Lote 2: 2441 - Kit Camiseta Kit contendo 03 (três) camisetas, composta em algodão, cor lisa, tamanho médio.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F EDILANIA DE AQUINO.

CNPJ: 17.938.918/0001-89.

Valor Global: 1.507,68.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
2441 - Kit Camiseta Kit contendo 03 (três) camisetas, composta em algodão, cor lisa, tamanho médio	BAMBINOS	6,980000	216,00

Lote 3: 2442 - Kit Escova, Pente, Saboneteira e Prendedor de chupeta infantil.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F EDILANIA DE AQUINO.

CNPJ: 17.938.918/0001-89.

Valor Global: 2.319,84.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
2442 - Kit Escova, Pente, Saboneteira e Prendedor de chupeta infantil	BAMBINOS	10,740000	216,00

Lote 4: 2443 - Kit Mamadeiras Kit com 03 (três) mamadeiras.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F EDILANIA DE AQUINO.

CNPJ: 17.938.918/0001-89.

Valor Global: 5.168,88.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
2443 - Kit Mamadeiras Kit com 03 (três) mamadeiras	BAMBINOS	23,930000	216,00

Lote 5: 2444 - Kit Mijão com camiseta Kit confeccionado em suedine 100% algodão e unisex.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F EDILANIA DE AQUINO.

CNPJ: 17.938.918/0001-89.

Valor Global: 1.561,68.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
2444 - Kit Mijão com camiseta Kit confeccionado em suedine 100% algodão e unisex	BAMBINOS	7,230000	216,00

Lote 6: 2453 - Sabonete Infantil Dermatologicamente testado, com ação hidratante, conteúdo 75g.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F EDILANIA DE AQUINO.

CNPJ: 17.938.918/0001-89.

Valor Global: 864,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
2453 - Sabonete Infantil Dermatologicamente testado, com ação hidratante, conteúdo 75g	BAMBINOS	4,000000	216,00

Lote 7: 2449 - Meias tamanho RN em cores variadas, 70% algodão.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F EDILANIA DE AQUINO.

CNPJ: 17.938.918/0001-89.

Valor Global: 645,84.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
2449 - Meias tamanho RN em cores variadas, 70% algodão	BAMBINOS	2,990000	216,00

Lote 8: 9746 - SAPATINHO DE LÃ: UNISSEX EM CORES VARIADAS, ANTIALÉRGICO.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F EDILANIA DE AQUINO.

CNPJ: 17.938.918/0001-89.

Valor Global: 660,96.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
9746 - SAPATINHO DE LÃ: UNISSEX EM CORES VARIADAS, ANTIALÉRGICO.	BAMBINOS	3,060000	216,00

Lote 9: 2451 - Colônia Infantil Frasco de 100ml, dermatologicamente testado, fragrância suave.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F EDILANIA DE AQUINO.

CNPJ: 17.938.918/0001-89.

Valor Global: 1.531,44.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
2451 - Colônia Infantil Frasco de 100ml, dermatologicamente testado, fragrância suave.	BAMBINOS	7,090000	216,00

Lote 10: 2452 - Shampoo Infantil Frasco de 100ml, dermatologicamente testado, fragrância suave.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F EDILANIA DE AQUINO.

CNPJ: 17.938.918/0001-89.

Valor Global: 1.423,44.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
2452 - Shampoo Infantil Frasco de 100ml, dermatologicamente testado, fragrância suave.	BAMBINOS	6,590000	216,00

Lote 11: 8755 - FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL - TAMANHO M. PACOTE COM 10 UNIDADES. .

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F EDILANIA DE AQUINO.

CNPJ: 17.938.918/0001-89.

Valor Global: 1.080,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
8755 - FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL - TAMANHO M. PACOTE COM 10 UNIDADES.	BAMBINOS	5,000000	216,00

Lote 12: 2447 - Toalha de Banho Material 80% algodão, 20% poliéster, tolerância permitida na composição em at.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F EDILANIA DE AQUINO.
CNPJ: 17.938.918/0001-89.
Valor Global: 2.376,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
2447 - Toalha de Banho Material 80% algodão, 20% poliéster, tolerância permitida na composição em at	BAMBINOS	11,000000	216,00

Lote 13: 2438 - Banheira Infantil Material em polipropileno livre de BPA, com válvula para saída de água, .
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F EDILANIA DE AQUINO.
CNPJ: 17.938.918/0001-89.
Valor Global: 4.101,84.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
2438 - Banheira Infantil Material em polipropileno livre de BPA, com válvula para saída de de água,	BAMBINOS	18,990000	216,00

Lote 14: 2439 - Cueiro Material 100% algodão na cor branca ou em tons pasteis ou com estampas infantis em tod.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: T J DE AQUINO.
CNPJ: 10.482.689/0001-91.
Valor Global: 2.894,40.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
2439 - Cueiro Material 100% algodão na cor branca ou em tons pasteis ou com estampas infantis em tod	MINASREY	13,400000	216,00

SAO MIGUEL, 22 de julho de 2021

ANTONIO MARCOS DE FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:627F3BD4

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO NO 08/2021

A Autoridade Competente do Fundo Municipal de Assistência Social, Sra. Dalva Franco de Queiroz, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após constatar a legitimidade dos atos procedimentos e correção jurídica das fases internas e externas do procedimento, resolve HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico no08/2021, cujo objeto trata da aquisição Registro de Preços para futura e eventual aquisição de itens para confecção de KIT BEBÊ e distribuição as gestantes que assistidas pelo CRAS.

RESULTADO:

Lote 1: 2440 - Fralda Material 100% algodão, dimensões 70x70cm (com variação de até 5%), cor branca, forneci.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: T J DE AQUINO.
CNPJ: 10.482.689/0001-91.
Valor Global: 2.808,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
2440 - Fralda Material 100% algodão, dimensões 70x70cm (com variação de até 5%), cor branca, forneci	CARICIA BABY	13,000000	216,00

Lote 2: 2441 - Kit Camiseta Kit contendo 03 (três) camisetas, composta em algodão, cor lisa, tamanho médio.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F EDILANIA DE AQUINO.
CNPJ: 17.938.918/0001-89.
Valor Global: 1.507,68.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
2441 - Kit Camiseta Kit contendo 03 (três) camisetas, composta em algodão, cor lisa, tamanho médio	BAMBINOS	6,980000	216,00

Lote 3: 2442 - Kit Escova, Pente, Saboneteira e Prendedor de chupeta infantil.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F EDILANIA DE AQUINO.
CNPJ: 17.938.918/0001-89.
Valor Global: 2.319,84.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
-----------------	-------	----------------	------------

2442 - Kit Escova, Pente, Saboneteira e Prendedor de chupeta infantil	BAMBINOS	10,740000	216,00
---	----------	-----------	--------

Lote 4: 2443 - Kit Mamadeiras Kit com 03 (três) mamadeiras.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F EDILANIA DE AQUINO.
 CNPJ: 17.938.918/0001-89.
 Valor Global: 5.168,88.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
2443 - Kit Mamadeiras Kit com 03 (três) mamadeiras	BAMBINOS	23,930000	216,00

Lote 5: 2444 - Kit Mijão com camiseta Kit confeccionado em suedine 100% algodão e unisex.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F EDILANIA DE AQUINO.
 CNPJ: 17.938.918/0001-89.
 Valor Global: 1.561,68.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
2444 - Kit Mijão com camiseta Kit confeccionado em suedine 100% algodão e unisex	BAMBINOS	7,230000	216,00

Lote 6: 2453 - Sabonete Infantil Dermatologicamente testado, com ação hidratante, conteúdo 75g.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F EDILANIA DE AQUINO.
 CNPJ: 17.938.918/0001-89.
 Valor Global: 864,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
2453 - Sabonete Infantil Dermatologicamente testado, com ação hidratante, conteúdo 75g	BAMBINOS	4,000000	216,00

Lote 7: 2449 - Meias tamanho RN em cores variadas, 70% algodão.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F EDILANIA DE AQUINO.
 CNPJ: 17.938.918/0001-89.
 Valor Global: 645,84.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
2449 - Meias tamanho RN em cores variadas, 70% algodão	BAMBINOS	2,990000	216,00

Lote 8: 9746 - SAPATINHO DE LÃ: UNISSEX EM CORES VARIADAS, ANTIALÉRGICO.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F EDILANIA DE AQUINO.
 CNPJ: 17.938.918/0001-89.
 Valor Global: 660,96.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
9746 - SAPATINHO DE LÃ: UNISSEX EM CORES VARIADAS, ANTIALÉRGICO.	BAMBINOS	3,060000	216,00

Lote 9: 2451 - Colônia Infantil Frasco de 100ml, dermatologicamente testado, fragrância suave.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F EDILANIA DE AQUINO.
 CNPJ: 17.938.918/0001-89.
 Valor Global: 1.531,44.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
2451 - Colônia Infantil Frasco de 100ml, dermatologicamente testado, fragrância suave.	BAMBINOS	7,090000	216,00

Lote 10: 2452 - Shampoo Infantil Frasco de 100ml, dermatologicamente testado, fragrância suave.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F EDILANIA DE AQUINO.
 CNPJ: 17.938.918/0001-89.
 Valor Global: 1.423,44.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
2452 - Shampoo Infantil Frasco de 100ml, dermatologicamente testado, fragrância suave.	BAMBINOS	6,590000	216,00

Lote 11: 8755 - FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL - TAMANHO M. PACOTE COM 10 UNIDADES.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F EDILANIA DE AQUINO.
CNPJ: 17.938.918/0001-89.
Valor Global: 1.080,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
8755 - FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL - TAMANHO M. PACOTE COM 10 UNIDADES.	BAMBINOS	5,000000	216,00

Lote 12: 2447 - Toalha de Banho Material 80% algodão, 20% poliéster, tolerância permitida na composição em at.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F EDILANIA DE AQUINO.
CNPJ: 17.938.918/0001-89.
Valor Global: 2.376,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
2447 - Toalha de Banho Material 80% algodão, 20% poliéster, tolerância permitida na composição em at	BAMBINOS	11,000000	216,00

Lote 13: 2438 - Banheira Infantil Material em polipropileno livre de BPA, com válvula para saída de água,

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: F EDILANIA DE AQUINO.
CNPJ: 17.938.918/0001-89.
Valor Global: 4.101,84.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
2438 - Banheira Infantil Material em polipropileno livre de BPA, com válvula para saída de água.	BAMBINOS	18,990000	216,00

Lote 14: 2439 - Cueiro Material 100% algodão na cor branca ou em tons pastéis ou com estampas infantis em tod.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: T J DE AQUINO.
CNPJ: 10.482.689/0001-91.
Valor Global: 2.894,40.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
2439 - Cueiro Material 100% algodão na cor branca ou em tons pastéis ou com estampas infantis em tod	MINASREY	13,400000	216,00

SAO MIGUEL, 22 de julho de 2021

DALVA FRANCO DE QUEIROZ

Gestora do FMAS

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:88E68242

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 047 2021

DECRETO Nº 047/2021

Altera o Decreto Municipal nº 041/21 o qual dispõe sobre a remissão parcial do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e das taxas de localização e funcionamento, regulamentando a Lei Complementar Municipal nº 367/2021 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE São Miguel do Gostoso/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 85, inc. I, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Ficam alterados todos os incisos e o §3º do art. 4º do Decreto Municipal nº 041/21, passando a vigorar com a seguinte redação:

I - seja maior de dezoito anos de idade;

II - não tenha emprego formal ativo;

III - não seja titular de benefício previdenciário ou assistencial, beneficiário do seguro-desemprego ou de programa de transferência de renda federal, ressalvado o Programa Bolsa Família;

IV - exerça atividade constante do Anexo IV deste Decreto na condição de:

a) Microempreendedor Individual - MEI, na forma do disposto no art. 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; ou

b) contribuinte individual do Regime Geral de Previdência Social e que contribua na forma do disposto no *caput* ou do inciso I do § 2º do art. 21 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991; ou

c) trabalhador informal, seja empregado, autônomo ou desempregado, de qualquer natureza, inclusive o intermitente inativo, inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - Cadastro Único ou que cumpra o requisito a que se refere o inciso IV *docaput* §2º. No caso do inc. II, deve ser comprovado pelo requerente que sua atividade principal, por meio de registro formal ou prova factual, está inserida no rol de atividades impactadas pela epidemia do COVID 19, conforme critérios constantes do anexo III, podendo o Município adotar a listagem de beneficiários da União como forma de comprovação de preenchimento dos critérios estabelecidos no §1º; ou

d) Micro Empreendedor, na forma do disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

§3º A remissão de que trata o *caput* deste artigo será concedida somente para os débitos de IPTU e as Taxas de Localização e Funcionamento de um único imóvel do qual o contribuinte ou seu cônjuge seja proprietário e que seja utilizado exclusivamente como sua residência e de sua família ou para o funcionamento do seu negócio, não podendo gozar do mesmo benefício em outro imóvel de sua propriedade.

Art. 2º. Ficam alterados os Anexos IV e V, conforme nova redação dos anexos deste Decreto. Art. 3º.

Art. 3º. A remissão alcançará 50% (cinquenta por cento) do valor do tributo.

Art. 4º. Fica prorrogado o prazo de requerimento até o dia 09 de agosto de 2021.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Miguel do Gostoso/RN, 21 de julho de 2021.

JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Anexo IV

Relação das atividades impactadas e critérios para enquadramento para fins de remissão parcial em virtude do COVID 19, prevista no capítulo II deste Decreto:

Atividade	CNAEs
Alojamento	Seção I, divisão 55
Agências de Viagem	Seção N, Divisão 79
Serviços Educacionais	Seção P, Divisão 85
Fabricação	Seção C, Divisão 13, 14 e 15 Seção C, Divisões 16, 17, 18, 22, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32 e 33
Transporte rodoviário de cargas e passageiros	Seção H, Divisões 49,50,52 e 53
Comércio varejista	Seção G: Divisão 47: Grupo 47.1, Classe: 47.13-0; Grupo 47.5; 47.6; 47.7: classes 47.72-5 e 47.74-1; 47.8, classes: 47.81-4; 47.82-2; 47.83-1; 47.85-7; 47.89-0.
Feirante	Seção G: Divisão 47: Grupo 47.2, classe 47.24-5-quando exercido em feira livre
Cabeleireiros, manicure, pedicure, massagista, atividades de estética e outros serviços de cuidados com beleza	Seção S, Divisão 96, Grupo 96.0, Classes: 96.02-5, 96.09-2, Subclasses: 9609-2/06 e 9609-2/99
Restaurantes, Lanchonetes, casa de chás, de sucos e similares	Seção I, divisão 56
Comércio e varejo de peças e acessórios	Seção G, Divisões 45 e 46
Saúde	Seção Q, Divisões 86, 87 e 88
Artes, Cultura, Esporte e Recreação	Seção R, Divisões 90, 91 e 93
Organizações Associativas, Reparação e manutenção	Seção S, Divisões 94 e 95
Lavanderias	Classe 96.01-7 Lavanderias, tinturarias setoalheiros
Serviços domésticos	Seção T, Divisão 97

Art. 1º - A remissão será concedida para os contribuintes enquadrados nas atividades acima listadas e conforme os seguintes critérios:

Autônomos, informais, MEIs e MEs enquadrados nas atividades expressamente listadas terão direito ao benefício de forma automática;

As Empresas de Pequeno Porte terão que apresentar o seu faturamento do 1º semestre dos anos de 2019 e 2020, caso tenha havido uma redução superior à 70% (setenta por cento) no faturamento e atender ao critério estabelecido no art. 4º desse anexo.

Art. 2º - As classes, grupos e divisões não expressamente citados estão excluídos do rol de atividades alcançadas pela remissão, sempre que houver o detalhamento de grupos e classes significa que os demais grupos e classes não expressos não estão contemplados.

Art. 3º - Atividades não relacionadas podem ser alcançadas por contribuintes autônomos, informais, MEIs e MEs, desde que comprovem atender o requisito estabelecido no art. 1º, alínea "b", deste Anexo no percentual de 50% (cinquenta por cento). Art. 4º - As EPP para gozar do benefício da remissão deverão comprovar, por meio do CAGED ou E-SOCIAL ou GFIP, que manteve no mínimo 80% (oitenta por centos) do número de funcionários contratados no mês de setembro de 2019 comparado ao mês de setembro de 2020, devendo apresentar os documentos referentes à cada mês.

Art. 5º - As atividades econômicas relacionadas no quadro acima referem-se àquelas consideradas como atividade principal da pessoa jurídica, ou seja, àquela que representa o maior faturamento do contribuinte, a ser computado por meio de média de faturamento do ano anterior ao do requerimento.

§1º. Em caso de dúvida quanto a atividade principal do contribuinte, caberá ao fiscal de tributos diligenciar por meio da análise das informações fiscais do contribuinte ou por meio de vistoria do estabelecimento.

§2º. A recusa do contribuinte na entrega de qualquer documento solicitado pelo fiscal, importa em motivação suficiente para o indeferimento do requerimento de remissão de que trata este Decreto.

Art. 6º - Os meios de comprovação dos critérios somente serão aceitos quando retirados de registros fiscais oficiais, podendo os contribuintes informais utilizar de outros meios idôneos de comprovação, à critério do Fiscal de Tributos.

ANEXO V

FORMULÁRIO PADRÃO para requerimento da REMISSÃO de IPTU e da Taxa de Localização e Funcionamento nos termos da legislação municipal: LCM nº 348/2020.

Nome do requerente beneficiário:	
Estado Civil:	

CPF:	Telefone residencial:
Telefone celular:	Telefone profissional:
e-mail do requerente beneficiário:	
Nome do () procurador, () representante legal:	
e-mail do procurador/representante:	
Endereço residencial do procurador/representante:	
Telefone do procurador:	
Endereço completo do imóvel objeto deste pedido de isenção:	
Inscrição do imóvel:	
Vem requerer remissão parcial do IPTU e TLVF, do exercício de 2020 face o disposto no inciso I () imóvel residencial, II () imóvel comercial, do artigo 1º, da LC 348/20, na condição de () proprietário, () possuidor, () inquilino/locatário, () usu frutuário, () comodatário, () arrendatário, do imóvel acima descrito.	
Deseja alterar Endereço para Correspondências deste imóvel? () Não () Sim, para:	
DOCUMENTOS BÁSICOS A SEREM PRESENTADOS COMO REQUERIMENTO 1) Requerimento; 2) Identificação do requerente beneficiário (documento de identidade e CPF); 3) Comprovante de residência (últimos três meses); 4) Comprovante de propriedade/ posse/ locação/ comodato/ arrendamento; 5) Carteira de Trabalho; 6) quando o requerente não figurar na condição de titular no cadastro do imóvel do Município, certidão do Cartório de Registro de Imóveis (matrícula) atualizada ou contrato de locação/arrendamento ou congêneres.	
Documentos específicos:	
MEI - a) CNPJ; b) Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual-CCMEI; c) DASNSIMEI - Declaração Anual do Simples Nacional - Micro empreendedor Individual dos anos de 2019 informada em 2020 e d) informação do faturamento do 1º semestre de 2020 (para aqueles que solicitarem excessão à lista de atividades contempladas).	ME e EPP-a) Ato constitutivo devidamente registrado; b) alvaráde localização e funcionamento 2019; c) EPP - faturamento do 1º semestre dos anos de 2019 e 2020; d) Informativo Fiscal Único dos anos de 2019 e 2020; e) informação do faturamento do 1º semestre de 2020 (para aquelas Mes que solicitarem excessão à lista de atividades contempladas)
Informal - a) Declaração de trabalho informal, (anexoVII).	Autônomo - a) cadastro como prestador de serviços junto a Fazenda Municipal.

Por fim, declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui fornecidas e os documentos juntados a este pedido são a expressão da verdade. Nestes termos, peço o deferimento.

São Miguel do Gostoso, de de .

Assinatura do Requerente ou Procurador

DETALHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA (NO QUE EXIGÍVEL - NOS TERMOS DO §4º, DO ART. 4º DESTE DECRETO)

Considerações iniciais:

As condições e os requisitos individuais deverão estar preenchidos até março do corrente ano e os requisitos financeiros, até o término do primeiro semestre desse ano.

Para facilitar o entendimento das normas deste formulário, foi utilizado, em algumas passagens, somente a palavra “propriedade”, porém, pode abranger também a posse, o usufruto, a locação, o arrendamento ou o comodato.

Documentos obrigatórios que devem ser apresentados pelo requerente no momento da protocolização do processo:

REQUERIMENTO: Formulário Padrão completamente preenchido e assinado pelo requerente beneficiário ou seu procurador (obs.: a assinatura deve ser igual à da identidade apresentada).

IDENTIFICAÇÃO do requerente beneficiário (e seu procurador, se houver):

documento de identidade com CPF (se houver um procurador: é obrigatório apresentar a procuração pública u com firma reconhecida e um documento de identidade com CPF do procurador);

se for casado: a certidão de casamento;

se for desquitado/separado/divorciado: a certidão de casamento com a respectiva averbação;

se for união estável: a respectiva certidão do cartório ou declaração da situação fática (anexo Viii);

se for viúvo: a certidão de óbito do cônjuge falecido (e se ainda não houve a partilha dos bens: deve-se apresentar cópia da identidade com CPF de cada um dos filhos constantes da certidão de óbito).

COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA do requerente beneficiário: pode ser uma das seguintes contas: a) luz, b) água, c) telefone, d) condomínio, ou d) cartão de crédito. Qualquer que seja a conta apresentada, ela deve ser atual (máximo 3 meses).

COMPROVAÇÃO DA PROPRIEDADE OU POSSE do requerente beneficiário: pode ser um ou mais dos seguintes documentos:

matrícula do imóvel no Registro de Imóveis; ou

escritura pública de compra e venda, de permuta ou de doação; ou

contrato de compra e venda, de promessa de c/v ou de cessão de direitos registrado em Cartório; ou

partilha de bens (desde que já homologada pelo Poder Judiciário); ou

Declaração de Posse (anexo ix), no caso de não haver nenhum dos documentos anteriores.

Esta Declaração deve ser assinada em cartório e reconhecida a firma, a presente declaração não é meio eficaz de alteração de titularidade de imóvel junto ao Cadastro de Imóveis do Município.

Obs.: se o requerente beneficiário for inquilino, locatário, comodatário, não são necessários os documentos acima, mas sim o contrato de locação ou comodato ou arrendamento.

OUTROS DOCUMENTOS e/ou informações, que se fizerem necessários, poderão ser solicitados, a critério do auditor fiscal que estiver analisando o caso. Nessa hipótese, o requerente será comunicado previamente para que possa suprir essa questão, conforme regras da “pendência por documentação faltante”.

Publicado por:
Agostinho Fagundes Júnior
Código Identificador:D0505453

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23070001/2021

Processo Administrativo nº 07040001/2021

Pregão Eletrônico SRP Nº 007/2021

Objetivo: Registro de Preço para futura Contratação de empresa especializada no fornecimento de links de internet para os órgãos da administração Municipal de São Paulo do Potengi/RN, conforme especificações contidas no Anexo I.

PRODUTOS – PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: VALE VERDE TECNOLOGIA INTEGRADA LTDA		
CNPJ: 16.620.216/0001-90	Telefone:	Email:
Endereço: RUA ONOFRE SOARES JUNIOR, 193 – CENTRO – CEARA-MIRIM/RN, CEP: 59.570-000		
Representante: JONAS OLIVEIRA DA SILVA - CPF: 046.237.784-95		

LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE.	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01	Acesso à internet em banda larga – Download e Upload a (Pacote – 200 Mbps) – Cadastro Bolsa Família/SEMTHASC. Latitude: 5°53'37.33"S, Longitude: 35°45'57.63"O	Mês	12	R\$ 299,9185	R\$ 3.599,02
02	Acesso à internet em banda larga – Download e Upload a (Pacote – 100 Mbps) – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV. Latitude: 5°53'37.08"S, Longitude: 35°45'49.55"O	Mês	12	R\$ 199,98	R\$ 2.399,76
03	Acesso à internet em banda larga – Download e Upload a Pacote – 100 Mbps) – Centro de Referência da Assistência Social – CRAS. Latitude: 5°53'43.58"S, Longitude: 35°45'50.38"O	Mês	12	R\$ 199,98	R\$ 2.399,76
04	Acesso à internet em banda larga – Download e Upload a (Pacote – 100 Mbps) – Centro de Referência Especializada da Assistência Social – CREAS. Latitude: 5°53'44.55"S, Longitude: 35°46'3.86"O	Mês	12	R\$ 199,98	R\$ 2.399,76
05	Acesso à internet em banda larga – Download e Upload a (Pacote – 100 Mbps) – Centro de Treinamento Francisca Tavares do Nascimento. Latitude: 5°53'28.40"S, Longitude: 35°45'54.72"O	Mês	12	R\$ 199,98	R\$ 2.399,76
06	Acesso à internet em banda larga – Download e Upload a (Pacote – 100 Mbps) – Ponto Extra 01 – SEMTHASC. Latitude: 5°53'37.33"S, Longitude: 35°45'57.63"O	Mês	12	R\$ 199,98	R\$ 2.399,76
07	Acesso à internet em banda larga – Download e Upload a (Pacote – 50 Mbps) – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo. Latitude: 5°53'32.83"S, Longitude: 35°46'2.97"O	Mês	12	R\$ 99,99	R\$ 1.199,88
08	Acesso à internet em banda larga – Download e Upload a (Pacote – 100 Mbps) – Secretaria Municipal de Educação. Latitude: 5°53'37.03"S, Longitude: 35°45'44.21"O	Mês	12	R\$ 199,98	R\$ 2.399,76
09	Acesso à internet em banda larga – Download e Upload a (Pacote – 50 Mbps) – Pré-escolar Pequeno Príncipe. Latitude: 5°53'43.49"S, Longitude: 35°46'3.49"O	Mês	12	R\$ 99,99	R\$ 1.199,88
10	Acesso à internet em banda larga – Download e Upload a (Pacote – 50 Mbps) – Pré-escola Pinguinho de Gente. Latitude: 5°54'2.74"S, Longitude: 35°45'43.86"O	Mês	12	R\$ 99,99	R\$ 1.199,88
11	Acesso à internet em banda larga – Download e Upload a (Pacote – 50 Mbps) – Escola Municipal Vereador Luiz Antônio Dias Campos. Latitude: 5°53'42.52"S, Longitude: 35°45'56.71"O	Mês	12	R\$ 99,99	R\$ 1.199,88
12	Acesso à internet em banda larga – Download e Upload a (Pacote – 50 Mbps) – Escola Municipal Deputado Djalma Marinho. Latitude: 5°53'41.54"S, Longitude: 35°45'58.35"O	Mês	12	R\$ 99,99	R\$ 1.199,88
13	Acesso à internet em banda larga – Download e Upload a (Pacote – 50 Mbps) – Escola Municipal Paulina Nunes de Queiroz. Latitude: 5°53'51.26"S, Longitude: 35°45'42.43"O	Mês	12	R\$ 99,99	R\$ 1.199,88
14	Acesso à internet em banda larga – Download e Upload a (Pacote – 50 Mbps) – Escola Municipal Francisca Azevedo. Latitude: 5°53'54.21"S, Longitude: 35°46'12.96"O	Mês	12	R\$ 99,99	R\$ 1.199,88
15	Acesso à internet em banda larga – Download e Upload a (Pacote – 50 Mbps) – Escola Municipal Monsenhor Expedito. Latitude: 5°52'56.84"S, Longitude: 35°45'40.36"O	Mês	12	R\$ 99,99	R\$ 1.199,88
16	Acesso à internet em banda larga – Download e Upload a (Pacote – 50 Mbps) – Biblioteca Pública Municipal / Centro Rural. Latitude: 5°53'37.69"S, Longitude: 35°45'46.75"O	Mês	12	R\$ 99,99	R\$ 1.199,88
17	Acesso à internet em banda larga – Download e Upload a (Pacote – 50 Mbps) – Ponto Extra 01, Secretaria de Educação. Latitude: 5°53'37.03"S, Longitude: 35°45'44.21"O	Mês	12	R\$ 99,99	R\$ 1.199,88
18	Acesso à internet em banda larga – Download e Upload a (Pacote – 50 Mbps) – Ponto Extra 02, Secretaria de Educação. Latitude: 5°53'37.03"S, Longitude: 35°45'44.21"O	Mês	12	R\$ 99,99	R\$ 1.199,88
19	Acesso à internet em banda larga – Download e Upload a (Pacote – 50 Mbps) – Ponto Extra 03, Secretaria de Educação. Latitude: 5°53'37.03"S, Longitude: 35°45'44.21"O	Mês	12	R\$ 99,99	R\$ 1.199,88
20	Acesso à internet em banda larga – Download e Upload a (Pacote – 50 Mbps) – Ponto Extra 04, Secretaria de Educação. Latitude: 5°53'37.03"S, Longitude: 35°45'44.21"O	Mês	12	R\$ 99,99	R\$ 1.199,88
21	Acesso à internet em banda larga – Download e Upload a (Pacote – 50 Mbps) – Ponto Extra 05, Secretaria de Educação. Latitude: 5°53'37.03"S, Longitude: 35°45'44.21"O	Mês	12	R\$ 99,99	R\$ 1.199,88
22	Acesso à internet em banda larga – Download e Upload a (Pacote – 200 Mbps) – Sede da Prefeitura Municipal. Latitude: 5°53'40.60"S, Longitude: 35°45'51.78"O	Mês	12	R\$ 299,9185	R\$ 3.599,02
23	Acesso à internet em banda larga – Download e Upload a (Pacote – 100 Mbps) – Praça Pública Monsenhor Expedito. Latitude: 5°53'38.70"S, Longitude: 35°45'54.15"O	Mês	12	R\$ 199,98	R\$ 2.399,76
24	Acesso à internet em banda larga – Download e Upload a (Pacote – 100 Mbps) – Praça Pública (Novo Juremal). Latitude: 5°53'32.69"S, Longitude: 35°45'34.35"O	Mês	12	R\$ 199,98	R\$ 2.399,76
25	Acesso à internet em banda larga – Download e Upload a (Pacote – 100 Mbps) – Praça Pública (Santos Dumont). Latitude: 5°53'45.58"S, Longitude: 35°46'4.26"O	Mês	12	R\$ 199,98	R\$ 2.399,76
26	Acesso à internet em banda larga – Download e Upload a (Pacote – 100 Mbps) – Secretaria Municipal de Turismo e Cultura. Latitude: 5°53'37.04"S, Longitude: 35°45'48.84"O	Mês	12	R\$ 199,98	R\$ 2.399,76
27	Acesso à internet em banda larga – Download e Upload a (Pacote – 50 Mbps) – Unidade Básica de Saúde (Santos Dumont). Latitude: 5°53'51.17"S, Longitude: 35°46'7.76"O	Mês	12	R\$ 99,99	R\$ 1.199,88
28	Acesso à internet em banda larga – Download e Upload a (Pacote – 50 Mbps) – Unidade Básica de Saúde Francisquinha Fonseca. Latitude: 5°53'41.84"S, Longitude: 35°45'52.62"O	Mês	12	R\$ 99,99	R\$ 1.199,88
29	Acesso à internet em banda larga – Download e Upload a (Pacote – 50 Mbps) – Unidade Básica de Saúde (Campo Grande). Latitude: 5°54'6.82"S, Longitude: 35°46'27.40"O	Mês	12	R\$ 99,99	R\$ 1.199,88
30	Acesso à internet em banda larga – Download e Upload a (Pacote – 50 Mbps) – Unidade Básica de Saúde (Pitombeira). Latitude: 5°55'40.52"S, Longitude: 35°42'3.92"O	Mês	12	R\$ 99,99	R\$ 1.199,88
31	Acesso à internet em banda larga – Download e Upload a (Pacote – 50 Mbps) – Unidade Básica de Saúde (Arisco de Condessa). Latitude: 5°55'26.72"S, Longitude: 35°47'30.28"O	Mês	12	R\$ 99,99	R\$ 1.199,88
32	Acesso à internet em banda larga – Download e Upload a (Pacote – 50 Mbps) – Unidade Básica de	Mês	12	R\$ 99,99	R\$ 1.199,88

	Saúde (Assunção). Latitude: 5°53'33.30"S, Longitude: 35°46'3.07"O				
33	Acesso à internet em banda larga – Download e Upload a (Pacote – 50 Mbps) – Unidade Básica de Saúde (Santa Clara). Latitude: 5°54'11.29"S, Longitude: 35°45'47.52"O	Mês	12	R\$ 99,99	RS 1.199,88
34	Acesso à internet em banda larga – Download e Upload a (Pacote – 50 Mbps) – Unidade Básica de Saúde (Assentamento Pedra Branca). Latitude: 5°51'50.36"S, Longitude: 35°46'36.30"O	Mês	12	R\$ 99,99	RS 1.199,88
35	Acesso à internet em banda larga – Download e Upload a (Pacote – 50 Mbps) – Unidade Básica de Saúde (Lagoa da Quixaba). Latitude: 5°57'38.68"S, Longitude: 35°41'20.63"O	Mês	12	R\$ 99,99	RS 1.199,88
36	Acesso à internet em banda larga – Download e Upload a (Pacote – 50 Mbps) – Unidade Básica de Saúde (Jurema). Latitude: 5°53'50.21"S, Longitude: 35°49'19.29"O	Mês	12	R\$ 99,99	RS 1.199,88
37	Acesso à internet em banda larga – Download e Upload a (Pacote – 50 Mbps) – Unidade Básica de Saúde (Cabaço). Latitude: 5°54'49.70"S, Longitude: 35°42'12.52"O	Mês	12	R\$ 99,99	RS 1.199,88
38	Acesso à internet em banda larga – Download e Upload a (Pacote – 50 Mbps) – Unidade Básica de Saúde (Boa Vista). Latitude: 5°53'8.72"S, Longitude: 35°44'12.20"O	Mês	12	R\$ 99,99	RS 1.199,88
39	Acesso à internet em banda larga – Download e Upload a (Pacote – 50 Mbps) – Unidade Básica de Saúde (Manjeriçã). Latitude: 5°53'6.37"S, Longitude: 35°41'30.54"O	Mês	12	R\$ 99,99	RS 1.199,88
40	Acesso à internet em banda larga – Download e Upload a (Pacote – 50 Mbps) – Unidade Básica de Saúde (Riacho Salgado). Latitude: 5°57'42.64"S, Longitude: 35°43'29.50"O	Mês	12	R\$ 99,99	RS 1.199,88
41	Acesso à internet em banda larga – Download e Upload a (Pacote – 50 Mbps) – Núcleo Ampliado de Saúde da Família – NASF. Latitude: 5°53'33.08"S, Longitude: 35°45'35.59"O	Mês	12	R\$ 99,99	RS 1.199,88
42	Acesso à internet em banda larga – Download e Upload a (Pacote – 50 Mbps) – Policlínica Dr. Raimundo Dagmar Fernandes. Latitude: 5°53'34.70"S, Longitude: 35°45'32.41"O	Mês	12	R\$ 99,99	RS 1.199,88
43	Acesso à internet em banda larga – Download e Upload a (Pacote – 50 Mbps) – Centro de Referência Integral de Adolescentes – CRIA. Latitude: 5°53'34.51"S, Longitude: 35°45'32.11"O	Mês	12	R\$ 99,99	RS 1.199,88
44	Acesso à internet em banda larga – Download e Upload a (Pacote – 50 Mbps) – Centro de Especialidades Odontológicas – CEO. Latitude: 5°53'34.92"S, Longitude: 35°45'31.68"O	Mês	12	R\$ 99,99	RS 1.199,88
45	Acesso à internet em banda larga – Download e Upload a (Pacote – 50 Mbps) – Centro de Atenção Psicossocial – CAPS. Latitude: 5°53'35.00"S, Longitude: 35°45'47.38"O	Mês	12	R\$ 99,99	RS 1.199,88
46	Acesso à internet em banda larga – Download e Upload a (Pacote – 50 Mbps) – Vigilância Ambiental. Latitude: 5°53'41.94"S, Longitude: 35°45'52.63"O	Mês	12	R\$ 99,99	RS 1.199,88
47	Acesso à internet em banda larga – Download e Upload a (Pacote – 50 Mbps) – Unidade Básica de Saúde Marta Lopes. Latitude: 5°53'32.99"S, Longitude: 35°45'35.81"O	Mês	12	R\$ 99,99	RS 1.199,88
48	Acesso à internet em banda larga – Download e Upload a (Pacote – 50 Mbps) – Centro de Referência Contra ao COVID-19. Latitude: 5°53'40.79"S, Longitude: 35°46'2.16"O	Mês	12	R\$ 99,99	RS 1.199,88
49	Acesso à internet em banda larga – Download e Upload a (Pacote – 100 Mbps) – Sede Secretária Municipal de Saúde. Latitude: 5°53'40.01"S, Longitude: 35°45'53.70"O	Mês	12	R\$ 199,98	RS 2.399,76
50	Acesso à internet em banda larga – Download e Upload a (Pacote – 50 Mbps) – Defensoria Pública Municipal. Latitude: 5°53'35.14"S, Longitude: 35°45'54.28"O	Mês	12	R\$ 99,99	RS 1.199,88
51	Acesso à internet em banda larga – Download e Upload a (Pacote – 50 Mbps) – Conselho Tutelar. Latitude: 5°53'34.88"S, Longitude: 35°45'55.79"O	Mês	12	R\$ 99,99	RS 1.199,88
52	Acesso à internet em banda larga – Download e Upload a (Pacote – 50 Mbps) – Casa do Empreendedor. Latitude: 5°53'40.16"S, Longitude: 35°45'48.28"O	Mês	12	R\$ 99,99	RS 1.199,88
53	Acesso à internet em banda larga – Download e Upload a (Pacote – 100 Mbps) – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca. Latitude: 5°52'54.06"S, Longitude: 35°45'40.58"O	Mês	12	R\$ 199,98	RS 2.399,76
54	Acesso à internet em banda larga – Download e Upload a (Pacote – 100 Mbps) – Centro de Treinamento da Agricultura Familiar – CENTRAF. Latitude: 5°52'58.96"S, Longitude: 35°45'40.67"O	Mês	12	R\$ 199,98	RS 2.399,76
55	Acesso à internet em banda larga – Download e Upload a (Pacote – 50 Mbps) – Abatedouro Público. Latitude: 5°52'31.75"S, Longitude: 35°45'54.21"O	Mês	12	R\$ 99,99	RS 1.199,88
56	Acesso à internet em banda larga – Download e Upload a (Pacote – 50 Mbps) – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos. Latitude: 5°53'29.19"S, Longitude: 35°45'48.61"O	Mês	12	R\$ 99,99	RS 1.199,88
TOTAL GLOBAL					R\$ 87.590,00

Importa a presente em R\$ 87.590,00. (Oitenta e sete mil, quinhentos e noventa reais).
VIGÊNCIA: 23/07/2021 a 22/07/2021.

São Paulo do Potengi/RN, 23 de julho de 2021.

ASSINATURAS:

Eugênio Pacelli Araújo Souto
Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador

Jonas Oliveira da Silva
Pelo Fornecedor

Publicado por:
Jackson Araujo Duarte
Código Identificador:2EE55A85

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2021 CONTRATO 20210285

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000060/2021
CONTRATO Nº.....: 20210285
ORIGEM.....: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2021

CONTRATANTE.....: MUNICIPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29**CONTRATADA(O).....:** H&C EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 28.733.598/0001-47, estabelecida à RUA PONTA DO CALCANHAR, 2101, PONTA NEGRA, Natal-RN, CEP 59094-060**OBJETO.....:** CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR

ITENS:					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
030438	ROTA: Sítios Torrão, Ipeira do Mato, Exú, Jucurutu, Úmari e zona urbana do Mun ROTA: Sítios Torrão, Ipeira do Mato, Exú, Jucurutu, Úmari e zona urbana do Município. KM/DIA = 104	UNIDADE	100,00	197,000	19.700,00
030439	ROTA: Sítios Cachoeirinha, Vaca brava 01, Vaca Brava 02 e zona urbana do Municíp ROTA: Sítios Cachoeirinha, Vaca brava 01, Vaca Brava 02 e zona urbana do Município. KM/DIA = 112	UNIDADE	100,00	219,000	21.900,00
030440	ROTA: Sítio poço da pedra e zona urbana do Município ROTA: Sítio poço da pedra e zona urbana do Município. KM/DIA = 46	UNIDADE	100,00	95,000	9.500,00
030441	ROTA: Sítios Ipeira Cercada, Ipiranga, Dizimeiro, P é de Serra e zona urbana do ROTA: Sítios Ipeira Cercada, Ipiranga, Dizimeiro, Pé de Serra e zona urbana do Município. KM/DIA = 52	UNIDADE	100,00	193,000	19.300,00
030442	ROTA: Sítios Carretão, Ipeira cercada, Tanquinho, Pé de Serra Miguel da Rocha, ROTA: Sítios Carretão, Ipeira cercada, Tanquinho, Pé de Serra Miguel da Rocha, Luiza e zona urbana do Município. KM/DIA = 58	UNIDADE	100,00	194,000	19.400,00
030443	ROTA: Sítio Saco da Luiza e zona urbana do Município ROTA: Sítio Saco da Luiza e zona urbana do Município. KM/DIA = 25	UNIDADE	20,00	119,000	2.380,00
030444	ROTA: Sítios Quinquêzinho, Pau D'arco, Jucurutu, Ped ra Preta, Quinquê e zona urb ROTA: Sítios Quinquêzinho, Pau D'arco, Jucurutu, Pedra Preta, Quinquê e zona urbana do Município. KM/DIA =80	UNIDADE	20,00	170,000	3.400,00
062526	ROTA: Sítios Pará Velho, Umarizeiro, Baixa do Mateus, Pimenteira, Umbuzeiro ROTA: Sítio Pará Velho, Umarizeiro, Baixa do Mateus, Pimenteira, Umbuzeiro, Cabugi, José Antônio, Assentamento Acauã. Zona Rural do Município. KM/DIA =155.	UNIDADE	20,00	295,000	5.900,00
VALOR GLOBAL					R\$ 101.480,00

VALOR TOTAL.....: R\$ 101.480,00 (cento e um mil, quatrocentos e oitenta reais).**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 656 de 06 de janeiro de 2021 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2021 Atividade 0606.123610025.2.022 Manut. do Transporte Escolar, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....:** Capítulo III – DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações**VIGÊNCIA.....:** 22 de julho de 2021 a 31 de Dezembro de 2021**DATA DA ASSINATURA.....:** 22 de julho de 2021**ASSINAM:****PELA CONTRATANTE:** JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS portador do CPF nº 031.534.614-06**PELA CONTRATADA:** FRANCISCO ARRUDA DE LIMA NETO portador do CPF 054.766.814-77**FISCAL DO CONTRATO:** GISLEANGELA DE LACERDA COSTA SILVA MAT. 883**Publicado por:**
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:1DB33FA3**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRONICO Nº 019/2021 CONTRATO 20210275**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000064/21****CONTRATO Nº.....:** 20210275**ORIGEM.....:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021**CONTRATANTE...:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 14.851.152/0001-25**CONTRATADA(O).....:** I L DE AGUIAR SANTOS -ME., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 28.802.384/0001-85, estabelecida à AVENIDA CAPITÃO MOR GOUVEIA, 131, LAGOA NOVA, Natal-RN, CEP 59063-400**OBJETO.....:** contratação de empresa para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva (com reposição de peças, produtos e acessórios originais) nos veículos que compõem a frota municipal, próprios, cedidos e conveniados do Município de São Vicente RN,**ITENS:**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO REFERÊNCIA	VALOR GLOBAL
01	Valor referente à estimativa de preços por hora trabalhada na manutenção dos veículos descritos a seguir: UM GOL E DOIS PALIOS	Hora	30	31,73	951,90
02	Percentual do desconto realizado nas peças, produtos e acessórios originais a serem adquiridos para os veículos descritos a seguir UM GOL E DOIS PALIOS			15.000,00	15.000,00
VALOR GLOBAL R\$ 15.951,90(QUINZE MIL, NOVECIENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E NOVENTA CENTAVOS).					

VALOR TOTAL.....: VALOR GLOBAL R\$ 15.951,90(QUINZE MIL, NOVECIENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E NOVENTA CENTAVOS).**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 656 de 06 de janeiro de 2021 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Atividade 08.244.0021.2040 - Manut. Do setor de cadastro único e bolsa família; Exercício 2021 Atividade 08.334.0021.2043 - Manut. Do Conselho Tutelar; Exercício 2021 Atividade 08.244.0017.2046 - Manut. Do programa primeira infância no SUAS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo e 3.3.90.39.00 outros serviços de terceiros – PJ; Subelemento 3.3.90.30.99 e 33.90.39.00.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....:** Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações

VIGÊNCIA.....: 20 de Julho de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 20 de Julho de 2021

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA portador do CPF nº 095.552.454-79

PELA CONTRATADA: LEVIR DE AGUIAR SANTOS portador do CPF 009.176.854-31

FISCAL DO CONTRATO: VILMA SOARES SANTANA DA SILVA (CPF:072.619.107-83)

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:E9A55520ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINOSECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
RREO 3º BIMESTRE 2021

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
	BALANÇO ORÇAMENTÁRIO						
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
	3º bimestre de 2021 (Maio a Junho)						
RREO - ANEXO 1 (LRF, Art 52, inciso I, alínea 'a' e 'b' do inciso II e § 1o.)							RS 1,00
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			NO BIMESTRE (b)	% b/a	ATÉ O BIMESTRE (c)	% c/a	
RECEITAS (exceto intra-orçamentárias) (I)	23.381.001,00	23.381.001,00	2.973.828,26	12,72	8.911.782,64	38,12	14.469.218,36
RECEITAS CORRENTES	20.531.001,00	20.531.001,00	2.973.828,26	14,48	8.865.888,41	43,18	11.665.112,59
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	242.761,00	242.761,00	71.167,25	29,32	183.477,81	75,58	59.283,19
Impostos	237.761,00	237.761,00	71.167,25	29,93	183.434,57	77,15	54.326,43
Taxas	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	43,24	0,86	4.956,76
Contribuição de melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	150.000,00	150.000,00	25.038,13	16,69	75.052,05	50,03	74.947,95
Contribuições sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para entidades privadas de serviço social e de formação profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública	150.000,00	150.000,00	25.038,13	16,69	75.052,05	50,03	74.947,95
RECEITA PATRIMONIAL	356.600,00	356.600,00	37.982,01	10,65	40.720,15	11,42	315.879,85
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores mobiliários	306.600,00	306.600,00	37.982,01	12,39	40.720,15	13,28	265.879,85
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	160.000,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	19.501.640,00	19.501.640,00	2.807.209,24	14,39	8.532.398,47	43,75	10.969.241,53
Transferências da União e de suas Entidades	12.540.600,00	12.540.600,00	1.869.996,04	14,91	5.525.547,06	44,06	7.015.052,94
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.347.240,00	2.347.240,00	258.987,07	11,03	763.263,73	32,52	1.583.976,27
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.613.800,00	4.613.800,00	678.226,13	14,70	2.243.587,68	48,63	2.370.212,32
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	120.000,00	120.000,00	32.431,63	27,03	34.239,93	28,53	85.760,07
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	120.000,00	120.000,00	32.431,63	27,03	34.239,93	28,53	85.760,07
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	2.850.000,00	2.850.000,00	0,00	0,00	45.894,23	1,61	2.804.105,77
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Alienação de Bens Móveis	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.900.000,00	1.900.000,00	0,00	0,00	45.894,23	2,42	1.854.105,77
Transferências da União e de suas Entidades	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00	0,00	45.894,23	3,06	1.454.105,77
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	945.000,00	945.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	945.000,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	945.000,00	945.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	945.000,00
RECEITAS (intra-orçamentárias) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	23.381.001,00	23.381.001,00	2.973.828,26	12,72	8.911.782,64	38,12	14.469.218,36
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO							
Mobiliária							
Contratual							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	23.381.001,00	23.381.001,00	2.973.828,26	12,72	8.911.782,64	38,12	14.469.218,36
DÉFICIT (VI)(1)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V+VI)	23.381.001,00	23.381.001,00	2.973.828,26	12,72	8.911.782,64	38,12	14.469.218,36
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	-	-	0,00	-	-
Recursos arrecadados em exercícios anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit financeiro	-	0,00	-	-	0,00	-	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (f)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (h)		
DESPESAS (exceto intra-orçamentárias)(VIII)	23.381.001,00	23.381.001,00	1.868.560,93	13.110.855,73	10.270.145,27	3.293.184,13	7.854.950,49	15.526.050,51	7.834.280,49
DESPESAS CORRENTES	17.701.065,00	19.030.065,00	1.587.302,39	12.351.658,46	6.678.406,54	2.886.163,89	7.298.321,20	11.731.743,80	7.281.131,20
Pessoal e encargos sociais	11.502.444,00	11.751.343,00	562.406,52	8.669.562,48	3.081.780,52	1.733.621,60	4.972.716,59	6.778.626,41	4.971.266,59
Juros e encargos da dívida	34.000,00	34.000,00	0,00	20.528,57	13.471,43	0,01	3.120,69	30.879,31	3.120,69
Outras despesas correntes	6.164.621,00	7.244.722,00	1.024.895,87	3.661.567,41	3.583.154,59	1.152.542,28	2.322.483,92	4.922.238,08	2.306.743,92
DESPESAS DE CAPITAL	5.479.936,00	4.300.936,00	281.258,54	759.197,27	3.541.738,73	407.020,24	556.629,29	3.744.306,71	553.149,29
Investimentos	5.027.936,00	3.828.936,00	166.258,54	504.197,27	3.324.738,73	370.265,02	451.465,38	3.377.470,62	447.985,38
Inversões financeiras	60.000,00	60.000,00	15.000,00	15.000,00	45.000,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00
Amortização de dívida	392.000,00	412.000,00	100.000,00	240.000,00	172.000,00	36.755,22	105.163,91	306.836,09	105.163,91
Reserva de Contingência	200.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
DESPESAS (intra-orçamentárias)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	23.381.001,00	23.381.001,00	1.868.560,93	13.110.855,73	10.270.145,27	3.293.184,13	7.854.950,49	15.526.050,51	7.834.280,49
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA									
REFINANCIAMENTO (XI)									
AMORT. DA DÍVIDA INT									
Dívida mobiliária									
Dívida contratual									
AMORT. DA DÍVIDA EXT									
Dívida mobiliária									
Dívida contratual									
TOTAL DAS DESPESAS (XII)=(X+XI)	23.381.001,00	23.381.001,00	1.868.560,93	13.110.855,73	10.270.145,27	3.293.184,13	7.854.950,49	15.526.050,51	7.834.280,49
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	1.056.832,15	-	1.077.502,15
TOTAL COM SUPERÁVIT									
(XIV)=(XII+XIII)	23.381.001,00	23.381.001,00	1.868.560,93	13.110.855,73	10.270.145,27	3.293.184,13	8.911.782,64	15.526.050,51	7.834.280,49
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino - DATA DA EMISSÃO: 22/07/2021 - HORA DA EMISSÃO: 17:23:45

(1) O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

NOTA:

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			NO BIMESTRE (b)	% b/a	ATÉ O BIMESTRE (c)	% c/a	
RECEITAS (intra-orçamentárias) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para entidades privadas de serviços social e de formação profissional.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									
Governo Municipal de Senador Georgino Avelino	BALANÇO ORÇAMENTÁRIO									
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
	3º bimestre de 2021 (Maio a Junho)									
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
				NO BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (f)		NO BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (h)		
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS (intra-orçamentárias)(IX)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e encargos so		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e encargos da d		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas corre		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANTONIO MARCOS FREIRE

Prefeito Municipal

JOAO PAULINO DOS SANTOS NETO

Contador

CAIO RODRIGO SILVA CARDOSO

Secretario Municipal De Finanças

DEZUIT DA ROCHA BEZERRA

Controle Interno

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
Governo Municipal de Senador Georgino Avelino	DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
	3º bimestre de 2021 (Maio a Junho)		
RRRO - Anexo 13 (Lei no. 11.079 de 30.12.2004, arts 22,25 e28)	R\$ 1,00		
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2021	
		No bimestre	Até o bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de ativos constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00

Garantias concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE(2021)	<2022>	<2023>	<2024>	<2025>	<2026>	<2027>	<2028>	<2029>	<2030>
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES											
(I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00									
Contratadas (I.1)	0,00	0,00									
A Contratar (I.2)	0,00	0,00									
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00									
Contratadas (II.1)	0,00	0,00									
A Contratar (II.2)	0,00	0,00									
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00									
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	16.789.756,82	18.144.555,61									
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00									
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00									

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Governo Municipal de Senador Georgino Avelino	DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
	3º bimestre de 2021 (Maio a Junho)
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino - DATA DA EMISSÃO: 22/07/2021 - HORA DA EMISSÃO: 17:34:01	
NOTA:	

ANTONIO MARCOS FREIRE

Prefeito Municipal

JOAO PAULINO DOS SANTOS NETO

Contador

CAIO RODRIGO SILVA CARDOSO

Secretario Municipal De Finanças

DEZUIT DA ROCHA BEZERRA

Controle Interno

Rio Grande do Norte RELATÓRIO	RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Governo Municipal de Senador Georgino Avelino	DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS	
Consolidado	COM MANUTENÇÃO E DESENV.DO ENSINO - MDE	
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
	3º bimestre de 2021 (Maio a Junho)	
RREO - ANEXO 8 (LDB, Art.72)	RS 1,00	
RECEITAS RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITAS DE IMPOSTOS	237.761,00	183.434,57
1.1 - Receita resultante do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	58.740,00	0,00
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	15.500,00	0,00
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	110.000,00	17.954,77
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	53.521,00	165.479,80
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	13.204.800,00	6.560.509,39
2.1 - Cota parte do FPM	11.526.000,00	5.669.761,24
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	11.300.000,00	5.409.745,27
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	226.000,00	260.015,97
2.2 - Cota parte do ICMS	1.600.800,00	864.541,08
2.3 - Cota parte IPI - Exportação	2.000,00	729,08
2.4 - Cota parte ITR	1.000,00	127,54
2.5 - Cota parte IPVA	75.000,00	25.350,45
2.6 - Cota parte IOF-ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações financeiras provenientes de impostos e transferências constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	13.442.561,00	6.743.943,96
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	2.595.760,00	1.306.860,18
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	764.880,25	425.887,31

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Governo Municipal de Senador Georgino Avelino	DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS	
Consolidado	COM MANUTENÇÃO E DESENV.DO ENSINO - MDE	
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
	3º bimestre de 2021 (Maio a Junho)	
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB DO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	4.617.400,00	2.410.977,10
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.617.400,00	2.275.870,67
6.1.1 - Principal	4.613.800,00	2.243.587,68
6.1.2 - Rendimentos de aplicação financeira	3.600,00	32.282,99
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	94.574,49
6.2.1 - Principal	0,00	94.574,49
6.2.2 - Rendimentos de aplicação financeira	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	40.531,94
6.3.1 - Principal	0,00	40.531,94
6.3.2 - Rendimentos de aplicação financeira	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	2.018.040,00	936.727,50

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	2.410.977,10

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.014.280,00	2.997.000,00	2.067.837,10	2.067.837,10
10.1 - Educação infantil	395.280,00	378.000,00	262.172,96	262.172,96
10.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2 - Pré-escola	395.280,00	378.000,00	262.172,96	262.172,96
10.2 - Ensino fundamental	2.619.000,00	2.619.000,00	1.805.664,14	1.805.664,14
11 - OUTRAS DESPESAS	1.686.120,00	1.081.980,00	402.139,21	402.139,21
11.1 - Educação infantil	308.200,00	78.980,00	24.581,56	24.581,56
11.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2 - Pré-escola	308.200,00	78.980,00	24.581,56	24.581,56
11.2 - Ensino fundamental	1.377.920,00	1.003.000,00	377.557,65	377.557,65

12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	4.700.400,00	4.078.980,00	2.469.976,31	2.469.976,31

INDICADORES DO FUNDEB				
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	
13- Total das despesas do FUNDEB com profissionais de educação básica	2.997.000,00	2.067.837,10	2.067.837,10	
14- Total das despesas custeadas com FUNDEB - impostos e transferências de impostos	4.078.980,00	2.469.976,31	2.469.976,31	
15- Total das despesas custeadas com FUNDEB - complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	
16- Total das despesas custeadas com FUNDEB - complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	
17- Total das despesas custeadas com FUNDEB - complementação da União - VAAT aplicadas na educação infantil	0,00	0,00	0,00	
18- Total das despesas custeadas com FUNDEB - complementação da União - VAAT aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	
INDICADORES - Art.212-A, Inciso XI e Parágrafo 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos profissionais da educação básica	1.687.683,97	2.067.837,10	2.067.837,10	85,77
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na educação infantil	20.265,97	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	6.079,79	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, Parágrafo 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22- Total da receita recebida e não aplicada no exercício	241.097,71	-58.999,21	-58.999,21	-2,45

INDICADOR - Art.25, Parágrafo 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3 -	VALOR SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR SUPERÁVIT APLICADO ATÉ 1º QUADRIMESTRE INTEGRARÁ LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v)=(r)-(s)-(u)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1- Total das despesas custeadas com FUNDEB - impostos e transferências de impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
24 - EDUCAÇÃO INFANTIL	98.000,00	0,00	0,00	0,00
24.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2 - Pré-escola	98.000,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO FUNDAMENTAL	748.930,00	274.860,85	172.054,68	172.054,68
26 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	846.930,00	274.860,85	172.054,68	172.054,68
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL				VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (14(d ou e)) + (26(d ou e)) + (23.1(t))				2.642.030,99
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (7)				936.727,50
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (14(h))				0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7				0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (34.1(ac)) + (34.2(ac))				0,00
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))				1.705.303,49

Rio Grande do Norte RELATÓRIO	RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
Governo Municipal de Senador Georgino Avelino	DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENV.DO ENSINO - MDE					
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
	3º bimestre de 2021 (Maio a Junho)					
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL(2 e 5)	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)			
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	1.685.985,99	1.705.303,49	25,29			
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB8	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)	
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	70.785,19	0,00	44.602,30	0,00	26.182,89	
34.1 - Executadas com recursos de impostos e transferências de impostos	70.785,19	0,00	44.602,30	0,00	26.182,89	
34.2 - Executadas com recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
34.3 - Executadas com recursos do FUNDEB - complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	764.000,00	109.141,71
35.1 - Salário-Educação	201.000,00	55.966,20
35.2 - PDDE	21.000,00	0,08
35.3 - PNAE	135.000,00	52.301,10
35.4 - PNATE	101.000,00	766,64
35.5 - Outras transferências do FNDE	306.000,00	107,69
36 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	400.000,00	11.817,79
37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	30.000,00	13.151,20
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	200.000,00	10.859,80
40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	1.394.000,00	144.970,50

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
41 - EDUCAÇÃO INFANTIL	411.999,00	0,00	0,00	0,00
41.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2 - Pré-escola	411.999,00	0,00	0,00	0,00
42 - ENSINO FUNDAMENTAL	815.000,00	229.796,11	156.310,20	152.830,20
43 - ENSINO MÉDIO	6.000,00	0,00	0,00	0,00
44 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00
45 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00
46 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	1.232.999,00	229.796,11	156.310,20	152.830,20
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	6.822.329,00	4.583.636,96	2.798.341,19	2.794.861,19
47.1 - Despesas Correntes	5.957.329,00	4.560.016,96	2.776.521,19	2.776.521,19
47.1.1 - Pessoal Ativo	4.929.309,00	4.198.980,00	2.521.392,97	2.521.392,97
47.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4 - Outras Despesas Correntes	1.028.020,00	361.036,96	255.128,22	255.128,22
47.2 - Despesas de Capital	865.000,00	23.620,00	21.820,00	18.340,00
47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2 - Outras Despesas de Capital	865.000,00	23.620,00	21.820,00	18.340,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	88.990,33	0,00
49-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	2.410.977,10	55.966,20
50-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	2.469.976,31	67.114,97
51-(=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	29.991,12	-11.148,77
52-(+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53-(-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54-(-) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO(Saldo Bancário)	29.991,12	-11.148,77

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino - DATA DA EMISSÃO: 22/07/2021 - HORA DA EMISSÃO: 17:30:54

1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, parágrafo 3º, Lei 14.113/2020: Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do parágrafo 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

ANTONIO MARCOS FREIRE

Prefeito Municipal

JOAO PAULINO DOS SANTOS NETO

Contador

CAIO RODRIGO SILVA CARDOSO

Secretario Municipal De Finanças

DEZUIT DA ROCHA BEZERRA

Controle Interno

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Governo Municipal de Senador Georgino Avelino	DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	
Consolidado	DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	3º bimestre de 2021 (Maio a Junho)	
RREO - ANEXO 4 (LRF, Art 53, inciso II)	R\$ 1,00	
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de contribuições dos segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de contribuições patronais	0,00	0,00

Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras receitas patrimoniais	0,00	0,00
Receitas de serviços	0,00	0,00
Outras receitas correntes	0,00	0,00
Compensação financeira entre os regimes	0,00	0,00
Receita de aportes periódicos para amortização de déficit atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais receitas correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de bens, direitos e ativos	0,00	0,00
Amortização de empréstimos	0,00	0,00
Outras receitas de capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
Governo Municipal de Senador Georgino Avelino	DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS				
Consolidado	DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	3º bimestre de 2021 (Maio a Junho)				
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)					
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADAS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras despesas previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais despesas previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI)=(IV-V)(2)	0,00	0,00	0,00	0,00	

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor		0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor		0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS		APORTES REALIZADOS
Plano de amortização - Contribuição patronal Suplementar		0,00
Plano de amortização - Aporte periódico de valores predefinidos		0,00
Outros aportes para o RPPS		0,00
Recursos para cobertura de déficit financeiro		0,00

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Governo Municipal de Senador Georgino Avelino	DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	
Consolidado	DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	3º bimestre de 2021 (Maio a Junho)	
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)		
Caixa e Equivalentes de Caixa	SALDO ATUAL	
Investimentos e aplicações	0,00	
Outros bens e direitos	0,00	

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Governo Municipal de Senador Georgino Avelino	DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	
Consolidado	DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	3º bimestre de 2021 (Maio a Junho)	
RREO - ANEXO 4 (LRF, Art 53, inciso II)	RS 1,00	
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de contribuições dos segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de contribuições patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras receitas patrimoniais	0,00	0,00
Receitas de serviços	0,00	0,00
Outras receitas correntes	0,00	0,00
Compensação financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais receitas correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de bens, direitos e ativos	0,00	0,00
Amortização de empréstimos	0,00	0,00
Outras receitas de capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
Governo Municipal de Senador Georgino Avelino	DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS				
Consolidado	DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	3º bimestre de 2021 (Maio a Junho)				
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)					
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS PAGAR Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A NÃO PROCESSADAS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras despesas previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais despesas previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI)=(IX-X)(2)	0,00	0,00	0,00	0,00	

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
Governo Municipal de Senador Georgino Avelino	DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS				
Consolidado	DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	3º bimestre de 2021 (Maio a Junho)				
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS					
APORTES REALIZADOS					
Recursos para cobertura de insuficiências financeiras	0,00				
Recursos para formação de reserva	0,00				

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00			
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADAS No Exercício (g)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)(2)	0,00	0,00	0,00	0,00	

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
Governo Municipal de Senador Georgino Avelino	DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS				
Consolidado	DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	3º bimestre de 2021 (Maio a Junho)				
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00			
Demais receitas previdenciárias	0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	0,00	0,00			

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADAS No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras despesas previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)(XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX)=(XVII-XVIII)(2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNID RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino - DATA DA EMISSÃO: 22/07/2021 - HORA : 17:26:38

NOTA:

(1) Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração

(2) O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).

ANTONIO MARCOS FREIRE

Prefeito Municipal

JOAO PAULINO DOS SANTOS NETO

Contador

CAIO RODRIGO SILVA CARDOSO

Secretario Municipal De Finanças

DEZUIT DA ROCHA BEZERRA

Controle Interno

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
Governo Municipal de Senador Georgino Avelino	DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM				
Consolidado	AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
	3º bimestre de 2021 (Maio a Junho)				

RREO - ANEXO XII (LC 141/2012, art.35)		R\$ 1,00		
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			ATE O BIMESTRE (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	237.761,00	237.761,00	183.434,57	77,15
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	58.740,00	58.740,00	0,00	0,00
IPTU	55.740,00	55.740,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora, Dívidas Ativa e Outros Encargos do IPTU	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	15.500,00	15.500,00	0,00	0,00
ITBI	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	500,00	500,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	110.000,00	110.000,00	17.954,77	16,32
ISS	105.000,00	105.000,00	17.954,77	17,10
Multa, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto de Renda e Provento de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	53.521,00	53.521,00	165.479,80	309,19
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	12.979.800,00	12.979.800,00	6.301.441,69	48,55
Cota Parte FPM	11.300.000,00	11.300.000,00	5.409.745,27	47,87
Cota Parte ITR	1.000,00	1.000,00	127,54	12,75
Cota Parte IPVA	75.000,00	75.000,00	25.350,45	33,80
Cota Parte ICMS	1.600.800,00	1.600.800,00	864.541,08	54,01
Cota Parte IPI - Exportação	2.000,00	2.000,00	729,08	36,45
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	1.000,00	1.000,00	948,27	94,83
Desoneração ICMS LC 87/1996	1.000,00	1.000,00	948,27	94,83
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = I+II	13.217.561,00	13.217.561,00	6.484.876,26	49,06

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			ATE BIMESTRE (d)	% (d/c)x100	ATE BIMESTRE (e)	% (e/c)x100	ATE BIMESTRE (f)	% (f/c)x100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.954.335,00	2.688.336,00	2.057.778,79	76,54	1.300.161,47	48,36	1.300.161,47	48,36
Despesas Correntes	1.874.335,00	2.593.336,00	2.042.465,85	78,76	1.286.926,51	49,62	1.286.926,51	49,62
Despesas de Capital	80.000,00	95.000,00	15.312,94	16,12	13.234,96	13,93	13.234,96	13,93
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	13.300,00	13.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	13.300,00	13.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI)=(IV+V+VI+VII+VIII+IX+X)	1.982.635,00	2.716.636,00	2.057.778,79	75,75	1.300.161,47	47,86	1.300.161,47	47,86

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII)=(XI)	2.057.778,79	1.300.161,47	1.300.161,47
(-) Restos a Pagar Não Processados inscritos indevidamente no exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	2.057.778,79	1.300.161,47	1.300.161,47
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			972.731,44
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 0,00% (Lei Orgânica Municipal)			0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)			327.430,03
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)			0,00

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Governo Municipal de Senador Georgino Avelino	DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM			
Consolidado	AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE			
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
3º bimestre de 2021 (Maio a Junho)				20,05
PPERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS(XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)				20,05
LIMITE NÃO CUMPRIDO				
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012				
SALDO INICIAL (h)		Despesas Custeadas no Exercício de Referência		
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)
Diferença de limite não cumprido em 2021		0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2020		0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores		0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)		0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo p/aplicação ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o)=(n-m) se < 0 então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no exercício sem Disponibilidade Financeira (q)=(XIII d)	Valor inscrito em RP considerado no limite se < 0, (r)=(p-(o+q)) (r)=0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v)=(o+q)-u	
Empenhos de 2021 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empenhos de 2020 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empenhos de 2017 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)							0,00				
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)							0,00				
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)							0,00				

Rio Grande do Norte		RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Governo Municipal de Senador Georgino Avelino		DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE			
Consolidado		ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
		3º bimestre de 2021 (Maio a Junho)			
		LIMITE NÃO CUMPRIDO			
CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 Parágrafo 1º e 2º DA LC 141/2012		SALDO INICIAL (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência		
			Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXIV)		0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXV)		0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)		0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (d) % (d/c)*100	
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.025.000,00	2.025.000,00	553.862,11	27,35
Provenientes da União	1.875.000,00	1.875.000,00	550.369,31	29,35
Provenientes do Estado	150.000,00	150.000,00	3.492,80	2,33
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS À SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	465.000,00	465.000,00	29.377,18	6,32
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI)=(XXVIII+XXIX+XXX)	2.490.000,00	2.490.000,00	583.239,29	23,42

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c)x100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c)x100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c)x100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.174.600,00	2.772.700,00	1.131.838,26	40,82	822.551,46	29,67	822.551,46	29,67
Despesas Correntes	1.439.600,00	1.957.700,00	820.704,35	41,92	557.031,46	28,45	557.031,46	28,45
Despesas de Capital	735.000,00	815.000,00	311.133,91	38,18	265.520,00	32,58	265.520,00	32,58
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	56.000,00	56.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	51.000,00	51.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	88.000,00	88.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	83.000,00	83.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	106.400,00	106.400,00	50.000,00	46,99	25.110,00	23,60	25.110,00	23,60
Despesas Correntes	106.400,00	106.400,00	50.000,00	46,99	25.110,00	23,60	25.110,00	23,60
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX)=(XXXII+XXXIII+XXXIV+XXXV+XXXVI+XXXVII+XXXVIII)	2.495.000,00	3.093.100,00	1.181.838,26	38,21	847.661,46	27,40	847.661,46	27,40

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c)x100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c)x100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c)x100
ATENÇÃO BÁSICA (XL)=(IV + XXXII)	4.128.935,00	5.461.036,00	3.189.617,05	58,41	2.122.712,93	38,87	2.122.712,93	38,87
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI)=(V + XXXIII)	69.300,00	69.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII)=(VI + XXXIV)	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII)=(VII + XXXV)	93.000,00	93.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV)=(VIII + XXXVI)	106.400,00	106.400,00	50.000,00	46,99	25.110,00	23,60	25.110,00	23,60
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV)=(XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI)=(X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII)=(XI + XXXIX)	4.477.635,00	5.809.736,00	3.239.617,05	55,76	2.147.822,93	36,97	2.147.822,93	36,97
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos	2.495.000,00	3.093.100,00	1.181.838,26	38,21	847.661,46	27,40	847.661,46	27,40

de outros entes(3)									
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	1.982.635,00	2.716.636,00	2.057.778,79	75,75	1.300.161,47	47,86	1.300.161,47	47,86	
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino - DATA DA EMISSÃO: 22/07/2021 - HORA DA EMISSÃO: 17:31:44									
Notas:									
(1) Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada.									
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.									
(2) Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga).									
A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).									
(3) Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.									

ANTONIO MARCOS FREIRE

Prefeito Municipal

JOAO PAULINO DOS SANTOS NETO

Contador

CAIO RODRIGO SILVA CARDOSO

Secretario Municipal De Finanças

DEZUIT DA ROCHA BEZERRA

Controle Interno

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Governo Municipal de Senador Georgino Avelino	DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
	3º bimestre de 2021 (Maio a Junho)	
RREO - ANEXO 6 (LRF, Art 53, inciso III)	R\$ 1,00	
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
		ATÉ O BIMESTRE (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	20.531.001,00	8.865.888,41
Receita tributária	242.761,00	183.477,81
IPTU	58.740,00	0,00
ISS	110.000,00	17.954,77
ITBI	15.500,00	0,00
IRRF	53.521,00	165.479,80
Outros impostos, taxas e contribuições de melhoria	5.000,00	43,24
Contribuições	150.000,00	75.052,05
Receita patrimonial	356.600,00	40.720,15
Aplicações financeiras (II)	306.600,00	40.720,15
Outras receitas patrimoniais	50.000,00	0,00
Transferências correntes	19.501.640,00	8.532.398,47
Cota-parte do FPM	9.266.000,00	4.535.809,14
Cota-parte do ICMS	1.280.640,00	691.633,00
Cota-parte do IPVA	60.000,00	25.350,45
Cota Parte do ITR	800,00	127,54
Transferências da LC 87/1996	800,00	948,27
Transferências da LC 61/1989	1.600,00	729,08
Transferências do Fundeb	4.613.800,00	2.378.694,11
Outras transferências correntes	4.278.000,00	899.106,88
Demais receitas correntes	280.000,00	34.239,93
Outras receitas financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas correntes restantes	280.000,00	34.239,93
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV)=(I-II-III)	20.224.401,00	8.825.168,26
RECEITAS DE CAPITAL (V)	2.850.000,00	45.894,23
Operações de crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de bens	5.000,00	0,00
Receitas de alienação de investimentos temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de alienação de investimentos permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras alienação de bens	5.000,00	0,00
Transferências de capital	1.900.000,00	45.894,23
Convênios	400.000,00	0,00
Outras transferências de capital	1.500.000,00	45.894,23
Outras receitas de capital	945.000,00	0,00
Outras receitas de capital não primárias (X)	0,00	0,00
Outras receitas de capital primárias	945.000,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	2.850.000,00	45.894,23
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII)=(IV+XI)	23.074.401,00	8.871.062,49

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	ATÉ O BIMESTRE/2021				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	19.030.065,00	12.351.658,46	7.298.321,20	7.281.131,20	51.252,30	0,00	0,00
Pessoal e encargos sociais	11.751.343,00	8.669.562,48	4.972.716,59	4.971.266,59	0,00	0,00	0,00
Juros e encargos da dívida (XIV)	34.000,00	20.528,57	3.120,69	3.120,69	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	7.244.722,00	3.661.567,41	2.322.483,92	2.306.743,92	51.252,30	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV)=(XIII-XIV)	18.996.065,00	12.331.129,89	7.295.200,51	7.278.010,51	51.252,30	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	4.300.936,00	759.197,27	556.629,29	553.149,29	27.140,00	0,00	0,00
Investimentos	3.828.936,00	504.197,27	451.465,38	447.985,38	27.140,00	0,00	0,00
Inversões financeiras	60.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de empréstimos e financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de capital já integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Aquisição de título de crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	60.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de dívida (XX)	412.000,00	240.000,00	105.163,91	105.163,91	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVII - XVIII - XIX - XX)	3.888.936,00	519.197,27	451.465,38	447.985,38	27.140,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV + XXI + XXII)	22.935.001,00	12.850.327,16	7.746.665,89	7.725.995,89	78.392,30	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da linha (XXIV) = (XIIa)-(XXIIIa + XXI Iib + XXIIIc)							1.066.674,30

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		1.496.000,00
JUROS NOMINAIS		ATÉ O BIMESTRE/2021
		VALOR CORRENTE
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	-	40.720,15
Juros, Encargos e variações Monetárias Passivos (XXVI)	-	83.120,69
RESULTADO NOMINAL - Acima da linha (XXVII)=XXIV+(XXV - XXVI)	-	1.024.273,76
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		986.000,00
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL		SALDO
		EM 31 DE DEZEMBRO (a)
		ATÉ O BIMESTRE (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	5.462.402,68	5.437.238,77
DEDUÇÕES (XXIX)	827.880,77	2.368.357,95
Disponibilidade de caixa	827.880,77	2.368.357,95
Disponibilidade de caixa bruta	971.449,54	2.433.534,42
(-)Restos a pagar processados (XXX)	143.568,77	65.176,47
Demais haveres financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI)=(XXVIII-XXIX)	4.634.521,91	3.068.880,82
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da linha (XXXII)=(XXXIa - XXXIb)	-	1.565.641,09

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Governo Municipal de Senador Georgino Avelino	DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
	3º bimestre de 2021 (Maio a Junho)	
AJUSTE METODOLÓGICO		ATÉ O BIMESTRE/2021
VARIÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-	78.392,30
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	-	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	-	0,00
VARIÇÃO CAMBIAL (XXXV)	-	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	-	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS(XXXVII)	-	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	-	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da linha (XXXIX) = (XXXII-XXXIII-IX+XXXIV+XXXV - XXXVI+XXXVII+XXXVIII)	-	1.487.248,79
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da linha (XL) = XXXIX - (XXV-XXVI)	-	1.529.649,33
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	0,00
Recursos arrecadados em exercícios anteriores - RPPS	-	0,00
Superávit financeiro utilizado para abertura e reabertura de créditos adicionais	-	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	-	0,00
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino - DATA DA EMISSÃO: 22/07/2021 - HORA DA EMISSÃO: 17:29:29		

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Governo Municipal de Senador Georgino Avelino	DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
	3º bimestre de 2021 (Maio a Junho)	

ANTONIO MARCOS FREIRE

Prefeito Municipal

JOAO PAULINO DOS SANTOS NETO

Contador

CAIO RODRIGO SILVA CARDOSO

Secretario Municipal De Finanças

DEZUIT DA ROCHA BEZERRA

Controle Interno

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
Governo Municipal de Senador Georgino Avelino	DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR				
Consolidado	POR PODER E ÓRGÃO				
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
	3º bimestre de 2021 (Maio a Junho)				
RREO - ANEXO 7 (LRF, Art 53, inciso V)	R\$ 1,00				
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES				
	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e) = (a+b)-(c+d)
EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZ. EXERC. ANTERIOR (b)				
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO (I))	65.176,47	78.392,30	78.392,30	0,00	65.176,47
Executivo	65.176,47	78.392,30	78.392,30	0,00	65.176,47
2013-Secretaria Municipal de Administraç	7.551,43	0,00	0,00	0,00	7.551,43
2016-Fundo Municipal de Saúde	850,00	0,00	0,00	0,00	850,00
2018-Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

2018-Sec.Mun.de Planejamento e Administr	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2018-Secretaria Municipal de Finanças	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2018-Sec.Mun.de Agric. Pesca e Meio Ambi	890,00	0,00	0,00	0,00	890,00
2018-Secretaria Municipal de Educação	18.506,03	0,00	0,00	0,00	18.506,03
2018-Sec.Mun.de Infra Estrut e Proj Espe	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2018-Fundo Municipal de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2018-Sec.Mun.de Trab.Hab e Assistência S	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2018-Fundo Municipal de Assistência Soci	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2018-Secretaria Municipal de Tributação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2019-Sec.Mun.de Planejamento e Administr	2.931,00	0,00	0,00	0,00	2.931,00
2019-Sec.Mun.de Agric. Pesca e Meio Ambi	5.629,16	0,00	0,00	0,00	5.629,16
2019-Secretaria Municipal de Educação	26.182,89	0,00	0,00	0,00	26.182,89
2019-Sec.Mun.de Infra Estrut e Proj Espe	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2019-Fundo Municipal de Saúde	2.635,96	0,00	0,00	0,00	2.635,96
2020-Secretaria Municipal de Educação	0,00	45.842,30	45.842,30	0,00	0,00
2020-Sec.Mun.de Infra Estrut e Proj Espe	0,00	32.550,00	32.550,00	0,00	0,00
Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2019-Camara municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIO (II))	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIO				
Governo Municipal de Senador Georgino Avelino	DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR				
Consolidado	POR PODER E ÓRGÃO				
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
	3º bimestre de 2021 (Maio a Junho)				
RREO - ANEXO 7 (LRF, Art 53, inciso V)					R\$ 1,00
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES				
	INSCRITOS				
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZ. EXERC. ANTERIOR (b)	PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e) = (a+b)-(c+d)
TOTAL (III)=(I)+(II)	65.176,47	78.392,30	78.392,30	0,00	65.176,47

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIO						
Governo Municipal de Senador Georgino Avelino	DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR						
Consolidado	POR PODER E ÓRGÃO						
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
	3º bimestre de 2021 (Maio a Junho)						
RREO - ANEXO 7 (LRF, Art 53, inciso V)							R\$ 1,00
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	INSCRITOS						
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (f)	EM 31 DE DEZ. EXERC. ANTERIOR (g)	LIQUIDADOS (h)	PAGOS (i)	CANCELADOS (j) (k) = (f+g)-(i+j)	SALDO	SALDO TOTAL (l) = (e)+(k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO (I))	171.388,35	0,00	0,00	0,00	0,00	171.388,35	236.564,82
Executivo	139.739,69	0,00	0,00	0,00	0,00	139.739,69	204.916,16
2013-Secretaria Municipal de Administraç	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.551,43
2016-Fundo Municipal de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	850,00
2018-Gabinete do Prefeito	6.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.300,00	6.300,00
2018-Sec.Mun.de Planejamento e Administr	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00	21.000,00
2018-Secretaria Municipal de Finanças	574,14	0,00	0,00	0,00	0,00	574,14	574,14
2018-Sec.Mun.de Agric. Pesca e Meio Ambi	18.723,01	0,00	0,00	0,00	0,00	18.723,01	19.613,01
2018-Secretaria Municipal de Educação	22.159,80	0,00	0,00	0,00	0,00	22.159,80	40.665,83
2018-Sec.Mun.de Infra Estrut e Proj Espe	9.842,58	0,00	0,00	0,00	0,00	9.842,58	9.842,58
2018-Fundo Municipal de Saúde	16.151,16	0,00	0,00	0,00	0,00	16.151,16	16.151,16
2018-Sec.Mun.de Trab.Hab e Assistência S	5.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.700,00	5.700,00
2018-Fundo Municipal de Assistência Soci	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300,00	300,00
2018-Secretaria Municipal de Tributação	16.650,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.650,00	16.650,00
2019-Sec.Mun.de Planejamento e Administr	20.317,90	0,00	0,00	0,00	0,00	20.317,90	23.248,90
2019-Sec.Mun.de Agric. Pesca e Meio Ambi	1.248,59	0,00	0,00	0,00	0,00	1.248,59	6.877,75
2019-Secretaria Municipal de Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.182,89
2019-Sec.Mun.de Infra Estrut e Proj Espe	772,51	0,00	0,00	0,00	0,00	772,51	772,51
2019-Fundo Municipal de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.635,96
2020-Secretaria Municipal de Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2020-Sec.Mun.de Infra Estrut e Proj Espe	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Legislativo	31.648,66	0,00	0,00	0,00	0,00	31.648,66	31.648,66
2019-Camara municipal	31.648,66	0,00	0,00	0,00	0,00	31.648,66	31.648,66
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIO (II))	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIO						
Governo Municipal de Senador Georgino Avelino	DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR						
Consolidado	POR PODER E ÓRGÃO						
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
	3º bimestre de 2021 (Maio a Junho)						
RREO - ANEXO 7 (LRF, Art 53, inciso V)							R\$ 1,00
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	INSCRITOS						
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (f)	EM 31 DE DEZ. EXERC. ANTERIOR (g)	LIQUIDADOS (h)	PAGOS (i)	CANCELADOS (j) (k) = (f+g)-(i+j)	SALDO	SALDO TOTAL (l) = (e)+(k)
TOTAL (III)=(I)+(II)	171.388,35	0,00	0,00	0,00	0,00	171.388,35	236.564,82

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIO						
Governo Municipal de Senador Georgino Avelino	DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR						
Consolidado	POR PODER E ÓRGÃO						
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
	3º bimestre de 2021 (Maio a Junho)						
RREO - ANEXO 7 (LRF, Art 53, inciso V)							R\$ 1,00
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES						

	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e) = (a+b)-(c+d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZ. EXERC. ANTERIOR (b)			
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIO (II))	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIO						
Governo Municipal de Senador Georgino Avelino	DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR						
Consolidado	POR PODER E ÓRGÃO						
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
	3º bimestre de 2021 (Maio a Junho)						
RREO - ANEXO 7 (LRF, Art 53, inciso V)						R\$ 1,00	
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	INSCRITOS						
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (f)	EM 31 DE DEZ. EXERC. ANTERIOR (g)	LIQUIDADOS (h)	PAGOS (i)	CANCELADOS (j) (k) = (f+g)-(i+j)	SALDO	SALDO TOTAL (l) = (e)+(k)
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIO (II))	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino - DATA DA EMISSÃO: 22/07/2021 - HORA DA EMISSÃO: 17:30:03							
NOTAS:							

ANTONIO MARCOS FREIRE

Prefeito Municipal

JOAO PAULINO DOS SANTOS NETO

Contador

CAIO RODRIGO SILVA CARDOSO

Secretario Municipal De Finanças

DEZUIT DA ROCHA BEZERRA

Controle Interno

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Governo Municipal de Senador Georgino Avelino	DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO REL. RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
	3º bimestre de 2021 (Maio a Junho)
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	R\$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	23.381.001,00
Previsão Atualizada	23.381.001,00
Receitas Realizadas	8.911.782,64
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	23.381.001,00
Dotação Atualizada	23.381.001,00
Despesas Empenhadas	13.110.855,73
Despesas Liquidadas	7.854.950,49
Despesas Pagas	7.834.280,49
Superávit Orçamentário	1.056.832,15
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	13.110.855,73
Despesas Liquidadas	7.854.950,49
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	18.144.555,61
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	18.144.555,61
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	18.144.555,61
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhada	0,00

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Governo Municipal de Senador Georgino Avelino	DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO REL. RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
	3º bimestre de 2021 (Maio a Junho)
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado apurado até o bimestre (b)	% em relação (b/a)
Resultado Primário - Acima da linha	1.496.000,00	1.066.674,30	71,30 %
Resultado Nominal - Acima da linha	986.000,00	1.024.273,76	103,88 %

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	143.568,77	0,00	78.392,30	65.176,47
Poder Executivo	143.568,77	0,00	78.392,30	65.176,47
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00

Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	171.388,35	0,00	0,00	171.388,35
Poder Executivo	139.739,69	0,00	0,00	139.739,69
Poder Legislativo	31.648,66	0,00	0,00	31.648,66
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	314.957,12	0,00	78.392,30	236.564,82

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
Governo Municipal de Senador Georgino Avelino	DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO REL. RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
3º bimestre de 2021 (Maio a Junho)			
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% /25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.705.303,49	18% / 25%	25,29
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.067.837,10	70%	85,77
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesa de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	EXERCÍCIO	10o. EXERCÍCIO	20o. EXERCÍCIO	35o. EXERCÍCIO
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
Governo Municipal de Senador Georgino Avelino	DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO REL. RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
3º bimestre de 2021 (Maio a Junho)			
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.300.161,47	15,00 %	20,05 %

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino - DATA DA EMISSÃO: 22/07/2021 - HORA DA EMISSÃO: 17:38:37	

ANTONIO MARCOS FREIRE
Prefeito Municipal

JOAO PAULINO DOS SANTOS NETO
Contador

CAIO RODRIGO SILVA CARDOSO
Secretario Municipal De Finanças

DEZUIT DA ROCHA BEZERRA
Controle Interno

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									
Governo Municipal de Senador Georgino Avelino	DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO									
Consolidado	ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
3º bimestre de 2021 (Maio a Junho)										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art.52, inciso II, alínea 'c')										RS 1,00
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			NO BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (b)	% (b/total b)		NO BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	23.381.001,00	23.381.001,00	1.868.560,93	13.110.855,73	100,00	10.270.145,27	3.293.184,13	7.854.950,49	100,00	15.526.050,51
LEGISLATIVA	1.050.200,00	1.050.200,00	128.230,80	372.494,67	2,84	677.705,33	128.230,80	372.494,67	4,74	677.705,33
Ação Legislativa	1.050.200,00	1.050.200,00	128.230,80	372.494,67	2,84	677.705,33	128.230,80	372.494,67	4,74	677.705,33
ADMINISTRAÇÃO	3.922.700,00	3.606.600,00	125.712,90	2.506.520,44	19,12	1.100.079,56	467.353,40	1.140.797,67	14,52	2.465.802,33
Administração Geral	2.367.800,00	2.351.800,00	85.172,78	1.757.608,14	13,41	594.191,86	326.843,15	852.545,14	10,85	1.499.254,86
Administração Financeira	916.300,00	616.200,00	40.540,12	198.912,30	1,52	417.287,70	71.335,97	122.154,23	1,56	494.045,77
Controle Interno	118.600,00	118.600,00	0,00	50.000,00	0,38	68.600,00	7.592,00	22.776,00	0,29	95.824,00
Demais Subfunções	520.000,00	520.000,00	0,00	500.000,00	3,81	20.000,00	61.582,28	143.322,30	1,82	376.677,70
SEGURANÇA PÚBLICA	17.000,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00
Defesa Civil	17.000,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.768.700,00	1.797.700,00	101.705,15	728.556,14	5,56	1.069.143,86	162.537,22	385.810,72	4,91	1.411.889,28

Assistência ao Idoso	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00
Assistência de Portador de	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Assistência à Criança e ao	431.000,00	431.000,00	2.400,00	137.570,00	1,05	293.430,00	24.288,20	66.322,40	0,84	364.677,60
Assistência Comunitária	1.310.700,00	1.339.700,00	99.305,15	590.986,14	4,51	748.713,86	138.249,02	319.488,32	4,07	1.020.211,68
SAÚDE	4.477.635,00	5.809.736,00	614.540,07	3.239.617,05	24,71	2.570.118,95	1.031.547,89	2.147.822,93	27,34	3.661.913,07
Atenção Básica	4.128.935,00	5.461.036,00	614.540,07	3.189.617,05	24,33	2.271.418,95	1.023.177,89	2.122.712,93	27,02	3.338.323,07
Assistência Hospitalar e A	69.300,00	69.300,00	0,00	0,00	0,00	69.300,00	0,00	0,00	0,00	69.300,00
Suporte Profilático e Tera	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
Vigilância Sanitária	93.000,00	93.000,00	0,00	0,00	0,00	93.000,00	0,00	0,00	0,00	93.000,00
Vigilância Epidemiológica	106.400,00	106.400,00	0,00	50.000,00	0,38	56.400,00	8.370,00	25.110,00	0,32	81.290,00
EDUCAÇÃO	6.895.330,00	6.822.329,00	216.608,69	4.583.636,96	34,96	2.238.692,04	984.214,91	2.798.341,19	35,63	4.023.987,81
Ensino Fundamental	5.490.350,00	5.357.350,00	166.608,69	4.011.656,96	30,60	1.345.693,04	861.244,63	2.445.354,27	31,13	2.911.995,73
Ensino Médio	76.500,00	36.500,00	0,00	0,00	0,00	36.500,00	0,00	0,00	0,00	36.500,00
Educação Infantil	1.213.480,00	1.213.479,00	0,00	456.980,00	3,49	756.499,00	89.479,08	286.754,52	3,65	926.724,48
Educação de Jovens e Adult	60.000,00	160.000,00	50.000,00	115.000,00	0,88	45.000,00	33.491,20	66.232,40	0,84	93.767,60
Educação Especial	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00
CULTURA	371.000,00	306.000,00	17.055,19	65.055,19	0,50	240.944,81	22.386,47	32.286,47	0,41	273.713,53

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
Governo Municipal de Senador Georgino Avelino	DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
Consolidado	ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
3º bimestre de 2021 (Maio a Junho)											
RREO - Anexo 2 (LRF, Art.52, inciso II, alínea 'c')											RS 1,00
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	
			NO BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (b)	% (b/total b)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
Difusão Cultural	371.000,00	306.000,00	17.055,19	65.055,19	0,50	240.944,81	22.386,47	32.286,47	0,41	273.713,53	
URBANISMO	1.442.736,00	1.886.736,00	533.504,66	1.302.076,97	9,93	584.659,03	448.143,20	853.356,71	10,86	1.033.379,29	
Infra-Estrutura Urbana	1.045.036,00	1.537.036,00	513.575,07	1.228.991,07	9,37	308.044,93	425.451,48	816.137,32	10,39	720.898,68	
Serviços Urbanos	156.700,00	108.700,00	5.550,00	5.550,00	0,04	103.150,00	5.550,00	5.550,00	0,07	103.150,00	
Demais Subfunções	241.000,00	241.000,00	14.379,59	67.535,90	0,52	173.464,10	17.141,72	31.669,39	0,40	209.330,61	
HABITAÇÃO	216.000,00	116.000,00	0,00	0,00	0,00	116.000,00	0,00	0,00	0,00	116.000,00	
Habitação Urbana	216.000,00	116.000,00	0,00	0,00	0,00	116.000,00	0,00	0,00	0,00	116.000,00	
SANEAMENTO	40.000,00	40.000,00	0,00	10.000,00	0,08	30.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	
Saneamento Básico Urbano	40.000,00	40.000,00	0,00	10.000,00	0,08	30.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	
GESTÃO AMBIENTAL	680.000,00	272.000,00	0,00	0,00	0,00	272.000,00	0,00	0,00	0,00	272.000,00	
Controle Ambiental	130.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	
Recursos Hídricos	550.000,00	242.000,00	0,00	0,00	0,00	242.000,00	0,00	0,00	0,00	242.000,00	
AGRICULTURA	1.032.900,00	912.900,00	30.600,00	97.294,84	0,74	815.605,16	20.183,90	35.928,45	0,46	876.971,55	
Abastecimento	932.900,00	812.900,00	30.600,00	97.294,84	0,74	715.605,16	20.183,90	35.928,45	0,46	776.971,55	
Promoção da Produção Agrop	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	
COMÉRCIO E SERVIÇOS	208.300,00	158.300,00	603,47	603,47	0,00	157.696,53	603,47	603,47	0,01	157.696,53	
Turismo	208.300,00	158.300,00	603,47	603,47	0,00	157.696,53	603,47	603,47	0,01	157.696,53	
TRANSPORTE	530.000,00	167.000,00	0,00	0,00	0,00	167.000,00	0,00	0,00	0,00	167.000,00	
Transporte Rodoviário	530.000,00	167.000,00	0,00	0,00	0,00	167.000,00	0,00	0,00	0,00	167.000,00	
DESPORTO E LAZER	332.500,00	152.500,00	0,00	5.000,00	0,04	147.500,00	0,00	0,00	0,00	152.500,00	
Desporto Comunitário	332.500,00	152.500,00	0,00	5.000,00	0,04	147.500,00	0,00	0,00	0,00	152.500,00	
ENCARGOS ESPECIAIS	196.000,00	216.000,00	100.000,00	200.000,00	1,53	16.000,00	27.982,87	87.508,21	1,11	128.491,79	
Serviço da Dívida Interna	196.000,00	216.000,00	100.000,00	200.000,00	1,53	16.000,00	27.982,87	87.508,21	1,11	128.491,79	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTARIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	23.381.001,00	23.381.001,00	1.868.560,93	13.110.855,73	100,00	10.270.145,27	3.293.184,13	7.854.950,49	100,00	15.526.050,51	

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino - DATA DA EMISSÃO: 22/07/2021 - HORA DA EMISSÃO: 17:25:00

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
Governo Municipal de Senador Georgino Avelino	DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
Consolidado	ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
3º bimestre de 2021 (Maio a Junho)											
RREO - Anexo 2 (LRF, Art.52, inciso II, alínea 'c')											RS 1,00
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	
			NO BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (b)	% (b/total b)		NO BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTARIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino - DATA DA EMISSÃO: 22/07/2021 - HORA DA EMISSÃO: 17:25:00

ANTONIO MARCOS FREIRE
Prefeito Municipal

JOAO PAULINO DOS SANTOS NETO
Contador

CAIO RODRIGO SILVA CARDOSO
 Secretário Municipal De Finanças

DEZUIT DA ROCHA BEZERRA
 Controle Interno

Rio Grande do Norte		RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
Governo Municipal de Senador Georgino Avelino		DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA						
Consolidado		ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
3º bimestre de 2021 (até Junho)								
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I)		RS 1,00						
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES							
	Jul/2020	Ago/2020	Set/2020	Out/2020	Nov/2020	Dez/2020	Jan/2021	
RECEITAS CORRENTES (I)	2.007.711,17	1.621.478,74	1.345.300,41	1.451.510,88	1.573.628,52	2.250.304,30	1.528.283,92	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melho	21.643,55	9.645,79	5.390,37	15.503,77	19.618,35	23.056,45	9.303,38	
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ISS	2.317,05	4.210,07	2.512,13	2.767,83	2.544,76	8.695,66	3.757,07	
ITBI	13.607,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
IRRF	5.718,51	5.435,72	2.878,24	12.092,19	17.073,59	14.360,79	5.546,31	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições	0,00	0,00	0,00	643,75	0,00	0,00	0,00	
Contribuições	9.516,55	11.101,87	6.655,93	8.256,77	12.462,01	10.919,89	13.031,74	
Receita Patrimonial	640,60	6.205,84	171,73	188,97	158,35	212,12	116,30	
Rendimentos de Aplicação Financeira	640,60	6.205,84	171,73	188,97	158,35	212,12	116,30	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências correntes	1.975.760,47	1.594.525,24	1.333.082,38	1.427.561,37	1.541.389,81	2.142.577,10	1.504.181,61	
Cota-parte do FPM	929.610,67	590.511,10	475.661,89	640.048,90	848.336,34	1.264.935,01	919.468,00	
Cota-parte do ICMS	115.091,84	125.471,28	151.880,79	142.084,14	140.258,34	190.581,08	155.096,54	
Cota-parte do IPVA	7.469,55	3.971,32	2.030,90	2.207,81	3.357,97	3.232,34	3.591,94	
Cota-parte do ITR	0,00	0,00	44,50	545,87	0,00	0,00	0,00	
Transferências da LC 87/96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.835,35	0,00	
Transferências da LC 61/89	97,12	112,32	131,93	151,01	165,52	174,08	130,93	
Transferências do Fundeb	273.995,72	282.961,82	273.897,99	330.966,50	396.501,82	425.941,22	362.685,52	
Outras transferências correntes	649.495,57	591.497,40	429.434,38	311.557,14	152.769,82	253.878,02	63.208,68	
Outras receitas correntes	150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	73.538,74	1.650,89	
DEDUÇÕES (II)	133.620,44	143.196,44	125.517,39	156.433,87	197.718,89	214.779,79	214.912,87	
Contrib. do servidor para o plano de pr	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comp. financ. entre regimes de previdên	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ded. de receita para formação do Fundeb	133.620,44	143.196,44	125.517,39	156.433,87	197.718,89	214.779,79	214.912,87	
Imposto de Renda Retido na Fonte (Deci- são nº720/2007 - TCE/RN)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	1.874.090,73	1.478.282,30	1.219.783,02	1.295.077,01	1.375.909,63	2.035.524,51	1.313.371,05	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166 -A, parágrafo 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Rio Grande do Norte		RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
Governo Municipal de Senador Georgino Avelino		DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA						
Consolidado		ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
3º bimestre de 2021 (até Junho)								
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I)		RS 1,00						
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V)=(III-IV)	1.874.090,73	1.478.282,30	1.219.783,02	1.295.077,01	1.375.909,63	2.035.524,51	1.313.371,05	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, parágrafo 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)=(V-VI)	1.874.090,73	1.478.282,30	1.219.783,02	1.295.077,01	1.375.909,63	2.035.524,51	1.313.371,05	

Rio Grande do Norte		RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
Governo Municipal de Senador Georgino Avelino		DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA						
Consolidado		ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
3º bimestre de 2021 (até Junho)								
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I)		RS 1,00						
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES					TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO EXERCÍCIO	ATUALIZADA
	Fev/2021	Mar/2021	Abr/2021	Mai/2021	Jun/2021			
RECEITAS CORRENTES (I)	2.017.604,31	1.571.461,69	1.645.764,71	1.770.535,37	1.639.098,59	20.422.682,61	23.126.961,00	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melho	5.908,05	64.790,17	32.308,96	39.382,46	31.784,79	278.336,09	242.761,00	
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	58.740,00	
ISS	1.204,43	7.731,51	961,43	2.247,64	2.052,69	41.002,27	110.000,00	
ITBI	4.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.607,99	15.500,00	
IRRF	4.703,62	57.058,66	31.304,29	37.134,82	29.732,10	223.038,84	53.521,00	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições	0,00	0,00	43,24	0,00	0,00	686,99	5.000,00	
Contribuições	10.985,42	13.618,63	12.378,13	12.299,79	12.738,34	133.965,07	150.000,00	
Receita Patrimonial	163,54	884,08	1.574,22	3.017,05	34.964,96	48.297,76	356.600,00	
Rendimentos de Aplicação Financeira	163,54	884,08	1.574,22	3.017,05	34.964,96	48.297,76	306.600,00	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00	
Transferências correntes	2.000.390,11	1.492.168,59	1.599.503,40	1.712.390,53	1.530.624,41	19.854.155,02	22.097.600,00	
Cota-parte do FPM	1.205.189,44	807.813,15	844.507,44	1.014.981,66	877.801,55	10.418.865,15	11.526.000,00	
Cota-parte do ICMS	144.653,08	157.570,77	120.974,83	133.119,68	153.126,18	1.729.908,55	1.600.800,00	
Cota-parte do IPVA	3.757,69	2.798,45	4.887,18	5.676,77	4.638,42	47.620,34	75.000,00	
Cota-parte do ITR	0,00	0,00	127,54	0,00	0,00	717,91	1.000,00	
Transferências da LC 87/96	632,18	0,00	316,09	0,00	0,00	4.783,62	1.000,00	
Transferências da LC 61/89	107,09	127,16	127,54	123,28	113,08	1.561,06	2.000,00	
Transferências do Fundeb	490.077,99	359.782,12	486.547,64	341.894,21	337.706,63	4.362.959,18	4.613.800,00	
Outras transferências correntes	155.972,64	164.076,94	142.015,14	216.594,93	157.238,55	3.287.739,21	4.278.000,00	

Outras receitas correntes	157,19	0,22	0,00	3.445,54	28.986,09	107.928,67	120.000,00
DEDUÇÕES (II)	269.968,47	193.076,73	193.096,41	229.620,21	206.185,49	2.278.127,00	2.595.960,00
Contrib. do servidor para o plano de pr	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comp. financ. entre regimes de previdên	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ded. de receita para formação do Fundeb	269.968,47	193.076,73	193.096,41	229.620,21	206.185,49	2.278.127,00	2.595.960,00
Imposto de Renda Retido na Fonte (Decisão nº720/2007 - TCE/RN)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	1.747.635,84	1.378.384,96	1.452.668,30	1.540.915,16	1.432.913,10	18.144.555,61	20.531.001,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, parágrafo 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
Governo Municipal de Senador Georgino Avelino	DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA							
Consolidado	ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
3º bimestre de 2021 (até Junho)								
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I)								R\$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V)=(III-IV)	1.747.635,84	1.378.384,96	1.452.668,30	1.540.915,16	1.432.913,10	18.144.555,61	20.531.001,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, parágrafo 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)=(V-VI)	1.747.635,84	1.378.384,96	1.452.668,30	1.540.915,16	1.432.913,10	18.144.555,61	20.531.001,00	
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino - DATA DA EMISSÃO: 22/07/2021 - HORA DA EMISSÃO: 17:25:47								

ANTONIO MARCOS FREIRE

Prefeito Municipal

JOAO PAULINO DOS SANTOS NETO

Contador

CAIO RODRIGO SILVA CARDOSO

Secretario Municipal De Finanças

DEZUIT DA ROCHA BEZERRA

Controle Interno

Publicado por:
Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:F10CECD1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 107/2021

DECRETO MUNICIPAL Nº 107 DE 23 DE JULHO DE 2021

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 390.300,00 (TREZENTOS E NOVENTA MIL E TREZENTOS REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 842/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput, da Lei Municipal nº 842/2020 – Lei Orçamentária Anual – LOA, de 29 de dezembro de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2430, do dia 30 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao orçamento do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 390.300,00 (trezentos e noventa mil e trezentos reais), destinado ao reforço de dotação orçamentária, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária	02.013	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Econômico					
Função	20	Agricultura					
Subfunção	605	Abastecimento					
Programa	0015	Agricultura e Pecuária Forte					
Ação	2050	Perfuração, Instalação e Manutenção de Poços, Adutoras e Caixas D'Água					
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes					
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes					
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas					
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	10010000	R\$	150.000,00	
Total da Suplementação (R\$)						150.000,00	

02 – PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária	02.013	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Econômico				
Função	20	Agricultura				
Subfunção	605	Abastecimento				
Programa	0015	Agricultura e Pecuária Forte				
Ação	2051	Abastecimento Móvel de Água Potável – População e Prédios Públicos				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	10010000	RS	52.000,00
Total da Suplementação (R\$)						52.000,00

02 – PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária	02.014	Gestão das Operações Especiais				
Função	28	Encargos Especiais				
Subfunção	846	Outros Encargos Especiais				
Programa	0000	Operações Especiais				
Ação	0006	Gestão e Manutenção do Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339047	Obrigações Tributárias e Contributivas	Fonte de Recurso	10010000	RS	87.500,00
Total da Suplementação (R\$)						87.500,00

02 – PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária	02.018	Secretaria Municipal de Finanças				
Função	04	Administração				
Subfunção	123	Administração Financeira				
Programa	0002	Programa de Apoio Administrativo				
Ação	2059	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas	Fonte de Recurso	10010000	RS	20.800,00
Elemento de Despesa	319013	Obrigações Patronais	Fonte de Recurso	10010000	RS	8.000,00
Total da Anulação (R\$)						28.800,00

03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel				
Função	10	Saúde				
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
Programa	0011	Serra do Mel com Saúde				
Ação	2074	Manutenção das Ações do Centro de Especialidades				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339037	Locação de Mão-de-Obra	Fonte de Recurso	12110000	RS	52.000,00
Total da Anulação (R\$)						52.000,00

03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel				
Função	10	Saúde				
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
Programa	0011	Serra do Mel com Saúde				
Ação	2075	Manutenção das Atividades da Unidade Mista Dr. Silvio Romero de Lucena				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	12110000	RS	20.000,00
Total da Anulação (R\$)						20.000,00
Total das Anulações (R\$)						390.300,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Excesso de Arrecadação – Tendência no Exercício**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme demonstrativo a seguir:

DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECADACÃO DE RECEITAS PRICAMENTÁRIAS NO EXERCÍCIO DE 2021 DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ART. 43, § 3º, DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64, DE 17 DE MARÇO DE 1964

Art. 43

§ 3º - Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADACÃO POR ESPÉCIE E FONTE D REURSO

Categoria Econômica	1.0.0.0.00.0.0.00	Receitas Correntes			
Origem	1.7.0.0.00.0.0.00	Transferências Correntes			

Espécie	1.7.1.0.00.0.0.00	Transferências da União e de Suas Entidades
Desdobramento	1.7.1.8.00.0.0.00	Transferências da União – Específica de Estados, DF e Municípios
Tipo	1.7.1.8.01.2.0.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cota Mensal
Fonte de Recurso	10010000	Recursos Ordinários
DEMONSTRATIVO DA RECEITA ARRECADADA		Acumulada no período de janeiro e junho de 2021
Total Orçado		12.400.000,00
Arrecadado no Período		7.559.681,65
Média de arrecadação dos seis meses		1.259.946,94
Tendência de Arrecadação com base na média arrecadada		7.559.681,65
Valor arrecadado (+) tendência da arrecadação (-) orçado		2.719.363,30

DEMONSTRATIVO DA UTILIZAÇÃO DA TENDÊNCIA DO EXCESSO DE ARRECADÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS

TENDÊNCIA DE EXCESSO	DECRETO			SALDO
	NÚMERO	DATA	VALOR	
2.719.363,30	091	24.06.2021	40.000,00	2.679.363,28
2.679.363,28	092	24.06.2021	412.000,00	2.267.363,28
2.267.363,28	107	23.07.2021	390.300,00	1.877.063,28

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 23 de julho de 2021

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:9C6AB0C9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº. 496, DE 23 DE JULHO DE 2021.

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº. 496, DE 23 DE JULHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

José Antônio de Medeiros Clemente, Prefeito em exercício de Serrinha, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

L E I:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Serrinha, Estado do Rio Grande do Norte, para o exercício de 2022, será elaborado conforme previsto no art. 165, inciso II, §º da Constituição Federal, art. 4º da LRF e será executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

- I - as Metas Fiscais;
- II - as Prioridades da Administração Municipal;
- III - a Estrutura dos Orçamentos;
- IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
- V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
- VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
- VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
- VIII - as Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2022, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com as portarias expedidas pela secretaria do Tesouro Nacional – STN, relativas as normas de contabilidade pública.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta e fundos municipais, que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º - O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, foi incluído nos moldes do Manual Técnico de Demonstrativos Fiscais da Portaria nº 091/2020-STN.

Art. 5º - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais referidos no Art. 2º e 4º desta Lei constituem-se dos seguintes:

I – Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.

ANEXO DE METAS FISCAIS

- Demonstrativo I - Metas Anuais;
- Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
- Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
- Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
- Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
- Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;
- Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e
- Demonstrativo VIII- Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada unidade gestora e a sua consolidação constituirá nas metas fiscais do município.

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Art. 6º - Em cumprimento ao § 3º, do art. 4º, da LRF, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2022, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

METAS ANUAIS

Art. 7º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, o Demonstrativo I - metas anuais serão elaboradas em valores correntes e constantes, relativos às receitas, despesas, resultado primário e nominal e montante da dívida pública, para o exercício de referência 2022 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2022, 2023 e 2024 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro Índice Oficiais de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 091/2020 da STN.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB" serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 8º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de receitas, despesas, resultado primário e nominal, dívida pública consolidada e dívida consolidada líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 9º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores, de receitas, despesas, resultado primário e nominal, dívida pública consolidada e dívida consolidada líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo Único - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 10 - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o demonstrativo IV - evolução do patrimônio líquido, deve traduzir as variações do patrimônio de cada ente do município e sua consolidação.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 11 - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da evolução do patrimônio líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O demonstrativo V - origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos estabelecem de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 12 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o anexo de metas fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam à tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas correspondentes ao aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO

Art. 13 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O demonstrativo VIII - margem de expansão das despesas de caráter continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 14 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de metas anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria nº 091/2020-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2022, 2023 e 2024.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 15 - A finalidade do conceito de resultado primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não financeiras são capazes de suportar as despesas não financeiras.

Parágrafo Único - O cálculo da meta de resultado primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, relativas às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL

Art. 16 - O cálculo do resultado nominal deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das metas anuais do resultado nominal deverá levar em conta a dívida consolidada, da qual deverá ser deduzida o ativo disponível, mais haveres financeiros menos restos a pagar processados, que resultará na dívida consolidada líquida, que somada às receitas de privatizações e deduzidos os passivos reconhecidos, resultará na dívida fiscal líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

Art. 17 - Dívida pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de balanços e balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2022, 2023 e 2024.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 18 - As prioridades e metas da administração municipal para o exercício financeiro de 2022 foram definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2021 a 2024, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei e no art. 165, § 2º da Constituição Federal.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2022 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas no Anexo desta lei, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2022, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 19 - O orçamento para o exercício financeiro de 2022 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, que recebam recursos do Tesouro e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada entidade da administração municipal.

Art. 20 - A Lei Orçamentária para 2022 evidenciará as receitas e despesas de cada uma das unidades gestoras, especificando aqueles vínculos a fundos, autarquias, e aos orçamentos fiscais e da seguridade social, desdobrada as despesas por função, sub função, programa, projeto, atividade ou operação especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as portarias expedidas da Secretaria do Tesouro Nacional – STN, relativas a normas de contabilidade pública, conforme anexos próprios definidos.

Art. 21 - A mensagem de encaminhamento da proposta orçamentária será elaborada em conformidade com o que determina o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 22 - O Orçamento para exercício de 2022 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativos e Executivos, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e outras (art. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 23 - Os estudos para definição dos orçamentos da receita para 2022 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Art. 24 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativos e Executivos, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;

II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;

III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e

IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 25 - As despesas obrigatórias de caráter continuado em relação à receita corrente líquida, programadas para 2022, poderão ser expandidas, tomando-se por base as despesas obrigatórias de caráter continuado fixadas na lei orçamentária anual para 2022 (art. 4º, § 2º da LRF), conforme demonstrado em anexo desta lei.

Art. 26 - Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do anexo próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretize, serão atendidos com recursos da reserva de contingência e também, com a redução dos investimentos municipais.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o executivo municipal poderá elaborar decreto, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 27 - O Orçamento para o exercício de 2022 destinará o valor de **R\$ 836.297,00 (oitocentos e trinta e seis mil, duzentos e noventa e sete reais)** da Receita Corrente Líquida – RCL, para compor a dotação da Reserva de Contingência, que será utilizado no atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, visando a obtenção de resultado primário positivo, se for o caso, conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

Parágrafo Único - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 28 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da lei orçamentária anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 29 - O chefe do poder executivo municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da lei orçamentária anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para as unidades gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 30 - Os projetos e atividades priorizados na lei orçamentária para 2022 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, serão executados prioritariamente com suas respectivas fontes, podendo receber complemento de fontes próprias para sua execução de acordo com o ingresso no fluxo de caixa. (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 31 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2022, constante do anexo próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 32 - A transferência de recursos do tesouro municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 90 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 33 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa e/ou inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, é considerado despesas irrelevantes, aqueles decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2022, em cada evento, não exceda ao valor limite fixado no item I, "a" e no item II, "a" do art. 23 da Lei nº 8.666/1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 34 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 35 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela administração municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 36 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2022 a preços correntes.

Art. 37 - A execução do orçamento da despesa obedecerá, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, a dotação fixada para cada grupo de natureza de despesa / modalidade de aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata as portarias expedidas pela secretaria do tesouro nacional – STN, relativas às normas de contabilidade pública.

§ 1º - O Poder Executivo e Legislativo poderão:

I - mediante decreto, usando limites autorizados na Lei Orçamentária, suplementar as dotações orçamentárias e os créditos adicionais, quando houver, em decorrência da insuficiência dessas, obedecidos os preceitos do art. 43 da Lei Federal 4.320/64;

II – mediante portaria, sem exceder os valores totais da Lei Orçamentária, bem como de cada Categoria Econômica, aprovados pelo Legislativo, transpor, remanejar, transferir ou utilizar total ou parcialmente os valores das dotações aprovadas no orçamento corrente.

§ 2º - A autorização para suplementação constará da lei orçamentária de 2022, conforme inteligência do § 8º do artigo 165 da Constituição Federal, limitado ao percentual mínimo de 10% (dez por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor fixado para as despesas do exercício.

§ 3º - Os créditos adicionais abertos para cobertura de despesas a serem financiados com recursos de convênios, auxílios, contribuições ou outra forma de captação, oriundos de outras esferas de governo ou entidade, não serão computados no limite de que trata o parágrafo segundo deste artigo.

§ 4º - Os Poderes Municipais, poderão alterar, por decreto, a classificação da natureza da despesa prevista para uma determinada fonte de recursos de um Programa constante do seu Quadro de Detalhamento de Despesas – QDD, inserindo novos elementos, desde que não seja alterado o valor deste programa aprovado pela Câmara Municipal.

Art. 38 - Durante a execução orçamentária de 2022, o Poder Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2022 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 39 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 40 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrem a Lei Orçamentária de 2022 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 41 - A Lei Orçamentária de 2022 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento às Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 42 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, § 1º, I da LRF).

Art. 43 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 44 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2022 criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, concederem vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observado os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2022.

Art. 45 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2022, Executivo e Legislativo, não excederá em percentual da receita corrente líquida, a despesa verificada no exercício de 2022, acrescida os índices da inflação, obedecido o limite prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 46 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a administração municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 47 - O orçamento do município para o exercício de 2022 conterá previsão para pagamento de precatórios expedidos pelos Tribunais do Trabalho e de Justiça, protocolados na Prefeitura Municipal até 30 de junho de 2021.

Art. 48 - O Executivo municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;

II - eliminação das despesas com horas-extras;

III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 49 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no plano de cargos da administração municipal, ou ainda, atividades próprias da administração pública municipal, devendo, nos casos em que haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, fazer as devidas deduções.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 50 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 51 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 52 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do orçamento da receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 53 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2022, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 54 - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 55 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 56 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal, Estadual, em todos os Poderes, através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município, bem como com entidades associativas, desportivas e culturais sem fins lucrativos que prestam serviços públicos de forma complementar.

Art. 57 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Serrinha/RN, em 23 de julho de 2021.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Serrinha

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

I - RECEITAS

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA		PREVISÃO	
	2019	2020	2021	2022	2023	2024
RECEITAS CORRENTES	20.957.550,81	23.778.849,81	23.146.000,00	27.155.006,00	30.504.989,00	34.096.402,00
Receita Tributária	616.618,59	820.200,95	607.112,00	978.121,00	1.098.786,00	1.228.148,00
Receita de Contribuição	115.599,52	132.216,24	118.000,00	162.878,00	182.971,00	204.512,00
Receita Patrimonial	35.638,66	231.247,34	159.688,00	282.106,00	316.908,00	354.218,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	19.404.807,10	21.562.525,09	21.531.200,00	24.546.618,00	27.574.818,00	30.821.257,00
Outras Receitas Correntes	784.886,94	1.032.660,19	730.000,00	1.185.283,00	1.331.506,00	1.488.267,00
RECEITAS DE CAPITAL	564.708,33	1.525.310,83	1.854.000,00	1.759.554,00	1.976.620,00	2.209.331,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	45.000,00	16.681,00	18.738,00	20.944,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	2.074.000,00	1.525.310,83	1.794.000,00	1.737.313,00	1.951.637,00	2.181.407,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	15.000,00	5.560,00	6.245,00	6.980,00
Total	21.522.259,14	25.304.160,64	25.000.000,00	28.914.560,00	32.481.609,00	36.305.733,00

Serrinha-RN, em 23 de julho de 2021.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito Municipal

ANA HELOYZE COSTA SILVA

Sec. Mun. De Administração, Planejamento e Recursos Humanos

Prefeitura Municipal de Serrinha

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

I - RECEITAS

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

Receita Tributárias		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2019	616.618,59	
2020	820.200,95	33,02
2021	607.112,00	-25,98
2022	978.121,00	61,11
2023	1.098.786,00	12,34
2024	1.228.148,00	11,77
Nota:		
As correções dessa receita foram feitas prevendo um aumento gradual, fruto de uma política de intensificação da fiscalização tributária e modernização da Secretaria.		
Receita de Contribuição		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2019	115.599,52	
2020	132.216,24	14,37
2021	118.000,00	-10,75
2022	162.878,00	38,03
2023	182.971,00	12,34
2024	204.512,00	11,77
Nota:		
O aumento gradual e constante previsto para essa receita foi observado de forma que os valores sejam corrigidos baseados nos índices de inflação previstos para o período.		
Receita Patrimonial		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2019	35.638,66	
2020	231.247,34	548,87
2021	159.688,00	-30,94
2022	282.106,00	76,66
2023	316.908,00	12,34
2024	354.218,00	11,77
Nota:		
Esta receita apresenta crescimento constante, seguindo a premissa de que o Município através de um planejamento mais apurado terá como resultado um aumento na receita resultante de aplicações financeiras.		

Prefeitura Municipal de Serrinha

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

I - RECEITAS

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

Transferências Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2019	19.404.807,10	
2020	21.562.525,09	11,12
2021	21.531.200,00	-0,15
2022	24.546.618,00	14,00
2023	27.574.818,00	12,34
2024	30.821.257,00	11,77
Nota:		
O aumento gradual e constante previsto para essa receita foi observado de forma que os valores sejam corrigidos baseados nos índices de inflação previstos para o período.		
Outras Receitas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2019	784.886,94	
2020	1.032.660,19	31,57
2021	730.000,00	-29,31
2022	1.185.283,00	62,37
2023	1.331.506,00	12,34
2024	1.488.267,00	11,77
Nota:		
Nessa receita a expectativa é de aumento constante e em percentuais iguais aos previstos para correção da inflação para os períodos previstos nesta Lei.		
Operações de Crédito		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2019	0,00	
2020	0,00	0,00
2021	0,00	0,00
2022	0,00	0,00
2023	0,00	0,00
2024	0,00	0,00
Nota:		
Segundo a linha de previsão utilizada para as demais receitas, foi previsto também para essa os mesmos índices. Não foi prevista a arrecadação dessa receita para o ano de 2008, por expressa vedação da Lei Complementar nº 101/2000.		

Prefeitura Municipal de Serrinha

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

I - RECEITAS

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

Alienação de bens		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2019	0,00	0,00
2020	0,00	0,00
2021	45.000,00	0,00
2022	16.681,00	0,00
2023	18.738,00	0,00
2024	20.944,00	0,00
Nota:		
Segundo a linha de previsão utilizada para as demais receitas, foi previsto também para essa os mesmos índices de correção.		
Transferências de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2019	2.074.000,00	
2020	1.525.310,83	-26,46
2021	1.794.000,00	17,62
2022	1.737.313,00	-3,16
2023	1.951.637,00	12,34
2024	2.181.407,00	11,77
Nota:		
Nesse grupo de receitas estão previstos os Convênios, tanto os convênios com a União quanto com o Estado, obedecendo-se as previsões contidas no PPA do município.		
Outras Receitas de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2019	0,00	0,00
2020	0,00	0,00
2021	15.000,00	0,00
2022	5.560,00	0,00
2023	6.245,00	0,00
2024	6.980,00	0,00
Nota:		
Segundo a linha de previsão utilizada para as demais receitas, foi previsto também para essa os mesmos índices de correção.		

Prefeitura Municipal de Serrinha

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

II - DESPESAS

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA		ORÇADA		PREVISÃO	
	2019	2020	2021	2022	2023	2024
DESPESAS CORRENTES (1)	20.795.746,96	23.017.416,46	20.986.000,00	24.708.240,00	27.756.376,00	31.024.186,00
Pessoal e Encargos Sociais	13.515.349,80	14.882.838,90	12.598.312,00	15.414.332,00	17.315.929,00	19.354.572,00
Juros e Encargos da Dívida	6.210,71	3.908,44	55.000,00	4.485,00	5.038,00	5.631,00
Outras Despesas Correntes	7.274.186,45	8.130.669,12	8.332.688,00	9.289.423,00	10.435.409,00	11.663.983,00

DESPESAS DE CAPITAL (II)	1.576.392,11	3.282.945,38	3.304.000,00	3.370.023,00	3.785.765,00	4.231.470,00
Investimentos	979.899,80	3.012.582,20	2.822.500,00	3.059.702,00	3.437.163,00	3.841.827,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	26.500,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	596.492,31	270.363,18	455.000,00	310.321,00	348.602,00	389.643,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	710.000,00	836.297,00	939.468,00	1.050.077,00
Total	22.372.139,07	26.300.361,84	25.000.000,00	28.914.560,00	32.481.609,00	36.305.733,00

Serrinha-RN, em 23 de julho de 2021.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito Municipal

ANA HELOYZE COSTA SILVA

Sec. Mun. De Administração, Planejamento e Recursos Humanos

Prefeitura Municipal de Serrinha

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

II.a - DESPESAS

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

Pessoal e Encargos Sociais		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2019	13.515.349,80	
2020	14.882.838,90	10,12
2021	12.598.312,00	-15,35
2022	15.414.332,00	22,35
2023	17.315.929,00	12,34
2024	19.354.572,00	11,77
Nota:		
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.		
Juros e Encargos da Dívida		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2019	6.210,71	
2020	3.908,44	0,00
2021	55.000,00	0,00
2022	4.485,00	0,00
2023	5.038,00	0,00
2024	5.631,00	0,00
Nota:		
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.		
Outras Despesas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2019	7.274.186,45	
2020	8.130.669,12	11,77
2021	8.332.688,00	2,48
2022	9.289.423,00	11,48
2023	10.435.409,00	12,34
2024	11.663.983,00	11,77
Nota:		
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.		

Prefeitura Municipal de Serrinha

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

II.a - DESPESAS

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

Investimentos		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2019	979.899,80	
2020	3.012.582,20	207,44
2021	2.822.500,00	-6,31
2022	3.059.702,00	8,40
2023	3.437.163,00	12,34
2024	3.841.827,00	11,77
Nota:		
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.		
Inversões Financeiras		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2019	0,00	
2020	0,00	0,00
2021	26.500,00	0,00
2022	0,00	0,00
2023	0,00	0,00
2024	0,00	0,00
Nota:		
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.		
Amortização da Dívida		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2019	596.492,31	
2020	270.363,18	-54,67

2021	455.000,00	68,29
2022	310.321,00	-31,80
2023	348.602,00	12,34
2024	389.643,00	11,77
Nota:		
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.		

Prefeitura Municipal de Serrinha
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II.a - DESPESAS
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2018	0,00	0,00
2019	0,00	0,00
2020	710.000,00	0,00
2021	836.297,00	17,79
2022	939.468,00	12,34
2023	1.050.077,00	11,77
Nota:		
Os recursos destinados a Reserva de Contingência apresenta uma variação baseada nas de cada o período.		

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS						
III - RESULTADO PRIMÁRIO						
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
ESPECIFICAÇÃO	2019	2020	2021	2022	2023	2024
RECEITAS CORRENTES (I)	20.957.550,81	23.778.849,81	23.146.000,00	27.155.006,00	30.504.989,00	34.096.402,00
Receitas Tributárias	616.618,59	820.200,95	607.112,00	978.121,00	1.098.786,00	1.228.148,00
Receitas de Contribuição	115.599,52	132.216,24	118.000,00	162.878,00	182.971,00	204.512,00
Receita Patrimonial	35.638,66	231.247,34	159.688,00	282.106,00	316.908,00	354.218,00
Aplicações Financeiras (II)	0,00	0,00	139.727,00	246.842,75	277.294,50	309.940,75
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	19.961,00	35.263,25	39.613,50	44.277,25
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	19.404.807,10	21.562.525,09	21.531.200,00	24.546.618,00	27.574.818,00	30.821.257,00
Outras Receitas Correntes	20.957.550,81	23.778.849,81	23.146.000,00	27.155.006,00	30.504.989,00	34.096.402,00
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I - II)	20.957.550,81	23.778.849,81	23.006.273,00	26.908.163,25	30.227.694,50	33.786.461,25
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	564.708,33	1.525.310,83	1.854.000,00	1.759.554,00	1.976.620,00	2.209.331,00
Operações de Crédito (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (VI)	0,00	0,00	45.000,00	16.681,00	18.738,00	20.944,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	2.074.000,00	1.525.310,83	1.794.000,00	1.737.313,00	1.951.637,00	2.181.407,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	15.000,00	5.560,00	6.245,00	6.980,00
Receitas Fiscais de Capital (VIII) = (IV - V - VI - VII)	564.708,33	1.525.310,83	1.809.000,00	1.742.873,00	1.957.882,00	2.188.387,00
RECEITAS NÃO FINANCEIRAS (OU RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS) (IX) = (III + VIII)	21.522.259,14	25.304.160,64	24.815.273,00	28.651.036,25	32.185.576,50	35.974.848,25
RECEITA TOTAL	21.522.259,14	25.304.160,64	25.000.000,00	28.914.560,00	32.481.609,00	36.305.733,00
DESPESAS CORRENTES (X)	20.795.746,96	23.017.416,46	20.986.000,00	24.708.240,00	27.756.376,00	31.024.186,00
Pessoal e Encargos Sociais	13.515.349,80	14.882.838,90	12.598.312,00	15.414.332,00	17.315.929,00	19.354.572,00
Juros e Encargos da Dívida (XI)	6.210,71	3.908,44	55.000,00	4.485,00	5.038,00	5.631,00
Outras Despesas Correntes	7.274.186,45	8.130.669,12	8.332.688,00	9.289.423,00	10.435.409,00	11.663.983,00
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X - XI)	20.789.536,25	23.013.508,02	20.931.000,00	24.703.755,00	27.751.338,00	31.018.555,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	1.576.392,11	3.282.945,38	3.304.000,00	3.370.023,00	3.785.765,00	4.231.470,00
Investimentos	979.899,80	3.012.582,20	2.822.500,00	3.059.702,00	3.437.163,00	3.841.827,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	26.500,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	596.492,31	270.363,18	455.000,00	310.321,00	348.602,00	389.643,00
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV) = (XIII - XIV)	979.899,80	3.012.582,20	2.849.000,00	3.059.702,00	3.437.163,00	3.841.827,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	0,00	0,00	710.000,00	836.297,00	939.468,00	1.050.077,00
DESPESAS NÃO-FINANCEIRAS (OU DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS) (XVII) = (XII + XV + XVI)	21.769.436,05	26.026.090,22	24.490.000,00	28.599.754,00	32.127.969,00	35.910.459,00
DESPESA TOTAL	22.372.139,07	26.300.361,84	25.000.000,00	28.914.560,00	32.481.609,00	36.305.733,00
RESULTADO PRIMÁRIO (IX - XVIII)	-247.176,91	-721.929,58	325.273,00	51.282,25	57.607,50	64.389,25

Serrinha-RN, em 23 de julho de 2021.

JOSÉ ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE
 Prefeito Municipal

ANA HELOYZE COSTA SILVA
 Sec. Mun. de Administração, Planejamento e Recursos Humanos

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS						
IV - RESULTADO NOMINAL						
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
Especificação	2019 (b)	2020 (c)	2021 (d)	2022 (e)	2023 (f)	2024 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	8.821.822,85	8.365.229,50	7.528.706,55	6.964.053,56	6.441.749,54	5.958.618,33
DEDUÇÕES (II)	316.365,99	599.899,13	539.909,22	485.918,30	437.326,47	393.593,82
Ativo Disponível	1.269.468,28	1.154.919,77	1.039.427,79	935.485,01	841.936,51	757.742,86
Haveres Financeiros	0,00	0,00	-	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	953.102,29	555.020,64	499.518,58	449.566,72	404.610,05	364.149,04
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	8.505.456,86	7.765.330,37	6.988.797,33	6.478.135,26	6.004.423,08	5.565.024,51
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	8.505.456,86	7.765.330,37	6.988.797,33	6.478.135,26	6.004.423,08	5.565.024,51

Resultado Nominal	(b - a*)	(c - b)	(d - c)	(e - d)	(f - e)	(g - f)
	5.667.008,63	(740.126,49)	(776.533,04)	(510.662,07)	(473.712,19)	(439.398,57)

Notas:
 - O cálculo Das Metas Anuais Relativas ao resultado Nominal, foi executado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional.
 * "a" Corresponde ao valor da Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2018

RS2.838.448,23

Serrinha-RN, em 23 de julho de 2021.

JOSÉ ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito Municipal

ANA HELOYZE COSTA SILVA

Sec. Mun. de Administração, Planejamento e Recursos Humanos

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS							
V - MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA							
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF							
ESPECIFICAÇÃO	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	3.250.560,88	8.821.822,85	8.365.229,50	7.528.706,55	6.964.053,56	6.441.749,54	5.958.618,33
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	3.250.560,88	8.821.822,85	8.365.229,50	7.528.706,55	6.964.053,56	6.441.749,54	5.958.618,33
DEDUÇÕES (II)	412.112,65	316.365,99	599.899,13	539.909,22	485.918,30	437.326,47	393.593,82
Ativo Disponível	1.290.073,90	1.269.468,28	1.154.919,77	1.039.427,79	935.485,01	841.936,51	757.742,86
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar	877.961,25	953.102,29	555.020,64	499.518,58	449.566,72	404.610,05	364.149,04
Dívida Consolidada Líquida	2.838.448,23	8.505.456,86	7.765.330,37	6.988.797,33	6.478.135,26	6.004.423,08	5.565.024,51

Notas:

Serrinha-RN, em 23 de julho de 2021.

JOSÉ ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito Municipal

ANA HELOYZE COSTA SILVA

Sec. Mun. de Administração, Planejamento e Recursos Humanos

ANEXO DE METAS FISCAIS									
Demonstrativo I - Metas Anuais									
Art. 4º, §1º da LRF									
ESPECIFICAÇÃO	2022			2023			2024		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100
Receita Total	28.914.560,00	27.936.772,95	0,036	32.481.609,00	31.459.185,47	0,038	36.305.733,00	35.162.937,53	0,041
Receita Não-Financeira (I)	28.651.036,25	27.682.160,63	0,035	32.185.576,50	31.172.471,19	0,038	35.974.848,25	34.842.468,04	0,039
Despesa Total	28.914.560,00	27.936.772,95	0,036	32.481.609,00	31.459.185,47	0,038	36.305.733,00	35.162.937,53	0,039
Despesa Não-Financeira (II)	28.599.754,00	27.632.612,56	0,035	32.127.969,00	31.116.677,00	0,038	35.910.459,00	34.780.105,57	0,039
Resultado Primário	51.282,25	49.548,07	0,000	57.607,50	55.794,19	0,000	64.389,25	62.362,47	0,000
Resultado Nominal	(510.662,07)	(493.393,30)	-0,001	(473.712,19)	(458.801,15)	-0,001	(439.398,57)	(425.567,62)	0,000
Dívida Pública Consolidada	6.964.053,56	6.728.554,16	0,009	6.441.749,54	6.238.982,61	0,008	5.958.618,33	5.771.058,91	0,006
Dívida Consolidada Líquida	6.478.135,26	6.259.067,89	0,008	6.004.423,08	5.815.421,87	0,007	5.565.024,51	5.389.854,24	0,006

Nota:
 - O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2022	2023	2024
PIB real (crescimento % anual)	1,30	1,30	1,30
Taxa real e juro implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	1,20	5,00	5,00
Câmbio (RS/US\$ - Final do Ano)	5,62	6,27	6,27
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação	3,50	3,25	3,25
Projeção do PIB do Estado 2016- R\$ milhares	80.998.192.566,49	85.048.102.194,81	89.172.935.151,26

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:

2022	2023	2024
Valor Corrente/1,0350	Valor Corrente/1,0325	Valor Corrente/1,0325

Serrinha-RN, em 23 de julho de 2021.

JOSÉ ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito Municipal

ANA HELOYZE COSTA SILVA

Sec. Mun. de Administração, Planejamento e Recursos Humanos

ANEXO DE METAS FISCAIS					
Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior					
Art. 4º, §2º, inciso I da LRF					
ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas	% PIB	Metas Realizadas	% PIB	Varição

	2020 (a)		2020 (b)		Valor (c) = (b - a)	% (c/a) x 100
Receita Total	26.900.000,00	0,042	25.304.160,64	0,042	-1.595.839,36	-1.595.839,36
Receita Não-Financeira (I)	26.712.025,00	0,042	25.304.160,64	0,042	-1.407.864,36	-1.407.864,36
Despesa Total	26.900.000,00	0,042	26.300.361,84	0,042	-599.638,16	-599.638,16
Despesa Não-Financeira (II)	25.870.500,00	0,040	26.026.090,22	0,040	155.590,22	155.590,22
Resultado Primário (I - II)	841.525,00	0,001	-721.929,58	0,001	-1.563.454,58	-1.563.454,58
Resultado Nominal	-845.077,18	-0,001	-740.126,49	-0,001	104.950,69	104.950,69
Dívida Pública Consolidada	7.939.640,57	0,012	8.365.229,50	0,012	425.588,93	425.588,93
Dívida Consolidada Líquida	7.605.694,61	0,012	7.765.330,37	0,012	159.635,76	159.635,76

Nota:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Valor do PIB Estadual de 2017	64.306.000.000,00
Valor efetivo (realizado) do PIB Estadual de 2018	66.970.000.000,00

Serrinha-RN, em 23 de julho de 2021.

JOSÉ ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito Municipal

ANA HELOYZE COSTA SILVA

Sec. Mun. de Administração, Planejamento e Recursos Humanos

ANEXO DE METAS FISCAIS											
Demonstrativo III - Das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores											
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF											
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%
Receita Total	21.522.259,14	25.304.160,64	17,6	25.000.000,00	-1,2	28.914.560,00	15,7	32.481.609,00	12,4	36.305.733,00	11,773
Receita Não Financeira (I)	21.522.259,14	25.304.160,64	17,6	24.815.273,00	-1,9	28.651.036,25	15,5	32.185.576,50	12,2	35.974.848,25	11,773
Despesa Total	22.372.139,07	26.300.361,84	17,6	25.000.000,00	-4,9	28.914.560,00	15,7	32.481.609,00	12,5	36.305.733,00	11,773
Despesa Não Financeira (II)	21.769.436,05	26.026.090,22	19,6	24.490.000,00	-5,9	28.599.754,00	16,8	32.127.969,00	12,3	35.910.459,00	11,773
Resultado Primário (I - II)	-247.176,91	-721.929,58	192,1	325.273,00	-145,1	51.282,25	-84,2	57.607,50	-1,2	64.389,25	11,772
Resultado Nominal	5.667.008,63	-740.126,49	-113,1	-776.533,04	4,9	-510.662,07	-34,2	(473.712,19)	0,5	(439.398,57)	-7,244
Dívida Pública Consolidada	8.821.822,85	8.365.229,50	-5,2	7.528.706,55	-10,0	6.964.053,56	-7,5	6.441.749,54	-8,1	5.958.618,33	-7,5
Dívida Líquida Consolidada	8.505.456,86	7.765.330,37	-8,7	6.988.797,33	-10,0	6.478.135,26	-7,3	6.004.423,08	-7,3	5.565.024,51	-7,318

VALORES A PREÇOS CORRENTES											
ESPECIFICAÇÃO	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%
	Receita Total	22.449.868,51	26.447.908,70	17,8	25.967.500,00	-1,8	27.936.772,95	7,6	31.459.185,47	12,6	35.162.937,53
Receita Não Financeira (I)	22.449.868,51	26.447.908,70	17,8	25.775.624,07	-2,5	27.682.160,63	7,4	31.172.471,19	12,6	34.842.468,04	11,8
Despesa Total	23.336.378,26	27.489.138,20	17,8	25.967.500,00	-5,5	27.936.772,95	7,6	31.459.185,47	12,6	35.162.937,53	11,8
Despesa Não Financeira (II)	22.707.698,74	27.202.469,50	19,8	25.437.763,00	-6,5	27.632.612,56	8,6	31.116.677,00	12,6	34.780.105,57	11,8
Resultado Primário (I - II)	-257.830,23	-754.560,80	192,7	337.861,07	-144,8	49.548,07	-85,3	55.794,19	12,6	62.362,47	11,8
Resultado Nominal	5.911.256,70	-773.580,21	-113,1	-806.584,87	4,3	-493.393,30	-38,8	-458.801,15	-7,0	-425.567,62	-7,2
Dívida Pública Consolidada	9.202.043,41	8.743.337,87	-5,0	7.820.067,49	-10,6	6.728.554,16	-14,0	6.238.982,61	-7,3	5.771.058,91	-7,5
Dívida Líquida Consolidada	8.872.042,05	8.116.323,30	-8,5	7.259.263,79	-10,6	6.259.067,89	-13,8	5.815.421,87	-7,1	5.389.854,24	-7,3

Nota:

Metodologia de Cálculos dos Valores Constantes

INDICES DE INFLAÇÃO						
2019	2020	2021	2022	2023	2024	
4,31%	4,52%	3,87%	3,50%	3,25%	3,25%	
VALORES DE REFERÊNCIA						
Valor Corrente x 1,0431	Valor Corrente x 1,0452	Valor Corrente x 1,0387	Valor Corrente / 1,0350	Valor Corrente / 1,0325	Valor Corrente / 1,0325	
* Inflação Média (% anual) projetada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE.						

Serrinha-RN, em 23 de julho de 2021.

JOSÉ ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito Municipal

ANA HELOYZE COSTA SILVA

Sec. Mun. de Administração, Planejamento e Recursos Humanos

ANEXO DE METAS FISCAIS						
Demonstrativo VI - Evolução do Patrimônio Líquido						
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2020	%	2019	%	2018	%
Patrimônio Capital	0,00	100,00	-6.700.193,68	100,00	-1.055.156,24	100,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	100,00	-6.700.193,68	100,00	-1.055.156,24	100,00

* Balanço de 2020 não encontra-se fechado.

Serrinha-RN, em 23 de julho de 2021.

JOSÉ ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito Municipal

ANA HELOYZE COSTA SILVA

Sec. Mun. de Administração, Planejamento e Recursos Humanos

ANEXO DE METAS FISCAIS			
Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com Alienação de Ativos			
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF			
RECEITAS REALIZADAS	2020 (a)	2019 (d)	2018
RECEITA DE CAPITAL			
Receita de Alienação de Ativos			
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00

DESPESAS LIQUIDADAS	2019 (b)	2018 (e)	2017
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.			
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (III) = (I - II)	(c)=(a-b)+(f)	(f)=(d-e)+(g)	(g)
	0,00	0,00	0,00

Notas: Deixamos de preencher o presente demonstrativo em função de não ter ocorrido alienação de ativos nos anos de 2016, 2015 e 2014.

Serrinha-RN, em 23 de julho de 2021.

JOSÉ ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito Municipal

ANA HELOYZE COSTA SILVA

Sec. Mun. de Administração, Planejamento e Recursos Humanos

ANEXO DE METAS FISCAIS					
Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita					
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF					
SETOR / PROGRAMA / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA				
	TRIBUTOS/CONTRIBUIÇÃO	2022	2023	2024	COMPENSAÇÃO
-	-	-	-	-	-
TOTAL	-	-	-	-	-

Notas: O Município não Trabalha com a Hipótese de que haja renúncia de Receitas para o Período Demonstrado.

Serrinha-RN, em 23 de julho de 2021.

JOSÉ ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito Municipal

ANA HELOYZE COSTA SILVA

Sec. Mun. de Administração, Planejamento e Recursos Humanos

ANEXO DE METAS FISCAIS	
Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas	
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF	
EVENTO	2022
Aumento Permanente da Receita	-
(-) Transferências Constitucionais	-
(-) Transferências ao FUNDEF	-
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	-
Redução Permanente de Despesas (II)	-
Margem Bruta (III) = (I + II)	-
Saldo Utilizado (IV)	-
Impacto de Novas DOCC	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III - IV)	-

Notas: O município não está prevendo expansão em suas despesas, apenas projetando a variação da inflação para o período, por isso deixamos de preencher o presente demonstrativo.

Serrinha-RN, em 23 de julho de 2021.

JOSÉ ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito Municipal

ANA HELOYZE COSTA SILVA

Sec. Mun. de Administração, Planejamento e Recursos Humanos

Publicado por:
Ruy de Oliveira Costa
Código Identificador:295015A9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 0008/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO – ATA 2207001/2021

Aos 22 dias de julho de 2021, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Eugênio Costa - Centro - Serrinha dos Pintos - RN, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Federal nº 10.520/2010, de 30 de Dezembro de 1899; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 10, de 02 de Junho de 2017; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 0008/2021 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE FARMÁCIA BÁSICA E MATERIAL HOSPITALAR, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS - CNPJ nº 01.613.858/0001-94.

Fornecedor:	70.027.479/0001-35 - BANDEIRANTES LAB PROD FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA		
Qtd. Itens:	06	Média Desconto(%):	-
			Total:
			23.371,50

Item	Descrição	Marca	UN	Qtd.	Vl. Unitário	Vl. Total
28	FIO MONONYLON 3,0 AGULHADO C/24	DONATTI	CX	50,00	24,56	1.328,00
29	FIO MONONYLON 4,0 AGULHADO C/24	DONATTI	CX	50,00	24,56	1.328,00
30	FIO MONONYLON AGULHADO 5,0 C/24	DONATTI	CX	50,00	24,56	1.328,00
31	FITA P/MEDIR GLICEMIA ACCU-CHEK ACTIVE C/50 TESTES	ROCHE	CX	100,00	99,00	9.900,00
58	POVIDINE TÓPICO C/ 12 LITROS	FARMAX	CX	20,00	218,00	4.360,00
252	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 100ML C/50 FRA	PRATI DONADUZZ	CX	35,00	146,50	5.127,50
Total de Itens por Fornecedor: 06			Total por Fornecedor:		23.371,50	

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 0008/2021, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 0008/2021 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

CNPJ	Fornecedor	Qtd. de Itens	Total
70.027.479/0001-35	BANDEIRANTES LAB PROD FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA	06	23.371,50
VALOR TOTAL			R\$ 23.371,50

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Martins.

Serrinha dos Pintos - RN, 22 de julho de 2021.

BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ

Prefeita Constitucional
01.613.858/0001-94

BANDEIRANTES LAB PROD FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA

CNPJ/MF de nº 70.027.479/0001-35

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:D4A94258

Aos 22 dias de julho de 2021, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Eugênio Costa - Centro - Serrinha dos Pintos - RN, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Federal nº 10.520/2010, de 30 de Dezembro de 1899; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 10, de 02 de Junho de 2017; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 0008/2021 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE FARMÁCIA BÁSICA E MATERIAL HOSPITALAR, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS - CNPJ nº 01.613.858/0001-94.

Fornecedor:	32.127.100/0001-70 - ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI		
Qtd. Itens:	02	Média Desconto(%):	-
			Total:
			4.235,00

Item	Descrição	Marca	UN	Qtd.	VL. Unitário	VL. Total
9	ALGODÃO HIDRÓFILO C/ 500G	NEVOA	PCT	150,00	8,90	1.335,00
68	SERINGA DESCARTAVEL SCC C/ AGULHA 25X7	SR	UND	10.000,00	0,29	2.900,00
Total de Itens por Fornecedor: 02				Total por Fornecedor:		4.235,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 0008/2021, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 0008/2021 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

CNPJ	Fornecedor	Qtd. de Itens	Total
32.127.100/0001-70	ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI	02	4.235,00
VALOR TOTAL			R\$ 4.235,00

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Martins.

Serrinha dos Pintos - RN, 22 de julho de 2021.

BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ
Prefeita Constitucional
01.613.858/0001-94
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI
CNPJ/MF de nº 32.127.100/0001-70

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:23BD9938

GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 0008/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO – ATA 220702/2021

Aos 22 dias de julho de 2021, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Eugênio Costa - Centro - Serrinha dos Pintos - RN, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Federal nº 10.520/2010, de 30 de Dezembro de 1899; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 10, de 02 de Junho de 2017; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 0008/2021 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE FARMÁCIA BÁSICA E MATERIAL HOSPITALAR, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS - CNPJ nº 01.613.858/0001-94.

Fornecedor:	10.212.250/0001-49 - W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI		
Qtd. Itens:	05	Média Desconto(%):	-
			Total:
			19.955,00

Item	Descrição	Marca	UN	Qtd.	Vl. Unitário	Vl. Total
10	ATADURA DE CREPOM DE 12CM C/12 UNIDADES	BIOTEXTIL	PCT	500,00	2,55	1.275,00
15	CAIXA DE PERFURO CORTANTE 13L	VIVA BOX	UND	1.000,00	5,50	5.500,00
21	EQUIPO MACROGOTAS	TKL	UND	2.000,00	0,89	1.780,00
64	SERINGA DESCARTAVEL 10CC C/ AGULHA 25X7	SR	CX	20.000,00	0,45	9.000,00
67	SERINGA DESCARTAVEL 3CC C/ AGULHA 25X7	SR	UND	10.000,00	0,24	2.400,00
Total de Itens por Fornecedor: 05			Total por Fornecedor:		19.955,00	

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 0008/2021, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 0008/2021 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

CNPJ	Fornecedor	Qtd. de Itens	Total
10.212.250/0001-49	W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI	05	19.955,00
VALOR TOTALR\$			19.955,00

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Martins.

Serrinha dos Pintos - RN, 22 de julho de 2021.

BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ
Prefeita Constitucional
01.613.858/0001-94
W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI
CNPJ/MF de nº 10.212.250/0001-49

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:C23E4D9C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO 3º BIMESTRE 2021**

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
	BALANÇO ORÇAMENTÁRIO						
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
	3º bimestre de 2021 (Maio a Junho)						
RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alínea 'a' e 'b' do inciso II e § 1º.)	R\$ 1,00						
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			SALDO A REALIZAR (a-c)	
			NO BIMESTRE (b)	% b/a	ATÉ O BIMESTRE (c)	% c/a	
RECEITAS (exceto intra-orçamentárias) (I)	37.695.900,00	37.695.900,00	5.782.587,78	15,34	17.552.470,47	46,56	20.143.429,53
RECEITAS CORRENTES	36.110.900,00	36.110.900,00	5.782.587,78	16,01	17.462.470,47	48,36	18.648.429,53
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.115.000,00	1.115.000,00	153.798,57	13,79	564.117,45	50,59	550.882,55
Impostos	1.110.000,00	1.110.000,00	153.598,57	13,84	563.617,45	50,78	546.382,55
Taxas	5.000,00	5.000,00	200,00	4,00	500,00	10,00	4.500,00
Contribuição de melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.199.125,00	2.199.125,00	247.174,59	11,24	684.088,68	31,11	1.515.036,32
Contribuições sociais	1.699.125,00	1.699.125,00	162.549,85	9,57	433.107,61	25,49	1.266.017,39
Contribuições econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para entidades privadas de serviços social e de formação profissional.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública	500.000,00	500.000,00	84.624,74	16,92	250.981,07	50,20	249.018,93
RECEITA PATRIMONIAL	663.000,00	663.000,00	103.159,93	15,56	225.724,50	34,05	437.275,50
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Valores mobiliários	653.000,00	653.000,00	103.159,93	15,80	225.724,50	34,57	427.275,50
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	32.041.000,00	32.041.000,00	5.270.666,84	16,45	15.974.455,59	49,86	16.066.544,41
Transferências da União e de suas Entidades	18.754.600,00	18.754.600,00	2.895.689,25	15,44	9.088.427,62	48,46	9.666.172,38
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.301.600,00	2.301.600,00	492.231,50	21,39	1.246.165,72	54,14	1.055.434,28
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	10.984.800,00	10.984.800,00	1.882.746,09	17,14	5.639.862,25	51,34	5.344.937,75
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	82.775,00	82.775,00	7.787,85	9,41	14.084,25	17,02	68.690,75
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	82.775,00	82.775,00	5.478,99	6,62	11.775,39	14,23	70.999,61
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	2.308,86	0,00	2.308,86	0,00	-2.308,86
RECEITAS DE CAPITAL	1.585.000,00	1.585.000,00	0,00	0,00	90.000,00	5,68	1.495.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	700.000,00	700.000,00	0,00	0,00	90.000,00	12,86	610.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	90.000,00	30,00	210.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	885.000,00	885.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	885.000,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	885.000,00	885.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	885.000,00
RECEITAS (intra-orçamentárias) (II)	1.304.100,00	1.304.100,00	695.363,24	53,32	1.271.080,00	97,47	33.020,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	39.000.000,00	39.000.000,00	6.477.951,02	16,61	18.823.550,47	48,27	20.176.449,53
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO							
Mobiliária							
Contratual							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	39.000.000,00	39.000.000,00	6.477.951,02	16,61	18.823.550,47	48,27	20.176.449,53
DÉFICIT (VI)(1)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V+VI)	39.000.000,00	39.000.000,00	6.477.951,02	16,61	18.823.550,47	48,27	20.176.449,53
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	-	-	0,00	-	-
Recursos arrecadados em exercícios anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit financeiro	-	0,00	-	-	0,00	-	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			NO BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (f)		NO BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (h)		
DESPESAS (exceto introrçamentárias)(VIII)	37.695.900,00	37.796.900,00	6.234.420,93	23.973.072,09	13.823.827,91	6.497.516,50	17.332.113,23	20.464.786,77	17.327.187,11
DESPESAS CORRENTES	31.712.435,00	32.279.435,00	5.736.719,33	22.512.477,39	9.766.957,61	6.058.050,66	16.248.817,35	16.030.617,65	16.243.891,23
Pessoal e encargos sociais	18.143.112,50	17.992.612,50	3.293.631,84	12.609.177,43	5.383.435,07	3.817.198,60	10.334.374,57	7.658.237,93	10.334.374,57
Juros e encargos da dívida	30.000,00	30.000,00	0,00	20.000,00	10.000,00	0,00	8.001,63	21.998,37	8.001,63
Outras despesas correntes	13.539.322,50	14.256.822,50	2.443.087,49	9.883.299,96	4.373.522,54	2.240.852,06	5.906.441,15	8.350.381,35	5.901.515,03
DESPESAS DE CAPITAL	4.516.215,00	4.050.215,00	497.701,60	1.460.594,70	2.589.620,30	439.465,84	1.083.295,88	2.966.919,12	1.083.295,88
Investimentos	4.037.335,00	3.471.335,00	497.701,60	980.594,70	2.490.740,30	358.532,68	805.779,12	2.665.555,88	805.779,12
Inversões financeiras	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Amortização de dívida	458.880,00	558.880,00	0,00	480.000,00	78.880,00	80.933,16	277.516,76	281.363,24	277.516,76
Reserva de Contingência	1.467.250,00	1.467.250,00	0,00	0,00	1.467.250,00	0,00	0,00	1.467.250,00	0,00
DESPESAS (intra-orçamentárias)(IX)	1.304.100,00	1.203.100,00	0,00	100.000,00	1.103.100,00	38.444,89	95.177,66	1.107.922,34	95.177,66
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	39.000.000,00	39.000.000,00	6.234.420,93	24.073.072,09	14.926.927,91	6.535.961,39	17.427.290,89	21.572.709,11	17.422.364,77
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA									
REFINANCIAMENTO (XI)									
AMORT. DA DÍVIDA INT									
Dívida mobiliária									
Dívida contratual									
AMORT. DA DÍVIDA EXT									
Dívida mobiliária									
Dívida contratual									
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	39.000.000,00	39.000.000,00	6.234.420,93	24.073.072,09	14.926.927,91	6.535.961,39	17.427.290,89	21.572.709,11	17.422.364,77
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	1.396.259,58	-	1.401.185,70

TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV)=(XII+XIII)	39.000.000,00	39.000.000,00	6.234.420,93	24.073.072,09	14.926.927,91	6.535.961,39	18.823.550,47	21.572.709,11	17.422.364,77
RESERVA DO RPPS	1.167.250,00	1.167.250,00	0,00	0,00	1.167.250,00	0,00	0,00	1.167.250,00	0,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Vera Cruz - DATA DA EMISSÃO: 22/07/2021 - HORA DA EMISSÃO: 17:01:00

(1) O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

NOTA:

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			NO BIMESTRE (b)	% b/a	ATÉ O BIMESTRE (c)	% c/a	
RECEITAS (intra-orçamentárias) (II)	1.304.100,00	1.304.100,00	695.363,24	53,32	1.271.080,00	97,47	33.020,00
RECEITAS CORRENTES	1.304.100,00	1.304.100,00	695.363,24	53,32	1.271.080,00	97,47	33.020,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.304.100,00	1.304.100,00	695.363,24	53,32	1.271.080,00	97,47	33.020,00
Contribuições sociais	1.304.100,00	1.304.100,00	695.363,24	53,32	1.271.080,00	97,47	33.020,00
Contribuições econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para entidades privadas de serviços social e de formação profissional.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Rio Grande do Norte		RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									
Governo Municipal de Vera Cruz		BALANÇO ORÇAMENTÁRIO									
Consolidado		ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
		3º bimestre de 2021 (Maio a Junho)									
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	INTRA-	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS			DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
				NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g)=(e-f)	NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (h)			
DESPESAS (intra-orçamentárias)(IX)		1.304.100,00	1.203.100,00	0,00	100.000,00	1.103.100,00	38.444,89	95.177,66	1.107.922,34	95.177,66	
DESPESAS CORRENTES		1.304.100,00	1.203.100,00	0,00	100.000,00	1.103.100,00	38.444,89	95.177,66	1.107.922,34	95.177,66	
Pessoal e encargos so		1.304.100,00	1.203.100,00	0,00	100.000,00	1.103.100,00	38.444,89	95.177,66	1.107.922,34	95.177,66	
Juros e encargos da d		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras despesas corre		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
---------------------	------	------	------	------	------	------	------	------	------

MARCOS ANTONIO CABRAL

Prefeito

ERIVALTER RIBEIRO DE OLIVEIRA

Secretário de Finanças

MARIA FRANCISCA LOPES DA SILVA

Controladora

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
Governo Municipal de Vera Cruz	DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
	3º bimestre de 2021 (Maio a Junho)		
RREO - Anexo 13 (Lei no. 11.079 de 30.12.2004, arts 22,25 e28)	R\$ 1,00		
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2021	
		No bimestre	Até o bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de ativos constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE(2021)	<2022>	<2023>	<2024>	<2025>	<2026>	<2027>	<2028>	<2029>	<2030>
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00									
Contratadas (I.1)	0,00	0,00									
A Contratar (I.2)	0,00	0,00									
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00									
Contratadas (II.1)	0,00	0,00									
A Contratar (II.2)	0,00	0,00									
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00									
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	32.723.301,14	35.520.871,70									
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00									
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00									

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
Governo Municipal de Vera Cruz	DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
	3º bimestre de 2021 (Maio a Junho)		
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Vera Cruz - DATA DA EMISSÃO: 22/07/2021 - HORA DA EMISSÃO: 17:12:38			
NOTA:			

MARCOS ANTONIO CABRAL

Prefeito

ERIVALTER RIBEIRO DE OLIVEIRA

Secretário de Finanças

MARIA FRANCISCA LOPES DA SILVA

Controladora

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Governo Municipal de Vera Cruz	DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE			
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
	3º bimestre de 2021 (Maio a Junho)			
RREO - ANEXO XII (LC 141/2012, art.35)				R\$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.110.000,00	1.110.000,00	563.617,45	50,78
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	186.000,00	186.000,00	42.774,98	23,00
IPTU	180.000,00	180.000,00	42.774,98	23,76
Multas, Juros de Mora, Dívidas Ativa e Outros Encargos do IPTU	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
ITBI	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	314.000,00	314.000,00	236.088,01	75,19
ISS	300.000,00	300.000,00	236.088,01	78,70
Multa, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto de Renda e Provento de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	600.000,00	600.000,00	284.754,46	47,46
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	17.726.000,00	17.726.000,00	8.943.594,10	50,45

Cota Parte FPM	15.067.000,00	15.067.000,00	7.559.681,65	50,17
Cota Parte ITR	2.000,00	2.000,00	280,28	14,01
Cota Parte IPVA	350.000,00	350.000,00	150.831,29	43,09
Cota Parte ICMS	2.300.000,00	2.300.000,00	1.230.021,45	53,48
Cota Parte IPI - Exportação	2.000,00	2.000,00	1.011,83	50,59
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	5.000,00	5.000,00	1.767,60	35,35
Desoneração ICMS LC 87/1996	5.000,00	5.000,00	1.767,60	35,35
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = I+II	18.836.000,00	18.836.000,00	9.507.211,55	50,47

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c)x100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c)x100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c)x100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.385.300,00	4.321.000,00	4.011.811,25	92,84	2.896.764,15	67,04	2.896.763,25	67,04
Despesas Correntes	2.295.300,00	4.231.000,00	3.991.242,25	94,33	2.876.561,63	67,99	2.876.560,73	67,99
Despesas de Capital	90.000,00	90.000,00	20.569,00	22,85	20.202,52	22,45	20.202,52	22,45
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	51.600,00	128.600,00	125.335,27	97,46	106.116,68	82,52	106.116,68	82,52
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	51.600,00	128.600,00	125.335,27	97,46	106.116,68	82,52	106.116,68	82,52
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	75.000,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	46.000,00	46.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	36.000,00	36.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	462.100,00	839.700,00	730.446,60	86,99	445.600,00	53,07	445.600,00	53,07
Despesas Correntes	462.100,00	839.700,00	730.446,60	86,99	445.600,00	53,07	445.600,00	53,07
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI)=(IV+V+VI+VII+VIII+IX+X)	3.020.000,00	5.410.300,00	4.867.593,12	89,97	3.448.480,83	63,74	3.448.479,93	63,74

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII)=(XI)	4.867.593,12	3.448.480,83	3.448.479,93
(-) Restos a Pagar Não Processados inscritos indevidamente no exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	4.867.593,12	3.448.480,83	3.448.479,93
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			1.426.081,73
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 0,00% (Lei Orgânica Municipal)			0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)			2.022.399,10
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)			0,00

PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS(XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	36,27			
LIMITE NÃO CUMPRIDO				
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012				
	SALDO INICIAL (h)	Despesas Empenhadas (i)	Custeadas no Exercício de (j)	Referência Pagas (k)
Diferença de limite não cumprido em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo p/aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o)=(n-m) se < 0 então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no exercício sem Disponibilidade Financeira (q)=(XIII d)	Valor inscrito em RP considerado no limite se < 0, (r)=(p-(o+q)) se < 0, (r)=0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado além do limite total de RP cancelados (v)=(o+q)-u
Empenhos de 2021 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	0,00									
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	0,00									
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	0,00									

Rio Grande do Norte RELATÓRIO RESUMIDO	DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Governo Municipal de Vera Cruz	DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE E DA SEGURIDADE SOCIAL
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL
	3º bimestre de 2021 (Maio a Junho)
CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO	LIMITE NÃO CUMPRIDO

DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 Parágrafo 1º e 2º DA LC 141/2012	SALDO INICIAL (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência		
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/c)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	4.275.000,00	4.275.000,00	2.175.582,00	50,89
Provenientes da União	4.175.000,00	4.175.000,00	2.085.810,80	49,96
Provenientes do Estado	100.000,00	100.000,00	89.771,20	89,77
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS À SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	289.450,00	289.450,00	52.623,04	18,18
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI)=(XXVIII+XXIX+XXX)	4.564.450,00	4.564.450,00	2.228.205,04	48,82

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c)x100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c)x100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c)x100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.633.300,00	3.934.500,00	2.130.471,60	54,15	1.383.503,01	35,16	1.383.503,01	35,16
Despesas Correntes	3.583.300,00	3.873.500,00	2.120.009,10	54,73	1.383.503,01	35,72	1.383.503,01	35,72
Despesas de Capital	50.000,00	61.000,00	10.462,50	17,15	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	532.150,00	508.150,00	358.010,42	70,45	358.010,42	70,45	358.010,42	70,45
Despesas Correntes	164.700,00	164.700,00	32.510,42	19,74	32.510,42	19,74	32.510,42	19,74
Despesas de Capital	367.450,00	343.450,00	325.500,00	94,77	325.500,00	94,77	325.500,00	94,77
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	134.000,00	134.000,00	106.699,34	79,63	105.706,81	78,89	105.706,81	78,89
Despesas Correntes	134.000,00	134.000,00	106.699,34	79,63	105.706,81	78,89	105.706,81	78,89
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	305.000,00	95.000,00	5.000,00	5,26	700,00	0,74	700,00	0,74
Despesas Correntes	255.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	50.000,00	50.000,00	5.000,00	10,00	700,00	1,40	700,00	1,40
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX)=(XXXII+XXXIII+XXXIV+XXXV+XXXVI+XXXVII+XXXVIII)	4.664.450,00	4.731.650,00	2.600.181,36	54,95	1.847.920,24	39,05	1.847.920,24	39,05

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c)x100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c)x100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c)x100
ATENÇÃO BÁSICA (XL)=(IV + XXXII)	6.018.600,00	8.255.500,00	6.142.282,85	74,40	4.280.267,16	51,85	4.280.266,26	51,85
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI)=(V + XXXIII)	583.750,00	636.750,00	483.345,69	75,91	464.127,10	72,89	464.127,10	72,89
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII)=(VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII)=(VII + XXXV)	135.000,00	135.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV)=(VIII + XXXVI)	180.000,00	180.000,00	106.699,34	59,28	105.706,81	58,73	105.706,81	58,73
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV)=(XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI)=(X + XXXVIII)	767.100,00	934.700,00	735.446,60	78,68	446.300,00	47,75	446.300,00	47,75
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII)=(XI + XXXIX)	7.684.450,00	10.141.950,00	7.467.774,48	73,63	5.296.401,07	52,22	5.296.400,17	52,22
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes(3)	4.664.450,00	4.731.650,00	2.600.181,36	54,95	1.847.920,24	39,05	1.847.920,24	39,05
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	3.020.000,00	5.410.300,00	4.867.593,12	89,97	3.448.480,83	63,74	3.448.479,93	63,74

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Governo Municipal de Vera Cruz DEMONSTRATIVO	DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
	3º bimestre de 2021 (Maio a Junho)

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Vera Cruz -
DATA DA EMISSÃO: 22/07/2021 - HORA DA EMISSÃO: 17:09:59

Notas:

(1) Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada.

No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

(2) Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga).

A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

(3) Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

MARCOS ANTONIO CABRAL

Prefeito

ERIVALTER RIBEIRO DE OLIVEIRA

Secretário de Finanças

MARIA FRANCISCA LOPES DA SILVA

Controladora

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Governo Municipal de Vera Cruz	DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE	
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
	3º bimestre de 2021 (Maio a Junho)	
RREO - ANEXO 8 (LDB, Art.72)		R\$ 1,00
RECEITAS RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal) RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITAS DE IMPOSTOS	1.110.000,00	563.617,45
1.1 - Receita resultante do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	186.000,00	42.774,98
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	10.000,00	0,00
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	314.000,00	236.088,01
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	600.000,00	284.754,46
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	18.022.340,00	8.941.826,50
2.1 - Cota parte do FPM	15.368.340,00	7.559.681,65
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	15.067.000,00	7.559.681,65
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	301.340,00	0,00
2.2 - Cota parte do ICMS	2.300.000,00	1.230.021,45
2.3 - Cota parte IPI - Exportação	2.000,00	1.011,83
2.4 - Cota parte ITR	2.000,00	280,28
2.5 - Cota parte IPVA	350.000,00	150.831,29
2.6 - Cota parte IOF-ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações financeiras provenientes de impostos e transferências constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	19.132.340,00	9.505.443,95
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	3.544.200,00	1.753.528,96
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	1.238.885,00	587.995,69
FUNDEB		

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Governo Municipal de Vera Cruz	DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE	
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
	3º bimestre de 2021 (Maio a Junho)	
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB DO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	10.994.800,00	5.990.383,44
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	10.994.800,00	5.645.738,95
6.1.1 - Principal	10.984.800,00	5.639.862,25
6.1.2 - Rendimentos de aplicação financeira	10.000,00	5.876,70
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	344.644,49
6.2.1 - Principal	0,00	344.644,49
6.2.2 - Rendimentos de aplicação financeira	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de aplicação financeira	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	7.440.600,00	3.886.333,29
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00	
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00	
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	5.990.383,44	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.403.280,00	4.000.138,49	3.554.118,16	3.554.118,16
10.1 - Educação infantil	1.095.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00
10.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2 - Pré-escola	1.095.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00
10.2 - Ensino fundamental	4.308.280,00	3.800.138,49	3.354.118,16	3.354.118,16
11-OUTRAS DESPESAS	1.776.920,00	1.506.498,69	1.056.517,24	1.056.517,24
11.1 - Educação infantil	210.000,00	200.000,00	198.018,53	198.018,53

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Governo Municipal de Vera Cruz	DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE			
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
	3º bimestre de 2021 (Maio a Junho)			
11.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2 - Pré-escola	210.000,00	200.000,00	198.018,53	198.018,53
11.2 - Ensino fundamental	1.566.920,00	1.306.498,69	858.498,71	858.498,71
12 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	7.180.200,00	5.506.637,18	4.610.635,40	4.610.635,40

INDICADORES DO FUNDEB				
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	
13 - Total das despesas do FUNDEB com profissionais de educação básica	4.000.138,49	3.554.118,16	3.554.118,16	
14 - Total das despesas custeadas com FUNDEB - impostos e transferências de impostos	5.506.637,18	4.610.635,40	4.610.635,40	
15 - Total das despesas custeadas com FUNDEB - complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	
16 - Total das despesas custeadas com FUNDEB - complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	
17 - Total das despesas custeadas com FUNDEB - complementação da União - VAAT aplicadas na educação infantil	0,00	0,00	0,00	
18 - Total das despesas custeadas com FUNDEB - complementação da União - VAAT aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	
INDICADORES - Art.212-A, Inciso XI e Parágrafo 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos profissionais da educação básica	4.193.268,41	3.554.118,16	3.554.118,16	59,33
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na educação infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21 - Mínimo de 15% da complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, Parágrafo 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)

22- Total da receita recebida e não aplicada no exercício	599.038,34	1.379.748,04	1.379.748,04	23,03
---	------------	--------------	--------------	-------

Rio Grande do Norte						
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
Governo Municipal de Vera Cruz						
DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE						
Consolidado						
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
3º bimestre de 2021 (Maio a Junho)						
INDICADOR - Art.25, Parágrafo 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	VALOR SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR SUPERÁVIT NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE INTEGRARÁ LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v)=(r)-(s)-(u)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1- Total das despesas custeadas com FUNDEB - impostos e transferências de impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)		DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	
24 - EDUCAÇÃO INFANTIL	851.200,00		723.406,79	678.316,69	678.316,69	
24.1 - Creche	0,00		0,00	0,00	0,00	
24.2 - Pré-escola	851.200,00		723.406,79	678.316,69	678.316,69	
25 - ENSINO FUNDAMENTAL	949.935,00		181.378,68	162.775,55	162.775,55	
26 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	1.801.135,00		904.785,47	841.092,24	841.092,24	
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL						
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (14(d ou e)) + (26(d ou e)) + (23.1(t))						5.451.727,64
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (7)						3.886.333,29
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (14(h))						0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7						0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (34.1(ac)) + (34.2(ac))						0,00
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))						1.565.394,35

Rio Grande do Norte RELATÓRIO						
RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
Governo Municipal de Vera Cruz						
DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE						
Consolidado						
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
3º bimestre de 2021 (Maio a Junho)						
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL(2 e 5)	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)			
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	2.376.360,99	1.565.394,35	16,47			
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB8	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)	
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	89.150,02	89.147,02	89.147,02	0,00	3,00	
34.1 - Executadas com recursos de impostos e transferências de impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
34.2 - Executadas com recursos do FUNDEB - Impostos	89.150,02	89.147,02	89.147,02	0,00	3,00	
34.3 - Executadas com recursos do FUNDEB - complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)				
35 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.043.700,00	322.032,57				
35.1 - Salário-Educação	352.000,00	130.518,64				
35.2 - PDDE	6.000,00	0,00				
35.3 - PNAE	351.000,00	132.932,14				
35.4 - PNATE	81.000,00	58.548,10				
35.5 - Outras transferências do FNDE	253.700,00	33,69				
36 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	300.000,00	0,00				
37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	22.350,00	29.426,66				
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00				
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00				
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	1.366.050,00	351.459,23				
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre		

Rio Grande do Norte RELATÓRIO						
RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
Governo Municipal de Vera Cruz						
DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE						
Consolidado						
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
3º bimestre de 2021 (Maio a Junho)						
	(c)	(d)	(e)	(f)		
41 - EDUCAÇÃO INFANTIL	70.000,00	0,00	0,00	0,00		
41.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00		
41.2 - Pré-escola	70.000,00	0,00	0,00	0,00		
42 - ENSINO FUNDAMENTAL	1.402.625,00	0,00	0,00	0,00		
43 - ENSINO MÉDIO	5.000,00	0,00	0,00	0,00		
44 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00		
45 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00		
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	1.477.625,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)		
47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	10.463.960,00	7.408.784,77	5.953.779,57	5.953.779,57		
47.1 - Despesas Correntes	9.896.260,00	7.123.064,20	5.745.853,01	5.745.853,01		
47.1.1 - Pessoal Ativo	7.583.125,00	5.907.067,08	5.096.861,94	5.096.861,94		
47.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00		
47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00		
47.1.4 - Outras Despesas Correntes	2.313.135,00	1.215.997,12	648.991,07	648.991,07		
47.2 - Despesas de Capital	567.700,00	285.720,57	207.926,56	207.926,56		
47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00		
47.2.2 - Outras Despesas de Capital	567.700,00	285.720,57	207.926,56	207.926,56		

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	380.942,83	0,00
49-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	5.990.383,44	130.518,64
50-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	4.699.782,42	19.275,45
51-(=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.671.543,85	111.243,19
Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Governo Municipal de Vera Cruz	DEMONSTR.DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE	
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
	3º bimestre de 2021 (Maio a Junho)	
52-(+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53-(-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54-(-) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO(Saldo Bancário)	1.671.543,85	111.243,19
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Vera Cruz - DATA DA EMISSÃO: 22/07/2021 - HORA DA EMISSÃO: 17:09:05		
1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB		
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3 Art. 25, parágrafo 3º, Lei 14.113/2020: Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do parágrafo 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites		
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		

MARCOS ANTONIO CABRAL

Prefeito

ERIVALTER RIBEIRO DE OLIVEIRA

Secretário De Finanças

MARIA FRANCISCA LOPES DA SILVA

Controladora

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Governo Municipal de Vera Cruz	DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	
Consolidado	ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
	3º bimestre de 2021 (Maio a Junho)	
RREO - ANEXO 4 (LRF, Art 53, inciso II)	R\$ 1,00	
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	3.553.500,00	1.895.949,54
Receita de contribuições dos segurados	1.699.125,00	432.943,09
Ativo	1.699.125,00	432.943,09
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de contribuições patronais	1.304.100,00	1.271.080,00
Ativo	1.304.100,00	1.271.080,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita patrimonial	517.500,00	189.617,59
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de valores Mobiliários	517.500,00	189.617,59
Outras receitas patrimoniais	0,00	0,00
Receitas de serviços	0,00	0,00
Outras receitas correntes	32.775,00	2.308,86
Compensação financeira entre os regimes	0,00	0,00
Receita de aportes periódicos para amortização de déficit atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais receitas correntes	32.775,00	2.308,86
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de bens, direitos e ativos	0,00	0,00
Amortização de empréstimos	0,00	0,00
Outras receitas de capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	3.553.500,00	1.895.949,54

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
Governo Municipal de Vera Cruz	DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
Consolidado	ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
	3º bimestre de 2021 (Maio a Junho)				
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)					
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADAS No Exercício (g)
Benefícios	1.782.500,00	1.014.451,79	1.014.451,79	1.014.451,79	
Aposentadorias	1.725.000,00	991.101,45	991.101,45	991.101,45	
Pensões por Morte	57.500,00	23.350,34	23.350,34	23.350,34	
Outras despesas previdenciárias	317.687,50	44.040,00	44.040,00	44.040,00	
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais despesas previdenciárias	317.687,50	44.040,00	44.040,00	44.040,00	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	2.100.187,50	1.058.491,79	1.058.491,79	1.058.491,79	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI)=(IV-V)(2)	1.453.312,50	837.457,75	837.457,75	837.457,75	

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de amortização - Contribuição patronal Suplementar	0,00
Plano de amortização - Aporte periódico de valores predefinidos	0,00
Outros aportes para o RPPS	0,00
Recursos para cobertura de déficit financeiro	0,00

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Governo Municipal de Vera Cruz	DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
Consolidado	ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
	3º bimestre de 2021 (Maio a Junho)
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	6.860.224,01
Investimentos e aplicações	0,00
Outros bens e direitos	0,00

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Governo Municipal de Vera Cruz	DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
Consolidado	ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
	3º bimestre de 2021 (Maio a Junho)
RREO - ANEXO 4 (LRF, Art 53, inciso II)	R\$ 1,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	164,52
Receita de contribuições dos segurados	0,00	164,52
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	164,52
Pensionista	0,00	0,00
Receita de contribuições patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras receitas patrimoniais	0,00	0,00
Receitas de serviços	0,00	0,00
Outras receitas correntes	0,00	0,00
Compensação financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais receitas correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de bens, direitos e ativos	0,00	0,00
Amortização de empréstimos	0,00	0,00
Outras receitas de capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	164,52

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Governo Municipal de Vera Cruz	DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
Consolidado	ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
	3º bimestre de 2021 (Maio a Junho)

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)					
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADAS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras despesas previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais despesas previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X) (2)	0,00	164,52	164,52	164,52	

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Governo Municipal de Vera Cruz	DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
Consolidado	ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
	3º bimestre de 2021 (Maio a Junho)
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para cobertura de insuficiências financeiras	0,00
Recursos para formação de reserva	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADAS No Exercício (g)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	

Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2	0,00	0,00	0,00	0,00

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Governo Municipal de Vera Cruz	DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	
Consolidado	ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
	3º bimestre de 2021 (Maio a Junho)	
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais receitas previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADAS No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras despesas previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)(XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX)=(XVII-XVIII)(2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNID RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Vera Cruz - DATA DA EMISSÃO: 22/07/2021 - HORA : 17:03:14

NOTA:

(1) Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração

(2) O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Governo Municipal de Vera Cruz	DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
Consolidado	ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
	3º bimestre de 2021 (Maio a Junho)

MARCOS ANTONIO CABRAL

Prefeito

ERIVALTE RIBEIRO DE OLIVEIRA

Secretário de Finanças

MARIA FRANCISCA LOPES DA SILVA

Controladora

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Governo Municipal de Vera Cruz	DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
	3º bimestre de 2021 (Maio a Junho)	
RREO - ANEXO 6 (LRF, Art 53, inciso III)	R\$ 1,00	
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	33.861.500,00	16.837.436,41
Receita tributária	1.115.000,00	564.117,45
IPTU	186.000,00	42.774,98
ISS	314.000,00	236.088,01
ITBI	10.000,00	0,00
IRRF	600.000,00	284.754,46
Outros impostos, taxas e contribuições de melhoria	5.000,00	500,00
Contribuições	500.000,00	250.981,07
Receita patrimonial	145.500,00	36.106,91
Aplicações financeiras (II)	135.500,00	36.106,91
Outras receitas patrimoniais	10.000,00	0,00
Transferências correntes	32.041.000,00	15.974.455,59
Cota-parte do FPM	12.354.940,00	6.047.745,47
Cota-parte do ICMS	1.840.000,00	988.484,70
Cota-parte do IPVA	280.000,00	150.831,29
Cota Parte do ITR	1.600,00	224,25
Transferências da LC 87/1996	4.000,00	1.767,60
Transferências da LC 61/1989	1.600,00	1.011,83
Transferências do Fundeb	10.984.800,00	5.984.506,74
Outras transferências correntes	6.574.060,00	2.799.883,71
Demais receitas correntes	60.000,00	11.775,39
Outras receitas financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas correntes restantes	60.000,00	11.775,39
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV)=(I-III)	33.726.000,00	16.801.329,50
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.585.000,00	90.000,00
Operações de crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de bens	0,00	0,00
Receitas de alienação de investimentos temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de alienação de investimentos permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras alienação de bens	0,00	0,00

Transferências de capital	700.000,00	90.000,00
Convênios	200.000,00	90.000,00
Outras transferências de capital	500.000,00	0,00
Outras receitas de capital	885.000,00	0,00
Outras receitas de capital não primárias (X)	0,00	0,00
Outras receitas de capital primárias	885.000,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	1.585.000,00	90.000,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	35.311.000,00	16.891.329,50

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	ATÉ O BIMESTRE/2021					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	29.965.060,00	21.360.048,32	15.096.388,28	15.091.462,16	188.393,06	196.122,27	196.122,27
Pessoal e encargos sociais	15.892.425,00	11.550.685,64	9.275.882,78	9.275.882,78	0,00	0,00	0,00
Juros e encargos da dívida (XIV)	30.000,00	20.000,00	8.001,63	8.001,63	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	14.042.635,00	9.789.362,68	5.812.503,87	5.807.577,75	188.393,06	196.122,27	196.122,27
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	29.935.060,00	21.340.048,32	15.088.386,65	15.083.460,53	188.393,06	196.122,27	196.122,27
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	3.978.340,00	1.460.594,70	1.083.295,88	1.083.295,88	17.308,99	0,00	0,00
Investimentos	3.399.460,00	980.594,70	805.779,12	805.779,12	17.308,99	0,00	0,00
Inversões financeiras	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de empréstimos e financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de capital já integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de dívida (XX)	558.880,00	480.000,00	277.516,76	277.516,76	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	3.419.460,00	980.594,70	805.779,12	805.779,12	17.308,99	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	33.654.520,00	22.320.643,02	15.894.165,77	15.889.239,65	205.702,05	196.122,27	196.122,27
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da linha (XXIV) = (XIIa)-(XXIIIa + XXI Iib + XXIIIc)	600.265,53						

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		462.210,00
JUROS NOMINAIS		ATÉ O BIMESTRE/2021
		VALOR CORRENTE
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	-	36.106,91
Juros, Encargos e variações Monetárias Passivos (XXVI)	-	509.783,06
RESULTADO NOMINAL - Acima da linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	-	126.589,38
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		681.230,00
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL -		SALDO
		EM 31 DE DEZEMBRO
		(a)
		ATÉ O BIMESTRE
		(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	8.658.472,53	9.505.233,78
DEDUÇÕES (XXIX)	3.156.755,32	4.156.884,29
Disponibilidade de caixa	3.156.755,32	4.156.884,29
Disponibilidade de caixa bruta	3.658.230,27	4.452.657,19
(-) Restos a pagar processados (XXX)	501.474,95	295.772,90
Demais haveres financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	5.501.717,21	5.348.349,49
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	-	153.367,72

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
	DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
	3º bimestre de 2021 (Maio a Junho)	
AJUSTE METODOLÓGICO	ATÉ O BIMESTRE/2021	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-	205.702,05
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	-	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	-	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	-	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	-	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	-	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	-	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	-	-52.334,33
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	-	421.341,82
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	0,00
Recursos arrecadados em exercícios anteriores - RPPS	-	0,00
Superávit financeiro utilizado para abertura e reabertura de créditos adicionais	-	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	-	1.167.250,00
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Vera Cruz - DATA DA EMISSÃO: 22/07/2021 - HORA DA EMISSÃO: 17:07:09		

MARCOS ANTONIO CABRAL
Prefeito

ERIVALTER RIBEIRO DE OLIVEIRA
Secretário de Finanças

MARIA FRANCISCA LOPES DA SILVA
controladora

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIO				
	DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR				
	POR PODER E ÓRGÃO				
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
3º bimestre de 2021 (Maio a Junho)					RS 1,00
RREO - ANEXO 7 (LRF, Art 53, inciso V)					
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES				
	INSCRITOS	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZ. EXERC. ANTERIOR (b)	PAGOS (c)	CANCELADOS (d)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO (I))	290.148,89	212.926,06	205.702,05	0,00	297.372,90
Executivo	290.148,89	212.926,06	205.702,05	0,00	297.372,90
2016-Sec.Munic.de Administração e Finanças	36.495,72	0,00	0,00	0,00	36.495,72
2016-Sec.Munic.de Educação e Desportos	720,00	0,00	0,00	0,00	720,00
2016-Fundo Municipal de Saúde	66.687,75	0,00	0,00	0,00	66.687,75
2016-Sec.Munic.de Obras, Urban. e Transp	19.320,14	0,00	0,00	0,00	19.320,14
2017-Sec.Munic.de Educação e Desportos	88.955,60	0,00	0,00	0,00	88.955,60
2017-Fundo Municipal de Saúde	22.253,70	0,00	0,00	0,00	22.253,70
2017-Sec.Munic.de Habitação e Assist.Soc	2.346,05	0,00	0,00	0,00	2.346,05
2017-Fundo Municipal de Assistência Soci	4.225,64	0,00	0,00	0,00	4.225,64
2017-Fundo Municipal da Crian. e Adolesc	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
2018-Sec.Munic.de Administração e Finanças	2.998,36	0,00	0,00	0,00	2.998,36
2018-Sec.Munic.de Educação e Desportos	4.546,50	0,00	0,00	0,00	4.546,50
2018-Secretaria Municipal de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2018-Fundo Municipal de Saúde	4.865,00	0,00	0,00	0,00	4.865,00
2018-Fundo Municipal de Assistência Soci	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2018-Sec.Munic.de Obras, Urban. e Transp	21.900,00	0,00	0,00	0,00	21.900,00
2018-Sec.Munic.de Agricultura	0,90	0,00	0,00	0,00	0,90
2018-Instituto de Previdência Social	1.600,00	0,00	0,00	0,00	1.600,00
2019-Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2019-Sec.Munic.de Administração e Finanças	10,12	0,00	0,00	0,00	10,12
2019-Sec.Munic.de Educação e Desportos	3,00	0,00	0,00	0,00	3,00
2019-Fundo Municipal de Saúde	11.926,91	0,00	0,00	0,00	11.926,91
2019-Sec.Munic.de Habitação e Assist.Soc	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2019-Fundo Municipal de Assistência Soci	1.056,00	0,00	0,00	0,00	1.056,00
2019-Sec.Munic. de Obras e Urbanismo	137,50	0,00	0,00	0,00	137,50
2019-Fundo Previdenciário de Vera Cruz	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIO					
	DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR					
	POR PODER E ÓRGÃO					
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
3º bimestre de 2021 (Maio a Junho)					RS 1,00	
RREO - ANEXO 7 (LRF, Art 53, inciso V)						
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					
	INSCRITOS	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZ. EXERC. ANTERIOR (b)	PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e) = (a+b)-(c+d)
2020-Gabinete do Prefeito	0,00	650,00	650,00	650,00	0,00	0,00
2020-Sec.Munic.de Administração e Finanças	0,00	2.859,91	650,00	650,00	0,00	2.209,91
2020-Sec.Munic.de Educação e Desportos	0,00	2.150,00	0,00	0,00	0,00	2.150,00
2020-Secretaria Municipal de Saúde	0,00	12.750,00	12.750,00	12.750,00	0,00	0,00
2020-Fundo Municipal de Saúde	0,00	149.363,21	148.389,11	148.389,11	0,00	974,10
2020-Sec.Munic.de Habitação e Assist.Soc	0,00	1.150,00	1.150,00	1.150,00	0,00	0,00
2020-Fundo Municipal de Assistência Soci	0,00	1.890,00	0,00	0,00	0,00	1.890,00
2020-Sec.Munic. de Obras e Urbanismo	0,00	32.150,00	32.150,00	32.150,00	0,00	0,00
2020-Sec.Munic.de Agricultura	0,00	9.962,94	9.962,94	9.962,94	0,00	0,00
Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIO (II))	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I)+(II)	290.148,89	212.926,06	205.702,05	0,00	297.372,90	

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIO							
	DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR							
	POR PODER E ÓRGÃO							
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
3º bimestre de 2021 (Maio a Junho)							RS 1,00	
RREO - ANEXO 7 (LRF, Art 53, inciso V)								
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS							
	INSCRITOS	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (f)	EM 31 DE DEZ. EXERC. ANTERIOR (g)	LIQUIDADOS (h)	PAGOS (i)	CANCELADOS (j)	SALDO (k) = (f+g)-(i+j)	SALDO TOTAL (l) = (e)+(k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO (I))	154.087,47	196.122,72	196.122,72	196.122,27	196.122,27	0,00	154.087,92	451.460,82
Executivo	154.087,47	196.122,72	196.122,72	196.122,27	196.122,27	0,00	154.087,92	451.460,82
2016-Sec.Munic.de Administração e Finanças	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.495,72
2016-Sec.Munic.de Educação e Desportos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	720,00
2016-Fundo Municipal de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	66.687,75
2016-Sec.Munic.de Obras, Urban. e Transp	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.320,14
2017-Sec.Munic.de Educação e Desportos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	88.955,60
2017-Fundo Municipal de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.253,70
2017-Sec.Munic.de Habitação e Assist.Soc	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.346,05
2017-Fundo Municipal de Assistência Soci	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.225,64
2017-Fundo Municipal da Crian. e Adolesc	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
2018-Sec.Munic.de Administração e Finanças	20.072,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.072,08	23.070,44
2018-Sec.Munic.de Educação e Desportos	4.636,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.636,50	9.183,00
2018-Secretaria Municipal de Saúde	1.660,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.660,29	1.660,29

2018-Fundo Municipal de Saúde	9.725,19	0,00	0,00	0,00	0,00	9.725,19	14.590,19
2018-Fundo Municipal de Assistência Soci	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	500,00
2018-Sec.Munic.de Obras,Uraban.e Transpo	353,00	0,00	0,00	0,00	0,00	353,00	22.253,00
2018-Sec.Munic.de Agricultura	4.590,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.590,00	4.590,90
2018-Instituto de Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.600,00
2019-Gabinete do Prefeito	1.142,50	0,00	0,00	0,00	0,00	1.142,50	1.142,50
2019-Sec.Munic.de Administração e Finanças	18.103,46	0,00	0,00	0,00	0,00	18.103,46	18.113,58
2019-Sec.Munic.de Educação e Desportos	8.329,50	0,00	0,00	0,00	0,00	8.329,50	8.332,50
2019-Fundo Municipal de Saúde	18.009,18	0,00	0,00	0,00	0,00	18.009,18	29.936,09
2019-Sec.Munic.de Habitação e Assist.Soc	43,77	0,00	0,00	0,00	0,00	43,77	43,77
2019-Fundo Municipal de Assistência Soci	144,00	0,00	0,00	0,00	0,00	144,00	1.200,00
2019-Sec.Munic. de Obras e Urbanismo	1.153,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.153,00	1.290,50
2019-Fundo Previdenciário de Vera Cruz	65.625,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65.625,00	65.625,00
2020-Gabinete do Prefeito	0,00	19.809,90	19.809,90	19.809,90	0,00	0,00	0,00

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIO						
	DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR						
	POR PODER E ÓRGÃO						
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
3º bimestre de 2021 (Maio a Junho)							
RREO - ANEXO 7 (LRF,Art 53,inciso V)							
RS 1,00							
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	INSCRITOS		LIQUIDADOS (h)	PAGOS (i)	CANCELADOS (j)	SALDO (k) = (f+g)-(i+j)	SALDO TOTAL (l) = (e)+(k)
EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (f)	EM 31 DE DEZ. EXERC.ANTERIOR (g)						
2020-Sec.Munic.de Administração e Finanças	0,00	8.101,20	8.101,20	8.101,20	0,00	0,00	2.209,91
2020-Sec.Munic.de Educação e Desportos	0,00	113.906,52	113.906,52	113.906,52	0,00	0,00	2.150,00
2020-Secretaria Municipal de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2020-Fundo Municipal de Saúde	0,00	15.317,55	15.317,55	15.317,55	0,00	0,00	974,10
2020-Sec.Munic.de Habitação e Assist.Soc	0,00	3.749,60	3.749,60	3.749,60	0,00	0,00	0,00
2020-Fundo Municipal de Assistência Soci	0,00	5.875,75	5.875,50	5.875,50	0,00	0,25	1.890,25
2020-Sec.Munic. de Obras e Urbanismo	0,00	29.362,20	29.362,00	29.362,00	0,00	0,20	0,20
2020-Sec.Munic.de Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIO (II))	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I)+(II)	154.087,47	196.122,72	196.122,27	196.122,27	0,00	154.087,92	451.460,82

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIO				
	DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR				
	POR PODER E ÓRGÃO				
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
3º bimestre de 2021 (Maio a Junho)					
RREO - ANEXO 7 (LRF,Art 53,inciso V)					
RS 1,00					
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES				
	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e) = (a+b)-(c+d)
EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZ. EXERC.ANTERIOR (b)				
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIO (II))	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIO						
Governo Municipal de Vera Cruz	DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO						
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
3º bimestre de 2021 (Maio a Junho)							
RREO - ANEXO 7 (LRF,Art 53,inciso V)							
RS 1,00							
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	INSCRITOS		LIQUIDADOS (h)	PAGOS (i)	CANCELADOS (j) (k) = (f+g)-(i+j)	SALDO	SALDO TOTAL (l) = (e)+(k)
EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (f)	EM 31 DE DEZ. EXERC.ANTERIOR (g)						
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIO (II))	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Vera Cruz - DATA DA EMISSÃO: 22/07/2021 - HORA DA EMISSÃO: 17:07:48							
NOTAS:							

MARCOS ANTONIO CABRAL

Prefeito

ERIVALTER RIBEIRO DE OLIVEIRA

Secretário de Finanças

MARIA FRANCISCA LOPES DA SILVA

Controladora

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Governo Municipal de Vera Cruz	SIMPLIFICADO DO REL. RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
3º bimestre de 2021 (Maio a Junho)		
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	RS 1,00	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre	
RECEITAS		
Previsão Inicial	39.000.000,00	
Previsão Atualizada	39.000.000,00	
Receitas Realizadas	18.823.550,47	
Déficit Orçamentário	0,00	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para créditos Adicionais)	0,00	

DESPESAS	
Dotação Inicial	39.000.000,00
Dotação Atualizada	39.000.000,00
Despesas Empenhadas	24.073.072,09
Despesas Liquidadas	17.427.290,89
Despesas Pagas	17.422.364,77
Superávit Orçamentário	1.396.259,58
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	24.073.072,09
Despesas Liquidadas	17.427.290,89
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	35.520.871,70
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	35.520.871,70
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	35.520.871,70
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	1.895.949,54
Despesas Previdenciárias Empenhadas	1.058.491,79
Despesas Previdenciárias Liquidadas	1.058.491,79
Resultado Previdenciário	837.457,75
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	164,52
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Governo Municipal de Vera Cruz	DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO REL. RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
	3º bimestre de 2021 (Maio a Junho)
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	164,52

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado apurado até o bimestre (b)	% em relação (b/a)
Resultado Primário - Acima da linha	462.210,00	600.265,53	129,87 %
Resultado Nominal - Acima da linha	681.230,00	126.589,38	18,58 %

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	503.074,95	0,00	205.702,05	297.372,90
Poder Executivo	503.074,95	0,00	205.702,05	297.372,90
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	350.210,19	0,00	196.122,27	154.087,92
Poder Executivo	350.210,19	0,00	196.122,27	154.087,92
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	853.285,14	0,00	401.824,32	451.460,82

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
Governo Municipal de Vera Cruz	DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO REL. RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
	3º bimestre de 2021 (Maio a Junho)		
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% /25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.565.394,35	18% / 25%	16,47
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.554.118,16	70%	59,33
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesa de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	EXERCÍCIO	10o. EXERCÍCIO	20o. EXERCÍCIO	35o. EXERCÍCIO
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
Governo Municipal de Vera Cruz	DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO REL. RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
	3º bimestre de 2021 (Maio a Junho)		
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	3.448.480,83	15,00 %	36,27 %

Turismo	222.000,00	222.000,00	0,00	0,00	0,00	222.000,00	0,00	0,00	0,00	222.000,00
TRANSPORTE	405.000,00	350.000,00	25.929,80	60.208,70	0,25	289.791,30	13.557,80	40.952,30	0,23	309.047,70
Transporte Rodoviário	405.000,00	350.000,00	25.929,80	60.208,70	0,25	289.791,30	13.557,80	40.952,30	0,23	309.047,70
DESPORTO E LAZER	390.350,00	168.350,00	10.000,00	19.078,75	0,08	149.271,25	3.860,98	9.110,62	0,05	159.239,38
Desporto Comunitário	390.350,00	168.350,00	10.000,00	19.078,75	0,08	149.271,25	3.860,98	9.110,62	0,05	159.239,38

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									
Governo Municipal de Vera Cruz	DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO									
Consolidado	ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
	3º bimestre de 2021 (Maio a Junho)									
RREO - Anexo 2 (LRF, Art.52, inciso I, alínea 'c')	R\$ 1,00									
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			NO BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (b)	O % (b/total b)		NO BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (d)	O % (d/total d)	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTARIAS) (II)	1.304.100,00	1.203.100,00	0,00	100.000,00	0,42	1.103.100,00	38.444,89	95.177,66	0,55	1.107.922,34
TOTAL (III) = (I + II)	37.832.750,00	37.832.750,00	6.234.420,93	24.073.072,09	100,00	13.759.677,91	6.535.961,39	17.427.290,89	100,00	20.405.459,11

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Vera Cruz - DATA DA EMISSÃO: 22/07/2021 - HORA DA EMISSÃO: 16:59:12

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									
Governo Municipal de Vera Cruz	DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO									
Consolidado	ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
	3º bimestre de 2021 (Maio a Junho)									
RREO - Anexo 2 (LRF, Art.52, inciso II, alínea 'c')	R\$ 1,00									
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - INTRA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			NO BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (b)	O % (b/total b)		NO BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (d)	O % (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTARIAS) (II)	1.304.100,00	1.203.100,00	0,00	100.000,00	0,42	1.103.100,00	38.444,89	95.177,66	0,55	1.107.922,34
ADMINISTRAÇÃO	1.304.100,00	1.203.100,00	0,00	100.000,00	0,42	1.103.100,00	38.444,89	95.177,66	0,55	1.107.922,34
Administração Geral	1.304.100,00	1.203.100,00	0,00	100.000,00	0,42	1.103.100,00	38.444,89	95.177,66	0,55	1.107.922,34
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.167.250,00	1.167.250,00	0,00	0,00	0,00	1.167.250,00	0,00	0,00	0,00	1.167.250,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Vera Cruz - DATA DA EMISSÃO: 22/07/2021 - HORA DA EMISSÃO: 16:59:12

MARCOS ANTONIO CABRAL
Prefeito

ERIVALTER RIBEIRO DE OLIVEIRA
Secretário de Finanças

MARIA FRANCISCA LOPES DA SILVA
Controladora

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
Governo Municipal de Vera Cruz	DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA						
Consolidado	ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
	3º bimestre de 2021 (até Junho)						
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I)	R\$ 1,00						
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES						
	Jul/2020	Ago/2020	Set/2020	Out/2020	Nov/2020	Dez/2020	Jan/2021
RECEITAS CORRENTES (I)	4.404.530,45	2.867.682,99	2.883.356,99	2.764.779,91	2.963.225,61	4.564.634,31	2.812.059,99
Impostos, Taxas e Contribuições de Melho	79.842,58	90.729,72	66.960,74	84.250,04	82.173,66	102.117,18	197.127,88
IPTU	0,00	0,00	14.897,99	0,00	0,00	5.888,54	0,00
ISS	33.667,69	45.338,77	29.867,39	27.817,40	42.113,13	81.561,09	85.866,88
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	46.174,89	45.390,95	37.093,35	41.534,65	40.060,53	14.667,55	110.961,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300,00
Contribuições	115.652,09	118.794,61	131.237,96	94.798,49	43.912,86	361.486,15	43.302,64
Receita Patrimonial	37.305,24	1.365,79	1.156,31	5.538,22	1.076,65	232.397,88	466,07
Rendimentos de Aplicação Financeira	37.305,24	1.365,79	1.156,31	5.538,22	1.076,65	232.397,88	466,07
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências correntes	4.171.730,54	2.656.752,87	2.681.901,44	2.580.193,16	2.836.062,44	3.866.319,98	2.569.061,86
Cota-parte do FPM	1.239.480,89	787.348,14	634.215,86	853.398,53	1.131.115,13	1.686.580,02	1.225.957,35
Cota-parte do ICMS	157.819,28	178.054,26	208.266,00	194.832,40	192.328,76	253.355,81	215.864,16
Cota-parte do IPVA	33.136,15	22.662,08	16.463,10	14.671,09	14.367,49	13.613,76	12.459,23
Cota-parte do ITR	66,31	100,42	289,91	1.175,79	55,97	170,72	111,74
Transferências da LC 87/96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/89	134,79	155,88	183,11	209,55	229,71	241,60	181,70
Transferências do Fundeb	650.833,08	672.130,63	650.600,89	786.158,08	941.826,79	1.011.755,36	861.501,56
Outras transferências correntes	2.090.260,04	996.301,46	1.171.882,57	729.747,72	556.138,59	900.602,71	252.986,12
Outras receitas correntes	0,00	40,00	2.100,54	0,00	0,00	2.313,12	2.101,54
DEDUÇÕES (II)	259.687,96	271.314,59	259.163,96	289.893,61	264.699,93	611.941,37	288.386,61
Contrib. do servidor para o plano de pr	80.641,39	79.414,54	90.609,66	80.012,32	0,00	324.133,15	0,00
Comp. financ. entre regimes de previdên	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ded. de receita para formação do Fundeb	179.046,57	191.900,05	168.554,30	209.881,29	264.699,93	287.808,22	288.386,61
Imposto de Renda Retido na Fonte (Deci- são nº720/2007 - TCE/RN)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	4.144.842,49	2.596.368,40	2.624.193,03	2.474.886,30	2.698.525,68	3.952.692,94	2.523.673,38
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166 -A, parágrafo 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V)=(III-IV)	4.144.842,49	2.596.368,40	2.624.193,03	2.474.886,30	2.698.525,68	3.952.692,94	2.523.673,38
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, parágrafo 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)=(V-VI)	4.144.842,49	2.596.368,40	2.624.193,03	2.474.886,30	2.698.525,68	3.952.692,94	2.523.673,38

Rio Grande do Norte		RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
Governo Municipal de Vera Cruz		DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA						
Consolidado		ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
3º bimestre de 2021 (até Junho)								
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I)		R\$ 1,00						
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES					TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA EXERCÍCIO	
	Feb/2021	Mar/2021	Abr/2021	Mai/2021	Jun/2021			
RECEITAS CORRENTES (I)	3.565.089,46	2.853.571,21	3.617.902,75	3.291.817,30	3.075.558,72	39.664.209,69	39.656.100,00	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melho	85.224,51	57.949,78	70.016,71	76.500,84	77.297,73	1.070.191,37	1.115.000,00	
IPTU	18.877,85	0,00	0,00	23.176,61	720,52	63.561,51	186.000,00	
ISS	27.311,32	44.090,55	32.067,61	14.715,32	32.036,33	496.453,48	314.000,00	
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	
IRRF	39.035,34	13.859,23	37.949,10	38.608,91	44.340,88	509.676,38	600.000,00	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00	500,00	5.000,00	
Contribuições	146.758,50	36.693,66	210.159,29	42.952,64	204.221,95	1.549.970,84	2.199.125,00	
Receita Patrimonial	17.207,58	1.685,74	103.205,18	6.190,72	96.969,21	504.564,59	663.000,00	
Rendimentos de Aplicação Financeira	17.207,58	1.685,74	103.205,18	6.190,72	96.969,21	504.564,59	653.000,00	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	
Transferências correntes	3.315.898,87	2.755.144,60	3.232.424,14	3.163.475,67	2.691.979,41	36.520.944,98	35.586.200,00	
Cota-parte do FPM	1.606.919,24	1.077.084,21	1.126.009,92	1.353.308,88	1.170.402,05	13.891.820,22	15.368.340,00	
Cota-parte do ICMS	202.228,39	220.287,61	176.571,39	193.550,18	221.519,72	2.414.677,96	2.300.000,00	
Cota-parte do IPVA	20.779,90	18.443,85	27.164,69	36.778,02	35.205,60	265.744,96	350.000,00	
Cota-parte do ITR	43,33	72,91	0,00	46,18	6,12	2.139,40	2.000,00	
Transferências da LC 87/96	0,00	441,90	441,90	441,90	441,90	1.767,60	5.000,00	
Transferências da LC 61/89	148,62	176,48	177,00	171,09	156,94	2.166,47	2.000,00	
Transferências do Fundeb	1.164.101,99	854.604,87	1.194.845,50	989.950,99	919.501,83	10.697.811,57	10.984.800,00	
Outras transferências correntes	321.677,40	584.032,77	707.213,74	589.228,43	344.745,25	9.244.816,80	6.574.060,00	
Outras receitas correntes	0,00	2.097,43	2.097,43	2.697,43	5.090,42	18.537,91	82.775,00	
DEDUÇÕES (II)	468.614,77	259.488,90	422.808,20	307.891,85	439.446,24	4.143.337,99	5.244.325,00	
Contrib. do servidor para o plano de pr	106.776,63	0,00	163.781,13	0,00	162.549,85	1.087.918,67	1.699.125,00	
Comp. financ. entre regimes de previdên	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ded. de receita para formação do Fundeb	361.838,14	259.488,90	259.027,07	307.891,85	276.896,39	3.055.419,32	3.545.200,00	
Imposto de Renda Retido na Fonte (Deci- são nº720/2007 - TCE/RN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	3.096.474,69	2.594.082,31	3.195.094,55	2.983.925,45	2.636.112,48	35.520.871,70	34.411.775,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, parágrafo 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V)=(III-IV)	3.096.474,69	2.594.082,31	3.195.094,55	2.983.925,45	2.636.112,48	35.520.871,70	34.411.775,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, parágrafo 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)=(V-VI)	3.096.474,69	2.594.082,31	3.195.094,55	2.983.925,45	2.636.112,48	35.520.871,70	34.411.775,00	

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Vera Cruz - DATA DA EMISSÃO: 22/07/2021 - HORA DA EMISSÃO: 17:01:55

MARCOS ANTONIO CABRAL

Prefeito

ERIVALTER RIBEIRO DE OLIVEIRA

Secretário de Finanças

MARIA FRANCISCA LOPES DA SILVA

Controladora

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:86EACA14

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 041/2021 - PMV**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE Viçosa, com sede na: Rua Ozeas Pinto, 140, Centro, Viçosa, Rio Grande do Norte, CEP: 59.815-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.158.198/0001-48, neste ato representado por Victor Ramon Alves, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 076.357.754-56, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 020/2021 - PE, homologada em 22/07/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

OBJETO: Aquisição de medicamentos injetáveis destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Viçosa/RN.

FORNECEDORES: PHARMAPLUS LTDA - CNPJ: 03.817.043/0001-52, com sede na R JOAO DOMINGOS SOBRINHO, 91, MANOELA VALADARES, Afogados da Ingazeira/PE

ITENS E SEUS RESPECTIVOS VENCEDORES:
2172 - PHARMAPLUS LTDA (03.817.043/0001-52)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	540 - AMPICILINA, 1 G, INJETÁVEL BLAU	Ampola	100	3,95	395,00
5	544 - EPINEFRINA, 1MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML HIPOLABOR	Ampola	200	2,10	420,00
7	546 - ÁGUA DESTILADA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA - AMPOLA 10ML SAMTEC	Ampola	3.000	0,40	1.200,00
13	552 - CEFALOTINA SÓDICA, 1 G, INJETÁVEL BLAU	Ampola	400	8,38	3.352,00
14	554 - CEFTRIAXONA SÓDICA, 1 G, INTRAMUSCULAR ABL	Ampola	500	10,95	5.475,00
15	555 - CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - BOLSA COM 100ML HYPOFARMA	Ampola	350	28,00	9.800,00
26	566 - HIDROCORTISONA, 100MG, INJETÁVEL BLAU	Ampola	200	3,16	632,00
27	567 - HIDROCORTISONA, 500MG, INJETÁVEL NOVAFARMA	Ampola	300	6,59	1.977,00
32	572 - METRONIDAZOL, 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - BOLSA 100ML ISOFARMA	Unidade	250	3,95	987,50
35	575 - OMEPRAZOL, 40 MG, INJETÁVEL BLAU	Ampola	200	36,95	7.390,00
36	576 - OXACILINA, 500 MG, INJETÁVEL BLAU	Ampola	100	2,37	237,00
42	582 - CLORETO DE SÓDIO, 0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO - 500ML FRESENIUS KABI	Unidade	2.000	3,95	7.900,00
43	583 - GLICOSE, ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO, 5% + 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO - 500ML FRESENIUS KABI	Ampola	500	4,13	2.065,00
46	586 - TRAMADOL CLORIDRATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - 2ML TEUTO	Ampola	300	1,52	456,00
47	587 - ÁCIDO TRANEXÂMICO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - 5ML ZYDUS NIKKHO	Ampola	200	5,54	1.108,00
48	588 - FITOMENADIONA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML HYPOFARMA	Ampola	200	2,29	458,00
51	4644 - CEFTRIAXONA SÓDICA, 1 G, IV, ENDOVENOSO ABL	Ampola	300	9,23	2.769,00
52	4498 - SORO GLICOSADO 5% - 500ML FRESENIUS KABI	Ampola	500	3,95	1.975,00
Total					48.596,50

VALIDADE DA ATA: A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 23/07/2021, tendo seu término em 22/07/2022.

Viçosa, Rio Grande do Norte, 23/07/2021.

ASSINATURAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

CNPJ/MF nº 08.158.198/0001-48

Victor Ramon Alves

Prefeito

CPF n.º 076.357.754-56

FUTURA CONTRATADA

PHARMAPLUS LTDA

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:0C8B58C3

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS**

**GABINETE DO PREFEITO
RREO ANEXO 03 RCL**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA															
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - CONSOLIDADO															
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL															
JULHO/2020 A JUNHO/2021															
RREO – ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)															
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL	Em reais	
	JUL/20	AGO/20	SET/20	OUT/20	NOV/20	DEZ/20	JAN/21	FEV/21	MAR/21	ABR/21	MAI/21	JUN/21	(ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2021	
RECEITAS CORRENTES (I)	2.449.820,09	2.113.213,15	1.785.538,61	1.690.394,84	1.915.377,85	2.501.918,12	1.766.265,88	2.275.115,71	1.806.523,72	1.910.022,26	2.130.896,67	1.887.060,45	24.232.147,35	28.674.884,64	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	43.121,93	43.397,66	36.125,56	39.108,06	46.993,21	91.893,06	44.084,72	53.262,28	60.805,36	39.044,45	39.835,84	37.221,53	574.893,66	632.116,62	
IPTU	2.906,66	2.850,89	672,06	1.816,98	7.153,16	37.351,08	9.046,76	4.142,23	3.162,38	1.175,15	980,91	1.196,22	72.454,48	66.500,00	
ISS	14.476,20	16.852,04	14.490,72	15.004,78	10.891,32	13.355,93	16.690,63	22.638,29	22.929,02	18.510,19	18.341,76	17.652,44	201.833,32	150.116,62	
ITBI	400,00	2.320,00			2.223,31	8.320,00	400,00					1.600,00	16.463,45	17.000,00	
IRRF	21.347,19	19.866,40	18.327,69	19.909,63	23.867,65	21.513,80	11.641,21	14.374,03	15.623,12	14.001,87	13.130,31	14.670,03	208.272,93	283.000,00	
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	3.991,88	1.508,33	2.635,09	2.376,67	2.857,77	11.352,25	6.306,12	12.107,73	19.090,84	3.757,24	7.382,86	2.502,70	75.869,48	115.500,00	
Contribuições	39.751,18	40.067,43	39.249,75	43.735,71	43.295,33	43.108,16	46.599,03	45.731,24	48.647,87	43.219,34	40.809,31	44.449,77	518.664,12	530.447,65	
Receita Patrimonial	824,56	441,45	303,67	407,83	363,23	375,17	3.832,48	331,52	1.363,34	2.301,96	4.283,44	5.498,02	20.326,67	130.760,99	
Rendimentos de Aplicação Financeira	824,56	441,45	303,67	407,83	363,23	375,17	3.832,48	331,52	1.363,34	2.301,96	4.283,44	5.498,02	20.326,67	81.760,99	
Outras Receitas Patrimoniais														49.000,00	
Receita Agropecuária															
Receita Industrial															
Receita Serviços							24.350,00						24.350,00	70.000,00	
Transferências Correntes	2.366.122,42	2.029.306,61	1.709.859,63	1.607.143,24	1.824.726,08	2.366.541,73	1.647.399,65	2.175.790,67	1.695.707,15	1.825.456,51	2.045.968,08	1.799.891,13	23.093.912,90	27.261.559,38	
Cota Parte do FPM	929.610,67	590.511,10	475.661,89	640.048,90	848.336,34	1.264.935,01	919.468,00	1.205.189,44	807.813,15	844.507,44	1.014.981,66	877.801,55	10.418.865,15	11.530.000,00	
Cota Parte do ICMS	182.219,99	198.653,35	240.466,38	224.955,78	222.065,07	292.527,60	246.609,93	230.301,22	250.867,38	192.603,25	211.938,98	243.791,18	2.737.000,11	2.900.000,00	
Cota Parte do IPVA	41.649,92	32.172,32	15.196,99	18.278,10	18.968,03	15.938,64	15.143,78	22.281,85	32.339,07	44.148,40	50.757,41	39.081,91	345.956,42	560.000,00	
Cota Parte do ITR		5,00	139,80	542,69	5,05	55,72	18,19	31,99	6,08		6,10	33,53	844,15	5.000,00	
Transferência da LC 87/1966														1.000,00	
Transferência LC 61/1989	196,40	227,12	266,78	305,33	334,69	352,00	264,74	216,54	257,14	257,90	249,27	228,67	3.156,58	5.000,00	
Transferências FUNDEB	282.799,01	292.053,20	282.698,09	341.600,22	409.241,12	439.626,38	374.338,32	505.823,81	371.341,63	524.850,39	455.911,89	405.756,99	4.686.041,05	5.100.000,00	
Outras Transferências Correntes	929.646,43	915.684,52	695.429,70	381.412,22	325.775,78	353.106,38	91.556,69	211.945,82	233.082,70	219.089,13	312.122,77	233.197,30	4.902.049,44	7.160.559,38	
Outras Receitas Correntes														50.000,00	
DEDUÇÕES (II)	155.415,38	164.313,78	146.346,37	176.826,15	217.941,82	239.601,99	236.300,92	291.604,23	218.256,55	216.303,40	255.586,70	232.187,39	2.550.684,68	2.834.200,00	
Contrib. Servidor para o Plano de Previdência															
Comp. Financeira entre Regimes de Previdência															
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	155.415,38	164.313,78	146.346,37	176.826,15	217.941,82	239.601,99	236.300,92	291.604,23	218.256,55	216.303,40	255.586,70	232.187,39	2.550.684,68	2.834.200,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.294.404,71	1.948.899,37	1.639.192,24	1.513.568,69	1.697.436,03	2.262.316,13	1.529.964,96	1.983.511,48	1.588.267,17	1.693.718,86	1.875.309,97	1.654.873,06	21.681.462,67	25.840.684,64	
Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)															
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)(CF) (IV)	2.294.404,71	1.948.899,37	1.639.192,24	1.513.568,69	1.697.436,03	2.262.316,13	1.529.964,96	1.983.511,48	1.588.267,17	1.693.718,86	1.875.309,97	1.654.873,06	21.681.462,67	25.840.684,64	
Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VDIV)															
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VDIV)	2.294.404,71	1.948.899,37	1.639.192,24	1.513.568,69	1.697.436,03	2.262.316,13	1.529.964,96	1.983.511,48	1.588.267,17	1.693.718,86	1.875.309,97	1.654.873,06	21.681.462,67	25.840.684,64	

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito

MARIA LUCINEIDE DANTAS DE CARVALHO
Teseureiro

JORDANIA SAYONARA DE MACEDO PEREIRA
Controlador

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÁSECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RREO 3º BIMESTRE 2021

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Bimestre: MAIO-JUNHO/2021						Exercício: 2021	
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo 1							
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (a-c)		
			No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)			
1 Receitas Correntes	21.926.228,00	21.926.228,00	3.647.157,59	10.455.031,50	11.471.196,50		
1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	341.400,00	341.400,00	77.361,87	175.437,16	165.962,84		
1.1.1 Impostos	324.400,00	324.400,00	74.296,67	162.912,31	161.487,69		
1.1.1.3 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	160.000,00	160.000,00	28.381,74	72.143,73	87.856,27		
1.1.1.3.03 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	160.000,00	160.000,00	28.381,74	72.143,73	87.856,27		
1.1.1.3.03.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	20.000,00	20.000,00	14.561,01	27.340,40	-7.340,40		
1.1.1.3.03.1.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	20.000,00	20.000,00	14.561,01	27.340,40	-7.340,40		
1.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	20.000,00	20.000,00	14.561,01	27.340,40	-7.340,40		
1.1.1.3.03.4 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	140.000,00	140.000,00	13.820,73	44.803,33	95.196,67		
1.1.1.3.03.4.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	140.000,00	140.000,00	13.820,73	44.803,33	95.196,67		
1.1.1.8 Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	164.400,00	164.400,00	45.914,93	90.768,58	73.631,42		
1.1.1.8.01 Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	43.200,00	43.200,00	23.633,22	47.011,74	-3.811,74		
1.1.1.8.01.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	28.000,00	28.000,00	2.827,22	15.824,87	12.175,13		
1.1.1.8.01.1.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	25.000,00	25.000,00	577,60	10.601,88	14.398,12		
1.1.1.8.01.1.2 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	500,00	500,00	533,17	1.998,77	-1.498,77		
1.1.1.8.01.1.3 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	2.000,00	2.000,00	1.389,16	2.327,54	-327,54		
1.1.1.8.01.1.4 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	500,00	500,00	327,29	896,68	-396,68		
1.1.1.8.01.4 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	15.200,00	15.200,00	20.806,00	31.186,87	-15.986,87		
1.1.1.8.01.4.1 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	15.000,00	15.000,00	20.806,00	31.186,87	-16.186,87		
1.1.1.8.01.4.2 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora	200,00	200,00	0,00	0,00	200,00		
1.1.1.8.02 Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Serviços	121.200,00	121.200,00	22.281,71	43.756,84	77.443,16		
1.1.1.8.02.3 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	121.200,00	121.200,00	22.281,71	43.756,84	77.443,16		
1.1.1.8.02.3.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	120.000,00	120.000,00	22.281,71	43.732,25	76.267,75		
1.1.1.8.02.3.2 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora	500,00	500,00	0,00	24,59	475,41		
1.1.1.8.02.3.3 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00		
1.1.1.8.02.3.4 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	200,00	200,00	0,00	0,00	200,00		
1.1.2 Taxas	17.000,00	17.000,00	3.065,20	12.524,85	4.475,15		
1.1.2.2 Taxas pela Prestação de Serviços	12.000,00	12.000,00	3.065,20	12.524,85	-524,85		
1.1.2.2.01 Taxas pela Prestação de Serviços	12.000,00	12.000,00	3.065,20	12.524,85	-524,85		
1.1.2.2.01.1 Taxas pela Prestação de Serviços	12.000,00	12.000,00	3.065,20	12.524,85	-524,85		
1.1.2.2.01.1.1 Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	12.000,00	12.000,00	3.065,20	12.524,85	-524,85		
1.1.2.2.01.1.1.01 Taxa de Expediente e Serviços Diversos	10.000,00	10.000,00	248,72	301,72	9.698,28		
1.1.2.2.01.1.1.02 Taxa de Cemitério	500,00	500,00	0,00	20,00	480,00		
1.1.2.2.01.1.1.03 Taxa de Limpeza Pública	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00		
1.1.2.2.01.1.1.99 Outras Taxas pela Prestação de Serviços	1.000,00	1.000,00	2.816,48	12.203,13	-11.203,13		
1.1.2.8 Taxas - Específicas de Estados, DF e Municípios	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00		
1.1.2.8.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00		
1.1.2.8.01.1 Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00		
1.1.2.8.01.1.1 Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00		
1.2 Contribuições	156.800,00	156.800,00	30.591,09	93.931,13	62.868,87		
1.2.4 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	156.800,00	156.800,00	30.591,09	93.931,13	62.868,87		
1.2.4.0.00.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	156.800,00	156.800,00	30.591,09	93.931,13	62.868,87		

1.2.4.00.1.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	156.800,00	156.800,00	30.591,09	93.931,13	62.868,87
1.3 Receita Patrimonial	35.300,00	35.300,00	10.553,01	14.924,29	20.375,71
1.3.2 Valores Mobiliários	35.300,00	35.300,00	10.553,01	14.924,29	20.375,71
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias	35.300,00	35.300,00	10.553,01	14.924,29	20.375,71
1.3.2.1.00.1 Remuneração de Depósitos Bancários	35.300,00	35.300,00	10.553,01	14.924,29	20.375,71
1.3.2.1.00.1.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	35.300,00	35.300,00	10.553,01	14.924,29	20.375,71
1.3.2.1.00.1.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	5.000,00	5.000,00	2.494,33	3.769,39	1.230,61
1.3.2.1.00.1.1.02 Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES	2.000,00	2.000,00	743,64	995,79	1.004,21
1.3.2.1.00.1.1.03 Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	2.500,00	2.500,00	3.264,70	4.209,75	-1.709,75
1.3.2.1.00.1.1.04 Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE	2.800,00	2.800,00	599,31	836,63	1.963,37
1.3.2.1.00.1.1.05 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	8.000,00	8.000,00	1.317,29	1.966,27	6.033,73
1.3.2.1.00.1.1.06 Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	1.300,00	1.300,00	255,72	346,76	953,24
1.3.2.1.00.1.1.07 Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	200,00	200,00	13,36	18,16	181,84
1.3.2.1.00.1.1.08 Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP	200,00	200,00	41,88	64,22	135,78
1.3.2.1.00.1.1.09 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO	10.500,00	10.500,00	1.244,58	2.051,16	8.448,84
1.3.2.1.00.1.1.11 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO ASSISTÊNCIA	300,00	300,00	0,00	0,00	300,00
1.3.2.1.00.1.1.12 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO EDUCAÇÃO	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00
1.3.2.1.00.1.1.16 Remuneração de Depósitos Bancários - MDE	2.000,00	2.000,00	578,20	666,16	1.333,84
1.6 Receita de Serviços	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.6.9 Outros Serviços	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.6.9.0.99 Outros Serviços	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.6.9.0.99.1 Outros Serviços	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.6.9.0.99.1.1 Outros Serviços - Principal	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.7 Transferências Correntes	21.190.290,00	21.190.290,00	3.528.615,57	10.164.705,69	11.025.584,31
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades	14.261.498,00	14.261.498,00	2.221.567,32	6.216.077,87	8.045.420,13
1.7.1.8 Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	14.261.498,00	14.261.498,00	2.221.567,32	6.216.077,87	8.045.420,13
1.7.1.8.01 Participação na Receita da União	9.416.921,00	9.416.921,00	1.514.226,63	4.535.809,14	4.881.111,86
1.7.1.8.01.2 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	8.623.246,00	8.623.246,00	1.514.226,63	4.535.809,14	4.087.436,86
1.7.1.8.01.2.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	8.623.246,00	8.623.246,00	1.514.226,63	4.535.809,14	4.087.436,86
1.7.1.8.01.2.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	10.779.058,00	10.779.058,00	1.892.783,21	5.669.761,24	5.109.296,76
1.7.1.8.01.2.1.09 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	-2.155.812,00	-2.155.812,00	-378.556,58	-1.133.952,10	-1.021.859,90
1.7.1.8.01.3 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	401.800,00	401.800,00	0,00	0,00	401.800,00
1.7.1.8.01.3.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	401.800,00	401.800,00	0,00	0,00	401.800,00
1.7.1.8.01.3.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	401.800,00	401.800,00	0,00	0,00	401.800,00
1.7.1.8.01.4 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	391.475,00	391.475,00	0,00	0,00	391.475,00
1.7.1.8.01.4.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	391.475,00	391.475,00	0,00	0,00	391.475,00
1.7.1.8.01.4.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	391.475,00	391.475,00	0,00	0,00	391.475,00
1.7.1.8.01.5 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	400,00	400,00	0,00	0,00	400,00
1.7.1.8.01.5.1 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	400,00	400,00	0,00	0,00	400,00
1.7.1.8.01.5.1.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00
1.7.1.8.01.5.1.09 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	-100,00	-100,00	0,00	0,00	-100,00
1.7.1.8.02 Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	126.000,00	126.000,00	41.600,78	109.137,55	16.862,45
1.7.1.8.02.2 Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.7.1.8.02.2.1 Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.7.1.8.02.3 Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89	5.000,00	5.000,00	4.173,90	16.414,77	-11.414,77
1.7.1.8.02.3.1 Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 - Principal	5.000,00	5.000,00	4.173,90	16.414,77	-11.414,77
1.7.1.8.02.6 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	120.000,00	120.000,00	37.426,88	92.722,78	27.277,22
1.7.1.8.02.6.1 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	120.000,00	120.000,00	37.426,88	92.722,78	27.277,22
1.7.1.8.03 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.926.942,00	2.926.942,00	409.991,85	980.787,85	1.946.154,15
1.7.1.8.03.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária	2.103.228,00	2.103.228,00	166.898,03	586.176,04	1.517.051,96
1.7.1.8.03.1.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária	2.103.228,00	2.103.228,00	166.898,03	586.176,04	1.517.051,96
1.7.1.8.03.1.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal	602.888,00	602.888,00	166.898,03	586.176,04	16.711,96
1.7.1.8.03.1.1.99 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Outros Programas da Atenção Primária	1.500.340,00	1.500.340,00	0,00	0,00	1.500.340,00
1.7.1.8.03.2 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada	333.020,00	333.020,00	56.865,00	114.795,00	218.225,00
1.7.1.8.03.2.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada	333.020,00	333.020,00	56.865,00	114.795,00	218.225,00
1.7.1.8.03.2.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal	333.020,00	333.020,00	56.865,00	114.795,00	218.225,00
1.7.1.8.03.3 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	294.694,00	294.694,00	21.326,92	87.744,22	206.949,78
1.7.1.8.03.3.1 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	294.694,00	294.694,00	21.326,92	87.744,22	206.949,78
1.7.1.8.03.3.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	294.694,00	294.694,00	21.326,92	87.744,22	206.949,78
1.7.1.8.03.4 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica	51.000,00	51.000,00	15.056,90	42.227,59	8.772,41
1.7.1.8.03.4.1 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica	51.000,00	51.000,00	15.056,90	42.227,59	8.772,41

1.7.1.8.03.4.1.01	Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	51.000,00	51.000,00	15.056,90	42.227,59	8.772,41
1.7.1.8.03.9	Transferência de Recursos do SUS – Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo	145.000,00	145.000,00	149.845,00	149.845,00	-4.845,00
1.7.1.8.03.9.1	Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - Principal	145.000,00	145.000,00	149.845,00	149.845,00	-4.845,00
1.7.1.8.04	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo -Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	100.000,00	100.000,00	76.083,94	76.083,94	23.916,06
1.7.1.8.04.9	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS, não detalhadas anteriormente	100.000,00	100.000,00	76.083,94	76.083,94	23.916,06
1.7.1.8.04.9.1	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS, não detalhadas anteriormente - Principal	100.000,00	100.000,00	76.083,94	76.083,94	23.916,06
1.7.1.8.05	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	578.500,00	578.500,00	52.608,81	173.098,84	405.401,16
1.7.1.8.05.1	Transferências do Salário-Educação	161.000,00	161.000,00	20.716,93	68.702,52	92.297,48
1.7.1.8.05.1.1	Transferências do Salário-Educação - Principal	161.000,00	161.000,00	20.716,93	68.702,52	92.297,48
1.7.1.8.05.2	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE	4.200,00	4.200,00	0,00	0,00	4.200,00
1.7.1.8.05.2.1	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal	4.200,00	4.200,00	0,00	0,00	4.200,00
1.7.1.8.05.3	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	178.300,00	178.300,00	23.171,20	69.513,60	108.786,40
1.7.1.8.05.3.1	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal	178.300,00	178.300,00	23.171,20	69.513,60	108.786,40
1.7.1.8.05.3.1.03	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - FUNDAMENTAL	178.300,00	178.300,00	23.171,20	69.513,60	108.786,40
1.7.1.8.05.4	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	101.500,00	101.500,00	8.720,68	34.882,72	66.617,28
1.7.1.8.05.4.1	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - Principal	101.500,00	101.500,00	8.720,68	34.882,72	66.617,28
1.7.1.8.05.4.1.01	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - INFANTIL	101.500,00	101.500,00	8.720,68	34.882,72	66.617,28
1.7.1.8.05.9	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	133.500,00	133.500,00	0,00	0,00	133.500,00
1.7.1.8.05.9.1	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - Principal	133.500,00	133.500,00	0,00	0,00	133.500,00
1.7.1.8.06	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	400,00	400,00	0,00	0,00	400,00
1.7.1.8.06.1	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	400,00	400,00	0,00	0,00	400,00
1.7.1.8.06.1.1	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	400,00	400,00	0,00	0,00	400,00
1.7.1.8.06.1.1.01	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00
1.7.1.8.06.1.1.09	Transferência Financeira do ICMS - L.C. Nº 87/96 - Dedução do FUNDEB	-100,00	-100,00	0,00	0,00	-100,00
1.7.1.8.09	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	0,00	0,00	0,00	170.676,52	-170.676,52
1.7.1.8.09.1	Transferências de Recursos da Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	0,00	0,00	0,00	170.676,52	-170.676,52
1.7.1.8.09.1.2	Transferências de Recursos da Complementação da União ao FUNDEB - VAAF	0,00	0,00	0,00	170.676,52	-170.676,52
1.7.1.8.10	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	95.000,00	95.000,00	0,00	0,00	95.000,00
1.7.1.8.10.1	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	45.000,00
1.7.1.8.10.1.1	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	45.000,00
1.7.1.8.10.2	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.1.8.10.2.1	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.1.8.12	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	517.735,00	517.735,00	48.455,25	90.437,85	427.297,15
1.7.1.8.12.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	517.735,00	517.735,00	48.455,25	90.437,85	427.297,15
1.7.1.8.12.1.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	517.735,00	517.735,00	48.455,25	90.437,85	427.297,15
1.7.1.8.12.1.1.01	Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - IGD-SUAS	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	22.000,00
1.7.1.8.12.1.1.02	Transf. Rec. FNAS - Programa ACESSUAS	9.120,00	9.120,00	0,00	0,00	9.120,00
1.7.1.8.12.1.1.03	Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - CRAS	0,00	0,00	7.645,53	12.230,13	-12.230,13
1.7.1.8.12.1.1.04	Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - IGD-PBF	88.135,00	88.135,00	8.519,92	21.299,80	66.835,20
1.7.1.8.12.1.1.09	Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	0,00	0,00	10.329,80	16.599,92	-16.599,92
1.7.1.8.12.1.1.10	Transf. Rec. FNAS - Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	104.148,00	104.148,00	21.960,00	40.308,00	63.840,00
1.7.1.8.12.1.1.99	Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	294.332,00	294.332,00	0,00	0,00	294.332,00
1.7.1.8.99	Outras Transferências da União	500.000,00	500.000,00	78.600,06	80.046,18	419.953,82
1.7.1.8.99.1	Outras Transferências da União	500.000,00	500.000,00	78.600,06	80.046,18	419.953,82
1.7.1.8.99.1.1	Outras Transferências da União - Principal	500.000,00	500.000,00	78.600,06	80.046,18	419.953,82
1.7.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.982.916,00	1.982.916,00	354.148,82	993.533,14	989.382,86
1.7.2.8	Transferências dos Estados - Específicas de Estados, DF e Municípios	1.982.916,00	1.982.916,00	354.148,82	993.533,14	989.382,86
1.7.2.8.01	Participação na Receita dos Estados	1.840.916,00	1.840.916,00	334.286,99	956.336,37	884.579,63
1.7.2.8.01.1	Cota-Parte do ICMS	1.578.040,00	1.578.040,00	261.916,29	818.156,72	759.883,28
1.7.2.8.01.1.1	Cota-Parte do ICMS	1.578.040,00	1.578.040,00	261.916,29	818.156,72	759.883,28
1.7.2.8.01.1.1.01	Cota-Parte do ICMS	1.972.550,00	1.972.550,00	327.395,30	1.016.059,08	956.490,92
1.7.2.8.01.1.1.09	Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	-394.510,00	-394.510,00	-65.479,01	-197.902,36	-196.607,64
1.7.2.8.01.2	Cota-Parte do IPVA	176.176,00	176.176,00	72.094,85	134.965,32	41.210,68
1.7.2.8.01.2.1	Cota-Parte do IPVA	176.176,00	176.176,00	72.094,85	134.965,32	41.210,68
1.7.2.8.01.2.1.01	Cota-Parte do IPVA	220.220,00	220.220,00	90.118,58	175.343,37	44.876,63
1.7.2.8.01.2.1.09	Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	-44.044,00	-44.044,00	-18.023,73	-40.378,05	-3.665,95
1.7.2.8.01.3	Cota-Parte do IPI - Municípios	1.600,00	1.600,00	275,85	850,92	749,08
1.7.2.8.01.3.1	Cota-Parte do IPI - Municípios	1.600,00	1.600,00	275,85	850,92	749,08
1.7.2.8.01.3.1.01	Cota-Parte do IPI - Municípios	2.000,00	2.000,00	344,82	1.063,68	936,32
1.7.2.8.01.3.1.09	Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	-400,00	-400,00	-68,97	-212,76	-187,24
1.7.2.8.01.4	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	42.400,00	42.400,00	0,00	2.363,41	40.036,59

1.7.2.8.01.4.1 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	42.400,00	42.400,00	0,00	2.363,41	40.036,59
1.7.2.8.01.9 Outras Transferências dos Estados	42.700,00	42.700,00	0,00	0,00	42.700,00
1.7.2.8.01.9.1 Outras Transferências dos Estados - Principal	42.700,00	42.700,00	0,00	0,00	42.700,00
1.7.2.8.02 Transferência da Cota-parte da Compensação Financeira (25%)	42.000,00	42.000,00	3.640,91	3.640,91	38.359,09
1.7.2.8.02.3 Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo – Lei nº 7.990/89, artigo 9º	42.000,00	42.000,00	3.640,91	3.640,91	38.359,09
1.7.2.8.02.3.1 Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89, artigo 9º - Principal	42.000,00	42.000,00	3.640,91	3.640,91	38.359,09
1.7.2.8.10 Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	100.000,00	100.000,00	12.628,60	26.371,22	73.628,78
1.7.2.8.10.2 Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.2.8.10.2.1 Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.2.8.10.9 Outras Transferências de Convênio dos Estados	50.000,00	50.000,00	12.628,60	26.371,22	23.628,78
1.7.2.8.10.9.1 Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	50.000,00	50.000,00	12.628,60	26.371,22	23.628,78
1.7.2.8.99 Outras Transferências dos Estados	0,00	0,00	3.592,32	7.184,64	-7.184,64
1.7.2.8.99.1 Outras Transferências dos Estados	0,00	0,00	3.592,32	7.184,64	-7.184,64
1.7.2.8.99.1.1 Outras Transferências dos Estados - Principal	0,00	0,00	3.592,32	7.184,64	-7.184,64
1.7.5 Transferências de Outras Instituições Públicas	4.945.876,00	4.945.876,00	952.899,43	2.955.094,68	1.990.781,32
1.7.5.8 Transferências de Outras Instituições Públicas - Específicas de Estados, DF e Municípios	4.945.876,00	4.945.876,00	952.899,43	2.955.094,68	1.990.781,32
1.7.5.8.01 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	4.945.876,00	4.945.876,00	952.899,43	2.955.094,68	1.990.781,32
1.7.5.8.01.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	4.945.876,00	4.945.876,00	952.899,43	2.955.094,68	1.990.781,32
1.7.5.8.01.1.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	4.945.876,00	4.945.876,00	952.899,43	2.955.094,68	1.990.781,32
1.9 Outras Receitas Correntes	197.438,00	197.438,00	36,05	6.033,23	191.404,77
1.9.2 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	10.000,00	10.000,00	36,05	6.033,23	3.966,77
1.9.2.1 Indenizações	5.000,00	5.000,00	0,14	0,14	4.999,86
1.9.2.1.99 Outras Indenizações	5.000,00	5.000,00	0,14	0,14	4.999,86
1.9.2.1.99.1 Outras Indenizações	5.000,00	5.000,00	0,14	0,14	4.999,86
1.9.2.1.99.1.1 Outras Indenizações - Principal	5.000,00	5.000,00	0,14	0,14	4.999,86
1.9.2.3 Ressarcimentos	5.000,00	5.000,00	35,91	6.033,09	-1.033,09
1.9.2.3.99 Outros Ressarcimentos	5.000,00	5.000,00	35,91	6.033,09	-1.033,09
1.9.2.3.99.1 Outros Ressarcimentos	5.000,00	5.000,00	35,91	6.033,09	-1.033,09
1.9.2.3.99.1.1 Outros Ressarcimentos - Principal	5.000,00	5.000,00	35,91	6.033,09	-1.033,09
1.9.9 Demais Receitas Correntes	187.438,00	187.438,00	0,00	0,00	187.438,00
1.9.9.099 Outras Receitas	187.438,00	187.438,00	0,00	0,00	187.438,00
1.9.9.099.2 Outras Receitas - Financeiras	187.438,00	187.438,00	0,00	0,00	187.438,00
1.9.9.099.2.1 Outras Receitas - Financeiras - Principal	187.438,00	187.438,00	0,00	0,00	187.438,00
2 Receitas de Capital	2.216.000,00	2.216.000,00	105.485,48	105.487,40	2.110.512,60
2.4 Transferências de Capital	2.216.000,00	2.216.000,00	105.485,48	105.487,40	2.110.512,60
2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades	1.976.500,00	1.976.500,00	105.485,48	105.487,40	1.871.012,60
2.4.1.8 Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	1.976.500,00	1.976.500,00	105.485,48	105.487,40	1.871.012,60
2.4.1.8.10 Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	731.200,00	731.200,00	0,00	0,00	731.200,00
2.4.1.8.10.1 Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	461.700,00	461.700,00	0,00	0,00	461.700,00
2.4.1.8.10.1.1 Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	461.700,00	461.700,00	0,00	0,00	461.700,00
2.4.1.8.10.2 Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação	269.500,00	269.500,00	0,00	0,00	269.500,00
2.4.1.8.10.2.1 Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação - Principal	269.500,00	269.500,00	0,00	0,00	269.500,00
2.4.1.8.12 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	10.700,00	10.700,00	0,00	0,00	10.700,00
2.4.1.8.12.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	10.700,00	10.700,00	0,00	0,00	10.700,00
2.4.1.8.12.1.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	10.700,00	10.700,00	0,00	0,00	10.700,00
2.4.1.8.99 Outras Transferências da União	1.234.600,00	1.234.600,00	105.485,48	105.487,40	1.129.112,60
2.4.1.8.99.1 Outras Transferências da União	1.234.600,00	1.234.600,00	105.485,48	105.487,40	1.129.112,60
2.4.1.8.99.1.1 Outras Transferências da União - Principal	1.234.600,00	1.234.600,00	105.485,48	105.487,40	1.129.112,60
2.4.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	239.500,00	239.500,00	0,00	0,00	239.500,00
2.4.2.8 Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades	239.500,00	239.500,00	0,00	0,00	239.500,00
2.4.2.8.03 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.4.2.8.03.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.4.2.8.03.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.4.2.8.10 Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	139.500,00	139.500,00	0,00	0,00	139.500,00
2.4.2.8.10.2 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.4.2.8.10.2.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.4.2.8.10.9 Outras Transferências de Convênio dos Estados	89.500,00	89.500,00	0,00	0,00	89.500,00
2.4.2.8.10.9.1 Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	89.500,00	89.500,00	0,00	0,00	89.500,00
Total Receitas	24.142.228,00	24.142.228,00	3.752.643,07	10.560.518,90	13.581.709,10

Despesas	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g)=(e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i)=(e-h)	Despesas Pagas até Bimestre (j)	Inscrição de RP não Processado (k)
				No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	24.142.228,00	0,00	24.142.228,00	1.457.489,27	16.019.696,22	8.122.531,78	3.231.467,81	8.715.935,47	15.426.292,53	8.634.306,97	0,00
3 Despesas Correntes	19.262.283,00	950.915,74	20.213.198,74	1.202.278,72	15.317.620,66	4.895.578,08	3.138.087,01	8.388.733,90	11.824.464,84	8.311.504,40	0,00
31 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.510.233,00	70.095,13	12.580.328,13	122.529,98	11.322.631,70	1.257.696,43	2.101.115,03	5.814.629,00	6.765.699,13	5.801.306,77	0,00
3190 APLICAÇÕES DIRETAS	12.510.233,00	70.095,13	12.580.328,13	122.529,98	11.322.631,70	1.257.696,43	2.101.115,03	5.814.629,00	6.765.699,13	5.801.306,77	0,00
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	516.720,00	398.295,13	915.015,13	50.800,00	722.055,27	192.959,86	177.419,77	382.566,16	532.448,97	381.008,39	0,00
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.538.200,00	-223.650,00	9.314.550,00	46.400,00	8.756.841,86	557.708,14	1.627.090,92	4.584.149,68	4.730.400,32	4.575.157,22	0,00
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.093.613,00	-48.500,00	2.045.113,00	11.850,00	1.749.160,35	295.952,65	289.124,36	810.279,78	1.234.833,22	807.507,78	0,00
319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	80.000,00	16.000,00	96.000,00	8.000,00	17.000,00	79.000,00	2.000,00	6.500,00	89.500,00	6.500,00	0,00
319091 SENTENÇAS JUDICIAIS	71.500,00	44.500,00	116.000,00	5.479,98	77.574,22	38.425,78	5.479,98	31.133,38	84.866,62	31.133,38	0,00
319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	210.200,00	-116.550,00	93.650,00	0,00	0,00	93.650,00	0,00	0,00	93.650,00	0,00	0,00
32 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
3290 APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
329021 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
33 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.747.050,00	880.820,61	7.627.870,61	1.079.748,74	3.994.988,96	3.632.881,65	1.036.971,98	2.574.104,90	5.053.765,71	2.510.197,63	0,00
3350 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	57.000,00	-14.800,00	42.200,00	0,00	26.594,00	15.606,00	3.732,00	12.027,00	30.173,00	12.027,00	0,00
335041 CONTRIBUIÇÕES	55.000,00	-14.800,00	40.200,00	0,00	24.972,00	15.228,00	3.732,00	10.405,00	29.795,00	10.405,00	0,00
335092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	1.622,00	378,00	0,00	1.622,00	378,00	1.622,00	0,00
3371 TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO	20.000,00	210.000,00	230.000,00	103.292,36	170.330,90	59.669,10	55.892,36	122.930,90	107.069,10	100.584,72	0,00
337170 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	20.000,00	210.000,00	230.000,00	103.292,36	170.330,90	59.669,10	55.892,36	122.930,90	107.069,10	100.584,72	0,00
3372 EXECUÇÃO ORÇAMENT. DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	30.000,00	-30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
337239 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00	-30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3390 APLICAÇÕES DIRETAS	6.640.050,00	715.620,61	7.355.670,61	976.456,38	3.798.064,06	3.557.606,55	977.347,62	2.439.147,00	4.916.523,61	2.397.585,91	0,00
339008 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	5.000,00	-5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339014 DIÁRIAS - CIVIL	61.000,00	-10.000,00	51.000,00	4.903,00	4.903,00	46.097,00	985,00	985,00	50.015,00	985,00	0,00
339018 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	60.000,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	2.207.600,00	3.955,65	2.211.555,65	453.767,89	1.115.995,36	1.095.560,29	380.773,55	875.006,00	1.336.549,65	847.408,92	0,00
339031 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	11.000,00	-500,00	10.500,00	0,00	0,00	10.500,00	0,00	0,00	10.500,00	0,00	0,00
339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	305.500,00	-84.400,00	221.100,00	23.522,26	57.960,55	163.139,45	27.102,45	52.027,53	169.072,47	51.019,53	0,00
339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	24.500,00	-7.060,00	17.440,00	0,00	0,00	17.440,00	0,00	0,00	17.440,00	0,00	0,00
339035 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	6.500,00	-2.500,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	713.000,00	16.300,00	729.300,00	143.082,00	374.769,98	354.530,02	93.235,00	182.407,98	546.892,02	179.665,98	0,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.592.300,00	792.131,61	3.384.431,61	332.131,23	1.796.641,62	1.587.789,99	402.053,54	1.027.153,07	2.357.278,54	1.019.188,06	0,00
339040 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	202.500,00	45.800,00	248.300,00	0,00	128.310,00	119.990,00	16.440,00	42.770,00	205.530,00	42.370,00	0,00
339047 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	159.620,00	-3.000,00	156.620,00	0,00	151.800,00	4.820,00	34.711,08	91.713,87	64.906,13	91.554,87	0,00
339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	103.000,00	-13.800,00	89.200,00	19.050,00	50.025,00	39.175,00	22.047,00	49.425,00	39.775,00	47.735,00	0,00
339049 AUXÍLIO TRANSPORTE	1.500,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00
339091 SENTENÇAS JUDICIAIS	12.500,00	-10.000,00	2.500,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	127.730,00	-26.322,39	101.407,61	0,00	56.442,81	44.964,80	0,00	56.442,81	44.964,80	56.442,81	0,00
339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	46.800,00	20.015,74	66.815,74	0,00	61.215,74	5.600,00	0,00	61.215,74	5.600,00	61.215,74	0,00
4 Despesas de Capital	4.489.300,00	-865.915,74	3.623.384,26	255.210,55	702.075,56	2.921.308,70	93.380,80	327.201,57	3.296.182,69	322.802,57	0,00
44 INVESTIMENTO	4.105.300,00	-765.915,74	3.339.384,26	255.210,55	440.813,56	2.898.570,70	34.050,10	165.419,40	3.173.964,86	161.020,40	0,00
4490 APLICAÇÕES DIRETAS	4.105.300,00	-765.915,74	3.339.384,26	255.210,55	440.813,56	2.898.570,70	34.050,10	165.419,40	3.173.964,86	161.020,40	0,00
449030 MATERIAL DE CONSUMO	46.500,00	0,00	46.500,00	0,00	0,00	46.500,00	0,00	0,00	46.500,00	0,00	0,00
449039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	91.000,00	0,00	91.000,00	0,00	0,00	91.000,00	0,00	0,00	91.000,00	0,00	0,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	2.909.000,00	-476.915,74	2.432.084,26	234.962,05	342.156,06	2.089.928,20	15.623,60	88.700,90	2.343.383,36	88.700,90	0,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	995.500,00	-316.500,00	679.000,00	20.248,50	70.932,50	608.067,50	18.426,50	48.993,50	630.006,50	44.594,50	0,00
449061 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	22.000,00	0,00	22.000,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00	0,00
449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16.200,00	27.500,00	43.700,00	0,00	27.725,00	15.975,00	0,00	27.725,00	15.975,00	27.725,00	0,00
449093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	25.100,00	0,00	25.100,00	0,00	0,00	25.100,00	0,00	0,00	25.100,00	0,00	0,00
45 INVERSÕES FINANCEIRAS	22.000,00	0,00	22.000,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00	0,00
4590 APLICAÇÕES DIRETAS	22.000,00	0,00	22.000,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00	0,00
459061 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	22.000,00	0,00	22.000,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00	0,00
46 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	362.000,00	-100.000,00	262.000,00	0,00	261.262,00	738,00	59.330,70	161.782,17	100.217,83	161.782,17	0,00
4690 APLICAÇÕES DIRETAS	362.000,00	-100.000,00	262.000,00	0,00	261.262,00	738,00	59.330,70	161.782,17	100.217,83	161.782,17	0,00
469071 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	362.000,00	-100.000,00	262.000,00	0,00	261.262,00	738,00	59.330,70	161.782,17	100.217,83	161.782,17	0,00
9 Reserva de Contingência	390.645,00	-85.000,00	305.645,00	0,00	0,00	305.645,00	0,00	0,00	305.645,00	0,00	0,00
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	390.645,00	-85.000,00	305.645,00	0,00	0,00	305.645,00	0,00	0,00	305.645,00	0,00	0,00
9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	390.645,00	-85.000,00	305.645,00	0,00	0,00	305.645,00	0,00	0,00	305.645,00	0,00	0,00
999999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	390.645,00	-85.000,00	305.645,00	0,00	0,00	305.645,00	0,00	0,00	305.645,00	0,00	0,00

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)													0,00
Total Despesas	24.142.228,00	0,00	24.142.228,00	1.457.489,27	16.019.696,22	8.122.531,78	3.231.467,81	8.715.935,47	15.426.292,53	8.634.306,97			0,00

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito

MADSON SILVA DE FARIAS

Secretário De Finanças E Tributação

JOÃO MATEUS DE LIMA SILVA

Controlador Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÁ													Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida													Exercício: 2021	
Período de Referência: Jul/2020 a Jun/2021														
RRRO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)														
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício
	Jul/2020	Ago/2020	Set/2020	Out/2020	Nov/2020	Dez/2020	Jan/2021	Fev/2021	Mar/2021	Abr/2021	Mai/2021	Jun/2021		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.216.685,47	2.324.444,16	1.695.997,36	1.683.014,53	1.800.128,23	2.362.303,85	1.786.332,33	2.275.081,95	1.756.070,31	1.900.706,30	2.123.919,01	1.985.366,87	23.910.050,37	24.521.194,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	16.202,92	17.556,84	23.837,88	32.193,32	26.602,47	46.788,55	17.081,12	27.576,92	27.212,60	26.204,65	30.117,74	47.244,13	338.619,14	341.400,00
IPTU	32,01	407,66	700,57	330,06	355,91	333,98	0,00	0,00	8.196,39	1.827,89	364,05	213,55	12.762,07	25.000,00
ISS	6.877,75	6.414,72	9.592,06	11.194,94	13.410,08	17.315,71	2.832,83	5.659,11	3.118,91	9.839,69	8.384,23	13.897,48	108.537,51	120.000,00
ITBI	0,00	0,00	1.100,00	2.060,00	1.200,00	603,00	9.980,87	0,00	400,00	0,00	400,00	20.406,00	36.149,87	15.000,00
IRRF	9.010,84	10.148,33	11.218,43	17.038,46	10.774,64	25.786,85	0,00	19.236,98	11.941,82	12.583,19	17.907,06	10.474,68	156.121,28	160.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	282,32	586,13	1.226,82	1.569,86	861,84	2.749,01	4.267,42	2.680,83	3.555,48	1.953,88	3.062,40	2.252,42	25.048,41	21.400,00
Contribuições	10.915,38	11.115,40	12.372,90	13.952,53	13.144,23	13.463,26	15.987,57	15.987,57	16.483,75	14.881,15	14.268,39	16.322,70	168.894,83	156.800,00
Receita Patrimonial	1.121,23	533,18	388,33	518,95	509,05	420,07	323,49	348,75	1.414,57	2.284,47	4.345,73	6.207,28	18.415,10	35.300,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	1.121,23	533,18	388,33	518,95	509,05	420,07	323,49	348,75	1.414,57	2.284,47	4.345,73	6.207,28	18.415,10	35.300,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Transferências Correntes	2.187.897,60	2.294.961,65	1.658.969,12	1.636.113,69	1.759.806,04	2.283.547,16	1.752.234,97	2.225.876,71	1.710.959,39	1.857.336,03	2.075.187,15	1.915.556,71	23.358.446,22	23.785.256,00
Cota-Parte do FPM	929.610,67	590.511,10	475.661,89	640.048,90	848.336,34	1.264.935,01	919.468,00	1.205.189,44	807.813,15	844.507,44	1.014.981,66	877.801,55	10.418.865,15	11.572.333,00
Cota-Parte do ICMS	133.837,46	145.907,46	176.618,41	165.226,14	163.102,96	214.856,48	178.081,15	191.994,53	180.222,45	138.365,65	152.256,39	175.138,91	2.015.607,99	1.972.550,00
Cota-Parte do IPVA	45.367,13	34.066,64	26.112,01	22.717,66	16.506,05	14.534,20	19.713,58	0,00	29.275,39	36.235,82	51.790,62	38.327,96	334.647,06	220.220,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	35,00	157,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	192,01	500,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Transferências da LC 61/1989	141,69	163,87	192,49	220,29	241,48	253,97	191,00	156,24	185,54	186,08	179,85	164,97	2.277,47	2.000,00
Transferências do FUNDEB	349.619,31	361.060,12	349.494,60	422.314,25	505.937,47	524.966,05	462.787,79	625.340,92	459.082,97	625.660,09	476.717,89	476.181,54	5.639.163,00	4.945.876,00
Outras Transferências Correntes	729.321,34	1.163.252,46	630.854,72	385.429,44	225.681,74	264.001,45	171.993,45	203.195,58	234.379,89	212.380,95	379.260,74	347.941,78	4.947.693,54	5.071.277,00
Outras Receitas Correntes	548,34	277,09	429,13	236,04	66,44	18.084,81	705,18	5.292,00	0,00	0,00	0,00	36,05	25.675,08	197.438,00
DEDUÇÕES (II)	-146.471,37	-154.129,84	-135.723,97	-165.674,01	-205.637,33	-223.756,10	-223.490,71	-279.468,02	-203.499,28	-203.858,97	-243.841,66	-218.286,63	-2.403.837,89	2.594.966,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-146.471,37	-154.129,84	-135.723,97	-165.674,01	-205.637,33	-223.756,10	-223.490,71	-279.468,02	-203.499,28	-203.858,97	-243.841,66	-218.286,63	-2.403.837,89	2.594.966,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.070.214,10	2.170.314,32	1.560.273,39	1.517.340,52	1.594.490,90	2.138.547,75	1.562.841,62	1.995.613,93	1.552.571,03	1.696.847,33	1.880.077,35	1.767.080,24	21.506.212,48	21.926.228,00
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício
	Jul/2020	Ago/2020	Set/2020	Out/2020	Nov/2020	Dez/2020	Jan/2021	Fev/2021	Mar/2021	Abr/2021	Mai/2021	Jun/2021		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.070.214,10	2.170.314,32	1.560.273,39	1.517.340,52	1.594.490,90	2.138.547,75	1.562.841,62	1.995.613,93	1.552.571,03	1.696.847,33	1.880.077,35	1.767.080,24	21.506.212,48	21.926.228,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	2.070.214,10	2.170.314,32	1.560.273,39	1.517.340,52	1.594.490,90	2.138.547,75	1.562.841,62	1.995.613,93	1.552.571,03	1.696.847,33	1.880.077,35	1.767.080,24	21.506.212,48	21.926.228,00

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito

MADSON SILVA DE FARIAS

Secretário De Finanças E Tributação

JOÃO MATEUS DE LIMA SILVA

Controlador Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÁ							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos							Exercício: 2021 -	
Exercício Financeiro: 2021								
RREO - Anexo 11 (LRF, § 1º art. 53, inciso III)								
Receitas	Previsão Atualizada (a)	Receita Realizadas (b)					Saldo a Realizar (c) = (a - b)	
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00					0,00	
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00					0,00	
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00					0,00	
Despesas	Dotação Atualizada (d)	Empenhadas (e)	Liquidadas	Pagas (f)	Inscritas em Restos a Pagar não	Pagamento Resto a Pagar (g)	Saldo (h) = (d - e)	
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2020 (i)	2021 (j) = (Ib - (II f + II g))					Saldo Atual (k) = (III + III j)	
Valor (III)	0,00	0,00					0,00	

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito

MADSON SILVA DE FARIAS

Secretário De Finanças E Tributação

JOÃO MATEUS DE LIMA SILVA

Controlador Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÁ							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção							Exercício: 2021					
Bimestre: MAIO-JUNHO/2021							LRF Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo 2					
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	24.142.228,00	24.142.228,00	1.457.489,27	16.019.696,22	50,00	8.122.531,78	3.231.467,81	8.715.935,47	100,00	15.426.292,53	0,00	
01 LEGISLATIVA	1.145.900,00	1.145.900,00	8.347,45	985.644,48	3,08	160.255,52	74.442,93	351.827,94	4,04	794.072,06	0,00	
031 AÇÃO LEGISLATIVA	1.145.900,00	1.145.900,00	8.347,45	985.644,48	3,08	160.255,52	74.442,93	351.827,94	4,04	794.072,06	0,00	
04 ADMINISTRAÇÃO	1.711.942,00	1.806.942,00	120.880,84	1.319.565,59	4,12	487.376,41	243.207,41	609.648,13	6,99	1.197.293,87	0,00	
061 AÇÃO JUDICIÁRIA	195.096,00	195.096,00	0,00	109.089,00	0,34	86.007,00	19.804,50	52.168,50	0,60	142.927,50	0,00	
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.088.264,00	1.103.264,00	94.980,84	852.290,09	2,66	250.973,91	157.802,85	380.216,89	4,36	723.047,11	0,00	
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	418.082,00	503.082,00	25.900,00	358.186,50	1,12	144.895,50	65.600,06	177.262,74	2,03	325.819,26	0,00	
181 POLICIAMENTO	10.500,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00	0,00	
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.218.899,00	1.218.899,00	91.361,06	636.360,68	1,99	582.538,32	117.689,60	312.016,27	3,58	906.882,73	0,00	

122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00
242	ASSISTÊNCIA PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	139.140,00	139.140,00	1.329,90	96.803,31	0,30	42.336,69	16.978,37	42.861,07	0,49	96.278,93	0,00
244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.070.759,00	1.070.759,00	90.031,16	539.557,37	1,68	531.201,63	100.711,23	269.155,20	3,09	801.603,80	0,00
334	FOMENTO AO TRABALHO	3.500,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00	0,00
10	SAÚDE	7.372.118,00	7.787.118,00	657.366,14	5.411.129,22	16,89	2.375.988,78	1.246.001,13	3.158.632,82	36,24	4.628.485,18	0,00
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.718.976,00	4.422.476,00	483.037,72	3.432.715,10	10,71	989.760,90	829.318,64	2.041.745,21	23,43	2.380.730,79	0,00
301	ATENÇÃO BÁSICA	2.648.928,00	2.428.928,00	108.426,54	1.648.231,68	5,14	780.696,32	333.776,95	931.230,99	10,68	1.497.697,01	0,00
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	478.020,00	466.020,00	52.137,90	64.140,01	0,20	401.879,99	29.036,90	34.140,01	0,39	431.879,99	0,00
303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	121.000,00	68.500,00	4.056,76	29.009,86	0,09	39.490,14	6.252,82	29.009,84	0,33	39.490,16	0,00
304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	81.958,00	80.958,00	7.957,22	44.938,57	0,14	36.019,43	13.854,32	25.493,06	0,29	55.464,94	0,00
305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	212.736,00	209.736,00	1.750,00	192.094,00	0,60	17.642,00	33.761,50	97.013,71	1,11	112.722,29	0,00
605	ABASTECIMENTO	110.500,00	110.500,00	0,00	0,00	0,00	110.500,00	0,00	0,00	0,00	110.500,00	0,00
11	TRABALHO	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00
128	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00
12	EDUCAÇÃO	6.633.716,00	6.413.716,00	108.739,73	4.675.511,92	14,59	1.738.204,08	1.013.024,41	2.677.306,32	30,72	3.736.409,68	0,00
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	354.290,00	334.290,00	36.908,30	232.378,79	0,73	101.911,21	40.161,90	157.427,63	1,81	176.862,37	0,00
306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	286.800,00	271.800,00	32.420,32	54.099,42	0,17	217.700,58	36.784,11	41.501,91	0,48	230.298,09	0,00
361	ENSINO FUNDAMENTAL	4.761.196,00	4.576.196,00	39.411,11	3.625.376,76	11,32	950.819,24	762.238,57	2.020.470,47	23,18	2.555.725,53	0,00

Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)			
362	ENSINO MÉDIO	220.000,00	220.000,00	0,00	0,00	0,00	220.000,00	0,00	0,00	0,00	220.000,00	0,00
365	EDUCAÇÃO INFANTIL	1.002.430,00	1.002.430,00	0,00	763.656,95	2,38	238.773,05	173.839,83	457.906,31	5,25	544.523,69	0,00
366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00
13	CULTURA	52.500,00	52.500,00	0,00	0,00	0,00	52.500,00	0,00	0,00	0,00	52.500,00	0,00
392	DIFUSÃO CULTURAL	52.500,00	52.500,00	0,00	0,00	0,00	52.500,00	0,00	0,00	0,00	52.500,00	0,00
15	URBANISMO	2.752.084,00	2.764.584,00	295.363,33	1.559.198,97	4,87	1.205.385,03	254.633,39	729.193,93	8,37	2.035.390,07	0,00
451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.098.100,00	1.081.600,00	234.962,05	342.156,06	1,07	739.443,94	15.623,60	88.700,90	1,02	992.899,10	0,00
452	SERVIÇOS URBANOS	1.653.984,00	1.682.984,00	60.401,28	1.217.042,91	3,80	465.941,09	239.009,79	640.493,03	7,35	1.042.490,97	0,00
16	HABITAÇÃO	38.000,00	38.000,00	0,00	0,00	0,00	38.000,00	0,00	0,00	0,00	38.000,00	0,00
244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00
482	HABITAÇÃO URBANA	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00
17	SANEAMENTO	141.500,00	141.500,00	0,00	0,00	0,00	141.500,00	0,00	0,00	0,00	141.500,00	0,00
512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	121.500,00	121.500,00	0,00	0,00	0,00	121.500,00	0,00	0,00	0,00	121.500,00	0,00
605	ABASTECIMENTO	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
20	AGRICULTURA	1.022.868,00	997.868,00	167.495,74	768.941,63	2,40	228.926,37	169.012,63	469.204,28	5,38	528.663,72	0,00
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	810.368,00	885.368,00	167.495,74	768.941,63	2,40	116.426,37	169.012,63	469.204,28	5,38	416.163,72	0,00
542	CONTROLE AMBIENTAL	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
605	ABASTECIMENTO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
606	EXTENSÃO RURAL	187.500,00	87.500,00	0,00	0,00	0,00	87.500,00	0,00	0,00	0,00	87.500,00	0,00
23	COMERCIO E SERVIÇOS	106.500,00	76.500,00	0,00	0,00	0,00	76.500,00	0,00	0,00	0,00	76.500,00	0,00
695	TURISMO	106.500,00	76.500,00	0,00	0,00	0,00	76.500,00	0,00	0,00	0,00	76.500,00	0,00
25	ENERGIA	192.500,00	210.000,00	120,00	163.789,95	0,51	46.210,05	20.235,78	83.843,40	0,96	126.156,60	0,00
752	ENERGIA ELÉTRICA	192.500,00	210.000,00	120,00	163.789,95	0,51	46.210,05	20.235,78	83.843,40	0,96	126.156,60	0,00
26	TRANSPORTE	86.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00
782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	86.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00
27	DESPORTO E LAZER	846.056,00	846.056,00	2.335,00	210.717,56	0,66	635.338,44	28.409,85	144.846,83	1,66	701.209,17	0,00
695	TURISMO	73.012,00	73.012,00	1.500,00	6.300,00	0,02	66.712,00	2.652,00	3.852,00	0,04	69.160,00	0,00
812	DESPORTO COMUNITÁRIO	773.044,00	773.044,00	835,00	204.417,56	0,64	568.626,44	25.757,85	140.994,83	1,62	632.049,17	0,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	427.000,00	317.000,00	5.479,98	288.836,22	0,90	28.163,78	64.810,68	179.415,55	2,06	137.584,45	0,00

Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)			
846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	427.000,00	317.000,00	5.479,98	288.836,22	0,90	28.163,78	64.810,68	179.415,55	2,06	137.584,45	0,00
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	390.645,00	305.645,00	0,00	0,00	0,00	305.645,00	0,00	0,00	0,00	305.645,00	0,00
999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	390.645,00	305.645,00	0,00	0,00	0,00	305.645,00	0,00	0,00	0,00	305.645,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	24.142.228,00	24.142.228,00	1.457.489,27	16.019.696,22	100,00	8.122.531,78	3.231.467,81	8.715.935,47	100,00	15.426.292,53	0,00	

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito

MADSON SILVA DE FARIAS

Secretário De Finanças E Tributação

JOÃO MATEUS DE LIMA SILVA

Controlador Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Demonstrativo das Parcerias Público Privadas							Exercício: 2021				
Bimestre: MAIO-JUNHO/2021											
RRRO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)											
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR						REGISTROS EFETUADOS EM 2021				
							No Bimestre		Até o Bimestre		
TOTAL DE ATIVOS	0,00						0,00		0,00		
Ativos Constituídos pela SPE	0,00						0,00		0,00		
TOTAL DE PASSIVOS	0,00						0,00		0,00		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00						0,00		0,00		
Provisões de PPP	0,00						0,00		0,00		
Outros Passivos	0,00						0,00		0,00		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00						0,00		0,00		
Obrigações Contratuais	0,00						0,00		0,00		
Riscos não Provisionados	0,00						0,00		0,00		
Garantias Concedidas	0,00						0,00		0,00		
Outros Passivos Contingentes	0,00						0,00		0,00		
DESPESAS DE PPP	Exercício Anterior	Exercício Corrente	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito

MADSON SILVA DE FARIAS

Secretário De Finanças E Tributação

JOÃO MATEUS DE LIMA SILVA

Controlador Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde							Exercício: 2021			
Período: JANEIRO-JUNHO/2021										
RRRO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)										
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL		PREVISÃO ATUALIZADA (a)				RECEITAS REALIZADAS			
			Até o Período (b)				% (b/a)x100			
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	324.400,00		324.400,00				162.912,31		50,21	
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	28.000,00		28.000,00				15.824,87		56,51	
IPTU	25.000,00		25.000,00				10.601,88		42,40	
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	3.000,00		3.000,00				5.222,99		174,09	
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	15.200,00		15.200,00				31.186,87		205,17	
ITBI	15.000,00		15.000,00				31.186,87		207,91	
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	200,00		200,00				0,00		0,00	
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	121.200,00		121.200,00				43.756,84		36,10	

ISS	120.000,00	120.000,00	43.732,25	36,44
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	1.200,00	1.200,00	24,59	2,04
Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	160.000,00	160.000,00	72.143,73	45,08
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	12.974.828,00	12.974.828,00	6.862.227,37	52,88
Cota-Parte FPM	10.779.058,00	10.779.058,00	5.669.761,24	52,59
Cota-Parte ITR	500,00	500,00	0,00	0,00
Cota-Parte IPVA	220.220,00	220.220,00	175.343,37	79,62
Cota-Parte ICMS	1.972.550,00	1.972.550,00	1.016.059,08	51,50
Cota-Parte IPI-Exportação	2.000,00	2.000,00	1.063,68	53,18
Componentes Financeiros Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	500,00	500,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	13.299.228,00	13.299.228,00	7.025.139,68	52,82

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Período (d)	% (d/c)x100	Até o Período (e)	% (e/c)x100	Até o Período (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	50.000,00	27.500,00	23.600,00	85,81	6.200,00	22,54	6.200,00	22,54	0,00
Despesas Correntes	0,00	25.000,00	23.600,00	94,40	6.200,00	24,80	6.200,00	24,80	0,00
Despesas de Capital	50.000,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	35.000,00	5.000,00	2.525,00	50,50	2.525,00	50,50	2.525,00	50,50	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	35.000,00	5.000,00	2.525,00	50,50	2.525,00	50,50	2.525,00	50,50	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	3.686.976,00	4.279.476,00	3.372.333,60	78,80	1.989.688,71	46,49	1.960.177,64	45,80	0,00
Despesas Correntes	3.640.476,00	4.250.476,00	3.372.333,60	79,34	1.989.688,71	46,81	1.960.177,64	46,11	0,00
Despesas de Capital	46.500,00	29.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	3.841.976,00	4.311.976,00	3.398.458,60	78,81	1.998.413,71	46,34	1.968.902,64	45,66	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	3.398.458,60	1.998.413,71	1.968.902,64
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Desp. Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do % Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exerc. Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	3.398.458,60	1.998.413,71	1.968.902,64
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			1.053.770,95
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			1.053.770,95
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)			944.642,76
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)			0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)			28,44

CONTROLE DO VLR REF. AO % MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERC. ANTERIORES P/FINS DE APLIC. DOS RECURSOS VINCULADOS CONF. ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				Saldo Final (Não Aplicado) (I) = (h - (i ou j))
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RP/NP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIII d)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2020 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2016 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exerc. anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exerc. ant. a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exerc. ant.)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.633.642,00	3.633.642,00	1.056.871,79	29,08
Proveniente da União	3.533.642,00	3.533.642,00	1.056.871,79	29,90
Proveniente dos Estados	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	8.000,00	8.000,00	1.966,27	24,57
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	3.641.642,00	3.641.642,00	1.058.838,06	29,07

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.598.928,00	2.401.428,00	1.624.631,68	67,65	925.030,99	38,52	911.648,58	37,96	0,00
Despesas Correntes	2.138.628,00	2.032.128,00	1.588.071,68	78,14	891.309,99	43,86	878.326,58	43,22	0,00
Despesas de Capital	460.300,00	369.300,00	36.560,00	9,89	33.721,00	9,13	33.322,00	9,02	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	443.020,00	461.020,00	61.615,01	13,36	31.615,01	6,85	31.615,01	6,85	0,00
Despesas Correntes	320.520,00	448.520,00	61.615,01	13,73	31.615,01	7,04	31.615,01	7,04	0,00
Despesas de Capital	122.500,00	12.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	51.000,00	68.500,00	29.009,86	42,35	29.009,84	42,35	29.009,84	42,35	0,00
Despesas Correntes	51.000,00	68.500,00	29.009,86	42,35	29.009,84	42,35	29.009,84	42,35	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	81.958,00	80.958,00	44.938,57	55,50	25.493,06	31,48	25.492,86	31,48	0,00
Despesas Correntes	79.758,00	78.758,00	44.938,57	57,05	25.493,06	32,36	25.492,86	32,36	0,00
Despesas de Capital	2.200,00	2.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	212.736,00	209.736,00	192.094,00	91,58	97.013,71	46,25	97.013,71	46,25	0,00
Despesas Correntes	210.536,00	207.536,00	192.094,00	92,55	97.013,71	46,74	97.013,71	46,74	0,00
Despesas de Capital	2.200,00	2.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	142.500,00	253.500,00	60.381,50	23,81	52.056,50	20,53	40.206,50	15,86	0,00
Despesas Correntes	35.000,00	126.000,00	52.281,50	41,49	52.056,50	41,31	40.206,50	31,90	0,00
Despesas de Capital	107.500,00	127.500,00	8.100,00	6,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	3.530.142,00	3.475.142,00	2.012.670,62	57,91	1.160.219,11	33,38	1.134.986,50	32,66	0,00

XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES									
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	2.648.928,00	2.428.928,00	1.648.231,68	67,85	931.230,99	38,33	917.848,58	37,78	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	478.020,00	466.020,00	64.140,01	13,76	34.140,01	7,32	34.140,01	7,32	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	121.000,00	68.500,00	29.009,86	42,35	29.009,84	42,35	29.009,84	42,35	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	81.958,00	80.958,00	44.938,57	55,50	25.493,06	31,48	25.492,86	31,48	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	212.736,00	209.736,00	192.094,00	91,58	97.013,71	46,25	97.013,71	46,25	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	3.829.476,00	4.532.976,00	3.432.715,10	75,72	2.041.745,21	45,04	2.000.384,14	44,12	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	7.372.118,00	7.787.118,00	5.411.129,22	69,48	3.158.632,82	40,56	3.103.889,14	39,85	0,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes 3	3.530.142,00	3.475.142,00	2.012.670,62	57,91	1.160.219,11	33,38	1.134.986,50	32,66	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	3.841.976,00	4.311.976,00	3.398.458,60	11,57	1.998.413,71	7,18	1.968.902,64	7,19	0,00

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito

MADSON SILVA DE FARIAS

Secretário De Finanças E Tributação

JOÃO MATEUS DE LIMA SILVA

Controlador Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesa de Capital		Exercício: 2021			
Bimestre: JANEIRO-DEZEMBRO/2021					
RREO - Anexo 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)					
Receitas	Previsão Atualizada (a)	Receita Realizadas (b)		Saldo a Realizar (c) = (a - b)	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO ¹ (I)	0,00	0,00		0,00	
Despesas	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas (e)	Despesas Liquidadas	Despesas Inscritas em Restos a Pagar não Processados	Saldo não Executado (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito

MADSON SILVA DE FARIAS

Secretário De Finanças E Tributação

JOÃO MATEUS DE LIMA SILVA

Controlador Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias		Exercício: 2021	
Bimestre: MAIO-JUNHO/2021			
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)			
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	
Ativo	0,00	0,00	
Inativo	0,00	0,00	

Pensionista	0,00	0,00			
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00			
Ativo	0,00	0,00			
Inativo	0,00	0,00			
Pensionista	0,00	0,00			
Receita Patrimonial	0,00	0,00			
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00			
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00			
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00			
Receita de Serviços	0,00	0,00			
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00			
Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00	0,00			
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00			
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00			
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00			
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00			
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÁ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias	Exercício: 2021				
Bimestre: MAIO-JUNHO/2021					
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)					
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
Receitas Correntes	0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (X)	0,00	0,00			
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII) = (X - XI)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
Contribuições dos Servidores	0,00		0,00		
Demais Receitas Previdenciárias	0,00		0,00		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XIII)	0,00		0,00		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XV)=(XIII-XIV)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito

MADSON SILVA DE FARIAS

Secretário De Finanças E Tributação

JOÃO MATEUS DE LIMA SILVA

Controlador Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal		Exercício: 2021	
Período: MAIO-JUNHO/2021			
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III - Anexo 6)			
ACIMA DA LINHA			
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2021	
RECEITAS CORRENTES (I)	21.926.228,00	RECEITAS REALIZADAS	
Receitas Tributárias	341.400,00	175.437,16	
IPTU	25.000,00	10.601,88	
ISS	120.000,00	43.732,25	
IBTI	15.000,00	31.186,87	
IRRF	160.000,00	72.143,73	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	21.400,00	17.772,43	
Receitas de Contribuições	156.800,00	93.931,13	
Receita Patrimonial Líquida	35.300,00	14.924,29	
Aplicações Financeiras (II)	35.300,00	14.924,29	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	
Transferências Correntes	21.190.290,00	10.164.705,69	
Cota-Parte do FPM	11.572.333,00	5.669.761,24	
Cota-Parte do ICMS	1.972.550,00	1.016.059,08	
Cota-Parte do IPVA	220.220,00	175.343,37	
Cota-Parte do ITR	500,00	0,00	
Transferências da LC 87/1996	500,00	0,00	
Transferências da LC 61/1989	2.000,00	1.063,68	
Transferências do FUNDEB	4.945.876,00	3.125.771,20	
Outras Transferências Correntes	2.476.311,00	176.707,12	
Demais Receitas Correntes	202.438,00	6.033,23	
Outras Receitas Financeiras(III)	0,00	0,00	
Receitas Correntes Restantes	202.438,00	6.033,23	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV)=(I-II-III)	21.890.928,00	10.440.107,21	
RECEITAS DE CAPITAL (V)	2.216.000,00	105.487,40	
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00	
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00	

Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	2.216.000,00	105.487,40
Convênios	870.700,00	0,00
Outras Transferências de Capital	1.345.300,00	105.487,40
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias(X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	2.216.000,00	105.487,40
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	24.106.928,00	10.545.594,61

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2021				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	20.213.198,74	15.317.620,66	8.388.733,90	8.311.504,40	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	12.580.328,13	11.322.631,70	5.814.629,00	5.801.306,77	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	7.627.870,61	3.994.988,96	2.574.104,90	2.510.197,63	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	20.208.198,74	15.317.620,66	8.388.733,90	8.311.504,40	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	3.623.384,26	702.075,56	327.201,57	322.802,57	0,00	202.905,49	202.905,49
Investimentos	3.339.384,26	440.813,56	165.419,40	161.020,40	0,00	202.905,49	202.905,49
Inversões Financeiras	22.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	22.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	262.000,00	261.262,00	161.782,17	161.782,17	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	3.361.384,26	440.813,56	165.419,40	161.020,40	0,00	202.905,49	202.905,49
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXII)	305.645,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	23.875.228,00	15.758.434,22	8.554.153,30	8.472.524,80	0,00	202.905,49	202.905,49
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha(XXIV) = [XXIIIa - (XXIIIb + XXIIIc)]							1.870.164,32
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO							VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							324.292,50
JUROS NOMINAIS							VALOR CORRENTE
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)							0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)							0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = - (XXIV + (XXV - XXVI))							1.870.164,32
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL							VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							-398.968,26

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2020 (a)	Até o Bimestre/2021 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	7.930.979,24	7.763.717,09
DEDUÇÕES (XXIX)	1.920.892,33	3.495.370,14
Disponibilidade de Caixa	1.920.892,33	3.495.370,14
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.922.292,33	3.496.770,14
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	1.400,00	1.400,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	6.010.086,91	4.268.346,95
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	1.741.739,96	
AJUSTE METODOLÓGICO		VALOR CORRENTE
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	0,00	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS DA DC (XXXIV)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00	
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	128.424,36	

RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.870.164,32
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	1.870.164,32
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	VALOR CORRENTE
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito

MADSON SILVA DE FARIAS

Secretário De Finanças E Tributação

JOÃO MATEUS DE LIMA SILVA

Controlador Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ											Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão											Exercício: 2021			
Bimestre: MAIO-JUNHO/2021														
LRF Art. 53, inciso V - Anexo 7														
Poder/Órgão	Restos a Pagar Processados					Restos a Pagar Não Processados					Saldo Total L = (e + k)			
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)- (c+d)	Inscritos Em Exercícios Anteriores		Inscritos em 31 de dezembro de 2020 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)		Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i-j)	
Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2020 (b)	Em Exercícios Anteriores (f)				Inscritos em 31 de dezembro de 2020 (g)								
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ	0,00	1.400,00	0,00	0,00	1.400,00	0,00	441.891,03	202.905,49	202.905,49	90.000,00	148.985,54	150.385,54		
Total	0,00	1.400,00	0,00	0,00	1.400,00	0,00	441.891,03	202.905,49	202.905,49	90.000,00	148.985,54	150.385,54		

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito

MADSON SILVA DE FARIAS

Secretário De Finanças E Tributação

JOÃO MATEUS DE LIMA SILVA

Controlador Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ											Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária											Exercício: 2021			
Bimestre: 3/2021														
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)														
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO											Até o Bimestre			
RECEITAS														
Previsão Inicial											24.142.228,00			
Previsão Atualizada											24.142.228,00			
Receitas Realizadas											10.560.518,90			
Déficit Orçamentário											0,00			
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)											0,00			
DESPESAS														
Dotação Inicial											24.142.228,00			
Dotação Atualizada											24.142.228,00			
Despesas Empenhadas											16.019.696,22			
Despesas Liquidadas											8.715.935,47			
Despesas Pagas											8.634.306,97			
Superávit Orçamentário											1.844.583,43			
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO											Até o Bimestre			

Despesas Empenhadas	16.019.696,22			
Despesas Liquidadas	8.715.935,47			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre			
Receita Corrente Líquida Ajustada	21.506.212,48			
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO				
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00			
Resultado Previdenciário	0,00			
RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Primário - Acima da Linha	324.292,50	1.870.164,32	576,69	
Resultado Nominal - Acima da Linha	-398.968,26	1.870.164,32	-468,75	
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.400,00	0,00	0,00	1.400,00
Poder Executivo	1.400,00	0,00	0,00	1.400,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	441.891,03	90.000,00	202.905,49	148.985,54
Poder Executivo	441.891,03	90.000,00	202.905,49	148.985,54
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	443.291,03	90.000,00	202.905,49	150.385,54
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
Mínimo Anual de <18% /25%> das Rec. de Impostos na Manut. e Desenvolvimento do Ensino	1.046.337,82	% Mínimo a Aplicar no Exercício		% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.872.278,09	25,00		14,89
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	70,00		63,26
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	50,00		0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado		
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00		
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00		
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar		
Receita de Alienação de Ativos	0,00	0,00		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00		
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.998.413,71	% Mínimo a Aplicar no Exercício		% Aplicado Até o Bimestre
		15,00		28,44
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito

MADSON SILVA DE FARIAS

Secretário De Finanças E Tributação

JOÃO MATEUS DE LIMA SILVA

Controlador Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÁ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Exercício: 2021
Bimestre: MAIO-JUNHO/2021	
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a) RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)

1 - RECEITA DE IMPOSTOS	324.400,00	162.912,31
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	28.000,00	15.824,87
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	15.200,00	31.186,87
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	121.200,00	43.756,84
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	160.000,00	72.143,73
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	13.767.603,00	6.862.227,37
2.1- Cota-Parte FPM	11.572.333,00	5.669.761,24
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	10.779.058,00	5.669.761,24
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	793.275,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	1.972.550,00	1.016.059,08
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	2.000,00	1.063,68
2.4- Cota-Parte ITR	500,00	0,00
2.5- Cota-Parte IPVA	220.220,00	175.343,37
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	14.092.003,00	7.025.139,68
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	2.594.865,60	1.372.445,47
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	928.135,15	383.839,45
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	4.948.376,00	2.959.304,43
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.948.376,00	2.959.304,43
6.1.1- Principal	4.945.876,00	2.955.094,68
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	2.500,00	4.209,75
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)1	2.351.010,40	1.582.649,21
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		150.360,11
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		150.360,11
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		3.109.664,54

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	RREO - Anexo 8 (LDB, art.72) Bimestre(f)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(g)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.301.560,00	3.081.839,83	1.872.278,09	1.872.278,09	0,00	0,00
10.1- Educação Infantil	862.680,00	763.352,78	457.602,14	457.602,14	0,00	0,00
10.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Pré-escola	862.680,00	763.352,78	457.602,14	457.602,14	0,00	0,00
10.2- Ensino Fundamental	2.438.880,00	2.318.487,05	1.414.675,95	1.414.675,95	0,00	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	1.646.816,00	1.290.677,59	598.977,14	594.986,97	0,00	0,00
11.1- Educação Infantil	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2- Pré-escola	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Ensino Fundamental	1.626.816,00	1.290.677,59	598.977,14	594.986,97	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	4.948.376,00	4.372.517,42	2.471.255,23	2.467.265,06	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	INSC. EM REST. A PAG. NÃO PROC.SEM DISP. DE CX.7 (h)	
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	3.081.839,83	1.872.278,09	1.872.278,09	0,00	0,00	
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.372.517,42	2.471.255,23	2.467.265,06	0,00	0,00	
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
--	------	------	------	------

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal 2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO(j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.071.513,10	1.872.278,09	1.872.278,09	63,26
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁXIMO PERMITIDO(m)	VALOR NÃO APLICADO(n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE(o)	% NÃO APLICADO(p)
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	295.930,44	488.049,20	488.049,20	16,49

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E EXCETO FUNDEB						
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	VLR. SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR(r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VLR. APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMT. CONSTITUCIONAL(t)	VLR. APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	59.750,00	304,17	304,17	304,17	0,00	
24.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
24.2- Pré-escola	59.750,00	304,17	304,17	304,17	0,00	
25- ENSINO FUNDAMENTAL	511.290,00	232.378,79	157.427,63	155.337,23	0,00	
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	571.040,00	232.682,96	157.731,80	155.641,40	0,00	
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL						
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))						2.628.987,03
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)						1.582.649,21
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)						0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7						0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))						0,00
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))						1.046.337,82

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)		
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	1.756.284,92	1.046.337,82	14,89		
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB 8	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	583.300,00	174.601,63
35.1- Salário-Educação	161.000,00	68.702,52
35.2- PDDE	4.200,00	0,00
35.3- PNAE	178.300,00	69.513,60
35.4- PNATE	101.500,00	34.882,72
35.5- Outras Transferências do FNDE	138.300,00	1.502,79
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	420.000,00	0,00
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	1.003.300,00	174.601,63

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

41.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2- Pré-escola	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	614.300,00	70.311,54	48.319,29	46.138,54	0,00
43- ENSINO MÉDIO	220.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	894.300,00	70.311,54	48.319,29	46.138,54	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	6.413.716,00	4.675.511,92	2.677.306,32	2.669.045,00	0,00
47.1- Despesas Correntes	5.995.216,00	4.656.957,42	2.669.111,82	2.660.850,50	0,00
47.1.1- Pessoal Ativo	4.693.416,00	4.292.913,31	2.425.849,55	2.425.849,46	0,00
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, profissionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	1.301.800,00	364.044,11	243.262,27	235.001,04	0,00
47.2- Despesas de Capital	418.500,00	18.554,50	8.194,50	8.194,50	0,00
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, profissionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas de Capital	418.500,00	18.554,50	8.194,50	8.194,50	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	150.360,11	16.721,55
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	3.173.577,65	68.976,06
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	2.499.157,47	0,00
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	824.780,29	85.697,61
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	(1.531,02)	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	823.249,27	0,00
1 - Se resultado líquido da transferência (8) > 0 = acréscimo resultante das transferências do FUNDEB, se resultado líquido da transferência (8) < 0 = decréscimo resultante das transferências do FUNDEB.		
2 - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3 - Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."		
4 - Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6 - As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7 - Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.		

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito

MADSON SILVA DE FARIAS
Secretário De Finanças E Tributação

JOÃO MATEUS DE LIMA SILVA
Controlador Geral

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador: 1D625697

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DA PREFEITA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA - CONSOLIDADO

**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2020 A JUNHO/2021**

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS ATUALIZADA 12 MESES)	PREVISÃO 2021
	JUL/20	AGO/20	SET/20	OUT/20	NOV/20	DEZ/20	JAN/21	FEV/21	MAR/21	ABR/21	MAI/21	JUN/21		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.486.950,18	4.243.722,38	2.819.684,56	2.874.455,71	2.951.175,43	4.076.588,80	2.881.341,52	3.485.221,24	3.026.805,68	3.012.021,29	3.520.052,74	2.962.075,76	39.340.095,29	38.485.400,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	133.898,01	102.603,57	129.537,15	124.012,76	144.207,42	156.057,94	218.184,36	150.228,67	213.023,61	201.728,90	159.955,69	184.151,00	1.917.589,08	2.667.000,00
IPTU	1.062,33	1.993,07	1.851,90	3.989,92	2.415,24	961,58	16.833,28	7.496,62	6.893,59	2.964,52	1.845,21	2.649,91	50.957,17	175.000,00
ISS	76.721,41	45.666,74	67.449,47	62.458,20	84.986,42	96.654,07	98.547,75	84.429,64	134.725,09	104.364,64	105.729,99	125.038,85	1.086.772,27	1.120.000,00
ITBI	2.325,94		5.760,00	2.720,00	500,00	700,00		1.800,00		3.960,00		572,00	18.337,94	85.000,00
IRRF	48.595,81	49.285,85	48.994,00	52.529,36	48.875,22	43.039,24	76.117,69	46.575,84	47.817,33	49.149,67	49.724,04	52.875,09	613.579,14	1.050.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	5.192,52	5.657,91	5.481,78	2.315,28	7.430,54	14.703,05	26.685,64	9.926,57	23.587,60	41.290,07	2.656,45	3.015,15	147.942,56	237.000,00
Contribuições														100.000,00
Receita Patrimonial	1.402,44	719,70	448,51	740,47	539,33	618,28	454,66	421,91	11.986,94	3.049,26	6.127,01	8.278,91	34.787,42	385.900,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	1.402,44	719,70	448,51	740,47	539,33	618,28	454,66	421,91	11.986,94	3.049,26	6.127,01	8.278,91	34.787,42	300.000,00
Outras Receitas Patrimoniais														85.900,00
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita Serviços														30.000,00
Transferências Correntes	3.347.453,94	4.138.872,49	2.686.172,84	2.745.552,77	2.801.768,97	3.919.878,48	2.652.165,72	3.327.774,78	2.793.317,13	2.799.687,00	3.343.542,01	2.756.790,40	37.312.976,53	35.212.000,00
Cota Parte do FPM	1.431.158,36	787.348,14	634.215,86	853.398,53	1.131.115,13	1.686.580,02	1.225.954,35	1.606.919,24	1.077.084,21	1.126.009,92	1.353.308,88	1.170.402,05	14.083.494,69	13.390.000,00
Cota Parte do ICMS	471.677,52	514.215,32	622.448,60	582.299,35	574.816,71	782.128,99	611.835,70	563.926,07	614.285,34	471.617,08	518.963,44	596.958,19	6.925.172,31	6.500.000,00
Cota Parte do IPVA	29.760,94	20.941,83	11.155,80	15.173,52	13.121,75	12.254,37	10.438,66	15.116,22	21.080,57	30.612,06	39.530,09	30.293,65	249.479,46	210.000,00
Cota Parte do ITR		102,27	1.634,84	4.262,92	155,44	40,46	911,42	25,04	670,56	31,17	51,07	450,44	8.335,63	12.000,00
Transferência da LC 87/1966														15.000,00
Transferência LC 61/1989	534,55	618,23	726,19	831,08	911,02	958,16	720,59	589,44	699,93	702,00	678,52	622,41	8.592,12	10.000,00
Transferências FUNDEB	454.462,86	487.075,30	454.300,71	548.957,43	657.657,58	706.487,16	601.568,17	812.867,59	644.173,73	573.142,66	629.500,01	598.784,14	7.168.977,34	7.400.000,00
Outras Transferências Correntes	959.859,71	2.328.571,40	961.690,84	740.629,94	423.991,34	731.429,32	200.736,83	328.331,18	435.322,79	597.572,11	801.510,00	359.279,52	8.868.924,98	7.675.000,00
Outras Receitas Correntes	4.195,79	1.526,62	3.526,06	4.149,71	4.659,71	34,10	10.536,78	6.795,88	8.478,00	7.556,13	10.428,03	12.855,45	74.742,26	90.500,00
DEDUÇÕES (II)	247.864,02	302.150,99	254.036,19	291.192,99	344.023,97	391.195,38	369.972,70	437.315,14	342.764,09	325.794,40	502.644,47	359.745,29	4.168.699,63	3.849.400,00
Contrib. Servidor para o Plano de Previdência														
Comp. Financeira entre Regimes de Previdência														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	247.864,02	302.150,99	254.036,19	291.192,99	344.023,97	391.195,38	369.972,70	437.315,14	342.764,09	325.794,40	502.644,47	359.745,29	4.168.699,63	3.849.400,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	3.239.086,16	3.941.571,39	2.565.648,37	2.583.262,72	2.607.151,46	3.685.393,42	2.511.368,82	3.047.906,10	2.684.041,59	2.686.226,89	3.017.408,27	2.602.330,47	35.171.395,66	34.636.000,00
Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENVIDAMENTO (V) = (III - IV)CF (IV)	3.239.086,16	3.941.571,39	2.565.648,37	2.583.262,72	2.607.151,46	3.685.393,42	2.511.368,82	3.047.906,10	2.684.041,59	2.686.226,89	3.017.408,27	2.602.330,47	35.171.395,66	34.636.000,00
Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)IV														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)V	3.239.086,16	3.941.571,39	2.565.648,37	2.583.262,72	2.607.151,46	3.685.393,42	2.511.368,82	3.047.906,10	2.684.041,59	2.686.226,89	3.017.408,27	2.602.330,47	35.171.395,66	34.636.000,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS ATUALIZADA 12 MESES)	PREVISÃO 2021
	JUL/20	AGO/20	SET/20	OUT/20	NOV/20	DEZ/20	JAN/21	FEV/21	MAR/21	ABR/21	MAI/21	JUN/21		

Publicado por:
Zenilma Cavalcante de Souza
Código Identificador:96EA150E

**GABINETE DA PREFEITA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO -**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2021 - BIMESTRE MAIO/JUNHO
RREO – Anexo 07 (LRF, art. 53, inciso V)
em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total (e + k)	
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)		Saldo k = (f + g) - (i - j)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2020				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2020					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	398.476,58	771.529,56	435.476,47	153.122,44	581.407,23	537.256,15	1.892.572,52	1.348.776,21	1.348.776,20	212.041,11	869.011,36	1.450.418,59
EXECUTIVO	398.476,58	771.529,56	435.476,47	153.122,44	581.407,23	537.256,15	1.892.572,52	1.348.776,21	1.348.776,20	212.041,11	869.011,36	1.450.418,59
PODER EXECUTIVO	356.463,76	403.489,60	86.787,45	118.382,80	554.783,11	301.459,02	1.180.962,56	733.974,65	733.974,64	123.461,10	624.985,84	1.179.768,95
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	41.144,80	359.047,05	343.513,73	31.171,46	25.506,66	230.933,82	698.827,74	613.472,43	613.472,43	73.340,84	242.948,29	268.454,95
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	868,02	8.992,91	5.175,29	3.568,18	1.117,46	4.863,31	12.782,22	1.329,13	1.329,13	15.239,17	1.077,23	2.194,69
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	398.476,58	771.529,56	435.476,47	153.122,44	581.407,23	537.256,15	1.892.572,52	1.348.776,21	1.348.776,20	212.041,11	869.011,36	1.450.418,59
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total (e + k)	
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)		Saldo k = (f + g) - (i - j)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)												

Fonte: MUNICIPIO DE SANTANA DO MATOS

Publicado por:
Zenilma Cavalcante de Souza
Código Identificador:962EA8D3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RREO 3º BIMESTRE 2021

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário					Exercício: 2021 -
Bimestre: MAIO-JUNHO/2021					
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo 1					
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	
1 Receitas Correntes	54.700.800,00	54.700.800,00	9.091.045,32	29.215.998,83	25.484.801,17
1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	12.901.006,00	12.901.006,00	2.074.229,13	8.122.081,19	4.778.924,81
1.1.1 Impostos	7.516.500,00	7.516.500,00	1.504.417,78	6.017.497,81	1.499.002,19
1.1.1.3 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	1.086.500,00	1.086.500,00	112.367,09	261.307,76	825.192,24
1.1.1.3.03 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	1.086.500,00	1.086.500,00	112.367,09	261.307,76	825.192,24
1.1.1.3.03.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	1.085.000,00	1.085.000,00	112.367,09	261.307,76	823.692,24
1.1.1.3.03.1.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	1.085.000,00	1.085.000,00	112.367,09	261.307,76	823.692,24
1.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	1.000.000,00	1.000.000,00	98.835,05	220.455,22	779.544,78
1.1.1.3.03.1.1.02 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Legislativo - Principal	85.000,00	85.000,00	13.532,04	40.852,54	44.147,46
1.1.1.3.03.4 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	1.500,00
1.1.1.3.03.4.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	1.500,00
1.1.1.8 Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	6.430.000,00	6.430.000,00	1.392.050,69	5.756.190,05	673.809,95
1.1.1.8.01 Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	2.870.000,00	2.870.000,00	1.056.680,20	3.362.900,83	-492.900,83
1.1.1.8.01.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	1.460.000,00	1.460.000,00	409.369,16	2.015.425,19	-555.425,19
1.1.1.8.01.1.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	1.400.000,00	1.400.000,00	409.369,16	2.015.425,19	-615.425,19
1.1.1.8.01.1.3 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.1.1.8.01.1.4 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.1.1.8.01.4 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	1.410.000,00	1.410.000,00	647.311,04	1.347.475,64	62.524,36
1.1.1.8.01.4.1 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	1.350.000,00	1.350.000,00	647.311,04	1.347.475,64	2.524,36
1.1.1.8.01.4.3 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.1.1.8.01.4.4 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.1.1.8.02 Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Serviços	3.560.000,00	3.560.000,00	335.370,49	2.393.289,22	1.166.710,78
1.1.1.8.02.3 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	3.560.000,00	3.560.000,00	335.370,49	2.393.289,22	1.166.710,78

1.1.1.8.02.3.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	3.500.000,00	3.500.000,00	335.370,49	2.393.289,22	1.106.710,78
1.1.1.8.02.3.3 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.1.1.8.02.3.4 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.1.2 Taxas	5.384.506,00	5.384.506,00	569.811,35	2.104.583,38	3.279.922,62
1.1.2.1 Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	4.184.506,00	4.184.506,00	569.811,35	2.104.583,38	2.079.922,62
1.1.2.1.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	3.500.000,00	3.500.000,00	493.128,75	1.917.609,15	1.582.390,85
1.1.2.1.01.1 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	3.500.000,00	3.500.000,00	493.128,75	1.917.609,15	1.582.390,85
1.1.2.1.01.1.1 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	3.500.000,00	3.500.000,00	493.128,75	1.917.609,15	1.582.390,85
1.1.2.1.01.1.1.01 Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial, Industrial e Prestadores de Serviço	1.000.000,00	1.000.000,00	123.767,72	474.558,14	525.441,86
1.1.2.1.01.1.1.02 Taxa de Licença para Execução de Obras e Habitação	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00
1.1.2.1.01.1.1.03 Taxa para o Exercício do Comércio Ambulante ou Eventual	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
1.1.2.1.01.1.1.99 Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	1.000.000,00	1.000.000,00	369.361,03	1.443.051,01	-443.051,01
1.1.2.1.04 Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	684.506,00	684.506,00	76.682,60	186.974,23	497.531,77
1.1.2.1.04.1 Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	684.506,00	684.506,00	76.682,60	186.974,23	497.531,77
1.1.2.1.04.1.1 Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	684.506,00	684.506,00	76.682,60	186.974,23	497.531,77
1.1.2.1.04.1.1.01 Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	684.506,00	684.506,00	76.682,60	186.974,23	497.531,77
1.1.2.2 Taxas pela Prestação de Serviços	1.200.000,00	1.200.000,00	0,00	0,00	1.200.000,00
1.1.2.2.01 Taxas pela Prestação de Serviços	1.200.000,00	1.200.000,00	0,00	0,00	1.200.000,00
1.1.2.2.01.1 Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	1.200.000,00	1.200.000,00	0,00	0,00	1.200.000,00
1.1.2.2.01.1.1.02 Taxa de Cemitério	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
1.1.2.2.01.1.1.03 Taxa de Limpeza Pública	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00
1.2 Contribuições	1.900.000,00	1.900.000,00	377.886,77	1.063.224,45	836.775,55
1.2.4 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.900.000,00	1.900.000,00	377.886,77	1.063.224,45	836.775,55
1.2.4.0.0.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.900.000,00	1.900.000,00	377.886,77	1.063.224,45	836.775,55
1.2.4.0.0.1.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	1.900.000,00	1.900.000,00	377.886,77	1.063.224,45	836.775,55
1.3 Receita Patrimonial	114.950,00	114.950,00	19.300,44	28.205,69	86.744,31
1.3.1 Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
1.3.1.0.01 Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmos, Tarifas de Ocupação	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
1.3.1.0.01.1 Aluguéis e Arrendamentos	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.3.1.0.01.1.1 Aluguéis e Arrendamentos - Principal	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.3.1.0.01.2 Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.3.1.0.01.2.1 Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação - Principal	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.3.2 Valores Mobiliários	53.950,00	53.950,00	19.300,44	28.205,69	25.744,31
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias	53.950,00	53.950,00	19.300,44	28.205,69	25.744,31
1.3.2.1.0.0.1 Remuneração de Depósitos Bancários	53.950,00	53.950,00	19.300,44	28.205,69	25.744,31
1.3.2.1.0.0.1.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	53.950,00	53.950,00	19.300,44	28.205,69	25.744,31
1.3.2.1.0.0.1.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	10.000,00	10.000,00	9.150,06	13.292,92	-3.292,92
1.3.2.1.0.0.1.1.02 Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES	1.750,00	1.750,00	196,69	279,86	1.470,14
1.3.2.1.0.0.1.1.03 Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	10.000,00	10.000,00	3.639,67	4.664,84	5.335,16
1.3.2.1.0.0.1.1.04 Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE	3.000,00	3.000,00	825,20	1.093,49	1.906,51
1.3.2.1.0.0.1.1.05 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	11.000,00	11.000,00	1.188,78	1.735,20	9.264,80
1.3.2.1.0.0.1.1.06 Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	5.000,00	5.000,00	504,20	716,66	4.283,34
1.3.2.1.0.0.1.1.07 Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	200,00	200,00	10,79	14,23	185,77
1.3.2.1.0.0.1.1.08 Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP	2.000,00	2.000,00	0,00	14,36	1.985,64
1.3.2.1.0.0.1.1.09 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO	11.000,00	11.000,00	3.785,05	6.394,13	4.605,87
1.3.9 Demais Receitas Patrimoniais	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.3.9.0.0.1 Demais Receitas Patrimoniais	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.3.9.0.0.1.1 Demais Receitas Patrimoniais - Principal	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.7 Transferências Correntes	39.004.844,00	39.004.844,00	6.619.628,98	20.001.449,73	19.003.394,27
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades	20.909.731,00	20.909.731,00	3.439.452,77	10.694.136,35	10.215.594,65
1.7.1.8 Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	20.909.731,00	20.909.731,00	3.439.452,77	10.694.136,35	10.215.594,65
1.7.1.8.01 Participação na Receita da União	13.864.000,00	13.864.000,00	2.523.869,90	7.560.925,00	6.303.075,00
1.7.1.8.01.2 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	12.560.000,00	12.560.000,00	2.523.710,97	7.559.681,79	5.000.318,21
1.7.1.8.01.2.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	12.560.000,00	12.560.000,00	2.523.710,97	7.559.681,79	5.000.318,21
1.7.1.8.01.2.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	15.700.000,00	15.700.000,00	3.154.638,66	9.449.602,07	6.250.397,93
1.7.1.8.01.2.1.09 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	-3.140.000,00	-3.140.000,00	-630.927,69	-1.889.920,28	-1.250.079,72
1.7.1.8.01.3 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	650.000,00	650.000,00	0,00	0,00	650.000,00
1.7.1.8.01.3.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	650.000,00	650.000,00	0,00	0,00	650.000,00
1.7.1.8.01.3.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	650.000,00	650.000,00	0,00	0,00	650.000,00
1.7.1.8.01.4 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	650.000,00	650.000,00	0,00	0,00	650.000,00

1.7.1.8.01.4.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	650.000,00	650.000,00	0,00	0,00	650.000,00
1.7.1.8.01.4.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	650.000,00	650.000,00	0,00	0,00	650.000,00
1.7.1.8.01.5 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	4.000,00	4.000,00	158,93	1.243,21	2.756,79
1.7.1.8.01.5.1 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	4.000,00	4.000,00	158,93	1.243,21	2.756,79
1.7.1.8.01.5.1.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	5.000,00	5.000,00	198,66	1.554,00	3.446,00
1.7.1.8.01.5.1.09 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	-1.000,00	-1.000,00	-39,73	-310,79	-689,21
1.7.1.8.02 Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	220.000,00	220.000,00	62.378,13	154.537,96	65.462,04
1.7.1.8.02.6 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	220.000,00	220.000,00	62.378,13	154.537,96	65.462,04
1.7.1.8.02.6.1 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	220.000,00	220.000,00	62.378,13	154.537,96	65.462,04
1.7.1.8.03 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	4.653.231,00	4.653.231,00	688.568,78	2.065.413,39	2.587.817,61
1.7.1.8.03.1 Transferência de Recursos do SUS – Atenção Primária	2.511.800,00	2.511.800,00	510.834,13	1.529.486,34	982.313,66
1.7.1.8.03.1.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária	2.511.800,00	2.511.800,00	510.834,13	1.529.486,34	982.313,66
1.7.1.8.03.1.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal	2.511.800,00	2.511.800,00	510.834,13	1.529.486,34	982.313,66
1.7.1.8.03.2 Transferência de Recursos do SUS – Atenção Especializada	1.951.431,00	1.951.431,00	170.703,73	500.772,45	1.450.658,55
1.7.1.8.03.2.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada	1.951.431,00	1.951.431,00	170.703,73	500.772,45	1.450.658,55
1.7.1.8.03.2.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal	1.719.431,00	1.719.431,00	45.034,36	135.103,08	1.584.327,92
1.7.1.8.03.2.1.02 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Enfrentamento e Combate ao COVID-19	232.000,00	232.000,00	125.669,37	365.669,37	-133.669,37
1.7.1.8.03.4 Transferência de Recursos do SUS – Assistência Farmacêutica	190.000,00	190.000,00	7.030,92	35.154,60	154.845,40
1.7.1.8.03.4.1 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica	190.000,00	190.000,00	7.030,92	35.154,60	154.845,40
1.7.1.8.03.4.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	190.000,00	190.000,00	7.030,92	35.154,60	154.845,40
1.7.1.8.04 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Repasses Fundo a Fundo -Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	240.000,00	240.000,00	11.050,66	56.503,96	183.496,04
1.7.1.8.04.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Vigilância em Saúde	240.000,00	240.000,00	11.050,66	56.503,96	183.496,04
1.7.1.8.04.3.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Vigilância em Saúde - Principal	240.000,00	240.000,00	11.050,66	56.503,96	183.496,04
1.7.1.8.05 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	1.193.000,00	1.193.000,00	120.730,42	397.862,50	795.137,50
1.7.1.8.05.1 Transferências do Salário-Educação	400.000,00	400.000,00	47.595,22	156.887,30	243.112,70
1.7.1.8.05.1.1 Transferências do Salário-Educação - Principal	400.000,00	400.000,00	47.595,22	156.887,30	243.112,70
1.7.1.8.05.2 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE	37.000,00	37.000,00	0,00	0,00	37.000,00
1.7.1.8.05.2.1 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal	37.000,00	37.000,00	0,00	0,00	37.000,00
1.7.1.8.05.3 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	391.000,00	391.000,00	51.565,60	154.696,80	236.303,20
1.7.1.8.05.3.1 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal	391.000,00	391.000,00	51.565,60	154.696,80	236.303,20
1.7.1.8.05.3.1.01 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - CRECHE	45.000,00	45.000,00	7.746,80	23.240,40	21.759,60
1.7.1.8.05.3.1.02 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - PRÉ ESCOLA	35.000,00	35.000,00	8.183,20	24.549,60	10.450,40
1.7.1.8.05.3.1.03 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - FUNDAMENTAL	290.000,00	290.000,00	26.481,20	79.443,60	210.556,40
1.7.1.8.05.3.1.04 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - AEE	1.000,00	1.000,00	6.965,60	20.896,80	-19.896,80
1.7.1.8.05.3.1.06 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - EJA	20.000,00	20.000,00	2.188,80	6.566,40	13.433,60
1.7.1.8.05.4 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	295.000,00	295.000,00	21.569,60	86.278,40	208.721,60
1.7.1.8.05.4.1 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - Principal	295.000,00	295.000,00	21.569,60	86.278,40	208.721,60
1.7.1.8.05.4.1.01 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - INFANTIL	43.000,00	43.000,00	0,00	0,00	43.000,00
1.7.1.8.05.4.1.02 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - FUNDAMENTAL	210.000,00	210.000,00	21.569,60	86.278,40	123.721,60
1.7.1.8.05.4.1.03 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - MÉDIO	42.000,00	42.000,00	0,00	0,00	42.000,00
1.7.1.8.05.9 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00
1.7.1.8.05.9.1 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - Principal	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00
1.7.1.8.06 Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
1.7.1.8.06.1 Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
1.7.1.8.06.1.1 Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
1.7.1.8.06.1.1.01 Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.7.1.8.06.1.1.09 Transferência Financeira do ICMS - L.C. Nº 87/96 - Dedução do FUNDEB	-1.000,00	-1.000,00	0,00	0,00	-1.000,00
1.7.1.8.09 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	0,00	0,00	4.055,64	384.999,05	-384.999,05
1.7.1.8.09.1 Transferências de Recursos da Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	0,00	0,00	4.055,64	384.999,05	-384.999,05
1.7.1.8.09.1.2 Transferências de Recursos da Complementação da União ao FUNDEB - VAAF	0,00	0,00	4.055,64	11.143,54	-11.143,54
1.7.1.8.09.1.3 Transferências de Recursos da Complementação da União ao FUNDEB - VAAF	0,00	0,00	0,00	373.855,51	-373.855,51
1.7.1.8.10 Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	85.000,00	85.000,00	0,00	0,00	85.000,00
1.7.1.8.10.2 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00
1.7.1.8.10.2.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00
1.7.1.8.10.9 Outras Transferências de Convênios da União	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.1.8.10.9.1 Outras Transferências de Convênios da União - Principal	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.1.8.12 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	650.500,00	650.500,00	27.852,11	69.158,84	581.341,16
1.7.1.8.12.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	650.500,00	650.500,00	27.852,11	69.158,84	581.341,16
1.7.1.8.12.1.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	650.500,00	650.500,00	27.852,11	69.158,84	581.341,16
1.7.1.8.12.1.1.01 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - IGD-SUAS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.7.1.8.12.1.1.03 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - CRAS	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00

1.7.1.8.12.1.1.04 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - IGD-PBF	100.000,00	100.000,00	9.703,02	24.257,55	75.742,45
1.7.1.8.12.1.1.06 Transf. Rec. FNAS - Programa BPC na Escola	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00
1.7.1.8.12.1.1.09 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	50.000,00	50.000,00	18.149,09	29.109,29	20.890,71
1.7.1.8.12.1.1.10 Transf. Rec. FNAS - Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	100.000,00	100.000,00	0,00	15.792,00	84.208,00
1.7.1.8.12.1.1.15 Transf. Rec. FNAS - COVID-19 SUAS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.1.8.12.1.1.17 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Básica COVID-19	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.1.8.12.1.1.99 Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.1.8.99 Outras Transferências da União	0,00	0,00	947,13	4.735,65	-4.735,65
1.7.1.8.99.1 Outras Transferências da União	0,00	0,00	947,13	4.735,65	-4.735,65
1.7.1.8.99.1.1 Outras Transferências da União - Principal	0,00	0,00	947,13	4.735,65	-4.735,65
1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	6.095.113,00	6.095.113,00	964.010,30	2.600.457,91	3.494.655,09
1.7.2.8 Transferências dos Estados - Específicas de Estados, DF e Municípios	6.095.113,00	6.095.113,00	964.010,30	2.600.457,91	3.494.655,09
1.7.2.8.01 Participação na Receita dos Estados	4.840.313,00	4.840.313,00	883.905,66	2.482.707,23	2.357.605,77
1.7.2.8.01.1 Cota-Parte do ICMS	4.437.113,00	4.437.113,00	686.167,10	2.068.400,37	2.368.712,63
1.7.2.8.01.1.1 Cota-Parte do ICMS	4.437.113,00	4.437.113,00	686.167,10	2.068.400,37	2.368.712,63
1.7.2.8.01.1.1.01 Cota-Parte do ICMS	5.546.391,00	5.546.391,00	857.708,83	2.585.500,35	2.960.890,65
1.7.2.8.01.1.1.09 Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	-1.109.278,00	-1.109.278,00	-171.541,73	-517.099,98	-592.178,02
1.7.2.8.01.2 Cota-Parte do IPVA	360.000,00	360.000,00	165.101,13	342.694,72	17.305,28
1.7.2.8.01.2.1 Cota-Parte do IPVA	360.000,00	360.000,00	165.101,13	342.694,72	17.305,28
1.7.2.8.01.2.1.01 Cota-Parte do IPVA	450.000,00	450.000,00	206.376,38	428.368,34	21.631,66
1.7.2.8.01.2.1.09 Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	-90.000,00	-90.000,00	-41.275,25	-85.673,62	-4.326,38
1.7.2.8.01.3 Cota-Parte do IPI - Municípios	3.200,00	3.200,00	662,28	2.042,89	1.157,11
1.7.2.8.01.3.1 Cota-Parte do IPI - Municípios	3.200,00	3.200,00	662,28	2.042,89	1.157,11
1.7.2.8.01.3.1.01 Cota-Parte do IPI - Municípios	4.000,00	4.000,00	827,84	2.553,56	1.446,44
1.7.2.8.01.3.1.09 Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	-800,00	-800,00	-165,56	-510,67	-289,33
1.7.2.8.01.4 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	40.000,00	40.000,00	0,00	3.828,97	36.171,03
1.7.2.8.01.4.1 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	40.000,00	40.000,00	0,00	3.828,97	36.171,03
1.7.2.8.01.9 Outras Transferências dos Estados	0,00	0,00	31.975,15	65.740,28	-65.740,28
1.7.2.8.01.9.1 Outras Transferências dos Estados - Principal	0,00	0,00	31.975,15	65.740,28	-65.740,28
1.7.2.8.02 Transferência da Cota-parte da Compensação Financeira (25%)	86.000,00	86.000,00	20.473,18	52.541,76	33.458,24
1.7.2.8.02.3 Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Lei nº 7.990/89, artigo 9º	86.000,00	86.000,00	20.473,18	52.541,76	33.458,24
1.7.2.8.02.3.1 Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89, artigo 9º - Principal	86.000,00	86.000,00	20.473,18	52.541,76	33.458,24
1.7.2.8.03 Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo	1.030.000,00	1.030.000,00	0,00	0,00	1.030.000,00
1.7.2.8.03.1 Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo	1.030.000,00	1.030.000,00	0,00	0,00	1.030.000,00
1.7.2.8.03.1.2 Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo - COVID-19	1.030.000,00	1.030.000,00	0,00	0,00	1.030.000,00
1.7.2.8.07 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1.7.2.8.07.1 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1.7.2.8.07.1.1 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1.7.2.8.10 Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	118.800,00	118.800,00	59.631,46	65.208,92	53.591,08
1.7.2.8.10.1 Transferências de Convênio dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS	48.800,00	48.800,00	5.577,46	11.154,92	37.645,08
1.7.2.8.10.1.1 Transferências de Convênio dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	48.800,00	48.800,00	5.577,46	11.154,92	37.645,08
1.7.2.8.10.2 Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação	50.000,00	50.000,00	54.054,00	54.054,00	-4.054,00
1.7.2.8.10.2.1 Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	50.000,00	50.000,00	54.054,00	54.054,00	-4.054,00
1.7.2.8.10.9 Outras Transferências de Convênio dos Estados	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1.7.2.8.10.9.1 Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1.7.5 Transferências de Outras Instituições Públicas	12.000.000,00	12.000.000,00	2.216.165,91	6.706.855,47	5.293.144,53
1.7.5.8 Transferências de Outras Instituições Públicas - Específicas de Estados, DF e Municípios	12.000.000,00	12.000.000,00	2.216.165,91	6.706.855,47	5.293.144,53
1.7.5.8.01 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	12.000.000,00	12.000.000,00	2.216.165,91	6.706.855,47	5.293.144,53
1.7.5.8.01.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	12.000.000,00	12.000.000,00	2.216.165,91	6.706.855,47	5.293.144,53
1.7.5.8.01.1.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal	12.000.000,00	12.000.000,00	2.216.165,91	6.706.855,47	5.293.144,53
1.9 Outras Receitas Correntes	780.000,00	780.000,00	0,00	1.037,77	778.962,23
1.9.1 Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	180.000,00	180.000,00	0,00	0,00	180.000,00
1.9.1.09 Multas e Juros Previstos em Contratos	180.000,00	180.000,00	0,00	0,00	180.000,00
1.9.1.09.1 Multas e Juros Previstos em Contratos	180.000,00	180.000,00	0,00	0,00	180.000,00
1.9.1.09.1.1 Multas e Juros Previstos em Contratos - Principal	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.9.1.09.1.3 Multas e Juros Previstos em Contratos - Dívida Ativa	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
1.9.2 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	240.000,00	240.000,00	0,00	1.037,77	238.962,23
1.9.2.1 Indenizações	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
1.9.2.1.99 Outras Indenizações	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
1.9.2.1.99.1 Outras Indenizações	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
1.9.2.1.99.1.1 Outras Indenizações - Principal	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00

1.9.2.2 Restituições	210.000,00	210.000,00	0,00	1.037,77	208.962,23
1.9.2.2.01 Restituição de Convênios	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.9.2.2.01.2 Restituição de Convênios - Financeiras	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.9.2.2.01.2.1 Restituição de Convênios - Financeiras - Principal	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.9.2.2.99 Outras Restituições	205.000,00	205.000,00	0,00	1.037,77	203.962,23
1.9.2.2.99.1 Outras Restituições	205.000,00	205.000,00	0,00	1.037,77	203.962,23
1.9.2.2.99.1.1 Outras Restituições - Principal	200.000,00	200.000,00	0,00	874,27	199.125,73
1.9.2.2.99.1.2 Outras Restituições - Multas e Juros	5.000,00	5.000,00	0,00	163,50	4.836,50
1.9.9 Demais Receitas Correntes	360.000,00	360.000,00	0,00	0,00	360.000,00
1.9.9.0.12 Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus de Sucumbência	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
1.9.9.0.12.1 Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
1.9.9.0.12.1.1 Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa - Principal	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
1.9.9.0.99 Outras Receitas	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
1.9.9.0.99.2 Outras Receitas - Financeiras	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
1.9.9.0.99.2.1 Outras Receitas - Financeiras - Principal	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.9.9.0.99.2.2 Outras Receitas - Financeiras - Multas e Juros	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
2 Receitas de Capital	1.299.200,00	1.299.200,00	79.237,52	79.237,52	1.219.962,48
2.1 Operações de Crédito	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
2.1.1 Operações de Crédito - Mercado Interno	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
2.1.1.9 Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
2.1.1.9.00.1 Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
2.1.1.9.00.1.1 Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
2.2 Alienação de Bens	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
2.2.1 Alienação de Bens Móveis	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
2.2.1.3 Alienação de Bens Móveis e Semoventes	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
2.2.1.3.00.1 Alienação de Bens Móveis e Semoventes	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
2.2.1.3.00.1.1 Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
2.2.2 Alienação de Bens Imóveis	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
2.2.2.00.1 Alienação de Bens Imóveis	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
2.2.2.00.1.1 Alienação de Bens Imóveis - Principal	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
2.4 Transferências de Capital	1.259.200,00	1.259.200,00	79.237,52	79.237,52	1.179.962,48
2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades	880.200,00	880.200,00	79.237,52	79.237,52	800.962,48
2.4.1.8 Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	880.200,00	880.200,00	79.237,52	79.237,52	800.962,48
2.4.1.8.03 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Fundo a Fundo - Bloco Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
2.4.1.8.03.9 Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
2.4.1.8.03.9.1 Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
2.4.1.8.04 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	112.200,00	112.200,00	0,00	0,00	112.200,00
2.4.1.8.04.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Primária	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
2.4.1.8.04.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Primária - Principal	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
2.4.1.8.04.2 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Especializada	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
2.4.1.8.04.2.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Especializada - Principal	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
2.4.1.8.04.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Vigilância em Saúde	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
2.4.1.8.04.3.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Vigilância em Saúde	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
2.4.1.8.04.5 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Gestão do SUS	37.200,00	37.200,00	0,00	0,00	37.200,00
2.4.1.8.04.5.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Gestão do SUS	37.200,00	37.200,00	0,00	0,00	37.200,00
2.4.1.8.05 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
2.4.1.8.05.9 Outras transferências destinadas a Programas de Educação	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
2.4.1.8.05.9.1 Outras transferências destinadas a Programas de Educação - Principal	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
2.4.1.8.10 Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	703.000,00	703.000,00	79.237,52	79.237,52	623.762,48
2.4.1.8.10.5 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
2.4.1.8.10.5.1 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
2.4.1.8.10.6 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
2.4.1.8.10.6.1 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente - Principal	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
2.4.1.8.10.7 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte	30.000,00	30.000,00	79.237,52	79.237,52	-49.237,52
2.4.1.8.10.7.1 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte - Principal	30.000,00	30.000,00	79.237,52	79.237,52	-49.237,52
2.4.1.8.10.9 Outras Transferências de Convênios da União	650.000,00	650.000,00	0,00	0,00	650.000,00
2.4.1.8.10.9.1 Outras Transferências de Convênios da União - Principal	650.000,00	650.000,00	0,00	0,00	650.000,00
2.4.1.8.12 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.4.1.8.12.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.4.1.8.12.1.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.4.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	379.000,00	379.000,00	0,00	0,00	379.000,00

2.4.2.8 Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades	379.000,00	379.000,00	0,00	0,00	379.000,00
2.4.2.8.10 Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	379.000,00	379.000,00	0,00	0,00	379.000,00
2.4.2.8.10.1 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS	17.000,00	17.000,00	0,00	0,00	17.000,00
2.4.2.8.10.1.1 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	17.000,00	17.000,00	0,00	0,00	17.000,00
2.4.2.8.10.2 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.4.2.8.10.2.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.4.2.8.10.5 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico	112.000,00	112.000,00	0,00	0,00	112.000,00
2.4.2.8.10.5.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	112.000,00	112.000,00	0,00	0,00	112.000,00
2.4.2.8.10.6 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Meio Ambiente	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.4.2.8.10.6.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Meio Ambiente - Principal	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.4.2.8.10.7 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.4.2.8.10.7.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte - Principal	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.9 Outras Receitas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
2.9.9 Demais Receitas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
2.9.9.00.1 Demais Receitas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
2.9.9.00.1.1 Demais Receitas de Capital - Principal	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
Total Receitas	56.000.000,00	56.000.000,00	9.170.282,84	29.295.236,35	26.704.763,65

PREFEITURA MUNICIPAL TIBAU DO SUL				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário				Exercício: 2021							
Bimestre: MAIO-JUNHO/2021											
Despesas	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesas Pagas até Bimestre (j)	Inscrição de RP não Processado (k)
				No Bimestre	Até Bimestre (f)	Saldo (g)=(e-f)	No Bimestre	Até Bimestre (h)	Saldo (i)=(e-h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	56.000.000,00	0,00	56.000.000,00	6.121.361,78	38.905.708,18	17.094.291,82	10.069.784,97	24.377.431,63	31.622.568,37	24.189.454,66	0,00
3	Despesas Correntes	48.910.269,00	48.910.269,00	5.176.481,48	36.232.298,18	12.677.970,82	9.303.554,25	22.696.504,11	26.213.764,89	22.508.527,14	0,00
31	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	29.117.281,00	29.680.141,12	2.135.134,73	25.078.948,22	4.601.192,90	5.968.987,44	15.272.711,05	14.407.430,07	15.248.045,98	0,00
3190	APLICAÇÕES DIRETAS	29.117.281,00	29.680.141,12	2.135.134,73	25.078.948,22	4.601.192,90	5.968.987,44	15.272.711,05	14.407.430,07	15.248.045,98	0,00
319004	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	4.696.000,00	5.656.910,53	456.710,53	4.666.710,53	990.200,00	1.235.564,65	2.943.468,10	2.713.442,43	2.943.468,10	0,00
319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	18.980.381,00	18.117.691,00	1.250.683,95	15.618.497,44	2.499.193,56	3.709.130,94	9.907.656,35	8.210.034,65	9.907.656,35	0,00
319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.063.800,00	5.457.300,00	400.000,00	4.566.000,00	891.300,00	892.001,60	2.197.906,35	3.259.393,65	2.173.241,28	0,00
319016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	61.000,00	256.000,00	0,00	200.000,00	56.000,00	104.550,00	195.940,00	60.060,00	195.940,00	0,00
319091	SENTENÇAS JUDICIAIS	85.000,00	94.000,00	27.740,25	27.740,25	66.259,75	27.740,25	27.740,25	66.259,75	27.740,25	0,00
319092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	226.100,00	97.239,59	0,00	0,00	97.239,59	0,00	0,00	97.239,59	0,00	0,00
319093	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
319094	RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	3.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
32	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	67.250,00	67.250,00	0,00	65.000,00	2.250,00	5.455,40	18.303,39	48.946,61	18.303,39	0,00
3290	APLICAÇÕES DIRETAS	67.250,00	67.250,00	0,00	65.000,00	2.250,00	5.455,40	18.303,39	48.946,61	18.303,39	0,00
329021	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	23.000,00	66.000,00	0,00	65.000,00	1.000,00	5.455,40	18.303,39	47.696,61	18.303,39	0,00
329022	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	44.250,00	1.250,00	0,00	0,00	1.250,00	0,00	0,00	1.250,00	0,00	0,00
33	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19.725.738,00	19.162.877,88	3.041.346,75	11.088.349,96	8.074.527,92	3.329.111,41	7.405.489,67	11.757.388,21	7.242.177,77	0,00
3342	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A MUNICÍPIOS	50.000,00	19.000,00	0,00	0,00	19.000,00	0,00	0,00	19.000,00	0,00	0,00
334239	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00	19.000,00	0,00	0,00	19.000,00	0,00	0,00	19.000,00	0,00	0,00
3350	TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	218.000,00	178.840,00	0,00	112.640,00	66.200,00	21.213,21	53.058,43	125.781,57	53.058,43	0,00
335041	CONTRIBUIÇÕES	211.000,00	178.340,00	0,00	112.640,00	65.700,00	21.213,21	53.058,43	125.281,57	53.058,43	0,00
335043	SUBVENÇÕES SOCIAIS	7.000,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00
3371	TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00	0,00	8.200,00	14.600,00	25.400,00	14.600,00	0,00
337170	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00	0,00	8.200,00	14.600,00	25.400,00	14.600,00	0,00

3390	APLICAÇÕES DIRETAS	19.457.738,00	-532.700,12	18.925.037,88	3.041.346,75	10.935.709,96	7.989.327,92	3.299.698,20	7.337.831,24	11.587.206,64	7.174.519,34	0,00
339004	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	4.000,00	-4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339014	DIÁRIAS - CIVIL	208.000,00	-63.088,78	144.911,22	3.100,00	4.300,00	140.611,22	2.900,00	4.100,00	140.811,22	4.100,00	0,00
339018	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	1.000,00	-600,00	400,00	0,00	0,00	400,00	0,00	0,00	400,00	0,00	0,00
339019	AUXÍLIO-FARDAMENTO	2.000,00	-1.500,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00
339030	MATERIAL DE CONSUMO	6.229.519,00	245.470,00	6.474.989,00	1.496.454,76	3.283.632,65	3.191.356,35	1.684.146,77	3.025.101,54	3.449.887,46	3.003.504,42	0,00
339031	PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	21.000,00	-13.500,00	7.500,00	0,00	0,00	7.500,00	0,00	0,00	7.500,00	0,00	0,00
339032	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	579.000,00	-253.400,00	325.600,00	17.443,38	155.003,00	170.597,00	21.688,00	150.483,00	175.117,00	150.483,00	0,00
339033	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	258.000,00	-115.800,00	142.200,00	12.520,00	12.520,00	129.680,00	1.565,00	1.565,00	140.635,00	1.565,00	0,00
339034	OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO	29.000,00	-9.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00
339035	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	123.000,00	-113.600,00	9.400,00	0,00	0,00	9.400,00	0,00	0,00	9.400,00	0,00	0,00
339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.931.181,00	-584.400,00	1.346.781,00	0,00	550.771,86	796.009,14	96.500,00	195.555,20	1.151.225,80	195.555,20	0,00
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.600.038,00	8.194,90	8.608.232,90	1.365.468,79	5.540.910,41	3.067.322,49	1.324.938,49	3.298.470,22	5.309.762,68	3.160.755,44	0,00
339040	SERV. DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	71.000,00	13.400,00	84.400,00	0,00	37.184,80	47.215,20	14.275,50	21.866,03	62.533,97	21.866,03	0,00
339041	CONTRIBUIÇÕES	66.000,00	0,00	66.000,00	0,00	0,00	66.000,00	0,00	0,00	66.000,00	0,00	0,00
339046	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
339047	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	390.000,00	277.000,00	667.000,00	0,00	667.000,00	0,00	93.498,58	263.477,97	403.522,03	263.477,97	0,00
339048	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	371.000,00	55.600,00	426.600,00	85.540,00	351.940,00	74.660,00	53.070,00	98.470,00	328.130,00	94.770,00	0,00
339049	AUXÍLIO TRANSPORTE	10.000,00	-3.500,00	6.500,00	0,00	0,00	6.500,00	0,00	0,00	6.500,00	0,00	0,00
339059	Pensões Especiais	56.000,00	-1.500,00	54.500,00	0,00	0,00	54.500,00	0,00	0,00	54.500,00	0,00	0,00
339091	SENTENÇAS JUDICIAIS	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00
339092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	377.500,00	-28.380,55	349.119,45	819,82	200.553,09	148.566,36	819,82	200.552,09	148.567,36	200.252,09	0,00
339093	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	119.500,00	59.904,31	179.404,31	60.000,00	131.894,15	47.510,16	6.296,04	78.190,19	101.214,12	78.190,19	0,00
339095	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00
4	Despesas de Capital	6.903.678,00	0,00	6.903.678,00	944.880,30	2.673.410,00	4.230.268,00	766.230,72	1.680.927,52	5.222.750,48	1.680.927,52	0,00
44	INVESTIMENTO	4.724.800,00	0,00	4.724.800,00	384.880,30	498.903,30	4.225.896,70	378.894,34	445.722,41	4.279.077,59	445.722,41	0,00
4490	APLICAÇÕES DIRETAS	4.724.800,00	0,00	4.724.800,00	384.880,30	498.903,30	4.225.896,70	378.894,34	445.722,41	4.279.077,59	445.722,41	0,00
449030	MATERIAL DE CONSUMO	23.000,00	0,00	23.000,00	0,00	0,00	23.000,00	0,00	0,00	23.000,00	0,00	0,00
449036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	22.000,00	0,00	22.000,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00	0,00
449039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	39.800,00	0,00	39.800,00	0,00	0,00	39.800,00	0,00	0,00	39.800,00	0,00	0,00
449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.259.000,00	-99.820,24	2.159.179,76	107.683,52	157.301,07	2.001.878,69	102.699,33	130.741,95	2.028.437,81	130.741,95	0,00
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.055.000,00	-45.583,22	2.009.416,78	198.214,39	262.619,84	1.746.796,94	197.212,62	235.998,07	1.773.418,71	235.998,07	0,00
449061	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	157.000,00	-40.000,00	117.000,00	0,00	0,00	117.000,00	0,00	0,00	117.000,00	0,00	0,00
449092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	169.000,00	185.403,46	354.403,46	78.982,39	78.982,39	275.421,07	78.982,39	78.982,39	275.421,07	78.982,39	0,00
46	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	2.178.878,00	0,00	2.178.878,00	560.000,00	2.174.506,70	4.371,30	387.336,38	1.235.205,11	943.672,89	1.235.205,11	0,00
4690	APLICAÇÕES DIRETAS	2.178.878,00	0,00	2.178.878,00	560.000,00	2.174.506,70	4.371,30	387.336,38	1.235.205,11	943.672,89	1.235.205,11	0,00
469071	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	2.178.878,00	0,00	2.178.878,00	560.000,00	2.174.506,70	4.371,30	387.336,38	1.235.205,11	943.672,89	1.235.205,11	0,00
9	Reserva de Contingência	186.053,00	0,00	186.053,00	0,00	0,00	186.053,00	0,00	0,00	186.053,00	0,00	0,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	186.053,00	0,00	186.053,00	0,00	0,00	186.053,00	0,00	0,00	186.053,00	0,00	0,00
9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	186.053,00	0,00	186.053,00	0,00	0,00	186.053,00	0,00	0,00	186.053,00	0,00	0,00
999999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	186.053,00	0,00	186.053,00	0,00	0,00	186.053,00	0,00	0,00	186.053,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)												0,00

Total Despesas	56.000.000,00	0,00	56.000.000,00	6.121.361,78	38.905.708,18	17.094.291,82	10.069.784,97	24.377.431,63	31.622.568,37	24.189.454,66	0,00
----------------	---------------	------	---------------	--------------	---------------	---------------	---------------	---------------	---------------	---------------	------

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito Municipal

JAQUELINE BARROS DE ALBUQUERQUE SILVA

Sec. Mun. De Adm. Planejamento E Finanças

PABLO ROMEL GOMES FERREIRA

Controlador Geral

PREFEITURA MUNICIPAL TIBAU DO SUL											Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção											Exercício: 2021	
Bimestre: MAIO-JUNHO/2021												
LRF Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo 2												
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	56.000.000,00	56.000.000,00	6.121.361,78	38.905.708,18	50,00	17.094.291,82	10.069.784,97	24.377.431,63	100,00	31.622.568,37	0,00	
01 LEGISLATIVA	2.500.000,00	2.500.000,00	66.075,30	2.039.597,63	2,62	460.402,37	401.656,18	1.014.188,13	4,16	1.485.811,87	0,00	
031 AÇÃO LEGISLATIVA	2.500.000,00	2.500.000,00	66.075,30	2.039.597,63	2,62	460.402,37	401.656,18	1.014.188,13	4,16	1.485.811,87	0,00	
02 JUDICIARIA	481.000,00	481.000,00	0,00	250.000,00	0,32	231.000,00	76.819,35	179.666,75	0,74	301.333,25	0,00	
061 AÇÃO JUDICIARIA	481.000,00	481.000,00	0,00	250.000,00	0,32	231.000,00	76.819,35	179.666,75	0,74	301.333,25	0,00	
04 ADMINISTRAÇÃO	5.000.828,00	5.112.828,00	453.127,04	3.989.946,83	5,13	1.122.881,17	828.499,05	2.084.948,13	8,55	3.027.879,87	0,00	
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.556.728,00	3.448.728,00	386.135,48	2.687.268,11	3,45	761.459,89	562.442,62	1.395.401,35	5,72	2.053.326,65	0,00	
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.182.500,00	1.412.500,00	66.991,56	1.163.878,72	1,50	248.621,28	239.139,03	617.467,78	2,53	795.032,22	0,00	
124 CONTROLE INTERNO	197.100,00	197.100,00	0,00	138.500,00	0,18	58.600,00	26.917,40	71.779,00	0,29	125.321,00	0,00	
131 COMUNICAÇÃO SOCIAL	27.000,00	27.000,00	0,00	300,00	0,00	26.700,00	0,00	300,00	0,00	26.700,00	0,00	
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	37.500,00	27.500,00	0,00	0,00	0,00	27.500,00	0,00	0,00	0,00	27.500,00	0,00	
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.115.000,00	2.121.000,00	193.993,31	1.524.368,50	1,96	596.631,50	275.021,57	711.011,10	2,92	1.409.988,90	0,00	
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	174.000,00	94.000,00	0,00	0,00	0,00	94.000,00	0,00	0,00	0,00	94.000,00	0,00	
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	140.000,00	92.500,00	0,00	30.000,00	0,04	62.500,00	7.748,33	13.548,33	0,06	78.951,67	0,00	
244 ASSISTÊNCIA COMUNITARIA	1.801.000,00	1.934.500,00	193.993,31	1.494.368,50	1,92	440.131,50	267.273,24	697.462,77	2,86	1.237.037,23	0,00	
10 SAÚDE	12.086.181,00	12.530.631,12	2.221.735,63	11.219.648,92	14,42	1.310.982,20	3.354.846,66	7.741.364,33	31,76	4.789.266,79	0,00	
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.830.800,00	4.991.400,00	713.569,94	4.486.308,66	5,77	505.091,34	1.448.878,37	3.468.412,79	14,23	1.522.987,21	0,00	
301 ATENÇÃO BÁSICA	3.671.700,00	3.797.655,31	789.001,41	3.696.262,24	4,75	101.393,07	865.981,94	2.405.310,17	9,87	1.392.345,14	0,00	
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.336.681,00	1.696.402,24	702.385,52	1.483.259,26	1,91	213.142,98	829.511,19	1.192.620,18	4,89	503.782,06	0,00	
303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	548.000,00	234.194,81	0,00	5.000,00	0,01	229.194,81	0,00	5.000,00	0,02	229.194,81	0,00	
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA	29.000,00	12.500,00	0,00	0,00	0,00	12.500,00	0,00	0,00	0,00	12.500,00	0,00	
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	1.670.000,00	1.798.478,76	16.778,76	1.548.818,76	1,99	249.660,00	210.475,16	670.021,19	2,75	1.128.457,57	0,00	
12 EDUCAÇÃO	16.971.888,00	16.877.437,88	898.083,99	9.500.296,16	12,21	7.377.141,72	2.739.510,97	6.745.151,89	27,67	10.132.285,99	0,00	
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	809.000,00	714.549,88	29.708,45	356.820,75	0,46	357.729,13	56.860,62	125.503,75	0,51	589.046,13	0,00	
361 ENSINO FUNDAMENTAL	12.456.888,00	12.953.888,00	838.606,48	7.399.833,06	9,51	5.554.054,94	2.284.321,20	5.677.832,40	23,29	7.276.055,60	0,00	
362 ENSINO MÉDIO	72.000,00	72.000,00	0,00	0,00	0,00	72.000,00	0,00	0,00	0,00	72.000,00	0,00	
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	2.804.000,00	2.307.000,00	29.769,06	1.197.642,35	1,54	1.109.357,65	319.783,00	722.609,40	2,96	1.584.390,60	0,00	
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	830.000,00	830.000,00	0,00	546.000,00	0,70	284.000,00	78.546,15	219.206,34	0,90	610.793,66	0,00	
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)			
13 CULTURA	852.000,00	740.553,07	0,00	300.125,00	0,39	440.428,07	34.949,91	98.348,16	0,40	642.204,91	0,00	
392 DIFUSÃO CULTURAL	852.000,00	740.553,07	0,00	300.125,00	0,39	440.428,07	34.949,91	98.348,16	0,40	642.204,91	0,00	
14 DIREITO DA CIDADANIA	236.000,00	167.000,00	0,00	140.101,05	0,18	26.898,95	20.952,02	54.058,34	0,22	112.941,66	0,00	
422 DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	236.000,00	167.000,00	0,00	140.101,05	0,18	26.898,95	20.952,02	54.058,34	0,22	112.941,66	0,00	
15 URBANISMO	8.940.800,00	9.061.000,00	1.497.509,41	6.332.329,22	8,14	2.728.670,78	1.610.861,75	3.494.259,83	14,33	5.566.740,17	0,00	
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.772.000,00	1.659.216,78	298.890,31	1.467.822,30	1,89	191.394,48	343.212,45	806.899,57	3,31	852.317,21	0,00	
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.798.600,00	1.929.183,22	348.905,33	1.223.720,69	1,57	705.462,53	299.340,53	485.638,98	1,99	1.443.544,24	0,00	
452 SERVIÇOS URBANOS	5.370.200,00	5.472.600,00	849.713,77	3.640.786,23	4,68	1.831.813,77	968.308,77	2.201.721,28	9,03	3.270.878,72	0,00	
16 HABITAÇÃO	8.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	
482 HABITAÇÃO URBANA	8.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	
18 GESTÃO AMBIENTAL	235.000,00	114.800,00	0,00	16.252,08	0,02	98.547,92	0,00	16.252,08	0,07	98.547,92	0,00	
541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	

543	RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	40.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
605	ABASTECIMENTO	155.000,00	64.800,00	0,00	16.252,08	0,02	48.547,92	0,00	16.252,08	0,07	48.547,92	0,00
20	AGRICULTURA	298.000,00	298.000,00	1.476,50	1.476,50	0,00	296.523,50	1.476,50	1.476,50	0,01	296.523,50	0,00
606	EXTENSÃO RURAL	67.000,00	67.000,00	0,00	0,00	0,00	67.000,00	0,00	0,00	0,00	67.000,00	0,00
607	IRRIGAÇÃO	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
608	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	181.000,00	181.000,00	1.476,50	1.476,50	0,00	179.523,50	1.476,50	1.476,50	0,01	179.523,50	0,00
23	COMERCIO E SERVIÇOS	1.423.000,00	1.023.000,00	66.960,80	246.918,64	0,32	776.081,36	53.029,78	127.008,51	0,52	895.991,49	0,00
695	TURISMO	1.423.000,00	1.023.000,00	66.960,80	246.918,64	0,32	776.081,36	53.029,78	127.008,51	0,52	895.991,49	0,00
25	ENERGIA	1.822.000,00	1.822.000,00	161.699,80	1.003.240,94	1,29	818.759,06	278.545,48	778.736,78	3,19	1.043.263,22	0,00
751	CONSERVAÇÃO DE ENERGIA	1.822.000,00	1.822.000,00	161.699,80	1.003.240,94	1,29	818.759,06	278.545,48	778.736,78	3,19	1.043.263,22	0,00
26	TRANSPORTE	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00
451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00
27	DESPORTO E LAZER	503.000,00	614.446,93	700,00	116.900,01	0,15	497.546,92	3.368,40	85.276,76	0,35	529.170,17	0,00
812	DESPORTO COMUNITÁRIO	390.000,00	483.404,31	700,00	116.900,01	0,15	366.504,30	3.368,40	85.276,76	0,35	398.127,55	0,00
813	LAZER	113.000,00	131.042,62	0,00	0,00	0,00	131.042,62	0,00	0,00	0,00	131.042,62	0,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	2.221.250,00	2.228.250,00	560.000,00	2.224.506,70	2,86	3.743,30	390.247,35	1.245.684,34	5,11	982.565,66	0,00
Função/Subfunção		Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
		Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	2.221.250,00	2.228.250,00	560.000,00	2.224.506,70	2,86	3.743,30	390.247,35	1.245.684,34	5,11	982.565,66	0,00
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	186.053,00	186.053,00	0,00	0,00	0,00	186.053,00	0,00	0,00	0,00	186.053,00	0,00
999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	186.053,00	186.053,00	0,00	0,00	0,00	186.053,00	0,00	0,00	0,00	186.053,00	0,00
TOTAL	(III) = (I + II)	56.000.000,00	56.000.000,00	6.121.361,78	38.905.708,18	100,00	17.094.291,82	10.069.784,97	24.377.431,63	100,00	31.622.568,37	0,00

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito Municipal

JAQUELINE BARROS DE ALBUQUERQUE SILVA

Sec. Mun. De Adm. Planejamento E Finanças

PABLO ROMEL GOMES FERREIRA

Controlador Geral

PREFEITURA MUNICIPAL TIBAU DO SUL							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos							Exercício: 2021					
Exercício Financeiro: 2021												
RREO - Anexo 11 (LRF, § 1º art. 53, inciso III)												
Receitas		Previsão Atualizada (a)		Receita Realizadas (b)			Saldo a Realizar (c) = (a - b)					
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)		20.000,00		0,00			20.000,00					
Receita de Alienação de Bens Móveis		10.000,00		0,00			10.000,00					
Receita de Alienação de Bens Imóveis		10.000,00		0,00			10.000,00					
Despesas		Dotação Atualizada (d)		Empenhadas (e)	Liquidadas	Pagas (f)	Inscritas em Restos a Pagar não		Pagamento Resto a Pagar (g)	Saldo (h) = (d - e)		
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)		0,00		0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00		
Despesas de Capital		0,00		0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00		
Investimentos		0,00		0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00		
Inversões Financeiras		0,00		0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00		
Amortização da Dívida		0,00		0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00		
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência		0,00		0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00		
Regime Próprio dos Servidores Públicos		0,00		0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00		
SALDO FINANCEIRO A APLICAR		2020 (i)		2021 (j) = (Ib - (III + IIg))			Saldo Atual (k) = (III + IIIj)					
Valor (III)		0,00		0,00			0,00					

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito Municipal

JAQUELINE BARROS DE ALBUQUERQUE SILVA

Sec. Mun. De Adm. Planejamento E Finanças

PABLO ROMEL GOMES FERREIRA

Controlador Geral

PREFEITURA MUNICIPAL TIBAU DO SUL				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde				Exercício: 2021	
Período: JANEIRO-JUNHO/2021					
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)					
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Período (b)	% (b/a)x100	
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	7.516.500,00	7.516.500,00	6.017.497,81	80,05	
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	1.460.000,00	1.460.000,00	2.015.425,19	138,04	
IPTU	1.400.000,00	1.400.000,00	2.015.425,19	143,95	
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.410.000,00	1.410.000,00	1.347.475,64	95,56	
ITBI	1.350.000,00	1.350.000,00	1.347.475,64	99,81	
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	3.560.000,00	3.560.000,00	2.393.289,22	67,22	
ISS	3.500.000,00	3.500.000,00	2.393.289,22	68,37	
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	
Receita Resultante do Imposto de Renta Retido na Fonte - IRRF	1.086.500,00	1.086.500,00	261.307,76	24,05	
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUICIONAIS E LEGAIS (II)	21.710.391,00	21.710.391,00	12.467.578,32	57,42	
Cota-Parte FPM	15.700.000,00	15.700.000,00	9.449.602,07	60,18	
Cota-Parte ITR	5.000,00	5.000,00	1.554,00	31,08	
Cota-Parte IPVA	450.000,00	450.000,00	428.368,34	95,19	
Cota-Parte ICMS	5.546.391,00	5.546.391,00	2.585.500,35	46,61	
Cota-Parte IPI-Exportação	4.000,00	4.000,00	2.553,56	63,83	
Componentes Financeiros Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desoneração ICMS (LC 87/96)	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUICIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	29.226.891,00	29.226.891,00	18.485.076,13	63,24	

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Período (d)	% (d/c)x100	Até o Período (e)	% (e/c)x100	Até o Período (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	749.650,00	576.305,31	549.731,76	95,38	395.691,63	68,66	395.691,63	68,66	0,00
Despesas Correntes	719.650,00	548.305,31	537.294,01	97,99	383.253,88	69,89	383.253,88	69,89	0,00
Despesas de Capital	30.000,00	28.000,00	12.437,75	44,42	12.437,75	44,42	12.437,75	44,42	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	252.500,00	775.221,24	706.955,46	91,19	572.776,26	73,88	572.696,85	73,87	0,00
Despesas Correntes	225.500,00	751.221,24	706.955,46	94,10	572.776,26	76,24	572.696,85	76,23	0,00
Despesas de Capital	27.000,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	65.000,00	10.594,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	55.000,00	594,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	2.000,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	185.000,00	563.778,76	533.818,76	94,68	440.632,45	78,15	440.632,45	78,15	0,00
Despesas Correntes	174.000,00	552.778,76	533.818,76	96,57	440.632,45	79,71	440.632,45	79,71	0,00
Despesas de Capital	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	4.649.800,00	4.850.000,00	4.485.996,66	92,49	3.468.100,79	71,50	3.468.040,79	71,50	0,00
Despesas Correntes	4.407.000,00	4.602.200,00	4.359.570,66	94,72	3.341.674,79	72,61	3.341.614,79	72,60	0,00
Despesas de Capital	242.800,00	247.800,00	126.426,00	51,01	126.426,00	51,01	126.426,00	51,01	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	5.903.950,00	6.776.400,12	6.276.502,64	92,62	4.877.201,13	71,97	4.877.061,72	71,97	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	6.276.502,64	4.877.201,13	4.877.061,72
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Desp. Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do % Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exerc. Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	6.276.502,64	4.877.201,13	4.877.061,72
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			2.772.761,42
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			2.772.761,42
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)			2.104.439,71
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)			0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)			26,38

CONTROLE DO VLR REF. AO % MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERC. ANTERIORES P/FINS DE APLIC. DOS RECURSOS VINCULADOS CONF. ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO			
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência		
	Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIII d)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados prescritos (u)	RP ou	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2020 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Empenhos de 2019 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Empenhos de 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Empenhos de 2016 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")											0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)											0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)											0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS			
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência		
	Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercício anterior a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	6.111.231,00	6.111.231,00	2.133.072,27	34,90
Proveniente da União	5.015.431,00	5.015.431,00	2.121.917,35	42,30
Proveniente dos Estados	1.095.800,00	1.095.800,00	11.154,92	1,01
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	11.000,00	11.000,00	1.735,20	15,77
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	6.122.231,00	6.122.231,00	2.134.807,47	34,86

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.922.050,00	3.221.350,00	3.146.530,48	97,67	2.009.618,54	62,38	1.999.704,13	62,07	0,00
Despesas Correntes	2.819.050,00	3.118.350,00	3.122.525,48	100,13	1.985.613,54	63,67	1.975.699,13	63,35	0,00
Despesas de Capital	103.000,00	103.000,00	24.005,00	23,30	24.005,00	23,30	24.005,00	23,30	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.084.181,00	921.181,00	776.303,80	84,27	619.843,92	67,28	591.439,41	64,20	0,00
Despesas Correntes	970.181,00	807.181,00	756.007,03	93,66	617.568,92	76,50	589.164,41	72,99	0,00
Despesas de Capital	114.000,00	114.000,00	20.296,77	17,80	2.275,00	1,99	2.275,00	1,99	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	483.000,00	223.600,00	5.000,00	2,23	5.000,00	2,23	5.000,00	2,23	0,00
Despesas Correntes	468.000,00	208.600,00	5.000,00	2,39	5.000,00	2,39	5.000,00	2,39	0,00
Despesas de Capital	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	27.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	25.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	1.485.000,00	1.234.700,00	1.015.000,00	82,20	229.388,74	18,57	229.388,74	18,57	0,00
Despesas Correntes	1.410.000,00	1.159.700,00	1.015.000,00	87,52	229.388,74	19,78	229.388,74	19,78	0,00
Despesas de Capital	75.000,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	181.000,00	141.400,00	312,00	0,22	312,00	0,22	312,00	0,22	0,00
Despesas Correntes	70.000,00	30.400,00	312,00	1,02	312,00	1,02	312,00	1,02	0,00
Despesas de Capital	111.000,00	111.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	6.182.231,00	5.754.231,00	4.943.146,28	85,90	2.864.163,20	49,77	2.825.844,28	49,10	0,00
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES									
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	3.671.700,00	3.797.655,31	3.696.262,24	97,33	2.405.310,17	63,33	2.395.395,76	63,07	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.336.681,00	1.696.402,24	1.483.259,26	87,43	1.192.620,18	70,30	1.164.136,26	68,62	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	548.000,00	234.194,81	5.000,00	2,13	5.000,00	2,13	5.000,00	2,13	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	29.000,00	12.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	1.670.000,00	1.798.478,76	1.548.818,76	86,11	670.021,19	37,25	670.021,19	37,25	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	4.830.800,00	4.991.400,00	4.486.308,66	89,88	3.468.412,79	69,48	3.468.352,79	69,48	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	12.086.181,00	12.530.631,12	11.219.648,92	89,53	7.741.364,33	61,77	7.702.906,00	61,47	0,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes 3	6.182.231,00	5.754.231,00	4.943.146,28	85,90	2.864.163,20	49,77	2.825.844,28	49,10	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	5.903.950,00	6.776.400,12	6.276.502,64	3,63	4.877.201,13	12,00	4.877.061,72	12,37	0,00

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito Municipal

JAQUELINE BARROS DE ALBUQUERQUE SILVA

Sec. Mun. De Adm. Planejamento E Finanças

PABLO ROMEL GOMES FERREIRA

Controlador Geral

PREFEITURA MUNICIPAL TIBAU DO SUL					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesa de Capital					Exercício: 2021				
Bimestre: JANEIRO-DEZEMBRO/2021									
RREO - Anexo 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)									
Receitas	Previsão Atualizada (a)			Receita Realizadas (b)			Saldo a Realizar (c) = (a - b)		
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO¹ (1)	10.000,00			0,00			10.000,00		
Despesas	Dotação Atualizada (d)			Despesas Empenhadas (e)		Despesas Inscritas em Restos a Pagar não Processados		Saldo não Executado (f) = (d - e)	

DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito Municipal

JAQUELINE BARROS DE ALBUQUERQUE SILVA

Sec. Mun. De Adm. Planejamento E Finanças

PABLO ROMEL GOMES FERREIRA

Controlador Geral

PREFEITURA MUNICIPAL TIBAU DO SUL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		Exercício: 2021	
Bimestre: MAIO-JUNHO/2021			
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)			
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)			
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	7.516.500,00	6.017.497,81	
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	1.460.000,00	2.015.425,19	
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.410.000,00	1.347.475,64	
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	3.560.000,00	2.393.289,22	
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.086.500,00	261.307,76	
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	23.005.391,00	12.467.578,32	
2.1- Cota-Parte FPM	17.000.000,00	9.449.602,07	
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	15.700.000,00	9.449.602,07	
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e	1.300.000,00	0,00	
2.2- Cota-Parte ICMS	5.546.391,00	2.585.500,35	
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	4.000,00	2.553,56	
2.4- Cota-Parte ITR	5.000,00	1.554,00	
2.5- Cota-Parte IPVA	450.000,00	428.368,34	
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	30.521.891,00	18.485.076,13	
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	4.341.078,20	2.493.515,66	
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	3.289.394,55	2.127.753,37	
FUNDEB			
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	12.010.000,00	7.096.519,36	
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	12.010.000,00	6.711.520,31	
6.1.1- Principal	12.000.000,00	6.706.855,47	
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	10.000,00	4.664,84	
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	11.143,54	
6.2.1- Principal	0,00	11.143,54	
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	373.855,51	
6.3.1- Principal	0,00	373.855,51	
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)1	7.658.921,80	4.213.339,81	
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		1.605,51	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		1.605,51	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)		7.098.124,87	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. APAGAR NÃO PROC.(g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	7.406.000,00	7.336.000,00	5.544.386,56	5.544.386,56	0,00
10.1- Educação Infantil	1.097.000,00	1.090.000,00	616.024,34	616.024,34	0,00
10.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Pré-escola	1.097.000,00	1.090.000,00	616.024,34	616.024,34	0,00
10.2- Ensino Fundamental	6.309.000,00	6.246.000,00	4.928.362,22	4.928.362,22	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	4.804.000,00	1.474.205,02	821.154,19	821.154,19	0,00
11.1- Educação Infantil	560.000,00	29.769,06	28.711,77	28.711,77	0,00
11.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2- Pré-escola	560.000,00	29.769,06	28.711,77	28.711,77	0,00
11.2- Ensino Fundamental	4.244.000,00	1.444.435,96	792.442,42	792.442,42	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	12.210.000,00	8.810.205,02	6.365.540,75	6.365.540,75	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	INSC. EM REST. A PAG. NÃO PROC.SEM DISP. DE CX.7 (h)
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	7.336.000,00	5.544.386,56	5.544.386,56	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	8.810.205,02	6.365.540,75	6.365.540,75	0,00	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal 2

	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO(j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	4.967.563,55	5.544.386,56	5.544.386,56	78,12
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	186.927,76	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	186.927,76	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁXIMO PERMITIDO(m)	VALOR NÃO APLICADO(n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE(o)	% NÃO APLICADO(p)
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	709.651,94	730.978,61	730.978,61	10,30

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E EXCETO FUNDEB

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	VLR. SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR(r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VLR. APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMT. CONSTITUCIONAL(t)	VLR. APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6

	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS PAGAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	519.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2- Pré-escola	519.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO FUNDAMENTAL	2.630.437,88	606.630,50	296.150,50	290.005,36	0,00
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	3.149.437,88	606.630,50	296.150,50	290.005,36	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL

	VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	6.661.691,25
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	4.213.339,81
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)	0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	0,00
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))	2.448.351,44

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e5	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	4.621.269,03	2.448.351,44	13,24

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB 8	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.189.874,11	781.522,25	436.334,30	0,00	753.539,81
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	43.331,12	43.331,12	42.776,60	0,00	554,52
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	1.146.542,99	738.191,13	393.557,70	0,00	752.985,29
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.196.000,00	398.955,99
35.1- Salário-Educação	400.000,00	156.887,30
35.2- PDDE	37.000,00	0,00
35.3- PNAE	391.000,00	154.696,80
35.4- PNATE	295.000,00	86.278,40
35.5- Outras Transferências do FNDE	73.000,00	1.093,49
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	190.000,00	54.054,00
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO =(35 + 36 + 37 +38 + 39)	1.386.000,00	453.009,99

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	131.000,00	77.873,29	77.873,29	77.873,29	0,00
41.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2- Pré-escola	131.000,00	77.873,29	77.873,29	77.873,29	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	1.315.000,00	5.587,35	5.587,35	5.587,35	0,00
43- ENSINO MÉDIO	72.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 +44 + 45)	1.518.000,00	83.460,64	83.460,64	83.460,64	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 +46)	16.877.437,88	9.500.296,16	6.745.151,89	6.739.006,75	0,00
47.1- Despesas Correntes	16.108.937,88	9.469.671,23	6.714.526,96	6.708.381,82	0,00
47.1.1- Pessoal Ativo	11.813.081,00	8.986.000,00	6.370.127,08	6.370.127,08	0,00
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	4.295.856,88	483.671,23	344.399,88	338.254,74	0,00
47.2- Despesas de Capital	768.500,00	30.624,93	30.624,93	30.624,93	0,00
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas de Capital	768.500,00	30.624,93	30.624,93	30.624,93	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA			FUNDEB (ae)		SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020			1.605,51		1.073,12
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)			7.126.104,19		157.353,96
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)			6.131.286,67		5.587,35
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE			996.423,03		152.839,73
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			0,00		0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			(0,10)		0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO			996.422,93		0,00

1 - Se resultado líquido da transferência (8) > 0 = acréscimo resultante das transferências do FUNDEB, se resultado líquido da transferência (8) < 0 = decréscimo resultante das transferências do FUNDEB.

2 - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 - Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

4 - Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 - As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 - Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito Municipal

JAQUELINE BARROS DE ALBUQUERQUE SILVA

Sec. Mun. De Adm. Planejamento E Finanças

PABLO ROMEL GOMES FERREIRA

Controlador Geral

PREFEITURA MUNICIPAL TIBAU DO SUL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias		Exercício: 2021
Bimestre: MAIO-JUNHO/2021		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)		
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS
		Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
VALOR	0,00				
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				

VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL TIBAU DO SUL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias		Exercício: 2021			
Bimestre: MAIO-JUNHO/2021					
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)					
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
Receitas Correntes	0,00		0,00		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (X)	0,00		0,00		
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII) = (X - XI)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
Contribuições dos Servidores	0,00		0,00		
Demais Receitas Previdenciárias	0,00		0,00		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XIII)	0,00		0,00		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XV)=(XIII-XIV)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito Municipal

JAQUELINE BARROS DE ALBUQUERQUE SILVA

Sec. Mun. De Adm. Planejamento E Finanças

PABLO ROMEL GOMES FERREIRA

Controlador Geral

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
PREFEITURA MUNICIPAL TIBAU DO SUL	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal	
Exercício: 2021	
Período: MAIO-JUNHO/2021	
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III - Anexo 6)	
ACIMA DA LINHA	
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA Até o Bimestre/2021

		RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS CORRENTES (I)	54.700.800,00	29.215.998,83
Receitas Tributárias	12.901.006,00	8.122.081,19
IPTU	1.400.000,00	2.015.425,19
ISS	3.500.000,00	2.393.289,22
IBTI	1.350.000,00	1.347.475,64
IRRF	1.086.500,00	261.307,76
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.564.506,00	2.104.583,38
Receitas de Contribuições	1.900.000,00	1.063.224,45
Receita Patrimonial Líquida	114.950,00	28.205,69
Aplicações Financeiras (II)	53.950,00	28.205,69
Outras Receitas Patrimoniais	61.000,00	0,00
Transferências Correntes	39.004.844,00	20.001.449,73
Cota-Parte do FPM	17.000.000,00	9.449.602,07
Cota-Parte do ICMS	5.546.391,00	2.585.500,35
Cota-Parte do IPVA	450.000,00	428.368,34
Cota-Parte do ITR	5.000,00	1.554,00
Transferências da LC 87/1996	5.000,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	4.000,00	2.553,56
Transferências do FUNDEB	12.000.000,00	7.091.854,52
Outras Transferências Correntes	3.994.453,00	442.016,89
Demais Receitas Correntes	780.000,00	1.037,77
Outras Receitas Financeiras(III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	780.000,00	1.037,77
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV)=(I-II-III)	54.646.850,00	29.187.793,14
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.289.200,00	79.237,52
Operações de Crédito (VI)	10.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	10.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	10.000,00	0,00

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
PREFEITURA MUNICIPAL TIBAU DO SUL		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal		Exercício: 2021
Período: MAIO-JUNHO/2021		
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III - Anexo 6)		
Transferências de Capital	1.259.200,00	79.237,52
Convênios	1.082.000,00	79.237,52
Outras Transferências de Capital	177.200,00	0,00
Outras Receitas de Capital	10.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias(X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	10.000,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII -IX - X)	1.279.200,00	79.237,52
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	55.926.050,00	29.267.030,66

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2021				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	48.910.269,00	36.232.298,18	22.696.504,11	22.508.527,14	1.081.379,31	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	29.680.141,12	25.078.948,22	15.272.711,05	15.248.045,98	957.807,91	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	67.250,00	65.000,00	18.303,39	18.303,39	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	19.162.877,88	11.088.349,96	7.405.489,67	7.242.177,77	123.571,40	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	48.843.019,00	36.167.298,18	22.678.200,72	22.490.223,75	1.081.379,31	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	6.903.678,00	2.673.410,00	1.680.927,52	1.680.927,52	177.175,65	507.924,01	507.924,01
Investimentos	4.724.800,00	498.903,30	445.722,41	445.722,41	177.175,65	507.924,01	507.924,01
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	2.178.878,00	2.174.506,70	1.235.205,11	1.235.205,11	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	4.724.800,00	498.903,30	445.722,41	445.722,41	177.175,65	507.924,01	507.924,01
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXII)	186.053,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	53.753.872,00	36.666.201,48	23.123.923,13	22.935.946,16	1.258.554,96	507.924,01	507.924,01
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha(XXIV) = [XXIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							4.564.605,53
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO							VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							2.129.894,24
JUROS NOMINAIS							VALOR CORRENTE
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)							0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)							0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = - (XXIV + (XXV - XXVI))							4.564.605,53
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL							VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							-599.084,04

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
PREFEITURA MUNICIPAL TIBAU DO SUL		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal		
		Exercício: 2021
Período: MAIO-JUNHO/2021		
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III - Anexo 6)		
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2020 (a)	Até o Bimestre/2021 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	9.308.721,87	8.072.781,91
DEDUÇÕES (XXIX)	-386.258,48	4.512.436,35
Disponibilidade de Caixa	-386.258,48	4.512.436,35
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.310.861,08	5.951.000,95
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	2.697.119,56	1.438.564,60
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	9.694.980,35	3.560.345,56
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		6.134.634,79
AJUSTE METODOLÓGICO	VALOR CORRENTE	
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	1.258.554,96	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS DA DC (XXXIV)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00	
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	-311.474,30	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	4.564.605,53	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	4.564.605,53	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	VALOR CORRENTE	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito Municipal

JAQUELINE BARROS DE ALBUQUERQUE SILVA

Sec. Mun. De Adm. Planejamento E Finanças

PABLO ROMEL GOMES FERREIRA

Controlador Geral

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil													
PREFEITURA MUNICIPAL TIBAU DO SUL													
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão												Exercício: 2021 -	
Bimestre: MAIO-JUNHO/2021													
LRF Art. 53, inciso V - Anexo 7													
Poder/Órgão	Restos a Pagar Processados					Restos a Pagar Não Processados							Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos Em Exercícios Anteriores (f)	Inscritos em 31 de dezembro de 2020 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i+j)		
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2020 (b)											
PREFEITURA MUNICIPAL TIBAU DO SUL	163.587,71	2.533.531,85	1.258.554,96	0,00	1.438.564,60	311.165,79	1.590.531,94	507.924,01	507.924,01	0,00	1.393.773,72	2.832.338,32	
Total	163.587,71	2.533.531,85	1.258.554,96	0,00	1.438.564,60	311.165,79	1.590.531,94	507.924,01	507.924,01	0,00	1.393.773,72	2.832.338,32	

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito Municipal

JAQUELINE BARROS DE ALBUQUERQUE SILVA

Sec. Mun. De Adm. Planejamento E Finanças

PABLO ROMEL GOMES FERREIRA

Controlador Geral

PREFEITURA MUNICIPAL TIBAU DO SUL														Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida														Exercício: 2021	
Período de Referência: Jul/2020 a Jun/2021															
RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)															
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício	
	Jul/2020	Ago/2020	Set/2020	Out/2020	Nov/2020	Dez/2020	Jan/2021	Fev/2021	Mar/2021	Abr/2021	Mai/2021	Jun/2021			
RECEITAS CORRENTES (I)	5.332.730,07	4.911.392,74	4.375.552,72	4.288.377,30	4.834.331,43	7.356.313,11	4.661.832,72	6.480.607,56	5.702.332,28	4.929.746,33	5.054.212,75	4.880.782,53	62.808.211,54	59.042.878,00	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	312.176,53	642.854,73	645.694,38	831.492,73	865.212,01	2.101.704,49	1.242.634,79	1.984.430,57	1.916.626,63	904.160,07	893.842,21	1.180.386,92	13.521.216,06	12.901.006,00	
IPTU	32.593,08	238.687,47	43.048,32	33.073,31	39.218,98	269.327,33	265.777,79	678.287,39	400.661,04	261.329,81	197.072,18	212.296,98	2.671.373,68	1.400.000,00	
ISS	109.780,13	126.354,50	175.682,09	368.855,78	416.507,24	1.107.390,99	428.188,54	663.080,37	794.941,71	171.708,11	78.587,54	256.782,95	4.697.859,95	3.500.000,00	
ITBI	74.829,92	152.294,69	186.537,50	220.894,36	226.174,27	413.069,63	226.417,11	176.884,01	192.276,09	104.587,39	166.525,70	480.785,34	2.621.276,01	1.350.000,00	
IRRF	62.181,76	92.929,99	160.438,47	99.805,94	111.739,12	201.705,84	6.956,85	39.791,28	56.971,23	45.221,31	56.696,62	55.670,47	990.108,88	1.086.500,00	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	32.791,64	32.588,08	79.988,00	108.863,34	71.572,40	110.210,70	315.294,50	426.387,52	471.776,56	321.313,45	394.960,17	174.851,18	2.540.597,54	5.564.506,00	
Contribuições	117.709,92	72.008,40	175.502,62	114.278,70	220.638,50	180.752,82	90.280,78	217.969,28	213.896,30	163.191,32	190.443,09	187.443,68	1.944.115,41	1.900.000,00	
Receita Patrimonial	1.928,35	2.146,49	3.968,35	3.191,12	6.325,84	3.836,82	701,97	627,61	2.760,31	4.815,36	8.613,66	10.686,78	49.602,66	114.950,00	
Rendimentos de Aplicação Financeira	1.178,37	646,53	468,42	566,19	750,93	461,91	701,97	627,61	2.760,31	4.815,36	8.613,66	10.686,78	32.278,04	53.950,00	
Outras Receitas Patrimoniais	749,98	1.499,96	3.499,93	2.624,93	5.574,91	3.374,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.324,62	61.000,00	
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências Correntes	4.798.819,75	4.059.763,22	3.428.213,12	3.210.560,94	3.586.963,07	4.665.822,42	3.327.340,91	4.277.580,10	3.569.049,04	3.857.416,08	3.961.313,79	3.502.265,15	46.245.107,59	43.346.922,00	
Cota-Parte do FPM	1.549.351,12	984.185,16	792.769,83	1.066.748,18	1.413.893,91	2.108.225,02	1.532.446,69	2.008.649,06	1.346.355,26	1.407.512,40	1.691.636,11	1.463.002,55	17.364.775,29	17.000.000,00	
Cota-Parte do ICMS	341.089,96	370.995,57	433.945,09	405.954,70	400.738,12	545.267,55	459.716,39	433.439,37	472.146,03	362.489,73	398.880,63	458.828,20	5.083.491,34	5.546.391,00	
Cota-Parte do IPVA	76.251,92	63.695,69	41.526,39	49.303,91	56.048,66	54.008,41	52.080,87	52.829,98	56.382,42	60.698,69	123.278,23	83.098,15	769.203,32	450.000,00	
Cota-Parte do ITR	53,79	15,00	512,03	18.180,52	6.878,75	3.121,83	1.340,34	15,00	0,00	0,00	6,10	192,56	30.315,92	5.000,00	
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	
Transferências da LC 61/1989	340,13	393,40	462,09	528,86	579,70	609,71	458,54	375,09	445,39	446,70	431,77	396,07	5.467,45	4.000,00	
Transferências do FUNDEB	779.985,11	805.508,98	779.706,77	942.164,15	1.128.723,92	1.212.529,16	1.032.458,87	1.395.107,61	1.024.193,62	1.419.872,87	1.131.500,79	1.088.720,76	12.740.472,61	12.000.000,00	
Outras Transferências Correntes	2.051.747,72	1.834.699,42	1.379.290,92	727.680,62	580.100,01	742.060,74	248.839,21	387.163,99	669.526,32	606.395,69	615.580,16	408.026,86	10.251.381,66	8.336.531,00	
Outras Receitas Correntes	102.095,52	134.619,90	122.174,25	128.853,81	155.192,01	404.196,56	874,27	0,00	163,50	0,00	0,00	0,00	1.048.169,82	780.000,00	
DEDUÇÕES (II)	-265.432,71	-281.355,68	-253.843,00	-308.143,19	-375.627,76	-413.505,54	-409.208,50	-499.061,64	-375.065,78	-366.229,46	-442.846,51	-401.103,45	-4.391.423,22	4.342.078,00	
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-265.432,71	-281.355,68	-253.843,00	-308.143,19	-375.627,76	-413.505,54	-409.208,50	-499.061,64	-375.065,78	-366.229,46	-442.846,51	-401.103,45	-4.391.423,22	4.342.078,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	5.067.297,36	4.630.037,06	4.121.709,72	3.980.234,11	4.458.703,67	6.942.807,57	4.252.624,22	5.981.545,92	5.327.266,50	4.563.516,87	4.611.366,24	4.479.679,08	58.416.788,32	54.700.800,00	

PREFEITURA MUNICIPAL TIBAU DO SUL													Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida													Exercício: 2021		
Período de Referência: Jul/2020 a Jun/2021															
RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)															
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Exercício	Atualizada
	Jul/2020	Ago/2020	Set/2020	Out/2020	Nov/2020	Dez/2020	Jan/2021	Fev/2021	Mar/2021	Abr/2021	Mai/2021	Jun/2021			
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	5.067.297,36	4.630.037,06	4.121.709,72	3.980.234,11	4.458.703,67	6.942.807,57	4.252.624,22	5.981.545,92	5.327.266,50	4.563.516,87	4.611.366,24	4.479.679,08	58.416.788,32	54.700.800,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	5.067.297,36	4.630.037,06	4.121.709,72	3.980.234,11	4.458.703,67	6.942.807,57	4.252.624,22	5.981.545,92	5.327.266,50	4.563.516,87	4.611.366,24	4.479.679,08	58.416.788,32	54.700.800,00	

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito Municipal

JAQUELINE BARROS DE ALBUQUERQUE SILVA

Sec. Mun. De Adm. Planejamento E Finanças

PABLO ROMEL GOMES FERREIRA

Controlador Geral

PREFEITURA MUNICIPAL TIBAU DO SUL													Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo das Parcerias Público Privadas													Exercício: 2021	
Bimestre: MAIO-JUNHO/2021														
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)														
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2021												
		No Bimestre	Até o Bimestre											
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00											
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00											
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00											
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00											
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00											
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00											
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00											
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00											
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00											
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00											
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00											

DESPESAS DE PPP	Exercício Anterior	Exercício Corrente	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito Municipal

JAQUELINE BARROS DE ALBUQUERQUE SILVA

Sec. Mun. De Adm. Planejamento E Finanças

PABLO ROMEL GOMES FERREIRA

Controlador Geral

PREFEITURA MUNICIPAL TIBAU DO SUL				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária				Exercício: 2021							
Bimestre: 3/2021											
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)											
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				Até o Bimestre							
RECEITAS											
Previsão Inicial				56.000.000,00							
Previsão Atualizada				56.000.000,00							
Receitas Realizadas				29.295.236,35							
Déficit Orçamentário				0,00							
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)				0,00							
DESPESAS											
Dotação Inicial				56.000.000,00							
Dotação Atualizada				56.000.000,00							
Despesas Empenhadas				38.905.708,18							
Despesas Liquidadas				24.377.431,63							
Despesas Pagas				24.189.454,66							
Superávit Orçamentário				4.917.804,72							
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO				Até o Bimestre							
Despesas Empenhadas				38.905.708,18							
Despesas Liquidadas				24.377.431,63							
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL				Até o Bimestre							
Receita Corrente Líquida Ajustada				58.416.788,32							
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				Até o Bimestre							
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO											
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00							
Despesas Previdenciárias Empenhadas				0,00							
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00							
Resultado Previdenciário				0,00							
RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)		Resultado Apurado Até o Bimestre (b)		% em Relação à Meta (b/a)					
Resultado Primário - Acima da Linha		2.129.894,24		4.564.605,53		214,31					
Resultado Nominal - Acima da Linha		-599.084,04		4.564.605,53		-761,93					
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO			Inscrição		Cancelamento Até o Bimestre		Pagamento Até o Bimestre		Saldo a Pagar		
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS			2.697.119,56		0,00		1.258.554,96		1.438.564,60		
Poder Executivo			2.696.924,46		0,00		1.258.554,96		1.438.369,50		
Poder Legislativo			195,10		0,00		0,00		195,10		
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS			1.901.697,73		0,00		507.924,01		1.393.773,72		
Poder Executivo			1.901.697,73		0,00		507.924,01		1.393.773,72		
Poder Legislativo			0,00		0,00		0,00		0,00		
TOTAL			4.598.817,29		0,00		1.766.478,97		2.832.338,32		
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO				Valor Apurado Até o Bimestre		Limite Constitucional Anual		% Mínimo a Aplicar no Exercício		% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de <18% /25%> das Rec. de Impostos na Manut. e Desenvolvimento do Ensino				2.448.351,44		25,00		78,12		13,24	
Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica				5.544.386,56		70,00		50,00		78,12	
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil				0,00		50,00		15,00		0,00	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital				0,00		15,00				0,00	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL						Valor Apurado no Exercício		Saldo não realizado			
Receita de Operação de Crédito						0,00		0,00			
Despesa de Capital Líquida						0,00		0,00			
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA			Exercício		10º Exercício		20º Exercício		35º Exercício		
Regime Previdência			0,00		0,00		0,00		0,00		
Receitas Previdenciárias			0,00		0,00		0,00		0,00		
Despesas Previdenciárias			0,00		0,00		0,00		0,00		
Resultado Previdenciário			0,00		0,00		0,00		0,00		
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS						Valor Apurado no Exercício		Saldo a Realizar			
Receita de Alienação de Ativos						0,00		0,00			
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos						0,00		0,00			

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	4.877.201,13	15,00	26,38
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

JAQUELINE BARROS DE ALBUQUERQUE SILVA
Sec. Mun. De Adm. Planejamento E Finanças

PABLO ROMEL GOMES FERREIRA
Controlador Geral

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:CE1E1C52

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br

